PREFEITURA
BELO HORIZONTE

BHTRANS

Nº DO PROCESSO	ÁREA SOLICITANTE	DATA
01-018.620/24-63	Geomp	10 / 12 / 25

Objeto/Assunto

Advertência → Notificação 14/121-2025.

Modalidade de Licitação	Nº
	14/121-2025

Nome/Razão Social da Contratada

Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.

Nº do Contrato	Nº do Instrumento Jurídico
2365/24	

Folhas Incluídas				Observações
Nº das Folhas	Área	Matrícula	Rubrica	

SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

À

Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL

Venho por meio desta solicitar que seja iniciado o procedimento administrativo para aplicação de sanção administrativa em razão de descumprimento de obrigações contratuais, conforme relatado a seguir e na Lei 13.303/2016:

I – DADOS DO CONTRATO

N.º Contrato: **2765/2024**

Contratada: **Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.**

Objeto: **Prestação de serviços terceirizados por meio de fornecimento de mão de obra (Lote 1), com o fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações e detalhamentos previstos no Termo de Referência – Anexo I e seus apêndices.**

II – RELATO DA OCORRÊNCIA QUE CARACTERIZOU O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A contratação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I (PE 11/2024), é essencial para garantir o pleno funcionamento das áreas operacionais e administrativas da BHTRANS.

O Lote 1 do PE 11/2024 contempla atividades estratégicas como portaria, recepção, atendimento ao público, jardinagem, manutenção, sinalização, administração, contabilidade, suporte técnico, engenharia e supervisão, entre outras, em todas as unidades e estações de integração da empresa. A ausência desses serviços compromete diretamente a rotina da BHTRANS, cabendo à GEAMP assegurar o cumprimento rigoroso do contrato.

Desde o início da vigência, em 24/01/2025, ficou estabelecido que a empresa contratada deve fornecer os vales-transportes até o último dia útil de cada mês, com base na previsão de dias trabalhados do mês seguinte, conforme o Termo de Referência.

No entanto, em 26/11/2025, a GEAMP/BHTRANS recebeu relatos de que colaboradores da RL Soluções estavam sem saldo suficiente de vale-transporte desde o dia 25/11, o que

resultou em faltas ao trabalho. A situação foi imediatamente comunicada à contratada, com solicitação de reunião e providências urgentes. Apesar das tratativas anteriores, o problema persiste desde o início do contrato.

Na reunião virtual realizada, foram identificadas as seguintes falhas:

- Ausência de créditos de vale-transporte após o dia 25/11, impactando a presença dos colaboradores;
- Erros no cálculo da recarga, que desconsideravam os dias restantes do mês;
- Falta de alinhamento entre a data da recarga (27 de cada mês) e a jornada mensal dos colaboradores;
- Necessidade de atualização dos dados de trajeto e tarifas por parte dos empregados;
- Responsabilidade da contratada na identificação e orientação sobre uso indevido do benefício;
- Lista de colaboradores sem crédito enviada para regularização imediata.

Em 27/11/2025, a GEAMP formalizou por e-mail a identificação de inconsistências nos créditos de vale-transporte, causadas por falhas na análise dos saldos dos relatórios Transfácil e Ótimo. A contratada considerou apenas os dias previstos para novembro, desconsiderando os dias efetivamente trabalhados em outubro, o que gerou saldo insuficiente para o mês seguinte.

A BHTRANS reforçou a necessidade de que os cálculos considerassem corretamente a jornada contratada e os dias restantes do mês, evitando recorrência do problema. Foram feitas diversas solicitações para regularização imediata e revisão dos parâmetros de cálculo.

Em resposta, a RL Soluções informou:

- Realização de depósito complementar via PIX em 27/11/2025;
- Apresentação de relatórios internos que descartam uso indevido por parte dos colaboradores citados;
- Identificação de outros casos com uso acima do previsto, indicando necessidade de controle mais rigoroso;
- Proposta de renovação dos termos de aceite do benefício;
- Compromisso de comunicar formalmente casos de uso indevido.

Apesar das justificativas, a realidade observada pela BHTRANS demonstra recorrência nas falhas de fornecimento de vale-transporte, especialmente na última semana de diversos meses. Desde fevereiro de 2025, a contratada tem sido orientada a recadastrar os dados de transporte dos colaboradores, uma vez que foi detectado que havia muitas falhas no preenchimento do formulário, também orientamos como deveria ser o fornecimento e desconto do saldo dos cartões, sem que essas medidas tenham sido efetivamente implementadas ou corrigidas até o momento.

A postura da RL Soluções tem sido reativa, limitando-se a correções pontuais após notificações da BHTRANS, sem apresentar soluções definitivas. Reforçamos que a gestão do uso do benefício é de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à BHTRANS esse controle. E que a falta do vale-transporte tem ocasionado a ausência dos empregados terceirizados em seu posto de trabalho, o que prejudica a prestação dos serviços contratados.

III – CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE FORAM DESCUMPRIDAS

A) Nos termos previstos no Contrato 2765/2024 e respectivo Termo de Referência do PE 11/2024, o fornecimento de vale-transporte deve seguir o descrito na Cláusula 19.1 para o cumprimento do Contrato 2765/2024:

(...)

19.11. Fornecer vales-transportes aos empregados lotados nas Unidades e Estações da BHTRANS, para seu deslocamento da residência até o trabalho e vice-versa, limitado à quantidade estritamente necessária aos dias trabalhados.

19.11.1. Caso o empregado resida na área de influência do sistema de meia tarifa da BHTRANS, a quantidade máxima de vales a ser utilizada por dia será de 3 (três) vales por empregado.

19.11.2. O fornecimento dos vales-transportes deverá ocorrer até o último dia do mês em curso, na quantidade correspondente ao número de dias de efetivo trabalho previsto para o mês subsequente, respeitando o calendário mensal (primeiro ao último dia do mês), sendo vedada a substituição dos mesmos por dinheiro ou crédito em conta, salvo no início da contratação do empregado, desde que autorizado pela BHTRANS. O valor unitário do vale transporte será reajustado com base no reajuste de passagem de ônibus.

19.12. Encaminhar mensalmente para a BHTRANS relatórios de recarga de passagem, impressos e por meio eletrônico no formato PDF (editável para pesquisa) ou planilha eletrônica, juntamente com o comprovante de compra.

(...)

19.12.2. Antes de efetuar a recarga nos cartões de passagem de ônibus, a Contratada deverá verificar o saldo de cada cartão, fazendo a recarga apenas do valor complementar, se houver saldo no cartão do mês anterior.

IV – SANÇÃO A SER APLICADA

Será aplicada à CONTRATADA, pelas infrações administrativas acima descritas, a seguinte sanção:

	Advertência		
X	Multa	Valor total da multa*:	**R$ 5.040,00**
	Suspensão temporária		

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA MULTA

Com fundamento no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula Décima Primeira do contrato, admite-se a aplicação de multa compensatória de até 3% do valor contratado, conforme a gravidade da conduta, a reincidência e os impactos causados à Administração. No caso em questão, verifica-se que a infração cometida é reiterada e contínua, ultrapassando o período de seis meses, sem que tenha havido solução definitiva dos problemas apresentados com o fornecimento do vale transporte. Tal omissão prejudica a prestação do serviço contratado quando ocorre a ausência dos empregados nos postos de serviço.

Agrava-se a situação diante da ausência de justificativa formal ou de plano de correção preventivo para evitar a repetição dos erros, o que demonstra descumprimento contratual e desrespeito aos princípios da boa-fé, da eficiência e da responsabilidade que regem as contratações públicas. Nesse contexto, torna-se legítima a aplicação da penalidade contratual, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos ocasionados à Administração.

- Valor contratual: R$ 100.799.999,25
- Percentual a ser aplicado: 0,005%
- Total da multa compensatória: 0,005% x 100.799.999,25 = R$ 5.040,00

Total da multa compensatória: R$ 5.040,00

VI – BASE LEGAL

Base legal contratual para o cálculo da multa foi baseado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, definidas no Contrato nº 2765/2024, conforme segue:

"11.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

d) Multa (...)

X – Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;"

Kelly Viana da Cunha Barbosa - BT01861
Supervisora de Serviços e Transportes
GEAMP/ BHTRANS

Data: 27/02/2026.

Fiscal do Contrato:

Bruno Maduro Leme de Sousa– BT001262
Gerente de Administração e Manutenção Predial – GEAMP

Gestor do Contrato:

Patrícia Passeli – BT90028
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças – DAF

Autorização para abertura de processo pela DAF:

Patrícia Passeli – BT90028
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças – DAF

BELO HORIZONTE PREFEITURA

Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>

Falta de créditos VT - CT BHTRANS

5 mensagens

Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br> 27 de novembro de 2025 às 17:51
Para: GRUPO RL SOLUÇÕES E APOIO <rl.servicos.bsb@gmail.com>, RH GRUPO RL SOLUÇÕES <rh.gruporlsolucoes@gmail.com>
Cc: Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Kelly Viana da Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>, mingote@gruporlsolucoes.com

Prezados,

Identificamos inconsistências no fornecimento de vales-transporte (VT), neste mês de novembro/25, para empregados disponibilizados pela RL Soluções. Os casos são:

- Vanildo Gomes da Silva, matrícula 0001-00414, jardineiro
- Gabriel de Jesus Gonçalves, matrícula 0001-00172, assistente administrativo

Em nossa pesquisa para esclarecer a ausência de créditos de VT para Vanildo e Gabriel, verificamos que as inconsistências residem no cálculo do saldo para o encerramento do mês de trabalho. A partir do dia 25/11/2025, estes empregados não possuíam créditos disponíveis.

Constatamos que o saldo apresentado em 27/10/2025, utilizado para abater no crédito de recarga a ser feito para o mês de novembro/25, não considerou os dias de atividade dos empregados até o final de outubro de 2025. Em vez disso, a base utilizada foram apenas os dias de trabalho previstos para novembro e o saldo de vale-transporte apurado naquela data.

Diante dos fatos, solicitamos que sejam realizados os créditos dos empregados citados, além da verificação se outros empregados tenham recebido pelo mesmo parâmetro de cálculo para o crédito do VT.

O comunicado deste fato não exime a Contratada da notificação administrativa pelos transtornos causados na gestão da BHTRANS.

Atenciosamente,

Bruno Maduro | Gerente de Administração e Manutenção de Predial | GEAMP
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte | BHTRANS
Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30455-902
Tel. (31) 3379-5507 | (31) 98973-9519 | prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho com coração

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

20241223 - PLANO DE CONTINGÊNCIA ESTAÇÃO VILARINHO.docx
119K

GRUPO RL SOLUÇÕES E APOIO <rl.servicos.bsb@gmail.com> 2 de dezembro de 2025 às 09:52
Para: Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br>
Cc: RH GRUPO RL SOLUÇÕES <rh.gruporlsolucoes@gmail.com>, Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Kelly Viana da Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>, mingote@gruporlsolucoes.com

Prezados,

Em resposta ao comunicado sobre as inconsistências relacionadas ao fornecimento de vale-transporte dos colaboradores Vanildo Gomes da Silva e Gabriel de Jesus Gonçalves, esclarecemos que:

1. **O pagamento complementar foi realizado via PIX no dia 27,** imediatamente após sermos informados de que um dos colaboradores estava sem crédito disponível.
2. Em seguida, realizamos uma **reunião com o Sr. Wolney**, na qual apresentamos as informações internas que confirmam que **os colaboradores mencionados não fizeram uso indevido** do benefício.
3. Durante a análise, identificamos que **outros colaboradores vêm utilizando valores de VT superiores ao previsto nos termos de aceite**, o que evidencia divergências que também impactam o controle de saldo.

Diante desse cenário, informamos que a RL Soluções adotará as seguintes medidas:

- **Renovação dos aceites de vale-transporte,** de modo a garantir que todos os registros reflitam fielmente a necessidade real de deslocamento dos colaboradores;
- **Comunicação formal à BHTRANS sobre os colaboradores que estiverem utilizando o benefício de forma indevida,** para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e com a regularidade dos processos, mantendo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Maria Clara
Financeiro – Grupo RL Soluções
financeirorl@gruporlsolucoes.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

3 anexos

COMPROVANTE DE PIX GABRIEL JESUS.pdf
83K

COMPROVANTE DE PIX VANILDO.pdf
77K

09

AD

USO INDEVIDO.zip
505K

Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br> 2 de dezembro de 2025 às 14:56
Para: Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br>
Cc: Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br>

Bruno, boa tarde

Os argumentos apresentados pelo Grupo RL sobre a ausência de vale-transporte no final do mês não refletem a realidade, uma vez que temos registrado recorrentes problemas na última semana de diversos meses.

Apesar de nossos esforços contínuos para que o Grupo RL implemente os ajustes necessários e evite a reincidência dessas falhas, não temos observado um comprometimento com a resolução definitiva da questão.

O que se percebe é uma atuação reativa, limitada à correção pontual dos problemas apenas após nossa intervenção.

Diante desse cenário, solicitei ao Wolney a emissão de uma notificação formal referente ao vale-transporte, a fim de darmos prosseguimento às providências cabíveis.

Observações:

- Desde fevereiro de 2025, temos reiterado a solicitação para que o Grupo RL realize o recadastramento do vale-transporte dos colaboradores, com o objetivo de corrigir as informações relativas às linhas de ônibus e aos valores das tarifas do início do contrato. Contudo, a empresa não atendeu a essa demanda até o momento mas se propõe a fazê-lo agora.
- Ressaltamos que não compete à BHTRANS a gestão do uso indevido do vale-transporte por parte dos colaboradores da RL, conforme sugerido pela própria empresa.

Atenciosamente,

Adm. Kelly Viana da Cunha Barbosa
Supervisora de Serviços e Transportes | GEAMP
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A | BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Bairro Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP 30493-030
(31) 98433-4326 | (31) 3379-5655 | pbh.gov.br/bhtrans

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho amor e canção
prefeituraobh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise o remetente e apague imediatamente do seu computador. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de rejeitar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e arquivos processados em seus sistemas e respectivos anexos, com este documento eliminando de forma expressa, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 16.423/16.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br> 2 de dezembro de 2025 às 15:13
Para: Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>
Cc: Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br>

Entendido, Kelly.

Atenciosamente,

Bruno Maduro | Gerente de Administração e Manutenção de Predial | GEAMP

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte | BHTRANS
Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30455-902
Tel. (31) 3379-5507 | (31) 98973-9519 | prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

30
10

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho energia coração

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho energia coração
prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho energia coração
prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

Wolney Moreira <wolneym@pbh.gov.br> 5 de dezembro de 2025 às 19:06
Para: Kelly Viana da Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>
Cc: Bruno Maduro Leme de Sousa <brunom@pbh.gov.br>, Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br>

Prezada Kelly,

Envio, em anexo, a minuta da solicitação de aplicação de sanção administrativa para a RL Soluções e Apoio Ltda, referente a ausência de fornecimento de vale transporte na semana final do mês para alguns colaboradores.

À disposição para esclarecimentos

Wolney Moreira Mattos | Analista de Administração e Finanças - GEAMP
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.° 900 | Buritis | BH/MG | CEP 30.455-902
(31) 3379-5650 | pbh.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

trabalho energia **coração**

prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

20251203 - APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - VALE TRANSPORTE (v. 1).docx
44K

12

BELO HORIZONTE PREFEITURA

Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>

Vale transporte - Problemas frequentes

4 mensagens

Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br> 3 de novembro de 2025 às 09:57
Para: rogerio.feliciano@gruporlsolucoes.com, gruporl@gruporlsolucoes.com, departamentopessoal@gruporlsolucoes.com, mingote@gruporlsolucoes.com, galdino@gruporlsolucoes.com
Cc: Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br>, Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Bruno Maduro Leme de Sousa <brunom@pbh.gov.br>

Prezado Rogério, bom dia.

Gostaria de destacar um problema recorrente que temos enfrentado nos últimos dez dias de cada mês: diversos colaboradores do Grupo RL têm relatado a ausência do vale-transporte referente ao mês vigente. Tenho tratado diretamente com Alexandre Mingote sobre esses casos e percebo as dificuldades que ele enfrenta para solucioná-los com agilidade junto ao escritório. Reforço que, para muitos desses terceirizados, esse benefício representa um custo significativo e, em alguns casos, inviabiliza o deslocamento até o local de trabalho. Essa situação acaba exigindo uma gestão que não compete à BHTRANS, gerando impactos operacionais e pessoais relevantes. Diante disso, solicito que seja feita uma revisão no processo de aquisição e disponibilização do vale-transporte, com o objetivo de evitar que esses problemas se repitam.

Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para colaborar no que for necessário

Atenciosamente,

Adm. Kelly Viana da Cunha Barbosa
Supervisora de Serviços e Transportes | GEAMP
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A | BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Bairro Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP 30493-030
(31) 98433-4326 | (31) 3379-5655 | pbh.gov.br/bhtrans

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho com gosto e coração
prefeiturabh

Aviso legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Não pense duas vezes: delete e pronto. Obrigado!

Confidentiality Notice - This message and any attachments may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

Esta mensagem foi analisada por sistemas de monitoramento do ambiente. Belo Horizonte é mundialmente reconhecida. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno de seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 16.423/16.

Rogerio Feliciano <rogerio.feliciano@gruporlsolucoes.com> 3 de novembro de 2025 às 12:30
Para: Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>
Cc: gruporl@gruporlsolucoes.com, departamentopessoal@gruporlsolucoes.com, mingote@gruporlsolucoes.com, galdino@gruporlsolucoes.com, Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br>, Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Bruno Maduro Leme de Sousa <brunom@pbh.gov.br>

Prezada Kelly, bom dia.

Agradeço pelo relato e pelos detalhes. Já colocamos o escritório em **modo de resolução** para tratar o tema com prioridade.

Informo que **agendei uma reunião com o colaborador Alexandre Mingote** para alinharmos integralmente a demanda, mapearmos a causa raiz e definirmos um plano imediato de regularização, de modo a evitar recorrências, especialmente nos últimos dez dias de cada mês.

Compartilho um status consolidado após a reunião com o Mingote e a confirmação das medidas.

Fico à disposição e agradeço novamente pela parceria.

Atenciosamente,
Rogério Feliciano
ADM Grupo RL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

trabalho energia coração

prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br> 3 de novembro de 2025 às 14:45
Para: kelly.barbosa@pbh.gov.br

Sua mensagem Para: Bruno Maduro Assunto: Vale transporte - Problemas frequentes Enviada em: 03/11/2025, 09:57:43 BRT foi lida em 03/11/2025, 14:45:29 BRT

--
<https://www.instagram.com/prefeiturabh/>

Wolney Moreira <wolneym@pbh.gov.br> 3 de novembro de 2025 às 16:59
Para: kelly.barbosa@pbh.gov.br

Sua mensagem Para: Wolney Moreira Assunto: Vale transporte - Problemas frequentes Enviada em: 03/11/2025, 09:57:43 BRT foi lida em 03/11/2025, 16:59:01 BRT

--
<https://www.instagram.com/prefeiturabh/>

BELO HORIZONTE PREFEITURA

Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>

Problemas com vale transporte

4 mensagens

Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br> 1 de agosto de 2025 às 14:51
Para: RH GRUPO RL SOLUÇÕES <rh.gruporlsolucoes@gmail.com>, RL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO <rl.servicos.bsb@gmail.com>, Alexandre Mingote <alexandremingote1974@gmail.com>, Alexandre Galdino <rl.galdino2@gmail.com>
Cc: Odirley Rocha dos Santos <odirley@pbh.gov.br>, Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br>
Cco: Michelle Cristina de Brito Barbosa <michelle.cb.barbosa@pbh.gov.br>, Geamp Suporte <geamp.suporte@pbh.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Nesta semana, registramos diversas ausências dos colaboradores do Grupo RL, em razão da não disponibilização do vale-transporte, situação que foi devidamente comunicada ao preposto responsável.

Reforçamos que o vale-transporte é um direito garantido aos trabalhadores que dependem de transporte público para deslocamento entre residência e local de trabalho, sendo responsabilidade direta do empregador assegurar esse benefício. **Tal descumprimento compromete a prestação dos serviços contratados e gera impactos operacionais injustificáveis para a BHTRANS.**

Diante do exposto, e com base nas cláusulas contratuais vigentes, **solicitamos a imediata revisão da quantidade de vales disponibilizados, de modo a evitar recorrência do problema.** Ressaltamos que a persistência dessa falha poderá acarretar medidas formais, incluindo advertência conforme previsto em contrato.

Aguardamos posicionamento breve e a regularização da situação.

Atenciosamente,

Adm. Kelly Viana da Cunha Barbosa
Supervisora de Serviços e Transportes I GEAMP
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A | BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 I Bairro Buritis I Belo Horizonte/MG | CEP 30493-030
(31) 98433-4326 I (31) 3379-5655 I pbh.gov.br/bhtrans

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho, energia e coração
prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cível e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno de seu direito de arquivar a qualquer e qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e dependências, com vista à eventuais divulgações determinadas de forma expressa, clara e permitida, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.425/13.

RH GRUPO RL SOLUÇÕES <rh.gruporlsolucoes@gmail.com> 1 de agosto de 2025 às 15:44
Para: Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>
Cc: RL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO <rl.servicos.bsb@gmail.com>, Alexandre Mingote <alexandremingote1974@gmail.com>, Alexandre Galdino <rl.galdino2@gmail.com>, Odirley Rocha dos Santos <odirley@pbh.gov.br>, Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Informamos que as pendências relacionadas à disponibilização do vale-transporte já estão sendo devidamente regularizadas, e estamos tomando todas as medidas necessárias para que essa situação não volte a ocorrer.

Nos comprometemos a garantir o fornecimento adequado do benefício, conforme previsto em contrato, a fim de assegurar a presença dos colaboradores e a continuidade dos serviços prestados sem prejuízos operacionais.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

trabalho *energia* coração

prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

--

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GRUPO RL SOLUÇÕES

Rebeca Loquingen (61) 3543-0888 | WhatsApp

Wolney Moreira <wolneym@pbh.gov.br> 4 de agosto de 2025 às 08:36
Para: kelly.barbosa@pbh.gov.br

Sua mensagem Para: Wolney Moreira Assunto: Problemas com vale transporte Enviada em: 01/08/2025, 14:51:28 BRT foi lida em 04/08/2025, 08:36:55 BRT

--

<https://www.instagram.com/prefeiturabh/>

Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br> 14 de agosto de 2025 às 10:02
Para: kelly.barbosa@pbh.gov.br

Sua mensagem Para: Terceirizacao Geamp-bt Assunto: Problemas com vale transporte Enviada em: 01/08/2025, 14:51:28 BRT foi lida em 14/08/2025, 10:02:05 BRT

--

<https://www.instagram.com/prefeiturabh/>

16

BELO HORIZONTE PREFEITURA

Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>

Falta de vale transporte

3 mensagens

Michelle Cristina de Brito Barbosa <michelle.cb.barbosa@pbh.gov.br> 26 de novembro de 2025 às 08:03
Para: ALEXANDRE MINGOTE <alexandremingote1974@gmail.com>
Cc: Francislei Pereira Reis <francislei@pbh.gov.br>, Kelly Viana Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>, Wolney Moreira Mattos <wolneym@pbh.gov.br>, Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br>

Alexandre, bom dia.

Gentileza verificar o que está acontecendo, os funcionários abaixo estão sem vale transporte e não compareceram ao trabalho.

O jardineiro Vanildo da Estação São Gabriel está sem vale transporte desde o dia 25/11/25, faltou dois dias.
Geraldo capineiro de Venda Nova faltou hoje.

--
Atenciosamente,

Michelle Cristina de Brito Barbosa - Coordenadora Regional
Gerência de Administração e Manutenção Predial - GEAMP/BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 Buritis BH/MG
(31) 32775925 - www.pbh.gov.br

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho energia coração

prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

ALEXANDRE MINGOTE <alexandremingote1974@gmail.com> 26 de novembro de 2025 às 09:26
Para: Michelle Cristina de Brito Barbosa <michelle.cb.barbosa@pbh.gov.br>
Cc: Francislei Pereira Reis <francislei@pbh.gov.br>, Kelly Viana Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>, Wolney Moreira Mattos <wolneym@pbh.gov.br>, Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br>

Bom dia!

Já estou ciente do ocorrido e já encaminhei as informações para o benefício da RL. Eles me informaram que farão um PIX para os funcionários nesta data. Ainda assim, te agradeço pela informação.

Alexandre Mingote
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wolney Moreira <wolneym@pbh.gov.br> 26 de novembro de 17
Para: Michelle Cristina de Brito Barbosa <michelle.cb.barbosa@pbh.gov.br>
Cc: Kelly Viana Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>, Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br>, Francislei Pereira Reis <francislei@pbh.gov.br>, Alexandre Galdino <galdinoceara340@gmail.com>, ALEXANDRE MINGOTE <alexandremingote1974@gmail.com>

Bom dia!

Verifiquei a situação dos vales transporte do jardineiro Vanildo Gomes da Silva, matrícula 0001-00414.
No último fechamento de medição para reembolso, recebido em novembro/2025, foram as seguintes informações coletad

Relatório RL recebido:

A	B	C	E	F	O	P	Q
ID	COLABORADOR	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	TOTAL MÊS	SALDO	VALOR A SE PAGO
0001-00414	VANILDO GOMES DA SILVA	21- JARDINEIRO	SÃO GABRIEL	23/04/2025	R$ 230,00	R$ 59,82	R$ 170,1

Saldo no cartão Transfácil:

transfácil movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data:
Hora:
Página:

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004079992	R$57,50	VT Carga a Bordo	Eliane Dos Santos Silva Figueiredo	6	13/01/2035	26/09/2025	0
06850004080130	R$0,00	VT Carga a Bordo	MARLON ADRIAN DA SILVA DE CASTRO	6	13/01/2035	17/10/2025	0
06850004080036	R$59,82	VT Carga a Bordo	Vanildo Gomes Da Silva	6	13/01/2035	26/09/2025	0

É importante observar que a data de pesquisa utilizada pela RL no sistema Transfácil (27/10/2025) não se refere ao últim mês, o que implica, nestes casos, no cálculo manual dos dias restantes para o encerramento do mês de trabalho.

Resulta que no saldo a ser utilizado não estão considerados os descontos correspondentes aos dias a serem trabalhados gera uma inconsistência e impede a recarga correta do cartão do empregado.

É fundamental que a RL observe a data do relatório de saldo e do crédito necessário para o mês a ser trabalhado, confor de trabalho contratada.

Os descontos dos dias não trabalhados, se houver, são realizados pela GEAMP/BHTRANS no mês subsequente, visand do reembolso vales-transporte.

Atenciosamente,

Wolney Moreira Mattos | Analista de Administração e Finanças - GEAMP
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.° 900 | Buritis | BH/MG | CEP 30.455-902
(31) 3379-5650 | pbh.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ASSESSORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Notificação n.º: 14/121-2026
Processo Administrativo n.º: 01-018.620/24-63
Contrato n.º: 2765/24
Contratada: Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.
Objeto: Prestação de serviços terceirizados por meio de fornecimento de mão de obra (Lote 1), com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Assessoria Jurídica – AJU consulta formal acerca da possibilidade de aplicação de sanção administrativa de multa à empresa Grupo RL Soluções e Apoio Ltda., em razão de descumprimento contratual relacionado ao fornecimento de vale-transporte aos empregados vinculados à execução do Contrato nº 2765/2024.

Conforme consta da Solicitação de Aplicação de Sanção Administrativa datada de 27/02/2026, elaborada pela Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP, responsável pela fiscalização do contrato, foram identificadas falhas recorrentes no fornecimento de vale-transporte aos empregados terceirizados lotados nas unidades da BHTRANS, situação que ocasionou ausência de saldo nos cartões de transporte e, consequentemente, faltas ao trabalho em determinados postos de serviço.

Segundo relatado pela área técnica:

• desde o início da vigência contratual, em 24/01/2025, foi estabelecido que a contratada deveria realizar a recarga dos vales-transportes até o último dia útil de cada mês, considerando a previsão de dias trabalhados no mês subsequente;
• em 26/11/2025 a fiscalização recebeu relatos de que diversos colaboradores encontravam-se sem saldo suficiente de transporte desde o dia 25/11/2025;
• a situação foi imediatamente comunicada à contratada, sendo realizada reunião virtual para apuração dos fatos e definição de providências;
• foram identificadas falhas no cálculo da recarga, ausência de alinhamento entre a data de recarga e a jornada mensal dos empregados e inconsistências na verificação de saldos dos cartões de transporte;
• apesar das orientações reiteradas da BHTRANS desde fevereiro de 2025, a contratada não apresentou solução definitiva para a regularização do procedimento de recarga de vale-transporte.

Diante desse cenário, a área técnica concluiu que a conduta caracteriza descumprimento contratual, uma vez que a ausência de vale-transporte ocasionou faltas de empregados terceirizados e comprometeu a prestação dos serviços contratados.

Assim, foi encaminhada à Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL solicitação para instauração de processo de aplicação de sanção administrativa, resultando na emissão da Notificação nº 14/121-2026, por meio da qual se propõe a aplicação de multa contratual no valor de R$ 5.040,00, correspondente a 0,005% do valor contratual.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Previsão contratual e obrigações da contratada

O Contrato nº 2765/2024 estabelece, em sua Cláusula Décima Primeira, que, pela inexecução total ou parcial do objeto ou pelo descumprimento das condições resultantes da contratação, poderão ser aplicadas à contratada sanções administrativas, garantida a prévia defesa, dentre as quais se inclui a multa.

A referida cláusula prevê, especificamente, a aplicação de multa compensatória de até 3% do valor contratado quando houver descumprimento de obrigações assumidas no contrato, incluindo hipóteses como:

> *"Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas."*

No mesmo sentido, o Termo de Referência – Anexo I do instrumento convocatório estabelece, em seu item 19.11, que compete à contratada:

> *"fornecer vales-transportes aos empregados lotados nas Unidades e Estações da BHTRANS, para seu deslocamento da residência até o trabalho e vice-versa, limitado à quantidade estritamente necessária aos dias trabalhados."*

O item 19.11.2 determina, ainda, que:

> *"o fornecimento dos vales-transportes deverá ocorrer até o último dia do mês em curso, na quantidade correspondente ao número de dias de efetivo trabalho previsto para o mês subsequente."*

O Termo de Referência também impõe à contratada a obrigação de encaminhar mensalmente relatórios de recarga e de verificar o saldo existente nos cartões antes de efetuar novas recargas.

Dessa forma, o fornecimento tempestivo e adequado de vale-transporte constitui obrigação contratual expressa, diretamente vinculada à execução do objeto contratado.

A falha reiterada no cumprimento dessa obrigação, conforme relatado pela fiscalização, caracteriza hipótese de inexecução parcial do contrato, apta a ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

2. Fundamentação legal aplicável

O art. 83, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) dispõe:

> "Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
> II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

A norma confere à Administração a prerrogativa de aplicar sanções administrativas quando verificado descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

No âmbito municipal, o Decreto nº 18.096/2022 disciplina o regime de aplicação de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública do Município de Belo Horizonte e estabelece, dentre as infrações administrativas, aquelas relacionadas à inexecução total ou parcial do contrato.

O referido decreto prevê que tais condutas podem ensejar aplicação de penalidades como advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assim, a aplicação de multa administrativa encontra respaldo simultaneamente:

- no contrato administrativo firmado entre as partes;
- no Termo de Referência que disciplina as obrigações da contratada;
- no art. 83 da Lei nº 13.303/2016;
- no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

3. Natureza jurídica da infração e da sanção administrativa

A infração administrativa configura-se como o descumprimento de obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública, independentemente da demonstração de dolo ou má-fé por parte do contratado.

No caso em análise, a falha reiterada no fornecimento de vale-transporte caracteriza descumprimento de obrigação contratual expressa, que integra o conjunto de encargos necessários à adequada execução do contrato de prestação de serviços terceirizados.

A ausência de recarga adequada do benefício de transporte gera impacto direto na execução do contrato, uma vez que pode ocasionar a ausência de empregados nos postos de trabalho e comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União confirma que a Administração possui o dever de apurar irregularidades e aplicar as sanções cabíveis quando caracterizada infração contratual:

> "A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa." (TCU, Acórdão nº 2077/2017 – Plenário).

No âmbito doutrinário, Ronny Charles Lopes de Torres esclarece:

> "A aplicação das sanções administrativas não depende de comprovação de dolo ou má-fé, exigindo, apenas, a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado no dispositivo legal."(Leis de Licitações Públicas Comentadas, 3ª Ed., Juspodivm, p. 829).

Marçal Justen Filho, por sua vez, destaca:

> "A demora injustificada na execução da prestação contratual acarreta, como sanção a ser primeiramente cogitada, a aplicação de multa. Mas essa solução dependerá da previsão editalícia para tanto, sob pena de ser inviável sua exigência. O instrumento contratual deverá especificar as condições de aplicação da multa. Não se admite discricionariedade na aplicação de penalidade." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 14ª ed., p. 880).

Portanto, configurada a infração contratual, compete à Administração adotar as medidas sancionatórias cabíveis, em observância ao interesse público e à regular execução contratual.

4. Regularidade do procedimento administrativo

A Notificação nº 14/121-2026 apresenta os elementos formais necessários à validade do procedimento sancionatório.

Constam do documento:

- identificação do processo administrativo;
- identificação da contratada;
- descrição detalhada da ocorrência que deu origem à sanção;
- indicação das cláusulas contratuais violadas;
- fundamentação legal e contratual;
- memória de cálculo da multa;
- concessão de prazo de 15 dias para apresentação de defesa.

Tais elementos demonstram que o procedimento administrativo observa os princípios da legalidade, motivação, transparência, contraditório e ampla defesa, assegurando à contratada a possibilidade de manifestação antes da decisão final da autoridade competente.

Ressalte-se que a solicitação de aplicação de sanção administrativa também foi devidamente instruída pela área técnica responsável pela fiscalização contratual, com descrição circunstanciada dos fatos e indicação das obrigações descumpridas.

Assim, não se verificam, em princípio, vícios formais capazes de comprometer a validade do processo sancionatório.

5. Dosimetria e proporcionalidade

A multa proposta corresponde ao valor de R$ 5.040,00, equivalente a 0,005% do valor total do contrato, estimado em R$ 100.799.999,25.

O contrato prevê multa compensatória de até 3% do valor contratado para hipóteses de descumprimento de obrigações assumidas.

A fixação do percentual aplicado pela área técnica mostra-se moderada e proporcional quando considerados os seguintes fatores:

- a natureza da infração (descumprimento de obrigação contratual acessória relacionada a encargos da execução);
- a recorrência das falhas apontadas pela fiscalização ao longo da execução contratual;
- o impacto da ausência de vale-transporte na presença dos trabalhadores nos postos de serviço;
- a necessidade de estimular o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

A penalidade aplicada apresenta caráter pedagógico e corretivo, sendo suficiente, neste momento, para promover a regularização da conduta da contratada, sem necessidade de adoção de medidas mais gravosas, como suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Assim, sob o ponto de vista jurídico, a penalidade revela-se compatível com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando:

1 - a materialidade da infração contratual relatada pela fiscalização do contrato;

2 - a previsão expressa da obrigação de fornecimento tempestivo de vale-transporte no Termo de Referência;

3 - a previsão contratual de aplicação de multa por descumprimento de obrigações relacionadas à execução do contrato;

4 - a autorização legal constante do art. 83 da Lei nº 13.303/2016;

5 - a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 18.096/2022;

6 - a observância do devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

20
53

Verifica-se presentes os requisitos necessários para a instauração do procedimento de aplicação de sanção administrativa de multa à empresa Grupo RL Soluções e Apoio Ltda., conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 2765/2024.

Ressalta-se que esta manifestação limita-se à análise jurídica da matéria, não abrangendo a avaliação técnica dos fatos nem a definição da dosimetria da penalidade, atribuições que competem à autoridade administrativa competente, com base nos elementos constantes do processo administrativo.

Salvo melhor juízo, é o entender.

Belo Horizonte, 11 de março de 2026.

Rogério Martins Saraiva
Assessor Jurídico - BT 2166
AJU - BHTRANS

NOTIFICAÇÃO

Número	Multa	Data	Página
14/121-2026		06/03/2026	1 de 5

Processo Administrativo... *01-018.620/24-63*
Contrato..... 2765/24
Contratada/Notificada..... ***Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.***
Endereço..... *SHN Quadra 01, Área Especial A, Bloco D, Sala 802, Edifício Fusion Work & Live – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70701-010*
CNPJ..... *37.763.946/0001-10*
Representante Legal..... *Lucas Nunes Trindade*
Objeto do Contrato..... *Prestação de serviços terceirizados por meio de fornecimento de mão de obra (Lote1), com o fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.*

I – OCORRÊNCIA

Conforme relatado pela Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP, fiscal e gestor do Contrato, através da Solicitação de Aplicação de Sanção Administrativa datada de 27/02/2026:

A contratação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I (PE 11/2024), é essencial para garantir o pleno funcionamento das áreas operacionais e administrativas da BHTRANS. O Lote 1 do PE 11/2024 contempla atividades estratégicas como portaria, recepção, atendimento ao público, jardinagem, manutenção, sinalização, administração, contabilidade, suporte técnico, engenharia e supervisão, entre outras, em todas as unidades e estações de integração da empresa. A ausência desses serviços compromete diretamente a rotina da BHTRANS, cabendo à GEAMP assegurar o cumprimento rigoroso do contrato.

Desde o início da vigência, em 24/01/2025, ficou estabelecido que a empresa contratada deve fornecer os vales-transportes até o último dia útil de cada mês, com base na previsão de dias trabalhados do mês seguinte, conforme o Termo de Referência.

No entanto, em 26/11/2025, a GEAMP/BHTRANS recebeu relatos de que colaboradores da RL Soluções estavam sem saldo suficiente de vale-transporte desde o dia 25/11/2025, o que resultou em faltas ao trabalho. A situação foi imediatamente comunicada à contratada, com solicitação de reunião e providências urgentes. Apesar das tratativas anteriores, o problema persiste desde o início do contrato.

Na reunião virtual realizada, foram identificadas as seguintes falhas:

- Ausência de créditos de vale-transporte após o dia 25/11, impactando a presença dos colaboradores;

- Erros no cálculo da recarga, que desconsideravam os dias restantes do mês;
- Falta de alinhamento entre a data da recarga (27 de cada mês) e a jornada mensal dos colaboradores;
- Necessidade de atualização dos dados de trajeto e tarifas por parte dos empregados;
- Responsabilidade da contratada na identificação e orientação sobre uso indevido do benefício;
- Lista de colaboradores sem crédito enviada para regularização imediata.

Em 27/11/2025, a GEAMP formalizou por e-mail a identificação de inconsistências nos créditos de vale-transporte, causadas por falhas na análise dos saldos dos relatórios Transfácil e Ótimo. A contratada considerou apenas os dias previstos para novembro, desconsiderando os dias efetivamente trabalhados em outubro, o que gerou saldo insuficiente para o mês seguinte.

A BHTRANS reforçou a necessidade de que os cálculos considerassem corretamente a jornada contratada e os dias restantes do mês, evitando recorrência do problema. Foram feitas diversas solicitações para regularização imediata e revisão dos parâmetros de cálculo.

Em resposta, a RL Soluções informou:

- Realização de depósito complementar via PIX em 27/11/2025;
- Apresentação de relatórios internos que descartam uso indevido por parte dos colaboradores citados;
- Identificação de outros casos com uso acima do previsto, indicando necessidade de controle mais rigoroso;
- Proposta de renovação dos termos de aceite do benefício;
- Compromisso de comunicar formalmente casos de uso indevido.

Apesar das justificativas, a realidade observada pela BHTRANS demonstra recorrência nas falhas de fornecimento de vale-transporte, especialmente na última semana de diversos meses. Desde fevereiro de 2025, a contratada tem sido orientada a recadastrar os dados de transporte dos colaboradores, uma vez que foi detectado que havia muitas falhas no preenchimento do formulário, também orientamos como deveria ser o fornecimento e desconto do saldo dos cartões, sem que essas medidas tenham sido efetivamente implementadas ou corrigidas até o momento.

A postura da RL Soluções tem sido reativa, limitando-se a correções pontuais após notificações da BHTRANS, sem apresentar soluções definitivas. Reforçamos que a gestão

do uso do benefício é de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à BHTRANS esse controle. E que a falta do vale-transporte tem ocasionado a ausência dos empregados terceirizados em seu posto de trabalho, o que prejudica a prestação dos serviços contratados.

Com fundamento no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula Décima Primeira do contrato, admite-se a aplicação de multa compensatória de até 3% do valor contratado, conforme a gravidade da conduta, a reincidência e os impactos causados à Administração. No caso em questão, verifica-se que a infração cometida é reiterada e contínua, ultrapassando o período de seis meses, sem que tenha havido solução definitiva dos problemas apresentados com o fornecimento do vale transporte. Tal omissão prejudica a prestação do serviço contratado quando ocorre a ausência dos empregados nos postos de serviço.

Agrava-se a situação diante da ausência de justificativa formal ou de plano de correção preventivo para evitar a repetição dos erros, o que demonstra descumprimento contratual e desrespeito aos princípios da boa-fé, da eficiência e da responsabilidade que regem as contratações públicas. Nesse contexto, torna-se legítima a aplicação da penalidade contratual, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos ocasionados à Administração.

II – EMBASAMENTO CONTRATUAL

Anexo I – Termo de Referência:

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTES 1 E 2

(...)

19.11. Fornecer vales-transportes aos empregados lotados nas Unidades e Estações da BHTRANS, para seu deslocamento da residência até o trabalho e vice-versa, limitado à quantidade estritamente necessária aos dias trabalhados.

19.11.1. Caso o empregado resida na área de influência do sistema de meia tarifa da BHTRANS, a quantidade máxima de vales a ser utilizada por dia será de 3 (três) vales por empregado.

19.11.2. O fornecimento dos vales-transportes deverá ocorrer até o último dia do mês em curso, na quantidade correspondente ao número de dias de efetivo trabalho previsto para o mês subsequente, respeitando o calendário mensal (primeiro ao último dia do mês), sendo vedada a substituição dos mesmos por dinheiro ou crédito em conta, salvo no início

da contratação do empregado, desde que autorizado pela BHTRANS. O valor unitário do vale transporte será reajustado com base no reajuste de passagem de ônibus.

19.12. Encaminhar mensalmente para a BHTRANS relatórios de recarga de passagem, impressos e por meio eletrônico no formato PDF (editável para pesquisa) ou planilha eletrônica, juntamente com o comprovante de compra.

(...)

19.12.2. Antes de efetuar a recarga nos cartões de passagem de ônibus, a Contratada deverá verificar o saldo de cada cartão, fazendo a recarga apenas do valor complementar, se houver saldo no cartão do mês anterior.

Contrato original:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes da contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos do Decreto 18.096/22 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS:

[...]

11.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

(...)

d) Multa:

(...)

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

(...)

X – Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

(...)

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa"

III – EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 13.303/16

Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV – NOTIFICAÇÃO

A Diretora de Administração, Orçamento e Finanças – DAF da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, considerando a ocorrência supracitada e considerando a Solicitação de Aplicação de Sanção Administrativa emitida pelo Fiscal do Contrato, em 27 de fevereiro de 2026, vem notificar a Contratada da aplicação da penalidade de ***MULTA*** *no valor de* ***R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)****, referente à ocorrência conforme memória de cálculo a seguir:*

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA MULTA

Para o cálculo da multa, considerou o percentual a ser aplicado de 0,005% (cinco milésimos por cento). O valor contratual é de R$ 100.799.999,25 sendo o total da multa compensatória em R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais):

- Valor contratual: R$ 100.799.999,25
- Percentual a ser aplicado: 0,005%
- Total da multa compensatória: 0,005% x 100.799.999,25 = R$ 5.040,00

Após aplicação da penalidade, a mesma será inscrita no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Belo Horizonte.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação, para apresentação de defesa em relação aos fatos e fundamentos aduzidos na presente notificação, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Patrícia Passeli
Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças – DAF
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Rogério Martins Saraiva - BT02166
Assessor Jurídico - OAB/MG 222.422
AJU/ BHTRANS

BELO HORIZONTE PREFEITURA

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>

Notificação nº 14/121-2025 - CT 2765/24 Grupo RL

1 mensagem

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br> 16 de março de 2026 às 08:00
Para: rl.servicos.bsb@gmail.com, "nayara@firmescaixetaadvogados.com" <nayara@firmescaixetaadvogados.com>, "matheus@firmescaixetaadvogados.com" <matheus@firmescaixetaadvogados.com>
Cc: Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>

Prezados, bom dia.

Segue em anexo a notificação nº 14/121-2026, referente ao Contrato nº 2765/24, devido a irregularidades identificadas na prestação de serviços deste contrato.

A empresa tem 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação, para apresentação de defesa em relação aos fatos e fundamentos aduzidos na presente notificação.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Gerência de Compras, Contratos e Licitações da BHTRANS - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30.455-902
031 3379-5589 | 031 9 8828-4854 |www.pbh.gov.br/bhtrans

Notificação nº 14-121-2026.pdf
667K

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

25

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>

Notificação nº 14/121-2025 - CT 2765/24 Grupo RL

GRUPO RL SOLUÇÕES E APOIO <rl.servicos.bsb@gmail.com> 16 de março de 2026 às 10:56
Para: Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>
Cc: "nayara@firmescaixetaadvogados.com" <nayara@firmescaixetaadvogados.com>, "matheus@firmescaixetaadvogados.com" <matheus@firmescaixetaadvogados.com>, Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>

Bom dia.

Confirmamos o recebimento.

Vamos encaminhar ao nosso jurídico para tratativas.

Atenciosamente,

Rebeca Loquingen
Departamento Pessoal

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BELO HORIZONTE
PREFEITURA DO POVO
AQUI O TRABALHO NÃO PARA

prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>

Notificação nº 14/121-2025 - CT 2765/24 Grupo RL

Matheus Bertrand <matheus@firmescaixetaadvogados.com> 7 de abril de 2026 às 19:15
Para: Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>, kelly.barbosa@pbh.gov.br, RL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO <rl.servicos.bsb@gmail.com>, ADRIANA HELOISA LIMA BITTENCOURT <adriana.heloisa@pbh.gov.br>, Nayara Caixeta <nayara@firmescaixetaadvogados.com>

Prezados, boa noite,

Segue em anexo a Defesa Prévia, referente à Notificação nº 14/121-2026.

Informamos que devido à quantidade de documentos/arquivos, que constituem a Defesa da empresa, **os documentos anexos serão enviados no e-mail seguinte a este, de maneira organizada em pastas por meio de link no Google drive, em razão do limite máximo de 25MB**. Tais documentos deverão ser juntados ao processo administrativo em questão para análise juntamente com a Defesa Prévia.

Os documentos anexos são: Os novos termos de aceite de Vale transporte de todos os colaboradores; todos os registros de recarga dos vales transportes de dezembro de 2025 até março de 2026 e os Documentos que comprovam o uso indevido do vale transporte por alguns colaboradores em novembro de 2025.

Solicitamos que confirmem o recebimento deste e-mail **e que atualizem a pasta do processo administrativo no portal da transparência.**

Atenciosamente.

Nayara Firmes Caixeta. OAB/DF 44.074
Matheus Bertrand Reis. OAB/DF 79.097

Em seg., 16 de mar. de 2026 às 08:01, Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

BELO HORIZONTE
PREFEITURA DO POVO
AQUI O TRABALHO NÃO PARA
@prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte da remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

Defesa prévia Notificação nº 14-121-2026.pdf
656K

FIRMES CAIXETA

À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS -DAF DA EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS

NOTIFICAÇÃO Nº: 14/121-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-018.620/24-63
CONTRATO Nº: 2765/24

GRUPO RL SOLUÇÕES E APOIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.763.946/0001-10, com sede no Setor SIA Trecho 4, Lote nº 450, sala 01, SIA, Brasília/DF, CEP 70.711-903, neste ato representada por seu sócio-administrador, **LUCAS NUNES TRINDADE**, brasileiro, nascido em 09/07/1990, portador do RG nº 2.544.104 SSP/DF e do CPF nº 024.531.871-20, por meio de seus advogados legalmente constituídos (instrumento de mandato anexo), com fundamento no art. 53 do Decreto Municipal nº 18.096/2022 c/c art. 83 da Lei nº 13.303/2016, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, apresentar a presente:

DEFESA PRÉVIA

Em face da **Notificação nº 14/121-2026**, expedida pela **Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças (DAF)** da **Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Município de Belo Horizonte, constituída sob a forma de sociedade de economia mista (Lei Municipal nº 5.953/91), inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, pelos fundamentos que passa a expor:

I.
DA SÍNTESE FÁTICA

A Requerente sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico nº 11/2024,** correspondente ao **Processo Administrativo nº 01-018.620/24-63**, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada na prestação de **serviços terceirizados de limpeza por metro quadrado, com fornecimento de materiais e equipamentos**, nos termos definidos no Termo de Referência – Anexo I e seus apêndices.

Em 26 de dezembro de 2024, foi celebrado o **Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados**, com início regular da execução contratual.

Todavia, em **16 de março de 2026,** a Requerente foi surpreendida, por meio de notificação enviada ao seu endereço eletrônico, com a **Notificação nº 14/121-2026**, cujo teor informa a aplicação de **multa administrativa** sob alegação de **inadimplemento parcial do contrato**, em razão de supostas falhas no fornecimento de vale-transporte, conforme descrito a seguir.

> *"(...)Desde o início da vigência, em 24/01/2025, ficou estabelecido que a empresa contratada deve fornecer os vales-transportes até o último dia útil de cada mês, com base na previsão de dias trabalhados do mês seguinte, conforme o Termo de Referência.*
>
> *No entanto, em 26/11/2025, a GEAMP/BHTRANS recebeu relatos de que colaboradores da RL Soluções estavam sem saldo suficiente de vale-transporte desde o dia 25/11/2025, o que resultou em faltas ao trabalho. A situação foi imediatamente comunicada a contratada, com solicitação de reunião e providências urgentes. Apesar das tratativas anteriores, o problema persiste desde o início do contrato.*
>
> *Na reunião virtual realizada, foram identificadas as seguintes falhas:*
>
> - *Ausência de créditos de vale-transporte após o dia 25/11, impactando a presença dos colaboradores;*
> - *Erros no cálculo da recarga, que desconsideravam os dias restantes do mês;*
> - *e Falta de alinhamento entre a data da recarga (27 de cada mês) e a jornada mensal dos colaboradores;*
> - *Necessidade de atualização dos dados de trajeto e tarifas por parte dos empregados;*
> - *Responsabilidade da contratada na identificação e orientação sobre uso indevido do benefício;*

- *Lista de colaboradores sem crédito enviada para regularização imediata.*

Em 27/11/2025, a GEAMP formalizou por e-mail a identificação de inconsistências nos créditos de vale-transporte, causadas por falhas na análise dos saldos dos relatórios Transfacil e Otimo. A contratada considerou apenas os dias previstos para novembro, desconsiderando os dias efetivamente trabalhados em outubro, o que gerou saldo insuficiente para o mês seguinte.

A BHTRANS reforçou a necessidade de que os cálculos considerassem corretamente a jornada contratada e os dias restantes do mês, evitando recorrência do problema. Foram feitas diversas solicitações para regularização imediata e revisão dos parâmetros de cálculo.

Em resposta, a RL Soluções informou:

- *Realização de depósito complementar via PIX em 27/11/2025;*
- *Apresentação de relatórios internos que descartam uso indevido por parte dos colaboradores citados;*
- *Identificação de outros casos com uso acima do previsto, indicando necessidade de controle mais rigoroso;*
- *Proposta de renovação dos termos de aceite do benefício;*
- *Compromisso de comunicar formalmente casos de uso indevido.*

Apesar das justificativas, a realidade observada pela BHTRANS demonstra recorrência nas falhas de fornecimento de vale-transporte, especialmente na última semana de diversos meses. Desde fevereiro de 2025, a contratada tem sido orientada a recadastrar os dados de transporte dos colaboradores, uma vez que foi detectado que havia muitas falhas no preenchimento do formulário, também orientamos como deveria ser o fornecimento e desconto do saldo dos cartões, sem que essas medidas tenham sido efetivamente implementadas ou corrigidas até o momento.

A postura da RL Soluções tem sido reativa, limitando-se a correções pontuais após notificações da BHTRANS, sem apresentar soluções definitivas. Reforçamos que a gestão do uso do benefício é de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à BHTRANS esse controle. E que a falta do vale-transporte tem ocasionado a ausência dos empregados terceirizados em seu posto de trabalho, o que prejudica a prestação dos serviços contratados.

Com fundamento no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula Décima Primeira do contrato, admite-se a aplicação de multa

29v

FIRMES CAIXETA

compensatória de até 3% do valor contratado, conforme a gravidade da conduta, a reincidência e os impactos causados à Administração.

No caso em questão, verifica-se que a infração cometida é reiterada e contínua, ultrapassando o período de seis meses, sem que tenha havido solução definitiva dos problemas apresentados com o fornecimento do vale transporte. Tal omissão prejudica a prestação do serviço contratado quando ocorre a ausência dos empregados nos postos de serviço.

Agrava-se a situação diante da ausência de justificativa formal ou de plano de correção preventivo para evitar a repetição dos erros, o que demonstra descumprimento contratual e desrespeito aos princípios da boa-fé, da eficiência e da responsabilidade que regem as contratações públicas. Nesse contexto, torna-se legítima a aplicação da penalidade contratual, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos ocasionados à Administração."

Com base nessas alegações, A empresa CONTRATADA notificou e empresa CONTRATENTE da intenção de aplicação da **penalidade de multa no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**

Contudo, conforme será demonstrado, a notificação deve **ser julgada totalmente improcedente**, tendo em vista a **nulidade da Notificação por não observar a Lei**, bem como quanto ao cumprimento integral das ocorrências alegadas na Notificação.

II.
DA TEMPESTIVIDADE DA DEFESA PRÉVIA

A Notificação nº 14/121-2026 foi enviada ao e-mail institucional da Requerente em **16/03/2026**, com **confirmação do recebimento no mesmo dia, conforme recebimento de e-mail:**

1 anexo - Verificados pelo Gmail Adicionar ao Google Drive

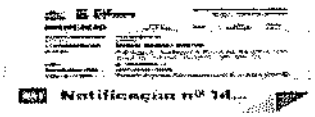

Notificação nº 14...

GRUPO RL SOLUÇÕES E APOIO 16 de mar. de 2026, 10:56

para Contratos, rafael.[illegible], rafa, Sally

Bom dia.

Confirmamos o recebimento.

Vamos encaminhar ao nosso jurídico para tratativas

Atenciosamente,

Rebeca Leguisgen
Departamento Pessoal

FIRMES CAIXETA

Nos termos do art. 166, *caput*, da Lei 14.133/2021 c/c art. 27 e 45, I, todos do Decreto Municipal nº 18.096/2022, o prazo de **15 dias úteis** para apresentação da defesa prévia tem início no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

> "Art. 45 – A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, cujo termo inicial será:
> I – o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;"

Considerando tal regramento, o prazo para apresentação desta defesa se encerraria em **07/04/2026 (considerando o feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão**, comemorado em 03/04/2026), razão pela qual a presente manifestação apresentada nesta **data (07/04/2026)** é **tempestiva**.

III.
DA PRELIMINAR
A.
DA DEFICIÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DOS FATOS IMPUTADOS, DA INSUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS MATERIAIS DE PROVA INDICADOS NA NOTIFICAÇÃO E DA NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO

A Notificação nº 14/121-2026 não atende, de forma suficiente, às exigências mínimas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 18.096/2022 para a válida instauração e condução de processo administrativo sancionador, vejamos:

> "Art. 41. (...)
> Parágrafo único. **A solicitação de instauração do processo administrativo para apuração da irregularidade deverá conter**:
>
> (...)
> b) o breve relato da conduta irregular e as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;
> c) os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;
> d) **os documentos que provem o relato da conduta irregular, quando houver**;(...)
>
> Art. 43. (...)

§ 2º A notificação conterá, no mínimo:

III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV - o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V - a maneira como deverá se dar o pedido de vistas dos autos;

VII - **a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;**"

No caso concreto, embora a notificação faça referência genérica a supostas "falhas contínuas", "recorrência", "diversos meses" e "ausência de solução definitiva", **não houve delimitação minimamente precisa do núcleo fático da imputação administrativa, tampouco adequada individualização dos elementos materiais de prova que embasariam a penalidade pretendida.**

A narrativa administrativa, tal como posta, não permite identificar com a clareza exigível em matéria sancionatória, a saber: quantos empregados foram efetivamente atingidos pelas supostas inconsistências no fornecimento do vale-transporte; quais episódios concretos foram efetivamente considerados como objeto da sanção; quantas ausências decorreram diretamente dos fatos narrados; qual foi o efetivo impacto operacional na execução contratual; e, sobretudo, se houve prejuízo administrativo objetivamente mensurável e imputável à contratada.

A deficiência é ainda mais sensível porque a Administração pretende extrair de alguns episódios referidos no expediente a conclusão ampliada de que teria havido comportamento reiterado e suficientemente grave para justificar a imposição de multa administrativa. Contudo, essa inferência sancionatória foi construída sem a necessária delimitação analítica dos eventos concretos que compõem a imputação.

Não se desconhece que o art. 43, §2º, III, do Decreto nº 18.096/2022 menciona a necessidade de "descrição sucinta" dos atos praticados. Todavia, **descrição sucinta não se confunde com descrição vaga, aberta ou indeterminada.** A sucintez admissível em sede de notificação não autoriza a Administração a substituir a individualização mínima dos fatos e apresentação dos elementos de prova, por expressões genéricas ou por juízos conclusivos desacompanhados da devida correspondência com episódios concretos, delimitados e objetivamente verificáveis.

A exigência contida no art. 43, §2º, VII, **de indicação dos elementos materiais de prova da infração, tampouco se satisfaz mediante mera referência ampla a trocas de e-mails ou comunicações internas desacompanhadas da demonstração precisa de quais desses elementos foram efetivamente considerados como prova de cada fato imputado e de qual relevância concreta lhes foi atribuída para fins de tipificação e dosimetria da sanção.**

Frisa-se, a simples troca de e-mails não comprovam a conduta, sendo certo que a empresa Notificada se defende dos fatos irregulares imputados e não da Notificação.

Em outras palavras, a contratada foi chamada a se defender de uma imputação sancionatória de contornos amplos, mas sem que lhe tenham sido apresentados, de forma organizada, delimitada e suficientemente inteligível, os marcos fáticos exatos da conduta tida por irregular. E isso compromete diretamente o exercício do contraditório e da ampla defesa, assegurados pelo próprio art. 43, §1º, do Decreto nº 18.096/2022.

A insuficiência de individualização da imputação não constitui mera irregularidade formal sem consequência jurídica. Ao contrário, em processo administrativo sancionador, a adequada delimitação dos fatos representa pressuposto elementar de validade da persecução punitiva, justamente porque somente a partir dela é possível à parte notificada compreender, rebater, contextualizar e eventualmente infirmar os fatos concretamente considerados pela Administração, além de embasar a eventual Decisão Administrativa sancionadora, vejamos:

3ov
ev

> "Art. 50. (...) § 1º O ato decisório conterá relatório com os nomes das partes, a identificação do caso, referências ao pedido de instauração do processo, aos fatos e direitos alegados pelo processado e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo, bem como seus fundamentos de fato e de direito, apresentando congruência entre eles de forma argumentativa.
>
> Art. 51. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará:
>
> I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
>
> II - as peculiaridades do caso concreto;
>
> III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
>
> IV - os danos que dela provierem para a administração pública;(...)"

No presente caso, a deficiência instrutória e motivacional é manifesta. A Administração não explicitou, de maneira suficientemente precisa, o universo de eventos concretos que reputa sancionáveis, nem delimitou, de forma objetiva, a extensão da suposta infração, sua frequência real, seu impacto contratual e seus efeitos mensuráveis. Tampouco individualizou adequadamente a correspondência entre os documentos reunidos e cada fato imputado.

Diante disso, impõe-se o reconhecimento da necessidade de saneamento da instrução processual, com a complementação dos elementos mínimos de individualização da imputação, a fim de que a contratada possa exercer defesa técnica plena e específica.

Por essa razão, requer-se, **preliminarmente, que a Administração promova a complementação da instrução e da motivação do expediente sancionador**, com a explicitação objetiva e documental de: (i) quantos empregados foram efetivamente atingidos; (ii) quais episódios concretos compõem a imputação sancionatória; (iii) quantas ausências foram efetivamente causadas; (iv) qual foi o impacto real na execução do contrato; e (v) se houve prejuízo mensurável à Administração, com sua correspondente demonstração.

Somente após a devida individualização desses elementos será possível à contratada exercer, em plenitude, o contraditório e a ampla defesa sobre os fatos efetivamente considerados para eventual aplicação de penalidade.

Subsidiariamente, caso não se entenda pela necessidade de complementação da instrução, requer-se que a manifesta deficiência de individualização dos fatos e de indicação precisa dos elementos materiais de prova seja reconhecida como vício relevante de motivação, suficiente, ao menos, para afastar a penalidade pecuniária pretendida ou, sucessivamente, para impor a sua máxima mitigação.

IV.
DO MÉRITO DA DEFESA PRÉVIA
A.
DA ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS CONCRETAS PELA NOTIFICADA E DA SUPERAÇÃO DO PROBLEMA

A Notificação nº 14/121-2026 parte da premissa de que a contratada teria permanecido em postura meramente reativa, sem apresentar solução definitiva ou providência preventiva eficaz apta a evitar a repetição das intercorrências relacionadas ao vale-transporte.

Com a devida vênia, essa conclusão não se sustenta.

Ainda que se reconheça a existência de inconsistências operacionais pontuais no gerenciamento do benefício em determinado período da execução contratual, não é juridicamente correto afirmar que a contratada permaneceu inerte ou deixou de adotar providências concretas para superação da situação.

Ao contrário, uma vez identificadas as ocorrências relatadas pela fiscalização, a empresa promoveu medidas corretivas imediatas e, posteriormente, implementou providências estruturais voltadas à reorganização da rotina de gestão do vale-transporte, com o objetivo de corrigir a falha operacional e impedir sua repetição.

FIRMES CAIXETA

Nesse contexto, a contratada promoveu alteração efetiva em seu modelo de controle e operacionalização do benefício, **inclusive com a contratação de colaboradores residentes em Belo Horizonte para realizar a gestão local dos vales-transporte**, medida particularmente relevante em razão da necessidade de maior proximidade com a realidade dos deslocamentos dos empregados, da conferência de trajetos, da parametrização adequada dos créditos e da pronta identificação de eventuais distorções.

Não se trata, portanto, de mera alegação genérica de regularização, mas de providência organizacional concreta, voltada ao aperfeiçoamento do fluxo de gestão do benefício e à prevenção de novas inconsistências.

Cumpre destacar, inclusive, que **a própria narrativa da Notificação nº 14/121-2026 reconhece que, uma vez cientificada da inconsistência verificada em novembro de 2025, a contratada promoveu imediata recomposição dos créditos insuficientes, inclusive por meio de pagamento complementar**, providência adotada justamente para reduzir os efeitos concretos do episódio e restabelecer a regularidade do benefício.

Mais do que isso, o dado mais relevante, sob a ótica sancionatória, é que **não houve novas intercorrências da mesma natureza após a implementação dessas medidas corretivas**. A própria Notificação faz referência a fatos concentrados até novembro de 2025, sem apontar a ocorrência de novos episódios posteriores, **o que demonstra a efetividade da reestruturação promovida pela empresa**.

A Notificação nº 14/121-2026 menciona também que, em reunião realizada com a Administração, a empresa Notificada assumiu o compromisso de **renovar os termos de aceite do benefício de vale-transporte**, como medida voltada ao aperfeiçoamento do controle de utilização e à prevenção de novas inconsistências.

Em cumprimento a esse compromisso, a empresa encaminhou, em **janeiro de 2026, a todos os seus colaboradores, novo Termo de Utilização de Vale-Transporte (termo de aceite)**, com a finalidade de reforçar as orientações

relativas ao uso regular do benefício, atualizar as informações pertinentes à sua utilização e aprimorar os mecanismos internos de conferência, controle e correção de eventuais distorções relacionadas às recargas dos cartões. **Todos os Termos de Aceite, encontram-se anexados a esta Defesa Prévia.**

Trata-se de providência concreta, preventiva e compatível com a natureza da intercorrência apontada, evidenciando que a contratada não permaneceu inerte, mas, ao contrário, **atuou de forma proativa para prevenir a repetição do problema e aperfeiçoar a gestão do benefício antes mesmo de qualquer julgamento administrativo.**

Dessa forma, não há que se falar em "ausência de solução definitiva" ou "persistência continuada" da irregularidade. Se a contratada adotou providência corretiva concreta e eficaz, suficiente para estabilizar a execução contratual no ponto questionado, não é juridicamente adequado manter a narrativa de descumprimento continuado ou estrutural da obrigação contratual.

Ao desconsiderar essa evolução fática, a Administração termina por construir sua motivação sancionatória a partir de um retrato incompleto da execução contratual, valorizando apenas episódios pretéritos, sem incorporar ao juízo punitivo os fatos supervenientes favoráveis, consistentes justamente na correção da falha e na superação do problema.

Tais providências possuem inequívoca relevância jurídica para a definição da necessidade, adequação e intensidade de eventual sanção, sobretudo quando demonstram capacidade de correção, cooperação com a fiscalização e recomposição do padrão de regularidade exigido na execução contratual.

No caso concreto, os fatos demonstram que a contratada não se limitou a corrigir pontualmente episódios isolados, mas aperfeiçoou seu modelo de gestão e eliminou a recorrência que vinha sendo apontada, circunstância que deveria ter sido expressamente considerada pela Administração antes da formulação do juízo punitivo.

Por essa razão, a conclusão administrativa de que inexistiu solução eficaz para o problema não se sustenta, devendo ser afastada. E, ainda que assim não se entenda, é inafastável o reconhecimento de que a adoção de medidas corretivas concretas e eficazes constitui elemento relevante para o afastamento da multa pretendida ou, ao menos, para a máxima mitigação da resposta sancionatória.

-B-

DA INEXISTÊNCIA DE CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA E DA RELEVÂNCIA. DO USO INDEVIDO DO VALE-TRANSPORTE POR COLABORADORES

A fundamentação da Notificação nº 14/121-2026 parte de premissa simplificadora ao atribuir à contratada, de forma automática e integral, toda a responsabilidade pelas inconsistências no fornecimento de vale-transporte.

Embora a gestão do benefício integre o âmbito operacional da empresa, **os fatos demonstram que os episódios apontados não decorreram exclusivamente de inadimplemento**, mas também de fatores concretos que interferem diretamente na suficiência e no controle de utilização do benefício.

Dentre tais fatores, destaca-se o **uso indevido do vale-transporte por determinados colaboradores,** circunstância que impacta o saldo remanescente, compromete a previsibilidade da recarga e interfere na apuração do crédito complementar. **Isso porque a suficiência do benefício não depende apenas da recarga inicial, mas da correspondência entre trajeto, tarifa, frequência de deslocamento e uso regular pelo empregado.** Havendo consumo incompatível com os parâmetros declarados, o saldo sofre impacto direto, com reflexos na recarga subsequente.

Tal circunstância não constitui alegação defensiva artificial. A própria Notificação, ao descrever os fatos, já indicava a necessidade de revisão de parâmetros de utilização, atualização de trajetos e apuração de usos incompatíveis com os dados informados.

A defesa, ademais, junta documentação que evidencia situações concretas de utilização indevida, elemento que não pode ser ignorado na formação do juízo sancionatório.

O que se sustenta, portanto, é que não se pode reconstruir o caso como se todas as intercorrências decorressem exclusivamente de omissão empresarial, **desconsiderando fatores externos que contribuíram para o surgimento ou agravamento das inconsistências**. Quanto mais multifatorial a origem do evento, menor a legitimidade de uma imputação fundada em culpa integral da contratada.

No caso concreto, os elementos demonstram que a situação não se caracteriza como inadimplemento deliberado ou estrutural, mas como intercorrência influenciada por variáveis operacionais e comportamentais.

A título exemplificativo, verificou-se que o colaborador **Alex Nunes da Costa,** em 03/11/2025, realizou duas utilizações sucessivas do cartão no mesmo ônibus, tanto no trajeto de ida quanto no de retorno, conforme registros de passagem na catraca, padrão incompatível com o uso regular, individual e finalístico do benefício.

03/11/2025 17:59:07	USO	NORMAL	1426 102 IDA	R$ 316,52	R$ 0,00	D	R$ 6,40	222	10	R$ 310,52
03/11/2025 17:59:01	USO	NORMAL	1426 102 IDA	R$ 322,92	R$ 0,00	D	R$ 6,40	221	10	R$ 322,92
03/11/2025 07:48:51	USO	NORMAL	115 ELD 01 IDA	R$ 329,32	R$ 0,00	D	R$ 5,80	220	10	R$ 329,32
03/11/2025 07:48:48	USO	NORMAL	115 ELD 01 IDA	R$ 335,12	R$ 0,00	D	R$ 5,80	219	10	R$ 335,12

Situação semelhante foi identificada em relação ao colaborador **Lucas Gabriel Pereira**. Conforme extratos de uso, o consumo ordinário estimado para utilização do "Cartão Ótimo" corresponderia ao valor de R$ 16,40. Todavia, somente em 02/11/2025, verificou-se utilização por 08 vezes, no montante de R$ 49,80, ou seja, em patamar superior ao valor compatível com o trajeto e a rotina de deslocamento previamente informados, circunstância que igualmente evidencia padrão de uso incompatível com a utilização regular e estritamente pessoal do benefício.

33v

02/11/2025 16:09:08	USO	NORMAL	363 4872 IDA	R$ 287,44	R$ 84,56	D	R$ 9,55	55	4	R$ 352,00
02/11/2025 16:08:02	USO	NORMAL	363 4872 IDA	R$ 287,44	R$ 74,11	D	R$ 9,55	54	4	R$ 361,55
02/11/2025 07:37:42	USO	NORMAL	363 4872 VOLTA	R$ 287,44	R$ 83,66	D	R$ 9,55	53	4	R$ 371,10
02/11/2025 07:37:37	USO	INTEGRATION	[ITG]363 4872 VOLTA	R$ 287,44	R$ 93,21	D	R$ 2,30	52	4	R$ 380,65
02/11/2025 06:40:02	USO	NORMAL	9707 TSG1 IDA	R$ 287,44	R$ 95,51	D	R$ 7,25	51	4	R$ 382,95
02/11/2025 06:39:54	USO	INTEGRATION	[ITG]9707 TSG1 IDA	R$ 287,44	R$ 102,76	D	R$ 0,00	50	4	R$ 390,20
02/11/2025 06:02:32	USO	NORMAL	814 CNT 08 IDA	R$ 287,44	R$ 102,76	D	R$ 5,80	49	4	R$ 390,20
02/11/2025 06:02:26	USO	NORMAL	814 CNT 08 IDA	R$ 287,44	R$ 108,56	D	R$ 5,80	48	4	R$ 396,00

Tais episódios **evidenciam que parte das inconsistências não decorreu exclusivamente de falha de recarga**, mas de padrões concretos de consumo incompatíveis com os parâmetros declarados. **Os documentos completos, encontram-se anexados a esta Defesa Prévia.**

Ao desconsiderar esse contexto, a Administração adota leitura incompleta dos fatos, ampliando artificialmente a reprovabilidade da conduta e distorcendo a base de justificação da penalidade.

Diante disso, **requer-se que o uso indevido do vale-transporte por colaboradores e os fatores operacionais correlatos sejam expressamente considerados na presente apuração**, como elementos aptos a afastar a imputação de culpa exclusiva da contratada e, subsidiariamente, a reduzir a gravidade da conduta e a intensidade de eventual sanção.

-C-
DA INCIDÊNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES PREVISTAS NO ART. 51 DO DECRETO Nº 18.096/2022

Ainda que se admitisse, apenas por argumentar, a existência de irregularidade apta a ensejar a apuração administrativa, a penalidade pretendida não poderia ser aplicada sem a observância estrita dos critérios de dosimetria previstos no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

O referido dispositivo estabelece que, ao aplicar sanções administrativas, a autoridade competente deverá considerar, dentre outros elementos, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem à Administração. Além disso, o § 4º do mesmo artigo prevê,

expressamente, hipóteses de atenuação da sanção, dentre as quais se destacam, para o caso em exame, aquelas previstas nos incisos III e IV, consistentes em **procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento** e **reparar o dano antes do julgamento**.

> *"Art.51 (...) § 4º São circunstâncias que atenuam a sanção (...):*
>
> *III - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;*
>
> *IV - reparar o dano antes do julgamento;*

No caso concreto, tais circunstâncias atenuantes se encontram objetivamente configuradas.

Com efeito, a própria narrativa administrativa reconhece que, uma vez cientificada da inconsistência identificada em novembro de 2025, a contratada promoveu **recomposição imediata dos créditos insuficientes**, inclusive por meio de pagamento complementar, providência voltada justamente a reduzir os efeitos concretos do episódio e restabelecer a regularidade do benefício aos empregados atingidos.

Essa conduta, por si só, já evidencia a incidência da atenuante prevista no art. 51, §4º, III, do Decreto nº 18.096/2022, uma vez que a contratada atuou concretamente para **evitar ou minorar as consequências da intercorrência antes de qualquer julgamento administrativo**.

Mais do que isso, a pronta recomposição dos valores insuficientes e o restabelecimento da regularidade operacional também autorizam o reconhecimento da atenuante prevista no inciso IV do mesmo dispositivo, na medida em que houve atuação efetiva voltada à **reparação dos efeitos materiais do episódio antes da conclusão do processo sancionador, conforme documentação anexa.**

Além da atuação imediata sobre o fato então identificado, a empresa também adotou providências estruturais posteriores, consistentes no aperfeiçoamento da gestão do benefício, com reorganização do fluxo operacional e implementação de controle local mais próximo da realidade dos empregados vinculados à execução contratual e o envio de novo termo de aceite para todos os colaboradores, o que reforça a demonstração de boa-fé, cooperação e efetivo comprometimento com a prevenção de novas ocorrências.

Tais circunstâncias não podem ser tratadas como juridicamente irrelevantes. Ao contrário, constituem elementos que o regulamento expressamente impõe à Administração o dever de valorar no momento da definição da resposta sancionatória.

No entanto, a Notificação nº 14/121-2026, não revela que tais parâmetros tenham sido efetivamente considerados de forma concreta e individualizada, especialmente no que se refere ao comportamento posterior da contratada e às medidas adotadas para conter, reparar e superar a situação.

A relevância dessas circunstâncias é ainda maior quando se observa que a própria notificação não aponta a ocorrência de novos episódios após novembro de 2025, o que reforça a efetividade das medidas implementadas e afasta a ideia de desídia continuada ou resistência injustificada ao cumprimento contratual.

Desse modo, ainda que a Administração entenda que houve falha pontual merecedora de censura administrativa, **é juridicamente indispensável reconhecer que o caso concreto contém circunstâncias atenuantes expressamente previstas no art. 51, §4º, incisos III e IV, do Decreto nº 18.096/2022, aptas a influenciar diretamente a necessidade, a adequação e a intensidade de eventual sanção**.

A desconsideração desses elementos, além de incompatível com o regime normativo aplicável, conduz a um juízo punitivo incompleto, desproporcional e dissociado da realidade efetiva da execução contratual.

Por essa razão, requer-se que as circunstâncias atenuantes acima expostas sejam expressamente reconhecidas e valoradas no âmbito do presente processo administrativo, seja para o afastamento da multa pretendida, seja, ao menos, para sua substituição por medida menos gravosa.

-D-

DA INSUFICIÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO DANO ADMINISTRATIVO E DA DESPROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO

A penalidade pretendida pela Administração também não se sustenta sob o prisma da proporcionalidade, pois não houve demonstração concreta e individualizada dos danos efetivamente decorrentes das ocorrências narradas.

Nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, a aplicação de sanções administrativas deve considerar, dentre outros elementos, **os danos que da infração provierem para a Administração Pública**. Trata-se de critério normativo expresso, que impõe à autoridade sancionadora o dever de aferir, de maneira objetiva, a existência, a extensão e a relevância do prejuízo decorrente da conduta imputada.

No caso concreto, porém, a Notificação nº 14/121-2026 limita-se a afirmar, de forma genérica, que a insuficiência de créditos de vale-transporte teria ocasionado faltas de empregados e prejuízo à prestação dos serviços, **sem apresentar demonstração concreta da dimensão real desse impacto.**

Não há indicação precisa de quais postos de trabalho teriam sido efetivamente descobertos, por quanto tempo, em quais datas específicas, nem tampouco se tais ausências foram integralmente decorrentes das inconsistências apontadas ou se houve recomposição imediata da força de trabalho. Também não se demonstra, de forma objetiva, a ocorrência de prejuízo operacional mensurável ou dano material efetivo à Administração.

A narrativa administrativa, portanto, constrói um juízo de gravidade com base em presunções amplas, sem a devida correspondência com elementos concretos e verificáveis, o que fragiliza a própria fundamentação da penalidade.

Esse aspecto é ainda mais relevante quando se considera que, conforme já demonstrado, a contratada adotou providências imediatas para recomposição dos créditos insuficientes e implementou medidas estruturais que impediram a repetição das intercorrências. Tais circunstâncias, além de configurarem atenuantes expressamente previstas no regulamento, reduzem significativamente qualquer potencial impacto negativo decorrente dos episódios apontados.

Nesse contexto, a ausência de demonstração concreta do dano administrativo impede que se reconheça, de forma válida, a existência de prejuízo relevante apto a justificar a aplicação de sanção pecuniária.

A proporcionalidade, enquanto princípio estruturante da atividade sancionatória, exige correspondência entre a gravidade da conduta, a extensão do dano e a intensidade da penalidade aplicada. Quando o prejuízo é presumido, genérico ou não mensurado, a imposição de multa revela-se desproporcional e dissociada dos critérios normativos que regem a matéria.

Diante disso, a penalidade de multa mostra-se inadequada e excessiva, devendo ser afastada. Subsidiariamente, caso não se entenda pelo seu afastamento integral, requer-se o reconhecimento da insuficiência de demonstração do dano como fundamento para a redução substancial da penalidade, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e ao disposto no art. 51 do Decreto nº 18.096/2022.

-E-

DA DEFICIÊNCIA DE MOTIVAÇÃO QUANTO À DOSIMETRIA DA MULTA

Ainda que se admitisse, apenas por argumentar, a possibilidade abstrata de incidência de sanção administrativa no caso concreto, a penalidade imposta não se sustenta tal como motivada, pois a Notificação nº 14/121-2026 não apresenta fundamentação suficiente quanto à **escolha da multa** nem quanto à **definição do percentual aplicado.**

A Administração limitou-se a afirmar que a cláusula contratual admite a aplicação de multa compensatória de até 3% do valor contratado e, em seguida, indicou a incidência do percentual de **0,005%**, resultando no montante de **R$ 5.040,00**, sem, contudo, explicitar os critérios concretos que conduziram à fixação desse patamar.

Não se desconhece que a Administração dispõe de margem de discricionariedade técnica na dosimetria da sanção. **O que não se admite, contudo, é o exercício dessa prerrogativa sem motivação concreta, controlável e aderente às circunstâncias do caso.**

A imposição de sanção administrativa, sobretudo de natureza pecuniária, exige fundamentação que demonstre, de forma minimamente objetiva: **(i)** por que a multa foi considerada necessária no caso concreto; **(ii)** por que eventual sanção menos gravosa não seria suficiente; **(iii)** de que forma foram valoradas a gravidade da conduta, os danos efetivamente causados, as peculiaridades do caso e as circunstâncias atenuantes e agravantes; e **(iv)** por que o percentual escolhido se revela proporcional e adequado à situação apurada.

Nada disso, contudo, foi devidamente explicitado no ato notificatório, haja vista a **inexistência do quadro ou demonstrativo de dosimetria da multa**.

A motivação apresentada é genérica e abstrata. A Administração menciona a existência de previsão contratual e a possibilidade de aplicação da penalidade, mas não demonstra, de forma individualizada, porque a resposta sancionatória cabível deveria ser precisamente a multa pecuniária, nem porque o percentual adotado seria o mais adequado diante do contexto efetivamente apurado.

Essa deficiência se torna ainda mais evidente quando se observa que o expediente sancionador desconsidera, ou ao menos não enfrenta de forma expressa e adequada, elementos relevantes do caso concreto, tais como: a pronta recomposição dos créditos insuficientes; a adoção de medidas corretivas antes do julgamento; a ausência de novas intercorrências após a reorganização do fluxo operacional (circunstâncias atenuantes); a existência de uso indevido do

benefício por empregados; e a própria insuficiência de demonstração concreta do dano administrativo.

Sem o enfrentamento desses elementos, a dosimetria da sanção resta incompleta, comprometendo a validade da escolha da multa e a legitimidade do percentual fixado.

A motivação, em matéria sancionatória, não se satisfaz com fórmulas genéricas ou com a simples menção a permissivos contratuais. Exige-se correlação concreta entre os fatos apurados e a resposta punitiva eleita, sob pena de esvaziamento do dever de fundamentação e de comprometimento dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e individualização da sanção.

No caso concreto, a ausência de motivação suficiente quanto à dosimetria da multa fragiliza a validade da penalidade pretendida e impede o adequado controle de sua proporcionalidade.

Por essa razão, requer-se o reconhecimento da deficiência de motivação da dosimetria sancionatória, com o consequente afastamento da multa aplicada. Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento, requer-se que tal vício seja considerado para fins de revisão da penalidade, com sua redução substancial ou substituição por medida menos gravosa.

V.
DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, em sede de Defesa Prévia, requer-se:

a) O recebimento e o regular conhecimento da presente **Defesa Prévia**, para todos os fins de direito;

b) **O recebimento e ajuntada dos documentos anexos para fins de instrução processual e análise**, notadamente aos Novos Termos de Aceite de Vale Transporte enviados aos colaboradores, os registros de regularidade dos Vale Transportes dos meses de dezembro de 2025, janeiro, fevereiro e março de

FIRMES CAIXETA

2026 e a identificação do uso indevido de Vales Transporte no mês de novembro de 2025;

c) **Preliminarmente,** o reconhecimento da **deficiência de individualização dos fatos imputados, da insuficiência dos elementos materiais de prova indicados na Notificação nº 14/121-2026** e, por conseguinte, a determinação de **complementação da instrução processual**, com a explicitação objetiva e documental: **(i)** de quantos empregados teriam sido efetivamente atingidos; **(ii)** de quais episódios concretos compõem a imputação sancionatória; **(iii)** de quantas ausências teriam sido efetivamente causadas; **(iv)** de qual foi o impacto real na execução contratual; e **(v)** de eventual prejuízo mensurável à Administração, com a correspondente **reabertura do prazo defensivo** especificamente quanto aos elementos que vierem a ser individualizados;

d) Subsidiariamente, caso não acolhida a preliminar acima, seja reconhecida a **fragilidade da motivação do expediente sancionador,** especialmente quanto à ausência de delimitação objetiva dos fatos e à insuficiência dos elementos probatórios, como fundamento bastante para o **arquivamento do processo administrativo sancionador** ou, ao menos, para o **afastamento da penalidade pecuniária pretendida;**

e) No mérito, seja julgada **totalmente improcedente** a pretensão sancionatória deduzida na Notificação nº 14/121-2026, com o consequente **afastamento da multa administrativa** pretendida, diante: **(i)** da adoção de medidas corretivas concretas e eficazes; **(ii)** da superação do problema apontado; **(iii)** da inexistência de culpa exclusiva da contratada; **(iv)** da incidência de circunstâncias atenuantes expressamente previstas no art. 51, § 4º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 18.096/2022; **(v)** da ausência de demonstração concreta de dano administrativo relevante; e **(vi)** da deficiência de motivação quanto à dosimetria da sanção;

f) Sucessivamente, na remota hipótese de não ser afastada integralmente a penalidade, requer-se o **reconhecimento expresso das circunstâncias atenuantes** previstas no art. 51, § 4º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 18.096/2022, em razão de a contratada ter **procurado evitar ou**

37v

FIRMES CAIXETA

minorar as consequências da suposta infração antes do julgamento, bem como **reparado seus efeitos materiais antes da conclusão do processo administrativo**;

g) Ainda subsidiariamente, caso se entenda pela subsistência de alguma resposta sancionatória, requer-se a **revisão integral da dosimetria da penalidade**, com o reconhecimento da **desproporcionalidade da multa** pretendida, diante da **insuficiência de demonstração do dano, da ausência de motivação concreta quanto ao percentual adotado** e da necessidade de observância dos critérios do art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, para fins de **máxima mitigação da sanção,** com sua **redução substancial** ou, se juridicamente cabível, **substituição por medida menos gravosa**;

h) Seja expressamente apreciado, na decisão administrativa, o conjunto dos argumentos e documentos apresentados nesta defesa, com **motivação específica e individualizada** sobre cada um dos fundamentos deduzidos, especialmente quanto à: **(i)** insuficiência da individualização fática; **(ii)** adoção de medidas corretivas; **(iii)** uso indevido do benefício por colaboradores; **(iv)** incidência das atenuantes legais; **(v)** ausência de demonstração concreta do dano; e **(vi)** deficiência de motivação da dosimetria da multa;

i) Por fim, requer-se **a atualização do processo administrativo** e que todas as intimações, notificações, comunicações e decisões relativas ao presente processo administrativo sejam realizadas, em nome dos advogados **NAYARA FIRMES CAIXETA, OAB/DF 44.074**, e **MATHEUS BERTRAND REIS, OAB/DF 79.097**, sob pena de nulidade, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: nayara@firmescaixetaadvogados.com e matheus@firmescaixetaadvogados.com

Nesses termos,
Aguarda-se deferimento.

Brasília, 07 de abril de 2026.

NAYARA FIRMES CAIXETA:09739006604
Assinado de forma digital por NAYARA FIRMES CAIXETA:09739006604
Dados: 2026.04.07 18:43:53 -03'00'

Nayara Firmes Caixeta
OAB/DF 44.074

MATHEUS BERTRAND REIS:14534639686
Assinado de forma digital por MATHEUS BERTRAND REIS:14534639686
Dados: 2026.04.07 18:43:32 -03'00'

Matheus Bertrand Reis
OAB/DF 79.097

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>

Notificação nº 14/121-2025 - CT 2765/24 Grupo RL

Matheus Bertrand <matheus@firmescaixetaadvogados.com> 7 de abril de 2026 às 19:21
Para: Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>, kelly.barbosa@pbh.gov.br, RL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO <rl.servicos.bsb@gmail.com>, ADRIANA HELOISA LIMA BITTENCOURT <adriana.heloisa@pbh.gov.br>, Nayara Caixeta <nayara@firmescaixetaadvogados.com>

- Novos termos de aceite. Declaração de VT.zip
- Uso Indevido Vale Transporte.zip
- VALE TRANSPORTE REF 01-2026.zip
- VALE TRANSPORTE REF 02-2026.zip
- VALE TRANSPORTE REF 03-2026.zip
- VALE TRANSPORTE REF 12-2025.zip

Segue em anexo, **os Documentos referentes à Defesa Prévia da Notificação nº 14/121-2026**.

Conforme informado anteriormente, **devido ao limite máximo de 25MB**, todos os documentos anexos da Defesa estão sendo encaminhados por meio de link no google drive, para serem juntados ao processo administrativo.

Os documentos anexos são: Os novos termos de aceite de Vale transporte de todos os colaboradores; todos os registros de recarga dos vales transportes de dezembro de 2025 até março de 2026 e os Documentos que comprovam o uso indevido do vale transporte por alguns colaboradores em novembro de 2025.

Solicitamos que confirmem o recebimento deste e-mail **e que atualizem a pasta do processo administrativo no portal da transparência.**

Atenciosamente.

Nayara Firmes Caixeta. OAB/DF 44.074
Matheus Bertrand Reis. OAB/DF 79.097
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Mateus Lucas Araujo Peroni , declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: Tenho veículo particular

O meu endereço é:_____

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE:_____
Nº DA LINHA:_____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada no **mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29/01/2026
Assinatura do Funcionário:_____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:_____
Número do Cartão:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATEUS LUCAS ARAUJO PERONI
Data: 29/01/2026 14:17:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

39v

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(x)NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:
_____

O meu endereço é:
RUA FRANCISCO SPINO 365 BAIRRO SÃO BERNARDO
Valor da tarifa utilizada: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Francisco Marcos Camilo
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

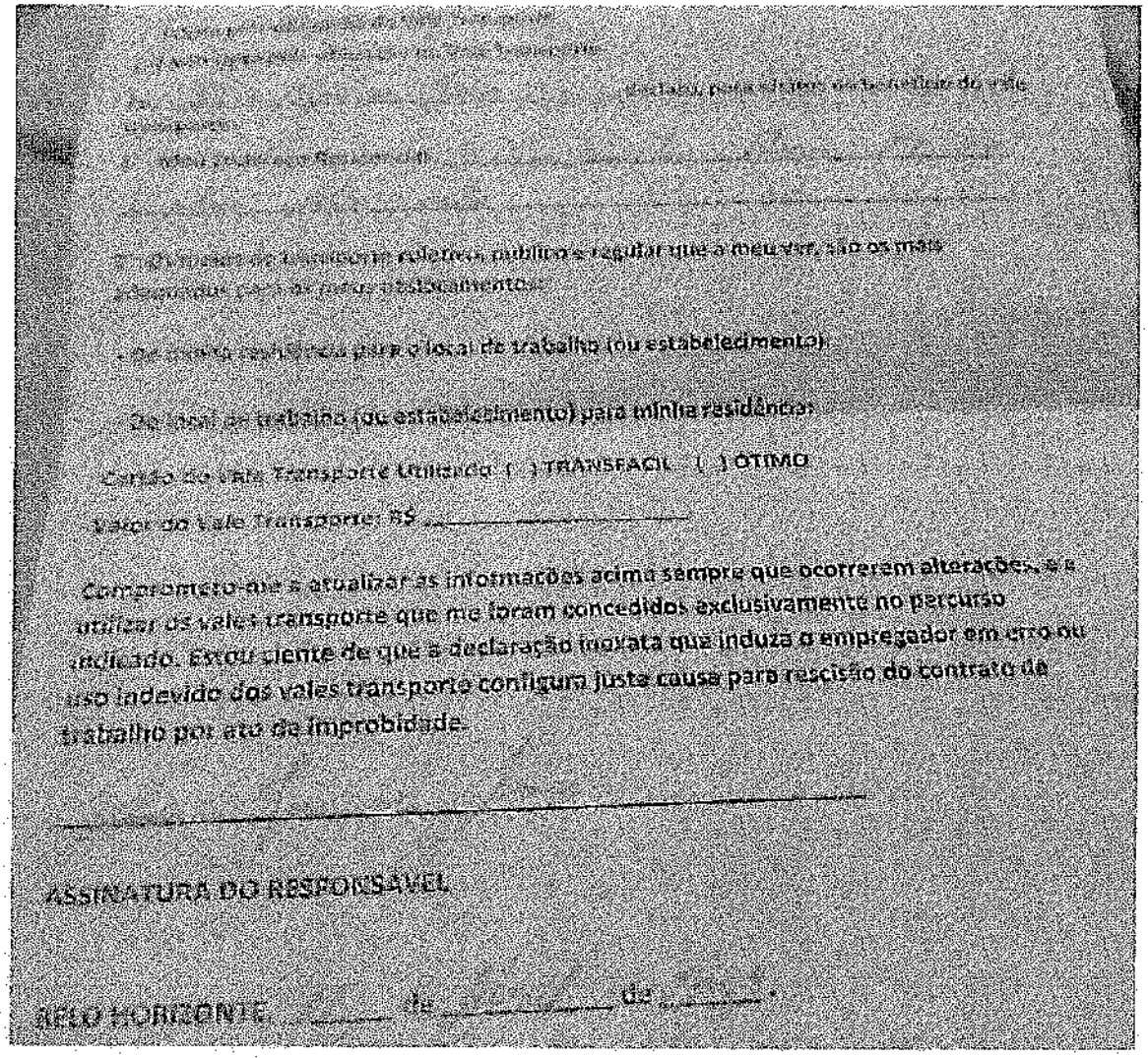

- Os meios de transporte coletivos públicos regulares que a meu ver, são os mais adequados para o meu deslocamento:

- Do meu residência para o local de trabalho (ou estabelecimento):

- Do local de trabalho (ou estabelecimento) para minha residência:

Tarifa do Vale Transporte utilizado: ( ) TRANSFACIL ( ) ÓTIMO

Valor do Vale Transporte: R$ _____

Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações, e a utilizar os vales transporte que me foram concedidos exclusivamente no percurso indicado. Estou ciente de que a declaração inovata que induza o empregador em erro ou uso indevido dos vales transporte configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

BELO HORIZONTE, _____ de _____ de _____.

4 ov

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

ADRIANO [illegible] MENDES

Endereço residencial: [illegible]

Nº [illegible]

Bairro: [illegible]

Município: BELO HORIZONTE

Valor da tarifa do dia: R$ 2,25

Quantidade de vales-transporte/dia: R$ 2,25

Quantidade para o mês: R$ 2,25

EMPRESA DE TRANSPORTE

Nº DA LINHA 4102

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pela empresa acima, exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrer alteração, bem como a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso** informado.

2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador à concessão indevida dos VTs configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho**, por ato de improbidade.

3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: B.H 20 - 01 - 26

Assinatura do Funcionário: Adriano [illegible] de Paiva

Assinatura do responsável pela entrega do cartão:

Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

, declaro para

Fu,
efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ( ) ÔNIBUS
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é

Valor da tarifa unitária: R$
Da minha residência para o trabalho R$
Do trabalho para minha residência R$
EMPRESA DE TRANSPORTE
Nº DA LINHA

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente na minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data:
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

4 IV

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE-TRANSPORTE

Eu, _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins que necessito de vale-transporte para meu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, pelo(s) seguinte(s) meio(s) de transporte:

Para tanto, informo o(s) seguinte(s) endereço(s) e o(s) número(s) de telefone(s) para contato:

Declaro, ainda, que:

1. não sou beneficiário de vale-transporte;
2. não sou beneficiário de vale-transporte em outro emprego;
3. não sou beneficiário de vale-transporte em outra fonte pagadora.

Estou ciente de que:

1. a falsidade da presente declaração poderá implicar a aplicação de penalidades previstas em lei;
2. a presente declaração deverá ser atualizada sempre que ocorrer alteração de minhas condições de deslocamento residência-trabalho e vice-versa;
3. a empresa poderá descontar de meu salário o valor correspondente ao vale-transporte, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/85, com a redação dada pela Lei nº 7.619/87.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Eu, _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins que não necessito de vale-transporte (VT) para meu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, pelo(s) seguinte(s) meio(s) de transporte:

Para tanto, informo o(s) seguinte(s) endereço(s) e o(s) número(s) de telefone(s) para contato:

Declaro, ainda, que:

1. não sou beneficiário de vale-transporte;
2. não sou beneficiário de vale-transporte em outro emprego;
3. não sou beneficiário de vale-transporte em outra fonte pagadora.

Estou ciente de que:

1. a falsidade da presente declaração poderá implicar a aplicação de penalidades previstas em lei;
2. a presente declaração deverá ser atualizada sempre que ocorrer alteração de minhas condições de deslocamento residência-trabalho e vice-versa;
3. a empresa poderá descontar de meu salário o valor correspondente ao vale-transporte, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/85, com a redação dada pela Lei nº 7.619/87, caso venha a utilizar vale-transporte.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, comunicar imediatamente ao RH da empresa, referente à emissão da segunda via do cartão, que será descontada no mês seguinte.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso deseje optar pelo benefício, preencher a declaração abaixo e entregar ao RH da empresa, juntamente com a declaração acima preenchida, assinada e datada.
2. Para requerer o benefício, preencher a declaração abaixo e entregar ao RH da empresa, juntamente com a declaração acima preenchida, assinada e datada.
3. Na ocasião em que ocorrer alteração de meu endereço ou telefone, comunicarei imediatamente ao RH da empresa.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VALE-TRANSPORTE

Eu, _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins que opto por receber vale-transporte para meu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, pelo(s) seguinte(s) meio(s) de transporte:

Para tanto, informo o(s) seguinte(s) endereço(s) e o(s) número(s) de telefone(s) para contato:

Declaro, ainda, que:

1. não sou beneficiário de vale-transporte;
2. não sou beneficiário de vale-transporte em outro emprego;
3. não sou beneficiário de vale-transporte em outra fonte pagadora.

Estou ciente de que:

1. a falsidade da presente declaração poderá implicar a aplicação de penalidades previstas em lei;
2. a presente declaração deverá ser atualizada sempre que ocorrer alteração de minhas condições de deslocamento residência-trabalho e vice-versa;
3. a empresa poderá descontar de meu salário o valor correspondente ao vale-transporte, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/85, com a redação dada pela Lei nº 7.619/87, caso venha a utilizar vale-transporte.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Eu [illegible] , declaro para
efeitos de vale-transporte,

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE
( ) TRANSFACIL ( ) OTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

_____

_____

O meu endereço é:

Rua [illegible]

_____

Valor da tarifa unitária: R$ 5,25
Da minha residência para o trabalho R$ 2,10

Do trabalho para minha residência R$ 5,25
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 5006 | 9403

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho e residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, **parágrafo único**, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a declaração **inexata** que induza o empregador em erro, ou o uso **indevido** dos VTs, constitui **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 10 / 25
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: [illegible]
Número do Cartão:

92 v

Eu, [illegible] residente para efeitos da Vale transporte

(*) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ( ) ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:
[illegible]

O meu endereço é:
[illegible]

Valor da tarifa unitária: R$ 5,05
Da minha residência para o trabalho R$ 5,05
Do trabalho para minha residência R$ 5,05
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: [illegible]

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador, exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamentou o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)** referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: [illegible]
Número do Cartão:

93
R

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] declaro para
efeito de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ( ) ATMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: [illegible]

Valor da tarifa mensal: R$ [illegible]
Da minha residência para o trabalho R$ [illegible]

Do trabalho para minha residência R$ [illegible]
EMPRESA DE TRANSPORTE [illegible]
Nº DA LINHA [illegible]

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência - trabalho - residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada no **mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: [illegible]
Número do Cartão: [illegible]

93v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] declaro para efeitos de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSPÁCIL ( ) OUTRO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: [illegible]

O meu endereço é [illegible]

Valor da tarifa unitária R$ _____
Da minha residência para o trabalho R$ _____

Do trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE _____
Nº DA LINHA _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. **Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso **deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 03 / 2021

Assinatura do Funcionário: [illegible]

Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____

Número do Cartão: _____

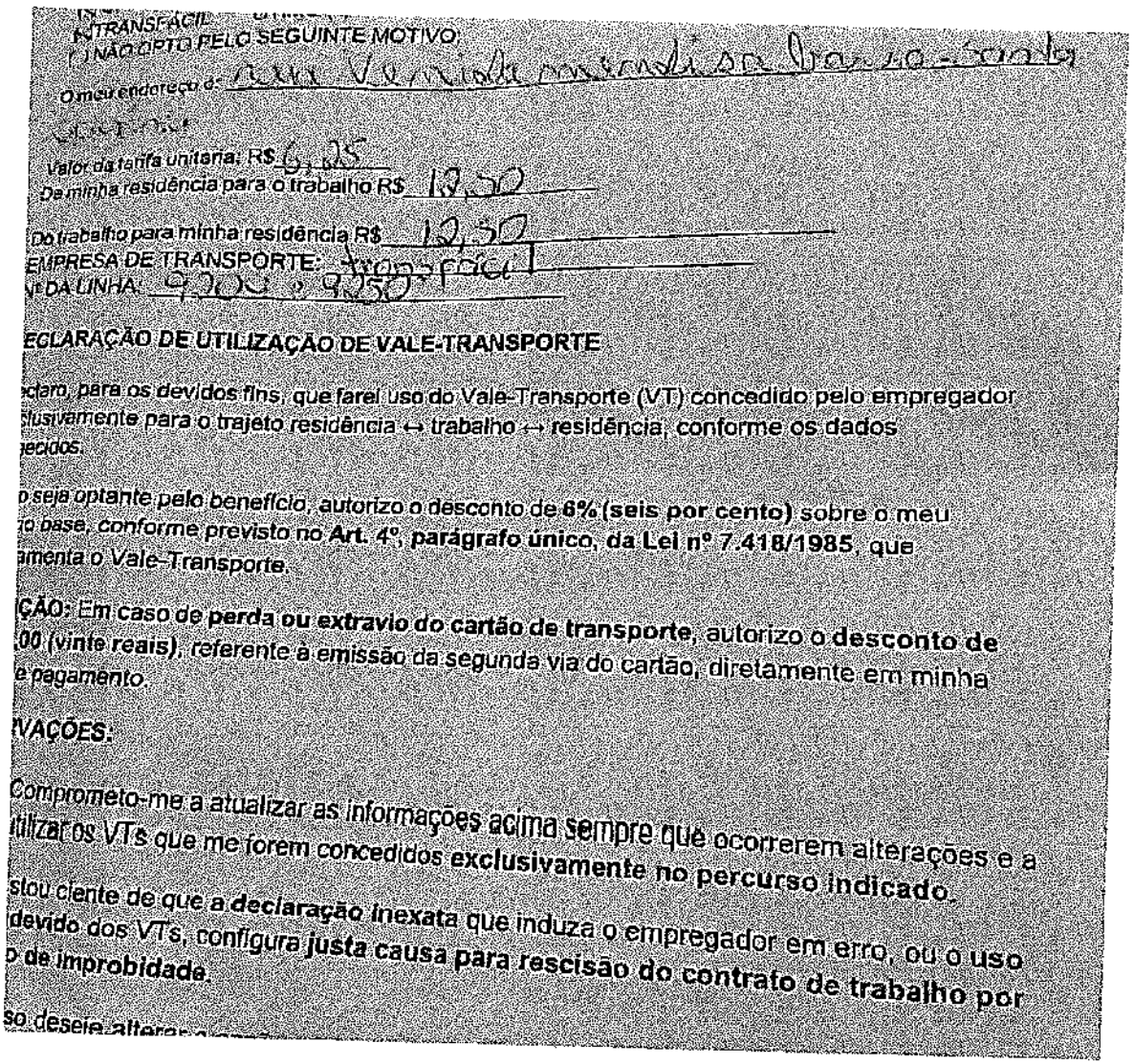

TRANSPORTE
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:
O meu endereço é: Rua Vereador [illegible]
Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
De minha residência para o trabalho R$ 12,50
Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: [illegible]
Nº DA LINHA: [illegible]

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados acima especificados.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário-base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

OBSERVAÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.

Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido dos VTs**, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.

Caso deseje alterar [illegible]

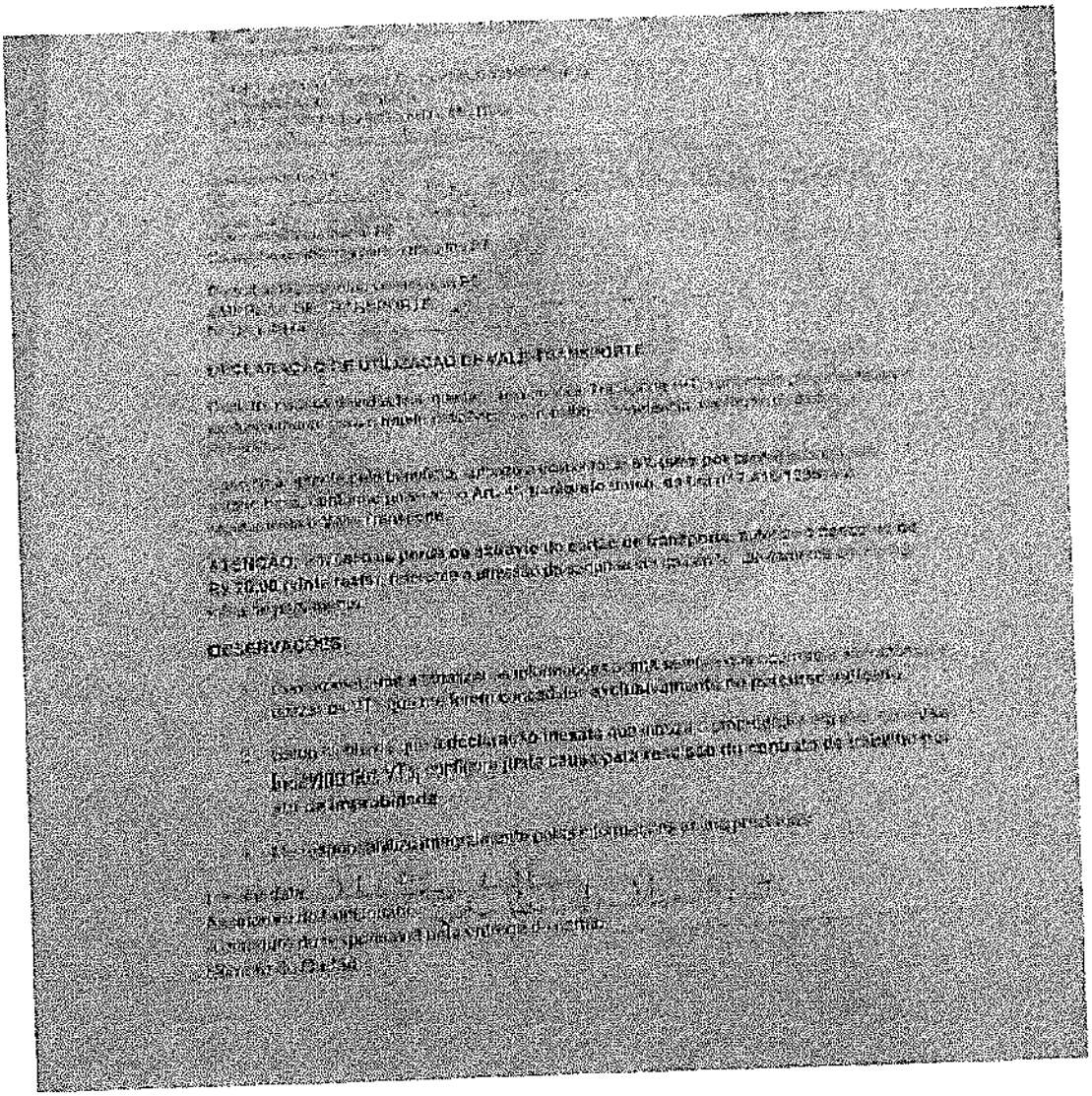

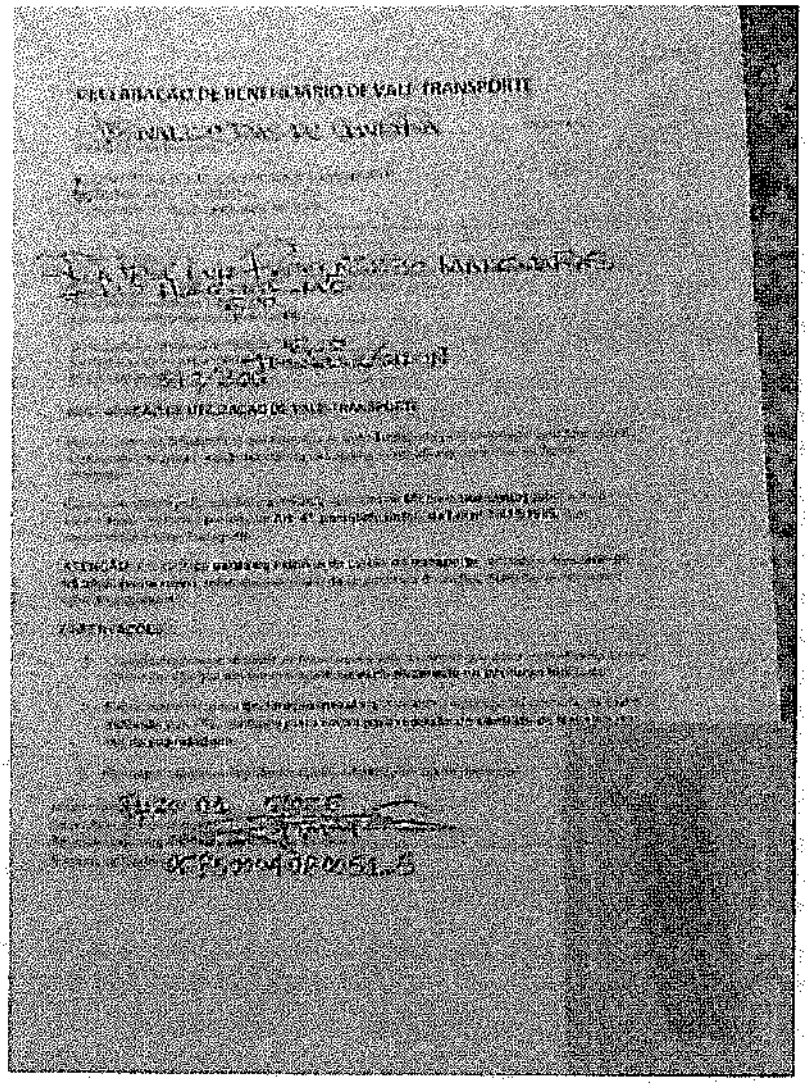

45V

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Leandro Santos Lopes, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: Veículo Próprio

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Leandro Santos Lopes
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

Scanned with CamScanner

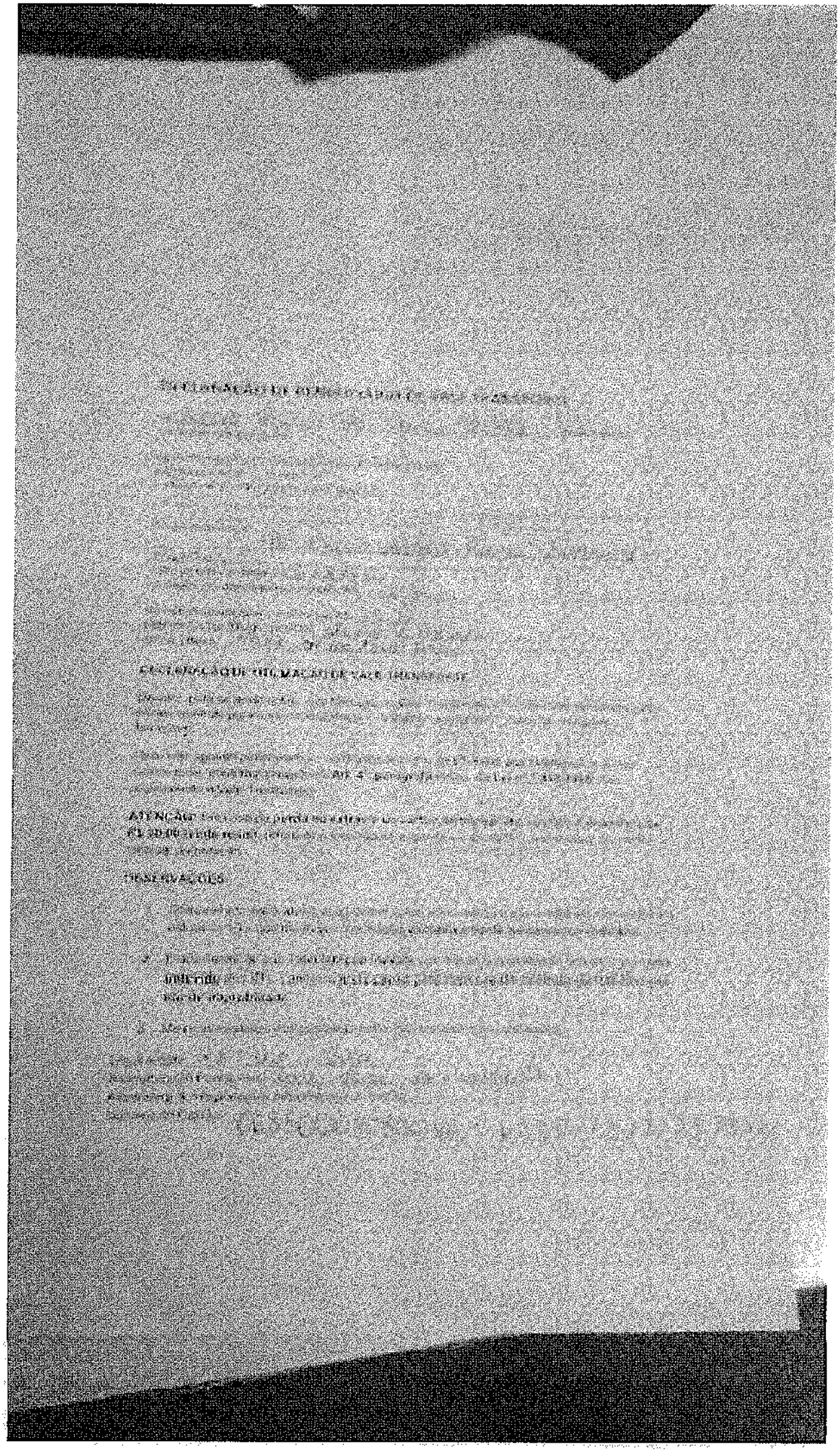

46v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, LUIZ FERNANDO LUZZI GOULART, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: TRANSPORTE PRÓPRIO (MOTO).

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitaria: R$_____
De minha residência para o trabalho R$ _____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata que induza** o empregador em erro, ou o **uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29/04/2026
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

47

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Luiz Henrique da Costa Mendes, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ( ) ÔNIBUS ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Deputado Augusto Pereira, 20 apt 104, Bonsucesso

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: Viação Caribus Rio de Janeiro
Nº DA LINHA: 4134 / 8035

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00** (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: RJ, 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Luiz Henrique
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 06 3500 9410 0795 2 - 9

47v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Maria Luisa Cária de Rezende, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(x) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua do Beija-flor-dourado, 45. Bairro Alto Caiçaras.

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfácil (BHBUS)
Nº DA LINHA: 4150

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto** de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido dos VTs**, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada no **mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário:
Documento assinado digitalmente
MARIA LUISA CARIA DE REZENDE
Data: 29/01/2026 13:33:09-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br
Assinatura do responsável:
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible]
Residente à Rua [illegible]

( ) TRANSPORTE [illegible]
( ) NÃO NECESSITO DE VALE TRANSPORTE

O meu endereço é:
[illegible]

Valor da tarifa unitária: R$
Da minha residência para o trabalho: R$

Do trabalho para minha residência: R$
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA:

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que [illegible] exclusivamente para o trajeto residência-trabalho-residência, [illegible] fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) [illegible] salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, [illegible] desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente a emissão de segunda via do cartão, diretamente na sua folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações, a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** configura falta grave e [illegible] indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do vale: [illegible]
Número da linha: [illegible]

48v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Nicole Barbosa dos Santos Oliveira, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: RUA: MADRE IZABEL TEJEIJO

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 3250

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso desele alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 28 / 01 / 26
Assinatura do Funcionário: Nicole Barbosa
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 068 5000 4302 915 - 4

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, _____, declaro para afeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitária: R$ 6,15
Da minha residência para o trabalho R$ 6,15

Do trabalho para minha residência R$ 6,15
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% **(seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 23 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0156000 4080 114 7

49v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Luiz Rodrigues Batista Fernandes, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: Trabalho de motocicleta

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitária: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 01 / 26
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

50
a

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Suzana Nascimento da Silva, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: utiliza meio de transporte proprio.

O meu endereço é: Rua São Sebastião 133, N. Cintra

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 28 / 01 / 26 Belém
Assinatura do Funcionário: Suzana Nascimento da Silva
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

5 ov

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ( ) ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:
O meu endereço é: Rua Cyro Dias 194

Valor da tarifa unitária: R$ _____
Da minha residência para o trabalho R$ _____

Do trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 16 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29/10/96
Assinatura do Funcionário: Nelson de Castro Bonfim
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Uberto Santos Ferreira, declaro para efeitos do vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: veículo próprio

O meu endereço é: Rua José Vieira Rodrigues, 465

Valor da tarifa unitário: R$ _____
Da minha residência para o trabalho R$ _____

Do trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único**, da **Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido **até o dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: Jiri, 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

SIV
M

[redacted]

[redacted]

[redacted]

52

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Adailson Nunes de Jesus, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua dimas Lourenço lucindo, 51 - jardim Felicidade

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: BHTRANS
Nº DA LINHA: Circular C70

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Adailson Nunes de Jesus
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

06850004079923-1

52v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ( ) ÔNIBUS
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é: [illegible]

Valor da tarifa unitária: R$ 11,75 (onze) 6,25 (seis)
Da minha residência para o trabalho R$ 11,75 6,25
Do trabalho para minha residência R$ 11,75
EMPRESA DE TRANSPORTE: [illegible]
Nº DA LINHA: [illegible]

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura justa causa para rescisão do **contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: [illegible]
Número do Cartão: [illegible] (cinco)

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, ADÃO PEREIRA DO LIMO, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: POSSUO BENEFICIO DE GRATUIDADE NO TRANSPOR

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitária: R$ _____
Da minha residência para o trabalho R$ _____

Do trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o uso **indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20/01/2026
Assinatura do Funcionário: Adão Pereira do Limo
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

53v
a

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Adilson da Silva, declaro para efeitos de vale transporte;

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(x) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Jardim florestal 1566

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA:

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 /01 /26
Assinatura do Funcionário: Adilson da Silva
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: Número do Cartão:

Adilson

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

[illegible]

[illegible]

[illegible]

54v
4

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Ao _____ (data)
Setor de vale transporte

DATA DE INÍCIO DA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
OPTO PELA(S) LINHA(S) (ÔNIBUS) ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

Endereço de residência: _____

Valor da tarifa unitária R$ _____
Da minha residência para o trabalho R$ _____

Do trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrer alteração na utilização dos VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador ao erro no fornecimento dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção do vale-transporte, é necessário formalizar a solicitação até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações aqui prestadas.

Local e data: _____
Assinatura do declarante: _____
Assinatura do empregador (ou preposto) responsável: _____

55

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] declaro para efeitos de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSACIL OTIVO NO
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: [illegible]

Valor da tarifa unitária R$ 6,25 | 11,25
Da minha residência para o trabalho R$ _____
Do trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE [illegible]
Nº DA LINHA 4303 | 163.60

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data 61 - 30 - 01 - 2026
Assinatura do Funcionário [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão _____
Número do Cartão 6355871539[illegible]2453

SSV

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Alexandre Eleutério Luciano Silva, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Belfort Roxo 295 apt. 402 bloco 17 Nova Granada

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: TRANSFÁCIL
Nº DA LINHA: 8208

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Alexandre Eleutério Luciano Silva
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0685000407 9980-0

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, _____, declaro para efeitos de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFACIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

_____

O meu endereço é:

_____

Valor da tarifa unitaria: R$
Da minha residência para o trabalho R$

Do trabalho para minha residência R$
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA:

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: _____
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

SGV
AV

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Alexandre Henrique Teixeira (declarante)
declaro para os devidos fins, que:

DA OPÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFERIR ( ) MANTER
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

Que residente à:
Rua Maria Rosalia Ximenes 562 Ateco
São Gonçalo
Valor da tarifa unitária: R$ 4,25
Da minha residência para o trabalho R$ 4,25

Do trabalho para minha residência R$ 4,25
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA:

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que fará uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência-trabalho-residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamentou o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão de segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a utilizar os vales-transporte recebidos exclusivamente no percurso indicado, mantendo os VTs em bom estado de conservação.
2. Estou ciente de que a declaração incorreta ou o uso indevido dos VTs constitui falta grave para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 27 de Junho de 2024

Assinatura do funcionário: Alexandre Henrique Teixeira

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

Número de cartão: _____

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, _____, declaro para efeitos do vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFACIL ( ) ÔNIBUS ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

_____

_____

O meu endereço é

_____

_____

Valor da tarifa unitária: R$
Da minha residência para o trabalho R$

Do trabalho para minha residência R$
EMPRESA DE TRANSPORTE
Nº DA LINHA:

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão do transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, constitui justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me declaro ciente e responsável pelas informações acima prestadas.

Local e data: _____
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do Responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

57v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSACIONAL (DINHEIRO)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

Endereço residencial: [illegible]

Valor da tarifa unitária: R$ 2,25
Deslocamento para o trabalho R$ 6,25
Deslocamento para a minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: 3H30S
Nº DA LINHA: 3205

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto** de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible] / [illegible] / [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: [illegible]
Número do Cartão: [illegible]

58

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible], declaro para efeitos de vale transporte:

(x) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(x) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: [illegible]

Valor da tarifa unitária: R$ 6,75
Da minha residência para o trabalho R$ 6,75

Do trabalho para minha residência R$ 6,75
EMPRESA DE TRANSPORTE: [illegible]
Nº DA LINHA: 2103

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0695000401571-2

58v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

59
N

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Amanda Marques Mendes da Rocha, declaro para efeitos de vale transporte:

(N) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X)TRANSFÁCIL ÓTIMO (x)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: R. Duquesnille nº 209 | AP 10 104 - Eldorado - Contagem - MG - 32315090

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,35 | 8,95
Da minha residência para o trabalho R$ 15,30

Do trabalho para minha residência R$ 15,30
EMPRESA DE TRANSPORTE: São Gonçalo (Transcon) / Autrans
Nº DA LINHA: 3950 | 2790 | 2550 | 7900 | 8203 | 8208 | 205

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Rocha
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: Transfácil → 0685000401999 14-2
Ótimo → 6558775211 2449541

59v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Ana Paula Ramos, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO (X)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Emilio Getmini 470, casa pompéia - vespasiano

Valor da tarifa unitaria: R$ 8,85 + 6,35 = 15,20
Da minha residência para o trabalho R$ 15,20

Do trabalho para minha residência R$ 15,20
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfácil e ótimo
Nº DA LINHA: 5012 e 5201

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês,** para que a mudança seja aplicada no **mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Ana Paula Ramos
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: Transfácil: 06850004226822-1
Ótimo: 6558775184244122 1

60

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que opto pela utilização do Vale-Transporte, nos termos da Lei nº 7.418/85 e suas alterações posteriores, para meu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, conforme abaixo:

1. ( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE
2. ( ) TRANSPORTE PRÓPRIO ( ) OUTRO ( )
3. ( ) NÃO OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE

Observações:

Valor da tarifa unitária: R$ _____
Quantidade de passagens diárias: _____

Do trabalho para minha residência:
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA:

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que faço uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho e vice-versa, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsão no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985 que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)** referente à 2ª via do cartão diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro ou o **uso indevido** dos VTs **configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso **deseje alterar a opção** de vale-transporte, é necessário **formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: _____
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

bdv
R

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a comunicar, por escrito, à empresa, qualquer alteração ocorrida nas informações acima prestadas, imediatamente ou, o mais tardar, até o dia seguinte à sua ocorrência.

2. Estou ciente de que a declaração falsa ou a utilização indevida do vale-transporte poderá configurar falta grave para efeito de rescisão de contrato de trabalho por ato de improbidade.

3. Estou ciente de que, caso não apresente esta declaração, ou apresente-a após o prazo de 15 do mês, serão descontados os valores referentes ao meu benefício.

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu André Mateus Gaudencio (indicar nome)
(demais dados do trabalhador)

( ) NÃO NECESSITO DA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) UTILIZAREI (X) OPTO
PELO SEGUINTE MOTIVO:

Não necessito de Vale Transporte.
(justificativa)

Valor da tarifa unitária: R$ X
Quantidade necessária para o trabalho: R$ X

Deslocamento para ida e retorno: R$ X
EMPRESA DE TRANSPORTE: X
Nº DA LINHA: X

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso haja alteração pela benfeitoria, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamentou o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 22-04-2026 André Mateus Gaudencio
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

GIV
a

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] efetuar o vale transporte.

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é [illegible]

Valor da tarifa unitária: R$ 5,25
Da minha residência para o trabalho R$ 42,50
Do trabalho para minha residência R$ 42,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: BM BS
Nº DA LINHA: 305

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção do vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 01 / 01 / 2024
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

Digitalizado com CamScanner

62

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] de [illegible] declaro

[illegible]

[illegible]

[illegible]

62 v
A

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] residente para
(nome do beneficiário)

(endereço)

DECLARO PARA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
TRANSFACIL ATIVADO
QUE NÃO UTILIZO OS SEGUINTES MODAIS: [illegible]

Linha em uso: [illegible]

Valor da tarifa vigente: R$ [illegible]
Quantidade (número) para o trabalho: [illegible]

Do trabalho para a residência R$ [illegible]
EMPRESA DE TRANSPORTE: [illegible]
NR DA LINHA

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que, tendo sido do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho e vice-versa, assumo as (todas) demandas.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário-base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamentou o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, juntamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações para utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração falsa que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, constitui justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: [illegible]
Número do Cartão:

Transfácil => 0685cc04080cc0

Bhave => 6558775266184174 93

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Arlindo Nunes de Paula Junior, declaro para efeitos do vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 JANEIRO 2026
Assinatura do Funcionário: Arlindo Nunes de Paula Junior
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0685C004\0299219

Digitalizado com CamScanner

63v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Bernardo Lucio Nascimento Ribeiro, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X)TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Lagoa da Prata, 1254 - Salgado Filho

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA:

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 2025
Assinatura do Funcionário: Bernardo Lucio N Ribeiro
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 0685000429618O-0

64

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu _____ declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSPORTE ÚTIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: _____

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitária: R$ 6,05
Da minha residência para o trabalho R$ 6,05
Do trabalho para minha residência R$ 6,05
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: 21.04

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (**seis por cento**) sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 26
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 065 000 40 79715-0

64v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Carlos Alberto da Silveira, declaro para fins de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSAÇÃO OPTANTE
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é Rua Bernardo Nogueira, 57 Jardim

Valor da tarifa unitária R$ 10,40 10,40
Da minha residência para o trabalho R$ 10,40
Do trabalho para minha residência R$ 10,40
EMPRESA DE TRANSPORTE: São Gonçalo
LINHA/LINHA: 302

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Comprometo-me perante o empregador, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)** referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações na utilização dos VTs que me forem concedidos **exclusivamente** no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 23/01/2026
Assinatura do Funcionário: Carlos Alberto da Silveira
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 3558795658673459

65

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Carlos Antônio Soares, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO
PEDRO PORTO

O meu endereço é:

Valor da tarifa unitária: R$ --
Da minha residência para o trabalho R$ --

Do trabalho para minha residência R$ --
EMPRESA DE TRANSPORTE: --
Nº DA LINHA: --

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: ____ / ____ / ____
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Fernando Coltro

65V
u

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Carolina Lívia Fonseca, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Maria Cecília, 385 Alvorada - Contg

Valor da tarifa unitaria: R$ 11,80 (R$5,80 + 6,00)
Da minha residência para o trabalho R$ 11,80

Do trabalho para minha residência R$ 11,80
EMPRESA DE TRANSPORTE: MetrôBH + BHTrans
Nº DA LINHA: Metrô + 2025

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20/01/2026
Assinatura do Funcionário: Carolina Lívia Fonseca
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 0685000407990 9-6

66

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Celso Nascimento Alves, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ( ) ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Jaguarinha, 1189 - Casa branca

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfácil
Nº DA LINHA: 9250

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão de segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, e o uso **indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 12/01/2023
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável para entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0625000401000961

16 v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Edivan Rodrigues Dias declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: não Recebo

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitária: R$ _____
Da minha residência para o trabalho R$ _____

Do trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o uso **indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 23/01/2026
Assinatura do Funcionário: Edivan Rodrigues
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Claudiene de Assis Cardoso Cruz, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

_____

_____

O meu endereço é: Rua São José 216 Maria Helena

_____

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: Bh Bus
Nº DA LINHA: 5025

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00** (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Claudiene de A. C. Cruz
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

67v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, CLAUDINO LIMA HERMES, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: RUA JOSE DE LIMA 461 - FLORAMAR

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: BHBUS
Nº DA LINHA: 719, 708, 707 e 702

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:

Documento assinado digitalmente
CLAUDINO LIMA HERMES
Data: 23/01/2026 02:01:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Número do Cartão:
06850004102961-8

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, _____, declaro para fins de recebimento de vales transporte.

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
TRANSACIL COMÉRCIO LTDA
( ) NÃO OPTO PELO RECEBIMENTO DESTE

O meu endereço é _____

Valor da tarifa diária R$ _____
Declaro residência para o trajeto R$ _____

Do trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE _____
Nº DA LINHA _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que receberei do Vale Transporte (VT) fornecido pela empresa, exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Estou ciente que pela benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985 que regulamenta o Vale Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00** (vinte reais), referente a emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a utilizar as informações acima exigidas e que ocorrerem a fraude na utilização de VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração falsa** que induza o empregador em erro, **ou o uso indevido dos VTs**, constitui **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção do vale transporte, é necessário o mesmo ocorrer até o **dia 15 de cada mês** para que a mudança seja efetuada no **mês subsequente.**
4. Me responsabilizo pela veracidade das informações acima prestadas.

Local e data _____
Assinatura do Empregado _____
Assinatura do Responsável pela Empresa _____
Número do Cartão _____

68v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible], declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO (X)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Anita Maria 739, centro - Santa Luzia

Valor da tarifa unitaria: R$ 10,40 / 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 16,65

Do trabalho para minha residência R$ 16,65
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfácil - Ótimo
Nº DA LINHA: 5201 - 4105

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 23 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu,
residente na Rua [illegible]

( ) DECLARO A UTILIZAÇÃO DE VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFERIDO ( ) CRÉDITO)
( ) NÃO DESEJO O BENEFÍCIO DE VALE TRANSPORTE

1 [illegible]
2 [illegible]
3 meu endereço [illegible]
4 [illegible]

Valor da Tarifa por dia: R$
Dias úteis trabalhados no mês: 22

Do trabalho para minha residência:
EMPRESA DE TRANSPORTE [illegible]
Nº LINHA [illegible]

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme dados fornecidos.

Para tanto, opto pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985 (Regulamento do Vale-Transporte).

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão de segunda via do cartão, exceto em caso de força maior comprovada.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a utilizar os benefícios exclusivamente para deslocamento entre a residência e o trabalho, não podendo fornecê-los a terceiros.
2. Estou ciente de que a declaração falsa ou o uso indevido dos VTs poderá configurar falta grave para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me comprometo a informar imediatamente qualquer alteração nos meus dados pessoais.

Local e data: [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

690

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] declaro para efeitos de recebimento do benefício Vale Transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSPÁCIL ( ) OTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é [illegible]

Valor da tarifa unitária R$
Da minha residência para o trabalho R$
Do trabalho para minha residência R$
EMPRESA DE TRANSPORTE
Nº DA LINHA

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que terei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência-trabalho-residência, conforme os dados fornecidos.

Caso eu opte pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 28,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações sempre que ocorrerem alterações na utilização dos VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que indique o empregador em erro ou o uso indevido dos VTs constitui falta grave para rescisão do contrato de trabalho por justa causa.
3. Caso deixe de fazer uso do benefício, comunicarei formalmente ao RH com antecedência mínima de 15 dias corridos, para que a exclusão seja aplicada no mês subsequente.
4. Autorizo o desconto proporcional em folha de pagamento em caso de faltas injustificadas, conforme a legislação vigente.

Local e data: [illegible]

Assinatura do empregado

Nome completo e cargo

Assinatura do responsável pela liberação do VT

70
2

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Diego Alves Mendes, declaro para
(Nome do Vale Transporte)

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSEAC ( ) TRAG ( )
( ) NÃO OPTO PELO SERVIÇO (MOTIVO):

O meu endereço é: R. Jair de Vila Santa Rita

Valor da tarifa unitária: R$ 5,1
Deslocamento casa-trabalho: R$ 2,100

Deslocamento para efeito residencial: R$ 5,1
EMPRESA DE TRANSPORTE: Viação Cidade
Nº DA LINHA:

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Declaro para os devidos fins que recebi o Vale Transporte (VT) oferecido pela empregadora exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados informados.

Concordo em arcar com a diferença, utilizando o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamentou o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, haverá o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão de uma nova via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs somente para deslocamentos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata ou o uso indevido dos VTs constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, deverei comunicar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que as mudanças sejam aplicadas no mês subsequente.
4. Me responsabilizo pelas informações acima prestadas.

Local e data: Vila Santa Rita, 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Diego Alves Mendes
Assinatura do responsável pela entrega do cartão
Número do Cartão:

Fov
AL

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, DANIEL MEDEIROS DA FONSECA, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: MORO PRÓXIMO AO LOCAL DE TRABALHO

O meu endereço é:

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 22 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Daniel Medeiros
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Daniele Gonçalves Santos , declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X)TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Avenida Raul Mourão Guimarães 360 Palmeiras BH/ MG

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 1404A E C 5203

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 22 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Daniele Gonçalves Santos

71v

Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 06850004079996-7

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Débora Suellen de Brito, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
Rua Rio Verde 134 Parque Jaqueline
Belo Horizonte
Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50
Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 68, 5201, 62

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/01/26
Assinatura do Funcionário: Débora S. Brito
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 0635000492809650

72v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] (nome do empregado)
declaro ter conhecimento:

1) DE QUE A UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE É:
a) FACULTATIVA PARA O EMPREGADO (OPTANTE)
b) OBRIGATÓRIA PARA O EMPREGADO (NÃO OPTANTE)

2) QUE INFORMEI PARA A EMPRESA:
a) Meu endereço residencial: [illegible]
b) Valor da(s) linha(s) intermunicipal(is): R$ 6,70
c) Valor da(s) linha(s) para minha residência para o trabalho: R$ 6,05
d) Valor da(s) linha(s) para o trabalho para minha residência: R$ 6,05
e) Valor total do meu gasto diário com vale transporte: R$ 12,75
f) EMPRESA DE TRANSPORTE: [illegible]
g) LINHA(S): 016

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência-trabalho e vice-versa, conforme as datas fornecidas.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, a(o) empregado(a) concorda com o desconto do valor correspondente à segunda via do cartão, atualmente fixado em **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, descontado em folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações fora do indicado, utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 0085004060106 6

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

[illegible]

[illegible]

ATENÇÃO: [illegible] R$ 20,00 (vinte reais) [illegible]

OBSERVAÇÕES

1. [illegible]

2. [illegible]

3. [illegible] até 15 de cada mês [illegible]

73v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Douglas Henrique das graças santos, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X)TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Av alberto calixto 1000 Santa Luzia bairro liberdade

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: transfacil
Nº DA LINHA: 9412, 62

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / janeiro / 2026
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: 06850004102963-4
Número do Cartão:

74

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu _____ declaro para efeitos de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSACIL ÔNIBUS ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é _____

Valor da tarifa unitária R$ _____
Deslocamento (ida e volta) _____

Do trabalho para residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE _____
Nº DA LINHA _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que tenho direito ao Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência - trabalho e vice-versa, conforme as linhas indicadas.

Estou ciente que deverei pagar a importância de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, haverá o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão de segunda via do cartão, juntamente com minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração falsa** que resulte o emprego de benefício ou o uso indevido dos VTs constitui **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a forma de vale-transporte, deverei comunicar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança entre em efeito no mês subsequente.
4. Me comprometo a devolver os vales não utilizados em caso de ausências ao trabalho.

Data e assinatura _____
Assinatura do Funcionário _____
Assinatura do responsável pela entrega _____
Número do Cartão _____

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, DOUGLAS PAIVA COSTA E SILVA, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: possuo veiculo proprio.

O meu endereço é: Rua Zodíaco, 716 - Ap. 102 - Santa Lucia - Belo Horizonte

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: BH 29/01/2026
Assinatura do Funcionário: Douglas Paiva
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

75
A

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible], declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ( ) ÓTIMO
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: [illegible] Bairro [illegible]
[illegible] 315

Valor da tarifa unitária: R$ 4,20 4,25
Da minha residência para o trabalho R$ 4,20 4,25
Do trabalho para minha residência R$ 4,20 4,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: [illegible]
Nº DA LINHA: 1290 e 3029

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00** (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente** no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 3 / 2016
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: [illegible]
Número do Cartão: 0700 0555 7513 1324 3993
BHBus 2685000410294S-6

75V
A

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible]

[illegible] vale-transporte

[illegible] VALE TRANSPORTE

[illegible]

[illegible]

[illegible] RS [illegible]

[illegible] trabalho RS

[illegible] RS

EMPRESA DE TRANSPORTE

[illegible]

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

[illegible] Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador [illegible] trabalho – residência, conforme as datas [illegible]

[illegible] autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu [illegible] Vale-Transporte (Art. 4º, **parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que [illegible]

[illegible] **roubo ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o desconto de [illegible] emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha [illegible]

OBSERVAÇÕES

[illegible] as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a [illegible] **dos exclusivamente no percurso indicado.**

[illegible] **declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso** [illegible] **constitui falta grave e justa causa para rescisão do contrato de trabalho por** [illegible]

[illegible] vale-transporte, é necessário comunicar o pedido até o [illegible] quando seja aplicada no mês subsequente.

[illegible] as informações acima prestadas.

[illegible]

[illegible]

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, _____ declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFACIL ( ) OTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: _____
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

766
A

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Eduardo Marcelo Custódio de Miranda declaro para efeitos de vale transporte:

(x) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(x) TRANSFACIL ( ) ÔNIBUS ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
Rua Joaquim Caldeira, 345 Água Branca

Valor da tarifa unitária: R$ 3,80 + 6,00
Da minha residência para o trabalho R$ 11,80
Do trabalho para minha residência R$ 11,80
EMPRESA DE TRANSPORTE: Metro / Transcol
Nº DA LINHA: Metro / 2005

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que tive acesso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja ganho pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: São Paulo, 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Eduardo Miranda
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0858000910x939-1

77

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] declaro para efeito de vale transporte

RECEBI PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSPORTE ATUAL
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

Meu endereço é: [illegible]

Valor da tarifa unitária: R$ [illegible]
Do meu residência para o trabalho R$ [illegible]

Do trabalho para minha residência R$ [illegible]
EMPRESA DE TRANSPORTE: [illegible]
Nº DA LINHA: [illegible]

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que irei usar do Vale Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência-trabalho e vice-versa, conforme os dados fornecidos.

Caso seja aplicada pelo beneficiário, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o desconto de **R$ 30,00 (trinta reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o uso **indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas.

[illegible]
Assinatura do Funcionário
Declaro ter recebido [illegible] referente ao mês de [illegible]
Assinatura do Empregador

72v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Emily Jéssica Gonçalves Cardoso, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: Estou trabalhando em Home Office devido a complicações na gravidez

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

gov.br Documento assinado digitalmente
EMILY JESSICA GONCALVES CARDOSO
Data: 26/01/2026 07:27:08-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

Local e data: 26/01/2026
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: Otimo: 6558775237911 7317_ BHBUS: 06850004080109-0

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Vinicius de Araújo Coelho Costa declaro para efeito de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFACIL ( ) OTIMO Nº
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é
Rua Cel. Tenório de Brito nº 130 Torre Ribeirão
PE 55.825

Valor da tarifa unitária R$ 4,15 16,60
De minha residência para o trabalho R$ 8,30

Do trabalho para minha residência R$ 8,30
EMPRESA DE TRANSPORTE Otimo Transportes
Nº DA LINHA 541.54

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência → trabalho → residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja obtenha esse benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário-base, conforme prevista no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais) referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data 20 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário Vinicius de Araújo Coelho Costa
Assinatura do responsável pela entrega do cartão
Número do Cartão Otimo: 6553496306683415 BHBus: 0636000407995E-5

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Farlei wesley duarte da silva, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: rua maria alice mendes 171 jaqueline bh

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 15,50

Do trabalho para minha residência R$ 15,50
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 738,68,5201

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: wesley duarte
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 06850004080113-9

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible], declaro para efeitos de vale transporte.

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( )NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:

Valor da tarifa unitária: R$
De minha residência para o trabalho R$
Do trabalho para minha residência R$
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA:

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

790

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, FERNANDA CRISTINA TEODORO, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFACIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: RUA EMILIO CARAM 73

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: BHTRANS
Nº DA LINHA: 510 , 9250

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 22/ 01 /2026
Assinatura do Funcionário: Fernanda Cristina Teodoro
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 0685000410296 4 - 2

80
f

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Gabriel Baptista Ferreira, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(x) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Nossa Senhora do Rosário, 65 - Jardim América

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE:_____
Nº DA LINHA:_____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 2026
Documento assinado digitalmente
GABRIEL BAPTISTA FERREIRA
Data: 20/01/2026 22:01:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Assinatura do Funcionário:_____
Assinatura do responsável pela entrega do cartao:_____
Número do Cartão:

Rov
12

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Gabriel Calmon Santa Cruz
(nome do vale transportado)

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
INTERMUNICIPAL ( ) MUNICIPAL ( ) METRÔ
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Gilberto Nunes de Oliveira 524, Pernambuco

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25
Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 520 / XANGRILÁ

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 22 / 10 / 2025
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 0650041029-6

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Gabriel da Silva Rodrigues, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO (X)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Campos Sales 30° nº Pinheiros

Valor da tarifa unitária: R$ ÓTIMO 8,35 TRANSFACIL 6,50
Da minha residência para o trabalho R$ 15,45
Do trabalho para minha residência R$ 15,45
EMPRESA DE TRANSPORTE: ÓTIMO - TRANSFACIL
Nº DA LINHA: 2110 - 4150

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 22/01/2026 BHTRANS - GERTV
Assinatura do Funcionário: Gabriel da Silva Rodrigues
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

31v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Gabriel Thadeu Vieira Leite_____, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE ( )TRANSFÁCIL ÓTIMO (X)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Queiroz 55, Bairro: Água Limpa - Raposos, Cep: 34.400-000_____

Valor da tarifa unitaria: R$ 12,30_____
Da minha residência para o trabalho R$ 246,00_____

Do trabalho para minha residência R$ 246,00_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: Saritur_____
Nº DA LINHA: 3842_____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Documento assinado digitalmente
GABRIEL THADEU VIEIRA LEITE
Data: 20/01/2026 14:50:00-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

Local e data: 20/01/2026
Assinatura do Funcionário:_____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:_____
Número do Cartão: 6558795630683085 3

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, GEISLA OLIVEIRA MURTA, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE (X)TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
RUA UBIRAITÁ, 90 DOM CARAL/ BELO HORIZONTE-MG
CEP.: 30.535-340

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50
Do trabalho para minha residência R$ 12,50

EMPRESA DE TRANSPORTE: CONSÓRCIO PEDRO II -BHTRANS
Nº DA LINHA: 4110/4111 e 4150

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6%(seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Documento assinado digitalmente
GEISLA OLIVEIRA MURTA
Data: 21/01/2026 08:08:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Local e data: elo Horizonte, 21 de janeiro de 2026.
Assinatura do Funcionário:_____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:_____
Número do Cartão:06850004080107-4

42V

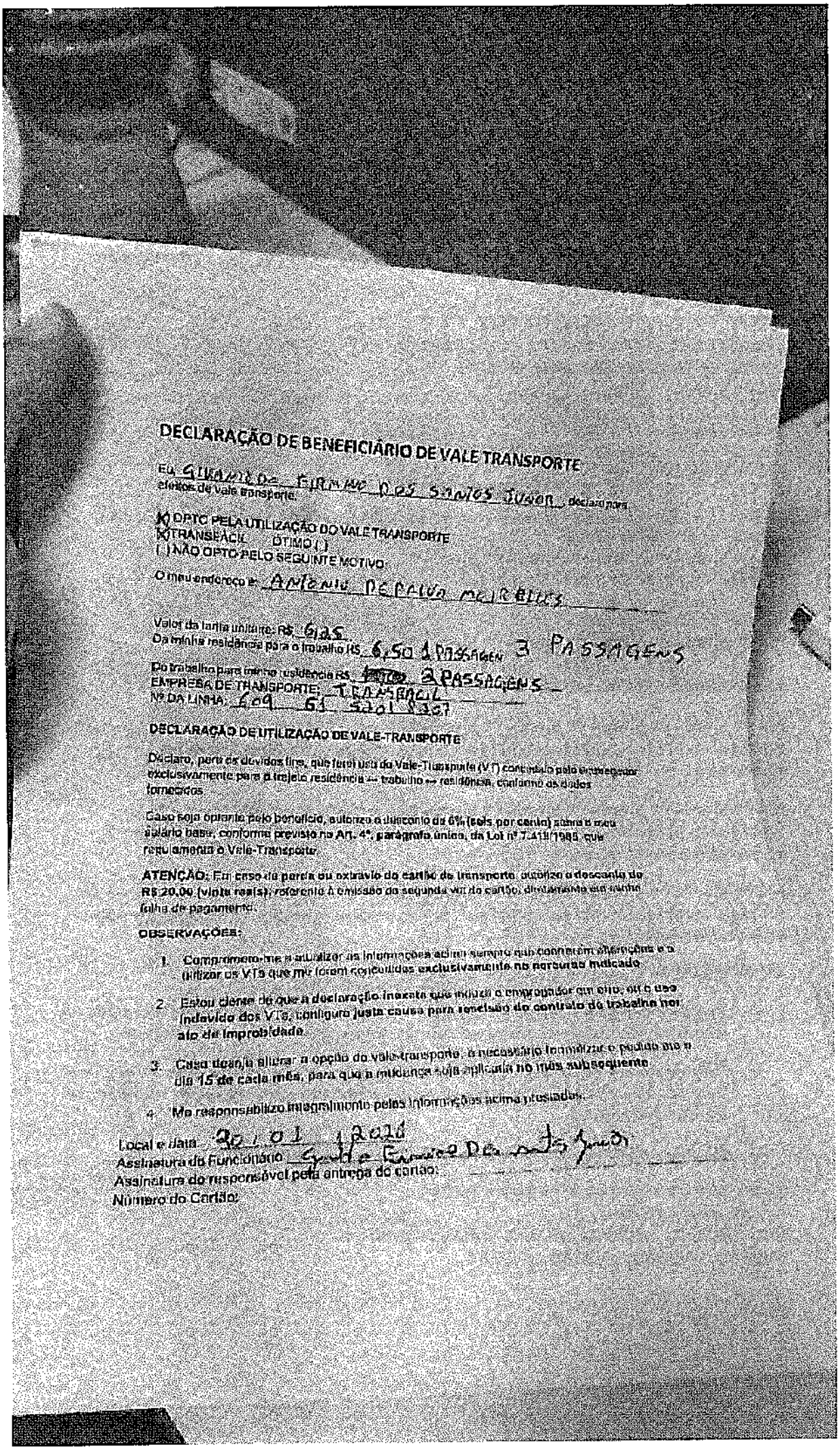

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Gilmar de Farias dos Santos Junior, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSEAÇIL ( ) TIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Antonio Pereira Marques

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,50 1 PASSAGEM 3 PASSAGENS
Do trabalho para minha residência R$ 6,50 2 PASSAGENS
EMPRESA DE TRANSPORTE: TRANSBRASIL
Nº DA LINHA: 609 61 5201 5207

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso haja optado pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. **Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.**
2. **Estou ciente de que a declaração falsa que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. **Caso queira alterar a opção do vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia *15* de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.**
4. **Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.**

Local e data: 30/01/2024
Assinatura do Funcionário: Gilmar de Farias dos Santos Junior
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Cleiton Dantas Santos, declaro para fins de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁGIL ( ) MOVE
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

Residente à Rua Francisco São Salvador Rio

Valor da tarifa unitária (R$ 4,00)
Da minha residência para o trabalho R$ 8,00
Do trabalho para minha residência R$ 8,00
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfácil Rio
Nº DA LINHA: 1001 / 1002

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso no Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Estou ciente de que, pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário-base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata ou falsa, o mau uso ou o uso indevido dos VTs configura falta grave para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso eu opte pela não concessão do vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a medida seja aplicada na folha subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: Rio, 20/04/2025

Assinatura do Funcionário: Cleiton Dantas Santos
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: Cleiton Dantas Santos
Número do Cartão: 1001 / 1002

83v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible], declaro para efeitos de vale transporte,

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: [illegible]

O meu endereço é: Rua Marechal Floriano 629 - Santa Inês

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: [illegible]
Nº DA LINHA: 3501 - 3501

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda** ou **extravio** do cartão de transporte, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente** no **percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o uso **indevido** dos VTs, configura **justa causa** para **rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 02.02.2026
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: [illegible]
Número do Cartão:

84

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, **Gleisse Helena Lopes Xavier**, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X)TRANSFÁCIL ÓTIMO (X)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: **Rua Bolivar de Freitas, 305, Centro - Raposos/MG - CEP: 34400-000**

Valor da tarifa unitaria: R$ **Linha 3842: R$12,30 e a Linha 9250: R$6,25**
Da minha residência para o trabalho R$**18,55**

Do trabalho para minha residência R$**18,55**
EMPRESA DE TRANSPORTE: **ÓTIMO E TRANSFÁCIL**
Nº DA LINHA: **3842 e 9250 (uso ambas para deslocamento casa-trabalho)**

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: **Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2026**
Assinatura do Funcionário: _____

Documento assinado digitalmente
GLEISSE HELENA LOPES XAVIER
Data: 20/01/2026 15:41:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: **ÓTIMO: 65587751309962245**
TRANSFÁCIL: 06850004079958-4

84v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, _____, declaro para efeitos de Vale Transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ( ) ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

_____

_____

O meu endereço é:

_____

_____

Valor da tarifa unitária: R$ _____
Da minha residência para o trabalho R$ _____

Do trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: _____
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

85

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Guilherme Braian de Souza Alcântara, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X)TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua das Mangabeiras, nº 60 - Tirol

Valor da tarifa unitaria: R$ 18,50
Da minha residência para o trabalho R$ 12,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: BH BUS
Nº DA LINHA: 33 suplementar, 32 e 3053

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 23 / 01 / 2026 - Belo Horizonte
Assinatura do Funcionário: Guilherme Braian de Souza Alcântara
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0685000410297 0 - 7

85V

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

EU, [illegible] declaro para efeitos do vale transporte

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é [illegible]

Valor da tarifa unitária R$ 2,20
Da minha residência para o trabalho R$ 8,75

Do trabalho para minha residência R$ 8,75
EMPRESA DE TRANSPORTE: [illegible]
Nº DA LINHA: 315

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que indique o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, constituirá justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar o tipo de Vale-Transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 do mês vigente, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2024
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do representante pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0625 0011 0923 5447

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: MORO PERTO

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada no mês **subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/01/2026
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

86v
A

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Hemelis Carolina Pereira Lobo, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Catarina 1154 - Jardim Aurélia 04

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: BHBUS
Nº DA LINHA: 205, 8803, 4150

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

87

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Heverton Bruno Cruz [illegible] residente para efeito do vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE:
( ) TRANSACIL ( ) TIVOLI
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: [illegible]

O meu endereço é [illegible]

Valor da tarifa unitária: R$ [illegible]
Da minha residência para o trabalho R$ [illegible]

Do trab. [illegible] minha residência R$ [illegible]
EMPRESA DE TRANSPORTE: [illegible]
Nº DA LINHA: [illegible]

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Declaro estar ciente pelo benefício autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamentou o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a utilizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção do vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 01 / 2026

Assinatura do funcionário: [illegible]

Assinatura do responsável pela entrega do cartão: [illegible]

Número do Cartão: [illegible]

87v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ( ) ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é: [illegible]

Valor da tarifa unitária: R$ 6,20
Da minha residência para o trabalho R$ 6,20

Do trabalho para minha residência R$ 6,20
EMPRESA DE TRANSPORTE: [illegible]
Nº DA LINHA 302

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão [illegible]

Eu trabalho para a(o) empresa(o) RS
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA:

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do vale-transporte (VT) concedido pelo empregador, exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme as linhas informadas.

Caso seja aplicada pelo empregador a penalidade de suspensão do benefício, estou ciente de que o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

***ATENÇÃO:** Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.*

OBSERVAÇÕES:

1. *Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.*
2. *Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.*
3. *Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a alteração seja aplicada no mês subsequente.*
4. *Me responsabilizo integralmente pelas informações aqui prestadas.*

Local e data: 21 / 2 / 25

Assinatura do Funcionário:

Assinatura do responsável pela entrega do cartão:

Número do Cartão:

88v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Endereço: Rua Isabel Ribeiro N° Vendeu Dias

Valor da tarifa unitária R$ 6,00

Valor necessário para o trabalho R$ 6,00

Deslocamento para minha residência R$ 6,00

EMPRESA DE TRANSPORTE: BH Bus

Nº DA LINHA: 510

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único**, da **Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido **até o dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026 Belo Horizonte

Assinatura do Funcionário: Pedro Henrique de Souza Braz

Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____

Número do Cartão: 068 5000 4174 8731

Galaxy A23 5G

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE-TRANSPORTE

Eu, _____, _____, _____, _____, _____,
_____.

(endereço residencial completo) _____
_____
_____

Solicito a V.Sa. a concessão de vale-transporte para _____ viagens diárias, conforme discriminação abaixo:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Comprometo-me a comunicar, por escrito, à empresa, qualquer alteração que venha a ocorrer em relação aos dados acima, no prazo máximo de 24 horas.

Estou ciente de que a declaração falsa ou o uso indevido do vale-transporte poderão implicar a rescisão do meu contrato de trabalho por justa causa.

Data: _____

Assinatura do empregado: _____

Endereço residencial completo: _____

Contrato nº _____ matrícula nº _____
LINHAS DE TRANSPORTE _____
Nº DA LINHA _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do(s) benefício(s) de vale-transporte, exclusivamente para o trajeto casa-trabalho-casa, nas linhas acima indicadas.

Comprometo-me a arcar com o(s) desconto(s) de 6% (seis por cento) sobre o(s) meu(s) salário(s) base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985 e regulamentado pelo Decreto nº 95.247/1987.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, será descontado o valor de **R$ 20,00 (vinte reais)** referente à emissão de segunda via do cartão, conforme estabelecido em lei e regulamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a devolver o(s) vale(s)-transporte(s) recebido(s) em excesso, caso haja alteração de minha jornada de trabalho ou de meu endereço residencial.

2. Estou ciente de que o desconto do benefício não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) do meu salário base, sendo que a parcela excedente será de minha responsabilidade.

3. Caso deixe de utilizar o benefício, comunicarei à empresa com antecedência mínima de 24 horas, para que não haja desconto indevido.

4. Não me aplica(m) o(s) benefício(s) de vale-transporte.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do empregado: _____

Nome completo: _____

Empresa: _____

89v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Irene Ferreira de Melo, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: Deslocamento com veículo próprio.

O meu endereço é:

Valor da tarifa unitaria: R$ _____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/ 01/ 2026
Assinatura do Funcionário: IRENE FERREIRA DE MELO
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

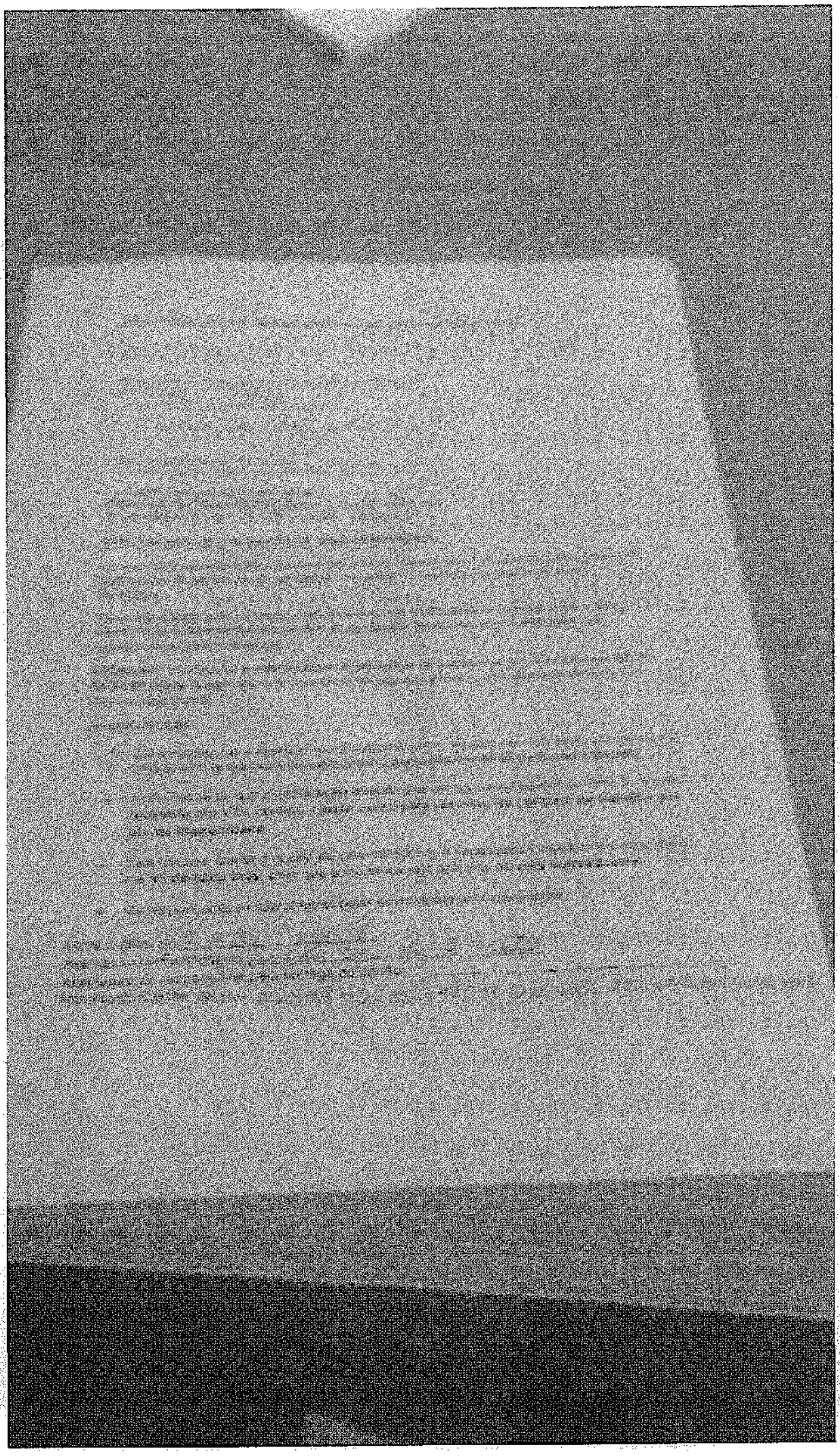

9ov
k

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Iago Franco Lacerda, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:
Recebo Auxílio

O meu endereço é:

Valor da tarifa unitaria R$
Da minha residência para o trabalho R$

Do trabalho para minha residência R$
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA:

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido dos VTs**, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 22/04/2026
Assinatura do Funcionário: Iago Franco Lacerda
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

91

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] de [illegible]
solicito(a) vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSRAGIL ( ) TIMOTI
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é:
Rua Portugueses 40 Qd 03 Lt 04 Pal Alto
Bairro Parque Amazônia
Valor da tarifa unitária: R$ [illegible]
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25
Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: TRANSRAGIL
Nº DA LINHA: 617 e 623

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible] 2026
Assinatura do Funcionário: Yandira de Jesus
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: [illegible]
Número do Cartão: 0685 000410 3004-7

Galaxy A32

91v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Janice mendes siqueira, declaro para efeitos de vale transporte:

(x) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(x) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: R: Esquivoso 334, carlos prates, BH

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 9,25

Do trabalho para minha residência R$ 9,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: BH Bus
Nº DA LINHA: 3207 - 64

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 23/01/26
Assinatura do Funcionário: Janice mendes siqueira
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

Numero do cartão
063 5000 4085005 -1

92
A

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Sheyne Veriana de Paula Ramos, declaro para efeitos de vale transporte

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSPÁCIL ÓTIMO (X)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é
Rua: Vereador Ricardo Veiga 334 Bairro São Geraldo
Cidade: Belo Vale MG
Valor do tarifa unitária R$ 6,25 / 11,25
Da minha residência para o trabalho R$ 17,50

Do trabalho para minha residência R$ 17,50
EMPRESA DE TRANSPORTE BHBUS e Ótimo
Nº DA LINHA 8310-6330

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/01/2026
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:
BHBUS: 0685000410 2927-8
Ótimo: 6558 7752 3751 1761

Digitalizado com CamScanner

92v
92v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Nome completo

Endereço residencial

Nº da Identidade

Nº da Identidade para o trabalho

Data de início para recebimento

EMPRESA DE TRANSPORTE

Nº DA LINHA

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamentou o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio no cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração falsa que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data:
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

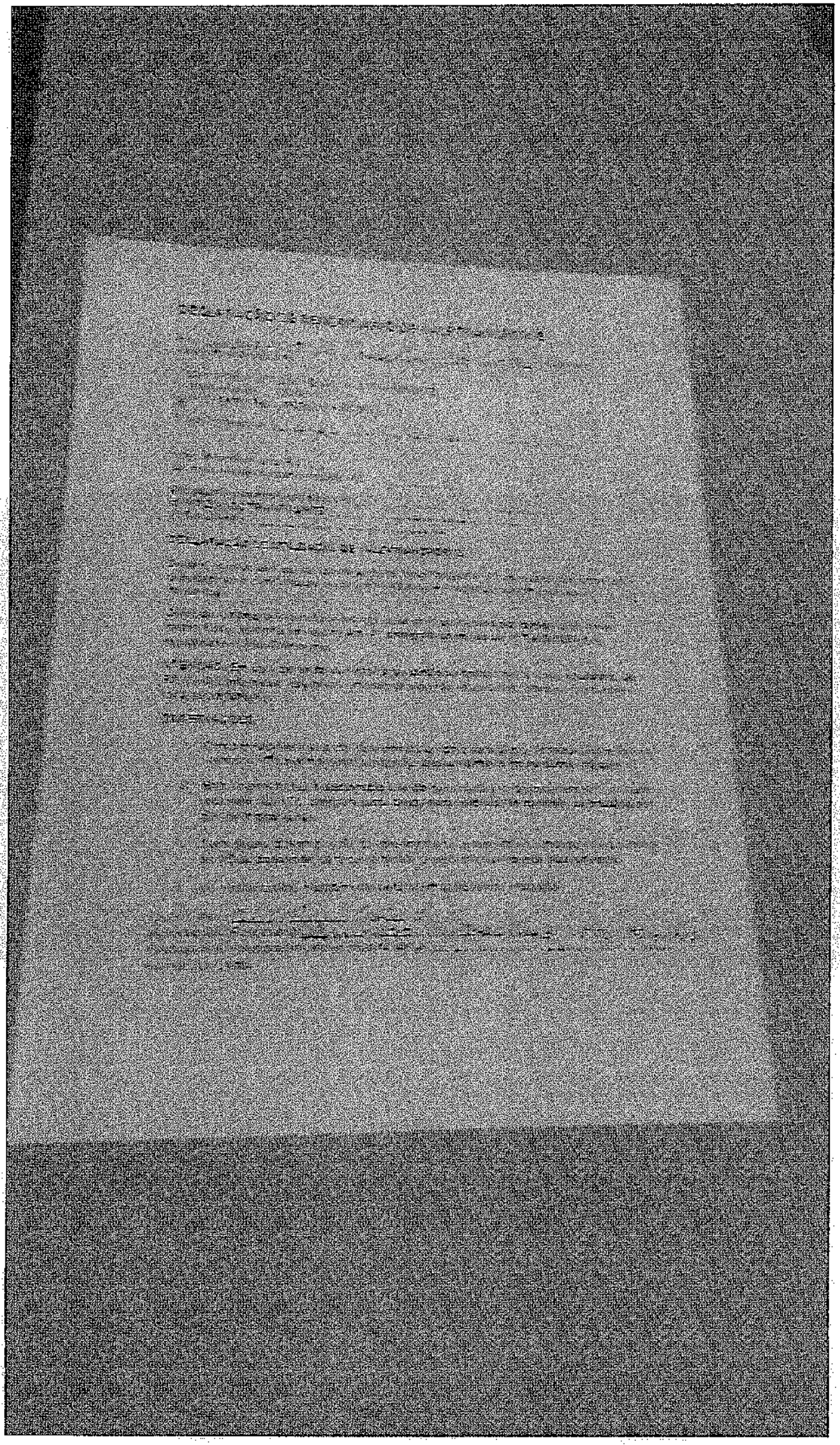

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE-TRANSPORTE

Eu, Anderson Gian Rodrigues, ...

EU OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE:
( ) TRANSACARIOCA ( ) ÔNIBUS
( ) RAMAL OFF-ROAD ( ) FELYBUS ( ) ALTERNATIVO ( ) OUTROS

Qual o Endereço? _____

Valor do tarifa unitária R$ _____
Quantidade necessária para a semana R$ _____

Qual o valor para cada semana R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE _____
Nº DA LINHA _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso de Vale-Transporte (VT) necessário para o meu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, conforme as declarações abaixo:

Estou ciente que pelo benefício recebido o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo a descontar em folha R$ 20,10 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, a ser descontado em folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a utilizar os Vales-Transporte adquiridos exclusivamente para o deslocamento residência-trabalho-residência, não me responsabilizando pela perda ou extravio dos VTs que me forem concedidos, especialmente no período de férias.
2. Estou ciente de que a declaração falsa ou o uso indevido dos VTs configura falta grave, podendo dar ensejo à dispensa por justa causa.
3. Comprometo-me a comunicar, por escrito, à empresa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de meu endereço residencial ou dos serviços de transporte a serem utilizados, para fins de concessão dos benefícios.
4. Declaro estar ciente das regras acima descritas e concordo com todos os seus termos.

Local e data: 23 / 01 / 2016
Assinatura do Empregado: Anderson Gian Rodrigues
Nome do Empregador: _____
Assinatura do Empregador: _____

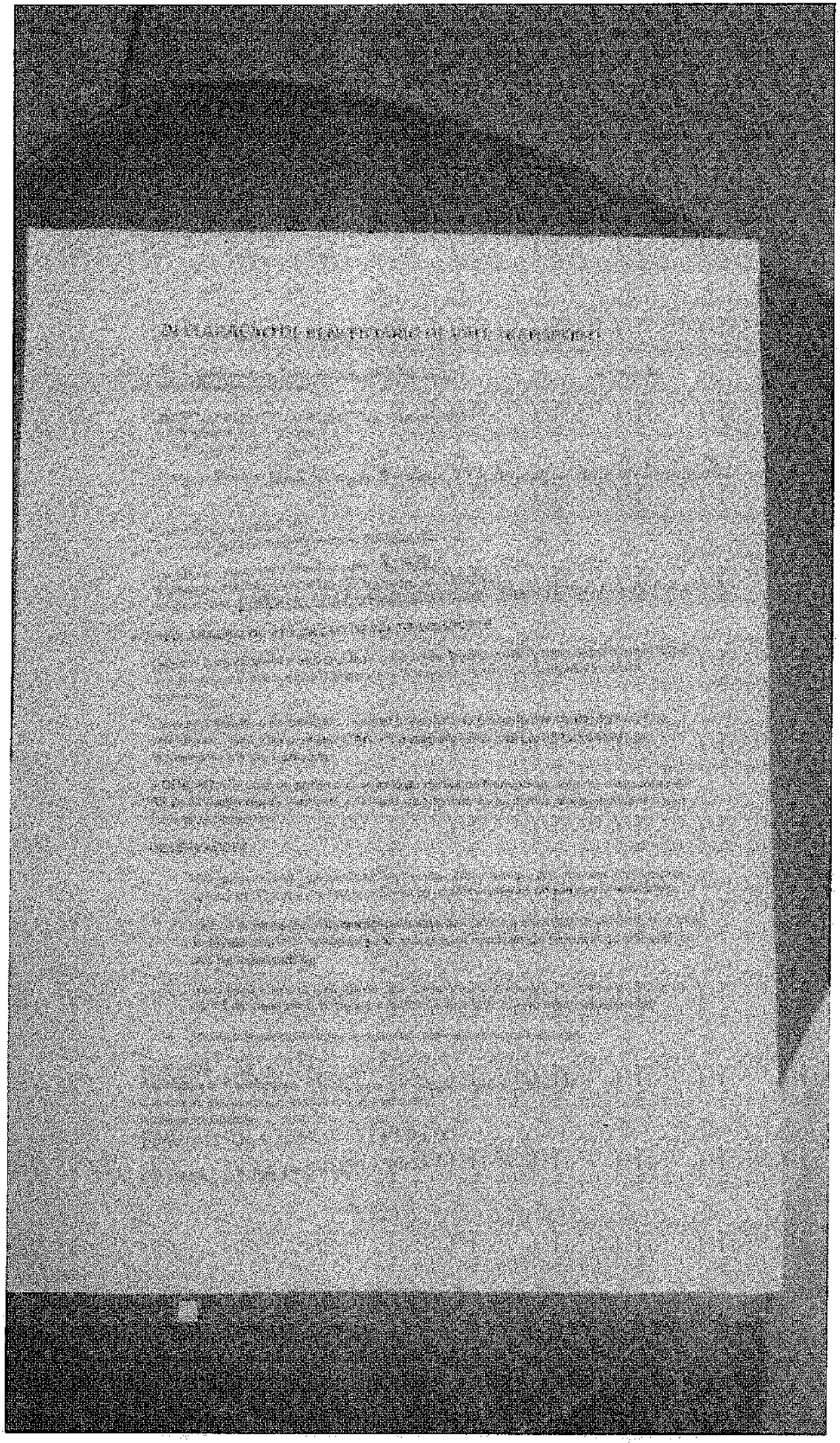

94v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Jéssica Cristina Pereira do Carmo, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(x) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: Deslocamento por meios próprios

O meu endereço é: Rua Flor da Mangueira nº80, bairro Jardim Alvorada, BH/MG; CEP 30810-520

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: Belo Horizonte 29 de Janeiro de 2026.

Assinatura do Funcionário: Documento assinado digitalmente JESSICA CRISTINA PEREIRA DO CARMO Data: 29/01/2026 09:31:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____

Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Jessica Moraes Dos Santos, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO (X)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: R. Cobio 437, Santa Antonio / Boa Good - Sabará 34535-130

Valor da tarifa unitária: R$ 4,05 e 8,10
Da minha residência para o trabalho R$ 16,05

Do trabalho para minha residência R$ 16,05
EMPRESA DE TRANSPORTE: Sabará e Viação Cidade
Nº DA LINHA: 8209 e 4988

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 do **mês** para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: Sabará, 02 / 01 / 2025
Assinatura do Funcionário: Jessica M
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: Bhoss - 6283116238420001105
Bhoss - 0685000410086 4 - 4

95r

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, João Batista Mendes, declaro para efeitos de vale transporte

OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFACIL ( ) ITMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

o meu endereço é: Rua: Gleuma Maria Nº 20 Bloco 1 A.P 401

Valor da tarifa (ônibus): R$ 6,35
Da minha residência para o trabalho R$ 3,38

Do trabalho para minha residência R$ 3,38
EMPRESA DE TRANSPORTE: TRANSFACIL
Nº DA LINHA 2702-50-5128

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Estou ciente que, pela benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário-base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que houver alterações na utilização dos VTs, que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração falsa que induza o empregador ao erro, ou o uso indevido dos VTs, constitui justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, a notificação formal deverá ser feita até o dia 15 de cada mês, para que a alteração seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações aqui prestadas.

Data desta declaração: 20/01/2026
Assinatura do Funcionário: João Batista Mendes
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 1265123410847

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, JOÃO DE OLIVEIRA ROSA, declaro para efeitos do vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
RUA FALCÃO Nº 520 B. FLÁVIO MARQUES LISBOA - BELO HORIZONTE MINAS GERAIS.
Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25 (6,00)

Do trabalho para minha residência R$ 6,25 (6,00)
EMPRESA DE TRANSPORTE: TRANSOESTE E BETANIA ÔNIBUS
Nº DA LINHA: TRANSOESTE L.325 E B.O. 341

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: B. HORIZONTE MG 07/01/16
Assinatura do Funcionário: João de Oliveira Rosa
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

OBS. A OPÇÃO LINHA 325 É B. FLÁVIO MARQUES - ESTAÇÃO BARREIRO. PARA TER ACESSO A ESTAÇÃO DIAMANTE (LOCAL DE TRABALHO), TENHO QUE FAZER BALDEAÇÃO; PEGANDO 325 DESCE E PEGA 341 (CIRCULAR SÃO). NESTE CASO SERIA 02 X 6,00 INDO E 2 X 6,00 VOLTANDO. PORÉM COM UMA CAMINHADA DE UNS 15 MINUTOS TENHO ACESSO A L.341 APENAS UMA 6,00 INDO E 1 X 6,00 VOLTANDO DO TRABALHO.

96v
AV

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu,
residente à

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSPORTE PRÓPRIO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:

Valor da tarifa unitária: R$
Da minha residência para o trabalho R$
Do trabalho para minha residência R$
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA:

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente** no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data:
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

97

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible], declaro para os devidos fins, os seguintes dados e direitos do vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSPÁCIL ( ) ÓTIMO (A)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é

Valor da tarifa unitária: R$ [illegible]
Da minha residência para o trabalho R$ [illegible]

Do trabalho para minha residência R$ [illegible]
EMPRESA DE TRANSPORTE [illegible]
Nº DA LINHA [illegible]

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o uso **indevido dos VTs**, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: [illegible]
Número do Cartão: [illegible]

[illegible]

97v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible], declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFIRA (S) (M) (L)
( ) NÃO DESEJO UTILIZAR O VALE TRANSPORTE

Os meus endereços [illegible]

Valor da tarifa (ida/volta) R$ [illegible]
Do minha residência para o trabalho R$ 3,75

Do trabalho para a minha residência R$ 3,75
EMPRESA DE TRANSPORTE: Rota Transportes Coletivos
Nº DA LINHA: 4206 - Via Cidade Industrial 4206 - 4246

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o **desconto de 6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido dos VTs**, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026 Belo Horizonte - MG
Assinatura do Funcionário: João Gabriel de Oliveira
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 6558775239058861

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu [illegible] de Bello Reis, declaro para efeitos de vale transporte.

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFACIL ( )OTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: UTILIZO CARRO PROPRIO

O meu endereço é: Rua Tejo Nº 160 Bairro Belo Vale MG

Valor da tarifa unitária: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata que induza o empregador em erro**, ou o **uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 30 / 01 / 2026 Belo Horizonte - MG
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Matrícula nº: _____

98v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, João Vitor Prates Oliveira, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
Rua Alegre n°240, bairro Vila Nova Vista

Valor da tarifa unitaria: R$6.75
Da minha residência para o trabalho R$ 6.75

Do trabalho para minha residência R$6.75
EMPRESA DE TRANSPORTE: Viação Torres Ltda, Consórcio Pampulha
Nº DA LINHA: 9105 e 8207

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 22 /01/2026
Assinatura do Funcionário: João Vitor Prates Oliveira
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 06850004079907-0

99

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible], declaro para efeitos do vale-transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFACIL ( ) TIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: [illegible]

O meu endereço é: [illegible]

Valor da tarifa unitária: R$ _____
Da minha residência para o trabalho R$ _____

Do trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência → trabalho → residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único**, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 26 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0685000407 9929-0

397

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu [illegible], declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) DINHEIRO ( ) OUTRO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

Os meus endereços são: [illegible]

Valor da tarifa unitária: R$ [illegible]
Da minha residência para o trabalho R$ [illegible]

Do trabalho para minha residência R$ [illegible]
EMPRESA DE TRANSPORTE [illegible]
Nº DA LINHA [illegible]

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Como sou ciente pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VT's que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 do mês atual, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo pela veracidade das informações acima prestadas.

Data e local: [illegible]
Assinatura do empregado(a): [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: [illegible]
Nome do Gestor: [illegible]

100
AL

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Paulo Cesar Estrada, declaro para efeitos do vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:
NÃO opto pelo motivo faço uso meio
Não opto pelo Motivo Lado Morar
Que meu endereço é:

Valor da tarifa unitária: R$
Da minha residência para o trabalho R$
Do trabalho para minha residência R$
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA:

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura **justa causa** para **rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/01/2026
Assinatura do Funcionário: Paulo Cesar Estrada
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] Av. [illegible]
declaro o seguinte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFERÊNCIA ( ) ÚLTIMO (A)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: [illegible]

Valor da tarifa unitária: R$ _____
De minha residência para o trabalho R$ _____

Do trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente** no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o uso **indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, José Geraldo Vieira, declaro para efeito de vale transporte

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSPORTE ÓTIMO (X)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
Rua Escritor Cruz Esq 20, 130 Bl Cheganc
Ribeirão das Neves
Valor da tarifa unitária: R$ 3,95
Da minha residência para o trabalho R$ 3,95

Do trabalho para minha residência R$ 3,95
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 6120

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário-base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)** referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 22/01/2026
Assinatura do Funcionário: José Geraldo Vieira
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

1 de 1

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Jose Lucinio Sobrinho, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
PSTRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Boa Vista do Nascimento (antiga Rua Itaboca) Nº 106
Bairro Piratininga Venda Nova

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25,00
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25
Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: Trans Facil
Nº DA LINHA: 617

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 27 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Jose Lucinio Sobrinho
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: 0635000110299-9
Número do Cartão:

102

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, JOSÉ RAIMUNDO VICENTE GOMES, declaro para efeitos de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO USO CARTÃO GRATUIDADE

O meu endereço é: RUA ALDENIRO FERNANDES TORRES Nº 975

Valor da tarifa unitária: R$ _____
Da minha residência para o trabalho R$ _____
Do trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão de segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 Janeiro 2026
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

102 v
A

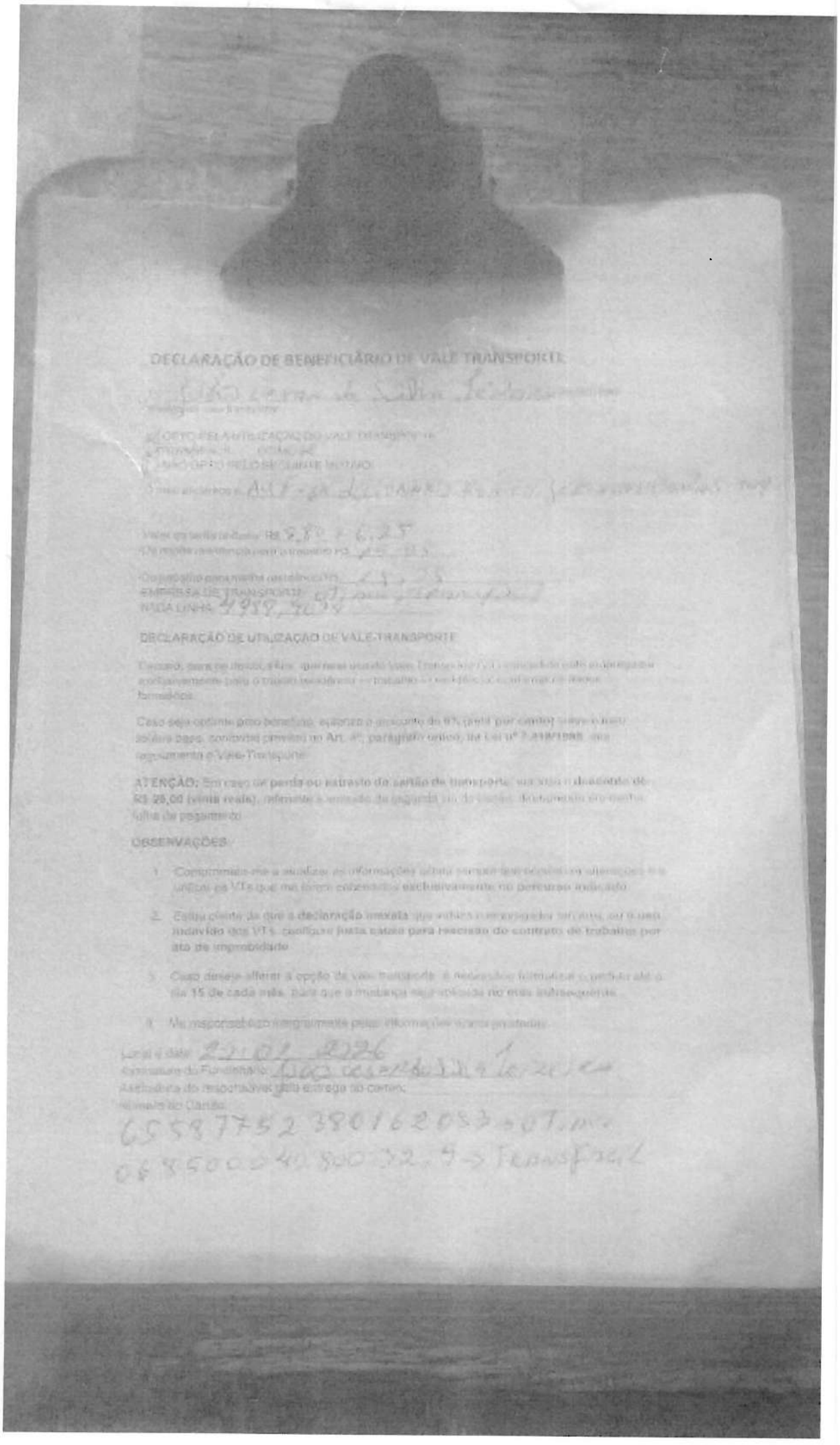

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible]
residente na [illegible]

DECLARO PELA PRESENTE PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

1. SOU BENEFICIÁRIO DO VALE TRANSPORTE
2. NECESSITO DE [illegible] VALE(S) TRANSPORTE(S) DIÁRIO(S)
3. UTILIZO OS SEGUINTES MEIOS DE TRANSPORTE (MUNICIPAL):

Linha(s) utilizada(s): [illegible]

Valor da tarifa (cada): R$ 3,80 + 6,25
Nº de vales necessários para o trajeto: [illegible]

Quantidade para semana (de segunda a sexta): [illegible]
EMPRESA DE TRANSPORTE: [illegible]
NESTA LINHA: 4959, 5054

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que necessito usar Vale-Transporte(s) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, comprometendo-me a fazer [illegible] fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, vai ser feito o desconto de **R$ 25,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, descontado em conta-folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações sempre que ocorrer qualquer alteração nos meios de VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que vise a obtenção de benefício, ou o uso indevido dos VTs, constitui **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 2-1-01-2026
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:
6559 7752 3801 6205 3 - OT. Nº
08 8500 540 800 32.5 - Transfral

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Julia Cesar de Araujo Pinto Alem, declaro para efeitos de vale transporte

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ( ) ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: _____

O meu endereço é Rua Visconde Itaborai 196 A Jardim Leblon

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25
Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: 618 / 5550

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorre
   utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percur**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador
   indevido dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrat**
   ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 26
Assinatura do Funcionário: Julia Cesar de Araujo Pinto Alem
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 06850004080018-3

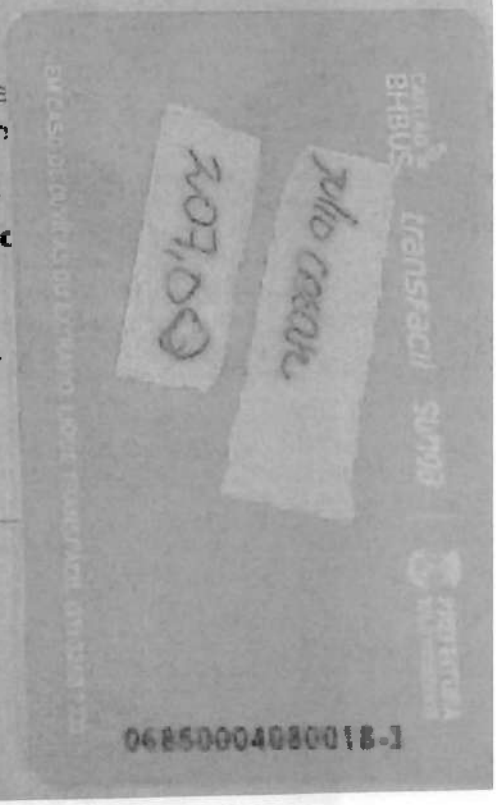

103v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Kenia Aparecida Ferreira Silva declaro para efeitos de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÔNIBO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:
Não Preciso mais

O meu endereço é:

Valor da tarifa unitária: R$
Da minha residência para o trabalho R$

Do trabalho para minha residência R$
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA:

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência → trabalho → residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único**, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio** do cartão de **transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Kenia Aparecida F. Silva
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Keven Henrique Ferreira Santos, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Maria das Mercês Silva, 37 Bairro Tirol Belo Horizonte

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: BHBUS
Nº DA LINHA: 342/3250

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% **(seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente **no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 03. / 02 / 2026
Assinatura do Funcionário: Keven Henrique F. Santos
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

1044

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] declaro para efeitos de vale transporte

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSPÁCIL ÔNIBUS ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é
[illegible]

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25 > R$ 12,50 por dia
Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE
Nº DA LINHA [illegible]

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 02/01/2026
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 06 [illegible]

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Laura Veloso Abdala, declaro para efeitos de vale transporte:

(x) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(x)TRANSFÁCIL ÔTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Gonçalves Dias, 635, funcionários - CEP 30140-091

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 9250 / 9108

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 28 / janeiro / 2026 Belo Horizonte
Assinatura do Funcionário: Laura
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 0685000490292 6 - 0

105v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, LEANDRO DA SILVA NEVES, declaro para fins de concessão do benefício de Vale Transporte, que:

( ) NÃO NECESSITO DO BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE

(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: PONTO PRÓXIMO DO TRABALHO

Nome do empregador: PEDRO ANTONIO SILVA NEVES

Valor do tarifa/passagem: R$ _____

Dia(s) de necessidade para o trabalho: R$ _____

Ida e retorno para minha residência: R$ _____

EMPRESA DE TRANSPORTE _____

Nº DA LINHA _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)** referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs para os fins concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026

Assinatura do empregado: Leandro da Silva Neves

Assinatura do responsável pela entrega do VT: _____

Número do Cartão: _____

106
N

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, LEANDRO FRANCISCO DA SILVA, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
RUA SÃO PEDRO, 526 LUAR DA PRIMAVERA
JUSTINÓPOLIS
Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 614 e 608

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: / /
Assinatura do Funcionário: Leandro Francisco da S. Cruz
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Leonardo Antunes N. Carvalho declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(x) TRANSFÁCIL ( ) ÓTIMO BÔ
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é Rua Santa Eduarda Nº 300 Bairro Jardim Vitória

Valor da tarifa unitária: R$ 11,25 / 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50
Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: Saritur Ótimo BH Bus
Nº DA LINHA: 6900

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência - - trabalho - - residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o **desconto de 6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme **previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO. Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. **Comprometo-me a atualizar** as informações acima **sempre** que ocorrerem alterações e a **utilizar os VTs que me foram concedidos exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente **de que a declaração inexata que** induza o **empregador** em erro, ou o uso **indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso **deseje alterar** a opção de vale-transporte, é **necessário formalizar** o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a **mudança seja aplicada no mês subsequente**.
4. Me **responsabilizo integralmente** pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 03 / 2026
Assinatura do Funcionário: Leonardo Antunes N. Carvalho
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: Ótimo 6958772521202055414 BH Bus: 0,850004050003-5

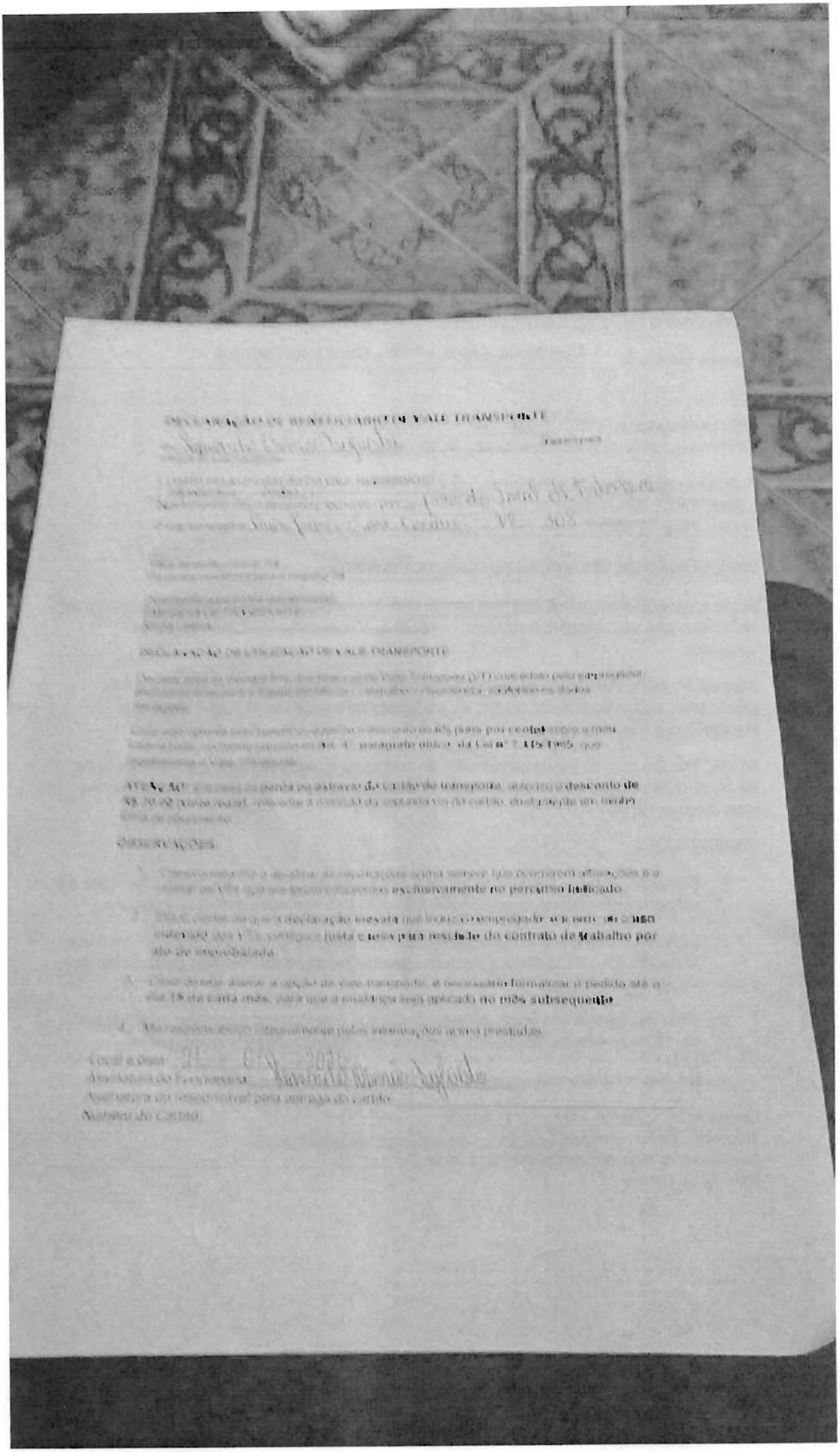

107v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Leticia Pinheiro Domingos, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X)TRANSFÁCIL ÔTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Nova Suiça, nº 20 - Conjunto Taquaril

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: 9412

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o **desconto de 6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Leticia Pinheiro Domingos
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

108

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Lorrany mayara Silva da Costa, declaro para efeitos de vale transporte:

[X] OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
[X] TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua João Pires, 438 - Jardinópolis

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,00 + 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,25

Do trabalho para minha residência R$ 12,25
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 8203 + 206

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto **de 6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. **Comprometo-me** a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Lorrany Santos
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

108V

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Lucas Alves Dias, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ( ) ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Gaspar De Lemos Nº 34

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: BHBus
Nº DA LINHA: 9503, 9208 - 9250, 9206

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 23 / 01 / 26
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0685000407996 2-2

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Lucas Cardoso Ferreira declaro para efeitos de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ( ) ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: Utilizo Veículo Próprio

O meu endereço é: Rua Chavas Renato 970

Valor da tarifa unitária: R$ 5,75
Da minha residência para o trabalho R$ 11,50

Do trabalho para minha residência R$ 11,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: GATRANS
Nº DA Linha 3054 e 3250

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que faço uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário-base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso **deseje alterar** a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 03 01 2026
Assinatura do Funcionário: Lucas Cardoso
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

109v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Lucas Felipe de Moura, declaro para
efeitos de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TARIFA FIXA ( ) TARIFA MÉDIA
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é:
Rua Reginaldo Barbosa Cunha 280
Itaúna

Valor da tarifa unitária: R$
Da minha residência para o trabalho R$ 12,25

Do trabalho para minha residência R$ 12,25
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 706/5201, 5201/706

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, constitui justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29/01/26
Assinatura do Funcionário: Lucas Felipe de Moura
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 0685000410239 1-3

[redacted]

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, LUCAS GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS, declaro para efeitos de vale transporte:

(x) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(x) TRANSFÁCIL ÓTIMO
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Vista Alegre, 15-

Taquaril

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 6,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfacil
Nº DA LINHA: 51 e 9034

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no ***Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985***, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de ***perda ou extravio do cartão de transporte***, autorizo o ***desconto de R$ 20,00 (vinte reais)***, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos ***exclusivamente no percurso indicado.***
2. Estou ciente de que a ***declaração inexata*** que induza o empregador em erro, ou o ***uso indevido*** dos VTs, configura ***justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade***.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido **até o *dia 15 de cada mês***, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Lucas Gabriel
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

[redacted]

1/0V

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Lucas Pinto Da Silva, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X)TRANSFÁCIL ÓTIMO (X)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Inascio Dias N° 182, Borba Gato, Sabará -

Valor da tarifa unitaria: R$ 16,65 (10,40+6,25)
Da minha residência para o trabalho R$ 16,65

Do trabalho para minha residência R$ 16,65
EMPRESA DE TRANSPORTE: ÓTIMO e BH Trans
Nº DA LINHA: 4920 e 8207

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio **do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa** para **rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 23 / 01 / 2026 Belo Horizonte
Assinatura do Funcionário: L
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 0685000410295 2 (Transfacil) 65587752650956805 (Ótimo)

111

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Luana Santos Ferreira, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é: Rua Lo Rosário 201 B. Tony

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25 e 8,95
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25 e 8,95 6,25 e 8,95
Do trabalho para minha residência R$ Cidade BSB e Rodap
EMPRESA DE TRANSPORTE
Nº DA LINHA: 024, 5470
Pirbus Ótimo

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso **do Vale-Transporte** (VT) **concedido** pelo empregador exclusivamente **para** o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante **pelo benefício**, autorizo o **desconto de 6%** (**seis por cento**) sobre o meu salário base, conforme **previsto no Art. 4º, parágrafo único**, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o **desconto** de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações **acima sempre** que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs **que me** forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. **Estou** ciente de que a **declaração inexata que** induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, **configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário **formalizar** o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.

4. **Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.**

Local e data: 22/04/25
Assinatura do Funcionário: Luana Santos Ferreira
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:
Ótimo D 6558 7531 9628 3653
BB Bus D 068 5000 4080 0094

111v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Lucinéia Viana Ferreira, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X)NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

não terei mais necessidade - a partir de 01/01/2026.

O meu endereço é:

_____

_____

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Lucinéia
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

112

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Lucy da Silva cruz, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: Tenho outros meios de transporte.

O meu endereço é: Isabel Maria Dias 236 mantiqueira

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,00
Da minha residência para o trabalho R$ 6,00

Do trabalho para minha residência R$ 0,00
EMPRESA DE TRANSPORTE: BHBUS
Nº DA LINHA: 627

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto** de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20/01/2026
Assinatura do Funcionário: Lucy S Cruz
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: Lucy S Cruz
Número do Cartão:

112v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu _____ declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitária: R$ _____
Da minha residência para o trabalho R$ _____

Do trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: ___ / ___ / ___
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu,LUIZ EDUARDO MOREIRA BATISTA_____, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: IREI FAZER A RECARGA POR CONTA PROPRIA_____

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔trabalho ↔residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 28/01/2026
Assinatura do Funcionário:Luiz Eduardo Moreira Batista_____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:_____
Número do Cartão:

113V

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Luiz Fernando Resende Rodrigues, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÔTIMO ( )
(X)NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: Possuo veículo próprio e utilizo p/ ir trabalhar.

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata que** induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 01 / 2025
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, YAGNO JOSÉ NEVES, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
RUA: VICENTE CASTANO - 2127
BAIRRO: SANTA CRUZ
Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 9,10

Do trabalho para minha residência R$ 9,10
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 8503 - 4108

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% **(seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda **ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: YAGNO JOSÉ NEVES
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: 0685000 4079 969-0
Número do Cartão:

1149
W

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Marcelo laurindo de oliveira, declaro para efeitos de vale transporte:

(•) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X)TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Diamantina 410 pedra branca justinopolis
Rbeirao das neves

Valor da tarifa unitaria: R$ 12.50
Da minha residência para o trabalho R$ 6.25

Do trabalho para minha residência R$ 6.25
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfacil b.hbus
Nº DA LINHA: 607

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20/01/2026 /
Assinatura do Funcionário: Marcelo laurindo de oliveira
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 068500041029375

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Maria Regina Cabral, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: R. Professor João Batista Alvarenga 104

Valor da tarifa unitária: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência - - trabalho - - residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o uso **indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Maria Regina Cabral
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão.

115v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, sob as penas da lei, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para efetuar o percurso residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Estou ciente de que a falsa declaração autoriza o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamentou o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 26,00 (vinte reais) referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES

1. Comprometo-me a comunicar as alterações ocorridas que impliquem alterações e a cessação do meu direito ao VT, no prazo máximo de 24 horas, para providências.
2. Estou ciente de que a declaração falsa ou o fornecimento de informações incorretas ou o uso indevido do VT constituem falta grave para rescisão do contrato de trabalho por justa causa.
3. Caso ocorra alteração de meu endereço residencial, comprometo-me a comunicar o novo endereço até o dia 15 do mês anterior à sua utilização, para que a mudança seja efetuada no mês subsequente.
4. Declaro estar ciente das penalidades previstas na legislação trabalhista.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Funcionário: _____

Nome completo do Funcionário: _____

Número do Cartão: _____

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu PEDRO ANTÔNIO DE ALMEIDA SILVA (NOME) para efeitos de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSEAÇA ÔTIMO ( )
(x) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:
RESIDO PERTO DO TRABALHO

O meu endereço é:
RUA ESPERANÇA, 354 CASA 2, CAMPO ALEGRE - 2810

Valor da tarifa comum: R$
Da minha residência para o trabalho R$

Do trabalho para minha residência R$
EMPRESA DE TRANSPORTE
Nº DA LINHA

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso haja opção pelo benefício, autorizo o desconto de **6%** (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 26,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES

1. Comprometo-me a alegar as informações acima exigidas que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, constituirá **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 13/04/2026
Assinatura do Funcionário
Assinatura do responsável pela entrega do cartão
Número do Cartão

116v

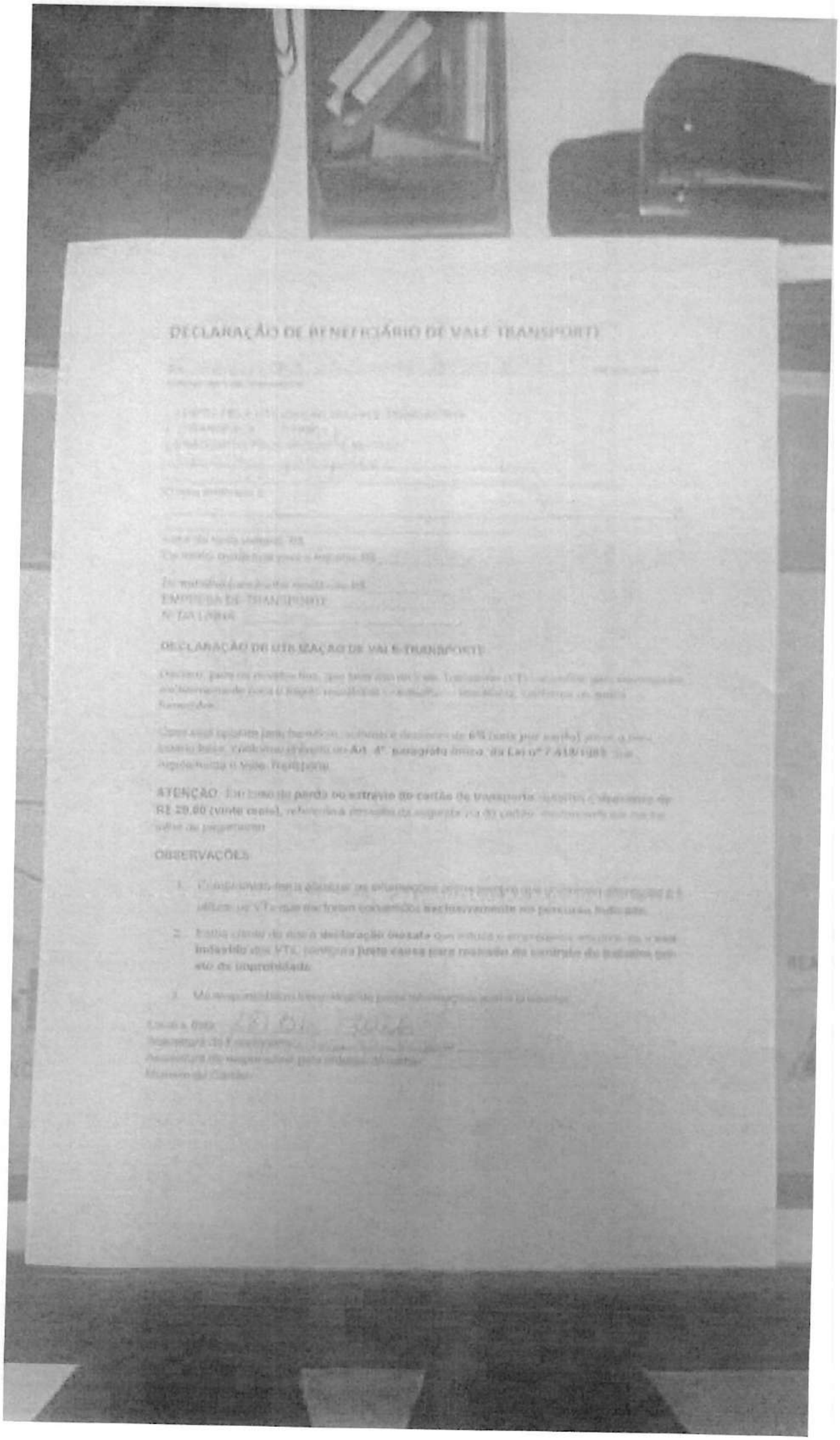

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE)

EMPRESA DE TRANSPORTE

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte

OBSERVAÇÕES

117

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu MARCIA [illegible] TEIXEIRA DOS SANTOS declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFACIL ÓTIMO
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: RUA SÃO JOÃO DEL REY 265

Valor da tarifa unitária: R$ 3,40
Da minha residência para o trabalho R$ 14,70

Do trabalho para minha residência R$ 14,70
EMPRESA DE TRANSPORTE: BHBUS / ÓTIMOS
Nº DA LINHA: (635)-4660-4650

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o **desconto de 6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto** de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata que induza o empregador em erro**, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada no mês **subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: _____ / _____ / _____
Assinatura do Funcionário: Marcia [illegible] Teixeira Dos Santos
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

1127
W

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Marcos Vinicius de Araujo, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO (X)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitaria: R$ 21,70
Da minha residência para o trabalho R$ 21,70

Do trabalho para minha residência R$ 21,70
EMPRESA DE TRANSPORTE: Reimar coletivo
Nº DA LINHA: 5992

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 31 / 01 / 2025 Belo Horizonte
Assinatura do Funcionário: Marcos Vinicius de Araujo
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

6558775211389 0821

118

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Marcos Vinicius Ferreira M. S. Vieira declaro para efeitos de vale transporte:

(x) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(x) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é:
Rua Travessa da Colina, 222 - Sabará

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25 | 8,80
Da minha residência para o trabalho R$ 15,05

Do trabalho para minha residência R$ 15,05
EMPRESA DE TRANSPORTE: TRANSFÁCIL/ÓTIMO
Nº DA LINHA: 8207 / 9988

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)** referente a emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido dos VTs**, configura **justa causa** para **rescisão do contrato de trabalho** por **ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Marcos V. F. da S. Ferreira Vieira
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 0685000408003 7
6558
6558734114589363 7

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Maria Aparecida Nates da Silva, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

Meio Proprio de Locomoção

O meu endereço é:

Valor da tarifa unitaria: R$_____
De minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 23/03/2026
Assinatura do Funcionário: Maria Aparecida N. Silva
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, **Maria Eduarda Silva Ribeiro**, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÔTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: **Rua Francisco Leocádio N 120, São Marcos**

Valor da tarifa unitaria: R$ **6,25**
Da minha residência para o trabalho R$ **12,50**

Do trabalho para minha residência R$ **12,50**
EMPRESA DE TRANSPORTE: **Transfácil**
Nº DA LINHA: **8207 e 3501B**

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu **salário base**, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima **sempre que ocorrerem alterações** e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o **empregador** em erro, **ou o uso** indevido dos VTs, **configura justa causa para rescisão do** contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, **é** necessário formalizar **o pedido até o dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja **aplicada no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo **integralmente** pelas **informações acima prestadas**.

Local e data: 20 / Janeiro / 2026
Assinatura do Funcionário: Maria Eduarda Silva
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 08850004102019-7

119

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Maria Isabel Dias dos Santos Costa, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua: Tenente Garro 195 AP 205 Santa Efigênia BH.

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: BH Leste
Nº DA LINHA: 9250/9206

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso** indicado.
2. Estou ciente de que **a declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 26
Assinatura do Funcionário: Maria Isabel D. S. Costa
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Luciana de Fátima Ferreira Reis, declaro para efeitos de vale transporte:

(x) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(x) TRANSFÁCIL ÔTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: R. Caetano Pini, 863, 6, Milanezes

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: Bhbus - Transfácil
Nº DA LINHA: 3250

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único,** da **Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 26
Assinatura do Funcionário: [signature]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

120V
N

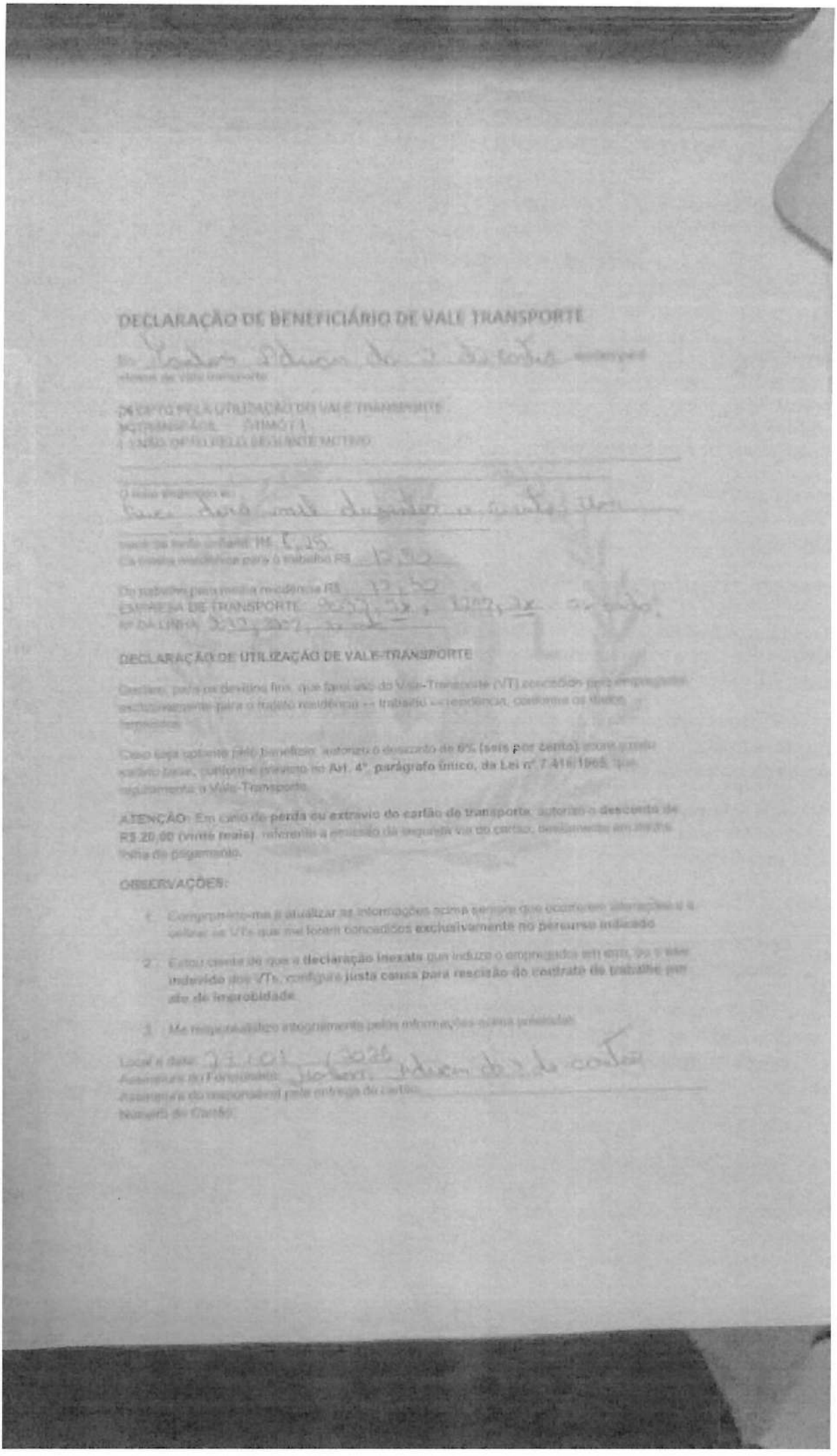

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible]
desejo ser beneficiário do Vale-Transporte.

DESCONTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE
INTERMUNICIPAL ( ) MUNICIPAL ( )
( ) NÃO DESEJO RECEBÊ-LO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é:
[illegible]

Nº de vale-unitário: R$ 5,25
Da minha residência para o trabalho R$ 5,25

Do trabalho para minha residência R$ 10,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: [illegible]
Nº DA LINHA: [illegible]

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, descontados em 2(dois) folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a devolver os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido dos VTs**, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Gustavo Felipe Lucano dos Santos, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
Rua Ercilia Siqueira 7

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,75
Da minha residência para o trabalho R$ 27
Do trabalho para minha residência R$ 27
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 8208 - 8207

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador **exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência**, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Gustavo Felipe Lucano dos Santos
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 0685000407991 2-6

12 IV

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu MANOEL LUCIO FRANCISCO MARTINS declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFACIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: RUA 21 VIANÓPOLIS - TAQUARIL

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE Transfácil
Nº DA LINHA 9208 / 5207

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência - - trabalho - - residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamentou o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)** referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 28 / 03 / 2026
Assinatura do Funcionário: MANOEL LUCIO FRANCISCO MARTINS
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:
0185000428 4727-6

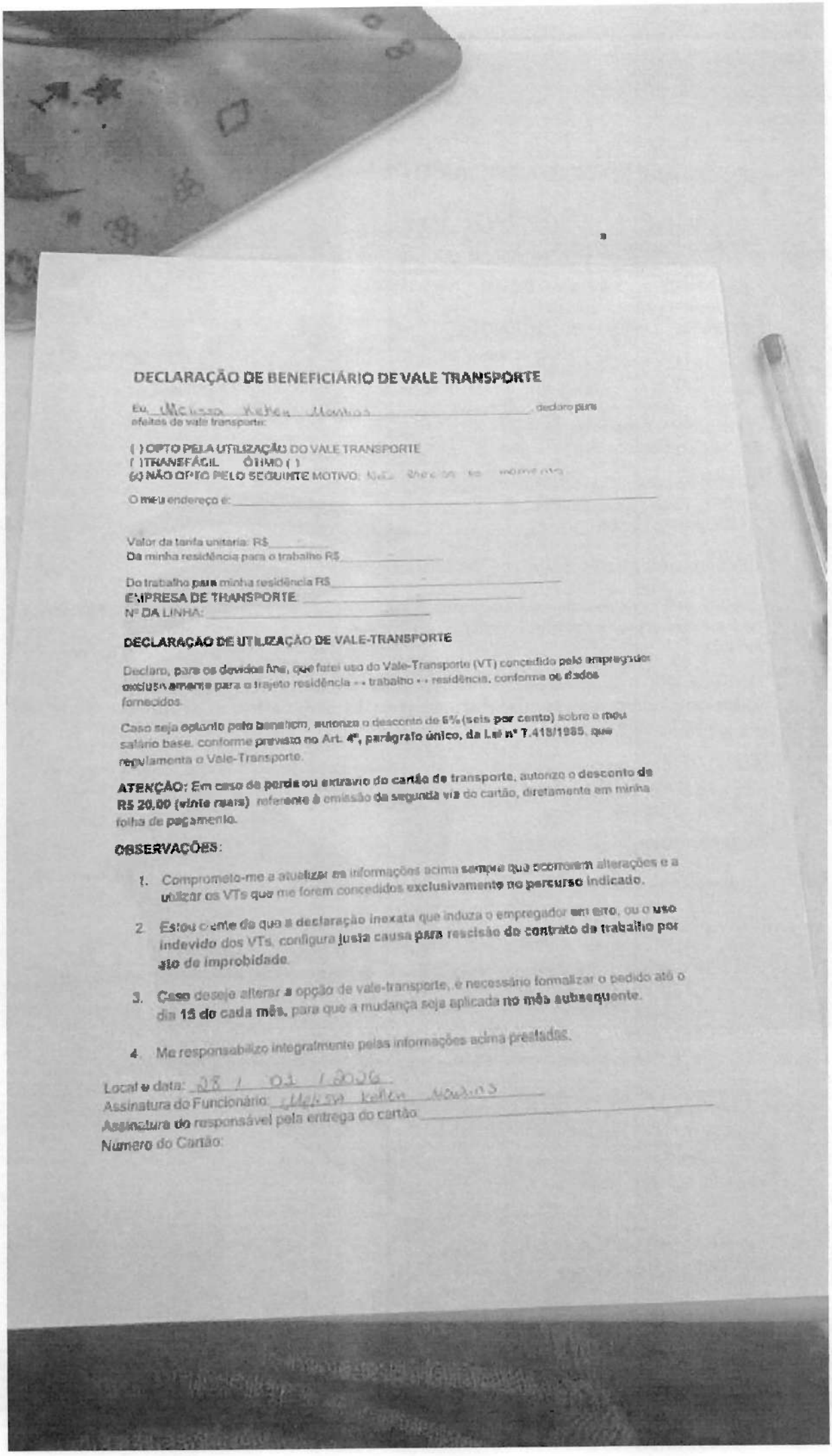

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Melissa Kellen Moreira, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÔNIBO ( )
(x) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: Não preciso no momento

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitária: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência - - trabalho - - residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)** referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 do cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 28 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Melissa Kellen Moreira
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

122v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Maria Damião Ferreira, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: R. Transversal, nº 75 - Vila Fazendinha

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 9201, 9250

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Maria Damião Ferreira
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

nº do Cartão: 0685000407993-6

125
K

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Nadia Jorge Miguel (Nome por extenso)

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSPACIL ( ) TIMBO (
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é: R= Prudente de Morais 45

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: BH BUS
Nº DA LINHA: 738

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência — trabalho — residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário-base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 27,00 (vinte e sete reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/01/2026
Assinatura do Funcionário: Nadia Jorge Miguel
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:
0685 0004 1102 9972-3

123v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Naiana Rossi de Souza, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
X NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: Vanho com veículo proprio

O meu endereço é: Rua Souza Aguiar - nº 2163 - Caetano Furquim

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único,** da Lei nº **7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. **Estou ciente de que a declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês,** para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Naiana Rossi de Souza
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Najla Stephanie Tavares Fernandes de Almeida, declaro para efeitos de vale transporte:

(x) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X)TRANSFÁCIL ÓTIMO (x)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: RUA MAXIXE 65 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO - CONTAGEM

Valor da tarifa unitaria: R$ 8,50 (ÓTIMO) | 6,25 (TRANSFÁCIL)
Da minha residência para o trabalho R$ 8,50 (ÓTIMO) | 6,25 (TRANSFÁCIL)
Do trabalho para minha residência R$ 6,25 (TRANSFÁCIL) | 8,50 (ÓTIMO)
EMPRESA DE TRANSPORTE: TRANSFÁCIL E ÓTIMO
Nº DA LINHA: 2360,2310,2290 | 4150,8207,5102

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que **induza** o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Najla Stephanie Tavares Fernandes de Almeida
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

TRANSFÁCIL: 06850004080172-4
ÓTIMO: 65587956577234693

124v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Yasser Salif Abzaid declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÔTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO
Não preciso uso

O meu endereço é:

Valor da tarifa unitária: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência — trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração falsa que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: Yasser Salif Abzaid
Número do Cartão

125

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Nayara Francine Teixeira, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29/11/2026 - / Belo Horizonte
Assinatura do Funcionário:_____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:_____
Número do Cartão:

gov.br
Documento assinado digitalmente
NAYARA FRANCINE TEIXEIRA
Data: 29/01/2026 09:03:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

12SV
M

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Nilton Alves dos Santos declaro para efeitos de vale transporte.

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÔTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Nelsinho nº 1124 B. Salgado Filho

Valor da tarifa unitária: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____
Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 23 / Jardim Pelé
Assinatura do Funcionário: Nilton Alves dos Santos
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

126
v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Viviane Vieira Fontes, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: Tenho transporte particular.

O meu endereço é, Rua José Vieira Filho 220.

Valor da tarifa unitaria: R$ _____
Da minha residência para o trabalho R$ _____

Do trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração** inexata que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje **alterar** a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/02/26 Belo Horizonte
Assinatura do Funcionário: Viviane Vieira Fontes
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Numero do Cartão:

126
W

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, OTAVIO DE SOUZA SIQUEIRA, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: ATUALMENTE UTILIZO VEICULO PRÓPRIO

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, PABLO WASHINGTON CARMO DOS SANTOS, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: NÃO HÁ NECESSIDADE DE PASSAGEM.

O meu endereço é: RUA JOSE DE LIMA 467 - FLORAMAR CEP: 31840-240

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 /JANEIRO / 2026
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

gov.br
Documento assinado digitalmente
PABLO WASHINGTON CARMO DOS SANTOS
Data: 20/01/2026 17:01:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

127v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Patricia de Sousa Lima, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Batista de Andrade, 52- Inconfidencia -Belo Horizo

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfácil
Nº DA LINHA: B401 ou 1404 e 4190

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. **Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.**

Local e data: 20/01/2026
Assinatura do Funcionário: [signature]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0685000 407 9988-6

128
n

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Patrick Junior Umantino da Vaiha, declaro para efeitos de vale transporte:

[X] OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
[X] TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua alcantara - 501, Nova Granada

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: BHTRANS
Nº DA LINHA: 8208, 205, 8203, 4150

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o **desconto de 6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 28 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 6680 0040 7949 25 - 8.

128v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu PAULO ANTONIO VIEIRA declaro para efeitos de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
R IPÊ ROXO 62 BL04 AP 502

Valor da tarifa unitária: R$ 6.25
Da minha residência para o trabalho R$ 6.25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: TransFácil
Nº DA LINHA: 1505 e 30

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/01/2026 Paulo
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 068 50004.1029.405-

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, _____, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é _____

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: _____ / _____ / _____
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

1294
N

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible]
efetuo de vale transporte.

[illegible] OPTO (SOLICITO) PELA CONCESSÃO DO VALE TRANSPORTE
[illegible] TRANSAÇÃO. ( ) SIM ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: [illegible]

Valor da tarifa unitária: R$ 6,50
Da minha residência para o trabalho R$

Do trabalho para minha residência R$
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transcata
Nº DA LINHA: 303 323-309

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme as datas fornecidas.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em meu holerite de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente** no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que indicar o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, a declaração deverá ser entregue **até o dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada no **mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/01/26
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: [illegible]
Número do Cartão: [illegible]

MASTERPRINT
Contém 50 folhas
(contiene 50 hojas)

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Pedro Henrique da Silva Oliveira, declaro para efeitos de vale transporte

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(x) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua dulce maria 38

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: BH TRANS
Nº DA LINHA: 8209

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais) referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 02 / 02 / 2026
Assinatura do Funcionário: Pedro Henrique
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

Distribuido por:
MASTER COM. IMP. E EXP. LTDA
Matriz - CNPJ 01.149.110/0001-82
Filial - CNPJ: 01.149.110/0008-59
Validade: Indeterminada / Caducidad: Ind...
Made in China
...de Transfer, P... Autoadhesivo, Mate Doble Cara
...Sublimático e Papel Imantado
...Semi Transparente
...cuero, Cuero 200gr

130v
2

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Pedro Valentim Alves Silva, declaro para efeitos de vale transporte.

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
Rua Joaquina pimenta 121 Monte Azul

Valor da tarifa unitária: R$ 6.00
Da minha residência para o trabalho R$ 6.00

Do trabalho para minha residência R$ 6.00
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 715

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 0685000411029081

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Raiana Cristina da Silveira, declaro para efeitos de vale transporte:

(x) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(x) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é R. Agenor de Paula Moreira n. 929
bairo Esperança

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 331, 63

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção do vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 26 Belo Horizonte
Assinatura do Funcionário: Raiana Cristina da Silveira
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 0685006407993266

131v

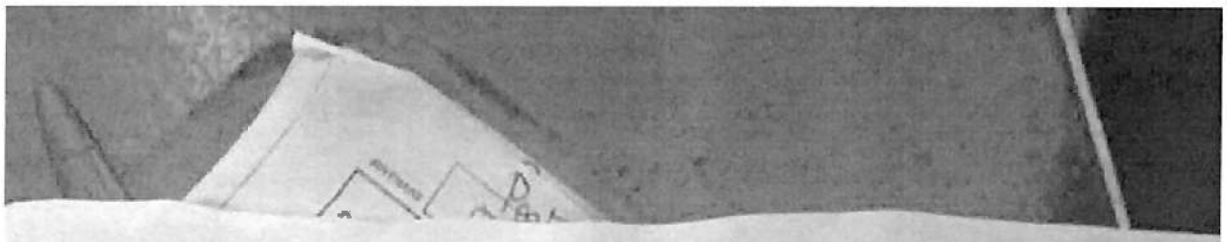

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Rafael Achatzerin Dias, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: NÃO OPTO

Valor da tarifa unitária: R$ 0
Da minha residência para o trabalho R$ 0

Do trabalho para minha residência R$ 0
EMPRESA DE TRANSPORTE: 0
Nº DA LINHA: 0

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/01/2026
Assinatura do Funcionário: Rafael Achatzerin Dias
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Rafael Henrique de Araújo Ferreira, declaro para efeitos de dale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO (X)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

_____

_____

O meu endereço é:
Rua Sorocaba nº 500; Bairro Piratininga Vanda Naia
Valor da tarifa unitaria: R$ 5,75 a 8,20 aos domingos a feriados
Da minha residência para o trabalho R$ 5,75 a 8,20 aos domingos a feriados

Do trabalho para minha residência R$ 5,75 a 8,20 aos domingos a feriados
EMPRESA DE TRANSPORTE: BHBUS a DER-MG
Nº DA LINHA: 6174 5550 a 521C

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a **atualizar** as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a **utilizar** os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. **Estou** ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 12 / 2025
Assinatura do Funcionário: Rafael Henrique de Araújo Ferreira
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:
BHBUS: 0685000408013 5-0
Ótimo: 6558775318180122 1

132
W

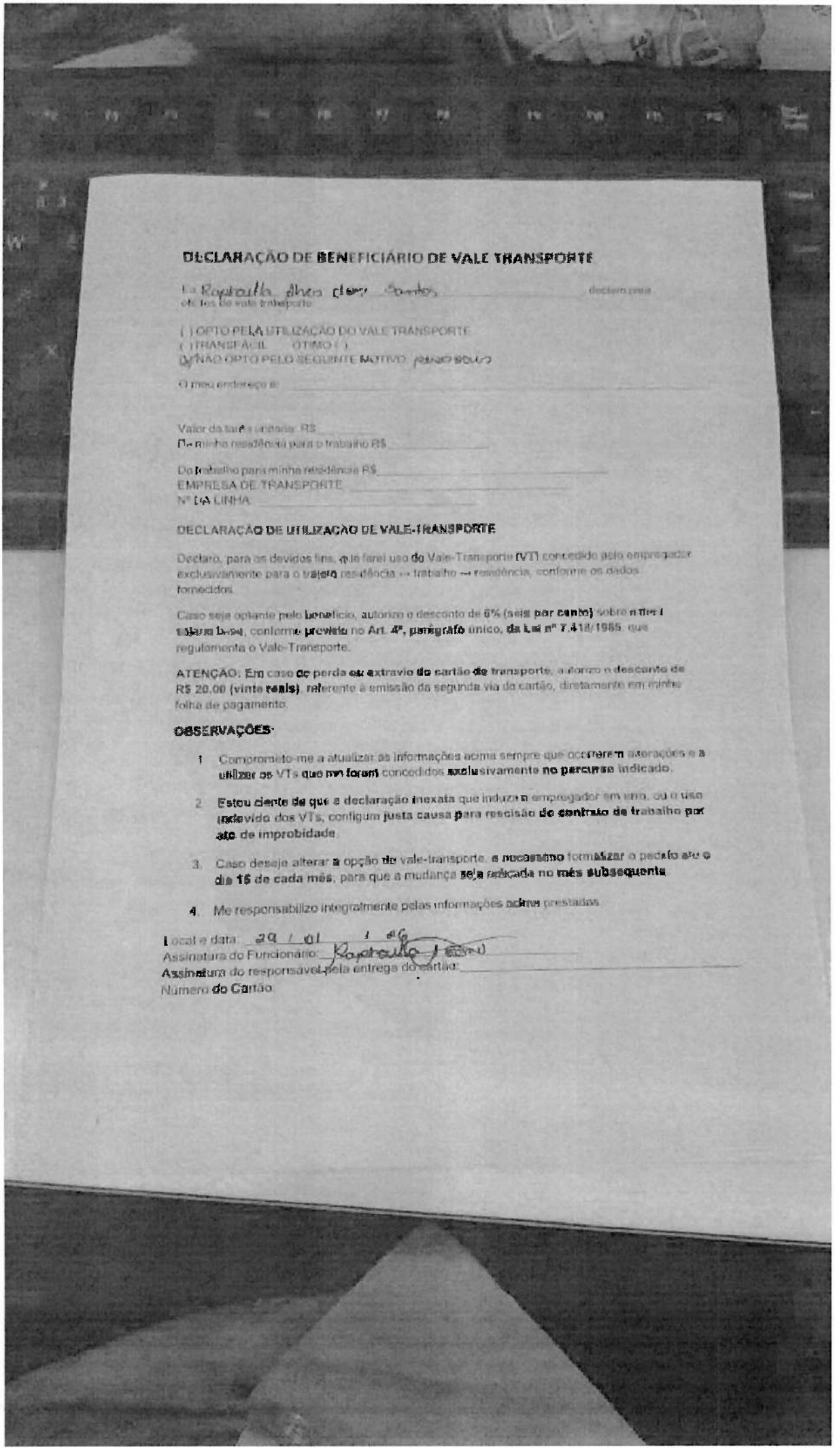

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Raphaella Alves dos Santos declaro para efeitos de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ( ) OTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: prefiro ônibus

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitária: R$ _____
De minha residência para o trabalho R$ _____

Do trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE _____
Nº DA LINHA _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais) referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induzir o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 01 / 26
Assinatura do Funcionário: Raphaella Alves
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Raul Bernardo Evangelho Junior, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: Não preciso do vale transporte

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte,** autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês,** para que a mudança seja aplicada no **mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Raul Bernardo Evangelho Junior
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

133v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Regiane maria Gomes dos Santos, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Réu Azul nº 120 - Taquaril Belo Horizonte

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfácil
Nº DA LINHA: 9034 - 9250

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / Janeiro / 2026
Assinatura do Funcionário: Regiane maria Gomes dos Santos
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0685000410 2943 - 0

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Reinaldo Raimundo de Oliveira, declaro para efeitos de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFACIL ( ) TIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é: Rua Tapajós 73 Jd Nova

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: Viação Facil / Bel Bus
Nº DA LINHA: 717

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência - - trabalho - - residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente** no **percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20/01/2026 Teresina
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

134v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, REGINALDO VIEIRA DE SOUZA_____, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X)TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: R. Adriando Trindade Teixeira, 11 - Copacabana - BH

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 9,37

Do trabalho para minha residência R$ 9,37
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: move 50 - 8207

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido dos VTs**, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança **seja aplicada no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/01/2026
Assinatura do Funcionário: Reginaldo Souza
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 06850004080043-4

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Renaldo marques da Silva, declaro para efeitos de vale transporte.

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é: Rua dois mil duzentos e Vinte Um Nº 100

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 25,00
Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfácil
Nº DA LINHA: 5032, 8202

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985 que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20/07/2026
Assinatura do Funcionário: Renaldo marques da silva
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 0685000407992 2

135v
N

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Renato Nevins Pereira, declaro para efeitos de vale transporte:

(M) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(M) TRANSFÁCIL ÓTIMO (M)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:
Cartão ótimo Nº 6558775233016869
Cartão BUBUS Nº 0635004102935-3
O meu endereço é:
Rua Vereador Veiga Nº 984 Sampaio Ribeirão das Neves
Valor da tarifa unitária: R$ 6,25 / 11,25 17,50
Da minha residência para o trabalho R$ 17,50
Do trabalho para minha residência R$ 17,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: BUBUS / ótimo
Nº DA LINHA: 6330 ótimo 6350 BUBUS

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 30 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Renato Nevins Pereira
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, René Dos Santos, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(x) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: o desconto 6%, será maior que gasto no mês. e sempre sobra dinheiro

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 0,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: 806 , 8551 e 52

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / janeiro / 2026
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

Digitalizado com CamScanner

136v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Leonardo José Queiroz Júnior, declaro para efeitos de vale transporte:

[X] OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
[X] TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Pedro José Moreira, Nº 99 Apto 01, Bairro Nó Lima

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: BHTRANS
Nº DA LINHA: 9501 - 8207

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: [signature]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0685000410296 9-3

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Rebeca Lauk de Paula, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÔTIMO ( )
(x) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO Uso veículo próprio

O meu endereço e Rua São Luiz 31 Sagrada Família BH

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfácil
Nº DA LINHA: 9104 - 820T

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

1370

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Rodrigo Faria, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: _____

Valor da tarifa unitaria: R$_____
De minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20/01/2026
Assinatura do Funcionário: Rodrigo Faria
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu _____ (nome completo)
cadastro de (cargo/função) _____

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSPORTE PRÓPRIO
( ) NÃO OPTO PELO BENEFÍCIO, MOTIVO: _____

O meio escolhido é: _____

Valor da (para) tarifa: R$ _____
De minha residência para o trabalho: R$ _____

De trabalho para minha residência R$ _____
EMPRESA DE TRANSPORTE _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, inclusive de ônibus, [illegible] formadores.

Caso haja opção pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão de segunda via do cartão, juntamente com minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a fornecer as informações acima baseado em informações verdadeiras e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso declarado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata (ou [illegible] empregador em erro), ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, a necessária formalização deverá ser feita até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja efetuada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima descritas.

Local e data: _____
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: _____

138v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible] residente [illegible]

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSPORTE PRÓPRIO
( ) NÃO OPTO PELO BENEFÍCIO MOTIVO

Sendo residente [illegible]
Valor da tarifa unitária: R$ 4,40
da minha residência para o trabalho R$ 4,40

Total diário para minha locomoção R$ 8,80
EMPRESA DE TRANSPORTE: [illegible]
Nº DA LINHA: [illegible]

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, de abonarem em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente** no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, da **utilização indevida dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: [illegible]
Número do Cartão: [illegible]

139

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Regina Natalicio da Cunha Rocha (nome para efeitos de vale transporte)

[X] OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é: Rua São Clemente nº 361 casa

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25 + 6,05 = 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 6,25 + 6,25 = 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: transfacil
Nº DA LINHA: 9402 G3 8351

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente **de que a declaração inexata que induza** o empregador em erro, ou o **uso indevido dos VTs**, configura **justa causa para** rescisão **do contrato** de trabalho **por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é **necessário** formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicado **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente **pelas informações** acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 0685000408016 3-5

139 v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Romeu Sales Costa, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: R. Stella Camargos 341 APTO 02 Bloco "C" - BH - MG

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: São Lucas
Nº DA LINHA: ~~8359, 3053, 6350~~

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20/01/26
Assinatura do Funcionário: Romeu Sales Costa
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Roneí Calolas de moura, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÔTIMO ( )
(x) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: R - José gualberto Nascimento 121

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,00
Da minha residência para o trabalho R$ 12,00

Do trabalho para minha residência R$ 6,00
EMPRESA DE TRANSPORTE: Tram Facil
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Roneí Calolas de moura
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

140r
a

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, [illegible], declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X)TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
[illegible]

Valor da tarifa unitaria: R$ [illegible]
Da minha residência para o trabalho R$ [illegible]

Do trabalho para minha residência R$ 5,75
EMPRESA DE TRANSPORTE: [illegible]
Nº DA LINHA: [illegible]

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da **segunda** via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: [illegible]
Assinatura do Funcionário: [illegible]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: [illegible]

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Samuel Augusto Esteves Pinto, declaro para efeitos de vale transporte:

(x) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(x) TRANSFÁCIL OTIMO (x)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é
Rua dois nº588, Bairro Petrovale - Betim.

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25/10,40
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50/20,80

Do trabalho para minha residência R$ 12,50/20,80
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA: 1160/2151

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/01/26
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: Otimo: 6558795631390925 3
BH-Bus: 0685000408002 7-2

141v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Sidinei Leite da Silva, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X)TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Santo Antônio, 346 casa D - Bairro São Tomaz - BH/MG - 31741-150

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25 / 6,00
Da minha residência para o trabalho R$ 12,25

Do trabalho para minha residência R$ 12,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: BHTrans (ônibus convencional e MOVE)
Nº DA LINHA: 705 + MOVE 83 (Integração) / Linha 30

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 22 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

142

CARTÃO BHBUS

transfacil

SUMOB

PREFEITURA BELO HORIZONTE

EM CASO DE DÚVIDAS OU EXTRAVIO, LIGUE TRANSFÁCIL (31) 3248 7300

0685000408013 1-7

142V
A

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Silmara Cristina da Silva, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Vila Santa Rita de Cassia, Transgerdo mente

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25 (Ida dia : 12,50)
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: 9250

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empreg exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em mini folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alteraçõ utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Silmara Cristina da S
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0685000410294 7 - 2

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

143

Eu, Simone Aparecida Dias Cordeiro Natal, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: Moro proximo a estação Venda Nova

O meu endereço é: Rua Levino Martins de Frias, 125, Jardim dos Comerciários

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 29 / 01 / 2026 Belo Horizonte
Assinatura do Funcionário: Simone Natal
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: OBS.: Não possuo o cartão

143v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Suely Gomes da Silva, declaro para efeitos de vale transporte:

DE OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO (X)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Sem Nome, 441 - São Francisco de Assis - Esmeraldas

Valor da tarifa unitária: R$ 11,25
De minha residência para o trabalho R$ 11,25
Do trabalho para minha residência R$ 11,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: ÓTIMO
Nº DA LINHA: 6400

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.

Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Data: 20 / janeiro / 2026 Belo Horizonte
Assinatura do Funcionário: Suely G. da Silva
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Nº do Cartão: 6558775292502 8357

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Suellen Stephany de Castro, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Braz Alves de Oliveira, n59 - Vale do Sabiá

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfacil
Nº DA LINHA: 3250

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 26
Assinatura do Funcionário: Suellen Stephany
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

0685000408019 2-9

144v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Suzana Alecrim Magalhães, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: R. General Astolfo Ferreira Mendes, 565

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25
Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: TRANSFÁCIL
Nº DA LINHA: 3500 / 8405 / 3210

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 22 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Suzana Alecrim Magalhães
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0685000407992 7 4

145
2

DECLARAÇÃO DE BENEFICIARIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Francinha Carvalho dos Santos declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é Rua Gil Vicente Carvalho 130 bl 15 B Bom Gosto, 14/1/16

Valor da tarifa unitária R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE Metrano
Nº DA LINHA 2107 8208

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência - - trabalho - - residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente a emissão de segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e Data: 21/01/2016
Assinatura do Funcionário: Francinha Carvalho dos Santos
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 45 85 00040 793 36 3

145 v
R

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Tiago Lopes Melgaço, declaro para efeitos de vale transporte

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSEACIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Ms Elizabeth, Nº 202 AP 101 Bloco B (diamante)

Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transeacil
Nº DA LINHA: 313, 32,50

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% **(seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 26
Assinatura do Funcionário: Tiago L. Melgaço
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:
0685000408016 1 - 9

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, EDUARDO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MIRANDA, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ( ) TOP ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é
RUA JOAQUIM CARDOSO 345 VILA FRANCA

Valor da tarifa unitária: R$ 5,80 + 6,00
Da minha residência para o trabalho R$ 11,80

Do trabalho para minha residência R$ 11,80
EMPRESA DE TRANSPORTE: MOVE / TRANSFACIL
Nº DA LINHA: MOVE 1105

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES.

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente** no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 11 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: [signature]
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0685000410293911

146v

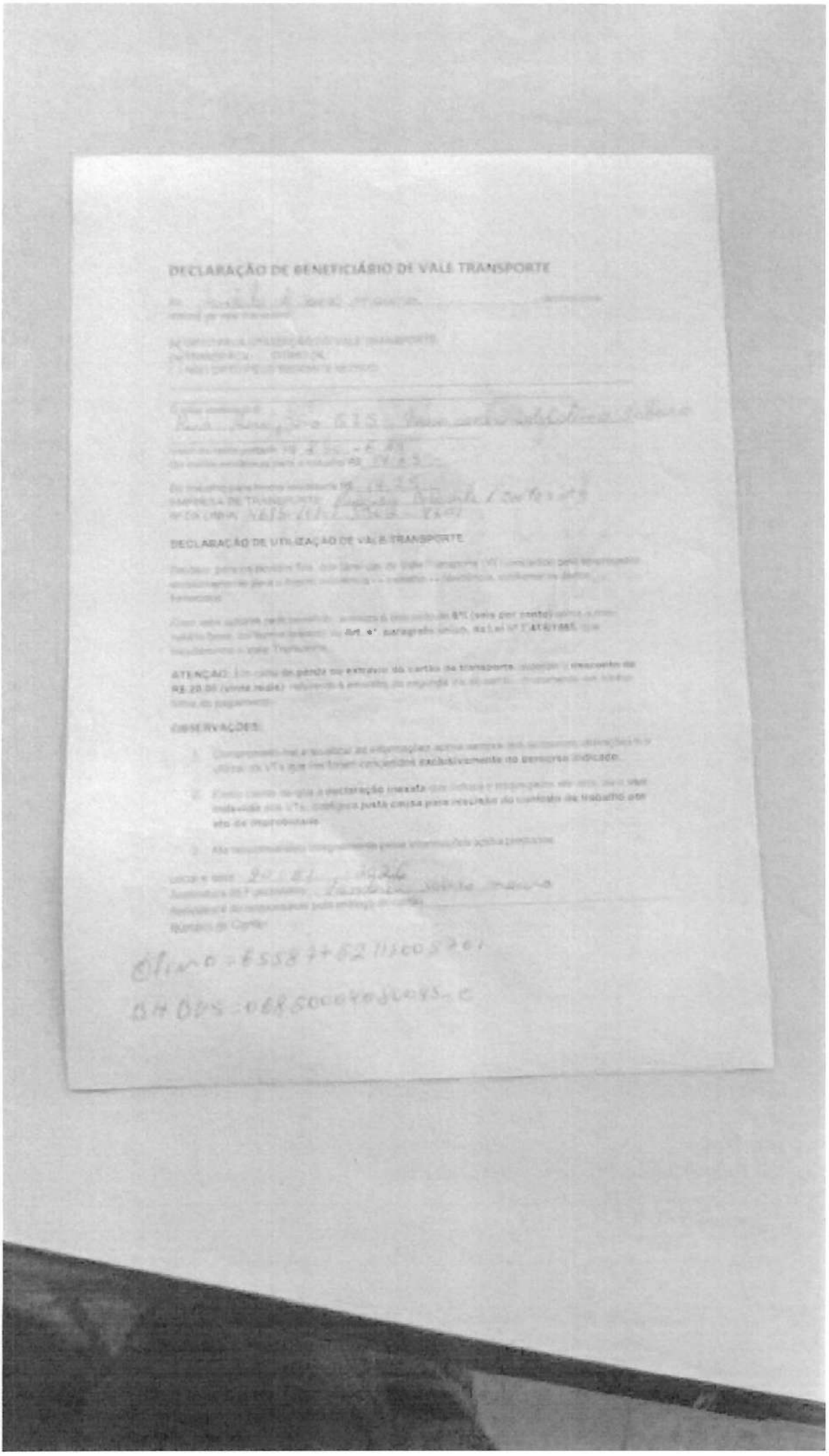

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

ATENÇÃO!

OBSERVAÇÕES:

1.

2.

3.

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Vania Lucia Pereira da Graças, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Gameleira 14_Taquaril _BH/MG

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25 e 5,80
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25 e 5,80

Do trabalho para minha residência R$ 6,25 e 5,80
EMPRESA DE TRANSPORTE: BHbus e Metro
Nº DA LINHA: 9012 e Metro

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / Janeiro / 2026
Assinatura do Funcionário: Vania Lucia Pereira das Graças
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 06850004080008_6

147v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Vanilda P das Santos da Silva, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:
PRECISO DA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE

O meu endereço é:
Rua Jacinto Soares da Silva 2064
AP 404 Bairro Vieira Alves
Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: Dibus
Nº DA LINHA: 9208 e 9503

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/01/2026
Assinatura do Funcionário: Vanilda P das Santos
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 06850004102934-0

148

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Vanilda gomes da Silva, declaro para efeitos de vale transporte

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÔTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Santa Terezinha Bom Menino nagyuer Quarte 230

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25
Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE BH BUS
Nº DA LINHA: 15.03 - 5.53

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido dos VTs**, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 201 01 2026 São Gabriel
Assinatura do Funcionário: Vanilda gomes da Silva
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 068500408 0036-1

148v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Jonas do carmo silva, declaro para efeitos de vale transporte.

(x) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(x) TRANSFÁCIL ÓTIMO (x)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
Rua Maracanã 1121 Cabral Ebi. Tf

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25 + 10,40
Da minha residência para o trabalho R$ 14,50 + 20,80

Do trabalho para minha residência R$ 12,50 + 20,80
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfard
Nº DA LINHA: 300 e 3250

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 09 / 1 / 2020
Assinatura do Funcionário: Jonas do Carmo Silva
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: Ótimo - 6558775291723341 3
Bhtrans - 0685 0009 1028 24-3

149

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu. Jonathan Gleyson Candido, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO (X)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: RUA: SENEGAL Nº 27 NAÇÕES Unidas SABARÁ

↑29,50 DIA
Valor da tarifa unitaria: R$ 6,25 / 8,50
Da minha residência para o trabalho R$ 14,75 : 29,50

Do trabalho para minha residência R$ 6,25 / 8,50 = 14,75 : 29,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: BH BUS - VIAÇÃO BRASÍLIA
Nº DA LINHA: 8207 / 4696

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Jonathan Gleyson Candido
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: ÓTIMO: 6558795657 3234693 -7 R$ 8,50 (2) DIA/VOL
TRANSFACIL: 0685000 40800 16-7 R$ 6,25 (2) DIA/VOL

149v
AV

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Wanderlei Caldeira, declaro para efeitos de vale transporte

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
Rua Maria Inês Costa Nº 58

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
De minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfácil
Nº DA LINHA 320, 1509, 1505

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 22 / 01 / 26
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão: 06850004080014

150

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Wellington Lopes de Oliveira, declaro para efeitos de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÔTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO

O meu endereço é Rua Lassance 413 - Boa Vista - BH/MG

Valor da tarifa unitária: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE _____
Nº DA LINHA _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador **exclusivamente** para o trajeto residência - - trabalho - - residência, conforme os dados **fornecidos**.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha **folha de pagamento**.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que **ocorrerem alterações** e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de **que a declaração inexata** que induza o empregador em **erro**, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, **é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. **Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.**

Local e data 24/01/2026
Assinatura do Funcionário: Wellington Lopes
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão

150v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Washington Luiz Monteiro, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
Rua: Angelônia, 186 - Bairro: Paulo VI

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: BHBUS
Nº DA LINHA: 908 e 83D

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda** ou extravio do **cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 26
Assinatura do Funcionário: Washington Luiz Monteiro
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

0685000 4079998-3 BHBUS

151

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, WASLEY DAHER, declaro para efeitos de vale transporte:

(x) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO (x)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: RUA HELIODORA 382 - NOSSA SRA CONCEIÇÃO - SABARÁ

Valor da tarifa unitaria: R$ 8,50
Da minha residência para o trabalho R$ 8,50

Do trabalho para minha residência R$ 8,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: VIAÇÃO BRASILIA
Nº DA LINHA: 4610 (E OUTRAS MAIS)

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: Wasley Daher
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 6568 7752 1136 2714 1

151v
N

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Weber Cassio Moreira de Sa, declaro para efeitos de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: TRABALHO AO MESMO SETOR DE TRAB

Valor da tarifa unitaria: R$
Da minha residência para o trabalho R$
Do trabalho para minha residência R$
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, quanto ao indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho, por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/01/2026
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

152

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu Walter Costa Mendes de Brito Junior declaro para efeitos de vale transporte

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSFERIDO ( ) OUTROS
(x) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:
Fácil deslocamento local de trabalho

O meu endereço é:
Rua 39 Jardim dos Comerciários

Valor da tarifa unitária: R$
Da minha residência para o trabalho R$

Do trabalho para minha residência R$
EMPRESA DE TRANSPORTE
Nº DA LINHA

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência – trabalho – residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6%** (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 70,00** (setenta reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em meu(s) folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES

1. Comprometo-me a informar as alterações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso** indicado.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs constituirá **justa causa para rescisão do contrato de trabalho** por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: SP, 13 / 2025
Assinatura do funcionário: Walter Costa M de Brito Junior
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, LUCIDIA J. PINHEIROS, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÔTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: VEÍCULO PRÓPRIO

O meu endereço é: R. PROFESSOR CARLOS CHAGAS Nº 42 B. ASCENSA STA LUZIA

Valor da tarifa unitaria: R$
Da minha residência para o trabalho R$

Do trabalho para minha residência R$
EMPRESA DE TRANSPORTE:
Nº DA LINHA:

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda **ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o desconto de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente **no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/01/26
Assinatura do Funcionário:
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:
Número do Cartão:

153

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Wellington Rodrigo Pinto, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Jornalista Jorge Baptista, 372-B. Juliana

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfacil
Nº DA LINHA: 739 + 65

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 03 / 26
Assinatura do Funcionário: Wellington Rodrigo
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0685000410 2385-5

153v

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Wilder de Jesus Zurita Lopez, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( )TRANSFÁCIL ÓTIMO (X)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Victoria, Barrio Alvorada nº174

Valor da tarifa unitaria: R$ 10,40
Da minha residência para o trabalho R$ 10,40

Do trabalho para minha residência R$ 10,40
EMPRESA DE TRANSPORTE: OTimo
Nº DA LINHA: 3830, 3832, 3833, 3837, 3840

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo** único, da Lei **nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o **desconto** de **R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso** indicado.
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia **15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente.**
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: BHTE 21/01/26
Assinatura do Funcionário: Wilder Zurita
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 6558795631708293

154

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, William Davidson Silva dos Santos declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é:
R: Vasco balbao, 248 taguatinga A

Valor da tarifa unitária: R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 6,25 + 6,25

Do trabalho para minha residência R$ 6,25 + 6,25
EMPRESA DE TRANSPORTE: Gtrans
Nº DA LINHA: 9208 2x 8207 2x

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 28 / 01 / 2026
Assinatura do Funcionário: William Davidson Silva dos Santos
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

154v

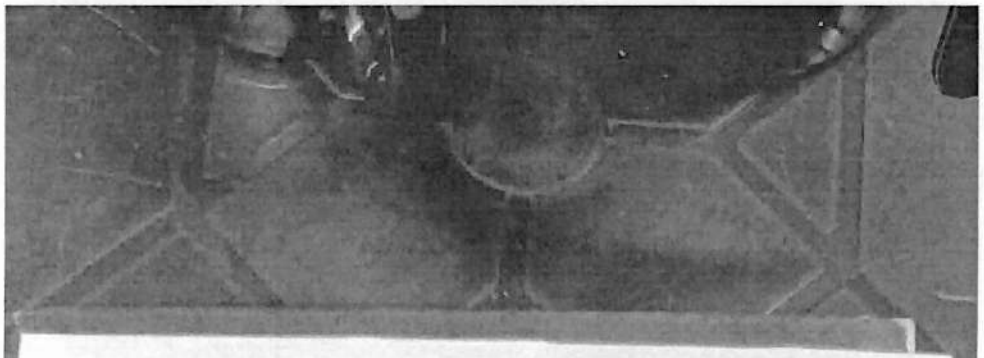

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu William Henrique do Carmo, declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
( ) TRANSPÁCIL ÔTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: Utilizo veículo próprio

O meu endereço é: Rua Mica nº 236, Sta Luzia, BH-MG

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

Do trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, **autorizo o desconto de 6% (seis por cento)** sobre o meu **salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão de segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações **acima sempre que** ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado**.
2. Estou ciente de que a **declaração** inexata que induza o empregador em erro, ou o **uso** indevido dos VTs, **configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o **dia 15 de cada mês**, para que a mudança seja aplicada **no mês subsequente**.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 21/01/2026
Assinatura do Funcionário: William Henrique do Carmo.
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão:

155

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Yuri Oliveira Rodrigues, declaro para efeitos de vale transporte:

(X) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:

O meu endereço é: Rua Camanducaia Nº320

Valor da tarifa unitária. R$ 6,25
Da minha residência para o trabalho R$ 12,50

Do trabalho para minha residência R$ 12,50
EMPRESA DE TRANSPORTE: Transfácil
Nº DA LINHA: 9250.3052, 1404.3054, s22, s20, 5203

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de 6% (seis por cento) sobre o meu salário base, conforme previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de perda ou extravio do cartão de transporte, autorizo o desconto de R$ 20,00 (vinte reais), referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.
2. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro, ou o uso indevido dos VTs, configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.
3. Caso deseje alterar a opção de vale-transporte, é necessário formalizar o pedido até o dia 15 de cada mês, para que a mudança seja aplicada no mês subsequente.
4. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 20 / 01 / 2025
Assinatura do Funcionário: _____
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 06850004080193-7

156

GRUPO RL SOLUÇÕES E APOIO LTDA
37.763.946/0001-10

Declaração de Beneficiário de Vale Transporte

(X) Opto pela utilização do Vale Transporte

( ) Não Opto pela utilização do Vale Transporte

Eu, Ubc NUNES DA COSTA, **declaro, para efeitos do benefício do vale transporte:**

1° - Meu Endereço Residencial RUA ALBERT SCHWAITZER 136 CHACARAS CALIFORNIA CONTAGEM

2° Os meios de transporte coletivo, público e regular que a meu ver, são os mais adequados para os meus deslocamentos:

- De minha residência para o local de trabalho (ou estabelecimento):

- Do local de trabalho (ou estabelecimento) para minha residência:

Cartão do Vale Transporte Utilizado: (X) **TRANSFACIL** (X) **ÓTIMO** 1740 e 205

Valor do Vale Transporte: R$ 7,25 e 5,50

Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações, e a utilizar os vales transporte que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado. Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro ou uso indevido dos vales transporte configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.

Ubc NUNES DA COSTA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

BELO HORIZONTE, 17 **de** 01 **de** 2025.

Emissão:28/11/2025 14:42:26

Extrato do Cartão

Referência: Últimos 30 dias.

Empresa	ID:52961 GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
Usuário	ALEX NUNES DA COSTA
Nº Cartão	65587752109894661

Lançamentos Atuais

DATA	EVENTO	TIPO EMBARQUE	DESCRIÇAO	CARTEIRA A	CARTEIRA B	D/C	VALOR	TSN	RSN	SALDO
27/11/2025 18:29:30	USO	NORMAL	1406 102 IDA	R$ 117.87	R$ 304.50	D	R$ 6.40	249	11	R$ 422.37
27/11/2025 17:46:40	USO	NORMAL	513 CAL 05 IDA	R$ 124.27	R$ 304.50	D	R$ 5.80	248	11	R$ 428.77
27/11/2025 17:46:37	TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO	NORMAL		R$ 130.07	R$ 304.50	D	R$ 0.00	247		R$ 434.57
27/11/2025 17:46:34	RECARGA		Provedor: GRUPO RL SOLUCOE S E APOIO LTDA(52961) - Id/Pedido: 103/17294O8 (Recarregado - Lib: 27/11 /2025 07:37:40)VALIDADOR - COMP. BRAS. DE TRENS URBANOS - CBTU	R$ 0.00	R$ 0.00	C	R$ 304.50	247	11	R$ 434.57
26/11/2025 18:38:38	USO	NORMAL	1427 102 IDA	R$ 130.07	R$ 0.00	D	R$ 6.40	246	10	R$ 130.07
26/11/2025 17:59:10	USO	NORMAL	10325 2730 VOLTA	R$ 136.47	R$ 0.00	D	R$ 7.25	245	10	R$ 136.47
26/11/2025 06:32:34	USO	NORMAL	10298 2760 IDA	R$ 143.72	R$ 0.00	D	R$ 9.55	244	10	R$ 143.72
25/11/2025 19:04:59	USO	NORMAL	87179 1740 VOLTA	R$ 153.27	R$ 0.00	D	R$ 7.25	243	10	R$ 153.27
25/11/2025 06:21:30	USO	NORMAL	10299 2760 IDA	R$ 160.52	R$ 0.00	D	R$ 9.55	242	10	R$ 160.52
24/11/2025 17:56:44	USO	NORMAL	1426 102 I DA	R$ 170.07	R$ 0.00	D	R$ 6.40	241	10	R$ 170.07

151

24/11/2025 06:21:57	USO	NORMAL	10355 2760 IDA	R$ 176.47	R$ 0.00	D	R$ 9.55	240	10	R$ 176.47
22/11/2025 17:59:32	USO	NORMAL	1555 102 IDA	R$ 186.02	R$ 0.00	D	R$ 6.40	239	10	R$ 186.02
22/11/2025 07:35:24	USO	NORMAL	10343 7711 IDA	R$ 192.42	R$ 0.00	D	R$ 9.55	238	10	R$ 192.42
22/11/2025 07:02:37	USO	NORMAL	1426 102 IDA	R$ 201.97	R$ 0.00	D	R$ 6.40	237	10	R$ 201.97
19/11/2025 18:31:00	USO	NORMAL	1508 102 IDA	R$ 208.37	R$ 0.00	D	R$ 6.40	236	10	R$ 208.37
18/11/2025 06:29:28	USO	NORMAL	10298 2760 IDA	R$ 214.77	R$ 0.00	D	R$ 9.55	235	10	R$ 214.77
17/11/2025 18:46:31	USO	NORMAL	1276 102 IDA	R$ 224.32	R$ 0.00	D	R$ 6.40	234	10	R$ 224.32
17/11/2025 06:07:52	USO	NORMAL	10092 2760 IDA	R$ 230.72	R$ 0.00	D	R$ 9.55	233	10	R$ 230.72
13/11/2025 06:03:52	USO	NORMAL	10298 2760 IDA	R$ 240.27	R$ 0.00	D	R$ 9.55	232	10	R$ 240.27
12/11/2025 18:05:02	USO	NORMAL	1426 102 IDA	R$ 249.82	R$ 0.00	D	R$ 6.40	231	10	R$ 249.82
12/11/2025 06:15:11	USO	NORMAL	10355 2760 IDA	R$ 256.22	R$ 0.00	D	R$ 9.55	230	10	R$ 256.22
11/11/2025 18:25:11	USO	NORMAL	1555 0810 IDA	R$ 265.77	R$ 0.00	D	R$ 6.40	229	10	R$ 265.77
11/11/2025 17:56:10	USO	NORMAL	513 CAL 05 IDA	R$ 272.17	R$ 0.00	D	R$ 5.80	228	10	R$ 272.17
11/11/2025 17:56:04	USO	NORMAL	513 CAL 05 IDA	R$ 277.97	R$ 0.00	D	R$ 5.80	227	10	R$ 277.97
11/11/2025 06:01:21	USO	NORMAL	10363 2560 IDA	R$ 283.77	R$ 0.00	D	R$ 9.55	226	10	R$ 283.77
10/11/2025 17:57:54	USO	NORMAL	87161 1740 VOLTA	R$ 293.32	R$ 0.00	D	R$ 7.25	225	10	R$ 293.32
07/11/2025 19:33:34	USO	NORMAL	1429 102 IDA	R$ 300.57	R$ 0.00	D	R$ 6.40	224	10	R$ 300.57
06/11/2025 06:03:54	USO	NORMAL	10298 2760 IDA	R$ 306.97	R$ 0.00	D	R$ 9.55	223	10	R$ 306.97
03/11/2025 17:59:07	USO	NORMAL	1426 102 IDA	R$ 316.52	R$ 0.00	D	R$ 6.40	222	10	R$ 316.52
03/11/2025 17:59:01	USO	NORMAL	1426 102 IDA	R$ 322.92	R$ 0.00	D	R$ 6.40	221	10	R$ 322.92
03/11/2025 07:46:51	USO	NORMAL	115 ELD 01 IDA	R$ 329.32	R$ 0.00	D	R$ 5.80	220	10	R$ 329.32
03/11/2025 07:46:46	USO	NORMAL	115 ELD 01 IDA	R$ 335.12	R$ 0.00	D	R$ 5.80	219	10	R$ 335.12
03/11/2025 07:46:41	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Catraca Inoperante	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
03/11/2025 07:46:41	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Catraca Inoperante	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
30/10/2025 17:58:58	USO	NORMAL	1551 102 IDA	R$ 340.92	R$ 0.00	D	R$ 6.40	218	10	R$ 340.92

30/10/2025 07:07:23	USO	NORMAL	114 ELD 01 IDA	R$ 347.32	R$ 0.00	D	R$ 5.80	217	10	R$ 347.32
30/10/2025 07:07:13	USO	NORMAL	114 ELD 01 IDA	R$ 353.12	R$ 0.00	D	R$ 5.80	216	10	R$ 353.12
29/10/2025 07:08:05	USO	NORMAL	114 ELD 01 IDA	R$ 358.92	R$ 0.00	D	R$ 5.80	215	10	R$ 358.92
29/10/2025 07:07:56	USO	NORMAL	114 ELD 01 IDA	R$ 364.72	R$ 0.00	D	R$ 5.80	214	10	R$ 364.72

Emissão:28/11/2025 14:42:26

Extrato do Cartão

Referência: Últimos 30 dias.

Empresa	ID:52961 GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
Usuário	ALEX NUNES DA COSTA
Nº Cartão	65587752109894661

Lançamentos Atuais

DATA	EVENTO	TIPO EMBARQUE	DESCRIÇAO	CARTEIRA A	CARTEIRA B	D/C	VALOR	TSN	RSN	SALDO
27/11/2025 18:29:30	USO	NORMAL	1406 102 IDA	R$ 117.87	R$ 304.50	D	R$ 6.40	249	11	R$ 422.37
27/11/2025 17:46:40	USO	NORMAL	513 CAL 05 IDA	R$ 124.27	R$ 304.50	D	R$ 5.80	248	11	R$ 428.77
27/11/2025 17:46:37	TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO	NORMAL		R$ 130.07	R$ 304.50	D	R$ 0.00	247		R$ 434.57
27/11/2025 17:46:34	RECARGA		Provedor: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA(52961) - Id/Pedido: 103/1729408 (Recarregado - Lib: 27/11/2025 07:37:40)VALIDADOR - COMP. BRAS. DE TRENS URBANOS - CBTU	R$ 0.00	R$ 0.00	C	R$ 304.50	247	11	R$ 434.57
26/11/2025 18:38:38	USO	NORMAL	1427 102 IDA	R$ 130.07	R$ 0.00	D	R$ 6.40	246	10	R$ 130.07
26/11/2025 17:59:10	USO	NORMAL	10325 2730 VOLTA	R$ 136.47	R$ 0.00	D	R$ 7.25	245	10	R$ 136.47
26/11/2025 06:32:34	USO	NORMAL	10298 2760 IDA	R$ 143.72	R$ 0.00	D	R$ 9.55	244	10	R$ 143.72
25/11/2025 19:04:59	USO	NORMAL	87179 1740 VOLTA	R$ 153.27	R$ 0.00	D	R$ 7.25	243	10	R$ 153.27
25/11/2025 06:21:30	USO	NORMAL	10299 2760 IDA	R$ 160.52	R$ 0.00	D	R$ 9.55	242	10	R$ 160.52
24/11/2025 17:56:44	USO	NORMAL	1426 102 IDA	R$ 170.07	R$ 0.00	D	R$ 6.40	241	10	R$ 170.07

159

24/11/2025 06:21:57	USO	NORMAL	10355 2760 IDA	R$ 176.47	R$ 0.00	D	R$ 9.55	240	10	R$ 176.47
22/11/2025 17:59:32	USO	NORMAL	1555 102 IDA	R$ 186.02	R$ 0.00	D	R$ 6.40	239	10	R$ 186.02
22/11/2025 07:35:24	USO	NORMAL	10343 7711 IDA	R$ 192.42	R$ 0.00	D	R$ 9.55	236	10	R$ 192.42
22/11/2025 07:02:37	USO	NORMAL	1426 102 IDA	R$ 201.97	R$ 0.00	D	R$ 6.40	237	10	R$ 201.97
19/11/2025 18:31:00	USO	NORMAL	1508 102 IDA	R$ 208.37	R$ 0.00	D	R$ 6.40	236	10	R$ 208.37
18/11/2025 06:29:28	USO	NORMAL	10298 2760 IDA	R$ 214.77	R$ 0.00	D	R$ 9.55	235	10	R$ 214.77
17/11/2025 18:46:31	USO	NORMAL	1276 102 IDA	R$ 224.32	R$ 0.00	D	R$ 6.40	234	10	R$ 224.32
17/11/2025 06:07:52	USO	NORMAL	10092 2760 IDA	R$ 230.72	R$ 0.00	D	R$ 9.55	233	10	R$ 230.72
13/11/2025 06:03:52	USO	NORMAL	10298 2760 IDA	R$ 240.27	R$ 0.00	D	R$ 9.55	232	10	R$ 240.27
12/11/2025 18:05:02	USO	NORMAL	1426 102 IDA	R$ 249.82	R$ 0.00	D	R$ 6.40	231	10	R$ 249.82
12/11/2025 06:15:11	USO	NORMAL	10355 2760 IDA	R$ 256.22	R$ 0.00	D	R$ 9.55	230	10	R$ 256.22
11/11/2025 18:25:11	USO	NORMAL	1555 0810 IDA	R$ 265.77	R$ 0.00	D	R$ 6.40	229	10	R$ 265.77
11/11/2025 17:56:10	USO	NORMAL	513 CAL 05 IDA	R$ 272.17	R$ 0.00	D	R$ 5.80	228	10	R$ 272.17
11/11/2025 17:56:04	USO	NORMAL	513 CAL 05 IDA	R$ 277.97	R$ 0.00	D	R$ 5.80	227	10	R$ 277.97
11/11/2025 06:01:21	USO	NORMAL	10363 2560 IDA	R$ 283.77	R$ 0.00	D	R$ 9.55	226	10	R$ 283.77
10/11/2025 17:57:54	USO	NORMAL	87161 1740 VOLTA	R$ 293.32	R$ 0.00	D	R$ 7.25	225	10	R$ 293.32
07/11/2025 18:33:34	USO	NORMAL	1429 102 IDA	R$ 300.57	R$ 0.00	D	R$ 6.40	224	10	R$ 300.57
06/11/2025 06:03:54	USO	NORMAL	10298 2760 IDA	R$ 306.97	R$ 0.00	D	R$ 9.55	223	10	R$ 306.97
03/11/2025 17:59:07	USO	NORMAL	1426 102 IDA	R$ 316.52	R$ 0.00	D	R$ 6.40	222	10	R$ 316.52
03/11/2025 17:59:01	USO	NORMAL	1426 102 IDA	R$ 322.92	R$ 0.00	D	R$ 6.40	221	10	R$ 322.92
03/11/2025 07:46:51	USO	NORMAL	115 ELD 01 IDA	R$ 329.32	R$ 0.00	D	R$ 5.80	220	10	R$ 329.32
03/11/2025 07:46:46	USO	NORMAL	115 ELD 01 IDA	R$ 335.12	R$ 0.00	D	R$ 5.80	219	10	R$ 335.12
03/11/2025 07:46:41	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Catraca Inoperante	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
03/11/2025 07:46:41	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Catraca Inoperante	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
30/10/2025 17:58:58	USO	NORMAL	1551 102 IDA	R$ 340.92	R$ 0.00	D	R$ 6.40	218	10	R$ 340.92

30/10/2025 07:07:23	USO	NORMAL	114 ELD 01 IDA	R$ 347.32	R$ 0.00	D	R$ 5.80	217	10	R$ 347.32
30/10/2025 07:07:13	USO	NORMAL	114 ELD 01 IDA	R$ 353.12	R$ 0.00	D	R$ 5.80	216	10	R$ 353.12
29/10/2025 07:08:05	USO	NORMAL	114 ELD 01 IDA	R$ 358.92	R$ 0.00	D	R$ 5.80	215	10	R$ 358.92
29/10/2025 07:07:56	USO	NORMAL	114 ELD 01 IDA	R$ 364.72	R$ 0.00	D	R$ 5.80	214	10	R$ 364.72

Ótimo

Emissão:28/11/2025 14:49:34

Extrato do Cartão

Referência: Últimos 30 dias.

Empresa	ID:52961 GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
Usuário	CARLOS ALBERT DA SILVA
Nº Cartão	65587956586734597

Lançamentos Atuais

DATA	EVENTO	TIPO EMBARQUE	DESCRIÇÃO	CARTEIRA A	CARTEIRA B	D/C	VALOR	TSN	RSN	SALDO
27/11/2025 19:47:25	USO	NORMAL	38101 3520 IDA	R$ 268.50	R$ 36.90	D	R$ 6.60	403	10	R$ 305.40
27/11/2025 19:47:24	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Erro Leitura	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
27/11/2025 19:02:35	USO	NORMAL	365 313M VOLTA	R$ 268.50	R$ 43.50	D	R$ 9.55	402	10	R$ 312.00
27/11/2025 19:02:27	RECARGA		Provedor: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA(52961) - Id/Pedido: 103/1729408 (Recarregado - Lib: 27/11/2025 07:37:40)VALIDADOR - TURILESSA LTDA	R$ 0.00	R$ 0.00	C	R$ 268.50	401	10	R$ 321.55
27/11/2025 19:02:27	TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO	NORMAL		R$ 268.50	R$ 53.05	D	R$ 0.00	401		R$ 321.55
27/11/2025 06:11:22	USO	INTEGRATION	(ITG)12205 TIB IDA	R$ 0.00	R$ 53.05	D	R$ 2.95	400	9	R$ 53.05
27/11/2025 05:53:18	USO	NORMAL	38157 3 520 IDA	R$ 0.00	R$ 56.00	D	R$ 6.60	399	9	R$ 56.00
26/11/2025 19:07:10	USO	INTEGRATION	(ITG)38107 3520 IDA	R$ 0.00	R$ 62.60	D	R$ 0.00	398	9	R$ 62.60
26/11/2025 19:07:06	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Erro Leitura	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
26/11/2025 16:49:07	USO	NORMAL	38176 3 01C VOLTA	R$ 0.00	R$ 62.60	D	R$ 9.55	397	9	R$ 62.60

191

26/11/2025 09:04:39	USO	INTEGRATION	(ITG)12205 TIB IDA	R$ 0.00	R$ 72.15	D	R$ 2.95	396	9	R$ 72.15
26/11/2025 08:48:57	USO	NORMAL	38157 3520 IDA	R$ 0.00	R$ 75.10	D	R$ 6.60	395	9	R$ 75.10
25/11/2025 19:21:07	USO	NORMAL	25819 313M VOLTA	R$ 0.00	R$ 81.70	D	R$ 9.55	394	9	R$ 81.70
25/11/2025 05:55:10	USO	INTEGRATION	(ITG)12205 TIB IDA	R$ 0.00	R$ 91.25	D	R$ 2.95	393	9	R$ 91.25
25/11/2025 05:45:59	USO	NORMAL	38156 3500 VOLTA	R$ 0.00	R$ 94.20	D	R$ 6.60	392	9	R$ 94.20
25/11/2025 05:45:56	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Erro Leitura	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
23/11/2025 19:27:34	USO	NORMAL	367 313M VOLTA	R$ 0.00	R$ 100.80	D	R$ 9.55	391	9	R$ 100.80
23/11/2025 19:27:30	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Erro de Leitura	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
23/11/2025 19:27:27	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Erro na Gravação	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
23/11/2025 06:07:53	USO	INTEGRATION	(ITG)12203 TIB IDA	R$ 0.00	R$ 110.35	D	R$ 2.95	390	9	R$ 110.35
23/11/2025 05:46:57	USO	NORMAL	38163 3505 IDA	R$ 0.00	R$ 113.30	D	R$ 6.60	389	9	R$ 113.30
21/11/2025 05:47:39	USO	NORMAL	12205 TIB IDA	R$ 0.00	R$ 119.90	D	R$ 9.55	388	9	R$ 119.90
21/11/2025 05:47:28	USO	INTEGRATION	(ITG)12204 TIB IDA	R$ 0.00	R$ 129.45	D	R$ 2.95	387	9	R$ 129.45
21/11/2025 05:40:21	USO	NORMAL	38162 3525 IDA	R$ 0.00	R$ 132.40	D	R$ 6.60	386	9	R$ 132.40
19/11/2025 19:25:11	USO	NORMAL	372 313M VOLTA	R$ 0.00	R$ 139.00	D	R$ 9.55	385	9	R$ 139.00
19/11/2025 05:54:27	USO	INTEGRATION	(ITG)12209 TIB IDA	R$ 0.00	R$ 148.55	D	R$ 2.95	384	9	R$ 148.55
19/11/2025 05:45:38	USO	NORMAL	38137 3500 VOLTA	R$ 0.00	R$ 151.50	D	R$ 6.60	383	9	R$ 151.50
17/11/2025 21:16:36	USO	NORMAL	38146 3500 IDA	R$ 0.00	R$ 158.10	D	R$ 6.60	382	9	R$ 158.10
17/11/2025 19:17:03	USO	NORMAL	365 313M VOLTA	R$ 0.00	R$ 164.70	D	R$ 9.55	381	9	R$ 164.70
17/11/2025 05:55:18	USO	INTEGRATION	(ITG)12207 TIB IDA	R$ 0.00	R$ 174.25	D	R$ 2.95	380	9	R$ 174.25
17/11/2025 05:45:57	USO	NORMAL	38138 3500 VOLTA	R$ 0.00	R$ 177.20	D	R$ 6.60	379	9	R$ 177.20
16/11/2025 20:25:25	USO	NORMAL	371 313M VOLTA	R$ 0.00	R$ 183.80	D	R$ 9.55	378	9	R$ 183.80
16/11/2025 09:27:13	USO	NORMAL	433 1120 IDA	R$ 0.00	R$ 193.35	D	R$ 7.80	377	9	R$ 193.35
13/11/2025 20:00:08	USO	NORMAL	38164 301C VOLTA	R$ 0.00	R$ 201.15	D	R$ 9.55	376	9	R$ 201.15
13/11/2025 05:54:37	USO	INTEGRATION	(ITG)12203 TIB IDA	R$ 0.00	R$ 210.70	D	R$ 2.95	375	9	R$ 210.70

13/11/2025 05:45:39	USO	NORMAL	38133 3500 VOLTA	R$ 0.00	R$ 213.65	D	R$ 6.60	374	9	R$ 213.65
11 /11/2025 19:11:49	USO	NORMAL	38100 301C VOLTA	R$ 0.00	R$ 220.25	D	R$ 9.55	373	9	R$ 220.25
11 /11/2025 05:54:13	USO	INTEGRATION	(ITG)12206 TIB IDA	R$ 0.00	R$ 229.80	D	R$ 2.95	372	9	R$ 229.80
11 /11/2025 05:45:34	USO	NORMAL	38158 3500 VOLTA	R$ 0.00	R$ 232.75	D	R$ 6.60	371	9	R$ 232.75
08/11/2025 19:29:40	USO	NORMAL	366 313M VOLTA	R$ 0.00	R$ 239.35	D	R$ 9.55	370	9	R$ 239.35
08/11/2025 06:16:02	USO	NORMAL	12203 TIB IDA	R$ 0.00	R$ 248.90	D	R$ 9.55	369	9	R$ 248.90
07/11/2025 20:20:59	USO	NORMAL	38175 303M VOLTA	R$ 0.00	R$ 258.45	D	R$ 9.55	368	9	R$ 258.45
07/11/2025 05:54:01	USO	INTEGRATION	(ITG)12206 TIB IDA	R$ 0.00	R$ 268.00	D	R$ 2.95	367	9	R$ 268.00
07/11/2025 05:45:46	USO	NORMAL	38123 3500 VOLTA	R$ 0.00	R$ 270.95	D	R$ 6.60	366	8	R$ 270.95
07/11/2025 05:45:42	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Erro de Leitura	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
05/11/2025 06:12:17	USO	INTEGRATION	(ITG)12204 TIB IDA	R$ 0.00	R$ 277.55	D	R$ 2.95	365	9	R$ 277.55
05/11/2025 05:54:59	USO	NORMAL	38157 3520 IDA	R$ 0.00	R$ 280.50	D	R$ 3.00	364	9	R$ 280.50
05/11/2025 05:54:59	USO	NORMAL	38157 3520 IDA	R$ 0.00	R$ 283.50	D	R$ 3.60	363	9	R$ 283.50
05/11/2025 05:54:36	RECARGA		Provedor: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA(52961) - Id/Pedido: 88/1640908 (Recarregado - Lib: 04/11/2025 08:25:01)VALIDADOR - VIAÇÃO SIDON LTDA	R$ 0.00	R$ 0.00	C	R$ 283.50	362	9	R$ 287.10
05/11/2025 05:54:36	TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO	NORMAL		R$ 3.60	R$ 283.50	D	R$ 0.00	362		R$ 287.10
04/11/2025 18:17:09	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Erro de Leitura	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
04/11/2025 07:24:14	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Saldo Insuficiente	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
03/11/2025 05:46:17	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Saldo Insuficiente	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
01/11/2025 08:00:03	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Saldo Insuficiente	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
30/10/2025 05:46:14	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Saldo Insuficiente	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
29/10/2025 20:48:04	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	Saldo Insuficiente	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu, Carlos Albert da Silva., declaro para efeitos de vale transporte:

( ) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(X) TRANSFÁCIL ÓTIMO ( )
(X) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO: não necessito usar o cartão BHBUS estou usado o cartão Ótimo.
O meu endereço é: Rua: Lapsitenita Nº 57 - Novo Horizonte Betim

Valor da tarifa unitaria: R$_____
Da minha residência para o trabalho R$_____

o trabalho para minha residência R$_____
EMPRESA DE TRANSPORTE: _____
Nº DA LINHA: _____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único,** da Lei **nº 7.418/1985,** que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte,** autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais),** referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a declaração **inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.**
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: 07/08/2025
Assinatura do Funcionário: Carlos Albert da Silva.
Assinatura do responsável pela entrega do cartão: _____
Número do Cartão: 0685000410300 4-7

104

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE TRANSPORTE

Eu,_____Lucas Gabriel Pereira dos Santos_____, declaro para efeitos de vale transporte:

(x) OPTO PELA UTILIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
(x)TRANSFÁCIL ÓTIMO (x)
( ) NÃO OPTO PELO SEGUINTE MOTIVO:
_____
_____

O meu endereço é: Rua Ellete, 223. Bairro Regina-Ibirité
_____
_____

Valor da tarifa unitaria: R$_27,40_veior total por dia_____
Da minha residência para o trabalho R$_13,90 (sendo 8,20 do cartão ótimo, e 5,50 do cartão, transfácil)_____

Do trabalho para minha residência R$_13,90 (sendo 8,20 do cartão ótimo, e 5,50 do cartão, transfácil)

EMPRESA DE TRANSPORTE: _Saritur e _Grupo Comporte_____
Nº DA LINHA: _1100_____

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Declaro, para os devidos fins, que farei uso do Vale-Transporte (VT) concedido pelo empregador exclusivamente para o trajeto residência ↔ trabalho ↔ residência, conforme os dados fornecidos.

Caso seja optante pelo benefício, autorizo o desconto de **6% (seis por cento)** sobre o meu salário base, conforme previsto no **Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985**, que regulamenta o Vale-Transporte.

ATENÇÃO: Em caso de **perda ou extravio do cartão de transporte**, autorizo o **desconto de R$ 20,00 (vinte reais)**, referente à emissão da segunda via do cartão, diretamente em minha folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os VTs que me forem concedidos **exclusivamente no percurso indicado.**
2. Estou ciente de que a **declaração inexata** que induza o empregador em erro, ou o **uso indevido** dos VTs, configura **justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade**.
3. Me responsabilizo integralmente pelas informações acima prestadas.

Local e data: _20___/__06___/__2025____
Assinatura do Funcionário: Lucas
Assinatura do responsável pela entrega do cartão:_____

Ótimo

Emissão:28/11/2025 14:32:54

Extrato do Cartão

Referência: Últimos 30 dias.

Empresa	ID:52961 GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
Usuário	LUCAS GABRIEL PEREIRA
Nº Cartão	65587752392617221

Lançamentos Atuais

165

DATA	EVENTO	TIPO EMBARQUE	DESCRIÇAO	CARTEIRA A	CARTEIRA B	D/C	VALOR	TSN	RSN	SALDO
27/11/2025 17:39:53	USO	NORMAL	90448 6330 IDA	R$ 262.60	R$ 0.00	D	R$ 10.35	66	4	R$ 262.60
27/11/2025 05:39:17	USO	NORMAL	90526 6330 IDA	R$ 272.95	R$ 0.00	D	R$ 10.35	65	4	R$ 272.95
26/11/2025 13:35:53	USO	NORMAL	279 121 VOLTA	R$ 283.30	R$ 0.00	D	R$ 4.14	64	4	R$ 283.30
26/11/2025 13:35:53	USO	NORMAL	279 121 VOLTA	R$ 287.44	R$ 0.00	D	R$ 2.86	63	4	R$ 287.44
25/11/2025 17:37:39	USO	NORMAL	90515 6330 VOLTA	R$ 287.44	R$ 2.86	D	R$ 10.35	62	4	R$ 290.30
25/11/2025 05:32:24	USO	NORMAL	90526 6330 IDA	R$ 287.44	R$ 13.21	D	R$ 10.35	61	4	R$ 300.65
16/11/2025 14:13:52	USO	NORMAL	431 1141 IDA	R$ 287.44	R$ 23.56	D	R$ 8.20	60	4	R$ 311.00
16/11/2025 14:13:45	USO	NORMAL	431 1141 IDA	R$ 287.44	R$ 31.76	D	R$ 8.20	59	4	R$ 319.20
16/11/2025 10:58:18	USO	NORMAL	503 1141 VOLTA	R$ 287.44	R$ 39.96	D	R$ 8.20	58	4	R$ 327.40
16/11/2025 10:58:13	USO	NORMAL	503 1141 VOLTA	R$ 287.44	R$ 48.16	D	R$ 8.20	57	4	R$ 335.60
06/11/2025 16:47:55	USO	NORMAL	25338 1270 IDA	R$ 287.44	R$ 56.36	D	R$ 8.20	56	4	R$ 343.80
02/11/2025 16:51:29	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	#S02:278#	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
02/11/2025 16:08:06	USO	NORMAL	363 4872 IDA	R$ 287.44	R$ 64.56	D	R$ 9.55	55	4	R$ 352.00
02/11/2025 16:08:02	USO	NORMAL	363 4872 IDA	R$ 287.44	R$ 74.11	D	R$ 9.55	54	4	R$ 361.55
02/11/2025 07:37:42	USO	NORMAL	363 4872 VOLTA	R$ 287.44	R$ 83.66	D	R$ 9.55	53	4	R$ 371.10
02/11/2025 07:37:37	USO	INTEGRATION	(ITG)363 4872 VOLTA	R$ 287.44	R$ 93.21	D	R$ 2.30	52	4	R$ 380.65
02/11/2025 06:40:02	USO	NORMAL	9707 TSG1 IDA	R$ 287.44	R$ 95.51	D	R$ 7.25	51	4	R$ 382.95
02/11/2025 06:39:54	USO	INTEGRATION	(ITG)9707 TSG1 IDA	R$ 287.44	R$ 102.76	D	R$ 0.00	50	4	R$ 390.20
02/11/2025 06:02:32	USO	NORMAL	814 CNT 08 IDA	R$ 287.44	R$ 102.76	D	R$ 5.80	49	4	R$ 390.20
02/11/2025 06:02:26	USO	NORMAL	814 CNT 08 IDA	R$ 287.44	R$ 108.56	D	R$ 5.80	48	4	R$ 396.00
02/11/2025 06:02:25	RECARGA		Provedor: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA(52961) - Id/Pedido: 81/1616140 (Recarregado - Lib: 29/10/2025 07:35:17)VALIDADOR - COMP. BRAS. DE TRENS URBANOS - CBTU	R$ 0.00	R$ 0.00	C	R$ 32.80	47	4	R$ 401.80
02/11/2025 06:02:25	TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO	NORMAL		R$ 287.44	R$ 114.36	D	R$ 0.00	47		R$ 401.80

EM BRANCO

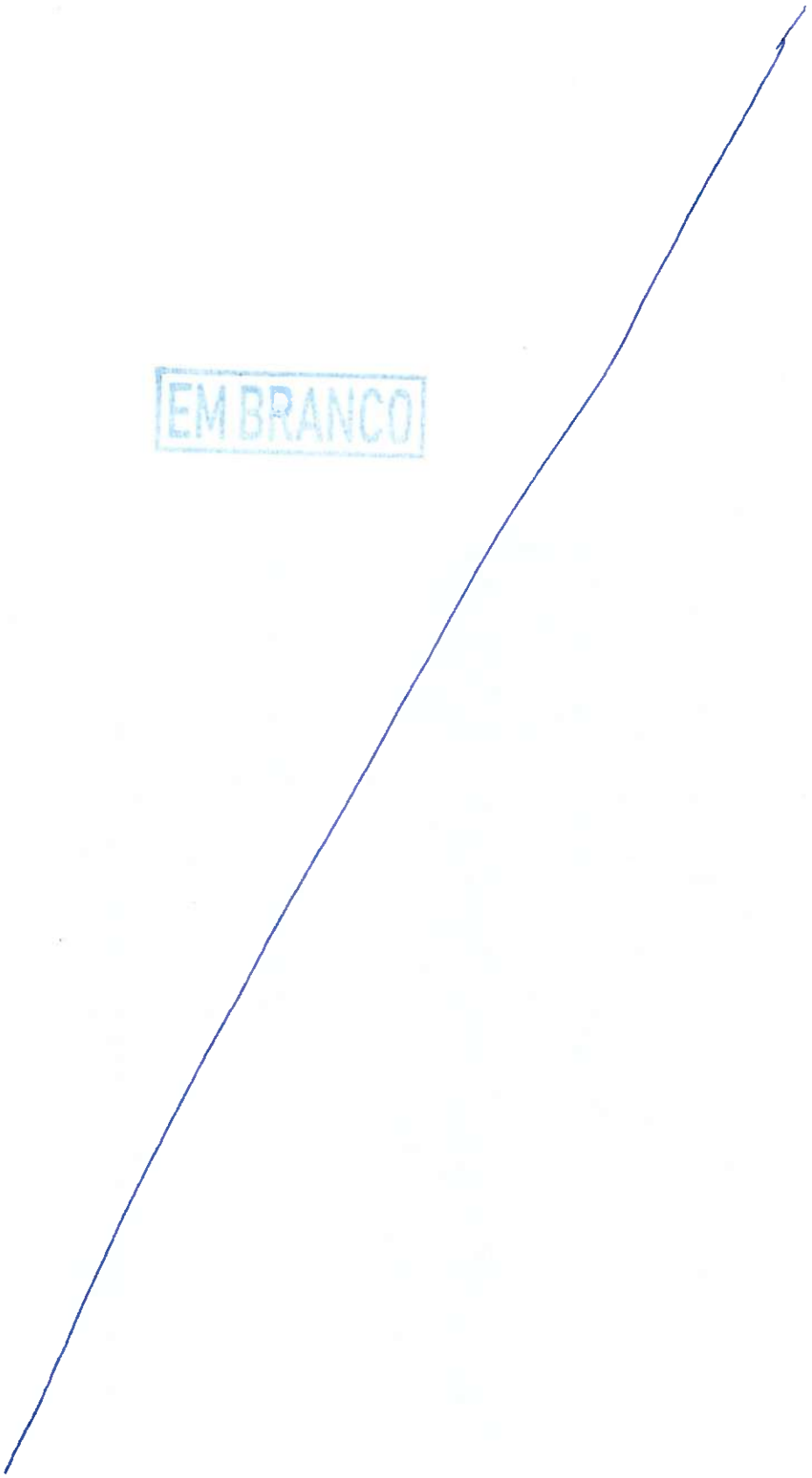

19/11/2025 10:56:13	USO	NORMAL	503 VOLTA	R$ 287.44	R$ 48.76	D	R$ 8.20	57	4	R$ 335.60
06/11/2025 16:47:55	USO	NORMAL	25338 1270 IDA	R$ 287.44	R$ 56.36	D	R$ 8.20	56	4	R$ 343.80
02/11/2025 16:51:29	CARTÃO REJEITADO	NORMAL	#S02:278#	R$ 0.00	R$ 0.00	-	R$ 0.00	0		R$ 0.00
02/11/2025 16:08:08	USO	NORMAL	363 4872 IDA	R$ 287.44	R$ 64.56	D	R$ 9.55	55	4	R$ 352.00
02/11/2025 16:08:02	USO	NORMAL	363 4872 IDA	R$ 287.44	R$ 74.11	D	R$ 9.55	54	4	R$ 361.55
02/11/2025 07:37:42	USO	NORMAL	363 4872 VOLTA	R$ 287.44	R$ 83.66	D	R$ 9.55	53	4	R$ 371.10
02/11/2025 07:37:37	USO	INTEGRATION	(ITG)363 4872 VOLTA	R$ 287.44	R$ 93.21	D	R$ 2.30	52	4	R$ 380.65
02/11/2025 06:40:02	USO	NORMAL	9707 TSG1 IDA	R$ 287.44	R$ 95.51	D	R$ 7.25	51	4	R$ 382.95
02/11/2025 06:39:54	USO	INTEGRATION	(ITG)9707 TSG1 IDA	R$ 287.44	R$ 102.76	D	R$ 0.00	50	4	R$ 390.20
02/11/2025 06:02:32	USO	NORMAL	814 CNT 08 IDA	R$ 287.44	R$ 102.76	D	R$ 5.80	49	4	R$ 390.20
02/11/2025 06:02:26	USO	NORMAL	814 CNT 08 IDA	R$ 287.44	R$ 108.56	D	R$ 5.80	48	4	R$ 396.00
02/11/2025 06:02:25	RECARGA		Provedor: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA(52961) - Id/Pedido: 81/1616140 (Recarregado - Lib: 29/10/2025 07:35:17)VALIDADOR - COMP. BRAS. DE TRENS URBANOS - CBTU	R$ 0.00	R$ 0.00	C	R$ 32.80	47	4	R$ 401.80
02/11/2025 06:02:25	TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO	NORMAL		R$ 287.44	R$ 114.36	D	R$ 0.00	47		R$ 401.80

Recibo do Pagador

168

Santander | 033-7 | 03399.04476 90400.000049 32432.301011 2 13270001597018

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA R AQUILES LOBO, 504 FLORESTA 6 ANDAR - BELO HORIZONTE BH, CEP:30150-160		3202-0/0447904	R$		000000432432-3
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento			Valor documento
531527	10426715000164	15/01/2026			R$ 15.970,18
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado
					R$ 15.970,18

Pagador
GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA CNPJ: 37.763.946/0001-10
ST SIA TRECHO 4 LT 410
SIA - BRASILIA/DF - CEP: 70200-042

Instruções

Autenticação mecânica

PROVIDER: 52961 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA.
Nº DO PEDIDO: 1850303
VALOR DO PEDIDO: R$ 15.811,90
SERV CARGA A BORDO P/CARTÃO (1%): R$ 158,28
IR S/SERV CARGA A BORDO (1,2%):
IR S/SERV CARGA A BORDO (1,5%):
ISSQN S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (5%): R$ 0,00
IR S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,8%): R$ 0,00
CSRF S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,65%): R$ 0,00
(=) VALOR TOTAL: R$ R$ 15.970,18

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | 03399.04476 90400.000049 32432.301011 2 13270001597018

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco. Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					15/01/2026
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário
CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA R AQUILES LOBO, 504 FLORESTA 6 ANDAR - BELO HORIZONTE BH, CEP:30150-160					3202-0/0447904
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
30/12/2025	531527	DM	N	30/12/2025	000000432432-3
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento
	101	R$			R$ 15.970,18

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

PROVIDER: 52961 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA.
Nº DO PEDIDO: 1850303
VALOR DO PEDIDO: R$ 15.811,90
SERV CARGA A BORDO P/CARTÃO (1%): R$ 158,28
IR S/SERV CARGA A BORDO (1,2%):
IR S/SERV CARGA A BORDO (1,5%):
ISSQN S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (5%): R$ 0,00
IR S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,8%): R$ 0,00

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
R$ 15.970,18

Pagador
GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA CNPJ: 37.763.946/0001-10
ST SIA TRECHO 4 LT 410
SIA - BRASILIA/DF - CEP: 70200-042

Cód. baixa

Sacador / Avalista: -

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

169

30/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 14:40:17
359903599 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GRUPO R S APOIO LTDA
AGENCIA: 3599-8 CONTA: 23.304-8

==========

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399044769040000004932432301011213270001597018
BENEFICIARIO:
CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM
NOME FANTASIA:
CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETR
CNPJ: 10.426.715/0001-64
BENEFICIARIO FINAL:
CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETR
CNPJ: 10.426.715/0001-64
PAGADOR:
GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
CNPJ: 37.763.946/0001-10

NR. DOCUMENTO	123.001
DATA DE VENCIMENTO	15/01/2026
DATA DO PAGAMENTO	30/12/2025
VALOR DO DOCUMENTO	15.970,18
VALOR COBRADO	15.970,18

==========

NR.AUTENTICACAO E.CF1.5C7.DCA.989.AC6

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

170

Impresso em:
09/01/2026 09:04:11

Detalhes do pedido

Nº DO PEDIDO	1850303
VALOR DO PEDIDO (SEM TAXAS/ENCARGOS)	R$ 15.811,90
VALOR DE TAXAS/ENCARGOS	R$ 158,28
TOTAL DE REGISTROS	45
STATUS DO PEDIDO	Pago e liberado

SEQUÊNCIA	MATRÍCULA	NOME	Nº CARTÃO	VALOR	STATUS RECARGA
30	IMP1881220	MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA VIEIRA	65587341145893637	R$ 324,00	Recarregado
11	IMP1881203	FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	65587956306897413	R$ 328,00	Recarregado
44	IMP1881243	WILDER DE JESUS	65587956317708293	R$ 401,10	Recarregado
25	IMP1881445	LUCAS GABRIEL PEREIRA	65587752392617221	R$ 410,00	Recarregado
42	IMP1881226	VINÍCIUS ESTEVES CANDIDO	65587956573234693	R$ 291,60	Recarregado
3	IMP1881263	ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	65587752926472453	R$ 246,00	Recarregado
1	IMP1881332	ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	65587752922669829	R$ 437,60	Recarregado
13	IMP1881250	GABRIEL TAHADEU VIEIRA	65587956306830853	R$ 474,60	Recarregado
14	IMP1881231	IRAENO BATISTA AMARAL	65587752119527941	R$ 310,50	Recarregado
23	IMP1881269	JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	65587752380162053	R$ 388,80	Recarregado
29	IMP1881236	MARCOS LUNDES DE ARAUJO	65587752113890821	R$ 915,40	Recarregado
35	IMP1881247	SAMUEL AUGIUSTO	65587956313909253	R$ 286,50	Recarregado
38	IMP1881224	THIAGO DE JESUS MENDES	65587752916772357	R$ 28,85	Recarregado
22	IMP1881216	JOSÉ GERALDO VIEIRA	65587752386519813	R$ 344,40	Recarregado
26	IMP1881218	LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS	65587752650956805	R$ 401,10	Recarregado
2	IMP1881248	ADILSON VITORINO	65587956305586693	R$ 491,00	Recarregado
7	IMP1881228	CARLOS ALBERT DA SILVA	65587956586734597	R$ 283,50	Recarregado
39	IMP1881225	VALTENCIR DA SILVA	65587752928308741	R$ 249,60	Enviado para recarga
34	IMP1881201	ROGERIO BATISTA DOS SANTOS	65587956308141573	R$ 197,65	Recarregado
32	IMP1881377	RENATO MARTINS RAMOS	65587752380164869	R$ 328,50	Recarregado
21	IMP1881217	JOVELINO GRIGÓRIO DA SILVA	65587752392811013	R$ 344,40	Recarregado
5	IMP1881237	ANA PAULA RAMOS	65587751842441221	R$ 344,40	Recarregado

1 Fov
N

6	IMP1881363	APARECIDO JOSE FREIRE	65587752661247493	R$ 410,00	Recarregado
40	IMP1881230	VANDERLEI DE SOUSA MOURA	65587752111005701	R$ 249,60	Recarregado
19	IMP1881214	JOÃO PAULO DE LIMA COSTA	65587752386387973	R$ 243,00	Recarregado
10	IMP1881206	EMILY JESSICA G CARDOSO	65587752379117317	R$ 344,40	Enviado para recarga
31	IMP1881244	NAJLA STEPHANIE T. F. DE ALMEIDA	65587956577234693	R$ 324,00	Recarregado
15	IMP1881211	JEANNE TEIXEIRA DE FARIAS RAMOS	65587752379117061	R$ 310,50	Recarregado
43	IMP1881234	WASLEY DAHER	65587752113627141	R$ 325,50	Recarregado
45	IMP1881240	WILLYAN DA SILVA	65587752120772101	R$ 325,40	Enviado para recarga
9	IMP1881204	CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	65587752384556037	R$ 324,00	Recarregado
20	IMP1881215	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	65587752390585861	R$ 344,40	Recarregado
37	IMP1881223	SUELI GOMES DA SILVA	65587752925028357	R$ 448,80	Recarregado
12	IMP1881207	GABRIEL DE JESUS GONÇALVES	65587752380229125	R$ 310,00	Recarregado
4	IMP1881233	AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	65587752112449541	R$ 328,00	Recarregado
28	IMP1881255	MARCOS HELEANDRO TEIXEIRA BARROS	65587956313975813	R$ 663,60	Recarregado
8	IMP1881205	EDISON EGUIMAR DE OLIVEIRA	65587752381343493	R$ 232,00	Recarregado
27	IMP1881238	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	65587752119394821	R$ 324,00	Recarregado
33	000100430	RAFAEL HENRIQUE DE ARAUJO FERREIRA	65587753181801221	R$ 638,00	Recarregado
41	IMP1881292	VINICIUS DO CARMO SILVA	65587752917233413	R$ 133,95	Recarregado
16	IMP1881210	JEFFERSON JOSE NUNES	65587752647879429	R$ 300,80	Recarregado
18	IMP1881213	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	65587752384229125	R$ 340,20	Recarregado
36	IMP1881251	SANDRA SIMONE FONSECA	65587956308075013	R$ 240,25	Recarregado
17	IMP1881212	JEREMIAS FERNANDES MACIEL	65587407104730117	R$ 492,80	Recarregado
24	IMP1881232	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	65587752120705541	R$ 331,20	Recarregado

transfacil
movendo pessoas

TRANSFÁCIL
AQUILES LOBO 504 9º ANDAR - FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 301501-60
appsmobileeee@transfacil.com.br,sac@transfacil.com.br - CNPJ: 04.398.505/0001-07

RECIBO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO | **Nº 0006370810**

DESCRIÇÃO DE DADOS DO PEDIDO

Código do Pedido: 5175969 | Data: 06/01/2026

(+) Valor do Pedido:	R$	237,50
(-) Desconto de cargas não realizadas:	R$	239,88
(+) Taxa de Emissão de Boleto:	R$	0,00
(+) Taxa de Serviço:	R$	2,38
(+) Taxa de ISSQN (Alíq: 0%):	R$	0,00
(=) Valor Total a ser pago:	R$	0,00

Qtde de Cartões para Carga:

Pagável na rede bancaria.

Sr.caixa, NÃO RECEBER o valor a menor ou a maior do que o valor do documento. Após 15 dias da data contida no campo "data do documento", pagável SOMENTE no banco cedente. O pagamento é a garantia da liberação do pedido na data prevista.

Santander | **033-7**

RECIBO DO SACADO

Pagador	CPF/CNPJ/CEI	Agência/Código Cedente
0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA	37.763.946/0001-10	1720/8669929

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 9.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

Valor do Documento	Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento
0,00	000006370810-8	B/000006370810	21/01/2026

Santander | **033-7**

Local do Pagamento	Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO	21/01/2026
Beneficiário TRANSFÁCIL CPF/CNPJ: 04.398.505/0001-07	**Agência / Código do Cedente** 1720/8669929

Data do Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
06/01/2026	000006370810-8	DM	N	09/01/2026	000006370810-8

Nº Conta/Resp	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	COBRANÇA SIMPLES - ECR	R$	X		0,00

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 9.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
QUADRA 1 00 CENTRAK PARK BLOCO E SALA 716 ASA NORTE
707119-03 - BRASILIA - DF - 37.763.946/0001-10

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

BOLETO PAGO
BOLETO PAGO
BOLETO PAGO

172
V

transfacil
movendo pessoas

TRANSFÁCIL
AQUILES LOBO 504 9º ANDAR - FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 301501-60
appsmobileeee@transfacil.com.br,sac@transfacil.com.br - CNPJ: 04.398.505/0001-07

RECIBO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO | **Nº 0006368145**

DESCRIÇÃO DE DADOS DO PEDIDO

Código do Pedido: 5168491 | Data: 30/12/2025

(+) Valor do Pedido:	R$	28.753,65
(-) Desconto de cargas não realizadas:	R$	0,00
(+) Taxa de Emissão de Boleto:	R$	0,00
(+) Taxa de Serviço:	R$	287,54
(-) Taxa de ISSQN (Alíq: 0%)	R$	0,00
(=) Valor Total a ser pago:	R$	29.041,19

(vinte e nove mil, quarenta e um reais e dezenove centavos)

Qtde de Cartões para Carga:

Pagável na rede bancaria.

Sr.caixa, NÃO RECEBER o valor a menor ou a maior do que o valor do documento. Após 15 dias da data contida no campo "data do documento", pagável SOMENTE no banco cedente. O pagamento é a garantia da liberação do pedido na data prevista.

Santander | **033-7**

RECIBO DO SACADO

Pagador	CPF/CNPJ/CEI	Agência/Código Cedente
0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA	37.763.946/0001-10	1720/8669929

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

Valor do Documento	Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento
29.041,19	000006368145-5	B/000006368145	14/01/2026

Santander | **033-7**

Local do Pagamento	Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO	14/01/2026
Beneficiário TRANSFÁCIL CPF/CNPJ: 04.398.505/0001-07	**Agência / Código do Cedente** 1720/8669929

Data do Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
30/12/2025	000006368145-5	DM	N	09/01/2026	000006368145-5

Nº Conta/Resp	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	COBRANÇA SIMPLES - ECR	R$	X		29.041,19

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
QUADRA 1 00 CENTRAK PARK BLOCO E SALA 716 ASA NORTE
707119-03 - BRASILIA - DF - 37.763.946/0001-10

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

BOLETO PAGO
BOLETO PAGO
BOLETO PAGO

173
C

transfacil
movendo pessoas

TRANSFÁCIL
AQUILES LOBO 504 9º ANDAR - FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 301501-60
appsmobileeee@transfacil.com.br,sac@transfacil.com.br - CNPJ: 04.398.505/0001-07

RECIBO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO | **Nº 0006370796**

DESCRIÇÃO DE DADOS DO PEDIDO

Código do Pedido: 5175943 | Data: 06/01/2026

(+) Valor do Pedido:	R$	258,75
(-) Desconto de cargas não realizadas:	R$	251,34
(+) Taxa de Emissão de Boleto:	R$	0,00
(+) Taxa de Serviço:	R$	2,59
(-) Taxa de ISSQN (Alíq: 0%):	R$	0,00
(=) Valor Total a ser pago:	R$	0,00

Qtde de Cartões para Carga:

Pagável na rede bancaria.
Sr.caixa, NÃO RECEBER o valor a menor ou a maior do que o valor do documento. Após 15 dias da data contida no campo "data do documento", pagável SOMENTE no banco cedente. O pagamento é a garantia da liberação do pedido na data prevista.

Santander | **033-7**

RECIBO DO SACADO

Pagador	CPF/CNPJ/CEI	Agência/Código Cedente
0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA	37.763.946/0001-10	1720/8669929

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2° e 4°, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

Valor do Documento	Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento
0,00	000006370796-9	B/000006370796	21/01/2026

Santander | **033-7**

Local do Pagamento	Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO	21/01/2026
Beneficiário TRANSFÁCIL CPF/CNPJ: 04.398.505/0001-07	Agência / Código do Cedente 1720/8669929

Data do Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
06/01/2026	000006370796-9	DM	N	09/01/2026	000006370796-9

Nº Conta/Resp	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	COBRANÇA SIMPLES - ECR	R$	X		0,00

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2° e 4°, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
QUADRA 1 DO CENTRAK PARK BLOCO E SALA 716 ASA NORTE
70719-03 - BRASILIA - DF - 37.763.946/0001-10

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

BOLETO PAGO
BOLETO PAGO
BOLETO PAGO

30/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 14:43:54
359903599 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GRUPO R S APOIO LTDA
AGENCIA: 3599-8 CONTA: 23.304-8

==========

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399866979290000063668145501018613260002904119
BENEFICIARIO:
CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANS
NOME FANTASIA:
CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE
CNPJ: 04.398.505/0001-07
BENEFICIARIO FINAL:
CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE
CNPJ: 04.398.505/0001-07
PAGADOR:
GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
CNPJ: 37.763.946/0001-10

NR. DOCUMENTO	123.002
DATA DE VENCIMENTO	14/01/2026
DATA DO PAGAMENTO	30/12/2025
VALOR DO DOCUMENTO	29.041,19
VALOR COBRADO	29.041,19

==========

NR.AUTENTICACAO F.CF1.5A3.49D.C8D.F23

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 09/01/2026
Hora: 08:58:11
Página: 1

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

Pedido: 5168491

Cartão	Matrícula	Departamento	Funcionário	Valor	Data	Assinatura
06850004080041	01521259739	PORTEIROS	DIVINO EPFÂNINIO	R$172,50	___/___/_____	_____
06850004080114	14320095677	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Leticia Natyele	R$129,25	___/___/_____	_____
06850004079986	06847151471	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Rosana M. De Vasconcelos Batista	R$241,50	___/___/_____	_____
06850004079988	03978868610	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Patricia De Souza Lima	R$483,00	___/___/_____	_____
06850004079992	087632006-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	ELIANE DOS SANTOS SILVA FIGUEIREDO	R$241,50	___/___/_____	_____
06850004080112	15751411676	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Mariana Fátima Ferreira Passos	R$178,25	___/___/_____	_____
06850004332394	06167498644	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	R$86,25	___/___/_____	_____
06850004102970	14281745670	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Guilherme B De Souza Alcantara	R$241,50	___/___/_____	_____
06850004102969	08536878622	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Ricardo José Quaresma	R$63,25	___/___/_____	_____
06850004102967	14918118623	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Jessica Marques Dos Santos	R$241,50	___/___/_____	_____
06850004102964	08518797640	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Fernanda Cristina Teodoro	R$375,80	___/___/_____	_____
06850004102963	11053060629	PORTEIROS	DOUGLAS HENRIQUE DAS GRAÇAS	R$4,02	___/___/_____	_____
06850004102952	13352414696	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Luiz Henrique da Cunha	R$460,00	___/___/_____	_____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 09/01/2026
Hora: 08:58:11
Página: 2

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004102947	09721178659	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Silmara Cristina	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004102943	11494337606	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Regiane Maria	R$284,54	___/___/_____ _____
06850004102945	03774124655	PORTEIROS	EDSON EGUIMAR DE OLIVEIRA	R$60,02	___/___/_____ _____
06850004102944	02176103661	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	AYLLA BEATRIZ DE SOUZA	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004102926	10482531630	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Laura Veloso	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004080193	02282107632	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Yuri Oliveira	R$232,93	___/___/_____ _____
06850004080113	70159576636	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Farlei Wesley	R$460,00	___/___/_____ _____
06850004102920	15216875603	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Gabriel de Jesus	R$220,00	___/___/_____ _____
06850004102915	10815301626	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Nicole Barbosa	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004102919	70450164683	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	MARIA EDUARDA SILVA	R$125,80	___/___/_____ _____
06850004102977	70680941630	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Hemily Cristina Pereira Tele	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004102984	03498152670	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	ADRIANO JOAQUIM DA ROCHA	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004102976	68147570600	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	ANTÔNIO MATEUS DE ABREU	R$107,76	___/___/_____ _____
06850004284727	05205739606	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	Mauro Lucio Aparecido Martins	R$460,00	___/___/_____ _____
06850004080037	13233278608	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	Marcus Vinícius Pereira Da Silva Vieira	R$230,00	___/___/_____ _____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 09/01/2026
Hora: 08:58:11
Página: 3

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004102972	03053831678	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	Nader Latif	R$56,25	___/___/_____ _____
06850004102937	05768496696	PORTEIROS	Marcelo Laurindo	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004102934	02922829669	PORTEIROS	Vanilda Pereira	R$54,68	___/___/_____ _____
06850004102932	72101385600		Ronei Caldas	R$184,00	___/___/_____ _____
06850004102927	06018295652	PORTEIROS	Jeanne Teixeira	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004102922	85711950649	PORTEIROS	Hudson Alves	R$26,75	___/___/_____ _____
06850004102999	79015069115	PORTEIROS	Rogério Fialho	R$165,00	___/___/_____ _____
06850004102996	01745889680	PORTEIROS	Gabriel Caetano	R$161,00	___/___/_____ _____
06850004102983	00763732664		Celso Alves da Silva	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004080008	99421291620		Vania Lucia	R$517,50	___/___/_____ _____
06850004171874	04731628652	PORTEIROS	Jeremias Fernandes	R$176,00	___/___/_____ _____
06850004102985	10037626620	PORTEIROS	Wellington Rodrigo	R$119,07	___/___/_____ _____
06850004102980	04228749658	PORTEIROS	Paulo Roberto	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004080050	50372092187	PORTEIROS	MARIA IZABEL	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004080051	40971120587	PORTEIROS	Josivaldo Dias De Oliveira	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004079969	78026024672	PORTEIROS	Magno José Neves	R$161,00	___/___/_____ _____
06850004079962	01341801608	PORTEIROS	Marco Antônio Da Silva	R$184,00	___/___/_____ _____
06850004080163	04373876665	PORTEIROS	ROGERIO NATALICIO DA CUNHA	R$184,00	___/___/_____ _____
06850004282965	07891530688	RECEPCIONISTAS	DEBORA SUELLEN DE BRITO	R$221,46	___/___/_____ _____
06850004080006	00404732607	RECEPCIONISTAS	ANDRÉIA DOS PASSOS	R$191,86	___/___/_____ _____
06850004080009	06679228654	RECEPCIONISTAS	LUCIMAR SANTOS FERREIRA	R$184,00	___/___/_____ _____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 09/01/2026
Hora: 08:58:11
Página: 4

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004080010	14114150609	RECEPCIONISTAS	ISABELA CECI DE OLIVEIRA MATOS	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004313375	11876156686	RECEPCIONISTAS	LORRANY NAYARA SILVA DA COSTA	R$450,00	___/___/_____ _____
06850004079952	05710210692	RECEPCIONISTAS	FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	R$67,75	___/___/_____ _____
06850004079951	08066773684	RECEPCIONISTAS	GLAUCIA CRISTINA SOARES	R$460,00	___/___/_____ _____
06850004079958	03294798652	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	GLEISSE HELENA LOPES XAVIER	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004079936	95688722649	TÉCNICO CONTÁBIL	TERESINHA CARVALHO DOS SANTOS	R$460,00	___/___/_____ _____
06850004079909	08065580670	Analista de Administração	CAROLINA LIVIA FONSECA	R$174,60	___/___/_____ _____
06850004079928	15033064614	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Larissa Ingrid Soares	R$241,50	___/___/_____ _____
06850004216994	09377087635	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	João Paulo Lima	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004079916	12502578671	Analista de Administração	Najila Stephane Tavares	R$241,50	___/___/_____ _____
06850004079915	08622880613	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	BRENER TIAGO ROCHA	R$171,50	___/___/_____ _____
06850004079914	08576431696	Contador	AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004079944	01457620685	ENARREGADO DE JARDINAGEM	Leandro Francisco Silva	R$199,16	___/___/_____ _____
06850004079990	01381802613	RECEPCIONISTAS	Grasiele Marques	R$460,00	___/___/_____ _____
06850004080019	09278828688	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	leticia Pinheiro	R$241,50	___/___/_____ _____
06850004079980	70358109604	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	ALEXANDRE ELEUTÉRIO LUCIANO SILVA	R$152,00	___/___/_____ _____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 09/01/2026
Hora: 08:58:11
Página: 5

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004226922	02356673660	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	ANA PAULA RAMOS	R$156,07	___/___/_____ _____
06850004171873	02195629622	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	Igor Renato	R$39,00	___/___/_____ _____
06850004080045	04148590652	PORTEIROS	Vanderlei De Souza	R$184,00	___/___/_____ _____
06850004102986	72805161653	PORTEIROS	CLÁUDIO ROBERTO CALDEIRA	R$345,00	___/___/_____ _____
06850004080172	10564105740	PORTEIROS	Thiago De Jesus	R$184,00	___/___/_____ _____
06850004278211	92334091634	PORTEIROS	Nilton Albino	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004080000	01117256669	CARREGADOR	João Ferreira	R$241,50	___/___/_____ _____
06850004102958	04337790632	ENARREGADO DE JARDINAGEM	João Batista	R$176,53	___/___/_____ _____
06850004102940	85112909668	MANUTENÇÃO TÉCNICA	Paulo Antonio	R$303,13	___/___/_____ _____
06850004080107	85931578668	TÉCNICO CONTÁBIL	Geisla Murta	R$460,00	___/___/_____ _____
06850004080106	08138960612	PORTEIROS	DECILELE DA SILVA CALAZANS	R$184,00	___/___/_____ _____
06850004102948	16430535665	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	keven Henrique	R$134,88	___/___/_____ _____
06850004080014	66976537600	SERVENTTES	Wanderlei Caldeira	R$575,00	___/___/_____ _____
06850004080016	10228174694	ALMOXERIFADO	Vinicius Esteves	R$241,50	___/___/_____ _____
06850004080024	05693855635	SUPERVISOR DE PRODUÇÃO/OPERAÇÃO	ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	R$184,00	___/___/_____ _____
06850004166107	01333604661	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS	R$460,00	___/___/_____ _____
06850004080029	01541689631	PORTEIROS	ANDREIA SANTOS DE JESUS	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004080192	0001-00355	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	SUELLEN STEPHANY DE CASTRO	R$54,50	___/___/_____ _____

147

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 09/01/2026
Hora: 08:58:11
Página: 6

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004080046	0001-00353	CARREGADOR	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	R$132,25	___/___/_____ _____
06850004080043	0001-00378	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	REGINALDO VIEIRA DE SOUZA	R$362,46	___/___/_____ _____
06850004080104	0001-00362	TÉCNICO ESPECIALIZADO	ALEX DÉCIO RODRIGUES	R$111,20	___/___/_____ _____
06850004080001	0001-00374	LIMPADOR DE VIDRO	NEY OLIVEIRA DE SOUZA	R$94,85	___/___/_____ _____
06850004102957	0001-00361	JARDINEIRO	DAGICO JOSE REZENDE	R$220,00	___/___/_____ _____
06850004102954	0001-00367	SERVENTTES	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA COSTA	R$53,30	___/___/_____ _____
06850004102949	754.009.606-34	LIMPADOR DE VIDRO	JOSÉ PROCÓPIO SOBRINHO	R$176,75	___/___/_____ _____
06850004102907	0001-003	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	VALTERCIR PEREIRA DE OLIVEIRA	R$238,30	___/___/_____ _____
06850004102908	0001-00386	PORTEIROS	PEDRO VALENTIM ALVES SILVA	R$165,00	___/___/_____ _____
06850004080003	11130132650	LIMPADOR DE VIDRO	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	R$184,00	___/___/_____ _____
06850004079926	073.845.676-45	RECEPCIONISTAS	POLYANA CRISTINA DA SILVA	R$483,00	___/___/_____ _____
06850004080027	111.882.626-45	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	SAMUEL AUGUSTO ESTEVES PINTO	R$171,00	___/___/_____ _____
06850004080036	090.399.216-79	JARDINEIRO	Vanildo Gomes Da Silva	R$241,50	___/___/_____ _____
06850004080048	034.024.566-21	PORTEIROS	ELIS REGINA SIMÃO	R$190,25	___/___/_____ _____
06850004080138	165.723.996-99	CARPINEIRO	MAX DOUGLAS SILVA	R$43,31	___/___/_____ _____
06850004080135	086.439.586-89	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	RAFAEL HENRIQUE DE ARAUJO FERREIRA	R$400,00	___/___/_____ _____
06850004079967	148.738.576-51	SERVENTTES	LUCAS GABRIEL PEREIRA	R$222,90	___/___/_____ _____
06850004080007	120.326.656-11	CARREGADOR	Jonathan Oliveira Da Silva	R$171,69	___/___/_____ _____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 09/01/2026
Hora: 08:58:11
Página: 7

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004080161	066.319.526-89	CARPINEIRO	TIAGO LOPES MELGACO	R$54,88	___/___/_____ _____
06850004080160	752.838.166-72	MANUTENÇÃO TÉCNICA	APARECIDO JOSE FREIRE	R$51,75	___/___/_____ _____
06850004079931	084.359.316-41	MANUTENÇÃO TÉCNICA	LUCAS FELIPE AMORIN	R$575,00	___/___/_____ _____
06850004080131	034.224.166-41	MANUTENÇÃO TÉCNICA	SIDINEI LEITE DA SILVA	R$575,00	___/___/_____ _____
06850004311974	000.101.506-09	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	ANDRÉ GOMES DA CRUZ JUNIOR	R$112,21	___/___/_____ _____
06850004079908	126.657.636-30	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	DOUGLAS JOSE DOS SANTOS LIMA	R$138,11	___/___/_____ _____
06850004079943	138.515.266-43	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	MIRIÃ DAMIÃO FERREIRA	R$125,63	___/___/_____ _____
06850004079925	598888		PATRICK JUNIOR MARTINS DA SILVA	R$460,00	___/___/_____ _____
06850004225895	127.921.566-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004079917	420.451.058-22	JARDINEIRO	GIVANILDO FIRMINODOS SANTOS JUNIOR	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004103004	990.755.126-00	PORTEIROS	JANDIRA MARIA DE JESUS	R$174,00	___/___/_____ _____
06850004102935	038.746.776-99	PORTEIROS	RENATO MARTINS RAMOS	R$345,00	___/___/_____ _____
06850004079922	020.470.756-02	CARPINEIRO	REINALDO MARQUES DA SILVA NETO	R$98,78	___/___/_____ _____
06850004079996	085.943.986-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	DANIELE GONÇALVES SANTOS	R$220,00	___/___/_____ _____
06850004102924	121.185.856-16	MOTORISTA DE CAMINHÃO	VINICIUS DO CARMO SILVA	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004079927	067.242.766-40	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	SUZANA ALECRIM MAGALHES	R$460,00	___/___/_____ _____
06850004080005	438.127.858-54	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	JANICE MENDES SIQUEIRA	R$237,24	___/___/_____ _____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 09/01/2026
Hora: 08:58:11
Página: 8

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

068500O4079907	702.291.906-26	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	JOAO VICTOR PRATES OLIVEIRA	R$460,00	___/___/_____ _____
068500O4079929	111.854.336-00	PORTEIROS	JONATHAN ENRIQUE BATISTA RODRIGUES	R$184,00	___/___/_____ _____
068500O4080130	089.972.166-43	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	MARLON ADRIAN DA SILVA DE CASTRO	R$47,43	___/___/_____ _____
068500O4079998	009.467.446-96	PORTEIROS	WASHINGTON LUIZ MONTEIRO	R$368,00	___/___/_____ _____
068500O4079912	867.195.945-75	SERVENTE	MATEUS FELIPE LUCIANO DOS SANTOS	R$293,30	___/___/_____ _____
068500O4079948	161.839.466-56	CARREGADOR	LUCAS ALVES DIAS	R$230,00	___/___/_____ _____
068500O4102939	026.009.006-91	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	EDUARDO FRANCISCO CUATÓDIO DE MIRANDA	R$460,00	___/___/_____ _____
068500O4079945	186.038.806-03	SERVENTE	ALEXANDRE HENRIQUE TEIXEIRA	R$123,00	___/___/_____ _____

banco BRB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 15/01/2026
Hora: 16:00:54

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	GRUPO RL SOLUCOES LTDA
Conta Origem	028.018.332-1
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	03399.86697 92900.000636 75764.801017 3 13420000005808
Data de Vencimento	30/01/2026
Data do Pagamento	15/01/2026
Hora do Pagamento	16:00:53
Situação	Pago
Valor do Documento	58,08
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	58,08
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONS OPER DO TRAN COLETIVO DE PASSAGEIRO
CPF ou CNPJ do Beneficiário	04.398.505/0001.07
Nome Fantasia do Beneficiário	CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PA
Nome do Pagador	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
CPF ou CNPJ do Pagador	37.763.946/0001.10
Autenticação Eletrônica	98A91C6C36
NSU da Transação	7490566490

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 09/01/2026
Hora: 08:58:17
Página: 1

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

Pedido: 5175969

Cartão	Matrícula	Departamento	Funcionário	Valor	Data	Assinatura
06850004079999	74208047615	PORTEIROS	CELSO MAGALHAES VITORIO	R$237,50	___/___/_____	_____

180

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 09/01/2026
Hora: 08:58:14
Página: 1

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

Pedido: 5175943

Cartão	Matrícula	Departamento	Funcionário	Valor	Data	Assinatura
06850004079959	045.170.696-05	PORTEIROS	ALYSSON OTAVIO DA SILVA CARVALHO	R$258,75	___/___/_____	_____

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-0033	ADAILSON NUNES DE JESUS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 176,57
0001-00308	ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	19- ENCARREGADO DE OPERAÇÃO 12 x	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 184,00	R$ 92,00
0001-00410	ADILSON VITORINO DOS SANTOS	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 N	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -
0001-00197	ADRIANO JOAQUIM DA ROCHA	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 N	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -
0001-00361	ALEX DÉCIO RODRIGUES	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 348,80
0001-00402	ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 224,19
0001-00304	ALEXANDRE ELEUTÉRIO LUCIANO SILVA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ 89,50
0001-00636	ALEXANDRE HENRIQUE TEIXEIRA	09- SERVENTE	ATIVO	SIM	24	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 552,00	R$ 123,00
0001-00470	ALYSSON OTAVIO DA SILVA CARVALHO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	3	R$ 17,25	R$ 258,75	R$ 118,30
0001-00317	AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	15- CONTADOR	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -
0001-00296	ANA PAULA RAMOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 483,00	R$ 326,93
0001-00305	ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HOF	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ -
0001-00465	ANDRÉ GOMES DA CRUZ JUNIOR	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HOF	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 347,79
0001-00281	ANDRÉIA DOS PASSOS	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 268,14
0001-00322	ANDREIA SANTOS DE JESUS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	
0001-00195	ANTÔNIO MATEUS DE ABREU	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 184,00	R$ 76,24
0001-00443	APARECIDO JOSE FREIRE	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	SIM	25	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 287,50	R$ 235,75
0001-00267	ARLINDO NUNES DE PAULA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAI	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 184,25
0001-00170	AYLLA BEATRIZ DE SOUZA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -
0001-00373	BERNARDO LUCIO NASCIMENTO RIBEIRO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 483,00	R$ 620,90
0001-00335	BRENER TIAGO ROCHA	DIURNO 12 X 36 - PAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -
0001-00268	CARLOS ALBERT DA SILVA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SIM	15				R$ -	R$ -
0001-00153	CAROLINA LÍVIA FONSECA	02- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVO	SIM	21	R$ 11,30	2	R$ 22,60	R$ 474,60	R$ 300,00
0001-00313	CELSO MAGALHAES VITORIO	26- PORTEIRO 30H SEMANAIS	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -
0001-00500	CIDILMAR RODRIGUES FARNEZ	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAI	ATIVO	SIM	15			R$ -	R$ -	R$ -
0001-00	CLAUDIENE DE ASSIS CARDOSO DA CRUZ	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	SIM	22	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 253,00	R$ -
0001-00310	CLAUDINO LIMA HERMES - IMPAR	19- ENCARREGADO DE OPERAÇÃO 12 X 36 - IMPAR	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 368,00	R$ 398,00
0001-00208	CLÁUDIO ROBERTO CALDEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAI	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 345,00	R$ -
0001-00165	CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 143,75
0001-00361	DAGICO JOSE REZENDE	21- JARDINEIRO	ATIVO	SIM	20	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 220,00	R$ -
0001-00523	DANIELE GONÇALVES SANTOS	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	SIM	20	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 220,00	R$ -
0001-00279	DEBORA SUELLEN DE BRITO	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 238,54
0001-00341	DECILELE DA SILVA CALAZANS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 184,00	R$ -
0001-00220	DIVINO EPFÂNINIO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -
0001-00219	DOUGLAS HENRIQUE DAS GRAÇAS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAI	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 368,00	R$ 363,98
0001-	DOUGLAS JOSE DOS SANTOS LIMA	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HOF	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 321,89
0001-00239	EDISON EGUIMAR DE OLIVEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAI	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 184,00	R$ 123,98
0001-00637	EDUARDO FRANCISCO CUSTODIO	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HOF	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ -
0001-00148	ELIANE DOS SANTOS SILVA FIGUEIREDO	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ -
0001-00425	ELIS REGINA SIMÃO	PORTEIRO 44 H	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 39,75
0001-00159	EMILY JESSICA G CARDOSO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ 363,75
0001-00303	FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 162,25
0001-00171	FARLEI WESLEY DUARTE DA SILVA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ -
0001-00154	FERNANDA CRISTINA TEODORO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 483,00	R$ 107,20

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00300	GABRIEL CAETANO SANTOS CARVALHO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 161,00	R$ 94,75
0001-00172	GABRIEL DE JESUS GONCALVES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	SIM	20	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 220,00	R$ -
0001-00411	GABRIEL THADEU VIEIRA LEITE	04- ANALISTA GERENCIAMENTO DE PRO	ATIVO	SIM	21				R$ -	R$ -
0001-00323	GEISLA OLIVEIRA MURTA	36- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ -
0001-00502	GIVANILDO FIRMINO DOS SANTOS JUNIO	39- JARDINEIRO	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -
0001-00284	GLAUCIA CRISTINA SOARES	31- RECEPCIONISTA 44 H	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ -
0001-00281	GLEISSE HELENA LOPES XAVIER	33- SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -
0001-00341	GRASIELE MARQUES VIEIRA REZENDE	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ -
0001-00160	GUILHERME BRAIAN DE SOUZA ALCANTA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ -
0001-00361	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA COSTA	09- SERVENTE	ATIVO	SIM	24	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 276,00	R$ 222,70
0001-00182	HEMILY CRISTINA PEREIRA TELES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -
0001-00259	HUDSON ALVES MARTINS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPA	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 145,75
0001-00196	IGOR RENATO DA SILVA CRUZ	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPA	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 133,50
001-0551	ILZA ASSIS FERREIRA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	SIM	23	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 529,00	R$ -
0001-00324	IRAENO BATISTA AMARAL	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 N	ATIVO	SIM	15				R$ -	R$ -
0001-00282	ISABELA CECI DE OLIVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -
	JANDIRA MARIA DE JESUS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,80	2	R$ 11,60	R$ 174,00	R$ 56,50
0001-00548	JANICE MENDES SIQUEIRA	26- PORTEIRO 30H SEMANAIS	ATIVO	SIM	20	R$ 8,63	2	R$ 17,26	R$ 345,20	R$ 227,24
0001-00235	JEANNE TEIXEIRA DE FARIAS RAMOS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 156,25
0001-00471	JEFFERSON JOSE NUNES	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 184,00	R$ 569,89
0001-00270	JEREMIAS FERNANDES MACIEL	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	SIM	16	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 176,00	R$ 124,26
0001-00167	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ 154,77
0001-00320	JOÃO BATISTA MENDES	22- JARDINEIRO LÍDER	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ 176,57
0001-00199	JOÃO FERREIRA SOBRINHO	13- CAPINEIRO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ 181,50
0001-00333	JOÃO PAULO DE LIMA COSTA	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -
0001-00161	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21				R$ -	R$ -
0001-00554	JOÃO VITOR PRATES OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ -
0001-00555	JONATHAN HENRIQUE BATISTA RODRIGU	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 184,00	R$ 154,63
0001-00438	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	14- CARREGADOR	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 288,31
0001-00350	JOSE GERALDO VIEIRA	13- CAPINEIRO	ATIVO	SIM	21				R$ -	R$ -
0001-00384	JOSÉ PROCÓPIO SOBRINHO	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	SIM	23	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 264,50	R$ 127,75
0001-00262	JOSIVALDO DIAS DE OLIVEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 131,90
0001-00561	JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	09- SERVENTE	ATIVO	SIM	24	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 276,00	R$ 281,75
0001-00243	JÚLIO CESAR DE SOUZA PINTO CLEM	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 161,00	R$ 281,75
0001-00241	KÊNIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SIM	15			R$ -	R$ -	R$ -
0001-00190	KEVEN HENRIQUE	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HOF	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 95,12
0001-00332	LARISSA INGRID SOARES DE LIMA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ -
0001-00293	LAURA VELOSO ABDALA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -
0001-00340	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	16- ENCARREGADO DE JARDINAGEM	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ 42,34
0001-00381	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 184,00	R$ 122,62
0001-00156	LETICIA NATYELLE CARDOSO FIGUEIRED	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ 112,25
0001-00149	LETICIA PINHEIRO DOMINGOS	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ -

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00285	LORRANY COSTA	31- RECEPCIONISTA 44 H	ATIVO	SIM	20	R$ 11,25	2	R$ 22,50	R$ 450,00	R$ -
0001-00567	LUCAS ALVES DIAS	14- CARREGADOR	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -
0001-00449	LUCAS FELIPE AMORIM DE MOURA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	SIM	25	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 575,00	R$ -
0001-00563	LUCAS FELIPE COELHO FERREIRA	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HOR	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 481,12
0001-00431	LUCAS GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	SIM	25	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 275,00	R$ 53,10
0001-00175	LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	SIM	21				R$ -	R$ -
0001-00351	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	14- CARREGADOR	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 97,75
0001-00280	LUCIMAR SANTOS FERREIRA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 184,00	R$ -
0001-00283	LUCINÉIA VIANA FERREIRA	31- RECEPCIONISTA 44 H	ATIVO	SIM	21				R$ -	R$ -
0001-00173	LUIZ HENRIQUE DA CUNHA ALVES BARRE	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ -
0001-00273	MAGNO JOSE	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 161,00	R$ -
0001-00236	MARCELO LAURINDO DE OLIVEIRA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 59,00
0001-00221	MARCIO ROGÉRIO ESTRELA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SIM	15				R$ -	R$ 161,70
0001-00230	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPA	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 184,00	R$ 105,37
0001-00547	MARCOS HELEANDRO TEIXEIRA BARROS	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	SIM	21				R$ -	R$ -
0001-00207	MARCOS LUNDES DE ARAUJO	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	SIM	23				R$ -	R$ -
0001-00218	MARCOS VINICUS PEREIRA DA SILVA VIEIRA	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -
0001-00178	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 483,00	R$ 357,20
0001-00314	MARIA IZABEL DIAS S COSTA	27- PORTEIRO DIARISTA - 44H	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -
0001-00169	MARIANA FATIMA FERREIRA PASSOS	08- AUXILIAR DE POSTO	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 51,75
0001-00560	MARLON ADRIAN DA SILVA DE CASTRO	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HOR	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 412,57
0001-00561	MATEUS FELIPE LUCIANOS DOS SANTOS	14- CARREGADOR	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 166,70
0001-00217	MAURO LUCIO APARECIDO MARTINS	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ -
0001-00429	MAX DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	13- CAPINEIRO	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 416,69
0001-00485	MIRIÃ DAMIÃO FERREIRA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 483,00	R$ 357,37
0001-00209	NADER LATIF ABJAUD	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	SIM	25	R$ 5,25	2	R$ 10,50	R$ 262,50	R$ 206,25
0001-00342	NAJLA STEPHANIE TAVARES FERNANDES	02- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ 50,00
0001-00374	NEY OLIVEIRA DE SOUZA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	SIM	25	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 287,50	R$ 192,65
0001-00292	NICOLE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -
0001-00278	NILTON ALBINO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 63,23
0001-00150	PATRICIA DE SOUSA LIMA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 483,00	R$ -
0001-00499	PATRICK JUNIOR MARTINS DA SILVA	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ -
0001-00338	PAULO ANTONIO VIEIRA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	SIM	25	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 575,00	R$ 271,87
0001-00254	PAULO ROBERTO CAETANO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 85,00
0001-00456	PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -
0001-00386	PEDRO VALENTIM ALVES DA SILVA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 165,00	R$ 112,00
0001-00406	POLYANA CRISTINA DA SILVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 483,00	R$ -
0001-00174	REGIANE MARIA GOMES DOS SANTOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 483,00	R$ 198,46
0001-00378	REGINALDO VIERA DE SOUZA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	SIM	21	R$ 8,63	2	R$ 17,26	R$ 362,46	R$ -
0001-00552	REINALDO MARQUES DA SILVA NETO	13- CAPINEIRO	ATIVO	SIM	20	R$ 11,50	2	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 361,22
0001-00527	RENATO MARTINS RAMOS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SIM	15	R$ 11,50	2	R$ 23,00	R$ 345,00	R$ -
0001-00168	RICARDO JOSÉ QUARESMA DE SÁ	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 483,00	R$ 419,75

183

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00245	ROGERIO APARECIDO DA SILVA FIALHO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 165,00	R$ -
0001-00364	ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	SIM	25				R$ -	R$ -
0001-00210	ROGÉRIO NATALICIO DA CUNHA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAI	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 184,00	R$ -
0001-00269	ROMEU SALES DA COSTA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 345,00	R$ -
0001-00257	RONEI CALDAS DE MOURA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAI	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 184,00	R$ -
0001-00152	ROSANA MARIA DE VASCONCELOS BATIS	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ -
0001-00411	SAMUEL AUGUSTO ESTEVES PINTO	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO	ATIVO	SIM	15	R$ 5,70	2	R$ 11,40	R$ 171,00	R$ -
0001-00349	SANDRA SIMONE FONSECA TORRES	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ 295,56
0001-00458	SIDINEI LEITE DA SILVA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	SIM	25	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 575,00	R$ -
0001-00181	SILMARA CRISTINA DA SILVA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -
0001-00162	SUELI GOMES DA SILVA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21				R$ -	R$ -
0001-00358	SUELLEN STEPHANY DE CASTRO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 483,00	R$ 428,50
0001-00526	SUZANA ALECRIM MAGALHÃES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ -
0001-00291	TERESINHA CARVALHO DOS SANTOS	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ -
0001-00249	THIAGO DE JESUS MENDES	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAI	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 184,00	R$ -
0001-00446	TIAGO LOPES MELGAÇO	13- CAPINEIRO	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 175,12
0001-00376	VALTERCI PEREIRA DE OLIVEIRA	09- SERVENTE	ATIVO	SIM	25	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 575,00	R$ 336,70
0001-00255	VANDERLEI DE SOUSA MOURA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 184,00	R$ -
0001-00222	VÂNIA LÚCIA PEREIRA DAS GRAÇAS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	6	R$ 34,50	R$ 517,50	R$ -
0001-00225	VANILDA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	19- ENCARREGADO DE OPERAÇÃO 12 X 36 - PAR	ATIVO	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 117,82
0001-00414	VANILDO GOMES DA SILVA	21- JARDINEIRO	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ -
0001-00524	VINICIUS DO CARMO SILVA	24- MOTORISTA DE CAMINHÃO	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -
0001-00146	VINÍCIUS ESTEVES CÂNDIDO	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	SIM	21	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 241,50	R$ 23,00
0001-00189	WANDERLEI CALDEIRA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	SIM	25	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 575,00	R$ -
0001-00277	WASHINGTON LUIZ MONTEIRO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAI	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 368,00	R$ -
0001-00163	WASLEY DAHER	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	SIM	21				R$ -	R$ -
0001-00275	WELLINGTON RODRIGO PINTO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	SIM	16	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 368,00	R$ 248,93
0001-00297	WILDER DE JESUS	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 N	ATIVO	SIM	21				R$ -	R$ -
0001-00558	WILLIAM DAVIDSON SILVA DOS SANTOS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HOR	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 663,96
0001-00370	YURI OLIVEIRA RODRIGUES	14- ENCARREGADO DE OPERAÇOES	ATIVO	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 227,07

ID	COLABORADOR	CARGO	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	O CARTÃO ÓTIMO
0001-00221	MARCIO ROGÉRIO ESTRELA	X 36 DIURNO - PAR	NÃO	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		

ID	COLABORADOR	CARGO	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	O CARTÃO ÓTIMO
0001-00221	MARCIO ROGÉRIO ESTRELA	X 36 DIURNO - PAR	NÃO	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		

185

186

Recibo do Pagador

Santander | 033-7 | 03399.04476 90400.000049 53081.001017 6 13540000808135

Beneficiário			Agência / Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA R AQUILES LOBO, 504 FLORESTA 6 ANDAR - BELO HORIZONTE BH. CEP:30150-160			3202-0/0447904	R$		000000453081-0
Número do documento	CPF/CNPJ		Vencimento			Valor documento
558103	10426715000164		11/02/2026			R$ 8.081,35
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos			(=) Valor cobrado
						R$ 8.081,35

Pagador
GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA CNPJ: 37.763.946/0001-10
ST SIA TRECHO 4 LT 410
SIA - BRASILIA/DF - CEP: 70200-042

Instruções

Autenticação mecânica

PROVIDER: 52961 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA.
Nº DO PEDIDO: 1938197
VALOR DO PEDIDO: R$ 8.001,34
SERV CARGA A BORDO P/CARTÃO (1%): R$ 80,01
ISSQN S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (5%): R$ 0,00
IR S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,8%): R$ 0,00
CSRF S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,65%): R$ 0,00
(=) VALOR TOTAL: R$ R$ 8.081,35

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | 03399.04476 90400.000049 53081.001017 6 13540000808135

Local de pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer banco. Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso						11/02/2026
Beneficiário						Agência / Código do Beneficiário
CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA R AQUILES LOBO, 504 FLORESTA 6 ANDAR - BELO HORIZONTE BH. CEP:30150-160						3202-0/0447904
Data do documento	Nº documento		Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
26/01/2026	558103		DM	N	26/01/2026	000000453081-0
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor documento
	101	R$				R$ 8.081,35

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

PROVIDER: 52961 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA.
Nº DO PEDIDO: 1938197
VALOR DO PEDIDO: R$ 8.001,34
SERV CARGA A BORDO P/CARTÃO (1%): R$ 80,01
ISSQN S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (5%): R$ 0,00
IR S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,8%): R$ 0,00
CSRF S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,65%): R$ 0,00
(=) VALOR TOTAL: R$ R$ 8.081,35

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
R$ 8.081,35

Pagador
GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA CNPJ: 37.763.946/0001-10
ST SIA TRECHO 4 LT 410
SIA - BRASILIA/DF - CEP: 70200-042

Cód. baixa

Sacador / Avalista: -

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

transfacil
movendo pessoas

TRANSFÁCIL
AQUILES LOBO 504 9º ANDAR - FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 301501-60
appsmobileeee@transfacil.com.br,sac@transfacil.com.br - CNPJ: 04.398.505/0001-07

RECIBO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO | **Nº 0006386783**

DESCRIÇÃO DE DADOS DO PEDIDO

Código do Pedido: 5208563 | Data: 27/01/2026

(+) Valor do Pedido:	R$	2.125,25
(-) Desconto de cargas não realizadas:	R$	0,00
(+) Taxa de Emissão de Boleto:	R$	0,00
(+) Taxa de Serviço:	R$	21,25
(-) Taxa de ISSQN (Alíq: 0%):	R$	0,00
(=) Valor Total a ser pago:	R$	2.146,50

(dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Qtde de Cartões para Carga:

Pagável na rede bancaria.

Sr.caixa, NÃO RECEBER o valor a menor ou a maior do que o valor do documento. Após 15 dias da data contida no campo "data do documento", pagável SOMENTE no banco cedente. O pagamento é a garantia da liberação do pedido na data prevista.

Santander | 033-7 | **RECIBO DO SACADO**

Pagador	CPF/CNPJ/CEI	Agência/Código Cedente
0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA	37.763.946/0001-10	1720/8669929

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

Valor do Documento	Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento
2.146,50	000006386783-4	B/000006386783	11/02/2026

Santander | 033-7 | **03399.86697 92900.000636 86783.401010 5 13540000214650**

Local do Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO					**Vencimento** 11/02/2026
Beneficiário TRANSFÁCIL CPF/CNPJ: 04.398.505/0001-07					**Agência / Código do Cedente** 1720/8669929
Data do Documento 27/01/2026	**Número Documento** 000006386783-4	**Espécie Doc.** DM	**Aceite** N	**Data do Processamento** 27/01/2026	**Nosso Número** 000006386783-4
Nº Conta/Resp	**Carteira** COBRANÇA SIMPLES - ECR	**Moeda** R$	**Quantidade** X	**Valor**	(=) Valor do documento 2.146,50

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
QUADRA 1 00 CENTRAK PARK BLOCO E SALA 716 ASA NORTE
707119-03 - BRASÍLIA - DF - 37.763.946/0001-10

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

transfacil
movendo pessoas

TRANSFÁCIL
AQUILES LOBO 504 9º ANDAR - FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 301501-60
appsmobileeee@transfacil.com.br,sac@transfacil.com.br - CNPJ: 04.398.505/0001-07

RECIBO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO | Nº 0006386783

DESCRIÇÃO DE DADOS DO PEDIDO

Código do Pedido: 5208563 | Data: 27/01/2026

(+) Valor do Pedido:	R$	2.125,25
(-) Desconto de cargas não realizadas:	R$	0,00
(+) Taxa de Emissão de Boleto:	R$	0,00
(+) Taxa de Serviço:	R$	21,25
(-) Taxa de ISSQN (Alíq: 0%):	R$	0,00
(=) Valor Total a ser pago:	R$	2.146,50

(dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Qtde de Cartões para Carga:

Pagável na rede bancaria.

Sr.caixa, NÃO RECEBER o valor a menor ou a maior do que o valor do documento. Após 15 dias da data contida no campo "data do documento", pagável SOMENTE no banco cedente. O pagamento é a garantia da liberação do pedido na data prevista.

Santander | 033-7

RECIBO DO SACADO

Pagador	CPF/CNPJ/CEI	Agência/Código Cedente
0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA	37.763.946/0001-10	1720/8669929

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 9.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

Valor do Documento	Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento
2.146,50	000006386783-4	B/000006386783	11/02/2026

Santander | 033-7

03399.86697 92900.000636 86783.401010 5 13540000214650

Local do Pagamento	Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO	11/02/2026
Beneficiário TRANSFÁCIL CPF/CNPJ: 04.398.505/0001-07	**Agência / Código do Cedente** 1720/8669929

Data do Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
27/01/2026	000006386783-4	DM	N	27/01/2026	000006386783-4

Nº Conta/Resp	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	COBRANÇA SIMPLES - ECR	R$	X		2.146,50

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 9.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
QUADRA 1 00 CENTRAK PARK BLOCO E SALA 716 ASA NORTE
707119-03 - BRASÍLIA - DF - 37.763.946/0001-10

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

189

transfacil
movendo pessoas

TRANSFÁCIL
AQUILES LOBO 504 9º ANDAR - FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 301501-60
appsmobileeee@transfacil.com.br,sac@transfacil.com.br - CNPJ: 04.398.505/0001-07

RECIBO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO | **Nº 0006384549**

DESCRIÇÃO DE DADOS DO PEDIDO

Código do Pedido: 5204979 | Data: 26/01/2026

(+) Valor do Pedido:	R$	20.403,56
(-) Desconto de cargas não realizadas:	R$	0,00
(+) Taxa de Emissão de Boleto:	R$	0,00
(+) Taxa de Serviço:	R$	204,04
(-) Taxa de ISSQN (Alíq: 0%):	R$	0,00
(=) Valor Total a ser pago:	R$	20.607,60

(vinte mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos)

Qtde de Cartões para Carga:

Pagável na rede bancaria.

Sr.caixa, NÃO RECEBER o valor a menor ou a maior do que o valor do documento. Após 15 dias da data contida no campo "data do documento", pagável SOMENTE no banco cedente. O pagamento é a garantia da liberação do pedido na data prevista.

Santander | 033-7

RECIBO DO SACADO

Pagador	CPF/CNPJ/CEI	Agência/Código Cedente
0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA	37.763.946/0001-10	1720/8669929

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

Valor do Documento	Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento
20.607,60	000006384549-0	B/000006384549	10/02/2026

Santander | 033-7

03399.86697 92900.000636 84549.001018 2 13530002060760

Local do Pagamento	Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO	10/02/2026
Beneficiário TRANSFÁCIL CPF/CNPJ: 04.398.505/0001-07	**Agência / Código do Cedente** 1720/8669929

Data do Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
26/01/2026	000006384549-0	DM	N	26/01/2026	000006384549-0

Nº Conta/Resp	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	COBRANÇA SIMPLES - ECR	R$	X		20.607,60

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
QUADRA 1 00 CENTRAK PARK BLOCO E SALA 716 ASA NORTE
707119-03 - BRASÍLIA - DF - 37.763.946/0001-10

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

190

transfacil
movendo pessoas

TRANSFÁCIL
AQUILES LOBO 504 9º ANDAR - FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 301501-60
appsmobileeee@transfacil.com.br,sac@transfacil.com.br - CNPJ: 04.398.505/0001-07

RECIBO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO | Nº 0006389548

DESCRIÇÃO DE DADOS DO PEDIDO

Código do Pedido: 5213229 | Data: 28/01/2026

(+) Valor do Pedido:	R$	175,00
(-) Desconto de cargas não realizadas:	R$	0,00
(+) Taxa de Emissão de Boleto:	R$	0,00
(+) Taxa de Serviço:	R$	1,75
(-) Taxa de ISSQN (Alíq: 0%):	R$	0,00
(=) Valor Total a ser pago:	R$	176,75

(cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Qtde de Cartões para Carga:

Pagável na rede bancaria.

Sr.caixa, NÃO RECEBER o valor a menor ou a maior do que o valor do documento. Após 15 dias da data contida no campo "data do documento", pagável SOMENTE no banco cedente. O pagamento é a garantia da liberação do pedido na data prevista.

Santander | 033-7

RECIBO DO SACADO

Pagador	CPF/CNPJ/CEI	Agência/Código Cedente
0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA	37.763.946/0001-10	1720/8669929

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 9.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

Valor do Documento	Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento
176,75	000006389548-0	B/000006389548	12/02/2026

Santander | 033-7

03399.86697 92900.000636 89548.001018 8 13550000017675

Local do Pagamento	Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO	12/02/2026
Beneficiário TRANSFÁCIL CPF/CNPJ: 04.398.505/0001-07	**Agência / Código do Cedente** 1720/8669929

Data do Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
28/01/2026	000006389548-0	DM	N	28/01/2026	000006389548-0

Nº Conta/Resp	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	COBRANÇA SIMPLES - ECR	R$	X		176,75

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 9.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
QUADRA 1 00 CENTRAK PARK BLOCO E SALA 716 ASA NORTE
707119-03 - BRASÍLIA - DF - 37.763.946/0001-10

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

banco BRB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 26/01/2026
Hora: 18:00:58

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	GRUPO RL SOLUCOES LTDA
Conta Origem	028.018.332-1
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	03399.04476 90400.000049 53081.001017 6 13540000808135
Data de Vencimento	11/02/2026
Data do Pagamento	26/01/2026
Hora do Pagamento	18:00:58
Situação	Pago
Valor do Documento	8.081,35
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	8.081,35
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA
CPF ou CNPJ do Beneficiário	10.426.715/0001.64
Nome Fantasia do Beneficiário	CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA
Nome do Pagador	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
CPF ou CNPJ do Pagador	37.763.946/0001.10
Autenticação Eletrônica	7A596C692A
NSU da Transação	7538470990

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

banco BRB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 27/01/2026
Hora: 14:37:40

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	GRUPO RL SOLUCOES LTDA
Conta Origem	028.018.332-1
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	03399.04476 90400.000049 55440.001018 1 13550000017675
Data de Vencimento	12/02/2026
Data do Pagamento	27/01/2026
Hora do Pagamento	14:37:39
Situação	Pago
Valor do Documento	176,75
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	176,75
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA
CPF ou CNPJ do Beneficiário	10.426.715/0001.64
Nome Fantasia do Beneficiário	CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA
Nome do Pagador	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
CPF ou CNPJ do Pagador	37.763.946/0001.10
Autenticação Eletrônica	5B65767144
NSU da Transação	7542675240

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

banco BRB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 27/01/2026
Hora: 14:40:20

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	GRUPO RL SOLUCOES LTDA
Conta Origem	028.018.332-1
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	03399.86697 92900.000636 86783.401010 5 13540000214650
Data de Vencimento	11/02/2026
Data do Pagamento	27/01/2026
Hora do Pagamento	14:40:19
Situação	Pago
Valor do Documento	2.146,50
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	2.146,50
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONS OPER DO TRAN COLETIVO DE PASSAGEIRO
CPF ou CNPJ do Beneficiário	04.398.505/0001.07
Nome Fantasia do Beneficiário	CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PA
Nome do Pagador	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
CPF ou CNPJ do Pagador	37.763.946/0001.10
Autenticação Eletrônica	799668812E
NSU da Transação	7542689384

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

banco BRB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 26/01/2026
Hora: 18:02:32

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	GRUPO RL SOLUCOES LTDA
Conta Origem	028.018.332-1
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	03399.86597 92900.000636 84549.001018 2 13530002060760
Data de Vencimento	10/02/2026
Data do Pagamento	26/01/2026
Hora do Pagamento	18:02:32
Situação	Pago
Valor do Documento	20.607,60
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	20.607,60
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONS OPER DO TRAN COLETIVO DE PASSAGEIRO
CPF ou CNPJ do Beneficiário	04.398.505/0001.07
Nome Fantasia do Beneficiário	CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PA
Nome do Pagador	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
CPF ou CNPJ do Pagador	37.763.946/0001.10
Autenticação Eletrônica	7D56895345
NSU da Transação	7538479695

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

195

Impresso em:
29/01/2026 12:29:49

Detalhes do pedido

Nº DO PEDIDO	1944560
VALOR DO PEDIDO (SEM TAXAS/ENCARGOS)	R$ 175,00
VALOR DE TAXAS/ENCARGOS	R$ 1,75
TOTAL DE REGISTROS	1
STATUS DO PEDIDO	Pago e liberado

SEQUENCIA	MATRICULA	NOME	Nº CARTÃO	VALOR	STATUS RECARGA
1	000100645	SORAIA MARIA CALAZANS	65587752916772357	R$ 175,00	Enviado para recarga

Impresso em:
27/01/2026 10:01:54

Detalhes do pedido

Nº DO PEDIDO	1938197
VALOR DO PEDIDO (SEM TAXAS/ENCARGOS)	R$ 8.001,34
VALOR DE TAXAS/ENCARGOS	R$ 80,01
TOTAL DE REGISTROS	29
STATUS DO PEDIDO	Pago e liberado

SEQUENCIA	MATRICULA	NOME	Nº CARTÃO	VALOR	STATUS RECARGA
20	IMP1881244	NAJLA STEPHANIE T. F. DE ALMEIDA	65587956577234693	R$ 180,70	Enviado para recarga
23	IMP1881247	SAMUEL AUGIUSTO	65587956313909253	R$ 191,50	Enviado para recarga
8	000100268	CARLOS ALBERT DA SILVA	65587956586734597	R$ 258,45	Enviado para recarga
25	IMP1881230	VANDERLEI DE SOUSA MOURA	65587752111005701	R$ 194,50	Enviado para recarga
17	IMP1881255	MARCOS HELEANDRO TEIXEIRA BARROS	65587956313975813	R$ 224,10	Enviado para recarga
18	IMP1881236	MARCOS LUNDES DE ARAUJO	65587752113890821	R$ 980,25	Enviado para recarga
16	000100161	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	65587752390585861	R$ 237,30	Enviado para recarga
27	IMP1881226	VINÍCIUS ESTEVES CANDIDO	65587956573234693	R$ 296,35	Enviado para recarga
4	000100402	ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	65587752926472453	R$ 162,10	Enviado para recarga
29	IMP1881243	WILDER DE JESUS	65587956317708293	R$ 111,45	Enviado para recarga
22	000100364	ROGERIO BATISTA DOS SANTOS	65587956308141573	R$ 573,85	Enviado para recarga
24	IMP1881223	SUELI GOMES DA SILVA	65587752925028357	R$ 345,10	Enviado para recarga
13	000100413	GABRIEL TAHADEU VIEIRA	65587956306830853	R$ 262,60	Enviado para recarga
15	000100471	JEFFERSON JOSE NUNES	65587752647879429	R$ 222,45	Enviado para recarga
3	000100202	ALEX NUNES DA COSTA	65587752109894661	R$ 115,33	Enviado para recarga
14	000100324	IRAENO BATISTA AMARAL	65587752119527941	R$ 283,45	Enviado para recarga
21	IMP1881377	RENATO MARTINS RAMOS	65587752380164869	R$ 231,30	Enviado para recarga
1	000100308	ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	65587752922669829	R$ 189,75	Enviado para recarga
12	000100172	GABRIEL DE JESUS GONÇALVES	65587752380229125	R$ 273,85	Enviado para recarga
10	000100239	EDISON EGUIMAR DE OLIVEIRA	65587752381343493	R$ 169,56	Enviado para recarga

1961

26	IMP1881292	VINICIUS DO CARMO .SILVA	65587752917233413	R$ 341,95	Enviado para recarga
7	000100443	APARECIDO JOSE FREIRE	65587752661247493	R$ 244,65	Enviado para recarga
11	000100159	EMILY JESSICA G CARDOSO	65587752379117317	R$ 218,75	Enviado para recarga
6	000100296	ANA PAULA RAMOS	65587751842441221	R$ 311,60	Enviado para recarga
2	000100410	ADILSON VITORINO DOS SANTOS	65587956305586693	R$ 168,90	Enviado para recarga
9	000100165	CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	65587752384556037	R$ 307,65	Enviado para recarga
19	IMP1881220	MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA VIEIRA	65587341145893637	R$ 359,00	Enviado para recarga
28	IMP1881234	WASLEY DAHER	65587752113627141	R$ 273,30	Enviado para recarga
5	000100317	AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	65587752112449541	R$ 271,60	Enviado para recarga

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 29/01/2026
Hora: 12:27:50
Página: 1

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

Pedido: 5208563

Cartão	Matrícula	Departamento	Funcionário	Valor	Data	Assinatura
06850004080018	07350904673	PORTEIROS	Júlio Cesar De Souza Pinto	R$50,25	___/___/_____	_____
06850004080024	000100308	SUPERVISOR DE PRODUÇÃO/OPERAÇÃO	ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	R$150,00	___/___/_____	_____
06850004300963	084.359.316-41	MANUTENÇÃO TÉCNICA	LUCAS FELIPE AMORIN	R$575,00	___/___/_____	_____
06850004310891	047.663.116-55	LIMPADOR DE VIDRO	ILZA ASSIS FERREIRA	R$575,00	___/___/_____	_____
06850004079957	00100646	PORTEIROS	CLIFFORD LUCAS SILVA SARAIVA	R$300,00	___/___/_____	_____
06850004079955	000100649	RECEPCIONISTAS	Bianca Lopes de Oliveira	R$475,00	___/___/_____	_____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 27/01/2026
Hora: 09:47:41
Página: 1

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

Pedido: 5204979

Cartão	Matrícula	Departamento	Funcionário	Valor	Data	Assinatura
06850004080041	01521259739	PORTEIROS	DIVINO EPFÂNINIO	R$106,70	___/___/_____	_____
06850004080114	14320095677	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Leticia Natyele	R$164,00	___/___/_____	_____
06850004079986	06847151471	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Rosana M. De Vasconcelos Batista	R$138,63	___/___/_____	_____
06850004079988	03978868610	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Patricia De Souza Lima	R$102,30	___/___/_____	_____
06850004080112	15751411676	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Mariana Fátima Ferreira Passos	R$235,10	___/___/_____	_____
06850004332394	000100165	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	R$237,50	___/___/_____	_____
06850004102970	14281745670	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Guilherme B De Souza Alcantara	R$169,26	___/___/_____	_____
06850004102969	08536878622	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Ricardo José Quaresma	R$354,15	___/___/_____	_____
06850004102967	000100167	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	R$237,50	___/___/_____	_____
06850004102964	000100154	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	FERNANDA CRISTINA TEODORO	R$396,99	___/___/_____	_____
06850004102963	11053060629	PORTEIROS	DOUGLAS HENRIQUE DAS GRAÇAS	R$62,13	___/___/_____	_____
06850004102952	13352414696	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Luiz Henrique da Cunha	R$96,18	___/___/_____	_____
06850004102947	09721178659	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Silmara Cristina	R$204,38	___/___/_____	_____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 27/01/2026
Hora: 09:47:41
Página: 2

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004102943	11494337606	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Regiane Maria	R$360,87	___/___/_____	_____
06850004102945	03774124655	PORTEIROS	EDSON EGUIMAR DE OLIVEIRA	R$55,75	___/___/_____	_____
06850004102944	000100170	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	AYLLA BEATRIZ DE SOUZA	R$221,63	___/___/_____	_____
06850004080193	02282107632	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Yuri Oliveira	R$261,76	___/___/_____	_____
06850004102920	15216875603	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Gabriel de Jesus	R$192,63	___/___/_____	_____
06850004102915	10815301626	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Nicole Barbosa	R$140,38	___/___/_____	_____
06850004102919	70450164683	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	MARIA EDUARDA SILVA	R$311,25	___/___/_____	_____
06850004102977	70680941630	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Hemily Cristina Pereira Tele	R$152,51	___/___/_____	_____
06850004102984	000100197	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	ADRIANO JOAQUIM DA ROCHA	R$70,50	___/___/_____	_____
06850004102976	68147570600	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	ANTÔNIO MATEUS DE ABREU	R$150,00	___/___/_____	_____
06850004080037	000100218	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	Marcus Vinicius Pereira Da Silva Vieira	R$51,37	___/___/_____	_____
06850004278211	000100202	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ALEX NUNES DA COSTA	R$36,77	___/___/_____	_____
06850004102972	03053831678	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	Nader Latif	R$287,50	___/___/_____	_____
06850004102961	000100310	SUPERVISOR DE PRODUÇÃO/OPERAÇÃO	CLAUDINO LIMA HERMES	R$70,00	___/___/_____	_____
06850004102937	05768496696	PORTEIROS	Marcelo Laurindo	R$45,50	___/___/_____	_____
06850004102934	02922829669	PORTEIROS	Vanilda Pereira	R$81,63	___/___/_____	_____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 27/01/2026
Hora: 09:47:41
Página: 3

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004102922	85711950649	PORTEIROS	Hudson Alves	R$105,25	___/___/_____ _____
06850004102999	79015069115	PORTEIROS	Rogério Fialho	R$18,75	___/___/_____ _____
06850004102996	01745889680	PORTEIROS	Gabriel Caetano	R$3,00	___/___/_____ _____
06850004102985	10037626620	PORTEIROS	Wellington Rodrigo	R$175,60	___/___/_____ _____
06850004102980	04228749658	PORTEIROS	Paulo Roberto	R$28,00	___/___/_____ _____
06850004080050	50372092187	PORTEIROS	MARIA IZABEL	R$162,00	___/___/_____ _____
06850004080051	000100262	PORTEIROS	JOSIVALDO DIAS DE OLIVEIRA	R$51,85	___/___/_____ _____
06850004079969	78026024672	PORTEIROS	Magno José Neves	R$150,00	___/___/_____ _____
06850004282965	000100279	RECEPCIONISTAS	DEBORA SUELLEN DE BRITO	R$385,70	___/___/_____ _____
06850004080006	00404732607	RECEPCIONISTAS	ANDRÉIA DOS PASSOS	R$410,52	___/___/_____ _____
06850004080009	000100280	RECEPCIONISTAS	LUCIMAR SANTOS FERREIRA	R$76,00	___/___/_____ _____
06850004079952	000100303	RECEPCIONISTAS	FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	R$177,50	___/___/_____ _____
06850004079958	000100287	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	GLEISSE HELENA LOPES XAVIER	R$29,00	___/___/_____ _____
06850004079936	000100291	TÉCNICO CONTÁBIL	TERESINHA CARVALHO DOS SANTOS	R$196,73	___/___/_____ _____
06850004079909	08065580670	Analista de Administração	CAROLINA LIVIA FONSECA	R$96,06	___/___/_____ _____
06850004216994	09377087635	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	João Paulo Lima	R$118,42	___/___/_____ _____
06850004080172	12502578671	Analista de Administração	Najila Stephane Tavares	R$187,00	___/___/_____ _____
06850004079915	000100335	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	BRENER TIAGO ROCHA	R$101,80	___/___/_____ _____
06850004079914	08576431696	Contador	AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	R$178,00	___/___/_____ _____

199

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 27/01/2026
Hora: 09:47:41
Página: 4

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004079944	01457620685	ENARREGADO DE JARDINAGEM	Leandro Francisco Silva	R$237,25	___/___/_____ _____
06850004079990	01381802613	RECEPCIONISTAS	Grasiele Marques	R$202,06	___/___/_____ _____
06850004079923	000100336	PORTEIROS	ADAILSON NUNES DE JESUS	R$150,00	___/___/_____ _____
06850004080019	09278828688	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	leticia Pinheiro	R$212,01	___/___/_____ _____
06850004079980	000100304	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	ALEXANDRE ELEUTÉRIO LUCIANO SILVA	R$154,00	___/___/_____ _____
06850004226922	000100296	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	ANA PAULA RAMOS	R$304,85	___/___/_____ _____
06850004171873	02195629622	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	Igor Renato	R$150,00	___/___/_____ _____
06850004080045	04148590652	PORTEIROS	Vanderlei De Souza	R$27,50	___/___/_____ _____
06850004080000	01117256669	CARREGADOR	João Ferreira	R$18,01	___/___/_____ _____
06850004079999	000100313	PORTEIROS	CELSO MAGALHAES VITORIO	R$187,50	___/___/_____ _____
06850004102958	04337790632	ENARREGADO DE JARDINAGEM	João Batista	R$89,18	___/___/_____ _____
06850004102940	85112909668	MANUTENÇÃO TÉCNICA	Paulo Antonio	R$469,28	___/___/_____ _____
06850004080107	85931578668	TÉCNICO CONTÁBIL	Geisla Murta	R$151,83	___/___/_____ _____
06850004080014	000100189	SERVENTTES	WANDERLEI CALDEIRA	R$266,44	___/___/_____ _____
06850004080016	10228174694	ALMOXERIFADO	Vinicius Esteves	R$163,13	___/___/_____ _____
06850004166107	000100305	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS	R$72,65	___/___/_____ _____
06850004080192	000100355	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	SUELLEN STEPHANY DE CASTRO	R$259,50	___/___/_____ _____
06850004080046	000100353	CARREGADOR	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	R$232,90	___/___/_____ _____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 27/01/2026
Hora: 09:47:41
Página: 5

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004080043	000100378	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	REGINALDO VIEIRA DE SOUZA	R$58,30	___/___/_____ _____
06850004080104	03002922609	TÉCNICO ESPECIALIZADO	ALEX DÉCIO RODRIGUES	R$381,20	___/___/_____ _____
06850004080001	000100374	LIMPADOR DE VIDRO	NEY OLIVEIRA DE SOUZA	R$233,88	___/___/_____ _____
06850004080108	000100377	SERVENTE	JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	R$237,50	___/___/_____ _____
06850004296180	000100373		BERNARDO LUCIO NASCIMENTO RIBEIRO	R$224,62	___/___/_____ _____
06850004102957	000100361	JARDINEIRO	DAGICO JOSE REZENDE	R$16,60	___/___/_____ _____
06850004102954	000100367	SERVENTTES	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA COSTA	R$218,60	___/___/_____ _____
06850004102949	000100384	LIMPADOR DE VIDRO	JOSÉ PROCÓPIO SOBRINHO	R$257,10	___/___/_____ _____
06850004102907	0001-003	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	VALTERCIR PEREIRA DE OLIVEIRA	R$451,37	___/___/_____ _____
06850004080027	000100411	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	SAMUEL AUGUSTO ESTEVES PINTO	R$144,35	___/___/_____ _____
06850004267886	002.266.256-13	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	SANDRA SIMONE TORRES	R$37,94	___/___/_____ _____
06850004080036	000100414	JARDINEIRO	VANILDO GOMES DA SILVA	R$217,50	___/___/_____ _____
06850004080048	000100425	PORTEIROS	ELIS REGINA SIMÃO	R$237,50	___/___/_____ _____
06850004080007	000100438	CARREGADOR	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	R$378,55	___/___/_____ _____
06850004080161	066.319.526-89	CARPINEIRO	TIAGO LOPES MELGACO	R$162,25	___/___/_____ _____
06850004080160	000100443	MANUTENÇÃO TÉCNICA	APARECIDO JOSE FREIRE	R$257,50	___/___/_____ _____
06850004080131	000100458	MANUTENÇÃO TÉCNICA	SIDINEI LEITE DA SILVA	R$11,31	___/___/_____ _____
06850004311974	00010150609	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	ANDRÉ GOMES DA CRUZ JUNIOR	R$404,59	___/___/_____ _____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 27/01/2026
Hora: 09:47:41
Página: 6

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004079908	000100466	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	DOUGLAS JOSE DOS SANTOS LIMA	R$300,68	___/___/_____	_____
06850004079959	000100470	PORTEIROS	ALYSSON OTAVIO DA SILVA CARVALHO	R$88,68	___/___/_____	_____
06850004079943	138.515.266-43	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	MIRIÃ DAMIÃO FERREIRA	R$328,58	___/___/_____	_____
06850004225895	127.921.566-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	R$189,10	___/___/_____	_____
06850004079917	420.451.058-22	JARDINEIRO	GIVANILDO FIRMINODOS SANTOS JUNIOR	R$356,25	___/___/_____	_____
06850004103004	000100520	PORTEIROS	JANDIRA MARIA DE JESUS	R$73,60	___/___/_____	_____
06850004079922	020.470.756-02	CARPINEIRO	REINALDO MARQUES DA SILVA NETO	R$362,58	___/___/_____	_____
06850004079996	000100523	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	DANIELE GONÇALVES SANTOS	R$32,72	___/___/_____	_____
06850004102924	000100524	MOTORISTA DE CAMINHÃO	VINICIUS DO CARMO SILVA	R$89,38	___/___/_____	_____
06850004079927	067.242.766-40	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	SUZANA ALECRIM MAGALHES	R$203,88	___/___/_____	_____
06850004080005	000100548	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	JANICE MENDES SIQUEIRA	R$253,56	___/___/_____	_____
06850004079907	702.291.906-26	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	JOAO VICTOR PRATES OLIVEIRA	R$133,07	___/___/_____	_____
06850004080129	000100558	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	WILLIAM DAVIDSON SILVA DOS SANTOS	R$187,38	___/___/_____	_____
06850004080130	000100560	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	MARLON ADRIAN DA SILVA DE CASTRO	R$339,56	___/___/_____	_____
06850004080105	000100563	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	LUCAS FELIPE COELHO FERREIRA	R$475,00	___/___/_____	_____
06850004102950	000100175	AUXILIAR ADMINISTR VOS	LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS	R$140,53	___/___/_____	_____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 27/01/2026
Hora: 09:47:41
Página: 7

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004079912	000100566	SERVENTE	MATEUS FELIPE LUCIANO DOS SANTOS	R$426,27	____/____/_____ _____
06850004079962	000100567	CARREGADOR	LUCAS ALVES DIAS	R$434,14	____/____/_____ _____
06850004080032	066.741.726-50	SERVENTE	JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	R$260,40	____/____/_____ _____
06850004079991	084.793.796-85	PORTEIROS	DANIEL MAX SANTOS GONÇALVES	R$278,40	____/____/_____ _____
06850004079934	041.496.356-33	PORTEIROS	SORAIA MARIA CALAZANS	R$175,00	____/____/_____ _____
06850004079942	056.203.646-66	PORTEIROS	SIBELE CARDOSO PEREIRA	R$175,00	____/____/_____ _____
06850004080040	013.860.556-46	PORTEIROS	RENATA ELIANE ROBERTO	R$175,00	____/____/_____ _____

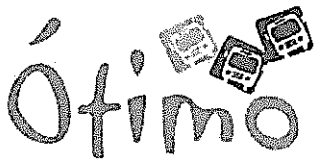

Saldo de cartões

PROVIDER	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

NOME	DOCUMENTO	Nº CARTAO	STATUS	APLICACAO	SALDO	RECARGAS
ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	000100308	65587752922669829	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 256,75	R$ 0,00
ADILSON VITORINO DOS SANTOS	000100410	65587956305586693	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 321,40	R$ 0,00
ALAN INÁCIO DE OLIVEIRA SANTOS	000100311	65587752118283781	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
ALEX NUNES DA COSTA	000100202	65587752109894661	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 153,27	R$ 0,00
ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	000100402	65587752926472453	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 178,00	R$ 0,00
AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	000100317	65587752112449541	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 193,80	R$ 0,00
ANA PAULA RAMOS	000100296	65587751842441221	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 110,80	R$ 0,00
ANDRÉ GAUDÊNCIO	IMP1881202	65587956316397573	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
APARECIDO JOSE FREIRE	000100443	65587752661247493	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 328,15	R$ 0,00
CARLOS ALBERT DA SILVA	000100268	65587956586734597	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 132,95	R$ 0,00
CLEITON GONÇALVES SOUZA	IMP1881252	65587956316464133	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
CLEYTON AMORIM MARÇAL	IMP1881387	65587752646894085	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 639,73	R$ 0,00
CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	000100165	65587752384556037	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 149,95	R$ 0,00
CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	000100260	65587752122148869	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
EDISON EGUIMAR DE OLIVEIRA	000100239	65587752381343493	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 130,64	R$ 0,00

2021

EMILY JESSICA G CARDOSO	000100159	65587752379 117317	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 246,65	R$ 372,90
FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	000100303	65587956306 897413	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 180,40	R$ 0,00
GABRIEL DE JESUS GONÇALVES	000100172	65587752380 229125	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 165,55	R$ 0,00
GABRIEL TAHADEU VIEIRA	000100413	65587956306 830853	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 377,00	R$ 0,00
GLAUCIA CRISTINA SOARES	000100284	65587751850 830341	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
GLEISSE HELENA LOPES XAVIER	000100287	65587751309 962245	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 755,27	R$ 0,00
GP RL	IMP1881239	65587752111 072261	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 44,17	R$ 0,00
IRAENO BATISTA AMARAL	000100324	65587752119 527941	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 144,05	R$ 0,00
ISABELA CECI DE OLIVEIRA MATOS	000100282	65587752392 942597	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 6,40	R$ 0,00
JEANNE TEIXEIRA DE FARIAS RAMOS	000100235	65587752379 117061	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 207,00	R$ 23,40
JEFFERSON JOSE NUNES	000100471	65587752647 879429	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 167,05	R$ 0,00
JEREMIAS FERNANDES MACIEL	000100270	65587407104 730117	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 864,85	R$ 0,00
JESSICA MARQUES DOS SANTOS	000100167	65587752384 229125	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 221,00	R$ 0,00
JOSÉ GERALDO VIEIRA	000100350	65587752386 519813	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 140,20	R$ 0,00
JOVELINO GRIGÓRIO DA SILVA	000100264	65587752392 811013	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 330,92	R$ 0,00
JOÃO PAULO DE LIMA COSTA	000100333	65587752386 387973	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 108,60	R$ 0,00
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	000100161	65587752390 585861	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 228,10	R$ 0,00
JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	IMP1881269	65587752380 162053	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 227,50	R$ 0,00

LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	IMP1881232	65587752120705541	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 175,25	R$ 0,00
LUCAS GABRIEL PEREIRA	IMP1881445	65587752392617221	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 448,00	R$ 0,00
LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS	IMP1881218	65587752650956805	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 203,95	R$ 0,00
LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	IMP1881238	65587752119394821	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 203,40	R$ 0,00
LUCIMAR SANTOS FERREIRA	IMP1881259	65587753196283653	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 50,00	R$ 0,00
LUCINÉIA VIANA FERREIRA	IMP1881219	65587752913101061	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 6,80	R$ 0,00
MARCOS HELEANDRO TEIXEIRA BARROS	IMP1881255	65587956313975813	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 670,30	R$ 0,00
MARCOS LUNDES DE ARAUJO	IMP1881236	65587752113890821	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 408,55	R$ 0,00
MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA VIEIRA	IMP1881220	65587341145893637	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 204,20	R$ 0,00
NAJLA STEPHANIE T. F. DE ALMEIDA	IMP1881244	65587956577234693	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 261,30	R$ 0,00
PAULO HENRIQUE GONÇALVES	00000000	65587956315153413	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 312,25	R$ 0,00
RAFAEL HENRIQUE DE ARAUJO FERREIRA	000100430	65587753181801221	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 601,20	R$ 0,00
REGINALDO JOSÉ DE ASSIS	IMP1881222	65587752925227013	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
RENATO MARTINS RAMOS	IMP1881377	65587752380164869	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 220,90	R$ 0,00
ROGERIO BATISTA DOS SANTOS	000100364	65587956308141573	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 571,75	R$ 0,00
SAMUEL AUGIUSTO	IMP1881247	65587956313909253	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 203,70	R$ 0,00
SANDRA SIMONE FONSECA	IMP1881251	65587956308075013	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 879,85	R$ 25,20

203v

SUELI GOMES DA SILVA	IMP1881223	65587752925 028357	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 261,90	R$ 0,00
THIAGO DE JESUS MENDES	IMP1881224	65587752916 772357	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 299,80	R$ 0,00
VALTENCIR DA SILVA	IMP1881225	65587752928 308741	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 249,60
VANDERLEI DE SOUSA MOURA	IMP1881230	65587752111 005701	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 128,50	R$ 0,00
VINICIUS DO CARMO SILVA	IMP1881292	65587752917 233413	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 198,85	R$ 0,00
VINÍCIUS ESTEVES CANDIDO	IMP1881226	65587956573 234693	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 314,65	R$ 0,00
VT GRUPO RL	IMP1881444	65587752381 080581	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
WANDERSON CHARLES DA SILVA	092141	65587956579 459333	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 5,35	R$ 0,00
WASLEY DAHER	IMP1881234	65587752113 627141	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 166,10	R$ 0,00
WILDER DE JESUS	IMP1881243	65587956317 708293	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 283,75	R$ 33,15
WILLYAN DA SILVA	IMP1881240	65587752120 772101	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 1,00	R$ 325,40
				TOTAL	**R$ 14.091,45**	

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 22/01/2026
Hora: 09:33
Página: 1

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37763946000110 **CEI:** 0

Cartão	Saldo	Tipo Utiliz.	Funcionário	Limite Diário	Validade	Último Pedido	Tar	Qtde	Tar	Qtde	Tar	Qtde	Tar	Qtde
06850004102968	R$0,00	VT Carga a Bordo	SUELI GOMES DA SILVA	6	13/01/2035	14/01/2025		0		0		0		0
06850004102907	R$348,63	VT Carga a Bordo	VALTERCIR PEREIRA DE OLIVEIRA	6	13/01/2035	19/01/2026		0		0		0		0
06850004080173	R$50,54	VT Carga a Bordo	GETULIO BATISTA DOS SANTOS	6	13/01/2035	30/09/2025		0		0		0		0
06850004079994	R$1,14	VT Carga a Bordo	JOÃO PEREIRA DA SILVA	6	13/01/2035	27/02/2025		0		0		0		0
06850004102941	R$1,80	VT Carga a Bordo	HELBERT ALVES DA SILVA	6	13/01/2035	07/04/2025		0		0		0		0
06850004079932	R$107,95	VT Carga a Bordo	LUIZ HENRIQUE SANTOS	6	13/01/2035	22/07/2025		0		0		0		0
06850004080011	R$0,00	VT Carga a Bordo	Edosn Francisco De Sousa	6	13/01/2035	14/01/2025		0		0		0		0
06850004079992	R$343,00	VT Carga a Bordo	ELIANE DOS SANTOS SILVA FIGUEIREDO	6	13/01/2035	19/01/2026		0		0		0		0
06850004102964	R$253,01	VT Carga a Bordo	FERNANDA CRISTINA TEODORO	6	13/01/2035	19/01/2026		0		0		0		0
06850004102955	R$0,00	VT Carga a Bordo	WASLEY DAHER	6	13/01/2035	14/01/2025		0		0		0		0
06850004332394	R$65,00	VT Carga a Bordo	CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	6	31/12/2035	19/01/2026		0		0		0		0
06850004102967	R$250,52	VT Carga a Bordo	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	6	13/01/2035	19/01/2026		0		0		0		0
06850004102944	R$103,37	VT Carga a Bordo	AYLLA BEATRIZ DE SOUZA	6	13/01/2035	19/01/2026		0		0		0		0
06850004080035	R$5,25	VT Carga a Bordo	LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS	6	13/01/2035	15/01/2026		0		0		0		0
06850004103003	R$0,00	VT Carga a Bordo	NILMA ROCHA DE CARVALHO	6	13/01/2035	03/05/2025		0		0		0		0
06850004080014	R$533,56	VT Carga a Bordo	WANDERLEI CALDEIRA	6	13/01/2035	19/01/2026		0		0		0		0
06850004102984	R$129,50	VT Carga a Bordo	ADRIANO JOAQUIM DA ROCHA	6	13/01/2035	19/01/2026		0		0		0		0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004278211	R$178,73	VT Carga a Bordo	ALEX NUNES DA COSTA	6	31/12/2035	30/12/2025	0	0	0	0
06850004102979	R$0,67	VT Carga a Bordo	WILLIAM HENRIQUE DO CARMO	6	13/01/2035	27/02/2025	0	0	0	0
06850004284727	R$1.234,08	VT Carga a Bordo	MAURO LUCIO APARECIDO MARTINS	6	31/12/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080037	R$382,75	VT Carga a Bordo	Marcus Vinicius Pereira Da Silva Vieira	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079956	R$0,74	VT Carga a Bordo	LUCY DA SILVA CRUZ	6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004080051	R$148,15	VT Carga a Bordo	JOSIVALDO DIAS DE OLIVEIRA	6	13/01/2035	30/12/2025	0	0	0	0
06850004080002	R$1,94	VT Carga a Bordo	GLEDSON COSTA DAVID DE SOUZA	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004079998	R$749,25	VT Carga a Bordo	WASHINGTON LUIZ MONTEIRO	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004282965	R$264,30	VT Carga a Bordo	DEBORA SUELLEN DE BRITO	6	31/12/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080009	R$124,00	VT Carga a Bordo	LUCIMAR SANTOS FERREIRA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080010	R$55,63	VT Carga a Bordo	ISABELA CECI DE OLIVEIRA MATOS	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079951	R$671,92	VT Carga a Bordo	GLAUCIA CRISTINA SOARES	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004313375	R$699,45	VT Carga a Bordo	LORRANY NAYARA SILVA DA COSTA	6	31/12/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079954	R$0,24	VT Carga a Bordo	JESSICA CRISTINA PEREIRA DO CARMO	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004079958	R$296,00	VT Carga a Bordo	GLEISSE HELENA LOPES XAVIER	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079936	R$453,27	VT Carga a Bordo	TERESINHA CARVALHO DOS SANTOS	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004226922	R$345,15	VT Carga a Bordo	ANA PAULA RAMOS	6	31/12/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079952	R$147,50	VT Carga a Bordo	FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079980	R$171,00	VT Carga a Bordo	ALEXANDRE ELEUTÉRIO LUCIANO SILVA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 22/01/2026
Hora: 09:33

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004166107	R$577,35	VT Carga a Bordo	ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS	6	31/12/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102961	R$330,00	VT Carga a Bordo	CLAUDINO LIMA HERMES	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004079999	R$137,50	VT Carga a Bordo	CELSO MAGALHAES VITORIO	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079915	R$110,70	VT Carga a Bordo	BRENER TIAGO ROCHA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079923	R$46,62	VT Carga a Bordo	ADAILSON NUNES DE JESUS	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004080106	R$252,70	VT Carga a Bordo	DECILELE DA SILVA CALAZANS	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079938	R$378,36	VT Carga a Bordo	LUCAS CARDOSO FERREIRA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080046	R$92,00	VT Carga a Bordo	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080192	R$390,50	VT Carga a Bordo	SUELLEN STEPHANY DE CASTRO	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102957	R$295,40	VT Carga a Bordo	DAGICO JOSE REZENDE	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080012	R$0,00	VT Carga a Bordo	ROGERIO BATISTA DOS SANTOS	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102954	R$181,40	VT Carga a Bordo	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA COSTA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004296180	R$425,38	VT Carga a Bordo	BERNARDO LUCIO NASCIMENTO RIBEIRO	6	31/12/2035	29/10/2025	0	0	0	0
06850004080001	R$166,12	VT Carga a Bordo	NEY OLIVEIRA DE SOUZA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102951	R$0,00	VT Carga a Bordo	RAUL BERNARDO EVANGELHO JUNIOR	6	13/01/2035	28/02/2025	0	0	0	0
06850004080108	R$1,49	VT Carga a Bordo	JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	6	13/01/2035	22/08/2025	0	0	0	0
06850004080043	R$428,87	VT Carga a Bordo	REGINALDO VIEIRA DE SOUZA	6	13/01/2035	30/12/2025	0	0	0	0
06850004080003	R$263,37	VT Carga a Bordo	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102949	R$142,90	VT Carga a Bordo	JOSÉ PROCÓPIO SOBRINHO	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 22/01/2026
Hora: 09:33
Página: 4

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004102908	R$242,50	VT Carga a Bordo	PEDRO VALENTIM ALVES SILVA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080034	R$0,23	VT Carga a Bordo	ANDERSON NONATO DOS SANTOS PEREIRA	6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004080027	R$68,15	VT Carga a Bordo	SAMUEL AUGUSTO ESTEVES PINTO	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080023	R$0,00	VT Carga a Bordo	GABRIEL THADEU VIEIRA LEITE	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004080036	R$107,50	VT Carga a Bordo	VANILDO GOMES DA SILVA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080048	R$64,25	VT Carga a Bordo	ELIS REGINA SIMÃO	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080135	R$285,87	VT Carga a Bordo	RAFAEL HENRIQUE DE ARAUJO FERREIRA	6	13/01/2035	30/12/2025	0	0	0	0
06850004080044	R$3,75	VT Carga a Bordo	GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004080007	R$271,45	VT Carga a Bordo	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080160	R$142,50	VT Carga a Bordo	APARECIDO JOSE FREIRE	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080131	R$799,69	VT Carga a Bordo	SIDINEI LEITE DA SILVA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079908	R$349,32	VT Carga a Bordo	DOUGLAS JOSE DOS SANTOS LIMA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079959	R$230,07	VT Carga a Bordo	ALYSSON OTAVIO DA SILVA CARVALHO	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079937	R$544,14	VT Carga a Bordo	JEFFERSON JOSE NUNES	6	13/01/2035	17/12/2025	0	0	0	0
06850004079925	R$700,74	VT Carga a Bordo	PATRICK JUNIOR MARTINS DA SILVA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079989	R$28,20	VT Carga a Bordo	CIDILMAR RODRIGUES FARNEZ	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004103004	R$123,60	VT Carga a Bordo	JANDIRA MARIA DE JESUS	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102935	R$648,75	VT Carga a Bordo	RENATO MARTINS RAMOS	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079996	R$279,28	VT Carga a Bordo	DANIELE GONÇALVES SANTOS	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 22/01/2026
Hora: 09:33

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004102924	R$235,62	VT Carga a Bordo	VINICIUS DO CARMO SILVA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080005	R$384,46	VT Carga a Bordo	JANICE MENDES SIQUEIRA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079933	R$2,83	VT Carga a Bordo	ISAQUE FRANCISCO LACERDA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080129	R$462,62	VT Carga a Bordo	WILLIAM DAVIDSON SILVA DOS SANTOS	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004080130	R$310,44	VT Carga a Bordo	MARLON ADRIAN DA SILVA DE CASTRO	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080105	R$140,72	VT Carga a Bordo	LUCAS FELIPE COELHO FERREIRA	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004079912	R$223,73	VT Carga a Bordo	MATEUS FELIPE LUCIANO DOS SANTOS	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079948	R$25,54	VT Carga a Bordo	LUCAS ALVES DIAS	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004311974	R$245,41	VT Carga a Bordo	ANDRÉ GOMES DA CRUZ JUNIOR	6	30/11/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004267886	R$212,06	VT Carga a Bordo	SANDRA SIMONE TORRES	6	31/12/2035	30/10/2025	0	0	0	0
06850004080006	R$239,48	VT Carga a Bordo	ANDRÉIA DOS PASSOS	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102983	R$4,37	VT Carga a Bordo	Celso Alves da Silva	6	13/01/2035	30/12/2025	0	0	0	0
06850004079995	R$2,98	VT Carga a Bordo	Wilder Jesus	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004080000	R$306,99	VT Carga a Bordo	João Ferreira	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080040	R$0,00	VT Carga a Bordo	RENATA ELIANE ROBERTO	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079962	R$215,86	VT Carga a Bordo	Marco Antônio Da Silva	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079990	R$447,94	VT Carga a Bordo	Grasiele Marques	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080025	R$0,00	VT Carga a Bordo	Douglas Paiva Costa	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102925	R$28,83	VT Carga a Bordo	WALLAX FERNANDO DE SOUZA	6	13/01/2035	18/09/2025	0	0	0	0

206

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 22/01/2026
Hora: 09:33
Página: 6

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004079944	R$162,75	VT Carga a Bordo	Leandro Francisco Silva	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080041	R$105,80	VT Carga a Bordo	DIVINO EPFÂNINIO	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080029	R$129,00	VT Carga a Bordo	ANDREIA SANTOS DE JESUS	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079979	R$0,10	VT Carga a Bordo	Felipe Mendes	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004102996	R$209,50	VT Carga a Bordo	Gabriel Caetano	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102981	R$162,50	VT Carga a Bordo	ALYSSON SILVA ALMEIDA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079922	R$287,42	VT Carga a Bordo	REINALDO MARQUES DA SILVA NETO	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004103000	R$1,75	VT Carga a Bordo	João Paulo da Silva	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004171873	R$54,00	VT Carga a Bordo	Igor Renato	6	31/12/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080193	R$388,24	VT Carga a Bordo	Yuri Oliveira	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102939	R$257,79	VT Carga a Bordo	EDUARDO FRANCISCO CUATÓDIO DE MIRANDA	6	13/01/2035	30/12/2025	0	0	0	0
06850004102934	R$130,87	VT Carga a Bordo	Vanilda Pereira	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080104	R$268,80	VT Carga a Bordo	ALEX DÉCIO RODRIGUES	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102972	R$48,40	VT Carga a Bordo	Nader Latif	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102945	R$156,75	VT Carga a Bordo	EDSON EGUIMAR DE OLIVEIRA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079988	R$547,70	VT Carga a Bordo	Patricia De Souza Lima	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079934	R$0,00	VT Carga a Bordo	SORAIA MARIA CALAZANS	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004080045	R$172,50	VT Carga a Bordo	Vanderlei De Souza	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102980	R$184,50	VT Carga a Bordo	Paulo Roberto	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 22/01/2026
Hora: 09:33
Página: 7

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004102958	R$209,93	VT Carga a Bordo	João Batista	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080163	R$248,87	VT Carga a Bordo	ROGERIO NATALICIO DA CUNHA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102946	R$8,37	VT Carga a Bordo	Rosimar Santos Ferreira Gonçalves	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004171874	R$267,26	VT Carga a Bordo	Jeremias Fernandes	6	31/12/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080031	R$51,25	VT Carga a Bordo	PAULO HENRIQUE GONÇALVES	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080042	R$2,00	VT Carga a Bordo	SIDELIA ALMEIDA GONÇALVES	6	13/01/2035	29/10/2025	0	0	0	0
06850004079942	R$0,00	VT Carga a Bordo	SIBELE CARDOSO PEREIRA	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102937	R$154,50	VT Carga a Bordo	Marcelo Laurindo	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102927	R$271,25	VT Carga a Bordo	Jeanne Teixeira	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080161	R$162,75	VT Carga a Bordo	TIAGO LOPES MELGACO	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080032	R$139,60	VT Carga a Bordo	JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004079927	R$446,12	VT Carga a Bordo	SUZANA ALECRIM MAGALHES	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004155823	R$3,10	VT Carga a Bordo	Moisés Alexandre Ferreira	6	31/12/2035	03/05/2025	0	0	0	0
06850004079986	R$186,37	VT Carga a Bordo	Rosana M. De Vasconcelos Batista	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080028	R$10,37	VT Carga a Bordo	Rafael Henrique	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004080133	R$829,05	VT Carga a Bordo	MARIA JOSEANE DA SILVA	6	13/01/2035	06/01/2026	0	0	0	0
06850004079926	R$818,50	VT Carga a Bordo	POLYANA CRISTINA DA SILVA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080018	R$149,75	VT Carga a Bordo	Júlio Cesar	6	13/01/2035	26/09/2025	0	0	0	0
06850004079909	R$328,94	VT Carga a Bordo	CAROLINA LIVIA FONSECA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004079953	R$0,00	VT Carga a Bordo	DANIELE FERNANDES O MACHADO	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079991	R$0,00	VT Carga a Bordo	DANIEL MAX SANTOS GONÇALVES	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102969	R$295,85	VT Carga a Bordo	Ricardo José Quaresma	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079914	R$147,00	VT Carga a Bordo	AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080019	R$112,99	VT Carga a Bordo	leticia Pinheiro	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004216994	R$94,08	VT Carga a Bordo	João Paulo Lima	6	30/06/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102947	R$120,62	VT Carga a Bordo	Silmara Cristina	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080020	R$0,00	VT Carga a Bordo	Roberto Couto	6	13/01/2035	27/02/2025	0	0	0	0
06850004102985	R$224,40	VT Carga a Bordo	Wellington Rodrigo	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080016	R$161,87	VT Carga a Bordo	Vinicius Esteves	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102998	R$0,00	VT Carga a Bordo	Warlen Dos Santos Martins	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102926	R$376,49	VT Carga a Bordo	Laura Veloso	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080013	R$446,12	VT Carga a Bordo	CLAUDIENE DE ASSIS CARDOSO DA CRUZ	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004102915	R$184,62	VT Carga a Bordo	Nicole Barbosa	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102987	R$0,00	VT Carga a Bordo	Marcos Iundes De Araújo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079977	R$0,00	VT Carga a Bordo	Diego Cristino Moura	6	13/01/2035	27/02/2025	0	0	0	0
06850004102963	R$337,87	VT Carga a Bordo	DOUGLAS HENRIQUE DAS GRAÇAS	6	13/01/2035	30/12/2025	0	0	0	0
06850004079929	R$245,13	VT Carga a Bordo	JONATHAN ENRIQUE BATISTA RODRIGUES	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102943	R$289,13	VT Carga a Bordo	Regiane Maria	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004080054	R$0,00	VT Carga a Bordo	ISAQUE SANTOS DE JESUS	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004080172	R$138,00	VT Carga a Bordo	Najila Stephane Tavares	6	13/01/2035	30/12/2025	0	0	0	0
06850004225895	R$135,90	VT Carga a Bordo	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	6	30/06/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102952	R$453,82	VT Carga a Bordo	Luiz Henrique da Cunha	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079943	R$321,42	VT Carga a Bordo	MIRIÃ DAMIÃO FERREIRA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080015	R$0,00	VT Carga a Bordo	João Sthepano	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102962	R$47,87	VT Carga a Bordo	Pedro Henrique	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004102970	R$155,74	VT Carga a Bordo	Guilherme B De Souza Alcantara	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080114	R$161,00	VT Carga a Bordo	Leticia Natyele	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080109	R$363,75	VT Carga a Bordo	EMILY JESSICA G CARDOSO	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004079928	R$638,25	VT Carga a Bordo	Larissa Ingrid Soares	6	13/01/2035	30/12/2025	0	0	0	0
06850004102920	R$119,37	VT Carga a Bordo	Gabriel de Jesus	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080112	R$89,90	VT Carga a Bordo	Mariana Fátima Ferreira Passos	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079935	R$2,74	VT Carga a Bordo	Yasmim Marcia	6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004102990	R$5,75	VT Carga a Bordo	Pedro Pio	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004102948	R$98,25	VT Carga a Bordo	keven Henrique	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080138	R$276,19	VT Carga a Bordo	MAX DOUGLAS SILVA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079945	R$157,70	VT Carga a Bordo	ALEXANDRE HENRIQUE TEIXEIRA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102950	R$144,47	VT Carga a Bordo	Marcio Rogério	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0

202

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 22/01/2026
Hora: 09:33
Página: 10

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004080030	R$450,85	VT Carga a Bordo	UBALDINO ROCHA DA SILVA	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004079917	R$75,74	VT Carga a Bordo	GIVANILDO FIRMINODOS SANTOS JUNIOR	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080050	R$163,00	VT Carga a Bordo	MARIA IZABEL	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102956	R$0,00	VT Carga a Bordo	José Roberto	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004080136	R$65,62	VT Carga a Bordo	João De Oliveira Rosa	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004102988	R$2,05	VT Carga a Bordo	Reginaldo Raimundo	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004102976	R$53,00	VT Carga a Bordo	ANTÔNIO MATEUS DE ABREU	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079997	R$0,00	VT Carga a Bordo	JOSÉ GERALDO VIEIRA	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102921	R$134,75	VT Carga a Bordo	ARLINDO NUNES DE PAULA	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004102933	R$0,00	VT Carga a Bordo	Romulo Geraldo de Medeiros	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102965	R$0,00	VT Carga a Bordo	Melissa Ketlen Matins	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004080113	R$714,21	VT Carga a Bordo	Farlei Wesley	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079907	R$516,93	VT Carga a Bordo	JOAO VICTOR PRATES OLIVEIRA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102995	R$1,74	VT Carga a Bordo	ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	6	13/01/2035	22/08/2025	0	0	0	0
06850004102919	R$338,74	VT Carga a Bordo	MARIA EDUARDA SILVA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102977	R$172,49	VT Carga a Bordo	Hemily Cristina Pereira Tele	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102932	R$249,74	VT Carga a Bordo	Ronei Caldas	6	13/01/2035	30/12/2025	0	0	0	0
06850004102986	R$439,08	VT Carga a Bordo	CLÁUDIO ROBERTO CALDEIRA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080171	R$0,00	VT Carga a Bordo	Simone Dias	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004079969	R$48,74	VT Carga a Bordo	Magno José Neves	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102999	R$185,25	VT Carga a Bordo	Rogério Fialho	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079987	R$7,99	VT Carga a Bordo	Valtencir Da Silva	6	13/01/2035	25/06/2025	0	0	0	0
06850004102940	R$330,72	VT Carga a Bordo	Paulo Antonio	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102922	R$94,75	VT Carga a Bordo	Hudson Alves	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102993	R$1,00	VT Carga a Bordo	Ednaldo Viana	6	13/01/2035	03/05/2025	0	0	0	0
06850004080107	R$498,17	VT Carga a Bordo	Geisla Murta	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080132	R$0,00	VT Carga a Bordo	Reginaldo José De Assis	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102928	R$0,00	VT Carga a Bordo	Ronaldo Pinto	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004080194	R$0,00	VT Carga a Bordo	Wagner Martins	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004080008	R$658,59	VT Carga a Bordo	Vania Lucia	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004216987	R$5,38	VT Carga a Bordo		6	30/06/2035	25/07/2025	0	0	0	0
06850004079955	R$0,00	VT Carga a Bordo		6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004270008	R$0,48	VT Carga a Bordo		6	31/12/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079961	R$0,00	VT Carga a Bordo		6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004310891	R$207,24	VT Carga a Bordo		6	31/12/2035	13/01/2026	0	0	0	0
06850004079910	R$0,00	VT Carga a Bordo		6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004237124	R$2,47	VT Carga a Bordo		6	30/06/2035	23/07/2025	0	0	0	0
06850004102989	R$2,75	VT Carga a Bordo		6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0

209

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004080033	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079957	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004337878	R$380,26	VT Carga a Bordo	6	31/12/2035	05/11/2025	0	0	0	0
06850004079984	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079941	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079916	R$190,37	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079921	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102931	R$1,53	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004300963	R$983,86	VT Carga a Bordo	6	30/11/2035	20/01/2026	0	0	0	0
06850004102914	R$170,92	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004080165	R$1,80	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	28/08/2025	0	0	0	0
06850004102982	R$3,25	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	27/02/2025	0	0	0	0
06850004079940	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004235311	R$812,74	VT Carga a Bordo	6	30/06/2035	26/08/2025	0	0	0	0
06850004102942	R$172,87	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004079918	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079949	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102992	R$2,30	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004166106	R$1,48	VT Carga a Bordo	6	31/12/2035	22/08/2025	0	0	0	0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004079947	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079920	R$1,49	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	26/09/2025	0	0	0	0
06850004223427	R$57,50	VT Carga a Bordo	6	31/12/2035	26/06/2025	0	0	0	0
06850004103002	R$86,24	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	25/06/2025	0	0	0	0
06850004079946	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004216985	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	30/06/2035	25/07/2025	0	0	0	0
06850004080024	R$228,75	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0

Total 233
:

TRANSPORTE FEVEREIRO 2026

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00221	MARCIO ROGÉRIO ESTRELA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	NÃO	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -

TRANSPORTE FEVEREIRO 2026

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	PLANTÃO
0001-00221	R$ 172,50	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50	

NOVO COLABORADOR

VTS PENDENTES																		
BHBUS										ÓTIMO								
ID	COLABORADOR	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNT	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO	VALOR A SER PAGO	SITUAÇÃO	TARIFA	QNT	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO	VALOR A SER PAGO	SITUAÇÃO	PIX
0001-00333	JOÃO PAULO DE LIMA COSTA	14	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 31,58	R$ 118,42	PAGO	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 246,40	R$ 20,60	R$ 225,80	NÃO PAGO	093.770.876-35
0001-00235	JEANNE TEIXEIRA DE FARIAS RAMOS	14	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 221,25	-R$ 71,25	PAGO	R$ 11,25	2	R$ 22,50	R$ 315,00	R$ 94,50	R$ 220,50	NÃO PAGO	060.182.956-52
0001-00280	LUCIMAR SANTOS FERREIRA	14	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 74,00	R$ 76,00	PAGO	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 250,60	R$ -	R$ 250,60	NÃO PAGO	31999461904
0001-00303	FABIANA DE ASSIS CARDOSO	19	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 237,50	R$ 60,00	R$ 177,50	PAGO	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 340,10	R$ 55,10	R$ 285,00	NÃO PAGO	31985115792
0001-00167	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	19	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 237,50	R$ -	R$ 237,50	PAGO	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 334,40	R$ 97,80	R$ 236,60	NÃO PAGO	31973092786
0001-00382	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	14	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 200,87	-R$ 50,87	PAGO	R$ 11,30	2	R$ 22,60	R$ 316,40	R$ 62,25	R$ 254,15	NÃO PAGO	31997709571
0001-00175	LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS	19	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 237,50	R$ 96,97	R$ 140,53	PAGO	R$ 10,40	2	R$ 20,80	R$ 395,20	R$ 58,35	R$ 336,85	NÃO PAGO	70518c0b-f59e-4dca-9714-ff0e365526a4

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00336	ADAILSON NUNES DE JESUS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	PAMPULHA	02/02/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ -	R$ 138,00
0001-00308	ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	19- ENCARREGADO DE OPERAÇÃO 12 x 36 - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 171,25	-R$ 33,25
0001-00410	ADILSON VITORINO DOS SANTOS	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 NOTURNO	ATIVO	NSF	16/04/2025	SIM	14						
0001-00197	ADRIANO JOAQUIM DA ROCHA	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 NOTURNO	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 83,50	R$ 54,50
0001-00362	ALEX DÉCIO RODRIGUES	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	PAMPULHA	17/02/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 107,80	R$ 329,20
0001-00202	ALEX NUNES DA COSTA	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	8	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 92,00	R$ 75,23	R$ 16,77
0001-00402	ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	VILARINHO	03/04/2025	SIM	14						
0001-00304	ALEXANDRE ELEUTÉRIO LUCIANO SILVA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 90,50	R$ 128,00
0001-00470	ALYSSON OTAVIO DA SILVA CARVALHO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	12/08/2025	SIM	14	R$ 5,75	3	R$ 17,25	R$ 207,00	R$ 143,82	R$ 63,18
0001-00317	AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	15- CONTADOR	ATIVO	BURITIS	27/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 66,50	R$ 152,00
0001-00296	ANA PAULA RAMOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 184,15	R$ 252,85
0001-00305	ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 411,35	R$ 25,65
0001-00465	ANDRÉ GOMES DA CRUZ JUNIOR	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	11/08/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 84,41	R$ 352,59
0001-00281	ANDRÉIA DOS PASSOS	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 78,48	R$ 358,52
0001-00322	ANDREIA SANTOS DE JESUS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	BURITIS	28/01/2025	SIM	0	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 150,00		R$ 150,00
0001-00195	ANTÔNIO MATEUS DE ABREU	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 7,00	R$ 131,00
0001-00443	APARECIDO JOSE FREIRE	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	BURITIS	21/07/2025	SIM	23	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 264,50	R$ 39,00	R$ 225,50
0001-00170	AYLLA BEATRIZ DE SOUZA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ -	R$ 218,50
0001-00373	BERNARDO LUCIO NASCIMENTO RIBEIRO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	20/02/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 264,38	R$ 172,62
0001-00649	BIANCA LOPES DE OLIVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	BURITIS	02/02/2026	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ -	R$ 437,00
0001-00335	BRENER TIAGO ROCHA	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36	ATIVO	NSF	01/02/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 53,20	R$ 84,80
0001-00268	CARLOS ALBERT DA SILVA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	14						
0001-00153	CAROLINA LÍVIA FONSECA	02- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVO	BURITIS	27/01/2025	SIM	10	R$ 11,30	2	R$ 22,60	R$ 226,00	R$ 170,74	R$ 55,26
0001-00313	CELSO MAGALHAES VITORIO	26- PORTEIRO 30H SEMANAIS	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 57,00	R$ 161,50
0001-00310	CLAUDINO LIMA HERMES - IMPAR	19- ENCARREGADO DE OPERAÇÃO 12 x 36 - IMPA	ATIVO	SÃO GABRIEL	25/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 276,00	R$ 238,00	R$ 38,00
0001-00208	CLÁUDIO ROBERTO CALDEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 276,00	R$ 347,08	-R$ 71,08
0001-00646	CLIFFORD LUCAS SILVA SARAIVA	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	BURITIS	02/02/2026	SIM	14	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 276,00	R$ -	R$ 276,00
0001-00165	CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ -	R$ 218,50
0001-00361	DAGICO JOSE REZENDE	21- JARDINEIRO	ATIVO	DIAMANTE	12/02/2025	SIM	19	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 209,00	R$ 218,40	-R$ 9,40
0001-00643	DANIEL MAX SANTOS GONÇALVES	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	BURITIS	02/02/2026	SIM	14	R$ 11,10	2	R$ 22,20	R$ 266,40	R$ -	R$ 266,40
0001-00523	DANIELE GONÇALVES SANTOS	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	CENTRO	16/09/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 198,78	R$ 19,72
0001-00279	DEBORA SUELLEN DE BRITO	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	PAMPULHA	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 103,30	R$ 333,70
0001-00343	DECILELE DA SILVA CALAZANS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	PAMPULHA	06/02/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 206,70	-R$ 68,70
0001-00220	DIVINO EPIFÂNIO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	SIM	0	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 150,00		R$ 150,00
0001-00219	DOUGLAS HENRIQUE DAS GRAÇAS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	SIM	0	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 300,00		R$ 300,00
0001-00466	DOUGLAS JOSE DOS SANTOS LIMA	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	11/08/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 188,32	R$ 248,68
0001-00239	EDISON EGUIMAR DE OLIVEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 99,25	R$ 38,75
0001-00148	ELIANE DOS SANTOS SILVA FIGUEIREDO	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 262,50	-R$ 44,00
0001-00425	ELIS REGINA SIMÃO	PORTEIRO 44 H	ATIVO	BURITIS	09/06/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ -	R$ 218,50
0001-00159	EMILY JESSICA G CARDOSO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BARRO PRETO	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 283,25	-R$ 64,75
0001-00303	FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 67,00	R$ 151,50
0001-00171	FARLEI WESLEY DUARTE DA SILVA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 553,21	-R$ 116,21
0001-00154	FERNANDA CRISTINA TEODORO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 92,01	R$ 344,99
0001-00300	GABRIEL CAETANO SANTOS CARVALHO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	PAMPULHA	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 152,00	-R$ 14,00
0001-00172	GABRIEL DE JESUS GONCALVES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ -	R$ 218,50
0001-00413	GABRIEL THADEU VIEIRA LEITE	04- ANALISTA GERENCIAMENTO DE PROJETOS	ATIVO	BURITIS	05/05/2025	SIM	19						
0001-00323	GEISLA OLIVEIRA MURTA	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	BURITIS	29/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 337,17	R$ 99,83
0001-00502	GIVANILDO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR	39- JARDINEIRO	ATIVO	BURITIS	03/09/2025	SIM	19	R$ 5,75	3	R$ 17,25	R$ 327,75	R$ -	R$ 327,75
0001-00284	GLAUCIA CRISTINA SOARES	31- RECEPCIONISTA 44 H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 510,92	-R$ 73,92
0001-00287	GLEISSE HELENA LOPES XAVIER	33- SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 215,50	R$ 3,00
0001-00341	GRASIELE MARQUES VIEIRA REZENDE	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	NSF	04/02/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 286,94	R$ 150,06
0001-00160	GUILHERME BRAIAN DE SOUZA ALCANTARA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BARRO PRETO	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 75,24	R$ 143,26
0001-00367	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA COSTA	09- SERVENTE	ATIVO	SÃO GABRIEL	19/02/2025	SIM	23	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 264,50	R$ 77,90	R$ 186,60
0001-00182	HEMILY CRISTINA PEREIRA TELES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 91,99	R$ 126,51

213

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00259	HUDSON ALVES MARTINS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	DIAMANTE	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 48,75	R$ 89,25
0001-00196	IGOR RENATO DA SILVA CRUZ	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	VILARINHO	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ -	R$ 138,00
001-0551	ILZA ASSIS FERREIRA	23- LIMPADOR DE VIDROS (SEGUNDA VIA)	ATIVO	BURITIS	09/10/2025	SIM	23	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 529,00	R$ -	R$ 529,00
0001-00324	IRAENO BATISTA AMARAL	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 NOTURNO	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	14						
0001-00282	ISABELA CECI DE OLIVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	0	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ -		R$ -
0001-00520	JANDIRA MARIA DE JESUS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	13/09/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 66,10	R$ 71,90
0001-00548	JANICE MENDES SIQUEIRA	26- PORTEIRO 30H SEMANAIS	ATIVO	BURITIS	01/10/2025	SIM	19	R$ 8,63	2	R$ 17,26	R$ 327,94	R$ 263,64	R$ 253,56
0001-00235	JEANNE TEIXEIRA DE FARIAS RAMOS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	BARREIRO	25/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 225,20	-R$ 87,20
0001-00471	JEFFERSON JOSE NUNES	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36	ATIVO	NSF	15/08/2025	SIM	14						
0001-00270	JEREMIAS FERNANDES MACIEL	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 132,00	R$ 212,26	-R$ 80,26
0001-00167	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 170,02	R$ 48,48
0001-00320	JOÃO BATISTA MENDES	22- JARDINEIRO LÍDER	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	3	R$ 17,25	R$ 327,75	R$ 89,18	R$ 89,18
0001-00199	JOÃO FERREIRA SOBRINHO	13- CAPINEIRO	ATIVO	VILARINHO	11/02/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 225,50	-R$ 7,00
0001-00333	JOÃO PAULO DE LIMA COSTA	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36	ATIVO	NSF	01/02/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 36,58	R$ 101,42
0001-00161	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	CENTRO	24/01/2025	SIM	19						
0001-00554	JOÃO VITOR PRATES OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	16/10/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 355,93	R$ 81,07
0001-00555	JONATHAN HENRIQUE BATISTA RODRIGUES	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	VILARINHO	17/10/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 187,63	-R$ 49,63
0001-00438	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	01- ALMOXARIFE	ATIVO	BURITIS	08/07/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 110,45	R$ 326,55
0001-00350	JOSE GERALDO VIEIRA	13- CAPINEIRO	ATIVO	VENDA NOVA	24/01/2025	SIM	0						
0001-00384	JOSÉ PROCÓPIO SOBRINHO	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	NSF	13/03/2025	SIM	23	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 264,50	R$ 39,40	R$ 225,10
0001-00262	JOSIVALDO DIAS DE OLIVEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 102,15	R$ 35,85
0001-00565	JÚLIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	09- SERVENTE	ATIVO	BURITIS	13/11/2025	SIM	23	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 264,50	R$ 35,50	R$ 229,00
0001-00243	JÚLIO CESAR DE SOUZA PINTO CLEM	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 103,75	R$ 34,25
0001-00650	JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	13- CAPINEIRO	ATIVO		26/01/2026	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ -	R$ 218,50
0001-00190	KEVEN HENRIQUE FERREIRA SANTOS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	0	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ -		R$ -
0001-00332	LARISSA INGRID SOARES DE LIMA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	03/02/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 557,75	-R$ 339,25
0001-00293	LAURA VELOSO ABDALA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 295,99	-R$ 77,49
0001-00340	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	16- ENCARREGADO DE JARDINAGEM	ATIVO	VENDA NOVA	04/02/2025	SIM	23	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 264,50	R$ 59,25	R$ 205,25
0001-00382	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	PAMPULHA	23/06/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 205,87	-R$ 67,87
0001-00156	LETICIA NATYELLE CARDOSO FIGUEIREDO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 80,50	R$ 138,00
0001-00149	LETICIA PINHEIRO DOMINGOS	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BARRO PRETO	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 32,49	R$ 186,01
0001-00286	LORRANY COSTA	31- RECEPCIONISTA 44 H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 11,25	2	R$ 22,50	R$ 427,50	R$ 541,95	-R$ 114,45
0001-00567	LUCAS ALVES DIAS	14- CARREGADOR	ATIVO	BURITIS	05/11/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ -	R$ 437,00
0001-00449	LUCAS FELIPE AMORIM DE MOURA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA (SEGUNDA VIA)	ATIVO	DIAMANTE	21/07/2025	SIM	23	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 529,00	R$ -	R$ 529,00
0001-00563	LUCAS FELIPE COELHO FERREIRA	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	04/11/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ -	R$ 437,00
0001-00431	LUCAS GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	23- LIMPADOR DE VIDROS (SEGUNDA VIA)	ATIVO	VILARINHO	20/06/2025	SIM	23	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 253,00	R$ -	R$ 253,00
0001-00175	LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	FUNCIONÁRIOS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 12,50	R$ 237,50	R$ -	R$ 237,50
0001-00353	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	14- CARREGADOR	ATIVO	BURITIS	10/02/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ -	R$ 218,50
0001-00280	LUCIMAR SANTOS FERREIRA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	PAMPULHA	13/04/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 78,00	R$ 60,00
0001-00173	LUIZ HENRIQUE DA CUNHA ALVES BARRETO	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 345,00	R$ 292,82	R$ 52,18
0001-00273	MAGNO JOSE	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ -	R$ 138,00
0001-00236	MARCELO LAURINDO DE OLIVEIRA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	VENDA NOVA	25/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 108,50	R$ 29,50
0001-00547	MARCOS HELEANDRO TEIXEIRA BARROS	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	VILARINHO	02/10/2025	SIM	19						
0001-00207	MARCOS LUNDES DE ARAUJO	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	VILARINHO	16/02/2025	SIM	23						
0001-00218	MARCUS VINICUS PEREIRA DA SILVA VIEIRA	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	23	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 264,50	R$ 279,25	-R$ 14,75
0001-00178	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	12/08/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 177,74	R$ 259,26
0001-00314	MARIA IZABEL DIAS S COSTA	27- PORTEIRO DIARISTA - 44H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 82,50	R$ 136,00
0001-00169	MARIANA FATIMA FERREIRA PASSOS	08- AUXILIAR DE POSTO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ -	R$ 218,50
0001-00560	MARLON ADRIAN DA SILVA DE CASTRO	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	24/10/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 149,44	R$ 287,56
0001-00566	MATEUS FELIPE LUCIANOS DOS SANTOS	14- CARREGADOR	ATIVO	BURITIS	19/11/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 62,73	R$ 374,27
0001-00217	MAURO LUCIO APARECIDO MARTINS	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	BURITIS	25/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 1.073,08	-R$ 636,08
0001-00485	MIRIÃ DAMIÃO FERREIRA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	CENTRO	19/08/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 160,42	R$ 276,58
0001-00209	NADER LATIF ABJAUD	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	VILARINHO	24/01/2025	SIM	23	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 264,50	R$ -	R$ 264,50
0001-00342	NAJLA STEPHANIE TAVARES FERNANDES DE ALMEID	02- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVO	BURITIS	05/02/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 57,50	R$ 161,00

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00374	NEY OLIVEIRA DE SOUZA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	VENDA NOVA	15/02/2025	SIM	23	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 264,50	R$ 62,63	R$ 201,87
0001-00292	NICOLE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 104,12	R$ 114,38
0001-00150	PATRICIA DE SOUSA LIMA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 386,70	R$ 50,30
0001-00499	PATRICK JUNIOR MARTINS DA SILVA	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	BURITIS	25/08/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 539,74	-R$ 102,74
0001-00338	PAULO ANTONIO VIEIRA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	23	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 529,00	R$ 123,72	R$ 405,28
0001-00652	PAULO HENRIQUE GONÇALVES	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	BURITIS	06/02/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ -	R$ 138,00
0001-00254	PAULO ROBERTO CAETANO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	DIAMANTE	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 127,00	R$ 11,00
0001-00456	PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	25/07/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 55,40	R$ 163,10
0001-00386	PEDRO VALENTIM ALVES DA SILVA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	25/02/2025	SIM	14	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 132,00	R$ 187,50	-R$ 55,50
0001-00406	POLYANA CRISTINA DA SILVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	PAMPULHA	14/04/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 657,50	-R$ 220,50
0001-00174	REGIANE MARIA GOMES DOS SANTOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 128,13	R$ 308,87
0001-00378	REGINALDO VIERA DE SOUZA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BURITIS	15/04/2025	SIM	19	R$ 8,63	2	R$ 17,26	R$ 327,94	R$ 308,05	R$ 19,89
0001-00552	REINALDO MARQUES DA SILVA NETO	13- CAPINEIRO	ATIVO	BURITIS	15/09/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 126,42	R$ 310,58
0001-00642	RENATA ELIANE ROBERTO	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	BURITIS	02/02/2026	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 161,00	R$ -	R$ 161,00
0001-00521	RENATO MARTINS RAMOS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	12/09/2025	SIM	14	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 276,00	R$ 556,75	-R$ 280,75
0001-00168	RICARDO JOSÉ QUARESMA DE SÁ	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 134,85	R$ 302,15
0001-00245	ROGERIO APARECIDO DA SILVA FIALHO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	VENDA NOVA	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 127,75	R$ 10,25
0001-00364	ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	SÃO GABRIEL	10/02/2025	SIM	23						
0001-00210	ROGÉRIO NATALICIO DA CUNHA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 202,87	-R$ 64,87
0001-00152	ROSANA MARIA DE VASCONCELOS BATISTA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 111,87	R$ 106,63
0001-00411	SAMUEL AUGUSTO ESTEVES PINTO	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36	ATIVO	NSF	17/02/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 10,65	R$ 127,35
0001-00349	SANDRA SIMONE FONSECA TORRES	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	07/02/2025	SIM	13	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 149,50	R$ 108,56	R$ 40,94
0001-00644	SIBELE CARDOSO	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	BURITIS	02/02/2026	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 161,00	R$ -	R$ 161,00
0001-00458	SIDINEI LEITE DA SILVA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	BURITIS	05/08/2025	SIM	23	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 529,00	R$ 592,69	-R$ 63,69
0001-00181	SILMARA CRISTINA DA SILVA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 40,12	R$ 178,38
	SORAIA MARIA CALAZANS	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	BURITIS	02/02/2026	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 161,00	R$ -	R$ 161,00
0001-00162	SUELI GOMES DA SILVA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	CENTRO	24/01/2025	SIM	19						
0001-00355	SUELLEN STEPHANY DE CASTRO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	10/02/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 229,50	R$ 207,50
0001-00526	SUZANA ALECRIM MAGALHÃES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	25/09/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 285,12	R$ 151,88
0001-00291	TERESINHA CARVALHO DOS SANTOS	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 292,27	R$ 144,73
0001-00446	TIAGO LOPES MELGAÇO	13- CAPINEIRO	ATIVO	BURITIS	18/06/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 82,25	R$ 136,25
0001-00376	VALTERCI PEREIRA DE OLIVEIRA	09- SERVENTE	ATIVO	BURITIS	24/02/2025	SIM	23	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 529,00	R$ 141,63	R$ 387,37
0001-00255	VANDERLEI DE SOUSA MOURA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	NSF	25/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 126,50	R$ 11,50
0001-00222	VÂNIA LÚCIA PEREIRA DAS GRAÇAS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	VILARINHO	24/01/2025	SIM	14	R$ 11,55	2	R$ 23,10	R$ 277,20	R$ 543,09	-R$ 265,89
0001-00225	VANILDA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	19- ENCARREGADO DE OPERAÇÃO 12 x 36 - PAR	ATIVO	NSF	19/06/2025	SIM	14	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 138,00	R$ 73,37	R$ 64,63
0001-00414	VANILDO GOMES DA SILVA	21- JARDINEIRO	ATIVO	SÃO GABRIEL	23/04/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 27,00	R$ 191,50
0001-00524	VINICIUS DO CARMO SILVA	24- MOTORISTA DE CAMINHÃO	ATIVO	BURITIS	19/09/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 159,12	R$ 59,38
0001-00146	VINÍCIUS ESTEVES CÂNDIDO	01- ALMOXARIFE	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	19	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 218,50	R$ 104,37	R$ 114,13
0001-00189	WANDERLEI CALDEIRA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	23	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 529,00	R$ 326,56	R$ 202,44
0001-00277	WASHINGTON LUIZ MONTEIRO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 276,00	R$ 657,25	-R$ 381,25
0001-00163	WASLEY DAHER	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	CENTRO	24/01/2025	SIM	19						
0001-00275	WELLINGTON RODRIGO PINTO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	NSF	25/01/2025	SIM	14	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 276,00	R$ 132,40	R$ 143,60
0001-00297	WILDER DE JESUS	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 NOTURNO	ATIVO	NSF	14/04/2025	SIM	14						
0001-00558	WILLIAM DAVIDSON SILVA DOS SANTOS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	23/10/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 301,62	R$ 135,38
0001-00370	YURI OLIVEIRA RODRIGUES	14- ENCARREGADO DE OPERAÇOES	ATIVO	BURITIS	03/02/2025	SIM	19	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 437,00	R$ 227,24	R$ 209,76

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO	PLANTÃO	OBS
0001-00336	R$ 11,50									R$ 138,00			ÍMPAR	TARIFA GRATUITA AOS DOMINGOS NA TRANSFÁCIL
0001-00308	R$ 33,10	R$ 10,80	2	R$ 21,60	R$ 302,40	R$ 148,75	R$ 153,65		R$ 120,40	R$ 440,40			PAR	
0001-00410	R$ 28,00	R$ 14,00	2	R$ 28,00	R$ 392,00	R$ 148,75	R$ 243,25		R$ 243,25	R$ 392,00			ÍMPAR	
0001-00197	R$ 11,50								R$ 54,50	R$ 138,00			ÍMPAR	
0001-00362	R$ 23,00								R$ 329,20	R$ 437,00				
0001-00202	R$ 26,00	R$ 7,25	2	R$ 14,50	R$ 116,00	R$ 22,77	R$ 93,23		R$ 110,00	R$ 208,00				
0001-00402	R$ 16,40	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 229,60	R$ 96,00	R$ 133,60		R$ 133,60	R$ 229,60			ÍMPAR	
0001-00304	R$ 11,50								R$ 128,00	R$ 218,50				
0001-00470	R$ 17,25								R$ 63,18	R$ 207,00			PAR	
0001-00317	R$ 27,90	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 311,60	R$ 111,80	R$ 199,80		R$ 351,80	R$ 530,10				
0001-00296	R$ 39,40	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 311,60	R$ 28,80	R$ 282,80		R$ 535,65	R$ 748,60				
0001-00305	R$ 23,00								R$ 25,65	R$ 437,00				
0001-00465	R$ 23,00								R$ 352,59	R$ 437,00				
0001-00281	R$ 23,00								R$ 358,52	R$ 437,00				
0001-00322	R$ 11,50								R$ 150,00	R$ 150,00			PAR	
0001-00195	R$ 11,50								R$ 131,00	R$ 138,00			ÍMPAR	
0001-00443	R$ 27,90	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 377,20	R$ 246,15	R$ 131,05		R$ 356,55	R$ 641,70				
0001-00170	R$ 11,50								R$ 218,50	R$ 218,50				
0001-00373	R$ 23,00								R$ 172,62	R$ 437,00				
0001-00649									R$ 437,00	R$ 437,00				
0001-00335	R$ 11,50								R$ 84,80	R$ 138,00			PAR	
0001-00268	R$ 18,90	R$ 9,45	2	R$ 18,90	R$ 264,60	R$ 38,45	R$ 226,15		R$ 226,15	R$ 264,60			ÍMPAR	
0001-00153	R$ 22,60								R$ 55,26	R$ 226,00				
0001-00313	R$ 11,50								R$ 161,50	R$ 218,50				
0001-00310	R$ 23,00								R$ 38,00	R$ 276,00			ÍMPAR	
0001-00208	R$ 23,00								-R$ 71,08	R$ 276,00			ÍMPAR	
0001-00646	R$ 25,00								R$ 276,00	R$ 276,00			PAR	
0001-00165	R$ 27,70	R$ 8,10	2	R$ 16,20	R$ 307,80	R$ 68,95	R$ 238,85		R$ 457,35	R$ 526,30				
0001-00361	R$ 11,00								-R$ 9,40	R$ 209,00				
0001-00643	R$ 23,20								R$ 266,40	R$ 266,40			PAR	
0001-00523	R$ 11,50								R$ 19,72	R$ 218,50				
0001-00279	R$ 23,00								R$ 333,70	R$ 437,00				
0001-00343	R$ 11,50								-R$ 68,70	R$ 138,00			ÍMPAR	
0001-00220	R$ 11,50								R$ 150,00	R$ 150,00			PAR	
0001-00219	R$ 23,00								R$ 300,00	R$ 300,00			ÍMPAR	
0001-00466	R$ 23,00								R$ 248,68	R$ 437,00				
0001-00239	R$ 26,00	R$ 7,25	2	R$ 14,50	R$ 203,00	R$ 58,14	R$ 144,86		R$ 183,61	R$ 341,00			PAR	
0001-00148	R$ 11,50								-R$ 44,00	R$ 218,50				
0001-00425	R$ 11,50								R$ 218,50	R$ 218,50				
0001-00159	R$ 27,90	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 311,60	R$ 164,65	R$ 146,95		R$ 82,20	R$ 530,10				
0001-00303	R$ 29,40	R$ 8,20	2	R$ 17,90	R$ 340,10	R$ 90,90	R$ 249,20		R$ 400,70	R$ 558,60				
0001-00171	R$ 23,00								-R$ 116,21	R$ 437,00				
0001-00154	R$ 23,00								R$ 344,99	R$ 437,00				
0001-00300	R$ 11,50								-R$ 14,00	R$ 138,00			PAR	
0001-00172	R$ 27,00	R$ 7,75	2	R$ 15,50	R$ 294,50	R$ 88,05	R$ 206,45		R$ 424,95	R$ 513,00				
0001-00413	R$ 22,60	R$ 11,30	2	R$ 22,60	R$ 429,40	R$ 264,00	R$ 165,40		R$ 165,40	R$ 429,40				
0001-00323	R$ 23,00								R$ 99,83	R$ 437,00				
0001-00502	R$ 17,25								R$ 327,75	R$ 327,75				
0001-00284	R$ 23,00								-R$ 73,92	R$ 437,00	06850004079951-7			
0001-00287	R$ 34,10	R$ 11,30	2	R$ 22,60	R$ 429,40	R$ 642,27	-R$ 212,87		-R$ 209,87	R$ 647,90				
0001-00341	R$ 23,00								R$ 150,06	R$ 437,00				
0001-00160	R$ 11,50								R$ 143,26	R$ 218,50				
0001-00367	R$ 11,50								R$ 186,60	R$ 264,50				
0001-00182	R$ 11,50								R$ 126,51	R$ 218,50				

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO	PLANTÃO	OBS
0001-00259	R$ 11,50								R$ 89,25	R$ 138,00			ÍMPAR	
0001-00196	R$ 11,50								R$ 138,00	R$ 138,00			PAR	
001-0551	R$ 23,00								R$ 529,00	R$ 529,00				
0001-00324	R$ 20,70	R$ 10,35	2	R$ 20,70	R$ 289,80	R$ 40,55	R$ 249,25		R$ 249,25	R$ 289,80			PAR	
0001-00282	R$ 11,50								R$ -	R$ -				
0001-00520	R$ 11,50								R$ 71,90	R$ 138,00			PAR	
0001-00548	R$ 17,26								R$ 253,56	R$ 327,94				
0001-00235	R$ 32,20	R$ 10,35	2	R$ 20,70	R$ 289,80	R$ 103,50	R$ 186,30		R$ 99,10	R$ 427,80			ÍMPAR	
0001-00471	R$ 18,80	R$ 9,40	2	R$ 18,80	R$ 263,20	R$ 63,55	R$ 199,65		R$ 199,65	R$ 263,20			ÍMPAR	
0001-00270	R$ 27,40	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 229,60	R$ 782,85	-R$ 553,25		-R$ 633,51	R$ 361,60			PAR	
0001-00167	R$ 27,70	R$ 8,10	2	R$ 16,20	R$ 307,80	R$ 140,00	R$ 167,80		R$ 216,28	R$ 526,30				
0001-00320	R$ 17,25								R$ 89,18	R$ 327,75				
0001-00199	R$ 11,50								R$ 7,00	R$ 218,50				
0001-00333	R$ 27,70	R$ 8,10	2	R$ 16,20	R$ 226,80	R$ 27,60	R$ 199,20		R$ 300,62	R$ 364,80			PAR	
0001-00161	R$ 16,40	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 311,60	R$ 146,10	R$ 165,50		R$ 165,50	R$ 311,60				
0001-00554	R$ 23,00								R$ 81,07	R$ 437,00				
0001-00555	R$ 11,50								-R$ 49,63	R$ 138,00			PAR	
0001-00438	R$ 23,00								R$ 326,55	R$ 437,00				
0001-00350	R$ 16,40	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ -				R$ -	R$ -				
0001-00384	R$ 11,50								R$ 225,10	R$ 264,50				
0001-00262	R$ 11,50								R$ 35,85	R$ 138,00			ÍMPAR	
0001-00565	R$ 27,70	R$ 8,10	2	R$ 16,20	R$ 372,60	R$ 146,50	R$ 226,10		R$ 455,10	R$ 637,10				
0001-00243	R$ 11,50								R$ 34,25	R$ 138,00			ÍMPAR	
0001-00650									R$ 218,50	R$ 218,50				
0001-00190	R$ 11,50								R$ -	R$ -				
0001-00332	R$ 11,50								-R$ 339,25	R$ 218,50				
0001-00293	R$ 11,50								-R$ 77,49	R$ 218,50				
0001-00340	R$ 11,50								R$ 205,25	R$ 264,50				
0001-00382	R$ 32,20	R$ 10,35	2	R$ 20,70	R$ 289,80	R$ 71,25	R$ 218,55		R$ 150,68	R$ 427,80			PAR	
0001-00156	R$ 11,50								R$ 138,00	R$ 218,50				
0001-00149	R$ 11,50								R$ 186,01	R$ 218,50				
0001-00285	R$ 22,50								-R$ 114,45	R$ 427,50				
0001-00567	R$ 23,00								R$ 437,00	R$ 437,00				
0001-00449									R$ 529,00	R$ 529,00				
0001-00563	R$ 23,00								R$ 437,00	R$ 437,00				
0001-00431	R$ 27,40	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 377,20	R$ 366,00	R$ 11,20		R$ 264,20	R$ 630,20				
0001-00175	R$ 31,60	R$ 9,55	2	R$ 19,10	R$ 362,90	R$ 108,45	R$ 254,45		R$ 491,95	R$ 600,40				
0001-00353	R$ 27,70	R$ 8,10	2	R$ 16,20	R$ 307,80	R$ 122,40	R$ 185,40		R$ 403,90	R$ 526,30				
0001-00280	R$ 27,90	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 229,60	R$ -	R$ 229,60		R$ 289,60	R$ 367,60			ÍMPAR	
0001-00173	R$ 23,00								R$ 52,18	R$ 345,00				
0001-00273	R$ 11,50								R$ 138,00	R$ 138,00			PAR	
0001-00236	R$ 11,50								R$ 29,50	R$ 138,00			ÍMPAR	
0001-00547	R$ 31,60	R$ 15,80	2	R$ 31,60	R$ 600,40	R$ 512,30	R$ 88,10		R$ 88,10	R$ 600,40				
0001-00207	R$ 39,80	R$ 19,90	2	R$ 39,80	R$ 915,40	R$ 209,55	R$ 705,85		R$ 705,85	R$ 915,40				
0001-00218	R$ 27,70	R$ 8,10	2	R$ 16,20	R$ 372,60	R$ 123,20	R$ 249,40		R$ 234,65	R$ 637,10				
0001-00178	R$ 23,00								R$ 259,26	R$ 437,00				
0001-00314	R$ 11,50								R$ 136,00	R$ 218,50				
0001-00169	R$ 11,50								R$ 218,50	R$ 218,50				
0001-00560	R$ 23,00								R$ 287,56	R$ 437,00				
0001-00566	R$ 23,00								R$ 374,27	R$ 437,00				
0001-00217	R$ 23,00								-R$ 636,08	R$ 437,00				
0001-00485	R$ 23,00								R$ 276,58	R$ 437,00				
0001-00209	R$ 11,50								R$ 264,50	R$ 264,50	06850004102972-3			
0001-00342	R$ 27,10	R$ 7,80	2	R$ 15,60	R$ 296,40	R$ 183,30	R$ 113,10		R$ 274,10	R$ 514,90				

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO	PLANTÃO	OBS
0001-00374	R$ 11,50								R$ 201,87	R$ 264,50				
0001-00292	R$ 11,50								R$ 114,38	R$ 218,50				
0001-00150	R$ 23,00								R$ 50,30	R$ 437,00				
0001-00499	R$ 23,00								-R$ 102,74	R$ 437,00				
0001-00338	R$ 23,00								R$ 405,26	R$ 529,00				
0001-00652	R$ 29,40	R$ 8,70	2	R$ 17,90	R$ 250,60	R$ -	R$ 250,60		R$ 388,60	R$ 388,60				
0001-00254	R$ 11,50								R$ 11,00	R$ 138,00			PAR	
0001-00456	R$ 11,50								R$ 163,10	R$ 218,50				
0001-00386	R$ 11,00								-R$ 55,50	R$ 132,00			PAR	
0001-00406	R$ 23,00								-R$ 220,50	R$ 437,00				
0001-00174	R$ 23,00								R$ 308,87	R$ 437,00	06850004102943-0			
0001-00378	R$ 17,26								R$ 19,89	R$ 327,94				
0001-00552	R$ 23,00								R$ 310,58	R$ 437,00				
0001-00642	R$ 12,50								R$ 161,00	R$ 161,00				
0001-00521	R$ 44,90	R$ 10,95	2	R$ 21,90	R$ 306,60	R$ 111,40	R$ 195,20		-R$ 85,55	R$ 582,60			ÍMPAR	
0001-00168	R$ 23,00								R$ 302,15	R$ 437,00				
0001-00245	R$ 11,50								R$ 10,25	R$ 138,00			PAR	
0001-00364	R$ 32,80	R$ 16,40	2	R$ 32,80	R$ 754,40	R$ 407,75	R$ 346,65		R$ 346,65	R$ 754,40				
0001-00210	R$ 11,50								-R$ 64,87	R$ 138,00			ÍMPAR	
0001-00152	R$ 11,50								R$ 106,63	R$ 218,50				
0001-00411	R$ 30,60	R$ 9,55	2	R$ 19,10	R$ 267,40	R$ 108,20	R$ 159,20		R$ 286,55	R$ 405,40			PAR	
0001-00349	R$ 27,10	R$ 7,80	2	R$ 15,60	R$ 202,60	R$ 770,65	-R$ 567,85		-R$ 526,91	R$ 352,30				
0001-00644	R$ 12,50								R$ 161,00	R$ 161,00				
0001-00458	R$ 23,00								-R$ 63,69	R$ 529,00				
0001-00181	R$ 11,50								R$ 178,38	R$ 218,50				
	R$ 33,50	R$ 9,60	2	R$ 19,20	R$ 268,80	R$ -	R$ 268,80		R$ 429,80	R$ 429,80				
0001-00162	R$ 20,70	R$ 10,35	2	R$ 20,70	R$ 393,30	R$ 158,40	R$ 234,90		R$ 234,90	R$ 393,30				
0001-00355	R$ 23,00								R$ 207,50	R$ 437,00				
0001-00526	R$ 23,00								R$ 151,86	R$ 437,00				
0001-00291	R$ 23,00								R$ 144,73	R$ 437,00				
0001-00446									R$ 136,25	R$ 218,50				
0001-00376	R$ 23,00								R$ 387,37	R$ 529,00				
0001-00255	R$ 27,10	R$ 7,80	2	R$ 15,60	R$ 218,40	R$ 50,50	R$ 167,90		R$ 179,40	R$ 356,40			ÍMPAR	
0001-00222	R$ 23,10								-R$ 265,89	R$ 277,20			PAR	
0001-00225	R$ 11,50								R$ 64,63	R$ 138,00			PAR	
0001-00414	R$ 11,50								R$ 191,50	R$ 218,50				
0001-00524	R$ 30,60	R$ 9,55	2	R$ 19,10	R$ 362,90	R$ 103,35	R$ 259,55		R$ 318,93	R$ 581,40				
0001-00146	R$ 33,10	R$ 10,80	2	R$ 21,60	R$ 410,40	R$ 206,65	R$ 203,75		R$ 317,88	R$ 628,90				
0001-00189	R$ 23,00								R$ 202,44	R$ 529,00				
0001-00277	R$ 23,00								-R$ 381,25	R$ 276,00			ÍMPAR	
0001-00163	R$ 15,50	R$ 7,75	2	R$ 15,50	R$ 294,50	R$ 88,60	R$ 205,90		R$ 205,90	R$ 294,50				
0001-00275	R$ 23,00								R$ 143,60	R$ 276,00			ÍMPAR	
0001-00297	R$ 19,10	R$ 9,55	2	R$ 19,10	R$ 267,40	R$ 188,25	R$ 79,15		R$ 79,15	R$ 267,40			PAR	
0001-00558	R$ 23,00								R$ 135,38	R$ 437,00				
0001-00370	R$ 23,00								R$ 209,76	R$ 437,00				

216

transfacil
movendo pessoas

TRANSFÁCIL
AQUILES LOBO 504 9º ANDAR - FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 301501-60
appsmobileeee@transfacil.com.br,sac@transfacil.com.br - CNPJ: 04.398.505/0001-07

RECIBO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO | Nº 0006419484

DESCRIÇÃO DE DADOS DO PEDIDO

Código do Pedido: 5279147 — Data: 05/03/2026

(+) Valor do Pedido:	R$	1.187,00
(-) Desconto de cargas não realizadas:	R$	0,00
(+) Taxa de Emissão de Boleto:	R$	0,00
(+) Taxa de Serviço:	R$	11,87
(-) Taxa de ISSQN (Aliq: 0%):	R$	0,00
(=) Valor Total a ser pago:	R$	1.198,87

(um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)

Qtde de Cartões para Carga:

Pagável na rede bancaria.

Sr.caixa, NÃO RECEBER o valor a menor ou a maior do que o valor do documento. Após 15 dias da data contida no campo "data do documento", pagável SOMENTE no banco cedente. O pagamento é a garantia da liberação do pedido na data prevista.

Santander | 033-7

RECIBO DO SACADO

Pagador	CPF/CNPJ/CEI	Agência/Código Cedente
0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA	37.763.946/0001-10	1720/8669929

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

Valor do Documento	Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento
1.198,87	000006419484-1	B/000006419484	20/03/2026

Santander | 033-7 | **03399.86697 92900.000644 19484.101019 2 13910000119887**

Local do Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento: 20/03/2026
Beneficiário: TRANSFÁCIL CPF/CNPJ: 04.398.505/0001-07						Agência / Código do Cedente: 1720/8669929
Data do Documento: 05/03/2026	Número Documento: 000006419484-1	Espécie Doc.: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 05/03/2026		Nosso Número: 000006419484-1
Nº Conta/Resp	Carteira: COBRANÇA SIMPLES - ECR	Moeda: R$	Quantidade: X	Valor		(=) Valor do documento: 1.198,87

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
QUADRA 1 00 CENTRAK PARK BLOCO E SALA 716 ASA NORTE
707119-03 - BRASÍLIA - DF - 37.763.946/0001-10

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

217

Recibo do Pagador

Santander | 033-7 | 03399.04476 90400.000049 96340.701018 9 13970000033128

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA R AQUILES LOBO, 504 FLORESTA 6 ANDAR - BELO HORIZONTE BH. CEP:30150-160		3202-0/0447904	R$		000000496340-7
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento			Valor documento
613021	10426715000164	26/03/2026			R$ 331,28
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado
					R$ 331,28

Pagador
GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA CNPJ: 37.763.946/0001-10
ST SIA TRECHO 4 LT 410
SIA - BRASILIA/DF - CEP: 70200-042

Autenticação mecânica

Instruções

PROVIDER: 52961 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA.
Nº DO PEDIDO: 2116814
VALOR DO PEDIDO: R$ 328,00
SERV CARGA A BORDO P/CARTÃO (1%): R$ 3,28
ISSQN S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (5%): R$ 0,00
IR S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,8%): R$ 0,00
CSRF S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,65%): R$ 0,00
(=) VALOR TOTAL: R$ R$ 331,28

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | 03399.04476 90400.000049 96340.701018 9 13970000033128

Local de pagamento
Pagável em qualquer banco. Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso

Vencimento: 26/03/2026

Beneficiário
CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA R AQUILES LOBO, 504 FLORESTA 6 ANDAR - BELO HORIZONTE BH. CEP:30150-160

Agência / Código do Beneficiário: 3202-0/0447904

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
10/03/2026	613021	DM	N	10/03/2026	000000496340-7

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento
	101	R$			R$ 331,28

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

PROVIDER: 52961 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA.
Nº DO PEDIDO: 2116814
VALOR DO PEDIDO: R$ 328,00
SERV CARGA A BORDO P/CARTÃO (1%): R$ 3,28
ISSQN S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (5%): R$ 0,00
IR S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,8%): R$ 0,00
CSRF S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,65%): R$ 0,00
(=) VALOR TOTAL: R$ R$ 331.28

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado: R$ 331,28

Pagador
GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA CNPJ: 37.763.946/0001-10
ST SIA TRECHO 4 LT 410
SIA - BRASILIA/DF - CEP: 70200-042

Cód. baixa

Sacador / Avalista: -

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

transfacil
movendo pessoas

TRANSFÁCIL
AQUILES LOBO 504 9º ANDAR - FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 301501-60
appsmobileeee@transfacil.com.br,sac@transfacil.com.br - CNPJ: 04.398.505/0001-07

RECIBO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO | Nº 0006426810

DESCRIÇÃO DE DADOS DO PEDIDO

Código do Pedido: 5301619 — Data: 20/03/2026

(+) Valor do Pedido:	R$	50,00
(-) Desconto de cargas não realizadas:	R$	50,50
(+) Taxa de Emissão de Boleto:	R$	0,00
(+) Taxa de Serviço:	R$	0,50
(-) Taxa de ISSQN (Alq: 0%):	R$	0,00
(=) Valor Total a ser pago:	R$	0,00

Qtde de Cartões para Carga:

Pagável na rede bancaria.
Sr.caixa, NÃO RECEBER o valor a menor ou a maior do que o valor do documento. Após 15 dias da data contida no campo "data do documento", pagável SOMENTE no banco cedente. O pagamento é a garantia da liberação do pedido na data prevista.

Santander | 033-7

RECIBO DO SACADO

Pagador	CPF/CNPJ/CEI	Agência/Código Cedente
0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA	37.763.946/0001-10	1720/8669929

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

Valor do Documento	Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento
0,00	000006426810-1	B/000006426810	04/04/2026

Santander | 033-7

Local do Pagamento	Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO	04/04/2026
Beneficiário TRANSFÁCIL CPF/CNPJ: 04.398.505/0001-07	**Agência / Código do Cedente** 1720/8669929

Data do Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
20/03/2026	000006426810-1	DM	N	20/03/2026	000006426810-1

Nº Conta/Resp	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	COBRANÇA SIMPLES - ECR	R$	X		0,00

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
QUADRA 1 00 CENTRAK PARK BLOCO E SALA 716 ASA NORTE
707119-03 - BRASÍLIA - DF - 37.763.946/0001-10

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

BOLETO PAGO

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 10/03/2026
Hora: 15:13:41
Página: 1

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

Pedido - 5283063

Cartão	Matrícula	Departamento	Funcionário	Valor	Data	Assinatura
06850004079977	668	CARPINEIRO	Marcelo Alves Felipe	R$187,50	___/___/_____	_____

219

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 10/03/2026
Hora: 15:13:12
Página: 1

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

Pedido: 5279147

Cartão	Matrícula	Departamento	Funcionário	Valor	Data	Assinatura
06850004102914	269	PORTEIROS	ROMEU SALES COSTA	R$162,50	____/____/_____	_____
06850004079945	636	SERVENTE	ALEXANDRE HENRIQUE TEIXEIRA	R$312,00	____/____/_____	_____
06850004102933	402	PORTEIROS	ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	R$162,50	____/____/_____	_____
06850004079948	667	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	VICTOR SANTOS VASCONCELOS	R$550,00	____/____/_____	_____

220

221

Recibo do Pagador

Santander | 033-7 | 03399.04476 90400.000049 84173.501010 1 13840001117578

Beneficiário			Agência / Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA R AQUILES LOBO, 504 FLORESTA 6 ANDAR - BELO HORIZONTE BH. CEP:30150-160			3202-0/0447904	R$		000000484173-5
Número do documento	CPF/CNPJ		Vencimento			Valor documento
598211	10426715000164		13/03/2026			R$ 11.175,78
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos			(=) Valor cobrado
						R$ 11.175,78

Pagador
GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA CNPJ: 37.763.946/0001-10
ST SIA TRECHO 4 LT 410
SIA - BRASILIA/DF - CEP: 70200-042

Instruções

Autenticação mecânica

PROVIDER: 52961 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA.
Nº DO PEDIDO: 2061360
VALOR DO PEDIDO: R$ 11.065,13
SERV CARGA A BORDO P/CARTÃO (1%): R$ 110,65
ISSQN S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (5%): R$ 0,00
IR S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,8%): R$ 0,00
CSRF S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,65%): R$ 0,00
(=) VALOR TOTAL: R$ R$ 11.175,78

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | 03399.04476 90400.000049 84173.501010 1 13840001117578

1 de pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer banco. Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso						13/03/2026
Beneficiário						Agência / Código do Beneficiário
CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA R AQUILES LOBO, 504 FLORESTA 6 ANDAR - BELO HORIZONTE BH. CEP:30150-160						3202-0/0447904
Data do documento	No documento		Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
25/02/2026	598211		DM	N	25/02/2026	000000484173-5
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor documento
	101	R$				R$ 11.175,78

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

PROVIDER: 52961 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA.
Nº DO PEDIDO: 2061360
VALOR DO PEDIDO: R$ 11.065,13
SERV CARGA A BORDO P/CARTÃO (1%): R$ 110,65
ISSQN S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (5%): R$ 0,00
IR S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,8%): R$ 0,00
CSRF S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,65%): R$ 0,00
(=) VALOR TOTAL: R$ R$ 11.175,78

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado R$ 11.175,78

Pagador
GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA CNPJ: 37.763.946/0001-10
ST SIA TRECHO 4 LT 410
SIA - BRASILIA/DF - CEP: 70200-042

Cód. baixa

Sacador / Avalista: -

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

banco BRB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 25/02/2026
Hora: 16:00:23

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	GRUPO RL SOLUCOES LTDA
Conta Origem	028.018.332-1
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	03399.04476 90400.000049 84173.501010 1 13840001117578
Data de Vencimento	13/03/2026
Data do Pagamento	25/02/2026
Hora do Pagamento	16:00:22
Situação	Pago
Valor do Documento	11.175,78
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	11.175,78
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA
CPF ou CNPJ do Beneficiário	10.426.715/0001-64
Nome Fantasia do Beneficiário	CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA
Nome do Pagador	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
CPF ou CNPJ do Pagador	37.763.946/0001-10
Autenticação Eletrônica	845F608D21
NSU da Transação	7681555558

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

Impresso em:
26/02/2026 09:17:26

Detalhes do pedido

Nº DO PEDIDO	2061360
VALOR DO PEDIDO (SEM TAXAS/ENCARGOS)	R$ 11.065,13
VALOR DE TAXAS/ENCARGOS	R$ 110,65
TOTAL DE REGISTROS	37
STATUS DO PEDIDO	Pago e liberado

SEQUÊNCIA	MATRÍCULA	NOME	Nº CARTÃO	VALOR	STATUS RECARGA
6	000100317	AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	65587752112449541	R$ 343,05	Enviado para recarga
24	IMP1881255	MARCOS HELEANDRO TEIXEIRA BARROS	65587956313975813	R$ 152,30	Enviado para recarga
2	000100410	ADILSON VITORINO DOS SANTOS	65587956305586693	R$ 488,00	Recarregado
32	000100645	SORAIA MARIA CALAZANS	65587752916772357	R$ 99,60	Enviado para recarga
10	000100239	EDISON EGUIMAR DE OLIVEIRA	65587752381343493	R$ 47,65	Enviado para recarga
7	000100443	APARECIDO JOSE FREIRE	65587752661247493	R$ 372,15	Enviado para recarga
22	IMP1881232	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	65587752120705541	R$ 291,75	Enviado para recarga
1	000100308	ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	65587752922669829	R$ 346,80	Enviado para recarga
17	000100167	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	65587752384229125	R$ 327,10	Enviado para recarga
3	000100202	ALEX NUNES DA COSTA	65587752109894661	R$ 342,33	Enviado para recarga
26	IMP1881220	MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA VIEIRA	65587341145893637	R$ 346,40	Enviado para recarga
34	IMP1881230	VANDERLEI DE SOUSA MOURA	65587752111005701	R$ 208,60	Enviado para recarga
35	IMP1881292	VINICIUS DO CARMO SILVA	65587752917233413	R$ 260,10	Enviado para recarga
4	000100402	ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	65587752926472453	R$ 279,30	Recarregado
8	000100268	CARLOS ALBERT DA SILVA	65587956586734597	R$ 329,60	Enviado para recarga
9	000100165	CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	65587752384556037	R$ 387,20	Enviado para recarga
14	000100324	IRAENO BATISTA AMARAL	65587752119527941	R$ 306,05	Enviado para recarga
15	000100235	JEANNE TEIXEIRA DE FARIAS RAMOS	65587752379117061	R$ 249,00	Enviado para recarga
18	000100333	JOÃO PAULO DE LIMA COSTA	65587752386387973	R$ 203,75	Enviado para recarga
23	IMP1881238	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	65587752119394821	R$ 305,60	Enviado para recarga

223v

21	IMP1881269	JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	65587752380162053	R$ 384,80	Enviado para recarga
20	000100350	JOSÉ GERALDO VIEIRA	65587752386519813	R$ 358,00	Enviado para recarga
27	IMP1881244	NAJLA STEPHANIE T. F. DE ALMEIDA	65587956577234693	R$ 87,30	Enviado para recarga
36	IMP1881226	VINÍCIUS ESTEVES CANDIDO	65587956573234693	R$ 334,30	Enviado para recarga
30	000100364	ROGERIO BATISTA DOS SANTOS	65587956308141573	R$ 515,80	Enviado para recarga
28	00000000	PAULO HENRIQUE GONÇALVES	65587956315153413	R$ 265,10	Enviado para recarga
29	IMP1881377	RENATO MARTINS RAMOS	65587752380164869	R$ 353,55	Enviado para recarga
5	000100296	ANA PAULA RAMOS	65587751842441221	R$ 157,30	Enviado para recarga
13	000100413	GABRIEL TAHADEU VIEIRA	65587956306830853	R$ 303,50	Enviado para recarga
31	IMP1881247	SAMUEL AUGIUSTO	65587956313909253	R$ 296,35	Enviado para recarga
19	000100161	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	65587752390585861	R$ 216,25	Enviado para recarga
37	IMP1881234	WASLEY DAHER	65587752113627141	R$ 333,10	Enviado para recarga
12	000100172	GABRIEL DE JESUS GONÇALVES	65587752380229125	R$ 307,45	Enviado para recarga
11	000100159	EMILY JESSICA G CARDOSO	65587752379117317	R$ 236,65	Enviado para recarga
25	IMP1881236	MARCOS LUNDES DE ARAUJO	65587752113890821	R$ 830,45	Enviado para recarga
33	IMP1881223	SUELI GOMES DA SILVA	65587752925028357	R$ 139,55	Enviado para recarga
16	000100471	JEFFERSON JOSE NUNES	65587752647879429	R$ 259,35	Enviado para recarga

Ótimo

Saldo de cartões

PROVIDER	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

NOME	DOCUMENTO	Nº CARTÃO	STATUS	APLICAÇÃO	SALDO	RECARGAS
ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	000100308	65587752922669829	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 76,20	R$ 0,00
ADILSON VITORINO DOS SANTOS	000100410	65587956305586693	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 74,30	R$ 0,00
ALAN INACIO DE OLIVEIRA SANTOS	000100311	65587752118283781	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
ALEX NUNES DA COSTA	000100202	65587752109894661	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 147,47	R$ 0,00
ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	000100402	65587752926472453	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 60,80	R$ 0,00
AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	000100317	65587752112449541	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 140,25	R$ 0,00
ANA PAULA RAMOS	000100296	65587751842441221	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 285,50	R$ 0,00
ANDRÉ GAUDÊNCIO	IMP1881202	65587956316397573	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
APARECIDO JOSE FREIRE	000100443	65587752661247493	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 182,75	R$ 0,00
CARLOS ALBERT DA SILVA	000100268	65587956586734597	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 62,05	R$ 0,00
CLEITON GONÇALVES SOUZA	IMP1881252	65587956316464133	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
CLEYTON AMORIM MARÇAL	IMP1881387	65587752646894085	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 569,18	R$ 0,00
CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	000100165	65587752384556037	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 59,25	R$ 0,00
CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	000100260	65587752122148869	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
EDISON EGUIMAR DE OLIVEIRA	000100239	65587752381343493	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 236,75	R$ 0,00

2244
M

EMILY JESSICA G CARDOSO	000100159	65587752379 117317	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 246,65	R$ 218,75
FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	000100303	65587956306 897413	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 247,70	R$ 0,00
GABRIEL DE JESUS GONÇALVES	000100172	65587752380 229125	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 148,55	R$ 0,00
GABRIEL TAHADEU VIEIRA	000100413	65587956306 830853	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 358,70	R$ 0,00
GLAUCIA CRISTINA SOARES	000100284	65587751850 830341	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
GLEISSE HELENA LOPES XAVIER	000100287	65587751309 962245	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 171,40	R$ 0,00
GP RL	IMP1881239	65587752111 072261	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
IRAENO BATISTA AMARAL	000100324	65587752119 527941	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 98,95	R$ 0,00
ISABELA CECI DE OLIVEIRA MATOS	000100282	65587752392 942597	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 6,40	R$ 0,00
JEANNE TEIXEIRA DE FARIAS RAMOS	000100235	65587752379 117061	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 178,50	R$ 0,00
JEFFERSON JOSE NUNES	000100471	65587752647 879429	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 130,15	R$ 0,00
JEREMIAS FERNANDES MACIEL	000100270	65587407104 730117	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 721,75	R$ 0,00
JESSICA MARQUES DOS SANTOS	000100167	65587752384 229125	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 148,10	R$ 0,00
JOSÉ GERALDO VIEIRA	000100350	65587752386 519813	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 18,60	R$ 0,00
JOVELINO GRIGÓRIO DA SILVA	000100264	65587752392 811013	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 104,17	R$ 0,00
JOÃO PAULO DE LIMA COSTA	000100333	65587752386 387973	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 113,05	R$ 0,00
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	000100161	65587752390 585861	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 267,05	R$ 0,00
JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	IMP1881269	65587752380 162053	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 160,80	R$ 0,00

LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	IMP1881232	65587752120705541	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 115,05	R$ 0,00
LUCAS GABRIEL PEREIRA	IMP1881445	65587752392617221	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 202,75	R$ 0,00
LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS	IMP1881218	65587752650956805	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 212,90	R$ 0,00
LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	IMP1881238	65587752119394821	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 169,60	R$ 0,00
LUCIMAR SANTOS FERREIRA	IMP1881259	65587753196283653	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 233,50	R$ 0,00
LUCINÉIA VIANA FERREIRA	IMP1881219	65587752913101061	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 6,80	R$ 0,00
MARCOS HELEANDRO TEIXEIRA BARROS	IMP1881255	65587956313975813	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 776,50	R$ 0,00
MARCOS LUNDES DE ARAUJO	IMP1881236	65587752113890821	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 514,95	R$ 0,00
MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA VIEIRA	IMP1881220	65587341145893637	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 199,20	R$ 0,00
NAJLA STEPHANIE T. F. DE ALMEIDA	IMP1881244	65587956577234693	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 150,70	R$ 0,00
PAULO HENRIQUE GONÇALVES	00000000	65587956315153413	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 78,70	R$ 0,00
RAFAEL HENRIQUE DE ARAUJO FERREIRA	000100430	65587753181801221	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 563,50	R$ 0,00
REGINALDO JOSÉ DE ASSIS	IMP1881222	65587752925227013	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
RENATO MARTINS RAMOS	IMP1881377	65587752380164869	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 98,65	R$ 0,00
ROGERIO BATISTA DOS SANTOS	000100364	65587956308141573	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 594,00	R$ 0,00
SAMUEL AUGIUSTO	IMP1881247	65587956313909253	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 78,05	R$ 0,00
SANDRA SIMONE FONSECA	IMP1881251	65587956308075013	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 791,65	R$ 0,00

225v

SORAIA MARIA CALAZANS	000100645	65587752916772357	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 278,40	R$ 0,00
SUELI GOMES DA SILVA	IMP1881223	65587752925028357	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 130,45	R$ 0,00
VALTENCIR DA SILVA	IMP1881225	65587752928308741	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
VANDERLEI DE SOUSA MOURA	IMP1881230	65587752111005701	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 114,40	R$ 0,00
VINICIUS DO CARMO SILVA	IMP1881292	65587752917233413	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 301,50	R$ 0,00
VINÍCIUS ESTEVES CANDIDO	IMP1881226	65587956573234693	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 300,20	R$ 0,00
VT GRUPO RL	0000000	65587956045278213	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
VT GRUPO RL	IMP1881444	65587752381080581	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
WANDERSON CHARLES DA SILVA	092141	65587956579459333	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 5,35	R$ 0,00
WASLEY DAHER	IMP1881234	65587752113627141	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 123,20	R$ 0,00
WILDER DE JESUS	IMP1881243	65587956317708293	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 25,65	R$ 0,00
WILLYAN DA SILVA	IMP1881240	65587752120772101	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 1,00	R$ 0,00
				TOTAL	**R$ 11.081,67**	

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 23/02/2026
Hora: 08:14
Página: 1

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37763946000110 **CEI:** 0

Cartão	Saldo	Tipo Utiliz.	Funcionário	Limite Diário	Validade	Último Pedido	Tar	Qtde	Tar	Qtde	Tar	Qtde	Tar	Qtde
06850004102968	R$0,00	VT Carga a Bordo	SUELI GOMES DA SILVA	6	13/01/2035	14/01/2025		0		0		0		0
06850004102907	R$425,43	VT Carga a Bordo	VALTERCIR PEREIRA DE OLIVEIRA	6	13/01/2035	26/01/2026		0		0		0		0
06850004080173	R$6,54	VT Carga a Bordo	GETULIO BATISTA DOS SANTOS	6	13/01/2035	30/09/2025		0		0		0		0
06850004079994	R$1,14	VT Carga a Bordo	JOÃO PEREIRA DA SILVA	6	13/01/2035	27/02/2025		0		0		0		0
06850004102941	R$1,80	VT Carga a Bordo	HELBERT ALVES DA SILVA	6	13/01/2035	07/04/2025		0		0		0		0
06850004079932	R$107,95	VT Carga a Bordo	LUIZ HENRIQUE SANTOS	6	13/01/2035	22/07/2025		0		0		0		0
06850004080011	R$0,00	VT Carga a Bordo	Edosn Francisco De Sousa	6	13/01/2035	14/01/2025		0		0		0		0
06850004080133	R$718,95	VT Carga a Bordo	CASSIA RAMOS DOS SANTOS	6	13/01/2035	06/01/2026		0		0		0		0
06850004079992	R$228,00	VT Carga a Bordo	ELIANE DOS SANTOS SILVA FIGUEIREDO	6	13/01/2035	19/01/2026		0		0		0		0
06850004102964	R$231,43	VT Carga a Bordo	FERNANDA CRISTINA TEODORO	6	13/01/2035	26/01/2026		0		0		0		0
06850004102955	R$0,00	VT Carga a Bordo	WASLEY DAHER	6	13/01/2035	14/01/2025		0		0		0		0
06850004332394	R$70,00	VT Carga a Bordo	CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	6	31/12/2035	26/01/2026		0		0		0		0
06850004102967	R$530,02	VT Carga a Bordo	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	6	13/01/2035	09/02/2026		0		0		0		0
06850004102944	R$88,25	VT Carga a Bordo	AYLLA BEATRIZ DE SOUZA	6	13/01/2035	26/01/2026		0		0		0		0
06850004102950	R$250,53	VT Carga a Bordo	LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS	6	13/01/2035	09/02/2026		0		0		0		0
06850004103003	R$0,00	VT Carga a Bordo	NILMA ROCHA DE CARVALHO	6	13/01/2035	03/05/2025		0		0		0		0
06850004080014	R$396,03	VT Carga a Bordo	WANDERLEI CALDEIRA	6	13/01/2035	26/01/2026		0		0		0		0

226

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004102984	R$21,95	VT Carga a Bordo	ADRIANO JOAQUIM DA ROCHA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004278211	R$135,30	VT Carga a Bordo	ALEX NUNES DA COSTA	6	31/12/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102979	R$0,67	VT Carga a Bordo	WILLIAM HENRIQUE DO CARMO	6	13/01/2035	27/02/2025	0	0	0	0
06850004284727	R $1.021,30	VT Carga a Bordo	MAURO LUCIO APARECIDO MARTINS	6	31/12/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080037	R$330,62	VT Carga a Bordo	Marcus Vinícius Pereira Da Silva Vieira	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079956	R$0,74	VT Carga a Bordo	LUCY DA SILVA CRUZ	6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004080051	R$20,50	VT Carga a Bordo	JOSIVALDO DIAS DE OLIVEIRA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080002	R$1,94	VT Carga a Bordo	GLEDSON COSTA DAVID DE SOUZA	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004079998	R$689,50	VT Carga a Bordo	WASHINGTON LUIZ MONTEIRO	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004282965	R$365,16	VT Carga a Bordo	DEBORA SUELLEN DE BRITO	6	31/12/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080009	R$59,70	VT Carga a Bordo	LUCIMAR SANTOS FERREIRA	6	13/01/2035	09/02/2026	0	0	0	0
06850004080010	R$3,13	VT Carga a Bordo	ISABELA CECI DE OLIVEIRA MATOS	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079951	R$349,80	VT Carga a Bordo	GLAUCIA CRISTINA SOARES	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004313375	R$526,66	VT Carga a Bordo	LORRANY NAYARA SILVA DA COSTA	6	31/12/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079954	R$0,24	VT Carga a Bordo	JESSICA CRISTINA PEREIRA DO CARMO	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004079958	R$192,75	VT Carga a Bordo	GLEISSE HELENA LOPES XAVIER	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079936	R$317,90	VT Carga a Bordo	TERESINHA CARVALHO DOS SANTOS	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004226922	R$592,97	VT Carga a Bordo	ANA PAULA RAMOS	6	31/12/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079952	R$389,50	VT Carga a Bordo	FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	6	13/01/2035	09/02/2026	0	0	0	0

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 23/02/2026
Hora: 08:14
Página: 3

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004079980	R$91,75	VT Carga a Bordo	ALEXANDRE ELEUTÉRIO LUCIANO SILVA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004166107	R$325,04	VT Carga a Bordo	ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS	6	31/12/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080024	R$304,00	VT Carga a Bordo	ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	6	13/01/2035	27/01/2026	0	0	0	0
06850004102961	R$269,70	VT Carga a Bordo	CLAUDINO LIMA HERMES	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079999	R$101,90	VT Carga a Bordo	CELSO MAGALHAES VITORIO	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079915	R$17,40	VT Carga a Bordo	BRENER TIAGO ROCHA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079923	R$57,62	VT Carga a Bordo	ADAILSON NUNES DE JESUS	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080106	R$174,45	VT Carga a Bordo	DECILELE DA SILVA CALAZANS	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079938	R$140,89	VT Carga a Bordo	LUCAS CARDOSO FERREIRA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080046	R$113,15	VT Carga a Bordo	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080192	R$495,70	VT Carga a Bordo	SUELLEN STEPHANY DE CASTRO	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102957	R$234,75	VT Carga a Bordo	DAGICO JOSE REZENDE	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080012	R$0,00	VT Carga a Bordo	ROGERIO BATISTA DOS SANTOS	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102954	R$273,00	VT Carga a Bordo	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA COSTA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004296180	R$362,47	VT Carga a Bordo	BERNARDO LUCIO NASCIMENTO RIBEIRO	6	31/12/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080001	R$215,37	VT Carga a Bordo	NEY OLIVEIRA DE SOUZA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102951	R$0,00	VT Carga a Bordo	RAUL BERNARDO EVANGELHO JUNIOR	6	13/01/2035	28/02/2025	0	0	0	0
06850004080108	R$85,74	VT Carga a Bordo	JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080043	R$218,41	VT Carga a Bordo	REGINALDO VIEIRA DE SOUZA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0

227

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 23/02/2026
Hora: 08:14
Página: 4

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004080003	R$197,62	VT Carga a Bordo	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102949	R$138,00	VT Carga a Bordo	JOSÉ PROCÓPIO SOBRINHO	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102908	R$153,75	VT Carga a Bordo	PEDRO VALENTIM ALVES SILVA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080034	R$0,23	VT Carga a Bordo	ANDERSON NONATO DOS SANTOS PEREIRA	6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004080027	R$53,15	VT Carga a Bordo	SAMUEL AUGUSTO ESTEVES PINTO	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080023	R$0,00	VT Carga a Bordo	GABRIEL THADEU VIEIRA LEITE	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004080036	R$82,00	VT Carga a Bordo	VANILDO GOMES DA SILVA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080048	R$70,75	VT Carga a Bordo	ELIS REGINA SIMÃO	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080135	R$124,87	VT Carga a Bordo	RAFAEL HENRIQUE DE ARAUJO FERREIRA	6	13/01/2035	30/12/2025	0	0	0	0
06850004080044	R$3,75	VT Carga a Bordo	GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004080007	R$398,00	VT Carga a Bordo	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080160	R$325,25	VT Carga a Bordo	APARECIDO JOSE FREIRE	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080131	R$657,87	VT Carga a Bordo	SIDINEI LEITE DA SILVA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079908	R$402,61	VT Carga a Bordo	DOUGLAS JOSE DOS SANTOS LIMA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079959	R$156,25	VT Carga a Bordo	ALYSSON OTAVIO DA SILVA CARVALHO	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079937	R$452,19	VT Carga a Bordo	JEFFERSON JOSE NUNES	6	13/01/2035	17/12/2025	0	0	0	0
06850004079925	R$478,64	VT Carga a Bordo	PATRICK JUNIOR MARTINS DA SILVA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079989	R$5,00	VT Carga a Bordo	CIDILMAR RODRIGUES FARNEZ	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004103004	R$27,70	VT Carga a Bordo	JANDIRA MARIA DE JESUS	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 23/02/2026
Hora: 08:14
Página: 5

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004102935	R$590,35	VT Carga a Bordo	RENATO MARTINS RAMOS	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079996	R$191,20	VT Carga a Bordo	DANIELE GONÇALVES SANTOS	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102924	R$215,75	VT Carga a Bordo	VINICIUS DO CARMO SILVA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080005	R$387,77	VT Carga a Bordo	JANICE MENDES SIQUEIRA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079933	R$2,83	VT Carga a Bordo	ISAQUE FRANCISCO LACERDA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080129	R$405,52	VT Carga a Bordo	WILLIAM DAVIDSON SILVA DOS SANTOS	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080130	R$435,56	VT Carga a Bordo	MARLON ADRIAN DA SILVA DE CASTRO	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080105	R$318,02	VT Carga a Bordo	LUCAS FELIPE COELHO FERREIRA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079912	R$304,33	VT Carga a Bordo	MATEUS FELIPE LUCIANO DOS SANTOS	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079962	R$357,73	VT Carga a Bordo	LUCAS ALVES DIAS	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079955	R$293,75	VT Carga a Bordo	Bianca Lopes de Oliveira	6	13/01/2035	27/01/2026	0	0	0	0
06850004102962	R$33,82	VT Carga a Bordo	LUCAS ENRIQUE CASTRO DA SILVA	6	13/01/2035	20/02/2026	0	0	0	0
06850004311974	R$373,25	VT Carga a Bordo	ANDRÉ GOMES DA CRUZ JUNIOR	6	30/11/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079957	R$238,75	VT Carga a Bordo	CLIFFORD LUCAS SILVA SARAIVA	6	13/01/2035	27/01/2026	0	0	0	0
06850004267886	R$150,25	VT Carga a Bordo	SANDRA SIMONE TORRES	6	31/12/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102983	R$4,37	VT Carga a Bordo	Celso Alves da Silva	6	13/01/2035	30/12/2025	0	0	0	0
06850004079995	R$2,98	VT Carga a Bordo	Wilder Jesus	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004080000	R$148,95	VT Carga a Bordo	João Ferreira	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080040	R$94,25	VT Carga a Bordo	RENATA ELIANE ROBERTO	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0

223

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004079990	R$330,70	VT Carga a Bordo	Grasiele Marques	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080025	R$0,00	VT Carga a Bordo	Douglas Paiva Costa	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102925	R$0,08	VT Carga a Bordo	WALLAX FERNANDO DE SOUZA	6	13/01/2035	18/09/2025	0	0	0	0
06850004079944	R$200,12	VT Carga a Bordo	Leandro Francisco Silva	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080041	R$117,25	VT Carga a Bordo	DIVINO EPFÂNINIO	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080029	R$94,50	VT Carga a Bordo	ANDREIA SANTOS DE JESUS	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079979	R$0,10	VT Carga a Bordo	Felipe Mendes	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004102996	R$55,00	VT Carga a Bordo	Gabriel Caetano	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102981	R$1,50	VT Carga a Bordo	ALYSSON SILVA ALMEIDA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079922	R$512,21	VT Carga a Bordo	REINALDO MARQUES DA SILVA NETO	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004103000	R$1,75	VT Carga a Bordo	João Paulo da Silva	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004171873	R$99,65	VT Carga a Bordo	Igor Renato	6	31/12/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080193	R$376,77	VT Carga a Bordo	Yuri Oliveira	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102934	R$156,91	VT Carga a Bordo	Vanilda Pereira	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080104	R$400,60	VT Carga a Bordo	ALEX DÉCIO RODRIGUES	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102972	R$101,15	VT Carga a Bordo	Nader Latif	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102945	R$128,75	VT Carga a Bordo	EDSON EGUIMAR DE OLIVEIRA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079988	R$324,94	VT Carga a Bordo	Patricia De Souza Lima	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079934	R$116,75	VT Carga a Bordo	SORAIA MARIA CALAZANS	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004080045	R$83,75	VT Carga a Bordo	Vanderlei De Souza	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102980	R$101,50	VT Carga a Bordo	Paulo Roberto	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102958	R$186,92	VT Carga a Bordo	João Batista	6	13/01/2035	09/02/2026	0	0	0	0
06850004080163	R$145,37	VT Carga a Bordo	ROGERIO NATALICIO DA CUNHA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102946	R$8,37	VT Carga a Bordo	Rosimar Santos Ferreira Gonçalves	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004310891	R$496,86	VT Carga a Bordo	ILZA ASSIS FERREIRA	6	31/12/2035	27/01/2026	0	0	0	0
06850004171874	R$205,26	VT Carga a Bordo	Jeremias Fernandes	6	31/12/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102932	R$129,11	VT Carga a Bordo	PAULO HENRIQUE GONÇALVES	6	13/01/2035	30/12/2025	0	0	0	0
06850004080042	R$2,00	VT Carga a Bordo	SIDELIA ALMEIDA GONÇALVES	6	13/01/2035	29/10/2025	0	0	0	0
06850004079942	R$190,59	VT Carga a Bordo	SIBELE CARDOSO PEREIRA	6	13/01/2035	28/01/2026	0	0	0	0
06850004102937	R$79,00	VT Carga a Bordo	Marcelo Laurindo	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102927	R$445,25	VT Carga a Bordo	Jeanne Teixeira	6	13/01/2035	09/02/2026	0	0	0	0
06850004080161	R$291,28	VT Carga a Bordo	TIAGO LOPES MELGACO	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080032	R$267,74	VT Carga a Bordo	JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079927	R$284,82	VT Carga a Bordo	SUZANA ALECRIM MAGALHES	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004155823	R$3,10	VT Carga a Bordo	Moisés Alexandre Ferreira	6	31/12/2035	03/05/2025	0	0	0	0
06850004079986	R$74,12	VT Carga a Bordo	Rosana M. De Vasconcelos Batista	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080028	R$10,37	VT Carga a Bordo	Rafael Henrique	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004079926	R$678,00	VT Carga a Bordo	POLYANA CRISTINA DA SILVA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004080018	R$149,75	VT Carga a Bordo	Júlio Cesar De Souza Pinto	6	13/01/2035	27/01/2026	0	0	0	0
06850004079909	R$299,90	VT Carga a Bordo	CAROLINA LIVIA FONSECA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079953	R$0,00	VT Carga a Bordo	DANIELE FERNANDES O MACHADO	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079991	R$137,72	VT Carga a Bordo	DANIEL MAX SANTOS GONÇALVES	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102969	R$334,84	VT Carga a Bordo	Ricardo José Quaresma	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079914	R$111,50	VT Carga a Bordo	AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080019	R$85,62	VT Carga a Bordo	leticia Pinheiro	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004216994	R$210,61	VT Carga a Bordo	João Paulo Lima	6	30/06/2035	09/02/2026	0	0	0	0
06850004102947	R$96,00	VT Carga a Bordo	Silmara Cristina	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080020	R$0,00	VT Carga a Bordo	Roberto Couto	6	13/01/2035	27/02/2025	0	0	0	0
06850004102985	R$226,58	VT Carga a Bordo	Wellington Rodrigo	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080016	R$118,25	VT Carga a Bordo	Vinicius Esteves	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102998	R$0,00	VT Carga a Bordo	Warlen Dos Santos Martins	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102926	R$295,99	VT Carga a Bordo	Laura Veloso	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080013	R$382,87	VT Carga a Bordo	CLAUDIENE DE ASSIS CARDOSO DA CRUZ	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004102915	R$88,00	VT Carga a Bordo	Nicole Barbosa	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102987	R$0,00	VT Carga a Bordo	Marcos Iundes De Araújo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079977	R$0,00	VT Carga a Bordo	Diego Cristino Moura	6	13/01/2035	27/02/2025	0	0	0	0
06850004102963	R$394,20	VT Carga a Bordo	DOUGLAS HENRIQUE DAS GRAÇAS	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004079929	R$140,13	VT Carga a Bordo	JONATHAN ENRIQUE BATISTA RODRIGUES	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004102943	R$325,45	VT Carga a Bordo	Regiane Maria	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080054	R$0,00	VT Carga a Bordo	ISAQUE SANTOS DE JESUS	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004080172	R$96,12	VT Carga a Bordo	Najila Stephane Tavares	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004225895	R$79,50	VT Carga a Bordo	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	6	30/06/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102952	R$337,19	VT Carga a Bordo	Luiz Henrique da Cunha	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079943	R$471,75	VT Carga a Bordo	MIRIÃ DAMIÃO FERREIRA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080015	R$0,00	VT Carga a Bordo	João Sthepano	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102970	R$76,25	VT Carga a Bordo	Guilherme B De Souza Alcantara	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080114	R$181,75	VT Carga a Bordo	Leticia Natyele	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080109	R$363,75	VT Carga a Bordo	EMILY JESSICA G CARDOSO	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004079928	R$638,25	VT Carga a Bordo	Larissa Ingrid Soares	6	13/01/2035	30/12/2025	0	0	0	0
06850004102920	R$101,75	VT Carga a Bordo	Gabriel de Jesus	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080112	R$131,50	VT Carga a Bordo	Mariana Fátima Ferreira Passos	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079935	R$2,74	VT Carga a Bordo	Yasmim Marcia	6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004102990	R$5,75	VT Carga a Bordo	Pedro Pio	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004102948	R$52,24	VT Carga a Bordo	keven Henrique	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080138	R$124,72	VT Carga a Bordo	MAX DOUGLAS SILVA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079945	R$58,70	VT Carga a Bordo	ALEXANDRE HENRIQUE TEIXEIRA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0

230

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004080030	R$450,85	VT Carga a Bordo	UBALDINO ROCHA DA SILVA	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004079917	R$87,69	VT Carga a Bordo	GIVANILDO FIRMINODOS SANTOS JUNIOR	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080050	R$117,75	VT Carga a Bordo	MARIA IZABEL	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102956	R$0,00	VT Carga a Bordo	José Roberto	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004080136	R$3,37	VT Carga a Bordo	João De Oliveira Rosa	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004102914	R$75,89	VT Carga a Bordo	ROMEU SALES COSTA	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004102988	R$2,05	VT Carga a Bordo	Reginaldo Raimundo	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004102976	R$54,65	VT Carga a Bordo	ANTÔNIO MATEUS DE ABREU	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079997	R$0,00	VT Carga a Bordo	JOSÉ GERALDO VIEIRA	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102921	R$59,75	VT Carga a Bordo	ARLINDO NUNES DE PAULA	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004102933	R$0,00	VT Carga a Bordo	Romulo Geraldo de Medeiros	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102965	R$0,00	VT Carga a Bordo	Melissa Ketlen Matins	6	13/01/2035	25/11/2025	0	0	0	0
06850004080113	R$692,21	VT Carga a Bordo	Farlei Wesley	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079907	R$353,71	VT Carga a Bordo	JOAO VICTOR PRATES OLIVEIRA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102995	R$1,74	VT Carga a Bordo	ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	6	13/01/2035	22/08/2025	0	0	0	0
06850004102919	R$425,69	VT Carga a Bordo	MARIA EDUARDA SILVA	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102977	R$96,50	VT Carga a Bordo	Hemily Cristina Pereira Tele	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102986	R$240,65	VT Carga a Bordo	CLÁUDIO ROBERTO CALDEIRA	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004080171	R$0,00	VT Carga a Bordo	Simone Dias	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 23/02/2026
Hora: 08:14
Página: 11

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004079969	R$26,48	VT Carga a Bordo	Magno José Neves	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102999	R$116,00	VT Carga a Bordo	Rogério Fialho	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004079987	R$7,99	VT Carga a Bordo	Valtencir Da Silva	6	13/01/2035	25/06/2025	0	0	0	0
06850004102940	R$363,70	VT Carga a Bordo	Paulo Antonio	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102922	R$54,65	VT Carga a Bordo	Hudson Alves	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004102993	R$1,00	VT Carga a Bordo	Ednaldo Viana	6	13/01/2035	03/05/2025	0	0	0	0
06850004080107	R$403,07	VT Carga a Bordo	Geisla Murta	6	13/01/2035	26/01/2026	0	0	0	0
06850004080132	R$0,00	VT Carga a Bordo	Reginaldo José De Assis	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102928	R$0,00	VT Carga a Bordo	Ronaldo Pinto	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004080194	R$0,00	VT Carga a Bordo	Wagner Martins	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004080008	R$331,36	VT Carga a Bordo	Vania Lucia	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004216987	R$5,38	VT Carga a Bordo		6	30/06/2035	25/07/2025	0	0	0	0
06850004270008	R$0,48	VT Carga a Bordo		6	31/12/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079961	R$0,00	VT Carga a Bordo		6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079910	R$0,00	VT Carga a Bordo		6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004237124	R$2,47	VT Carga a Bordo		6	30/06/2035	23/07/2025	0	0	0	0
06850004102989	R$2,75	VT Carga a Bordo		6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004080033	R$0,00	VT Carga a Bordo		6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004080031	R$5,25	VT Carga a Bordo		6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004079948	R$3,66	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004337878	R$380,26	VT Carga a Bordo	6	31/12/2035	05/11/2025	0	0	0	0
06850004079984	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079941	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079916	R$124,17	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	19/01/2026	0	0	0	0
06850004079921	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102931	R$1,53	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004080165	R$1,80	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	28/08/2025	0	0	0	0
06850004080035	R$5,25	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	15/01/2026	0	0	0	0
06850004102982	R$3,25	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	27/02/2025	0	0	0	0
06850004079940	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004235311	R$812,74	VT Carga a Bordo	6	30/06/2035	26/08/2025	0	0	0	0
06850004102942	R$172,87	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004079918	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079949	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102992	R$2,30	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004166106	R$1,48	VT Carga a Bordo	6	31/12/2035	22/08/2025	0	0	0	0
06850004079947	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079920	R$1,49	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	26/09/2025	0	0	0	0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004223427	R$57,50	VT Carga a Bordo	6	31/12/2035	26/06/2025	0	0	0	0
06850004103002	R$68,99	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	25/06/2025	0	0	0	0
06850004079946	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004216985	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	30/06/2035	25/07/2025	0	0	0	0

Total 230

transfacil
movendo pessoas

TRANSFÁCIL
AQUILES LOBO 504 9º ANDAR - FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 301501-60
appsmobileeee@transfacil.com.br,sac@transfacil.com.br - CNPJ: 04.398.505/0001-07

RECIBO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO | **Nº 0006413155**

DESCRIÇÃO DE DADOS DO PEDIDO

Código do Pedido: 5263129 Data: 26/02/2026

(+) Valor do Pedido:	R$	1.053,20
(-) Desconto de cargas não realizadas:	R$	0,00
(+) Taxa de Emissão de Boleto:	R$	0,00
(+) Taxa de Serviço:	R$	10,53
(-) Taxa de ISSQN (Aliq: 0%):	R$	0,00
(=) Valor Total a ser pago:	R$	1.063,73

(um mil, sessenta e tres reais e setenta e tres centavos)

Qtde de Cartões para Carga:

Pagável na rede bancaria.
Sr.caixa, NÃO RECEBER o valor a menor ou a maior do que o valor do documento. Após 15 dias da data contida no campo "data do documento", pagável SOMENTE no banco cedente. O pagamento é a garantia da liberação do pedido na data prevista.

Santander | 033-7

RECIBO DO SACADO

Pagador	CPF/CNPJ/CEI	Agência/Código Cedente
0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA	37.763.946/0001-10	1720/8669929

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

Valor do Documento	Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento
1.063,73	000006413155-6	B/000006413155	13/03/2026

Santander | 033-7 | **03399.86697 92900.000644 13155.601019 8 13840000106373**

Local do Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO					13/03/2026
Beneficiário TRANSFÁCIL CPF/CNPJ: 04.398.505/0001-07					Agência / Código do Cedente 1720/8669929
Data do Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
26/02/2026	000006413155-6	DM	N	26/02/2026	000006413155-6
Nº Conta/Resp	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	COBRANÇA SIMPLES - ECR	R$	X		1.063,73

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
QUADRA 1 00 CENTRAK PARK BLOCO E SALA 716 ASA NORTE
707119-03 - BRASÍLIA - DF - 37.763.946/0001-10

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

234

transfacil
movendo pessoas

TRANSFACIL
AQUILES LOBO 504 9º ANDAR - FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 301501-60
appsmobileeee@transfacil.com.br,sac@transfacil.com.br - CNPJ: 04.398.505/0001-07

RECIBO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO | **Nº 0006423669**

DESCRIÇÃO DE DADOS DO PEDIDO

Código do Pedido: 5293598 — Data: 16/03/2026

(+) Valor do Pedido:	R$	137,50
(-) Desconto de cargas não realizadas:	R$	136,88
(+) Taxa de Emissão de Boleto:	R$	0,00
(+) Taxa de Serviço:	R$	1,38
(-) Taxa de ISSQN (Alq: 0%):	R$	0,00
(=) Valor Total a ser pago:	R$	0,00

Qtde de Cartões para Carga:

Pagável na rede bancaria.
Sr.caixa, NÃO RECEBER o valor a menor ou a maior do que o valor do documento. Após 15 dias da data contida no campo "data do documento", pagável SOMENTE no banco cedente. O pagamento é a garantia da liberação do pedido na data prevista.

Santander | 033-7

RECIBO DO SACADO

Pagador	CPF/CNPJ/CEI	Agência/Código Cedente
0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA	37.763.946/0001-10	1720/8669929

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

Valor do Documento	Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento
0,00	000006423669-2	B/000006423669	31/03/2026

Santander | 033-7

Local do Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO					31/03/2026
Beneficiário TRANSFACIL CPF/CNPJ: 04.398.505/0001-07					Agência / Código do Cedente 1720/8669929
Data do Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
16/03/2026	000006423669-2	DM	N	16/03/2026	000006423669-2
Nº Conta/Resp	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	COBRANÇA SIMPLES - ECR	R$	X		0,00

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
QUADRA 1 00 CENTRAK PARK BLOCO E SALA 718 ASA NORTE
707119-03 - BRASÍLIA - DF - 37.763.946/0001-10

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

BOLETO PAGO

235

transfacil
movendo pessoas

TRANSFÁCIL
AQUILES LOBO 504 9º ANDAR - FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 301501-60
appsmobileeee@transfacil.com.br,sac@transfacil.com.br - CNPJ: 04.398.505/0001-07

RECIBO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO | **Nº 0006411441**

DESCRIÇÃO DE DADOS DO PEDIDO

Código do Pedido: 5259713 Data: 25/02/2026

(+) Valor do Pedido:	R$	23.683,29
(-) Desconto de cargas não realizadas:	R$	57,50
(+) Taxa de Emissão de Boleto:	R$	0,00
(+) Taxa de Serviço:	R$	236,83
(-) Taxa de ISSQN (Aliq: 0%):	R$	0,00
(=) Valor Total a ser pago:	R$	23.862,62

(vinte e tres mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Qtde de Cartões para Carga:

Pagável na rede bancaria.
Sr.caixa, NÃO RECEBER o valor a menor ou a maior do que o valor do documento. Após 15 dias da data contida no campo "data do documento", pagável SOMENTE no banco cedente. O pagamento é a garantia da liberação do pedido na data prevista.

Santander | 033-7

RECIBO DO SACADO

Pagador	CPF/CNPJ/CEI	Agência/Código Cedente
0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA	37.763.946/0001-10	1720/8669929

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

Valor do Documento	Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento
23.862,62	000006411441-4	B/000006411441	12/03/2026

Santander | 033-7 | **03399.86697 92900.000644 11441.401012 4 13830002386262**

Local do Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento: 12/03/2026
Beneficiário: TRANSFÁCIL CPF/CNPJ: 04.398.505/0001-07						Agência / Código do Cedente: 1720/8669929
Data do Documento: 25/02/2026	Número Documento: 000006411441-4	Espécie Doc.: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 25/02/2026		Nosso Número: 000006411441-4
Nº Conta/Resp	Carteira: COBRANÇA SIMPLES - ECR	Moeda: R$	Quantidade: X	Valor		(=) Valor do documento: 23.862,62

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
QUADRA 1 00 CENTRAK PARK BLOCO E SALA 716 ASA NORTE
707119-03 - BRASÍLIA - DF - 37.763.946/0001-10

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

236

transfacil
movendo pessoas

TRANSFACIL
AQUILES LOBO 504 9º ANDAR - FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 301501-60
appsmobileeee@transfacil.com.br,sac@transfacil.com.br - CNPJ: 04.398.505/0001-07

RECIBO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO Nº 0006420363

DESCRIÇÃO DE DADOS DO PEDIDO

Código do Pedido: 5283063 Data: 09/03/2026

(+) Valor do Pedido:	R$	187,50
(-) Desconto de cargas não realizadas:	R$	189,38
(+) Taxa de Emissão de Boleto:	R$	0,00
(+) Taxa de Serviço:	R$	1,88
(-) Taxa de ISSQN (Alq: 0%):	R$	0,00
(=) Valor Total a ser pago:	R$	0,00

Qtde de Cartões para Carga:

Pagável na rede bancaria.
Sr.caixa, NÃO RECEBER o valor a menor ou a maior do que o valor do documento. Após 15 dias da data contida no campo "data do documento", pagável SOMENTE no banco cedente. O pagamento é a garantia da liberação do pedido na data prevista.

Santander | 033-7

RECIBO DO SACADO

Pagador	CPF/CNPJ/CEI	Agência/Código Cedente
0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA	37.763.946/0001-10	1720/8669929

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

Valor do Documento	Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento
0,00	000006420363-8	B/000006420363	24/03/2026

Santander | 033-7

Local do Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento: 24/03/2026
Beneficiário: TRANSFACIL CPF/CNPJ: 04.398.505/0001-07					Agência / Código do Cedente: 1720/8669929
Data do Documento: 09/03/2026	Número Documento: 000006420363-8	Espécie Doc.: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 09/03/2026	Nosso Número: 000006420363-8
Nº Conta/Resp	Carteira: COBRANÇA SIMPLES - ECR	Moeda: R$	Quantidade: X	Valor	(=) Valor do documento: 0,00

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
QUADRA 1 00 CENTRAK PARK BLOCO E SALA 716 ASA NORTE
707119-03 - BRASÍLIA - DF - 37.763.946/0001-10

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

BOLETO PAGO

banco BRB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 25/02/2026
Hora: 15:59:28

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	GRUPO RL SOLUCOES LTDA
Conta Origem	028.018.332-1
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	03399.86697 92900.000644 11441.401012 4 13830002386262
Data de Vencimento	12/03/2026
Data do Pagamento	25/02/2026
Hora do Pagamento	15:59:27
Situação	Pago
Valor do Documento	23.862,62
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	23.862,62
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONS OPER DO TRAN COLETIVO DE PASSAGEIRO
CPF ou CNPJ do Beneficiário	04.398.505/0001-07
Nome Fantasia do Beneficiário	CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PA
Nome do Pagador	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
CPF ou CNPJ do Pagador	37.763.946/0001-10
Autenticação Eletrônica	6B4C8B6338
NSU da Transação	7681550909

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

26/02/2026 - BANCO DO BRASIL - 15:41:20
359903599 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GRUPO R S APOIO LTDA
AGENCIA: 3599-8 CONTA: 23.304-8

==========

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399866979290000064413155601019813840000106373
BENEFICIARIO:
CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANS
NOME FANTASIA:
CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE
CNPJ: 04.398.505/0001-07
BENEFICIARIO FINAL:
CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE
CNPJ: 04.398.505/0001-07
PAGADOR:
GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
CNPJ: 37.763.946/0001-10

NR. DOCUMENTO	22.615
DATA DE VENCIMENTO	13/03/2026
DATA DO PAGAMENTO	26/02/2026
VALOR DO DOCUMENTO	1.063,73
VALOR COBRADO	1.063,73

==========

NR.AUTENTICACAO 2.6C6.A21.63C.E84.F83

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
tendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 26/02/2026
Hora: 09:19:19
Página: 1

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

Pedido - 52597113

Cartão	Matrícula	Departamento	Funcionário	Valor	Data	Assinatura
06850004080041	220	PORTEIROS	DIVINO EPFÂNINIO	R$70,25	___/___/_____	_____
06850004080114	14320095677	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Leticia Natyele	R$155,75	___/___/_____	_____
06850004079986	06847151471	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Rosana M. De Vasconcelos Batista	R$263,38	___/___/_____	_____
06850004079992	148	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	ELIANE DOS SANTOS SILVA FIGUEIREDO	R$109,50	___/___/_____	_____
06850004080112	15751411676	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Mariana Fátima Ferreira Passos	R$81,00	___/___/_____	_____
06850004332394	165	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	R$267,50	___/___/_____	_____
06850004102970	160	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Guilherme B De Souza Alcantara	R$261,25	___/___/_____	_____
06850004102969	08536878622	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Ricardo José Quaresma	R$340,16	___/___/_____	_____
06850004102964	154	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	FERNANDA CRISTINA TEODORO	R$443,57	___/___/_____	_____
06850004102952	13352414696	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Luiz Henrique da Cunha	R$337,81	___/___/_____	_____
06850004102947	09721178659	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Silmara Cristina	R$241,50	___/___/_____	_____
06850004102943	11494337606	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Regiane Maria	R$349,55	___/___/_____	_____
06850004102945	03774124655	PORTEIROS	EDSON EGUIMAR DE OLIVEIRA	R$71,25	___/___/_____	_____

239

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 26/02/2026
Hora: 09:19:19
Página: 2

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004102944	170	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	AYLLA BEATRIZ DE SOUZA	R$249,25	___/___/_____	_____
06850004102926	10482531630	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Laura Veloso	R$41,51	___/___/_____	_____
06850004080193	02282107632	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Yuri Oliveira	R$298,23	___/___/_____	_____
06850004102920	172	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Gabriel de Jesus	R$222,25	___/___/_____	_____
06850004102915	10815301626	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Nicole Barbosa	R$249,50	___/___/_____	_____
06850004102977	182	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Hemily Cristina Pereira Tele	R$241,00	___/___/_____	_____
06850004102984	197	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	ADRIANO JOAQUIM DA ROCHA	R$162,50	___/___/_____	_____
06850004080037	000100218	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	Marcus Vinícius Pereira Da Silva Vieira	R$69,38	___/___/_____	_____
06850004278211	202	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ALEX NUNES DA COSTA	R$264,70	___/___/_____	_____
06850004102972	03053831678	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	Nader Latif	R$298,85	___/___/_____	_____
06850004102937	05768496696	PORTEIROS	Marcelo Laurindo	R$121,00	___/___/_____	_____
06850004102922	259	PORTEIROS	Hudson Alves	R$145,35	___/___/_____	_____
06850004102999	79015069115	PORTEIROS	Rogério Fialho	R$76,00	___/___/_____	_____
06850004102996	300	PORTEIROS	Gabriel Caetano	R$145,00	___/___/_____	_____
06850004080008	99421291620		Vania Lucia	R$268,64	___/___/_____	_____
06850004102985	10037626620	PORTEIROS	Wellington Rodrigo	R$173,42	___/___/_____	_____
06850004102980	04228749658	PORTEIROS	Paulo Roberto	R$98,50	___/___/_____	_____
06850004080050	50372092187	PORTEIROS	MARIA IZABEL	R$219,75	___/___/_____	_____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 26/02/2026
Hora: 09:19:19
Página: 3

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004080051	000100262	PORTEIROS	JOSIVALDO DIAS DE OLIVEIRA	R$12,50	___/___/_____ _____
06850004079969	78026024672	PORTEIROS	Magno José Neves	R$12,50	___/___/_____ _____
06850004080163	04373876665	PORTEIROS	ROGERIO NATALICIO DA CUNHA	R$54,63	___/___/_____ _____
06850004351197	281	RECEPCIONISTAS	ANDRÉIA DOS PASSOS	R$550,00	___/___/_____ _____
06850004080009	000100280	RECEPCIONISTAS	LUCIMAR SANTOS FERREIRA	R$140,30	___/___/_____ _____
06850004080010	282	RECEPCIONISTAS	ISABELA CECI DE OLIVEIRA MATOS	R$250,00	___/___/_____ _____
06850004313375	000100285	RECEPCIONISTAS	LORRANY NAYARA SILVA DA COSTA	R$134,84	___/___/_____ _____
06850004079951	284	RECEPCIONISTAS	GLAUCIA CRISTINA SOARES	R$325,20	___/___/_____ _____
06850004079936	000100291	TÉCNICO CONTÁBIL	TERESINHA CARVALHO DOS SANTOS	R$357,10	___/___/_____ _____
06850004079909	153	Analista de Administração	CAROLINA LIVIA FONSECA	R$375,10	___/___/_____ _____
06850004080172	12502578671	Analista de Administração	Najila Stephane Tavares	R$78,88	___/___/_____ _____
06850004079915	335	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	BRENER TIAGO ROCHA	R$162,50	___/___/_____ _____
06850004079914	317	Contador	AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	R$226,00	___/___/_____ _____
06850004079944	01457620685	ENARREGADO DE JARDINAGEM	Leandro Francisco Silva	R$199,88	___/___/_____ _____
06850004079990	341	RECEPCIONISTAS	Grasiele Marques	R$344,30	___/___/_____ _____
06850004079923	336	PORTEIROS	ADAILSON NUNES DE JESUS	R$142,38	___/___/_____ _____
06850004080019	09278828688	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	leticia Pinheiro	R$251,88	___/___/_____ _____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 26/02/2026
Hora: 09:19:19
Página: 4

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004079980	304	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	ALEXANDRE ELEUTÉRIO LUCIANO SILVA	R$245,75	___/___/_____	_____
06850004226922	296	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	ANA PAULA RAMOS	R$82,03	___/___/_____	_____
06850004171873	196	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	Igor Renato	R$100,35	___/___/_____	_____
06850004080045	04148590652	PORTEIROS	Vanderlei De Souza	R$116,25	___/___/_____	_____
06850004102986	208	PORTEIROS	CLÁUDIO ROBERTO CALDEIRA	R$159,35	___/___/_____	_____
06850004080000	01117256669	CARREGADOR	João Ferreira	R$188,55	___/___/_____	_____
06850004079999	313	PORTEIROS	CELSO MAGALHAES VITORIO	R$238,60	___/___/_____	_____
06850004102958	04337790632	ENARREGADO DE JARDINAGEM	João Batista	R$278,83	___/___/_____	_____
06850004080107	323	TÉCNICO CONTÁBIL	Geisla Murta	R$271,93	___/___/_____	_____
06850004102948	16430535665	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	keven Henrique	R$197,76	___/___/_____	_____
06850004080014	000100189	SERVENTTES	WANDERLEI CALDEIRA	R$403,97	___/___/_____	_____
06850004080016	10228174694	ALMOXERIFADO	Vinicius Esteves	R$219,25	___/___/_____	_____
06850004166107	305	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS	R$349,96	___/___/_____	_____
06850004080029	322	PORTEIROS	ANDREIA SANTOS DE JESUS	R$93,00	___/___/_____	_____
06850004080192	000100355	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	SUELLEN STEPHANY DE CASTRO	R$179,30	___/___/_____	_____
06850004080046	000100353	CARREGADOR	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	R$224,35	___/___/_____	_____
06850004080043	000100378	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	REGINALDO VIEIRA DE SOUZA	R$286,49	___/___/_____	_____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 26/02/2026
Hora: 09:19:20
Página: 5

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004080104	362	TÉCNICO ESPECIALIZADO	ALEX DÉCIO RODRIGUES	R$24,40	___/___/_____	_____
06850004080001	000100374	LIMPADOR DE VIDRO	NEY OLIVEIRA DE SOUZA	R$184,63	___/___/_____	_____
06850004080108	000100377	SERVENTE	JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	R$251,76	___/___/_____	_____
06850004296180	373		BERNARDO LUCIO NASCIMENTO RIBEIRO	R$312,53	___/___/_____	_____
06850004102954	367	SERVENTTES	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA COSTA	R$127,00	___/___/_____	_____
06850004102949	000100384	LIMPADOR DE VIDRO	JOSÉ PROCÓPIO SOBRINHO	R$262,00	___/___/_____	_____
06850004102907	0001-003	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	VALTERCIR PEREIRA DE OLIVEIRA	R$374,57	___/___/_____	_____
06850004102908	000100386	PORTEIROS	PEDRO VALENTIM ALVES SILVA	R$38,25	___/___/_____	_____
06850004080003	000100382	LIMPADOR DE VIDRO	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	R$2,08	___/___/_____	_____
06850004080027	000100411	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	SAMUEL AUGUSTO ESTEVES PINTO	R$146,85	___/___/_____	_____
06850004267886	002.266.256-13	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	SANDRA SIMONE TORRES	R$124,75	___/___/_____	_____
06850004080036	000100414	JARDINEIRO	VANILDO GOMES DA SILVA	R$255,50	___/___/_____	_____
06850004080048	425	PORTEIROS	ELIS REGINA SIMÃO	R$266,75	___/___/_____	_____
06850004080007	000100438	CARREGADOR	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	R$277,00	___/___/_____	_____
06850004080161	066.319.526-89	CARPINEIRO	TIAGO LOPES MELGACO	R$46,22	___/___/_____	_____
06850004080160	443	MANUTENÇÃO TÉCNICA	APARECIDO JOSE FREIRE	R$74,75	___/___/_____	_____
06850004080131	000100458	MANUTENÇÃO TÉCNICA	SIDINEI LEITE DA SILVA	R$142,13	___/___/_____	_____
06850004311974	465	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	ANDRÉ GOMES DA CRUZ JUNIOR	R$301,75	___/___/_____	_____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 26/02/2026
Hora: 09:19:20
Página: 6

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004079908	466	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	DOUGLAS JOSE DOS SANTOS LIMA	R$272,39	___/___/_____	_____
06850004079959	470	PORTEIROS	ALYSSON OTAVIO DA SILVA CARVALHO	R$143,75	___/___/_____	_____
06850004079943	138.515.266-43	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	MIRIÃ DAMIÃO FERREIRA	R$203,25	___/___/_____	_____
06850004079925	499	TÉCNICO ESPECIALIZADO	PATRICK JUNIOR MARTINS DA SILVA	R$196,36	___/___/_____	_____
06850004225895	127.921.566-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	R$258,00	___/___/_____	_____
06850004079917	502	JARDINEIRO	GIVANILDO FIRMINODOS SANTOS JUNIOR	R$412,50	___/___/_____	_____
06850004103004	520	PORTEIROS	JANDIRA MARIA DE JESUS	R$162,50	___/___/_____	_____
06850004079996	523	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	DANIELE GONÇALVES SANTOS	R$132,80	___/___/_____	_____
06850004102924	000100524	MOTORISTA DE CAMINHÃO	VINICIUS DO CARMO SILVA	R$121,75	___/___/_____	_____
06850004079927	067.242.766-40	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	SUZANA ALECRIM MAGALHES	R$390,18	___/___/_____	_____
06850004080005	548	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	JANICE MENDES SIQUEIRA	R$117,13	___/___/_____	_____
06850004310891	551	LIMPADOR DE VIDRO	ILZA ASSIS FERREIRA	R$303,14	___/___/_____	_____
06850004079907	702.291.906-26	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	JOAO VICTOR PRATES OLIVEIRA	R$321,29	___/___/_____	_____
06850004079929	111.854.336-00	PORTEIROS	JONATHAN ENRIQUE BATISTA RODRIGUES	R$59,87	___/___/_____	_____
06850004080129	000100558	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	WILLIAM DAVIDSON SILVA DOS SANTOS	R$550,00	___/___/_____	_____
06850004080130	000100560	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃ	MARLON ADRIAN DA SILVA DE CASTRO	R$239,44	___/___/_____	_____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 26/02/2026
Hora: 09:19:20
Página: 7

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004080105	000100563	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	LUCAS FELIPE COELHO FERREIRA	R$356,98	___/___/_____	_____
06850004079912	000100566	SERVENTE	MATEUS FELIPE LUCIANO DOS SANTOS	R$370,67	___/___/_____	_____
06850004079962	000100567	CARREGADOR	LUCAS ALVES DIAS	R$321,27	___/___/_____	_____
06850004080032	066.741.726-50	SERVENTE	JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	R$132,26	___/___/_____	_____
06850004079991	643	PORTEIROS	DANIEL MAX SANTOS GONÇALVES	R$233,48	___/___/_____	_____
06850004079934	041.496.356-33	PORTEIROS	SORAIA MARIA CALAZANS	R$83,25	___/___/_____	_____
06850004079942	056.203.646-66	PORTEIROS	SIBELE CARDOSO PEREIRA	R$9,41	___/___/_____	_____
06850004080040	013.860.556-46	PORTEIROS	RENATA ELIANE ROBERTO	R$105,75	___/___/_____	_____
06850004102981	639	CARREGADOR	ALYSSON SILVA ALMEIDA	R$275,00	___/___/_____	_____
06850004102932	048.540.856-22	PORTEIROS	PAULO HENRIQUE GONÇALVES	R$70,89	___/___/_____	_____
06850004079957	646	PORTEIROS	CLIFFORD LUCAS SILVA SARAIVA	R$161,25	___/___/_____	_____
06850004079955	649	RECEPCIONISTAS	Bianca Lopes de Oliveira	R$381,25	___/___/_____	_____
06850004080133	655	LIMPADOR DE VIDRO	CASSIA RAMOS DOS SANTOS	R$81,05	___/___/_____	_____
06850004102962	000100658	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	LUCAS ENRIQUE CASTRO DA SILVA	R$412,50	___/___/_____	_____

242

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 04/03/2026
Hora: 08:34:09
Página: 1

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

Pedido: 52631 29

Cartão	Matrícula	Departamento	Funcionário	Valor	Data	Assinatura
06850004080161	446	CARPINEIRO	TIAGO LOPES MELGACO	R$46,22	___/___/_____	_____
06850004102921	449	MANUTENÇÃO TÉCNICA	LUCAS FELIPE AMORIN	R$650,00	___/___/_____	_____
06850004080105	563	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	LUCAS FELIPE COELHO FERREIRA	R$356,98	___/___/_____	_____

243

V. TRANSPORTE 03-2026

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00336	ADAILSON NUNES DE JESUS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	02/02/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 20,12
0001-00308	ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	19- ENCARREGADO DE OPERAÇÃO 12 x 36 - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 266,50
0001-00197	ADRIANO JOAQUIM DA ROCHA	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ -
0001-00362	ALEX DÉCIO RODRIGUES (FÉRIAS)	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	17/02/2025	SIM	12	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 300,00	R$ 275,60
0001-00202	ALEX NUNES DA COSTA	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	24/01/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 60,30
0001-00402	ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	03/04/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	
0001-00304	ALEXANDRE ELEUTÉRIO LUCIANO SILVA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 29,25
0001-00636	ALEXANDRE HENRIQUE TEIXEIRA	09- SERVENTE	ATIVO	03/02/2025	SIM	26	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 312,00	R$ -
0001-00639	ALYSSON ALMEIDA	14- CARREGADOR	ATIVO	23/12/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	
0001-00470	ALYSSON OTAVIO DA SILVA CARVALHO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	12/08/2025	SIM	15	R$ 6,25	3	R$ 18,75	R$ 243,75	R$ 100,00
0001-00317	AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	15- CONTADOR	ATIVO	27/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 49,00
0001-00296	ANA PAULA RAMOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 467,97
0001-00305	ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 200,04
0001-00465	ANDRÉ GOMES DA CRUZ JUNIOR	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	11/08/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 248,25
0001-00281	ANDRÉIA DOS PASSOS (SEGUNDA VIA)	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ -
0001-00322	ANDREIA SANTOS DE JESUS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	28/01/2025	SIM	14	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 57,00
0001-00443	APARECIDO JOSE FREIRE	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	21/07/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 250,25
0001-00170	AYLLA BEATRIZ DE SOUZA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 25,75

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00373	BERNARDO LUCIO NASCIMENTO RIBEIRO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	20/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 237,47
0001-00649	BIANCA LOPES DE OLIVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	02/02/2026	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 168,75
0001-00335	BRENER TIAGO ROCHA	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - PAR	ATIVO	01/02/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ -
0001-00659	CARLOS HENRIQUE DE CASTRO ROCHA	24- MOTORISTA DE CAMINHÃO	ATIVO	03/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	3	R$ 18,75	R$ 412,50	
0001-00153	CAROLINA LÍVIA FONSECA	02- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVO	27/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 174,90
0001-00655	CASSIA RAMOS DOS SANTOS	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	09/02/2026	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ 568,95
0001-00313	CELSO MAGALHAES VITORIO	26- PORTEIRO 30H SEMANAIS	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 36,40
0001-00208	CLÁUDIO ROBERTO CALDEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 325,00	R$ 165,65
0001-00646	CLIFFORD LUCAS SILVA SARAIVA	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	02/02/2026	SIM	15	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 325,00	R$ 163,75
0001-00165	CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 7,50
0001-00643	DANIEL MAX SANTOS GONÇALVES	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	02/02/2026	SIM	15	R$ 11,60	2	R$ 23,20	R$ 301,60	R$ 68,12
0001-00523	DANIELE GONÇALVES SANTOS	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	16/09/2025	SIM	22	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 264,00	R$ 131,20
0001-00279	DEBORA SUELLEN DE BRITO (FÉRIAS)	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	24/01/2025	SIM	2	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 240,16
0001-00343	DECILELE DA SILVA CALAZANS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	06/02/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 181,50
0001-00220	DIVINO EPFÂNINIO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	14	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 79,75
0001-00219	DOUGLAS HENRIQUE DAS GRAÇAS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	14	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 325,00	R$ 394,20
0001-00466	DOUGLAS JOSE DOS SANTOS LIMA	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	11/08/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 277,61

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00239	EDISON EGUIMAR DE OLIVEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 91,25
0001-00148	ELIANE DOS SANTOS SILVA FIGUEIREDO	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 165,50
0001-00425	ELIS REGINA SIMÃO	PORTEIRO 44 H	ATIVO	09/06/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 8,25
0001-00159	EMILY JESSICA G CARDOSO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 301,25
0001-00303	FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 327,00
0001-00154	FERNANDA CRISTINA TEODORO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 106,43
0001-00300	GABRIEL CAETANO SANTOS CARVALHO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 17,50
0001-00172	GABRIEL DE JESUS GONCALVES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 264,00	R$ 41,75
0001-00323	GEISLA OLIVEIRA MURTA	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	29/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 278,07
0001-00502	GIVANILDO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR	39- JARDINEIRO	ATIVO	03/09/2025	SIM	22	R$ 6,25	3	R$ 18,75	R$ 412,50	R$ -
0001-00284	GLAUCIA CRISTINA SOARES	31- RECEPCIONISTA 44 H	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 224,80
0001-00341	GRASIELE MARQUES VIEIRA REZENDE	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	04/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 205,70
0001-00160	GUILHERME BRAIAN DE SOUZA ALCANTARA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 13,75
0001-00367	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA COSTA	09- SERVENTE	ATIVO	19/02/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 198,00
0001-00182	HEMILY CRISTINA PEREIRA TELES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 34,00
0001-00259	HUDSON ALVES MARTINS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 17,15
0001-00196	IGOR RENATO DA SILVA CRUZ	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 62,15
0001-00551	ILZA ASSIS FERREIRA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	09/10/2025	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ 346,86
0001-00282	ISABELA CECI DE OLIVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	24/01/2025	SIM	20	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 250,00	R$ -

245

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00520	JANDIRA MARIA DE JESUS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	13/09/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ -
0001-00548	JANICE MENDES SIQUEIRA	26- PORTEIRO 30H SEMANAIS	ATIVO	01/10/2025	SIM	22	R$ 9,35	2	R$ 18,70	R$ 411,40	R$ 294,27
0001-00235	JEANNE TEIXEIRA DE FARIAS RAMOS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	25/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 407,75
0001-00270	JEREMIAS FERNANDES MACIEL	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 156,00	R$ 196,26
0001-00167	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 467,50
0001-00320	JOÃO BATISTA MENDES	22- JARDINEIRO LÍDER	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	3	R$ 17,25	R$ 379,50	R$ 100,67
0001-00199	JOÃO FERREIRA SOBRINHO	13- CAPINEIRO	ATIVO	11/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 86,45
0001-00333	JOÃO PAULO DE LIMA COSTA	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - PAR	ATIVO	01/02/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 173,11
0001-00554	JOÃO VITOR PRATES OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	16/10/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 228,71
0001-00555	JONATHAN HENRIQUE BATISTA RODRIGUES	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	17/10/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 102,63
0001-00438	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	14- CARREGADOR	ATIVO	08/07/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 273,00
0001-00384	JOSÉ PROCÓPIO SOBRINHO	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	13/03/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 63,00
0001-00262	JOSIVALDO DIAS DE OLIVEIRA (FÉRIAS)	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	1	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -
0001-00565	JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	09- SERVENTE	ATIVO	13/11/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 192,74
0001-00243	JÚLIO CESAR DE SOUZA PINTO CLEM	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 230,24
0001-00650	JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	13- CAPINEIRO	ATIVO	26/01/2026	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 23,24
0001-00190	KEVEN HENRIQUE FERREIRA SANTOS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	24/01/2025	SIM	20	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 250,00	R$ 52,24
0001-00332	LARISSA INGRID SOARES DE LIMA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	03/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 575,75

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00293	LAURA VELOSO ABDALA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 233,49
0001-00340	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	16- ENCARREGADO DE JARDINAGEM	ATIVO	04/02/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 125,12
0001-00382	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	23/06/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 160,42
0001-00156	LETICIA NATYELLE CARDOSO FIGUEIREDO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 119,25
0001-00149	LETICIA PINHEIRO DOMINGOS	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 23,12
0001-00285	LORRANY COSTA	31- RECEPCIONISTA 44 H	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 12,25	2	R$ 24,50	R$ 539,00	R$ 404,16
0001-00567	LUCAS ALVES DIAS	14- CARREGADOR	ATIVO	05/11/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 228,73
0001-00658	LUCAS ENRIQUE CASTRO	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	23/10/2026	SIM	22	R$ 6,25	3	R$ 18,75	R$ 412,50	R$ -
0001-00449	LUCAS FELIPE AMORIM DE MOURA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	21/07/2025	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ -
0001-00563	LUCAS FELIPE COELHO FERREIRA	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	04/11/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 193,02
0001-00175	LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS (FÉRIAS)	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	1	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 188,03
0001-00353	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	14- CARREGADOR	ATIVO	10/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 50,65
0001-00280	LUCIMAR SANTOS FERREIRA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	13/04/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 22,20
0001-00173	LUIZ HENRIQUE DA CUNHA ALVES BARRETO	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 212,19
0001-00273	MAGNO JOSE NEVES (FÉRIAS)	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	1	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -
0001-00670	MARCELO ALVES FELIPE	13- CAPINEIRO	ATIVO	11/03/2026	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 187,50	
0001-00236	MARCELO LAURINDO DE OLIVEIRA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	25/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 41,50
0001-00218	MARCUS VINICUS PEREIRA DA SILVA VIEIRA	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	24/01/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 255,62
0001-00178	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO (FÉRIAS)	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	12/08/2025	SIM	9	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 225,00	R$ 300,69

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00314	MARIA IZABEL DIAS S COSTA	27- PORTEIRO DIARISTA - 44H	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 55,25
0001-00169	MARIANA FATIMA F. PASSOS (FÉRIAS)	08- AUXILIAR DE POSTO	ATIVO	24/01/2025	SIM	12	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 69,00
0001-00560	MARLON ADRIAN DA SILVA DE CASTRO	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	24/10/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 310,56
0001-00566	MATEUS FELIPE LUCIANOS DOS SANTOS	14- CARREGADOR	ATIVO	19/11/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 179,33
0001-00217	MAURO LUCIO APARECIDO MARTINS (FÉRIAS)	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	25/01/2025	SIM	2	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 896,30
0001-00485	MIRIÃ DAMIÃO FERREIRA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	19/08/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 346,75
0001-00209	NADER LATIF ABJAUD	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	24/01/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 26,15
0001-00342	NAJLA STEPHANIE TAVARES (FÉRIAS)	02- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVO	05/02/2025	SIM	9	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 112,50	R$ 33,62
0001-00374	NEY OLIVEIRA DE SOUZA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	15/02/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 140,37
0001-00292	NICOLE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 25,50
0001-00499	PATRICK JUNIOR MARTINS DA SILVA	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	25/08/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 353,64
0001-00652	PAULO HENRIQUE GONÇALVES	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	06/02/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 91,61
0001-00254	PAULO ROBERTO CAETANO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 64,00
0001-00456	PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	25/07/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 17,00
0001-00386	PEDRO VALENTIM ALVES DA SILVA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	25/02/2025	SIM	15	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 156,00	R$ 117,75
0001-00406	POLYANA CRISTINA DA SILVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	14/04/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 553,00
0001-00174	REGIANE MARIA GOMES DOS SANTOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 200,45
0001-00378	REGINALDO VIERA DE SOUZA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	15/04/2025	SIM	22	R$ 9,35	2	R$ 18,70	R$ 411,40	R$ 124,91

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00642	RENATA ELIANE	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	02/02/2026	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 56,75
0001-00521	RENATO MARTINS RAMOS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	12/09/2025	SIM	16	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 325,00	R$ 515,30
0001-00168	RICARDO JOSÉ QUARESMA DE SÁ	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 209,84
0001-00245	ROGERIO APARECIDO DA SILVA FIALHO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 156,00	R$ 80,00
0001-00674	ROGÉRIO GOMES DA SILVA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	19/03/2026	SIM	11	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 137,50	
0001-00210	ROGÉRIO NATALICIO DA CUNHA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 107,87
0001-00269	ROMEU SALES COSTA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	24/01/2026	SIM	14	R$ 6,25	3	R$ 18,75	R$ 262,50	R$ -
0001-00152	ROSANA MARIA DE VASCONCELOS BATISTA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 11,62
0001-00411	SAMUEL AUGUSTO ESTEVES PINTO	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - PAR	ATIVO	17/02/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 15,65
0001-00349	SANDRA SIMONE FONSECA TORRES	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	07/02/2025	SIM	17	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 212,50	R$ 87,75
0001-00644	SIBELE CARDOSO	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	02/02/2026	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 153,09
0001-00458	SIDINEI LEITE DA SILVA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	05/08/2025	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ 507,87
0001-00181	SILMARA CRISTINA DA SILVA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 33,50
0001-00645	SORAIA MARIA CALAZANS	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	02/02/2026	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 79,25
0001-00355	SUELLEN STEPHANY DE CASTRO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	10/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 370,70
0001-00526	SUZANA ALECRIM MAGALHÃES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	25/09/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 159,82
0001-00291	TERESINHA CARVALHO DOS SANTOS	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 192,90
0001-00	THIAGO DA SILVA ALVES	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	22/03/2025	SIM	4	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 50,00	
0001-00446	TIAGO LOPES MELGAÇO	13- CAPINEIRO	ATIVO	18/06/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 228,78
0001-00376	VALTERCI PEREIRA DE OLIVEIRA	09- SERVENTE	ATIVO	24/02/2025	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ 275,43

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00255	VANDERLEI DE SOUSA MOURA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	25/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 46,25
0001-00222	VÂNIA LÚCIA PEREIRA DAS GRAÇAS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	6	R$ 37,50	R$ 487,50	R$ 218,86
0001-00414	VANILDO GOMES DA SILVA	21- JARDINEIRO	ATIVO	23/04/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 19,50
0001-00667	VICTOR SANTOS VASCONCELOS	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	02/03/2026	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ -
0001-00524	VINICIUS DO CARMO SILVA	24- MOTORISTA DE CAMINHÃO	ATIVO	19/09/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 153,25
0001-00146	VINÍCIUS ESTEVES CÂNDIDO	01- ALMOXARIFE	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 55,75
0001-00189	WANDERLEI CALDEIRA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	24/01/2025	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ 246,03
0001-00277	WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (FÉRIAS)	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	1	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 564,50
0001-00275	WELLINGTON RODRIGO PINTO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	25/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 325,00	R$ 151,58
0001-00558	WILLIAM DAVIDSON SILVA DOS SANTOS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	23/10/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ -
0001-00370	YURI OLIVEIRA RODRIGUES	14- ENCARREGADO DE OPERAÇOES	ATIVO	03/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 251,77

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00336	R$ 142,38	R$ 12,50									
0001-00308	-R$ 104,00	R$ 36,00	R$ 11,75	2	R$ 23,50	R$ 352,50	R$ 5,70	R$ 346,80		R$ 242,80	R$ 515,00
0001-00197	R$ 162,50	R$ 12,50									
0001-00362	R$ 24,40	R$ 25,00									
0001-00202	R$ 264,70	R$ 28,30	R$ 7,90	2	R$ 15,80	R$ 410,80	R$ 68,47	R$ 342,33		R$ 607,03	R$ 735,80
0001-00402	R$ 162,50	R$ 30,40	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 286,40	R$ 7,10	R$ 279,30		R$ 441,80	R$ 448,90
0001-00304	R$ 245,75	R$ 12,50									
0001-00636	R$ 312,00	R$ 12,00									
0001-00639	R$ 275,00	R$ 12,50									
0001-00470	R$ 143,75	R$ 18,75									
0001-00317	R$ 226,00	R$ 30,40	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 393,80	R$ 50,75	R$ 343,05		R$ 569,05	R$ 668,80
0001-00296	R$ 82,03	R$ 41,40	R$ 8,95	2	R$ 16,40	R$ 360,80	R$ 203,50	R$ 157,30		R$ 239,33	R$ 910,80
0001-00305	R$ 349,96	R$ 25,00									
0001-00465	R$ 301,75	R$ 25,00									
0001-00281	R$ 550,00	R$ 25,00									
0001-00322	R$ 93,00	R$ 12,50									
0001-00443	R$ 74,75	R$ 30,40	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 465,40	R$ 93,25	R$ 372,15		R$ 446,90	R$ 790,40
0001-00170	R$ 249,25	R$ 12,50									

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00373	R$ 312,53	R$ 25,00									
0001-00649	R$ 381,25										
0001-00335	R$ 162,50	R$ 12,50									
0001-00659	R$ 412,50	R$ 18,75									
0001-00153	R$ 375,10	R$ 25,00									
0001-00655	R$ 81,05	R$ 25,00									
0001-00313	R$ 238,60	R$ 12,50									
0001-00208	R$ 159,35	R$ 25,00									
0001-00646	R$ 161,25	R$ 25,00									
0001-00165	R$ 267,50	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 387,20	R$ -	R$ 387,20		R$ 654,70	R$ 662,20
0001-00643	R$ 233,48	R$ 23,20									
0001-00523	R$ 132,80	R$ 12,00									
0001-00279	-R$ 190,16	R$ 25,00									
0001-00343	-R$ 19,00	R$ 12,50									
0001-00220	R$ 70,25	R$ 12,50									
0001-00219	-R$ 69,20	R$ 25,00									
0001-00466	R$ 272,39	R$ 25,00									

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00239	R$ 71,25	R$ 28,30	R$ 7,90	2	R$ 15,80	R$ 237,00	R$ 189,35	R$ 47,65		R$ 118,90	R$ 399,50
0001-00148	R$ 109,50	R$ 12,50									
0001-00425	R$ 266,75	R$ 12,50									
0001-00159	-R$ 26,25	R$ 30,40	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 393,80	R$ 157,15	R$ 236,65		R$ 210,40	R$ 668,80
0001-00303	-R$ 52,00	R$ 12,50									
0001-00154	R$ 443,57	R$ 25,00									
0001-00300	R$ 145,00	R$ 12,50									
0001-00172	R$ 222,25	R$ 28,90	R$ 8,45	2	R$ 16,90	R$ 371,80	R$ 64,05	R$ 307,75		R$ 530,00	R$ 635,80
0001-00323	R$ 271,93	R$ 25,00									
0001-00502	R$ 412,50	R$ 18,75									
0001-00284	R$ 325,20	R$ 25,00									
0001-00341	R$ 344,30	R$ 25,00									
0001-00160	R$ 261,25	R$ 12,50									
0001-00367	R$ 127,00	R$ 12,50									
0001-00182	R$ 241,00	R$ 12,50									
0001-00259	R$ 145,35	R$ 12,50									
0001-00196	R$ 100,35	R$ 12,50									
0001-00551	R$ 303,14	R$ 25,00									
0001-00282	R$ 250,00	R$ 28,90	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 328,00		R$ 328,00		R$ 578,00	R$ 578,00

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00520	R$ 162,50	R$ 12,50									
0001-00548	R$ 117,13	R$ 18,70									
0001-00235	-R$ 245,25	R$ 35,00	R$ 11,25	2	R$ 22,50	R$ 360,00	R$ 111,00	R$ 249,00		R$ 3,75	R$ 522,50
0001-00270	-R$ 40,26	R$ 45,50	R$ 16,75	2	R$ 33,50	R$ 502,50	R$ 621,25	-R$ 118,75		-R$ 159,01	R$ 658,50
0001-00167	-R$ 192,50	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 387,20	R$ 60,10	R$ 327,10		R$ 134,60	R$ 662,20
0001-00320	R$ 278,83	R$ 17,25									
0001-00199	R$ 188,55	R$ 12,50									
0001-00333	-R$ 10,61	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 264,00	R$ 60,25	R$ 203,75		R$ 193,14	R$ 426,50
0001-00554	R$ 321,29	R$ 25,00									
0001-00555	R$ 59,87	R$ 12,50									
0001-00438	R$ 277,00	R$ 25,00									
0001-00384	R$ 262,00	R$ 12,50									
0001-00262	R$ 12,50	R$ 12,50									
0001-00565	R$ 132,26	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 457,60	R$ 72,80	R$ 384,80		R$ 517,06	R$ 782,60
0001-00243	-R$ 67,74	R$ 12,50									
0001-00650	R$ 251,76										
0001-00190	R$ 197,76	R$ 12,50									
0001-00332	-R$ 300,75	R$ 12,50									

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00293	R$ 41,51	R$ 12,50									
0001-00340	R$ 199,88	R$ 12,50									
0001-00382	R$ 2,08	R$ 35,10	R$ 11,30	2	R$ 22,60	R$ 339,00	R$ 47,25	R$ 291,75		R$ 293,83	R$ 501,50
0001-00156	R$ 155,75	R$ 12,50									
0001-00149	R$ 251,88	R$ 12,50									
0001-00285	R$ 134,84	R$ 24,50									
0001-00567	R$ 321,27	R$ 25,00									
0001-00658	R$ 412,50										
0001-00449	R$ 650,00										
0001-00563	R$ 356,98	R$ 25,00									
0001-00175	-R$ 175,53	R$ 33,30	R$ 10,40	2	R$ 20,80	R$ 20,80	R$ 108,90	-R$ 88,10		-R$ 263,63	R$ 33,30
0001-00353	R$ 224,35	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 387,20	R$ 81,60	R$ 305,60		R$ 529,95	R$ 662,20
0001-00280	R$ 140,30	R$ 12,50									
0001-00173	R$ 337,81	R$ 25,00									
0001-00273	R$ 12,50	R$ 12,50									
0001-00670	R$ 187,50	R$ 12,50									
0001-00236	R$ 121,00	R$ 12,50									
0001-00218	R$ 69,38	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 457,60	R$ 111,20	R$ 346,40		R$ 415,78	R$ 782,60
0001-00178	-R$ 75,69	R$ 25,00									

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00314	R$ 219,75	R$ 12,50									
0001-00169	R$ 81,00	R$ 12,50									
0001-00560	R$ 239,44	R$ 25,00									
0001-00566	R$ 370,67	R$ 25,00									
0001-00217	-R$ 846,30	R$ 25,00									
0001-00485	R$ 203,25	R$ 25,00									
0001-00209	R$ 298,85	R$ 12,50									
0001-00342	R$ 78,88	R$ 29,50	R$ 8,50	2	R$ 17,00	R$ 153,00	R$ 65,70	R$ 87,30		R$ 166,18	R$ 265,50
0001-00374	R$ 184,63	R$ 12,50									
0001-00292	R$ 524,50	R$ 25,00									
0001-00499	R$ 196,36	R$ 25,00									
0001-00652	R$ 70,89	R$ 33,50	R$ 9,55	2	R$ 19,10	R$ 286,50	R$ 21,40	R$ 265,10		R$ 335,99	R$ 449,00
0001-00254	R$ 98,50	R$ 12,50									
0001-00456	R$ 258,00	R$ 12,50									
0001-00386	R$ 38,25	R$ 12,00									
0001-00406	-R$ 3,00	R$ 25,00									
0001-00174	R$ 349,55	R$ 25,00									
0001-00378	R$ 286,49	R$ 18,70									

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00642	R$ 105,75	R$ 12,50									
0001-00521	-R$ 190,30	R$ 48,80	R$ 11,90	2	R$ 23,80	R$ 380,80	R$ 27,25	R$ 353,55		R$ 163,25	R$ 705,80
0001-00168	R$ 340,16	R$ 25,00									
0001-00245	R$ 76,00	R$ 12,00									
0001-00674	R$ 137,50	R$ 30,40	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 196,90		R$ 196,90		R$ 334,40	R$ 334,40
0001-00210	R$ 54,63	R$ 12,50									
0001-00269	R$ 262,50	R$ 18,75									
0001-00152	R$ 263,38	R$ 12,50									
0001-00411	R$ 146,85	R$ 33,30	R$ 10,40	2	R$ 20,80	R$ 312,00	R$ 15,65	R$ 296,35		R$ 443,20	R$ 474,50
0001-00349	R$ 124,75	R$ 46,50	R$ 8,50	4	R$ 34,00	R$ 578,00	R$ 689,65	-R$ 111,65		R$ 13,10	R$ 790,50
0001-00644	R$ 9,41	R$ 12,50									
0001-00458	R$ 142,13	R$ 25,00									
0001-00181	R$ 241,50	R$ 12,50									
0001-00645	R$ 83,25	R$ 33,50	R$ 10,50	2	R$ 21,00	R$ 315,00	R$ 215,40	R$ 99,60		R$ 182,85	R$ 477,50
0001-00355	R$ 179,30	R$ 25,00									
0001-00526	R$ 390,18	R$ 25,00									
0001-00291	R$ 357,10	R$ 25,00									
0001-00	R$ 275,00										
0001-00446	R$ 46,22										
0001-00376	R$ 374,57	R$ 25,00									

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00255	R$ 116,25	R$ 29,50	R$ 8,50	2	R$ 17,00	R$ 272,00	R$ 63,40	R$ 208,60		R$ 324,85	R$ 434,50
0001-00222	R$ 268,64	R$ 37,50									
0001-00414	R$ 255,50	R$ 12,50									
0001-00667	R$ 550,00	R$ 25,00									
0001-00524	R$ 121,75	R$ 33,30	R$ 10,40	2	R$ 20,80	R$ 457,60	R$ 197,50	R$ 260,10		R$ 381,85	R$ 732,60
0001-00146	R$ 219,25	R$ 36,00	R$ 11,75	2	R$ 23,50	R$ 517,00	R$ 182,70	R$ 334,30		R$ 553,55	R$ 792,00
0001-00189	R$ 403,97	R$ 25,00									
0001-00277	-R$ 539,50	R$ 25,00									
0001-00275	R$ 173,42	R$ 25,00									
0001-00558	R$ 550,00	R$ 25,00									
0001-00370	R$ 298,23	R$ 25,00									

PENDENTES TRANSFACIL

TRANSFACIL								
ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA
↓ PAGOS ↓								
0001-00269	ROMEU SALES COSTA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2026	SIM	14	R$ 6,25
0001-00636	ALEXANDRE HENRIQUE TEIXEIR/	09- SERVENTE	ATIVO	BURITIS	03/02/2025	SIM	26	R$ 6,00
0001-00402	ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	VILARINHO	03/04/2025	SIM	16	R$ 6,25
0001-00667	VICTOR SANTOS VASCONCELOS	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	02/03/2026	SIM	22	R$ 6,25
0001-00670	MARCELO ALVES FELIPE	13- CAPINEIRO	ATIVO	BURITIS	11/03/2026	SIM	15	R$ 6,25
0001-00269	ROMEU SALES COSTA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2026	SIM	14	R$ 6,25
0001-00	ROGÉRIO GOMES DA SILVA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	NFS	19/03/2026	SIM	11	R$ 6,25
0001-00	THIAGO DA SILVA ALVES	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	PAMPULHA	22/03/2026	SIM	4	R$ 6,25

↓ PENDENTES↓	

PENDENTES TRANSFACIL

ID	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR PAGO	OBSERVAÇÕES
0001-00269	3	R$ 18,75	R$ 262,50		R$ 162,50	RECARGA TRANSFACIL PENDENTE - ULITILIZA APENAS TRANSFACIL 162,50 R$
0001-00636	2	R$ 12,00	R$ 312,00	R$ -	R$ 312,00	RECARGA TRANSFACIL PENDENTE - ULITILIZA APENAS TRANSFACIL
0001-00402	2	R$ 12,50	R$ 162,50		R$ 162,50	COLABORADOR SOLICITOU UM CARTÃO TRANSFACIL - RECARGA TRANSFACIL PENDENTE / CARTÃO ÓTIMO JÁ RECARREGADO
0001-00667	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ -	R$ 550,00	PRECISA DE UM COMPLEMENTO DE 275,00 R$ - Após o início de suas atividades o colaborador solicitou o aumento de 2 passagens por dia, para 4, pois não conhecia bem o trajeto
0001-00670	2	R$ 12,50	R$ 187,50		R$ 187,50	PRECISA DE UMA RECARGA DE 187,50 PARA INICIAR DIA 11/03
0001-00269	3	R$ 18,75	R$ 262,50		R$ 100,00	É NECESSARIO UM COMPLEMENTO DE 100 REAIS PARA O ROMEU SALES, POIS ELE USA 3 PASSAGENS POR DIA, E DEPOSITAMOS APENAS 2.
0001-00	2	R$ 12,50	R$ 137,50		R$ 137,50	RECARGA DE 137,50 NO CARTAO TRANSFACIL - PENDENTE
0001-00	2	R$ 12,50	R$ 50,00		R$ 50,00	RECARGA DE 50,00$ NO CARTAO TRANSFACIL - PENDENTE

PENDENTES ÓTIMO

↓ ÓTIMO↓									
ID	**COLABORADOR**	**CARGO**	**STATUS**	**LOCAL DE TRABALHO**	**INICIO**	**SIM**	**DIAS DO MÊS**	**TARIFA**	**QNTD**
0001-00282	ISABELA CECI DE OLIVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 8,20	2
0001-00	ROGÉRIO GOMES DA SILVA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	NFS	19/03/2026	SIM	11	R$ 8,95	2
↑ PAGO ↑									

↓ PENDENTE↓	

PENDENTES ÓTIMO

ID	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	OBSERVAÇÕES
0001-00282	R$ 16,40	R$ 328,00		R$ 328,00	RECARGA ÓTIMO PENDENTE - VALOR 328,00 R$ / RECARGA TRANSFACIL JÁ FOI PAGA.
0001-00	R$ 17,90	R$ 196,90		R$ 196,90	RECARGA DE 196,90 NO CARTAO OTIMO - PENDENTE

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00336	ADAILSON NUNES DE JESUS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	PAMPULHA	02/02/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 20,12	R$ 142,38
0001-00308	ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	19- ENCARREGADO DE OPERAÇÃO 12 x 36 - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 266,50	-R$ 104,00
0001-00410	ADILSON VITORINO DOS SANTOS	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	NSF	16/04/2025	SIM	16						
0001-00197	ADRIANO JOAQUIM DA ROCHA	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ -	R$ 162,50
0001-00362	ALEX DÉCIO RODRIGUES (FÉRIAS)	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	PAMPULHA	17/02/2025	SIM	12	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 300,00	R$ 275,60	R$ 24,40
0001-00202	ALEX NUNES DA COSTA	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 60,30	R$ 264,70
0001-00402	ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	VILARINHO	03/04/2025	SIM	16						
0001-00304	ALEXANDRE ELEUTÉRIO LUCIANO SILVA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 29,25	R$ 245,75
0001-00639	ALYSSON ALMEIDA	14- CARREGADOR	ATIVO	BURITIS	23/12/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00		R$ 275,00
0001-00470	ALYSSON OTÁVIO DA SILVA CARVALHO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	12/08/2025	SIM	15	R$ 6,25	3	R$ 18,75	R$ 243,75	R$ 100,00	R$ 143,75
0001-00317	AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	15- CONTADOR	ATIVO	BURITIS	27/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 49,00	R$ 226,00
0001-00296	ANA PAULA RAMOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 467,97	R$ 82,03
0001-00305	ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 200,04	R$ 349,96
0001-00465	ANDRÉ GOMES DA CRUZ JUNIOR	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	11/08/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 248,25	R$ 301,75
0001-00281	ANDRÉIA DOS PASSOS (SEGUNDA VIA)	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ -	R$ 550,00
0001-00322	ANDREIA SANTOS DE JESUS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	BURITIS	28/01/2025	SIM	14	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 57,00	R$ 93,00
0001-00195	ANTÔNIO MATEUS DE ABREU (FÉRIAS)	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - IMPAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	0	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ -	R$ -	R$ -
0001-00443	APARECIDO JOSE FREIRE	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	BURITIS	21/07/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 250,25	R$ 74,75
0001-00170	AYLLA BEATRIZ DE SOUZA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 25,75	R$ 249,25
0001-00373	BERNARDO LUCIO NASCIMENTO RIBEIRO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	20/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 237,47	R$ 312,53
0001-00649	BIANCA LOPES DE OLIVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	BURITIS	02/02/2026	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 168,75	R$ 381,25
0001-00335	BRENER TIAGO ROCHA	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - PAR	ATIVO	NSF	01/02/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ -	R$ 162,50
0001-00268	CARLOS ALBERT DA SILVA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	16						
0001-00153	CAROLINA LÍVIA FONSECA	02- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVO	BURITIS	27/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 174,90	R$ 375,10
0001-00655	CASSIA RAMOS DOS SANTOS	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	BARREIRO	09/02/2026	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ 568,95	R$ 81,05
0001-00313	CELSO MAGALHAES VITORIO	26- PORTEIRO 30H SEMANAIS	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 36,40	R$ 238,60

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00310	CLAUDINO LIMA HERMES (FÉRIAS)	19- ENCARREGADO DE OPERAÇÃO 12 x 36 – IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	25/01/2025	SIM	0	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ -	R$ -	R$ -
0001-00208	CLÁUDIO ROBERTO CALDEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 325,00	R$ 165,65	R$ 159,35
0001-00646	CLIFFORD LUCAS SILVA SARAIVA	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	VENDA NOVA	02/02/2026	SIM	15	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 325,00	R$ 163,75	R$ 161,25
0001-00165	CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 7,50	R$ 267,50
0001-00361	DAGICO JOSE REZENDE (FÉRIAS)	21- JARDINEIRO	ATIVO	DIAMANTE	12/02/2025	SIM	0	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ -	R$ -	R$ -
0001-00643	DANIEL MAX SANTOS GONÇALVES	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	VENDA NOVA	02/02/2026	SIM	15	R$ 11,60	2	R$ 23,20	R$ 301,60	R$ 68,12	R$ 233,48
0001-00523	DANIELE GONÇALVES SANTOS	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	CENTRO	16/09/2025	SIM	22	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 264,00	R$ 131,20	R$ 132,80
0001-00279	DEBORA SUELLEN DE BRITO (FÉRIAS)	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	PAMPULHA	24/01/2025	SIM	2	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 240,16	-R$ 190,16
0001-00343	DECILELE DA SILVA CALAZANS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	PAMPULHA	06/02/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 181,50	-R$ 19,00
0001-00220	DIVINO EPFÂNINIO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	SIM	14	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 79,75	R$ 70,25
0001-00219	DOUGLAS HENRIQUE DAS GRAÇAS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	SIM	14	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 325,00	R$ 394,20	-R$ 69,20
0001-00466	DOUGLAS JOSE DOS SANTOS LIMA	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	11/08/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 277,61	R$ 272,39
0001-00239	EDISON EGUIMAR DE OLIVEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 91,25	R$ 71,25
0001-00148	ELIANE DOS SANTOS SILVA FIGUEIREDO	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 165,50	R$ 109,50
0001-00425	ELIS REGINA SIMÃO	PORTEIRO 44 H	ATIVO	BURITIS	09/06/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 8,25	R$ 266,75
0001-00159	EMILY JESSICA G CARDOSO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BARRO PRETO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 301,25	-R$ 26,25
0001-00303	FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 327,00	-R$ 52,00
0001-00171	FARLEI WESLEY DUARTE DA SILVA (FÉRIAS)	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	0	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ -	R$ -	R$ -
0001-00154	FERNANDA CRISTINA TEODORO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 106,43	R$ 443,57
0001-00300	GABRIEL CAETANO SANTOS CARVALHO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	PAMPULHA	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 17,50	R$ 145,00
0001-00172	GABRIEL DE JESUS GONCALVES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 264,00	R$ 41,75	R$ 222,25
0001-00413	GABRIEL THADEU VIEIRA LEITE	04- ANALISTA GERENCIAMENTO DE PROJETOS	ATIVO	BURITIS	05/05/2025	SIM	22						
0001-00323	GEISLA OLIVEIRA MURTA	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	BURITIS	29/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 278,07	R$ 271,93
0001-00502	GIVANILDO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR	39- JARDINEIRO	ATIVO	BURITIS	03/09/2025	SIM	22	R$ 6,25	3	R$ 18,75	R$ 412,50	R$ -	R$ 412,50
0001-00284	GLAUCIA CRISTINA SOARES	31- RECEPCIONISTA 44 H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 224,80	R$ 325,20
0001-00287	GLEISSE HELENA LOPES XAVIER (FÉRIAS)	33- SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	0	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ -	R$ -	R$ -

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00341	GRASIELE MARQUES VIEIRA REZENDE	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	NSF	04/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 205,70	R$ 344,30
0001-00160	GUILHERME BRAIAN DE SOUZA ALCANTARA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BARRO PRETO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 13,75	R$ 261,25
0001-00367	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA COSTA	09- SERVENTE	ATIVO	SÃO GABRIEL	19/02/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 198,00	R$ 127,00
0001-00182	HEMILY CRISTINA PEREIRA TELES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 34,00	R$ 241,00
0001-00259	HUDSON ALVES MARTINS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	DIAMANTE	24/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 17,15	R$ 145,35
0001-00196	IGOR RENATO DA SILVA CRUZ	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	VILARINHO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 62,15	R$ 100,35
0001-00551	ILZA ASSIS FERREIRA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	BURITIS	09/10/2025	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ 346,86	R$ 303,14
0001-00324	IRAENO BATISTA AMARAL	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	15						
0001-00282	ISABELA CECI DE OLIVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 250,00	R$ -	R$ 250,00
0001-00520	JANDIRA MARIA DE JESUS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	13/09/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ -	R$ 162,50
0001-00548	JANICE MENDES SIQUEIRA	26- PORTEIRO 30H SEMANAIS	ATIVO	BURITIS	01/10/2025	SIM	22	R$ 9,35	2	R$ 18,70	R$ 411,40	R$ 294,27	R$ 117,13
0001-00235	JEANNE TEIXEIRA DE FARIAS RAMOS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	BARREIRO	25/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 407,75	-R$ 245,25
0001-00471	JEFFERSON JOSE NUNES	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - IMPAR	ATIVO	NSF	15/08/2025	SIM	16						
0001-00270	JEREMIAS FERNANDES MACIEL	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 156,00	R$ 196,26	-R$ 40,26
0001-00167	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 467,50	-R$ 192,50
0001-00320	JOÃO BATISTA MENDES	22- JARDINEIRO LÍDER	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	3	R$ 17,25	R$ 379,50	R$ 100,67	R$ 278,83
0001-00199	JOÃO FERREIRA SOBRINHO	13- CAPINEIRO	ATIVO	VILARINHO	11/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 86,45	R$ 188,55
0001-00333	JOÃO PAULO DE LIMA COSTA	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - PAR	ATIVO	NSF	01/02/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 173,11	-R$ 10,61
0001-00161	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	CENTRO	24/01/2025	SIM	22						
0001-00554	JOÃO VITOR PRATES OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	16/10/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 228,71	R$ 321,29
0001-00555	JONATHAN HENRIQUE BATISTA RODRIGUES	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	VILARINHO	17/10/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 102,63	R$ 59,87
0001-00438	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	14- CARREGADOR	ATIVO	BURITIS	08/07/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 273,00	R$ 277,00
0001-00350	JOSE GERALDO VIEIRA	13- CAPINEIRO	ATIVO	VENDA NOVA	24/01/2025	SIM	20						
0001-00384	JOSÉ PROCÓPIO SOBRINHO	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	NSF	13/03/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 63,00	R$ 262,00
0001-00262	JOSIVALDO DIAS DE OLIVEIRA (FÉRIAS)	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	1	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -	R$ 12,50
0001-00565	JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	09- SERVENTE	ATIVO	BURITIS	13/11/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 192,74	R$ 132,26
0001-00243	JÚLIO CESAR DE SOUZA PINTO CLEM	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 230,24	-R$ 67,74
0001-00650	JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	13- CAPINEIRO	ATIVO	BURITIS	26/01/2026	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 23,24	R$ 251,76
0001-00190	KEVEN HENRIQUE FERREIRA SANTOS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 250,00	R$ 52,24	R$ 197,76

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00332	LARISSA INGRID SOARES DE LIMA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	03/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 575,75	-R$ 300,75
0001-00293	LAURA VELOSO ABDALA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 233,49	R$ 41,51
0001-00340	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	16- ENCARREGADO DE JARDINAGEM	ATIVO	VENDA NOVA	04/02/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 125,12	R$ 199,88
0001-00382	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	PAMPULHA	23/06/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 160,42	R$ 2,08
0001-00156	LETICIA NATYELLE CARDOSO FIGUEIREDO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 119,25	R$ 155,75
0001-00149	LETICIA PINHEIRO DOMINGOS	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BARRO PRETO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 23,12	R$ 251,88
0001-00285	LORRANY COSTA	31- RECEPCIONISTA 44 H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 12,25	2	R$ 24,50	R$ 539,00	R$ 404,16	R$ 134,84
0001-00567	LUCAS ALVES DIAS	14- CARREGADOR	ATIVO	BURITIS	05/11/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 228,73	R$ 321,27
0001-00658	LUCAS ENRIQUE CASTRO	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	23/10/2026	SIM	22	R$ 6,25	3	R$ 18,75	R$ 412,50	R$ -	R$ 412,50
0001-00449	LUCAS FELIPE AMORIM DE MOURA (SEGUNDA VIA)	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA (SEGUNDA VIA)	ATIVO	DIAMANTE	21/07/2025	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ -	R$ 650,00
0001-00563	LUCAS FELIPE COELHO FERREIRA	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	04/11/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 193,02	R$ 356,98
0001-00175	LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS (FÉRIAS)	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	FUNCIONÁRIOS	24/01/2025	SIM	1	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 188,03	-R$ 175,53
0001-00353	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	14- CARREGADOR	ATIVO	BURITIS	10/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 50,65	R$ 224,35
0001-00280	LUCIMAR SANTOS FERREIRA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	PAMPULHA	13/04/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 22,20	R$ 140,30
0001-00173	LUIZ HENRIQUE DA CUNHA ALVES BARRETO	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 212,19	R$ 337,81
0001-00273	MAGNO JOSE NEVES (FÉRIAS)	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	1	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -	R$ 12,50
0001-00236	MARCELO LAURINDO DE OLIVEIRA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	VENDA NOVA	25/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 41,50	R$ 121,00
0001-00547	MARCOS HELEANDRO TEIXEIRA BARROS	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	VILARINHO	02/10/2025	SIM	22						
0001-00207	MARCOS LUNDES DE ARAUJO	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	VILARINHO	16/02/2025	SIM	26						
0001-00218	MARCUS VINICUS PEREIRA DA SILVA VIEIRA	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 255,62	R$ 69,38
0001-00178	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO (FÉRIAS)	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	12/08/2025	SIM	9	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 225,00	R$ 300,69	-R$ 75,69
0001-00314	MARIA IZABEL DIAS S COSTA	27- PORTEIRO DIARISTA - 44H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 55,25	R$ 219,75
0001-00169	MARIANA FATIMA F. PASSOS (FÉRIAS)	08- AUXILIAR DE POSTO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	12	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 69,00	R$ 81,00
0001-00560	MARLON ADRIAN DA SILVA DE CASTRO	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	24/10/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 310,56	R$ 239,44
0001-00566	MATEUS FELIPE LUCIANOS DOS SANTOS	14- CARREGADOR	ATIVO	BURITIS	19/11/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 179,33	R$ 370,67
0001-00217	MAURO LUCIO APARECIDO MARTINS (FÉRIAS)	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	BURITIS	25/01/2025	SIM	2	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 896,30	-R$ 846,30

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00485	MIRIÃ DAMIÃO FERREIRA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	CENTRO	19/08/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 346,75	R$ 203,25
0001-00209	NADER LATIF ABJAUD	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	VILARINHO	24/01/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 26,15	R$ 298,85
0001-00342	NAJLA STEPHANIE TAVARES (FÉRIAS)	02- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVO	BURITIS	05/02/2025	SIM	9	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 112,50	R$ 33,62	R$ 78,88
0001-00374	NEY OLIVEIRA DE SOUZA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	VENDA NOVA	15/02/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 140,37	R$ 184,63
0001-00292	NICOLE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 25,50	R$ 249,50
0001-00150	PATRICIA DE SOUSA LIMA (FÉRIAS)	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	0	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ -	R$ -	R$ -
0001-00499	PATRICK JUNIOR MARTINS DA SILVA	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	BURITIS	25/08/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 353,64	R$ 196,36
0001-00338	PAULO ANTONIO VIEIRA (FÉRIAS)	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	0	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ -	R$ -	R$ -
0001-00652	PAULO HENRIQUE GONÇALVES	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	NFS	06/02/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 91,61	R$ 70,89
0001-00254	PAULO ROBERTO CAETANO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	DIAMANTE	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 64,00	R$ 98,50
0001-00456	PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	25/07/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 17,00	R$ 258,00
0001-00386	PEDRO VALENTIM ALVES DA SILVA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	25/02/2025	SIM	15	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 156,00	R$ 117,75	R$ 38,25
0001-00406	POLYANA CRISTINA DA SILVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	PAMPULHA	14/04/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 553,00	-R$ 3,00
0001-00174	REGIANE MARIA GOMES DOS SANTOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 200,45	R$ 349,55
0001-00378	REGINALDO VIERA DE SOUZA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BURITIS	15/04/2025	SIM	22	R$ 9,35	2	R$ 18,70	R$ 411,40	R$ 124,91	R$ 286,49
0001-00642	RENATA ELIANE ROBERTO	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	BARREIRO	02/02/2026	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 56,75	R$ 105,75
0001-00521	RENATO MARTINS RAMOS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	12/09/2025	SIM	16	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 325,00	R$ 515,30	-R$ 190,30
0001-00168	RICARDO JOSÉ QUARESMA DE SÁ	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 209,84	R$ 340,16
0001-00245	ROGERIO APARECIDO DA SILVA FIALHO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	VENDA NOVA	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 156,00	R$ 80,00	R$ 76,00
0001-00364	ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	SÃO GABRIEL	10/02/2025	SIM	26						
0001-00210	ROGÉRIO NATALICIO DA CUNHA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 107,87	R$ 54,63
0001-00269	ROMEU SALES COSTA (FERIAS)	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2026	SIM	0	R$ 6,25	3	R$ 18,75	R$ -	R$ -	R$ -
0001-00152	ROSANA MARIA DE VASCONCELOS BATISTA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 11,62	R$ 263,38
0001-00411	SAMUEL AUGUSTO ESTEVES PINTO	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - PAR	ATIVO	NSF	17/02/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 15,65	R$ 146,85
0001-00349	SANDRA SIMONE FONSECA TORRES	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	07/02/2025	SIM	17	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 212,50	R$ 87,75	R$ 124,75
0001-00644	SIBELE CARDOSO	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	BURITIS	02/02/2026	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 153,09	R$ 9,41
0001-00458	SIDINEI LEITE DA SILVA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	BURITIS	05/08/2025	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ 507,87	R$ 142,13

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00181	SILMARA CRISTINA DA SILVA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 33,50	R$ 241,50
0001-00645	SORAIA MARIA CALAZANS	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	SÃO GABRIEL	02/02/2026	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 79,25	R$ 83,25
0001-00162	SUELI GOMES DA SILVA (FÉRIAS)	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	CENTRO	24/01/2025	SIM	7						
0001-00355	SUELLEN STEPHANY DE CASTRO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	10/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 370,70	R$ 179,30
0001-00526	SUZANA ALECRIM MAGALHÃES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	25/09/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 159,82	R$ 390,18
0001-00291	TERESINHA CARVALHO DOS SANTOS	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 192,90	R$ 357,10
0001-00446	TIAGO LOPES MELGAÇO	13- CAPINEIRO	ATIVO	BURITIS	18/06/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 228,78	R$ 46,22
0001-00376	VALTERCI PEREIRA DE OLIVEIRA	09- SERVENTE	ATIVO	BURITIS	24/02/2025	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ 275,43	R$ 374,57
0001-00255	VANDERLEI DE SOUSA MOURA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	NSF	25/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 46,25	R$ 116,25
0001-00222	VÂNIA LÚCIA PEREIRA DAS GRAÇAS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	VILARINHO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	6	R$ 37,50	R$ 487,50	R$ 218,86	R$ 268,64
0001-00225	VANILDA PEREIRA DOS SANTOS (FÉRIAS)	19- ENCARREGADO DE OPERAÇÃO 12 x 36 - PAR	ATIVO	NSF	19/06/2025	SIM	0	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ -	R$ -	R$ -
0001-00414	VANILDO GOMES DA SILVA	21- JARDINEIRO	ATIVO	SÃO GABRIEL	23/04/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 19,50	R$ 255,50
0001-00524	VINICIUS DO CARMO SILVA	24- MOTORISTA DE CAMINHÃO	ATIVO	BURITIS	19/09/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 153,25	R$ 121,75
0001-00146	VINÍCIUS ESTEVES CÂNDIDO	01- ALMOXARIFE	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 55,75	R$ 219,25
0001-00189	WANDERLEI CALDEIRA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ 246,03	R$ 403,97
0001-00277	WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (FÉRIAS)	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	1	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 564,50	-R$ 539,50
0001-00163	WASLEY DAHER	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	CENTRO	24/01/2025	SIM	22						
0001-00275	WELLINGTON RODRIGO PINTO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	NSF	25/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 325,00	R$ 151,58	R$ 173,42
0001-00297	WILDER DE JESUS (FÉRIAS)	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	NSF	14/04/2025	SIM	0						
0001-00558	WILLIAM DAVIDSON SILVA DOS SANTOS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	23/10/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ -	R$ 550,00
0001-00370	YURI OLIVEIRA RODRIGUES	14- ENCARREGADO DE OPERAÇOES	ATIVO	BURITIS	03/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 251,77	R$ 298,23

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO	PLANTÃO	OBS
0001-00336	R$ 12,50												ÍMPAR	TARIFA GRATUITA AOS DOMINGOS NA TRANSFÁCIL
0001-00308	R$ 36,00	R$ 11,75	2	R$ 23,50	R$ 352,50	R$ 5,70	R$ 346,80		R$ 242,80	R$ 515,00			PAR	
0001-00410	R$ 30,50	R$ 15,25	2	R$ 30,50	R$ 488,00	R$ -	R$ 488,00		R$ 488,00	R$ 488,00			ÍMPAR	
0001-00197	R$ 12,50												ÍMPAR	
0001-00362	R$ 25,00													
0001-00202	R$ 28,30	R$ 7,90	2	R$ 15,80	R$ 410,80	R$ 68,47	R$ 342,33		R$ 607,03	R$ 735,80				
0001-00402	R$ 17,90	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 286,40	R$ 7,10	R$ 279,30		R$ 279,30	R$ 286,40			ÍMPAR	
0001-00304	R$ 12,50													
0001-00639	R$ 12,50													
0001-00470	R$ 18,75												PAR	
0001-00317	R$ 30,40	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 393,80	R$ 50,75	R$ 343,05		R$ 569,05	R$ 668,80				
0001-00296	R$ 41,40	R$ 8,95	2	R$ 16,40	R$ 360,80	R$ 203,50	R$ 157,30		R$ 239,33	R$ 910,80				
0001-00305	R$ 25,00													
0001-00465	R$ 25,00													
0001-00281	R$ 25,00													
0001-00322	R$ 12,50												PAR	
0001-00195	R$ 12,50												ÍMPAR	
0001-00443	R$ 30,40	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 465,40	R$ 93,25	R$ 372,15		R$ 446,90	R$ 790,40				
0001-00170	R$ 12,50													
0001-00373	R$ 25,00													
0001-00649														
0001-00335	R$ 12,50												PAR	
0001-00268	R$ 20,60	R$ 10,30	2	R$ 20,60	R$ 329,60	R$ -	R$ 329,60		R$ 329,60	R$ 329,60			ÍMPAR	
0001-00153	R$ 25,00													
0001-00655	R$ 25,00													
0001-00313	R$ 12,50													

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO	PLANTÃO	OBS
0001-00310	R$ 25,00												ÍMPAR	
0001-00208	R$ 25,00												ÍMPAR	
0001-00646	R$ 25,00												PAR	
0001-00165	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 387,20	R$ -	R$ 387,20		R$ 654,70	R$ 662,20				
0001-00361	R$ 12,00													
0001-00643	R$ 23,20												PAR	
0001-00523	R$ 12,00													
0001-00279	R$ 25,00													
0001-00343	R$ 12,50												ÍMPAR	
0001-00220	R$ 12,50												PAR	
0001-00219	R$ 25,00												PAR	
0001-00466	R$ 25,00													
0001-00239	R$ 28,30	R$ 7,90	2	R$ 15,80	R$ 237,00	R$ 189,35	R$ 47,65		R$ 118,90	R$ 399,50			PAR	
0001-00148	R$ 12,50													
0001-00425	R$ 12,50													
0001-00159	R$ 30,40	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 393,80	R$ 157,15	R$ 236,65		R$ 210,40	R$ 668,80				
0001-00303	R$ 12,50													
0001-00171	R$ 25,00													
0001-00154	R$ 25,00													
0001-00300	R$ 12,50												PAR	
0001-00172	R$ 28,90	R$ 8,45	2	R$ 16,90	R$ 371,80	R$ 64,05	R$ 307,75		R$ 530,00	R$ 635,80				
0001-00413	R$ 24,60	R$ 12,30	2	R$ 24,60	R$ 541,20	R$ 237,70	R$ 303,50		R$ 303,50	R$ 541,20				
0001-00323	R$ 25,00													
0001-00502	R$ 18,75													
0001-00284	R$ 25,00										06850004079951-7			
0001-00287	R$ 37,10	R$ 12,30	2	R$ 24,60	R$ -		R$ -		R$ -	R$ -				

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO	PLANTÃO	OBS
0001-00341	R$ 25,00													
0001-00160	R$ 12,50													
0001-00367	R$ 12,50													
0001-00182	R$ 12,50													
0001-00259	R$ 12,50												ÍMPAR	
0001-00196	R$ 12,50												PAR	
0001-00551	R$ 25,00													
0001-00324	R$ 22,50	R$ 11,25	2	R$ 22,50	R$ 337,50	R$ 31,45	R$ 306,05		R$ 306,05	R$ 337,50			PAR	
0001-00282	R$ 12,50													
0001-00520	R$ 12,50												PAR	
0001-00548	R$ 18,70													
0001-00235	R$ 35,00	R$ 11,25	2	R$ 22,50	R$ 360,00	R$ 111,00	R$ 249,00		R$ 3,75	R$ 522,50			ÍMPAR	
0001-00471	R$ 20,50	R$ 10,25	2	R$ 20,50	R$ 328,00	R$ 68,65	R$ 259,35		R$ 259,35	R$ 328,00			ÍMPAR	
0001-00270	R$ 45,50	R$ 16,75	2	R$ 33,50	R$ 502,50	R$ 621,25	-R$ 118,75		-R$ 159,01	R$ 658,50			PAR	
0001-00167	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 387,20	R$ 60,10	R$ 327,10		R$ 134,60	R$ 662,20				
0001-00320	R$ 17,25													
0001-00199	R$ 12,50													
0001-00333	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 264,00	R$ 60,25	R$ 203,75		R$ 193,14	R$ 426,50			PAR	
0001-00161	R$ 17,90	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 393,80	R$ 177,55	R$ 216,25		R$ 216,25	R$ 393,80				
0001-00554	R$ 25,00													
0001-00555	R$ 12,50												PAR	
0001-00438	R$ 25,00													
0001-00350	R$ 17,90	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 358,00	R$ -	R$ 358,00		R$ 358,00	R$ 358,00				
0001-00384	R$ 12,50													
0001-00262	R$ 12,50												ÍMPAR	
0001-00565	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 457,60	R$ 72,80	R$ 384,80		R$ 517,06	R$ 782,60				
0001-00243	R$ 12,50												ÍMPAR	
0001-00650														
0001-00190	R$ 12,50													

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO	PLANTÃO	OBS
0001-00332	R$ 12,50													
0001-00293	R$ 12,50													
0001-00340	R$ 12,50													
0001-00382	R$ 35,10	R$ 11,30	2	R$ 22,60	R$ 339,00	R$ 47,25	R$ 291,75		R$ 293,83	R$ 501,50			PAR	
0001-00156	R$ 12,50													
0001-00149	R$ 12,50													
0001-00285	R$ 24,50													
0001-00567	R$ 25,00													
0001-00658														
0001-00449														
0001-00563	R$ 25,00													
0001-00175	R$ 33,30	R$ 10,40	2	R$ 20,80	R$ 20,80	R$ 108,90	-R$ 88,10		-R$ 263,63	R$ 33,30				
0001-00353	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 387,20	R$ 81,60	R$ 305,60		R$ 529,95	R$ 662,20				
0001-00280	R$ 12,50												ÍMPAR	
0001-00173	R$ 25,00													
0001-00273	R$ 12,50												PAR	
0001-00236	R$ 12,50												ÍMPAR	
0001-00547	R$ 34,40	R$ 17,20	2	R$ 34,40	R$ 756,80	R$ 604,50	R$ 152,30		R$ 152,30	R$ 756,80				
0001-00207	R$ 43,40	R$ 21,70	2	R$ 43,40	R$ 1.128,40	R$ 297,95	R$ 830,45		R$ 830,45	R$ 1.128,40				
0001-00218	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 457,60	R$ 111,20	R$ 346,40		R$ 415,78	R$ 782,60				
0001-00178	R$ 25,00													
0001-00314	R$ 12,50													
0001-00169	R$ 12,50													
0001-00560	R$ 25,00													
0001-00566	R$ 25,00													
0001-00217	R$ 25,00													

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO	PLANTÃO	OBS
0001-00485	R$ 25,00													
0001-00209	R$ 12,50										06850004102972-3			
0001-00342	R$ 29,50	R$ 8,50	2	R$ 17,00	R$ 153,00	R$ 65,70	R$ 87,30		R$ 166,18	R$ 265,50				
0001-00374	R$ 12,50													
0001-00292	R$ 12,50													
0001-00150	R$ 25,00													
0001-00499	R$ 25,00													
0001-00338	R$ 25,00													
0001-00652	R$ 33,50	R$ 9,55	2	R$ 19,10	R$ 286,50	R$ 21,40	R$ 265,10		R$ 335,99	R$ 449,00				
0001-00254	R$ 12,50												PAR	
0001-00456	R$ 12,50													
0001-00386	R$ 12,00												PAR	
0001-00406	R$ 25,00													
0001-00174	R$ 25,00										06850004102943-0			
0001-00378	R$ 18,70													
0001-00642	R$ 12,50												PAR	
0001-00521	R$ 48,80	R$ 11,90	2	R$ 23,80	R$ 380,80	R$ 27,25	R$ 353,55		R$ 163,25	R$ 705,80			ÍMPAR	
0001-00168	R$ 25,00													
0001-00245	R$ 12,00												PAR	
0001-00364	R$ 35,80	R$ 17,90	2	R$ 35,80	R$ 930,80	R$ 415,00	R$ 515,80		R$ 515,80	R$ 930,80				
0001-00210	R$ 12,50												ÍMPAR	
0001-00269	R$ 18,75													
0001-00152	R$ 12,50													
0001-00411	R$ 33,30	R$ 10,40	2	R$ 20,80	R$ 312,00	R$ 15,65	R$ 296,35		R$ 443,20	R$ 474,50			PAR	
0001-00349	R$ 46,50	R$ 8,50	4	R$ 34,00	R$ 578,00	R$ 689,65	-R$ 111,65		R$ 13,10	R$ 790,50				
0001-00644	R$ 12,50												PAR	
0001-00458	R$ 25,00													

259

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO	PLANTÃO	OBS
0001-00181	R$ 12,50													
0001-00645	R$ 33,50	R$ 10,50	2	R$ 21,00	R$ 315,00	R$ 215,40	R$ 99,60		R$ 182,85	R$ 477,50			PAR	
0001-00162	R$ 22,50	R$ 11,25	2	R$ 22,50	R$ 157,50	R$ 17,95	R$ 139,55		R$ 139,55	R$ 157,50				
0001-00355	R$ 25,00													
0001-00526	R$ 25,00													
0001-00291	R$ 25,00													
0001-00446														
0001-00376	R$ 25,00													
0001-00255	R$ 29,50	R$ 8,50	2	R$ 17,00	R$ 272,00	R$ 63,40	R$ 208,60		R$ 324,85	R$ 434,50			ÍMPAR	
0001-00222	R$ 37,50												PAR	
0001-00225	R$ 12,50												PAR	
0001-00414	R$ 12,50													
0001-00524	R$ 33,30	R$ 10,40	2	R$ 20,80	R$ 457,60	R$ 197,50	R$ 260,10		R$ 381,85	R$ 732,60				
0001-00146	R$ 36,00	R$ 11,75	2	R$ 23,50	R$ 517,00	R$ 182,70	R$ 334,30		R$ 553,55	R$ 792,00				
0001-00189	R$ 25,00													
0001-00277	R$ 25,00												ÍMPAR	
0001-00163	R$ 16,90	R$ 8,45	2	R$ 16,90	R$ 371,80	R$ 38,70	R$ 333,10		R$ 333,10	R$ 371,80				
0001-00275	R$ 25,00												ÍMPAR	
0001-00297	R$ 20,80	R$ 10,40	2	R$ 20,80	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -			PAR	
0001-00558	R$ 25,00													
0001-00370	R$ 25,00													

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00336	ADAILSON NUNES DE JESUS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	02/02/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 20,12
0001-00308	ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	19- ENCARREGADO DE OPERAÇÃO 12 x 36 - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 266,50
0001-00197	ADRIANO JOAQUIM DA ROCHA	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ -
0001-00362	ALEX DÉCIO RODRIGUES (FÉRIAS)	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	17/02/2025	SIM	12	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 300,00	R$ 275,60
0001-00202	ALEX NUNES DA COSTA	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	24/01/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 60,30
0001-00402	ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	03/04/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	
0001-00304	ALEXANDRE ELEUTÉRIO LUCIANO SILVA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 29,25
0001-00636	ALEXANDRE HENRIQUE TEIXEIRA	09- SERVENTE	ATIVO	03/02/2025	SIM	26	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 312,00	R$ -
0001-00639	ALYSSON ALMEIDA	14- CARREGADOR	ATIVO	23/12/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	
0001-00470	ALYSSON OTAVIO DA SILVA CARVALHO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	12/08/2025	SIM	15	R$ 6,25	3	R$ 18,75	R$ 243,75	R$ 100,00
0001-00317	AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	15- CONTADOR	ATIVO	27/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 49,00
0001-00296	ANA PAULA RAMOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 467,97
0001-00305	ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 200,04
0001-00465	ANDRÉ GOMES DA CRUZ JUNIOR	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	11/08/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 248,25
0001-00281	ANDRÉIA DOS PASSOS (SEGUNDA VIA)	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ -
0001-00322	ANDREIA SANTOS DE JESUS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	28/01/2025	SIM	14	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 57,00
0001-00443	APARECIDO JOSE FREIRE	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	21/07/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 250,25
0001-00170	AYLLA BEATRIZ DE SOUZA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 25,75

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00373	BERNARDO LUCIO NASCIMENTO RIBEIRO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	20/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 237,47
0001-00649	BIANCA LOPES DE OLIVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	02/02/2026	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 168,75
0001-00335	BRENER TIAGO ROCHA	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - PAR	ATIVO	01/02/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ -
0001-00659	CARLOS HENRIQUE DE CASTRO ROCHA	24- MOTORISTA DE CAMINHÃO	ATIVO	03/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	3	R$ 18,75	R$ 412,50	
0001-00153	CAROLINA LÍVIA FONSECA	02- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVO	27/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 174,90
0001-00655	CASSIA RAMOS DOS SANTOS	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	09/02/2026	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ 568,95
0001-00313	CELSO MAGALHAES VITORIO	26- PORTEIRO 30H SEMANAIS	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 36,40
0001-00208	CLÁUDIO ROBERTO CALDEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 325,00	R$ 165,65
0001-00646	CLIFFORD LUCAS SILVA SARAIVA	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	02/02/2026	SIM	15	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 325,00	R$ 163,75
0001-00165	CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 7,50
0001-00643	DANIEL MAX SANTOS GONÇALVES	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	02/02/2026	SIM	15	R$ 11,60	2	R$ 23,20	R$ 301,60	R$ 68,12
0001-00523	DANIELE GONÇALVES SANTOS	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	16/09/2025	SIM	22	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 264,00	R$ 131,20
0001-00279	DEBORA SUELLEN DE BRITO (FÉRIAS)	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	24/01/2025	SIM	2	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 240,16
0001-00343	DECILELE DA SILVA CALAZANS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	06/02/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 181,50
0001-00220	DIVINO EPFÂNINIO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	14	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 79,75
0001-00219	DOUGLAS HENRIQUE DAS GRAÇAS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	14	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 325,00	R$ 394,20
0001-00466	DOUGLAS JOSE DOS SANTOS LIMA	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	11/08/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 277,61

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00239	EDISON EGUIMAR DE OLIVEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 91,25
0001-00148	ELIANE DOS SANTOS SILVA FIGUEIREDO	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 165,50
0001-00425	ELIS REGINA SIMÃO	PORTEIRO 44 H	ATIVO	09/06/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 8,25
0001-00159	EMILY JESSICA G CARDOSO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 301,25
0001-00303	FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 327,00
0001-00154	FERNANDA CRISTINA TEODORO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 106,43
0001-00300	GABRIEL CAETANO SANTOS CARVALHO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 17,50
0001-00172	GABRIEL DE JESUS GONCALVES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 264,00	R$ 41,75
0001-00323	GEISLA OLIVEIRA MURTA	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	29/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 278,07
0001-00502	GIVANILDO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR	39- JARDINEIRO	ATIVO	03/09/2025	SIM	22	R$ 6,25	3	R$ 18,75	R$ 412,50	R$ -
0001-00284	GLAUCIA CRISTINA SOARES	31- RECEPCIONISTA 44 H	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 224,80
0001-00341	GRASIELE MARQUES VIEIRA REZENDE	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	04/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 205,70
0001-00160	GUILHERME BRAIAN DE SOUZA ALCANTARA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 13,75
0001-00367	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA COSTA	09- SERVENTE	ATIVO	19/02/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 198,00
0001-00182	HEMILY CRISTINA PEREIRA TELES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 34,00
0001-00259	HUDSON ALVES MARTINS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 17,15
0001-00196	IGOR RENATO DA SILVA CRUZ	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 62,15
0001-00551	ILZA ASSIS FERREIRA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	09/10/2025	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ 346,86
0001-00282	ISABELA CECI DE OLIVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	24/01/2025	SIM	20	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 250,00	R$ -

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00520	JANDIRA MARIA DE JESUS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	13/09/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ -
0001-00548	JANICE MENDES SIQUEIRA	26- PORTEIRO 30H SEMANAIS	ATIVO	01/10/2025	SIM	22	R$ 9,35	2	R$ 18,70	R$ 411,40	R$ 294,27
0001-00235	JEANNE TEIXEIRA DE FARIAS RAMOS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	25/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 407,75
0001-00270	JEREMIAS FERNANDES MACIEL	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 156,00	R$ 196,26
0001-00167	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 467,50
0001-00320	JOÃO BATISTA MENDES	22- JARDINEIRO LÍDER	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	3	R$ 17,25	R$ 379,50	R$ 100,67
0001-00199	JOÃO FERREIRA SOBRINHO	13- CAPINEIRO	ATIVO	11/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 86,45
0001-00333	JOÃO PAULO DE LIMA COSTA	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - PAR	ATIVO	01/02/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 173,11
0001-00554	JOÃO VITOR PRATES OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	16/10/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 228,71
0001-00555	JONATHAN HENRIQUE BATISTA RODRIGUES	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	17/10/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 102,63
0001-00438	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	14- CARREGADOR	ATIVO	08/07/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 273,00
0001-00384	JOSÉ PROCÓPIO SOBRINHO	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	13/03/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 63,00
0001-00262	JOSIVALDO DIAS DE OLIVEIRA (FÉRIAS)	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	1	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -
0001-00565	JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	09- SERVENTE	ATIVO	13/11/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 192,74
0001-00243	JÚLIO CESAR DE SOUZA PINTO CLEM	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 230,24
0001-00650	JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	13- CAPINEIRO	ATIVO	26/01/2026	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 23,24
0001-00190	KEVEN HENRIQUE FERREIRA SANTOS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	24/01/2025	SIM	20	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 250,00	R$ 52,24
0001-00332	LARISSA INGRID SOARES DE LIMA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	03/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 575,75

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00293	LAURA VELOSO ABDALA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 233,49
0001-00340	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	16- ENCARREGADO DE JARDINAGEM	ATIVO	04/02/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 125,12
0001-00382	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	23/06/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 160,42
0001-00156	LETICIA NATYELLE CARDOSO FIGUEIREDO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 119,25
0001-00149	LETICIA PINHEIRO DOMINGOS	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 23,12
0001-00285	LORRANY COSTA	31- RECEPCIONISTA 44 H	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 12,25	2	R$ 24,50	R$ 539,00	R$ 404,16
0001-00567	LUCAS ALVES DIAS	14- CARREGADOR	ATIVO	05/11/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 228,73
0001-00658	LUCAS ENRIQUE CASTRO	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	23/10/2026	SIM	22	R$ 6,25	3	R$ 18,75	R$ 412,50	R$ -
0001-00449	LUCAS FELIPE AMORIM DE MOURA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	21/07/2025	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ -
0001-00563	LUCAS FELIPE COELHO FERREIRA	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	04/11/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 193,02
0001-00175	LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS (FÉRIAS)	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	1	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 188,03
0001-00353	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	14- CARREGADOR	ATIVO	10/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 50,65
0001-00280	LUCIMAR SANTOS FERREIRA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	13/04/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 22,20
0001-00173	LUIZ HENRIQUE DA CUNHA ALVES BARRETO	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 212,19
0001-00273	MAGNO JOSE NEVES (FÉRIAS)	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	1	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -
0001-00670	MARCELO ALVES FELIPE	13- CAPINEIRO	ATIVO	11/03/2026	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 187,50	
0001-00236	MARCELO LAURINDO DE OLIVEIRA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	25/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 41,50
0001-00218	MARCUS VINICUS PEREIRA DA SILVA VIEIRA	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	24/01/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 255,62
0001-00178	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO (FÉRIAS)	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	12/08/2025	SIM	9	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 225,00	R$ 300,69

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00314	MARIA IZABEL DIAS S COSTA	27- PORTEIRO DIARISTA - 44H	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 55,25
0001-00169	MARIANA FATIMA F. PASSOS (FÉRIAS)	08- AUXILIAR DE POSTO	ATIVO	24/01/2025	SIM	12	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 69,00
0001-00560	MARLON ADRIAN DA SILVA DE CASTRO	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	24/10/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 310,56
0001-00566	MATEUS FELIPE LUCIANOS DOS SANTOS	14- CARREGADOR	ATIVO	19/11/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 179,33
0001-00217	MAURO LUCIO APARECIDO MARTINS (FÉRIAS)	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	25/01/2025	SIM	2	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 896,30
0001-00485	MIRIÃ DAMIÃO FERREIRA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	19/08/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 346,75
0001-00209	NADER LATIF ABJAUD	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	24/01/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 26,15
0001-00342	NAJLA STEPHANIE TAVARES (FÉRIAS)	02- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVO	05/02/2025	SIM	9	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 112,50	R$ 33,62
0001-00374	NEY OLIVEIRA DE SOUZA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	15/02/2025	SIM	26	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 325,00	R$ 140,37
0001-00292	NICOLE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 25,50
0001-00499	PATRICK JUNIOR MARTINS DA SILVA	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	25/08/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 353,64
0001-00652	PAULO HENRIQUE GONÇALVES	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	06/02/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 91,61
0001-00254	PAULO ROBERTO CAETANO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 64,00
0001-00456	PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	25/07/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 17,00
0001-00386	PEDRO VALENTIM ALVES DA SILVA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	25/02/2025	SIM	15	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 156,00	R$ 117,75
0001-00406	POLYANA CRISTINA DA SILVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	14/04/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 553,00
0001-00174	REGIANE MARIA GOMES DOS SANTOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 200,45
0001-00378	REGINALDO VIERA DE SOUZA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	15/04/2025	SIM	22	R$ 9,35	2	R$ 18,70	R$ 411,40	R$ 124,91

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00642	RENATA ELIANE	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	02/02/2026	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 56,75
0001-00521	RENATO MARTINS RAMOS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	12/09/2025	SIM	16	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 325,00	R$ 515,30
0001-00168	RICARDO JOSÉ QUARESMA DE SÁ	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 209,84
0001-00245	ROGERIO APARECIDO DA SILVA FIALHO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,00	2	R$ 12,00	R$ 156,00	R$ 80,00
0001-00674	ROGÉRIO GOMES DA SILVA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	19/03/2026	SIM	11	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 137,50	
0001-00210	ROGÉRIO NATALICIO DA CUNHA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 107,87
0001-00269	ROMEU SALES COSTA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	24/01/2026	SIM	14	R$ 6,25	3	R$ 18,75	R$ 262,50	R$ -
0001-00152	ROSANA MARIA DE VASCONCELOS BATISTA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 11,62
0001-00411	SAMUEL AUGUSTO ESTEVES PINTO	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - PAR	ATIVO	17/02/2025	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 15,65
0001-00349	SANDRA SIMONE FONSECA TORRES	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	07/02/2025	SIM	17	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 212,50	R$ 87,75
0001-00644	SIBELE CARDOSO	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	02/02/2026	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 153,09
0001-00458	SIDINEI LEITE DA SILVA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	05/08/2025	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ 507,87
0001-00181	SILMARA CRISTINA DA SILVA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 33,50
0001-00645	SORAIA MARIA CALAZANS	PORTEIRO 12X36 FERISTA	ATIVO	02/02/2026	SIM	15	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 79,25
0001-00355	SUELLEN STEPHANY DE CASTRO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	10/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 370,70
0001-00526	SUZANA ALECRIM MAGALHÃES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	25/09/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 159,82
0001-00291	TERESINHA CARVALHO DOS SANTOS	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 192,90
0001-00	THIAGO DA SILVA ALVES	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	22/03/2025	SIM	4	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 50,00	
0001-00446	TIAGO LOPES MELGAÇO	13- CAPINEIRO	ATIVO	18/06/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 228,78
0001-00376	VALTERCI PEREIRA DE OLIVEIRA	09- SERVENTE	ATIVO	24/02/2025	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ 275,43

263v

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL
0001-00255	VANDERLEI DE SOUSA MOURA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	25/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 162,50	R$ 46,25
0001-00222	VÂNIA LÚCIA PEREIRA DAS GRAÇAS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	15	R$ 6,25	6	R$ 37,50	R$ 487,50	R$ 218,86
0001-00414	VANILDO GOMES DA SILVA	21- JARDINEIRO	ATIVO	23/04/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 19,50
0001-00667	VICTOR SANTOS VASCONCELOS	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	02/03/2026	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ -
0001-00524	VINICIUS DO CARMO SILVA	24- MOTORISTA DE CAMINHÃO	ATIVO	19/09/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 153,25
0001-00146	VINÍCIUS ESTEVES CÂNDIDO	01- ALMOXARIFE	ATIVO	24/01/2025	SIM	22	R$ 6,25	2	R$ 12,50	R$ 275,00	R$ 55,75
0001-00189	WANDERLEI CALDEIRA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	24/01/2025	SIM	26	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 650,00	R$ 246,03
0001-00277	WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (FÉRIAS)	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	24/01/2025	SIM	1	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 564,50
0001-00275	WELLINGTON RODRIGO PINTO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	25/01/2025	SIM	16	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 325,00	R$ 151,58
0001-00558	WILLIAM DAVIDSON SILVA DOS SANTOS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	23/10/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ -
0001-00370	YURI OLIVEIRA RODRIGUES	14- ENCARREGADO DE OPERAÇOES	ATIVO	03/02/2025	SIM	22	R$ 6,25	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ 251,77

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00336	R$ 142,38	R$ 12,50									
0001-00308	-R$ 104,00	R$ 36,00	R$ 11,75	2	R$ 23,50	R$ 352,50	R$ 5,70	R$ 346,80		R$ 242,80	R$ 515,00
0001-00197	R$ 162,50	R$ 12,50									
0001-00362	R$ 24,40	R$ 25,00									
0001-00202	R$ 264,70	R$ 28,30	R$ 7,90	2	R$ 15,80	R$ 410,80	R$ 68,47	R$ 342,33		R$ 607,03	R$ 735,80
0001-00402	R$ 162,50	R$ 30,40	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 286,40	R$ 7,10	R$ 279,30		R$ 441,80	R$ 448,90
0001-00304	R$ 245,75	R$ 12,50									
0001-00636	R$ 312,00	R$ 12,00									
0001-00639	R$ 275,00	R$ 12,50									
0001-00470	R$ 143,75	R$ 18,75									
0001-00317	R$ 226,00	R$ 30,40	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 393,80	R$ 50,75	R$ 343,05		R$ 569,05	R$ 668,80
0001-00296	R$ 82,03	R$ 41,40	R$ 8,95	2	R$ 16,40	R$ 360,80	R$ 203,50	R$ 157,30		R$ 239,33	R$ 910,80
0001-00305	R$ 349,96	R$ 25,00									
0001-00465	R$ 301,75	R$ 25,00									
0001-00281	R$ 550,00	R$ 25,00									
0001-00322	R$ 93,00	R$ 12,50									
0001-00443	R$ 74,75	R$ 30,40	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 465,40	R$ 93,25	R$ 372,15		R$ 446,90	R$ 790,40
0001-00170	R$ 249,25	R$ 12,50									

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00373	R$ 312,53	R$ 25,00									
0001-00649	R$ 381,25										
0001-00335	R$ 162,50	R$ 12,50									
0001-00659	R$ 412,50	R$ 18,75									
0001-00153	R$ 375,10	R$ 25,00									
0001-00655	R$ 81,05	R$ 25,00									
0001-00313	R$ 238,60	R$ 12,50									
0001-00208	R$ 159,35	R$ 25,00									
0001-00646	R$ 161,25	R$ 25,00									
0001-00165	R$ 267,50	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 387,20	R$ -	R$ 387,20		R$ 654,70	R$ 662,20
0001-00643	R$ 233,48	R$ 23,20									
0001-00523	R$ 132,80	R$ 12,00									
0001-00279	-R$ 190,16	R$ 25,00									
0001-00343	-R$ 19,00	R$ 12,50									
0001-00220	R$ 70,25	R$ 12,50									
0001-00219	-R$ 69,20	R$ 25,00									
0001-00466	R$ 272,39	R$ 25,00									

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00239	R$ 71,25	R$ 28,30	R$ 7,90	2	R$ 15,80	R$ 237,00	R$ 189,35	R$ 47,65		R$ 118,90	R$ 399,50
0001-00148	R$ 109,50	R$ 12,50									
0001-00425	R$ 266,75	R$ 12,50									
0001-00159	-R$ 26,25	R$ 30,40	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 393,80	R$ 157,15	R$ 236,65		R$ 210,40	R$ 668,80
0001-00303	-R$ 52,00	R$ 12,50									
0001-00154	R$ 443,57	R$ 25,00									
0001-00300	R$ 145,00	R$ 12,50									
0001-00172	R$ 222,25	R$ 28,90	R$ 8,45	2	R$ 16,90	R$ 371,80	R$ 64,05	R$ 307,75		R$ 530,00	R$ 635,80
0001-00323	R$ 271,93	R$ 25,00									
0001-00502	R$ 412,50	R$ 18,75									
0001-00284	R$ 325,20	R$ 25,00									
0001-00341	R$ 344,30	R$ 25,00									
0001-00160	R$ 261,25	R$ 12,50									
0001-00367	R$ 127,00	R$ 12,50									
0001-00182	R$ 241,00	R$ 12,50									
0001-00259	R$ 145,35	R$ 12,50									
0001-00196	R$ 100,35	R$ 12,50									
0001-00551	R$ 303,14	R$ 25,00									
0001-00282	R$ 250,00	R$ 28,90	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 328,00		R$ 328,00		R$ 578,00	R$ 578,00

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00520	R$ 162,50	R$ 12,50									
0001-00548	R$ 117,13	R$ 18,70									
0001-00235	-R$ 245,25	R$ 35,00	R$ 11,25	2	R$ 22,50	R$ 360,00	R$ 111,00	R$ 249,00		R$ 3,75	R$ 522,50
0001-00270	-R$ 40,26	R$ 45,50	R$ 16,75	2	R$ 33,50	R$ 502,50	R$ 621,25	-R$ 118,75		-R$ 159,01	R$ 658,50
0001-00167	-R$ 192,50	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 387,20	R$ 60,10	R$ 327,10		R$ 134,60	R$ 662,20
0001-00320	R$ 278,83	R$ 17,25									
0001-00199	R$ 188,55	R$ 12,50									
0001-00333	-R$ 10,61	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 264,00	R$ 60,25	R$ 203,75		R$ 193,14	R$ 426,50
0001-00554	R$ 321,29	R$ 25,00									
0001-00555	R$ 59,87	R$ 12,50									
0001-00438	R$ 277,00	R$ 25,00									
0001-00384	R$ 262,00	R$ 12,50									
0001-00262	R$ 12,50	R$ 12,50									
0001-00565	R$ 132,26	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 457,60	R$ 72,80	R$ 384,80		R$ 517,06	R$ 782,60
0001-00243	-R$ 67,74	R$ 12,50									
0001-00650	R$ 251,76										
0001-00190	R$ 197,76	R$ 12,50									
0001-00332	-R$ 300,75	R$ 12,50									

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00293	R$ 41,51	R$ 12,50									
0001-00340	R$ 199,88	R$ 12,50									
0001-00382	R$ 2,08	R$ 35,10	R$ 11,30	2	R$ 22,60	R$ 339,00	R$ 47,25	R$ 291,75		R$ 293,83	R$ 501,50
0001-00156	R$ 155,75	R$ 12,50									
0001-00149	R$ 251,88	R$ 12,50									
0001-00285	R$ 134,84	R$ 24,50									
0001-00567	R$ 321,27	R$ 25,00									
0001-00658	R$ 412,50										
0001-00449	R$ 650,00										
0001-00563	R$ 356,98	R$ 25,00									
0001-00175	-R$ 175,53	R$ 33,30	R$ 10,40	2	R$ 20,80	R$ 20,80	R$ 108,90	-R$ 88,10		-R$ 263,63	R$ 33,30
0001-00353	R$ 224,35	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 387,20	R$ 81,60	R$ 305,60		R$ 529,95	R$ 662,20
0001-00280	R$ 140,30	R$ 12,50									
0001-00173	R$ 337,81	R$ 25,00									
0001-00273	R$ 12,50	R$ 12,50									
0001-00670	R$ 187,50	R$ 12,50									
0001-00236	R$ 121,00	R$ 12,50									
0001-00218	R$ 69,38	R$ 30,10	R$ 8,80	2	R$ 17,60	R$ 457,60	R$ 111,20	R$ 346,40		R$ 415,78	R$ 782,60
0001-00178	-R$ 75,69	R$ 25,00									

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00314	R$ 219,75	R$ 12,50									
0001-00169	R$ 81,00	R$ 12,50									
0001-00560	R$ 239,44	R$ 25,00									
0001-00566	R$ 370,67	R$ 25,00									
0001-00217	-R$ 846,30	R$ 25,00									
0001-00485	R$ 203,25	R$ 25,00									
0001-00209	R$ 298,85	R$ 12,50									
0001-00342	R$ 78,88	R$ 29,50	R$ 8,50	2	R$ 17,00	R$ 153,00	R$ 65,70	R$ 87,30		R$ 166,18	R$ 265,50
0001-00374	R$ 184,63	R$ 12,50									
0001-00292	R$ 524,50	R$ 25,00									
0001-00499	R$ 196,36	R$ 25,00									
0001-00652	R$ 70,89	R$ 33,50	R$ 9,55	2	R$ 19,10	R$ 286,50	R$ 21,40	R$ 265,10		R$ 335,99	R$ 449,00
0001-00254	R$ 98,50	R$ 12,50									
0001-00456	R$ 258,00	R$ 12,50									
0001-00386	R$ 38,25	R$ 12,00									
0001-00406	-R$ 3,00	R$ 25,00									
0001-00174	R$ 349,55	R$ 25,00									
0001-00378	R$ 286,49	R$ 18,70									

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00642	R$ 105,75	R$ 12,50									
0001-00521	-R$ 190,30	R$ 48,80	R$ 11,90	2	R$ 23,80	R$ 380,80	R$ 27,25	R$ 353,55		R$ 163,25	R$ 705,80
0001-00168	R$ 340,16	R$ 25,00									
0001-00245	R$ 76,00	R$ 12,00									
0001-00674	R$ 137,50	R$ 30,40	R$ 8,95	2	R$ 17,90	R$ 196,90		R$ 196,90		R$ 334,40	R$ 334,40
0001-00210	R$ 54,63	R$ 12,50									
0001-00269	R$ 262,50	R$ 18,75									
0001-00152	R$ 263,38	R$ 12,50									
0001-00411	R$ 146,85	R$ 33,30	R$ 10,40	2	R$ 20,80	R$ 312,00	R$ 15,65	R$ 296,35		R$ 443,20	R$ 474,50
0001-00349	R$ 124,75	R$ 46,50	R$ 8,50	4	R$ 34,00	R$ 578,00	R$ 689,65	-R$ 111,65		R$ 13,10	R$ 790,50
0001-00644	R$ 9,41	R$ 12,50									
0001-00458	R$ 142,13	R$ 25,00									
0001-00181	R$ 241,50	R$ 12,50									
0001-00645	R$ 83,25	R$ 33,50	R$ 10,50	2	R$ 21,00	R$ 315,00	R$ 215,40	R$ 99,60		R$ 182,85	R$ 477,50
0001-00355	R$ 179,30	R$ 25,00									
0001-00526	R$ 390,18	R$ 25,00									
0001-00291	R$ 357,10	R$ 25,00									
0001-00	R$ 275,00										
0001-00446	R$ 46,22										
0001-00376	R$ 374,57	R$ 25,00									

ID	VALOR A SER PAGO	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL
0001-00255	R$ 116,25	R$ 29,50	R$ 8,50	2	R$ 17,00	R$ 272,00	R$ 63,40	R$ 208,60		R$ 324,85	R$ 434,50
0001-00222	R$ 268,64	R$ 37,50									
0001-00414	R$ 255,50	R$ 12,50									
0001-00667	R$ 550,00	R$ 25,00									
0001-00524	R$ 121,75	R$ 33,30	R$ 10,40	2	R$ 20,80	R$ 457,60	R$ 197,50	R$ 260,10		R$ 381,85	R$ 732,60
0001-00146	R$ 219,25	R$ 36,00	R$ 11,75	2	R$ 23,50	R$ 517,00	R$ 182,70	R$ 334,30		R$ 553,55	R$ 792,00
0001-00189	R$ 403,97	R$ 25,00									
0001-00277	-R$ 539,50	R$ 25,00									
0001-00275	R$ 173,42	R$ 25,00									
0001-00558	R$ 550,00	R$ 25,00									
0001-00370	R$ 298,23	R$ 25,00									

PENDENTES TRANSFACIL

TRANSFACIL								
ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS DO MÊS	TARIFA
↓ PAGOS ↓								
0001-00269	ROMEU SALES COSTA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2026	SIM	14	R$ 6,25
0001-00636	ALEXANDRE HENRIQUE TEIXEIR/	09- SERVENTE	ATIVO	BURITIS	03/02/2025	SIM	26	R$ 6,00
0001-00402	ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	VILARINHO	03/04/2025	SIM	16	R$ 6,25
0001-00667	VICTOR SANTOS VASCONCELOS	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	02/03/2026	SIM	22	R$ 6,25
0001-00670	MARCELO ALVES FELIPE	13- CAPINEIRO	ATIVO	BURITIS	11/03/2026	SIM	15	R$ 6,25
0001-00269	ROMEU SALES COSTA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2026	SIM	14	R$ 6,25
0001-00	ROGÉRIO GOMES DA SILVA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	NFS	19/03/2026	SIM	11	R$ 6,25
0001-00	THIAGO DA SILVA ALVES	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	PAMPULHA	22/03/2026	SIM	4	R$ 6,25
↓ PENDENTES↓								

PENDENTES TRANSFACIL

ID	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR PAGO	OBSERVAÇÕES
0001-00269	3	R$ 18,75	R$ 262,50		R$ 162,50	RECARGA TRANSFACIL PENDENTE - ULITILIZA APENAS TRANSFACIL 162,50 R$
0001-00636	2	R$ 12,00	R$ 312,00	R$ -	R$ 312,00	RECARGA TRANSFACIL PENDENTE - ULITILIZA APENAS TRANSFACIL
0001-00402	2	R$ 12,50	R$ 162,50		R$ 162,50	COLABORADOR SOLICITOU UM CARTÃO TRANSFACIL - RECARGA TRANSFACIL PENDENTE / CARTÃO ÓTIMO JÁ RECARREGADO
0001-00667	4	R$ 25,00	R$ 550,00	R$ -	R$ 550,00	PRECISA DE UM COMPLEMENTO DE 275,00 R$ - Após o ínicio de suas atividades o colaborador solicitou o aumento de 2 passagens por dia, para 4, pois não conhecia bem o trajeto
0001-00670	2	R$ 12,50	R$ 187,50		R$ 187,50	PRECISA DE UMA RECARGA DE 187,50 PARA INICIAR DIA 11/03
0001-00269	3	R$ 18,75	R$ 262,50		R$ 100,00	É NECESSARIO UM COMPLEMENTO DE 100 REAIS PARA O ROMEU SALES, POIS ELE USA 3 PASSAGENS POR DIA, E DEPOSITAMOS APENAS 2.
0001-00	2	R$ 12,50	R$ 137,50		R$ 137,50	RECARGA DE 137,50 NO CARTAO TRANSFACIL - PENDENTE
0001-00	2	R$ 12,50	R$ 50,00		R$ 50,00	RECARGA DE 50,00$ NO CARTAO TRANSFACIL - PENDENTE

PENDENTES ÓTIMO

↓ ÓTIMO ↓									
ID	**COLABORADOR**	**CARGO**	**STATUS**	**LOCAL DE TRABALHO**	**INICIO**	**SIM**	**DIAS DO MÊS**	**TARIFA**	**QNTD**
0001-00282	ISABELA CECI DE OLIVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 8,20	2
0001-00	ROGÉRIO GOMES DA SILVA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	NFS	19/03/2026	SIM	11	R$ 8,95	2
↑ PAGO ↑									

↓ PENDENTE ↓	

219

PENDENTES ÓTIMO

ID	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	OBSERVAÇÕES
0001-00282	R$ 16,40	R$ 328,00		R$ 328,00	RECARGA ÓTIMO PENDENTE - VALOR 328,00 R$ / RECARGA TRANSFACIL JÁ FOI PAGA.
0001-00	R$ 17,90	R$ 196,90		R$ 196,90	RECARGA DE 196,90 NO CARTAO OTIMO - PENDENTE

270

Recibo do Pagador

Santander | 033-7 | 03399.04476 90400.000049 02550.401018 6 12930001409597

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA R AQUILES LOBO, 504 FLORESTA 6 ANDAR - BELO HORIZONTE BH. CEP:30150-160		3202-0/0447904	R$		000000402550-4
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento			Valor documento
492184	10426715000164	12/12/2025			R$ 14.095,97
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado
					R$ 14.095,97

Pagador
GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA CNPJ: 37.763.946/0001-10
ST SIA TRECHO 4 LT 410
SIA - BRASILIA/DF - CEP: 70200-042

Instruções

Autenticação mecânica

PROVIDER: 52961 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA.
Nº DO PEDIDO: 1729408
VALOR DO PEDIDO: R$ 13.956,41
SERV CARGA A BORDO P/CARTÃO (1%): R$ 139,56
IR S/SERV CARGA A BORDO (1,2%):
IR S/SERV CARGA A BORDO (1,5%):
ISSQN S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (5%): R$ 0,00
IR S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,8%): R$ 0,00
CSRF S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,65%): R$ 0,00
(=) VALOR TOTAL: R$ R$ 14.095,97

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | 03399.04476 90400.000049 02550.401018 6 12930001409597

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco. Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					12/12/2025
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário
CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA R AQUILES LOBO, 504 FLORESTA 6 ANDAR - BELO HORIZONTE BH. CEP:30150-160					3202-0/0447904
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
26/11/2025	492184	DM	N	26/11/2025	000000402550-4
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento
	101	R$			R$ 14.095,97

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

PROVIDER: 52961 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA.
Nº DO PEDIDO: 1729408
VALOR DO PEDIDO: R$ 13.956,41
SERV CARGA A BORDO P/CARTÃO (1%): R$ 139,56
IR S/SERV CARGA A BORDO (1,2%):
IR S/SERV CARGA A BORDO (1,5%):
ISSQN S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (5%): R$ 0,00
IR S/ VALOR DO SERV CARGA A BORDO (4,8%): R$ 0,00

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
R$ 14.095,97

Pagador
GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA CNPJ: 37.763.946/0001-10
ST SIA TRECHO 4 LT 410
SIA - BRASILIA/DF - CEP: 70200-042

Cód. baixa

Sacador / Avalista: -

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

banco BRB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 26/11/2025
Hora: 12:56:54

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	GRUPO RL SOLUCOES LTDA
Conta Origem	028.018.332-1
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	03399.04476 90400.000049 02550.401018 6 12930001409597
Data de Vencimento	12/12/2025
Data do Pagamento	26/11/2025
Hora do Pagamento	12:56:54
Situação	Pago
Valor do Documento	14.095,97
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	14.095,97
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA
CPF ou CNPJ do Beneficiário	10.426.715/0001.64
Nome Fantasia do Beneficiário	CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA
Nome do Pagador	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
CPF ou CNPJ do Pagador	37.763.946/0001.10
Autenticação Eletrônica	739EA27732
NSU da Transação	7230827085

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

Impresso em:
01/12/2025 14:18:29

Detalhes do pedido

Nº DO PEDIDO	1729408
VALOR DO PEDIDO (SEM TAXAS/ENCARGOS)	R$ 13.956,41
VALOR DE TAXAS/ENCARGOS	R$ 139,56
TOTAL DE REGISTROS	42
STATUS DO PEDIDO	Pago e liberado

SEQUÊNCIA	MATRÍCULA	NOME	Nº CARTÃO	VALOR	STATUS RECARGA
30	IMP1881220	MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA VIEIRA	65587341145893637	R$ 373,40	Recarregado
32	IMP1881230	VANDERLEI DE SOUSA MOURA	65587752111005701	R$ 234,00	Recarregado
44	IMP1881203	FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	65587956306897413	R$ 276,85	Recarregado
11	IMP1881206	EMILY JESSICA G CARDOSO	65587752379117317	R$ 319,68	Recarregado
35	IMP1881234	WASLEY DAHER	65587752113627141	R$ 310,00	Recarregado
22	IMP1881445	LUCAS GABRIEL PEREIRA	65587752392617221	R$ 175,60	Recarregado
23	IMP1881232	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	65587752120705541	R$ 310,50	Recarregado
7	IMP1881332	ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	65587752922669829	R$ 324,00	Recarregado
26	IMP1881251	SANDRA SIMONE FONSECA	65587956308075013	R$ 262,65	Enviado para recarga
13	IMP1881231	IRAENO BATISTA AMARAL	65587752119527941	R$ 310,50	Recarregado
37	IMP1881238	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	65587752119394821	R$ 324,00	Recarregado
3	IMP1881233	AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	65587752112449541	R$ 328,00	Recarregado
8	IMP1881250	GABRIEL TAHADEU VIEIRA	65587956306830853	R$ 418,10	Recarregado
18	IMP1881216	JOSÉ GERALDO VIEIRA	65587752386519813	R$ 328,00	Recarregado
27	IMP1881247	SAMUEL AUGIUSTO	65587956313909253	R$ 286,50	Recarregado
31	IMP1881244	NAJLA STEPHANIE T. F. DE ALMEIDA	65587956577234693	R$ 187,20	Recarregado
34	IMP1881226	VINÍCIUS ESTEVES CANDIDO	65587956573234693	R$ 360,00	Recarregado
4	IMP1881263	ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	65587752926472453	R$ 246,50	Recarregado
21	IMP1881218	LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS	65587752650956805	R$ 382,00	Recarregado
39	IMP1881201	ROGERIO BATISTA DOS SANTOS	65587956308141573	R$ 551,20	Recarregado
12	IMP1881204	CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	65587752384556037	R$ 324,00	Recarregado
15	IMP1881210	JEFFERSON JOSE NUNES	65587752647879429	R$ 229,55	Recarregado

272v

16	IMP1881212	JEREMIAS FERNANDES MACIEL	65587407104730117	R$ 166,83	Recarregado
17	IMP1881213	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	65587752384229125	R$ 324,00	Recarregado
9	IMP1881207	GABRIEL DE JESUS GONÇALVES	65587752380229125	R$ 310,00	Recarregado
40	IMP1881223	SUELI GOMES DA SILVA	65587752925028357	R$ 448,80	Recarregado
43	IMP1881236	MARCOS LUNDES DE ARAUJO	65587752113890821	R$ 995,00	Recarregado
1	IMP1881228	CARLOS ALBERT DA SILVA	65587956586734597	R$ 268,50	Recarregado
14	IMP1881211	JEANNE TEIXEIRA DE FARIAS RAMOS	65587752379117061	R$ 248,90	Recarregado
10	IMP1881205	EDISON EGUIMAR DE OLIVEIRA	65587752381343493	R$ 217,50	Recarregado
25	IMP1881215	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	65587752390585861	R$ 253,15	Recarregado
6	IMP1881248	ADILSON VITORINO	65587956305586693	R$ 336,60	Recarregado
38	IMP1881219	LUCINÉIA VIANA FERREIRA	65587752913101061	R$ 328,00	Recarregado
36	IMP1881243	WILDER DE JESUS	65587956317708293	R$ 401,10	Recarregado
29	IMP1881377	RENATO MARTINS RAMOS	65587752380164869	R$ 328,50	Recarregado
2	IMP1881363	APARECIDO JOSE FREIRE	65587752661247493	R$ 360,00	Recarregado
24	IMP1881269	JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	65587752380162053	R$ 405,00	Recarregado
5	IMP1881200	ALEX NUNES DA COSTA	65587752109894661	R$ 304,50	Recarregado
42	IMP1881259	LUCIMAR SANTOS FERREIRA	65587753196283653	R$ 173,00	Recarregado
19	IMP1881214	JOÃO PAULO DE LIMA COSTA	65587752386387973	R$ 243,00	Recarregado
33	IMP1881292	VINICIUS DO CARMO SILVA	65587752917233413	R$ 349,80	Recarregado
41	IMP1881255	MARCOS HELEANDRO TEIXEIRA BARROS	65587956313975813	R$ 632,00	Enviado para recarga

Saldo de cartões

PROVIDER	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

NOME	DOCUMENTO	Nº CARTÃO	STATUS	APLICAÇÃO	SALDO	RECARGAS
ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	IMP1881332	65587752922669829	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 10,80	R$ 0,00
ADILSON VITORINO	IMP1881248	65587956305586693	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 195,40	R$ 0,00
ALAN INÁCIO DE OLIVEIRA SANTOS	IMP1881199	65587752118283781	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 55,05	R$ 0,00
ALEX NUNES DA COSTA	IMP1881200	65587752109894661	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 160,52	R$ 0,00
ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	IMP1881263	65587752926472453	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 70,85	R$ 0,00
AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	IMP1881233	65587752112449541	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 12,35	R$ 0,00
ANDRÉ GAUDÊNCIO	IMP1881202	65587956316397573	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
APARECIDO JOSE FREIRE	IMP1881363	65587752661247493	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 114,80	R$ 0,00
CARLOS ALBERT DA SILVA	IMP1881228	65587956586734597	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 91,25	R$ 0,00
CLEITON GONÇALVES SOUZA	IMP1881252	65587956316464133	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
CLEYTON AMORIM MARÇAL	IMP1881387	65587752646894085	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 669,28	R$ 0,00
CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	IMP1881204	65587752384556037	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 48,90	R$ 0,00
CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	IMP1881235	65587752122148869	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 1,87	R$ 0,00
EDISON EGUIMAR DE OLIVEIRA	IMP1881205	65587752381343493	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 37,65	R$ 0,00
EMILY JESSICA G CARDOSO	IMP1881206	65587752379117317	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 73,92	R$ 0,00

273v

FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	IMP1881203	65587956306897413	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 133,15	R$ 0,00
GABRIEL DE JESUS GONÇALVES	IMP1881207	65587752380229125	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 23,25	R$ 0,00
GABRIEL TAHADEU VIEIRA	IMP1881250	65587956306830853	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 124,30	R$ 0,00
GLAUCIA CRISTINA SOARES	IMP1881229	65587751850830341	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
GLEISSE HELENA LOPES XAVIER	IMP1881208	65587751309962245	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 954,35	R$ 0,00
GP RL	IMP1881239	65587752111072261	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 149,57	R$ 0,00
HERNANI VITAL SILVA	IMP1881209	65587752392942597	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 116,45	R$ 0,00
IRAENO BATISTA AMARAL	IMP1881231	65587752119527941	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 24,00	R$ 0,00
JEANNE TEIXEIRA DE FARIAS RAMOS	IMP1881211	65587752379117061	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 144,40	R$ 0,00
JEFFERSON JOSE NUNES	IMP1881210	65587752647879429	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 127,65	R$ 0,00
JEREMIAS FERNANDES MACIEL	IMP1881212	65587407104730117	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 418,37	R$ 0,00
JESSICA MARQUES DOS SANTOS	IMP1881213	65587752384229125	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 40,50	R$ 0,00
JOSÉ GERALDO VIEIRA	IMP1881216	65587752386519813	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 15,45	R$ 0,00
JOVELINO GRIGÓRIO DA SILVA	IMP1881217	65587752392811013	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 254,42	R$ 0,00
JOÃO PAULO DE LIMA COSTA	IMP1881214	65587752386387973	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 11,20	R$ 0,00
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	IMP1881215	65587752390585861	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 81,70	R$ 0,00
JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	IMP1881269	65587752380162053	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 169,50	R$ 0,00
LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	IMP1881232	65587752120705541	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 13,15	R$ 0,00

LUCAS GABRIEL PEREIRA	IMP1881445	65587752392617221	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 300,65	R$ 0,00
LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS	IMP1881218	65587752650956805	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 27,35	R$ 0,00
LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	IMP1881238	65587752119394821	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 48,60	R$ 0,00
LUCIMAR SANTOS FERREIRA	IMP1881259	65587753196283653	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 139,40	R$ 147,60
LUCINÉIA VIANA FERREIRA	IMP1881219	65587752913101061	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 8,95	R$ 0,00
MARCELA FERREIRA DE SOUZA	IMP1881237	65587751842441221	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 123,95	R$ 0,00
MARCOS HELEANDRO TEIXEIRA BARROS	IMP1881255	65587956313975813	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 632,00
MARCOS LUNDES DE ARAUJO	IMP1881236	65587752113890821	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 16,80	R$ 0,00
MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA VIEIRA	IMP1881220	65587341145893637	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 97,20	R$ 0,00
NAJLA STEPHANIE T. F. DE ALMEIDA	IMP1881244	65587956577234693	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 187,20	R$ 0,00
NICOLAS RUBENS FARIA	IMP1881249	65587956315153413	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 320,35	R$ 0,00
RAFAEL HENRIQUE DE ARAUJO FERREIRA	000100430	65587753181801221	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
REGINALDO JOSÉ DE ASSIS	IMP1881222	65587752925227013	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 0,00	R$ 0,00
RENATO MARTINS RAMOS	IMP1881377	65587752380164869	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 69,75	R$ 0,00
ROGERIO BATISTA DOS SANTOS	IMP1881201	65587956308141573	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 400,20	R$ 0,00
SAMUEL AUGIUSTO	IMP1881247	65587956313909253	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 65,30	R$ 0,00
SANDRA SIMONE FONSECA	IMP1881251	65587956308075013	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 486,15	R$ 0,00
SUELI GOMES DA SILVA	IMP1881223	65587752925028357	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 41,40	R$ 0,00

274v

THIAGO DE JESUS MENDES	IMP1881224	65587752916772357	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 500,95	R$ 0,00
VALTENCIR DA SILVA	IMP1881225	65587752928308741	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 100,45	R$ 0,00
VANDERLEI DE SOUSA MOURA	IMP1881230	65587752111005701	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 46,50	R$ 0,00
VINICIUS DO CARMO SILVA	IMP1881292	65587752917233413	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 108,60	R$ 0,00
VINÍCIUS ESTEVES CANDIDO	IMP1881226	65587956573234693	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 158,40	R$ 0,00
VT GRUPO RL	IMP1881444	65587752381080581	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 1,30	R$ 0,00
WANDERSON CHARLES DA SILVA	092141	65587956579459333	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 74,45	R$ 0,00
WASLEY DAHER	IMP1881234	65587752113627141	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 23,25	R$ 0,00
WILDER DE JESUS	IMP1881243	65587956317708293	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 9,55	R$ 0,00
WILLYAN DA SILVA	IMP1881240	65587752120772101	ATIVO	VT EMPRESA	R$ 1,00	R$ 0,00
				TOTAL	**R$ 7.701,75**	

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 24/11/2025
Hora: 08:26
Página: 1

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37763946000110 **CEI:** 0

Cartão	Saldo	Tipo Utiliz.	Funcionário	Limite Diário	Validade	Último Pedido	Tar	Qtde	Tar	Qtde	Tar	Qtde	Tar	Qtde
06850004079924	R$258,66	VT Carga a Bordo	Andre Gomes da Cruz Junior	6	13/01/2035	28/10/2025		0		0		0		0
06850004102907	R$235,74	VT Carga a Bordo	VALTERCIR PEREIRA DE OLIVEIRA	6	13/01/2035	28/10/2025		0		0		0		0
06850004080046	R$63,25	VT Carga a Bordo	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	6	13/01/2035	28/10/2025		0		0		0		0
06850004080173	R$188,54	VT Carga a Bordo	GETULIO BATISTA DOS SANTOS	6	13/01/2035	30/09/2025		0		0		0		0
06850004080192	R$351,50	VT Carga a Bordo	SUELLEN STEPHANY DE CASTRO	6	13/01/2035	28/10/2025		0		0		0		0
06850004079994	R$4,14	VT Carga a Bordo	JOÃO PEREIRA DA SILVA	6	13/01/2035	27/02/2025		0		0		0		0
06850004102957	R$75,75	VT Carga a Bordo	DAGICO JOSE REZENDE	6	13/01/2035	28/10/2025		0		0		0		0
06850004080104	R$342,30	VT Carga a Bordo	ALEX DÉCIO RODRIGUES	6	13/01/2035	26/09/2025		0		0		0		0
06850004102941	R$1,80	VT Carga a Bordo	HELBERT ALVES DA SILVA	6	13/01/2035	07/04/2025		0		0		0		0
06850004080012	R$0,00	VT Carga a Bordo	ROGERIO BATISTA DOS SANTOS	6	13/01/2035	14/01/2025		0		0		0		0
06850004102954	R$160,50	VT Carga a Bordo	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA COSTA	6	13/01/2035	28/10/2025		0		0		0		0
06850004296180	R$876,83	VT Carga a Bordo	BERNARDO LUCIO NASCIMENTO RIBEIRO	6	31/12/2035	29/10/2025		0		0		0		0
06850004080001	R$141,40	VT Carga a Bordo	NEY OLIVEIRA DE SOUZA	6	13/01/2035	28/10/2025		0		0		0		0
06850004102951	R$0,00	VT Carga a Bordo	RAUL BERNARDO EVANGELHO JUNIOR	6	13/01/2035	28/02/2025		0		0		0		0
06850004080108	R$1,49	VT Carga a Bordo	JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	6	13/01/2035	22/08/2025		0		0		0		0
06850004080043	R$175,80	VT Carga a Bordo	REGINALDO VIEIRA DE SOUZA	6	13/01/2035	28/10/2025		0		0		0		0
06850004079932	R$107,95	VT Carga a Bordo	LUIZ HENRIQUE SANTOS	6	13/01/2035	22/07/2025		0		0		0		0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004102908	R$88,00	VT Carga a Bordo	PEDRO VALENTIM ALVES SILVA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080011	R$0,00	VT Carga a Bordo	Edosn Francisco De Sousa	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004080034	R$8,73	VT Carga a Bordo	ANDERSON NONATO DOS SANTOS	6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004267886	R$490,63	VT Carga a Bordo	SANDRA SIMONE TORRES	6	31/12/2035	30/10/2025	0	0	0	0
06850004080006	R$204,89	VT Carga a Bordo	ANDRÉIA DOS PASSOS	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102983	R$4,37	VT Carga a Bordo	Celso Alves da Silva	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004079998	R$4,50	VT Carga a Bordo	WASHINGTON LUIZ MONTEIRO	6	13/01/2035	27/02/2025	0	0	0	0
06850004079995	R$2,98	VT Carga a Bordo	Wilder Jesus	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004102968	R$0,00	VT Carga a Bordo	Sueli Gomes Da Silva	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004080000	R$248,50	VT Carga a Bordo	João Ferreira	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004166107	R$169,53	VT Carga a Bordo	Anderson Jesus	6	31/12/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079962	R$95,50	VT Carga a Bordo	Marco Antônio Da Silva	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079990	R$244,28	VT Carga a Bordo	Grasiele Marques	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080025	R$0,00	VT Carga a Bordo	Douglas Paiva Costa	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102925	R$379,59	VT Carga a Bordo	WALLAX FERNANDO DE SOUZA	6	13/01/2035	18/09/2025	0	0	0	0
06850004079944	R$8,59	VT Carga a Bordo	Leandro Francisco Silva	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080041	R$11,25	VT Carga a Bordo	Divino Epifanio	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080029	R$23,00	VT Carga a Bordo	Andreia Santos De Jesus	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079979	R$0,10	VT Carga a Bordo	Felipe Mendes	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 24/11/2025
Hora: 08:26
Página: 3

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004102996	R$21,25	VT Carga a Bordo	Gabriel Caetano	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080035	R$373,25	VT Carga a Bordo	LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS	6	13/01/2035	10/11/2025	0	0	0	0
06850004079922	R$160,90	VT Carga a Bordo	REINALDO MARQUES DA SILVA NETO	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004103000	R$1,75	VT Carga a Bordo	João Paulo da Silva	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004079984	R$0,00	VT Carga a Bordo	Wagner Diego Vieira De Assis	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102944	R$40,25	VT Carga a Bordo	Aylla Beatriz	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004171873	R$145,00	VT Carga a Bordo	Igor Renato	6	31/12/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080193	R$486,33	VT Carga a Bordo	Yuri Oliveira	6	13/01/2035	26/09/2025	0	0	0	0
06850004226922	R$224,44	VT Carga a Bordo	Ana Paula Ramos	6	31/12/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102934	R$94,49	VT Carga a Bordo	Vanilda Pereira	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102972	R$210,75	VT Carga a Bordo	Nader Latif	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102961	R$301,55	VT Carga a Bordo	Claudino Lima Hermes	6	13/01/2035	26/09/2025	0	0	0	0
06850004079958	R$86,25	VT Carga a Bordo	GLEISSE HELENA LOPES XAVIER	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080048	R$35,75	VT Carga a Bordo	Elis Regina Simão	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080131	R$201,65	VT Carga a Bordo	SIDINEI LEITE DA SILVA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102984	R$28,75	VT Carga a Bordo	Adriano Joaquim Da Rocha	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102945	R$78,61	VT Carga a Bordo	EDSON EGUIMAR DE OLIVEIRA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102935	R$176,40	VT Carga a Bordo	RENATO MARTINS RAMOS	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079988	R$301,51	VT Carga a Bordo	Patricia De Souza Lima	6	13/01/2035	03/11/2025	0	0	0	0

276

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 24/11/2025
Hora: 08:26
Página: 4

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004079937	R$37,37	VT Carga a Bordo	JEFFERSON JOSE NUNES	6	13/01/2035	02/10/2025	0	0	0	0
06850004080045	R$63,25	VT Carga a Bordo	Vanderlei De Souza	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080002	R$1,94	VT Carga a Bordo	Gledson Costa David De Souza	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004102980	R$46,00	VT Carga a Bordo	Paulo Roberto	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079923	R$70,00	VT Carga a Bordo	Adailson Nunes De Jesus	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102958	R$63,47	VT Carga a Bordo	João Batista	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080163	R$86,25	VT Carga a Bordo	ROGERIO NATALICIO DA CUNHA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102946	R$8,37	VT Carga a Bordo	Rosimar Santos Ferreira Gonçalves	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004079959	R$26,80	VT Carga a Bordo	Alysson Otávio da Silva Carvalho	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079930	R$299,07	VT Carga a Bordo	ILZA ASSIS FERREIRA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004171874	R$93,50	VT Carga a Bordo	Jeremias Fernandes	6	31/12/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080042	R$2,00	VT Carga a Bordo	SIDELIA ALMEIDA GONÇALVES	6	13/01/2035	29/10/2025	0	0	0	0
06850004284727	R$647,10	VT Carga a Bordo	Mauro Lucio Aparecido Martins	6	31/12/2035	29/10/2025	0	0	0	0
06850004102997	R$78,25	VT Carga a Bordo	Kênia Aparecida	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080024	R$0,00	VT Carga a Bordo	Adailton Ferreira	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079952	R$117,25	VT Carga a Bordo	FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102937	R$40,50	VT Carga a Bordo	Marcelo Laurindo	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102927	R$109,75	VT Carga a Bordo	Jeanne Teixeira	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102971	R$34,50	VT Carga a Bordo	Cristiane Francisca Galdino	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 24/11/2025
Hora: 08:26
Página: 5

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004270008	R$0,48	VT Carga a Bordo	RAFAEL ACHTSCHIN DIOGO	6	31/12/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102955	R$0,00	VT Carga a Bordo	Wasley Daher	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004080161	R$45,50	VT Carga a Bordo	TIAGO LOPES MELGACO	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080009	R$58,50	VT Carga a Bordo	LUCIMAR SANTOS FERREIRA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079927	R$163,56	VT Carga a Bordo	SUZANA ALECRIM MAGALHES	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004155823	R$3,10	VT Carga a Bordo	Moisés Alexandre Ferreira	6	31/12/2035	03/05/2025	0	0	0	0
06850004079986	R$6,75	VT Carga a Bordo	Rosana M. De Vasconcelos Batista	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080028	R$27,12	VT Carga a Bordo	Rafael Henrique	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004080133	R$443,17	VT Carga a Bordo	MARIA JOSEANE DA SILVA	6	13/01/2035	03/11/2025	0	0	0	0
06850004079926	R$293,65	VT Carga a Bordo	POLYANA CRISTINA DA SILVA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080018	R$230,00	VT Carga a Bordo	Júlio Cesar	6	13/01/2035	26/09/2025	0	0	0	0
06850004282965	R$333,46	VT Carga a Bordo	Débora Suellen De Brito	6	31/12/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079909	R$337,81	VT Carga a Bordo	CAROLINA LIVIA FONSECA	6	13/01/2035	26/09/2025	0	0	0	0
06850004079951	R$117,74	VT Carga a Bordo	GLAUCIA CRISTINA SOARES	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080106	R$94,25	VT Carga a Bordo	Deciele Da Silva	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079953	R$0,00	VT Carga a Bordo	DANIELE FERNANDES O MACHADO	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079931	R$371,87	VT Carga a Bordo	LUCAS FELIPE AMORIN	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079996	R$55,13	VT Carga a Bordo	DANIELE GONÇALVES SANTOS	6	13/01/2035	11/09/2025	0	0	0	0
06850004102964	R$161,33	VT Carga a Bordo	Fernanda Cristina Teodoro	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0

227

transfacil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data: 24/11/2025
Hora: 08:26
Página: 6

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004102969	R$391,25	VT Carga a Bordo	Ricardo José Quaresma	6	13/01/2035	26/09/2025	0	0	0	0
06850004079914	R$34,75	VT Carga a Bordo	Amanda Marques	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080135	R$108,12	VT Carga a Bordo	RAFAEL HENRIQUE DE ARAUJO FERREIRA	6	13/01/2035	05/11/2025	0	0	0	0
06850004079915	R$22,75	VT Carga a Bordo	Brener Tiago Rocha	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079992	R$103,50	VT Carga a Bordo	Eliane Dos Santos Silva Figueiredo	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080130	R$411,05	VT Carga a Bordo	MARLON ADRIAN DA SILVA DE CASTRO	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080036	R$23,00	VT Carga a Bordo	Vanildo Gomes Da Silva	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080019	R$28,75	VT Carga a Bordo	leticia Pinheiro	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079933	R$97,75	VT Carga a Bordo	ISAQUE FRANCISCO LACERDA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004216994	R$5,69	VT Carga a Bordo	João Paulo Lima	6	30/06/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080032	R$138,00	VT Carga a Bordo	LUAN HENRIQUE AMARAL PEREIRA	6	13/01/2035	29/10/2025	0	0	0	0
06850004102947	R$25,87	VT Carga a Bordo	Silmara Cristina	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080020	R$0,00	VT Carga a Bordo	Roberto Couto	6	13/01/2035	27/02/2025	0	0	0	0
06850004080044	R$3,75	VT Carga a Bordo	Guilherme Rodrigues Dos Santos Pinheiro	6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004102985	R$66,56	VT Carga a Bordo	Wellington Rodrigo	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080016	R$69,00	VT Carga a Bordo	Vinícius Esteves	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079954	R$0,24	VT Carga a Bordo	JESSICA CRISTINA PEREIRA DO CARMO	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004102998	R$0,00	VT Carga a Bordo	Warlen Dos Santos Martins	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004080129	R$505,94	VT Carga a Bordo	WILLIAM DAVIDSON SILVA DOS SANTOS	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004102926	R$138,00	VT Carga a Bordo	Laura Veloso	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080172	R$36,00	VT Carga a Bordo	Thiago De Jesus	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102915	R$60,12	VT Carga a Bordo	Nicole Barbosa	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102987	R$0,00	VT Carga a Bordo	Marcos Iundes De Araújo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079977	R$0,00	VT Carga a Bordo	Diego Cristino Moura	6	13/01/2035	27/02/2025	0	0	0	0
06850004102963	R$305,24	VT Carga a Bordo	Douglas Henrique Das Graças Santos	6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004079929	R$54,13	VT Carga a Bordo	JONATHAN ENRIQUE BATISTA RODRIGUES	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080027	R$15,05	VT Carga a Bordo	SAMUEL AUGUSTO ESTEVES PINTO	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080003	R$77,50	VT Carga a Bordo	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102943	R$169,47	VT Carga a Bordo	Regiane Maria	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080023	R$0,00	VT Carga a Bordo	GABRIEL THADEU VIEIRA LEITE	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080039	R$343,57	VT Carga a Bordo	Alex Nunes Da Costa	6	13/01/2035	26/09/2025	0	0	0	0
06850004080007	R$247,32	VT Carga a Bordo	Jonathan Oliveira Da Silva	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102924	R$46,00	VT Carga a Bordo	VINICIUS DO CARMO SILVA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102979	R$6,42	VT Carga a Bordo	William Henrique Do Carmo	6	13/01/2035	27/02/2025	0	0	0	0
06850004080054	R$0,00	VT Carga a Bordo	ISAQUE SANTOS DE JESUS	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079916	R$123,62	VT Carga a Bordo	Najila Stephane Tavares	6	13/01/2035	29/10/2025	0	0	0	0
06850004079908	R$287,42	VT Carga a Bordo	Douglas Jose dos Santos Lima	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004225895	R$97,75	VT Carga a Bordo	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	6	30/06/2035	28/10/2025	0	0	0	0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004080037	R$184,00	VT Carga a Bordo	Marcus Vinícius Pereira Da Silva Vieira	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102981	R$162,50	VT Carga a Bordo	Marcela Ferreira	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102952	R$201,19	VT Carga a Bordo	Luiz Henrique da Cunha	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079943	R$278,87	VT Carga a Bordo	MIRIÃ DAMIÃO FERREIRA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080015	R$0,00	VT Carga a Bordo	João Sthepano	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004080010	R$84,36	VT Carga a Bordo	ISABELA CECI DE OLIVEIRA MATOS	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102962	R$47,87	VT Carga a Bordo	Pedro Henrique	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004102970	R$41,00	VT Carga a Bordo	Guilherme B De Souza Alcantara	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080114	R$49,00	VT Carga a Bordo	Leticia Natyele	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080109	R$235,75	VT Carga a Bordo	Emily Jéssica G. Cardoso	6	13/01/2035	26/09/2025	0	0	0	0
06850004079967	R$95,49	VT Carga a Bordo	LUCAS GABRIEL PEREIRA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102967	R$137,76	VT Carga a Bordo	Jessica Marques Dos Santos	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079928	R$517,50	VT Carga a Bordo	Larissa Ingrid Soares	6	13/01/2035	22/08/2025	0	0	0	0
06850004079938	R$460,25	VT Carga a Bordo	BRUNO HENRIQUE JESUS DE CASTRO AMARAL	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102920	R$24,50	VT Carga a Bordo	Gabriel de Jesus	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080013	R$393,65	VT Carga a Bordo	DAVI EUCLIDES ALVES PESSOA DE MOURA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080112	R$95,00	VT Carga a Bordo	Mariana Fátima Ferreira Passos	6	13/01/2035	03/11/2025	0	0	0	0
06850004079935	R$2,74	VT Carga a Bordo	Yasmim Marcia	6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004079948	R$0,00	VT Carga a Bordo	LUCAS ALVES DIAS	6	13/01/2035	12/11/2025	0	0	0	0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004102990	R$5,75	VT Carga a Bordo	Pedro Pio	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004080105	R$312,41	VT Carga a Bordo	LUCAS FELIPE COELHO FERREIRA	6	13/01/2035	29/10/2025	0	0	0	0
06850004102948	R$48,87	VT Carga a Bordo	keven Henrique	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080138	R$166,62	VT Carga a Bordo	MAX DOUGLAS SILVA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080031	R$57,00	VT Carga a Bordo	NICOLAS RUBENS FARIA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079945	R$0,00	VT Carga a Bordo	PEDRO HENRIQUE COELHO PEREIRA	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102950	R$0,72	VT Carga a Bordo	Marcio Rogério	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080030	R$450,85	VT Carga a Bordo	UBALDINO ROCHA DA SILVA	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004080051	R$41,90	VT Carga a Bordo	Josivaldo Dias De Oliveira	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079917	R$84,07	VT Carga a Bordo	GIVANILDO FIRMINODOS SANTOS JUNIOR	6	13/01/2035	17/11/2025	0	0	0	0
06850004080005	R$230,14	VT Carga a Bordo	JANICE MENDES SIQUEIRA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080050	R$49,50	VT Carga a Bordo	MARIA IZABEL	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102956	R$0,00	VT Carga a Bordo	José Roberto	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004080136	R$65,62	VT Carga a Bordo	João De Oliveira Rosa	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004102914	R$156,82	VT Carga a Bordo	Romeu Sales	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079949	R$0,00	VT Carga a Bordo	Wanisse Resende	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079925	R$338,02	VT Carga a Bordo	PATRICK JUNIOR MARTINS DA SILVA	6	13/01/2035	22/08/2025	0	0	0	0
06850004103003	R$0,00	VT Carga a Bordo	Nilma Rocha De Carvalho	6	13/01/2035	03/05/2025	0	0	0	0
06850004102988	R$2,05	VT Carga a Bordo	Reginaldo Raimundo	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0

279

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004080014	R$204,96	VT Carga a Bordo	Wanderlei Caldeira	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102976	R$12,24	VT Carga a Bordo	Antônio Mateus De Abreu	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079997	R$0,00	VT Carga a Bordo	José Geraldo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102921	R$89,25	VT Carga a Bordo	Arlindo Nunes	6	13/01/2035	26/09/2025	0	0	0	0
06850004102933	R$0,00	VT Carga a Bordo	Romulo Geraldo de Medeiros	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102965	R$0,00	VT Carga a Bordo	Melissa Ketlen Matins	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080113	R$490,66	VT Carga a Bordo	Farlei Wesley	6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004079907	R$347,71	VT Carga a Bordo	JOAO VICTOR PRATES OLIVEIRA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079980	R$50,50	VT Carga a Bordo	Alexandre Eleuterio	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102995	R$1,74	VT Carga a Bordo	Alan Rodrigues Dos Santos	6	13/01/2035	22/08/2025	0	0	0	0
06850004102919	R$212,73	VT Carga a Bordo	MARIA EDUARDA SILVA	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102977	R$64,12	VT Carga a Bordo	Hemily Cristina Pereira Tele	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102939	R$243,24	VT Carga a Bordo	Hernani Vital Silva	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102932	R$27,25	VT Carga a Bordo	Ronei Caldas	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102986	R$163,82	VT Carga a Bordo	Cláudio Caldeira	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079999	R$28,75	VT Carga a Bordo	Celso Magalhães	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080160	R$149,50	VT Carga a Bordo	APARECIDO JOSE FREIRE	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080171	R$0,00	VT Carga a Bordo	Simone Dias	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102949	R$110,50	VT Carga a Bordo	JOSÉ PROCÓPIO SOBRINHO	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004079969	R$3,12	VT Carga a Bordo	Magno José Neves	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102999	R$43,75	VT Carga a Bordo	Rogério Fialho	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079987	R$19,49	VT Carga a Bordo	Valtencir Da Silva	6	13/01/2035	25/06/2025	0	0	0	0
06850004102940	R$539,45	VT Carga a Bordo	Paulo Antonio	6	13/01/2035	29/10/2025	0	0	0	0
06850004102922	R$95,25	VT Carga a Bordo	Hudson Alves	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004102993	R$1,00	VT Carga a Bordo	Ednaldo Viana	6	13/01/2035	03/05/2025	0	0	0	0
06850004080107	R$129,84	VT Carga a Bordo	Geisla Murta	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004079956	R$0,74	VT Carga a Bordo	LUCY DA SILVA CRUZ	6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004080132	R$0,00	VT Carga a Bordo	Reginaldo José De Assis	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079912	R$89,12	VT Carga a Bordo	MATEUS FELIPE LUCIANO DOS SANTOS	6	13/01/2035	12/11/2025	0	0	0	0
06850004102928	R$0,00	VT Carga a Bordo	Ronaldo Pinto	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004079989	R$74,20	VT Carga a Bordo	CIDILMAR RODRIGUES FARNEZ	6	13/01/2035	26/08/2025	0	0	0	0
06850004278211	R$2,86	VT Carga a Bordo	Nilton Albino	6	31/12/2035	07/11/2025	0	0	0	0
06850004080194	R$0,00	VT Carga a Bordo	Wagner Martins	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079936	R$160,83	VT Carga a Bordo	TERESINHA CARVALHO DOS SANTOS	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004103004	R$40,50	VT Carga a Bordo	JANDIRA MARIA DE JESUS	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004080008	R$232,77	VT Carga a Bordo	Vania Lucia	6	13/01/2035	28/10/2025	0	0	0	0
06850004216987	R$5,38	VT Carga a Bordo		6	30/06/2035	25/07/2025	0	0	0	0
06850004079955	R$0,00	VT Carga a Bordo		6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0

283

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004079961	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079991	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079910	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079942	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004237124	R$2,47	VT Carga a Bordo	6	30/06/2035	23/07/2025	0	0	0	0
06850004102989	R$2,75	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	22/07/2025	0	0	0	0
06850004080033	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004313375	R$314,87	VT Carga a Bordo	6	31/12/2035	14/11/2025	0	0	0	0
06850004079957	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004337878	R$380,26	VT Carga a Bordo	6	31/12/2035	05/11/2025	0	0	0	0
06850004079941	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079921	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102931	R$1,53	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0
06850004080040	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004080165	R$1,80	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	28/08/2025	0	0	0	0
06850004102982	R$3,25	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	27/02/2025	0	0	0	0
06850004079940	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004235311	R$812,74	VT Carga a Bordo	6	30/06/2035	26/08/2025	0	0	0	0
06850004102942	R$195,87	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	07/04/2025	0	0	0	0

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004079934	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079918	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004102992	R$2,30	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	27/05/2025	0	0	0	0
06850004166106	R$1,48	VT Carga a Bordo	6	31/12/2035	22/08/2025	0	0	0	0
06850004079947	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004079920	R$1,49	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	26/09/2025	0	0	0	0
06850004223427	R$57,50	VT Carga a Bordo	6	31/12/2035	26/06/2025	0	0	0	0
06850004103002	R$183,99	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	25/06/2025	0	0	0	0
06850004079946	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	13/01/2035	14/01/2025	0	0	0	0
06850004216985	R$0,00	VT Carga a Bordo	6	30/06/2035	25/07/2025	0	0	0	0

Total : 236

transfacil
movendo pessoas

TRANSFÁCIL
AQUILES LOBO 504 9º ANDAR - FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 301501-60
appsmobileeee@transfacil.com.br,sac@transfacil.com.br - CNPJ: 04.398.505/0001-07

RECIBO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO | **Nº 0006341778**

DESCRIÇÃO DE DADOS DO PEDIDO

Código do Pedido: 5112500 — Data: 25/11/2025

(+) Valor do Pedido:	R$	32.321,74
(-) Desconto de cargas não realizadas:	R$	165,00
(+) Taxa de Emissão de Boleto:	R$	0,00
(+) Taxa de Serviço:	R$	323,22
(-) Taxa de ISSQN (Alíq: 0%):	R$	0,00
(=) Valor Total a ser pago:	R$	32.479,96

(trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Qtde de Cartões para Carga:

Pagável na rede bancaria.
Sr.caixa, NÃO RECEBER o valor a menor ou a maior do que o valor do documento. Após 15 dias da data contida no campo "data do documento", pagável SOMENTE no banco cedente. O pagamento é a garantia da liberação do pedido na data prevista.

Santander | 033-7

RECIBO DO SACADO

Pagador	CPF/CNPJ/CEI	Agência/Código Cedente
0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA	37.763.946/0001-10	1720/8669929

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

Valor do Documento	Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento
	000006341778-2	B/000006341778	11/12/2025

Santander | 033-7 | **03399.86697 92900.000636 41778.201016 1 12920003247996**

Local do Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO					**Vencimento** 11/12/2025
Beneficiário TRANSFÁCIL CPF/CNPJ: 04.398.505/0001-07					**Agência / Código do Cedente** 1720/8669929
Data do Documento 26/11/2025	**Número Documento** 000006341778-2	**Espécie Doc.** DM	**Aceite** N	**Data do Processamento** 26/11/2025	**Nosso Número** 000006341778-2
Nº Conta/Resp	**Carteira** COBRANÇA SIMPLES - ECR	**Moeda** R$	**Quantidade** X	**Valor**	**(=) Valor do documento** 32.479,96

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
QUADRA 1 00 CENTRAK PARK BLOCO E SALA 716 ASA NORTE
707119-03 - BRASILIA - DF - 37.763.946/0001-10

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

283
2

transfacil
movendo pessoas

TRANSFÁCIL
AQUILES LOBO 504 9º ANDAR - FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 301501-60
appsmobileeee@transfacil.com.br,sac@transfacil.com.br - CNPJ: 04.398.505/0001-07

RECIBO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO Nº 0006347645

DESCRIÇÃO DE DADOS DO PEDIDO

Código do Pedido: 5125869 Data: 01/12/2025

(+) Valor do Pedido:	R$	548,30
(-) Desconto de cargas não realizadas:	R$	0,00
(+) Taxa de Emissão de Boleto:	R$	0,00
(+) Taxa de Serviço:	R$	5,48
(-) Taxa de ISSQN (Alíq. 0%):	R$	0,00
(=) Valor Total a ser pago:	R$	553,78

(quinhentos e cinquenta e tres reais e setenta e oito centavos)

Qtde de Cartões para Carga:

Pagável na rede bancaria.
Sr.caixa, NÃO RECEBER o valor a menor ou a maior do que o valor do documento. Após 15 dias da data contida no campo "data do documento", pagável SOMENTE no banco cedente. O pagamento é a garantia da liberação do pedido na data prevista.

Santander | 033-7

RECIBO DO SACADO

Pagador	CPF/CNPJ/CEI	Agência/Código Cedente
0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA	37.763.946/0001-10	1720/8669929

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

Valor do Documento	Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento
R$ 553,78	000006347645-2	B/000006347645	16/12/2025

Santander | 033-7

Local do Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO					16/12/2025
Beneficiário TRANSFÁCIL CPF/CNPJ: 04.398.505/0001-07					Agência / Código do Cedente 1720/8669929
Data do Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
01/12/2025	000006347645-2	DM	N	04/12/2025	000006347645-2
Nº Conta/Resp	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	COBRANÇA SIMPLES - ECR	R$	X		553,78

Instruções

"Estamos descontando 5% sobre o valor da Taxa de Serviços, conf. Lei Municipal 8.725/2003 referente ISSQN. Informamos que o embarque do pedido será efetuado até 03 (três) dias úteis após o pagamento desta."
"Dispensa de retenção de tributos previstos no Art. 64 da Lei 6.430/96, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 18, da IN RFB 1.234/2012 - valor da corretagem ou comissão: Zero."
ATENÇÃO: NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELO NOSSO SISTEMA QUALQUER PAGAMENTO VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO SIMPLES.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

0000085682 - GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
QUADRA 1 00 CENTRAK PARK BLOCO E SALA 716 ASA NORTE
707119-03 - BRASILIA - DF - 37.763.946/0001-10

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

BOLETO PAGO

banco BRB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 26/11/2025
Hora: 10:48:41

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	GRUPO RL SOLUCOES LTDA
Conta Origem	028.018.332-1
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	03399.86697 92900.000636 41778.201016 1 12920003247996
Data de Vencimento	11/12/2025
Data do Pagamento	26/11/2025
Hora do Pagamento	10:48:41
Situação	Pago
Valor do Documento	32.479,96
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	32.479,96
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONS OPER DO TRAN COLETIVO DE PASSAGEIRO
CPF ou CNPJ do Beneficiário	04.398.505/0001.07
Nome Fantasia do Beneficiário	CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PA
Nome do Pagador	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
CPF ou CNPJ do Pagador	37.763.946/0001.10
Autenticação Eletrônica	95727E3349
NSU da Transação	7230215217

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

01/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:58:35
359903599 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GRUPO R S APOIO LTDA
AGENCIA: 3599-8 CONTA: 23.304-8

==========

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399866979290000063647645201014912970000055378
BENEFICIARIO:
CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANS
NOME FANTASIA:
CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE
CNPJ: 04.398.505/0001-07
BENEFICIARIO FINAL:
CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE
CNPJ: 04.398.505/0001-07
PAGADOR:
GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
CNPJ: 37.763.946/0001-10

NR. DOCUMENTO	120.102
DATA DE VENCIMENTO	16/12/2025
DATA DO PAGAMENTO	01/12/2025
VALOR DO DOCUMENTO	553,78
VALOR COBRADO	553,78

==========

NR.AUTENTICACAO 0.8A9.0BB.FFA.EDA.FEA

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

banco BRB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 17/12/2025
Hora: 14:59:44

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	GRUPO RL SOLUCOES LTDA
Conta Origem	028.018.332-1
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	03399.86697 92900.000636 55956.001014 4 13130000035310
Data de Vencimento	01/01/2026
Data do Pagamento	17/12/2025
Hora do Pagamento	14:59:43
Situação	Pago
Valor do Documento	353,10
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	353,10
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONS OPER DO TRAN COLETIVO DE PASSAGEIRO
CPF ou CNPJ do Beneficiário	04.398.505/0001.07
Nome Fantasia do Beneficiário	CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PA
Nome do Pagador	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA
CPF ou CNPJ do Pagador	37.763.946/0001.10
Autenticação Eletrônica	657D8C8032
NSU da Transação	7344349372

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 01/12/2025
Hora: 14:29:36
Página: 1

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

Pedido: 5112500

Cartão	Matrícula	Departamento	Funcionário	Valor	Data	Assinatura
06850004080041	01521259739	PORTEIROS	Divino Epifanio	R$172,50	___/___/_____	_____
06850004080114	14320095677	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Leticia Natyele	R$230,00	___/___/_____	_____
06850004079986	06847151471	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Rosana M. De Vasconcelos Batista	R$230,00	___/___/_____	_____
06850004079988	03978868610	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Patricia De Souza Lima	R$273,50	___/___/_____	_____
06850004079992	087632006-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Eliane Dos Santos Silva Figueiredo	R$184,00	___/___/_____	_____
06850004080112	15751411676	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Mariana Fátima Ferreira Passos	R$192,50	___/___/_____	_____
06850004080109	14404004664	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Emily Jéssica G. Cardoso	R$133,75	___/___/_____	_____
06850004102971	06167498644	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Cristiane Francisca Galdino	R$230,00	___/___/_____	_____
06850004102970	14281745670	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Guilherme B De Souza Alcantara	R$230,00	___/___/_____	_____
06850004102969	08536878622	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Ricardo José Quaresma	R$183,75	___/___/_____	_____
06850004102967	14918118623	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Jessica Marques Dos Santos	R$229,76	___/___/_____	_____
06850004102965	70011398663	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Melissa Ketlen Matins	R$230,00	___/___/_____	_____
06850004102964	08518797640	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Fernanda Cristina Teodoro	R$413,67	___/___/_____	_____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 01/12/2025
Hora: 14:29:36
Página: 2

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004102963	11053060629	PORTEIROS	Douglas Henrique Das Graças Santos	R$154,76	___/___/_____ _____
06850004102947	09721178659	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Silmara Cristina	R$149,50	___/___/_____ _____
06850004102943	11494337606	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Regiane Maria	R$405,53	___/___/_____ _____
06850004102945	03774124655	PORTEIROS	EDSON EGUIMAR DE OLIVEIRA	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004102944	02176103661	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Aylla Beatriz	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004102926	10482531630	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Laura Veloso	R$149,50	___/___/_____ _____
06850004080193	02282107632	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Yuri Oliveira	R$88,67	___/___/_____ _____
06850004080113	70159576636	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Farlei Wesley	R$84,34	___/___/_____ _____
06850004102920	15216875603	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Gabriel de Jesus	R$220,00	___/___/_____ _____
06850004102915	10815301626	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Nicole Barbosa	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004102919	70450164683	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	MARIA EDUARDA SILVA	R$363,00	___/___/_____ _____
06850004102977	70680941630	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Hemily Cristina Pereira Tele	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004102984	03498152670	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	Adriano Joaquim Da Rocha	R$172,00	___/___/_____ _____
06850004102976	68147570600	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	Antônio Mateus De Abreu	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004284727	05205739606	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	Mauro Lucio Aparecido Martins	R$409,00	___/___/_____ _____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 01/12/2025
Hora: 14:29:36
Página: 3

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004080037	13233278608	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	Marcus Vinícius Pereira Da Silva Vieira	R$161,50	___/___/_____ _____
06850004080039	11966891725	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	Alex Nunes Da Costa	R$73,92	___/___/_____ _____
06850004102972	03053831678	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	Nader Latif	R$104,25	___/___/_____ _____
06850004102961	03155890606	SUPERVISOR DE PRODUÇÃO/OPERAÇÃO	Claudino Lima Hermes	R$158,45	___/___/_____ _____
06850004102937	05768496696	PORTEIROS	Marcelo Laurindo	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004102934	02922829669	PORTEIROS	Vanilda Pereira	R$135,51	___/___/_____ _____
06850004102932	72101385600		Ronei Caldas	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004102927	06018295652	PORTEIROS	Jeanne Teixeira	R$121,25	___/___/_____ _____
06850004102922	85711950649	PORTEIROS	Hudson Alves	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004102914	56050135649	PORTEIROS	Romeu Sales	R$303,18	___/___/_____ _____
06850004102921	68532989691	PORTEIROS	Arlindo Nunes	R$172,00	___/___/_____ _____
06850004102999	79015069115	PORTEIROS	Rogério Fialho	R$165,00	___/___/_____ _____
06850004102997	05553909694	PORTEIROS	Kênia Aparecida	R$151,75	___/___/_____ _____
06850004102996	01745889680	PORTEIROS	Gabriel Caetano	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004080008	99421291620		Vania Lucia	R$457,23	___/___/_____ _____
06850004171874	04731628652	PORTEIROS	Jeremias Fernandes	R$129,76	___/___/_____ _____
06850004102985	10037626620	PORTEIROS	Wellington Rodrigo	R$345,00	___/___/_____ _____
06850004102980	04228749658	PORTEIROS	Paulo Roberto	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004080050	50372092187	PORTEIROS	MARIA IZABEL	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004080051	40971120587	PORTEIROS	Josivaldo Dias De Oliveira	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004079969	78026024672	PORTEIROS	Magno José Neves	R$172,50	___/___/_____ _____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 01/12/2025
Hora: 14:29:36
Página: 4

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004079962	01341801608	PORTEIROS	Marco Antônio Da Silva	R$134,50	___/___/_____ _____
06850004080163	04373876665	PORTEIROS	ROGERIO NATALICIO DA CUNHA	R$143,75	___/___/_____ _____
06850004282965	07891530688	RECEPCIONISTAS	Débora Suellen De Brito	R$241,54	___/___/_____ _____
06850004080006	00404732607	RECEPCIONISTAS	ANDRÉIA DOS PASSOS	R$371,00	___/___/_____ _____
06850004080009	06679228654	RECEPCIONISTAS	LUCIMAR SANTOS FERREIRA	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004080010	14114150609	RECEPCIONISTAS	ISABELA CECI DE OLIVEIRA MATOS	R$203,14	___/___/_____ _____
06850004079952	05710210692	RECEPCIONISTAS	FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	R$170,25	___/___/_____ _____
06850004079951	08066773684	RECEPCIONISTAS	GLAUCIA CRISTINA SOARES	R$457,26	___/___/_____ _____
06850004079958	03294798652	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	GLEISSE HELENA LOPES XAVIER	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004079936	95688722649	TÉCNICO CONTÁBIL	TERESINHA CARVALHO DOS SANTOS	R$415,00	___/___/_____ _____
06850004079909	08065580670	Analista de Administração	CAROLINA LIVIA FONSECA	R$227,19	___/___/_____ _____
06850004216994	09377087635	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	João Paulo Lima	R$171,50	___/___/_____ _____
06850004079916	12502578671	Analista de Administração	Najila Stephane Tavares	R$164,50	___/___/_____ _____
06850004079915	08622880613	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	Brener Tiago Rocha	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004079914	08576431696	Contador	Amanda Marques	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004079944	01457620685	ENARREGADO DE JARDINAGEM	Leandro Francisco Silva	R$287,50	___/___/_____ _____
06850004079990	01381802613	RECEPCIONISTAS	Grasiele Marques	R$330,72	___/___/_____ _____
06850004079923	04268484620	PORTEIROS	Adailson Nunes De Jesus	R$172,50	___/___/_____ _____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 01/12/2025
Hora: 14:29:36
Página: 5

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004080019	09278828688	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	leticia Pinheiro	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004079980	70358109604	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Alexandre Eleuterio	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004226922	02356673660	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	Ana Paula Ramos	R$329,56	___/___/_____ _____
06850004171873	02195629622	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	Igor Renato	R$85,50	___/___/_____ _____
06850004080045	04148590652	PORTEIROS	Vanderlei De Souza	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004102986	72805161653	PORTEIROS	Cláudio Caldeira	R$277,00	___/___/_____ _____
06850004080172	10564105740	PORTEIROS	Thiago De Jesus	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004278211	92334091634	PORTEIROS	Nilton Albino	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004080000	01117256669	CARREGADOR	João Ferreira	R$39,00	___/___/_____ _____
06850004079999	74208047615	PORTEIROS	Celso Magalhães	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004102950	32563345634	PORTEIROS	Marcio Rogério	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004102958	04337790632	ENARREGADO DE JARDINAGEM	João Batista	R$261,53	___/___/_____ _____
06850004102940	85112909668	MANUTENÇÃO TÉCNICA	Paulo Antonio	R$160,55	___/___/_____ _____
06850004080107	85931578668	TÉCNICO CONTÁBIL	Geisla Murta	R$445,16	___/___/_____ _____
06850004080106	08138960612	PORTEIROS	Deciele Da Silva	R$136,00	___/___/_____ _____
06850004102948	16430535665	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	keven Henrique	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004080014	66976537600	SERVENTTES	Wanderlei Caldeira	R$486,00	___/___/_____ _____
06850004080016	10228174694	ALMOXERIFADO	Vinicius Esteves	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004080024	05693855635	SUPERVISOR DE PRODUÇÃO/OPERAÇÃO	Adailton Ferreira	R$172,50	___/___/_____ _____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 01/12/2025
Hora: 14:29:36
Página: 6

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004166107	01333604661	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	Anderson Jesus	R$460,00	___/___/_____ _____
06850004080029	01541689631	PORTEIROS	Andreia Santos De Jesus	R$50,75	___/___/_____ _____
06850004080192	0001-00355	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	SUELLEN STEPHANY DE CASTRO	R$203,50	___/___/_____ _____
06850004080046	0001-00353	CARREGADOR	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004080043	0001-00378	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	REGINALDO VIEIRA DE SOUZA	R$345,00	___/___/_____ _____
06850004080104	0001-00362	TÉCNICO ESPECIALIZADO	ALEX DÉCIO RODRIGUES	R$235,45	___/___/_____ _____
06850004080001	0001-00374	LIMPADOR DE VIDRO	NEY OLIVEIRA DE SOUZA	R$204,00	___/___/_____ _____
06850004102957	0001-00361	JARDINEIRO	DAGICO JOSE REZENDE	R$220,00	___/___/_____ _____
06850004102954	0001-00367	SERVENTTES	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA COSTA	R$195,00	___/___/_____ _____
06850004102949	754.009.606-34	LIMPADOR DE VIDRO	JOSÉ PROCÓPIO SOBRINHO	R$234,50	___/___/_____ _____
06850004102907	0001-003	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	VALTERCIR PEREIRA DE OLIVEIRA	R$575,00	___/___/_____ _____
06850004102908	0001-00386	PORTEIROS	PEDRO VALENTIM ALVES SILVA	R$134,50	___/___/_____ _____
06850004080003	11130132650	LIMPADOR DE VIDRO	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004079926	073.845.676-45	RECEPCIONISTAS	POLYANA CRISTINA DA SILVA	R$281,35	___/___/_____ _____
06850004080027	111.882.626-45	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	SAMUEL AUGUSTO ESTEVES PINTO	R$171,00	___/___/_____ _____
06850004080036	090.399.216-79	JARDINEIRO	Vanildo Gomes Da Silva	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004080023	115.260.706-50	Engenheiro	GABRIEL THADEU VIEIRA LEITE	R$230,00	___/___/_____ _____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 01/12/2025
Hora: 14:29:37
Página: 7

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004080048	034.024.566-21	PORTEIROS	Elis Regina Simão	R$230,00	___/___/_____	_____
06850004080138	165.723.996-99	CARPINEIRO	MAX DOUGLAS SILVA	R$460,00	___/___/_____	_____
06850004079967	148.738.576-51	SERVENTTES	LUCAS GABRIEL PEREIRA	R$275,00	___/___/_____	_____
06850004080007	120.326.656-11	CARREGADOR	Jonathan Oliveira Da Silva	R$331,43	___/___/_____	_____
06850004080161	066.319.526-89	CARPINEIRO	TIAGO LOPES MELGACO	R$230,00	___/___/_____	_____
06850004080160	752.838.166-72	MANUTENÇÃO TÉCNICA	APARECIDO JOSE FREIRE	R$287,50	___/___/_____	_____
06850004079931	084.359.316-41	MANUTENÇÃO TÉCNICA	LUCAS FELIPE AMORIN	R$318,13	___/___/_____	_____
06850004080013	155.154.216-12	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	DAVI EUCLIDES ALVES PESSOA DE MOURA	R$181,35	___/___/_____	_____
06850004080131	034.224.166-41	MANUTENÇÃO TÉCNICA	SIDINEI LEITE DA SILVA	R$489,00	___/___/_____	_____
06850004079924	000.101.506-09	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	Andre Gomes da Cruz Junior	R$316,34	___/___/_____	_____
06850004079908	126.657.636-30	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	Douglas Jose dos Santos Lima	R$287,58	___/___/_____	_____
06850004079959	045.170.696-05	PORTEIROS	Alysson Otávio da Silva Carvalho	R$258,75	___/___/_____	_____
06850004079943	138.515.266-43	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	MIRIÃ DAMIÃO FERREIRA	R$297,00	___/___/_____	_____
06850004079925	598888		PATRICK JUNIOR MARTINS DA SILVA	R$236,98	___/___/_____	_____
06850004225895	127.921.566-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	R$189,75	___/___/_____	_____
06850004079989	910.258.856-00	PORTEIROS	CIDILMAR RODRIGUES FARNEZ	R$172,50	___/___/_____	_____
06850004079917	420.451.058-22	JARDINEIRO	GIVANILDO FIRMINODOS SANTOS JUNIOR	R$203,43	___/___/_____	_____
06850004103004	990.755.126-00	PORTEIROS	JANDIRA MARIA DE JESUS	R$174,00	___/___/_____	_____
06850004102935	038.746.776-99	PORTEIROS	RENATO MARTINS RAMOS	R$284,00	___/___/_____	_____

290

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 01/12/2025
Hora: 14:29:37
Página: 8

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

06850004079922	020.470.756-02	CARPINEIRO	REINALDO MARQUES DA SILVA NETO	R$415,00	___/___/_____ _____
06850004079996	085.943.986-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	DANIELE GONÇALVES SANTOS	R$220,00	___/___/_____ _____
06850004102924	121.185.856-16	MOTORISTA DE CAMINHÃO	VINICIUS DO CARMO SILVA	R$230,00	___/___/_____ _____
06850004079927	067.242.766-40	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	SUZANA ALECRIM MAGALHES	R$412,00	___/___/_____ _____
06850004080005	438.127.858-54	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	JANICE MENDES SIQUEIRA	R$172,56	___/___/_____ _____
06850004079930	047.663.116-55	LIMPADOR DE VIDRO	ILZA ASSIS FERREIRA	R$321,93	___/___/_____ _____
06850004079907	702.291.906-26	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	JOAO VICTOR PRATES OLIVEIRA	R$227,29	___/___/_____ _____
06850004079929	111.854.336-00	PORTEIROS	JONATHAN ENRIQUE BATISTA RODRIGUES	R$172,50	___/___/_____ _____
06850004080129	103.014.346-38	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	WILLIAM DAVIDSON SILVA DOS SANTOS	R$460,00	___/___/_____ _____
06850004080130	089.972.166-43	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	MARLON ADRIAN DA SILVA DE CASTRO	R$163,95	___/___/_____ _____
06850004080105	164.272.516-19	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	LUCAS FELIPE COELHO FERREIRA	R$216,59	___/___/_____ _____
06850004080032	097.779.656-64	CARREGADOR	LUAN HENRIQUE AMARAL PEREIRA	R$287,50	___/___/_____ _____
06850004079998	009.467.446-96	PORTEIROS	WASHINGTON LUIZ MONTEIRO	R$486,00	___/___/_____ _____
06850004079912	867.195.945-75	SERVENTE	MATEUS FELIPE LUCIANO DOS SANTOS	R$163,95	___/___/_____ _____
06850004079948	161.839.466-56	CARREGADOR	LUCAS ALVES DIAS	R$195,50	___/___/_____ _____
06850004079945	176.040.086-66	CARREGADOR	PEDRO HENRIQUE COELHO PEREIRA	R$172,50	___/___/_____ _____

transfacil
movendo pessoas

Recibo de Carga

Data: 04/12/2025
Hora: 10:23:21
Página: 1

TITULAR: GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

CNPJ: 37.763.946/0001-10 **CEI:** 0

Pedido: 5125869

Cartão	Matrícula	Departamento	Funcionário	Valor	Data	Assinatura
06850004313375	11876156686	RECEPCIONISTAS	LORRANY NAYARA SILVA DA COSTA	R$247,50	___/___/_____	_____
06850004079937	040.084.736-10	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	JEFFERSON JOSE NUNES	R$300,80	___/___/_____	_____

VA E VT DEZEMBRO FEITA EM 24-11

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00336	ADAILSON NUNES DE JESUS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	PAMPULHA	02/02/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00308	ADAILTON DO NASCIMENTO FERREIRA	19- ENCARREGADO DE OPERAÇÃO 12 x 36 - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00339	ADÃO PEREIRA DO LINO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	BURITIS	25/01/2025	NÃO							
0001-00321	ADILSON DA SILVA	21- JARDINEIRO	ATIVO	BARREIRO	30/01/2025	NÃO							
0001-00410	ADILSON VITORINO DOS SANTOS	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	NSF	16/04/2025	SIM	15						
0001-00253	ADMIR JOSÉ DE JESUS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	PAMPULHA	24/01/2025	NÃO							
0001-00197	ADRIANO JOAQUIM DA ROCHA	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00362	ALEX DÉCIO RODRIGUES	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	PAMPULHA	17/02/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 227,30	R$ 232,70
0001-00202	ALEX NUNES DA COSTA	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	25	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 287,50	R$ 213,58	R$ 73,92
0001-00402	ALEXANDRE ALVES RIBEIRO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	VILARINHO	03/04/2025	SIM	15						
0001-00304	ALEXANDRE ELEUTÉRIO LUCIANO SILVA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00147	ALEXANDRE GALDINO DA SILVA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	NÃO							
0001-00290	ALEXANDRE MINGOTE	36- SUPERVISOR DE PRODUÇÃO/OPERAÇÃO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	NÃO							
0001-00470	ALYSSON OTAVIO DA SILVA CARVALHO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	12/08/2025	SIM	15	R$ 5,75	3	R$ 17,25	R$ 258,75	R$ -	R$ 258,75
0001-00289	ALYSSON TADEU SANTOS INÁCIO	35- SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	ATIVO	NSF	24/01/2025	NÃO							
0001-00317	AMANDA MARQUES MENDES DA ROCHA	15- CONTADOR	ATIVO	BURITIS	27/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00296	ANA PAULA RAMOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 130,44	R$ 329,56
0001-00305	ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 54,00	R$ 406,00
0001-00403	ANDERSON NONATO DOS SANTOS PEREIRA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	PAMPULHA	08/04/2025	NÃO							
0001-00465	ANDRÉ GOMES DA CRUZ JUNIOR	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	11/08/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 143,66	R$ 316,34
0001-00232	ANDRÉ MESSIAS GAUDÊNCIO	41 - ENCARREGADO DE OPERAÇÃO NOTURNO 12 X 36	ATIVO	VILARINHO	24/01/2025	NÃO							
0001-00281	ANDRÉIA DOS PASSOS	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 89,00	R$ 371,00
0001-00322	ANDREIA SANTOS DE JESUS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	BURITIS	28/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 121,75	R$ 50,75
0001-00195	ANTÔNIO MATEUS DE ABREU	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - IMPAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00443	APARECIDO JOSE FREIRE	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	BURITIS	21/07/2025	SIM	25	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 287,50	R$ -	R$ 287,50

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00267	ARLINDO NUNES DE PAULA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 31,75	R$ 140,75
0001-00170	AYLLA BEATRIZ DE SOUZA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00373	BERNARDO LUCIO NASCIMENTO RIBEIRO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	20/02/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 876,83	-R$ 416,83
0001-00335	BRENER TIAGO ROCHA	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - PAR	ATIVO	NSF	01/02/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00268	CARLOS ALBERT DA SILVA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	15						
0001-00234	CARLOS ANTÔNIO PERONNI	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	VENDA NOVA	25/01/2025	NÃO							
0001-00153	CAROLINA LÍVIA FONSECA	02- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVO	BURITIS	27/01/2025	SIM	20	R$ 11,30	2	R$ 22,60	R$ 452,00	R$ 224,81	R$ 227,19
0001-00313	CELSO MAGALHAES VITORIO	26- PORTEIRO 30H SEMANAIS	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00501	CIDILMAR RODRIGUES FARNEZ	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	VENDA NOVA	29/08/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00310	CLAUDINO LIMA HERMES - IMPAR	19- ENCARREGADO DE OPERAÇÃO 12 x 36 - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	25/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 345,00	R$ 186,55	R$ 158,45
0001-00208	CLÁUDIO ROBERTO CALDEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 345,00	R$ 68,00	R$ 277,00
0001-00165	CRISTIANE FRANCISCA GALDINO	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00260	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	DIAMANTE	24/01/2025	NÃO							
0001-00274	CRISTIANO DE REZENDE SILVA SANTOS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	NÃO							
0001-00361	DAGICO JOSE REZENDE	21- JARDINEIRO	ATIVO	DIAMANTE	12/02/2025	SIM	20	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 220,00	R$ -	R$ 220,00
0001-00206	DANIEL MEDEIROS DE FONCECA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	25/01/2025	NÃO							
0001-00523	DANIELE GONÇALVES SANTOS	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	CENTRO	16/09/2025	SIM	20	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 220,00	R$ -	R$ 220,00
0001-00453	DAVI EUCLIDES ALVES PESSOA DE MOURA	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	25/07/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 278,65	R$ 181,35
0001-00279	DEBORA SUELLEN DE BRITO	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	PAMPULHA	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 218,46	R$ 241,54
0001-00343	DECILELE DA SILVA CALAZANS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	PAMPULHA	06/02/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 36,50	R$ 136,00
0001-00437	DIMAS SOARES DOS SANTOS LOPES	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	VILARINHO	07/07/2025	NÃO							
0001-00220	DIVINO EPFÂNINIO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00219	DOUGLAS HENRIQUE DAS GRAÇAS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 345,00	R$ 190,24	R$ 154,76
0001-00466	DOUGLAS JOSE DOS SANTOS LIMA	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	11/08/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 172,42	R$ 287,58

VA E VT DEZEMBRO FEITA EM 24-11

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00330	DOUGLAS PAIVA COSTA E SILVA	05- ANALISTA TÉCNICO CIVIL	ATIVO	PAMPULHA	03/02/2025	NÃO							
	EDISON EGUIMAR DE OLIVEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00244	EDNALDO ALVES VIANA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	VENDA NOVA	24/01/2025	NÃO							
0001-00399	EDSON FRANCISCO DE SOUSA	24- MOTORISTA DE CAMINHÃO	ATIVO	BURITIS	03/04/2025	NÃO							
0001-00148	ELIANE DOS SANTOS SILVA FIGUEIREDO	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 46,00	R$ 184,00
0001-00425	ELIS REGINA SIMÃO	PORTEIRO 44 H	ATIVO	BURITIS	09/06/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00159	EMILY JESSICA G CARDOSO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BARRO PRETO	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 96,25	R$ 133,75
0001-00303	FABIANA DE ASSIS CARDOSO COSTA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 59,75	R$ 170,25
0001-00171	FARLEI WESLEY DUARTE DA SILVA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 375,66	R$ 84,34
0001-00258	FELIPE CAMPOS BARBOSA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	DIAMANTE	24/01/2025	NÃO							
0001-00154	FERNANDA CRISTINA TEODORO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 46,33	R$ 413,67
0001-00505	GABRIEL BAPTISTA FERREIRA	05- ANALISTA TÉCNICO CIVIL	ATIVO	BURITIS	08/09/2025	NÃO							
0001-00300	GABRIEL CAETANO SANTOS CARVALHO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	PAMPULHA	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00172	GABRIEL DE JESUS GONCALVES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 220,00	R$ -	R$ 220,00
0001-00413	GABRIEL THADEU VIEIRA LEITE	04- ANALISTA GERENCIAMENTO DE PROJETOS	ATIVO	BURITIS	05/05/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00323	GEISLA OLIVEIRA MURTA	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	BURITIS	29/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 14,84	R$ 445,16
0001-00502	GIVANILDO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR	39- JARDINEIRO	ATIVO	BURITIS	03/09/2025	SIM	20	R$ 5,75	3	R$ 17,25	R$ 345,00	R$ 26,57	R$ 318,43
0001-00284	GLAUCIA CRISTINA SOARES	31- RECEPCIONISTA 44 H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 2,74	R$ 457,26
0001-00276	GLEDSON COSTA DAVID DE SOUZA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	NÃO							
0001-00287	GLEISSE HELENA LOPES XAVIER	33- SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00341	GRASIELE MARQUES VIEIRA REZENDE	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	NSF	04/02/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 129,28	R$ 330,72
0001-00160	GUILHERME BRAIAN DE SOUZA ALCANTARA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BARRO PRETO	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00367	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA COSTA	09- SERVENTE	ATIVO	SÃO GABRIEL	19/02/2025	SIM	25	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 287,50	R$ 92,50	R$ 195,00
0001-00435	GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	09- SERVENTE	ATIVO	PAMPULHA	07/07/2025	NÃO							

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00182	HEMILY CRISTINA PEREIRA TELES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00155	HENRIQUE BELO QUINTÃO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	NÃO							
0001-00408	HERBERT BLANCO LIMA NETTO	02- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVO	BURITIS	22/04/2025	NÃO							
0001-00259	HUDSON ALVES MARTINS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	DIAMANTE	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 37,75	R$ 134,75
0001-00450	IGOR HENRIQUE DOS REIS	09- SERVENTE	ATIVO	VILARINHO	24/07/2025	SIM	25	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 287,50	R$ -	R$ 287,50
0001-00196	IGOR RENATO DA SILVA CRUZ	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	VILARINHO	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 87,00	R$ 85,50
001-0551	ILZA ASSIS FERREIRA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	BURITIS	09/10/2025	SIM	22	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 506,00	R$ 184,07	R$ 321,93
0001-00324	IRAENO BATISTA AMARAL	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75					
0001-00204	IRENE FERREIRA MELO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	25/01/2025	NÃO							
0001-00282	ISABELA CECI DE OLIVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 26,86	R$ 203,14
0001-00552	ISAQUE FRANCISCO LACERDA	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	BURITIS	09/10/2025	NÃO							
	JANDIRA MARIA DE JESUS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	13/09/2025	SIM	15	R$ 5,80	2	R$ 11,60	R$ 174,00	R$ -	R$ 174,00
0001-00548	JANICE MENDES SIQUEIRA	26- PORTEIRO 30H SEMANAIS	ATIVO	BURITIS	01/10/2025	SIM	20	R$ 8,63	2	R$ 17,26	R$ 345,20	R$ 172,64	R$ 172,56
0001-00235	JEANNE TEIXEIRA DE FARIAS RAMOS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	BARREIRO	25/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 51,25	R$ 121,25
0001-00471	JEFFERSON JOSE NUNES	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - IMPAR	ATIVO	NSF	15/08/2025	SIM	15						
0001-00248	JEFFERSON MARCELINO DOS SANTOS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	PAMPULHA	24/01/2025	NÃO							
0001-00246	JENILSON GOMES RODRIGUES	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	PAMPULHA	25/01/2025	NÃO							
0001-00270	JEREMIAS FERNANDES MACIEL	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 165,00	R$ 35,98	R$ 129,02
0001-00286	JESSICA CRISTINA PEREIRA DO CARMO	33- SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	NÃO							
0001-00167	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 0,24	R$ 229,76
0001-00320	JOÃO BATISTA MENDES	22- JARDINEIRO LÍDER	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	25	R$ 5,75	3	R$ 17,25	R$ 431,25	R$ 25,97	R$ 405,28
0001-00199	JOÃO FERREIRA SOBRINHO	13- CAPINEIRO	ATIVO	VILARINHO	11/02/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 191,00	R$ 39,00
0001-00250	JOÃO PAULO DA SILVA CRUZ	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	VILARINHO	24/01/2025	NÃO							
0001-00333	JOÃO PAULO DE LIMA COSTA	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - PAR	ATIVO	NSF	01/02/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50

VA E VT DEZEMBRO FEITA EM 24-11

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00161	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	CENTRO	24/01/2025	SIM	20						
0001-00184	JOÃO STHEPHANO DE BASTOS PIMENTA	05- ANALISTA TÉCNICO CIVIL	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	NÃO							
0001-00554	JOÃO VITOR PRATES OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	16/10/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 232,71	R$ 227,29
0001-00555	JONATHAN HENRIQUE BATISTA RODRIGUES	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	VILARINHO	17/10/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00438	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	14- CARREGADOR	ATIVO	BURITIS	08/07/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 128,57	R$ 331,43
0001-00205	JOSÉ CARLOS SARAIVA	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	NÃO							
0001-00226	JOSÉ EUGÊNIO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	NÃO							
0001-00350	JOSE GERALDO VIEIRA	13- CAPINEIRO	ATIVO	VENDA NOVA	24/01/2025	SIM	20						
0001-00384	JOSÉ PROCÓPIO SOBRINHO	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	NSF	13/03/2025	SIM	25	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 287,50	R$ 53,00	R$ 234,50
0001-00288	JOSÉ RAIMUNDO VICENTE GOMES	35- SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	ATIVO	NSF	24/01/2025	NÃO							
0001-00262	JOSIVALDO DIAS DE OLIVEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00565	JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	09- SERVENTE	ATIVO	BURITIS	13/11/2025	SIM	25	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 287,50		R$ 287,50
0001-00243	JÚLIO CESAR DE SOUZA PINTO CLEM	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 172,50	R$ -
0001-00241	KÊNIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	VENDA NOVA	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 20,75	R$ 151,75
0001-00190	KEVEN HENRIQUE FERREIRA SANTOS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00332	LARISSA INGRID SOARES DE LIMA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	03/02/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 460,00	-R$ 230,00
0001-00293	LAURA VELOSO ABDALA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 80,50	R$ 149,50
0001-00412	LEANDRO DA SILVA CRUZ	41 - ENCARREGADO DE OPERAÇÃO NOTURNO 12 X 36	ATIVO	DIAMANTE	16/04/2025	NÃO							
0001-00340	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	16- ENCARREGADO DE JARDINAGEM	ATIVO	VENDA NOVA	04/02/2025	SIM	25	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 287,50	R$ -	R$ 287,50
0001-00448	LEANDRO SANTOS LOPES	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	BURITIS	18/07/2025	NÃO							
0001-00382	LEONARDO ARISTIDES NUNES CARVALHO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	PAMPULHA	23/06/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00329	LEONARDO OSÓRIO SILVESTRE	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	VENDA NOVA	02/02/2025	NÃO							
0001-00156	LETICIA NATYELLE CARDOSO FIGUEIREDO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00

294

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00149	LETICIA PINHEIRO DOMINGOS	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BARRO PRETO	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00285	LORRANY COSTA	31- RECEPCIONISTA 44 H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 11,25	2	R$ 22,50	R$ 450,00		R$ 450,00
0001-00567	LUCAS ALVES DIAS	14- CARREGADOR	ATIVO	BURITIS	05/11/2025	SIM	17	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 195,50	R$ -	R$ 195,50
0001-00352	LUCAS CARDOSO FERREIRA	02- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVO	BURITIS	10/02/2025	NÃO							
0001-00449	LUCAS FELIPE AMORIM DE MOURA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	DIAMANTE	21/07/2025	SIM	25	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 575,00	R$ 256,87	R$ 318,13
0001-00563	LUCAS FELIPE COELHO FERREIRA	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	04/11/2025	SIM	18	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 414,00	R$ 197,41	R$ 216,59
0001-00431	LUCAS GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	VILARINHO	20/06/2025	SIM	25	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 275,00	R$ -	R$ 275,00
0001-00175	LUCAS PINTO DA SILVA SANTOS	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	FUNCIONÁRIOS	24/01/2025	SIM	20						
0001-00353	LUCAS TADEU DO NASCIMENTO	14- CARREGADOR	ATIVO	BURITIS	10/02/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00280	LUCIMAR SANTOS FERREIRA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	PAMPULHA	13/04/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00283	LUCINÉIA VIANA FERREIRA	31- RECEPCIONISTA 44 H	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	20						
0001-00242	LUCY DA SILVA CRUZ	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	VENDA NOVA	24/01/2025	NÃO							
0001-00561	LUIZ EDUARDO MOREIRA BATISTA	42- ANALISTA ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BURITIS	03/11/2025	NÃO							
0001-00441	LUIZ FERNANDO LUZZI GOULART	20- ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA	ATIVO	BURITIS	14/07/2025	NÃO							
0001-00562	LUIZ FERNANDO RESENDE RODRIGUES	05- ANALISTA TÉCNICO CIVIL	ATIVO	BURITIS	03/11/2025		20				R$ -		
0001-00173	LUIZ HENRIQUE DA CUNHA ALVES BARRETO	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 460,00	R$ -
0001-00273	MAGNO JOSE	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00236	MARCELO LAURINDO DE OLIVEIRA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	VENDA NOVA	25/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00221	MARCIO ROGÉRIO ESTRELA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00230	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 38,00	R$ 134,50
0001-00404	MARCO AURELIO DE ALMEIDA SOUZA	24- MOTORISTA DE CAMINHÃO	ATIVO	BURITIS	10/04/2025	NÃO							
0001-00215	MARCONDES GIOVANI DE PÁDUA	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	NÃO							
0001-00547	MARCOS HELEANDRO TEIXEIRA BARROS	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	VILARINHO	02/10/2025	SIM	20						
0001-00207	MARCOS LUNDES DE ARAUJO	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	VILARINHO	16/02/2025	SIM	25						

VA E VT DEZEMBRO FEITA EM 24-11

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00218	MARCUS VINICUS PEREIRA DA SILVA VIEIRA	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	25	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 287,50	R$ 126,00	R$ 161,50
0001-00251	MARIA APARECIDA MATOS DA SILVA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	NÃO							
0001-00178	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	12/08/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 97,00	R$ 363,00
0001-00314	MARIA IZABEL DIAS S COSTA	27- PORTEIRO DIARISTA - 44H	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00185	MARIA LUISA CÁRIA DE REZENDE	05- ANALISTA TÉCNICO CIVIL	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	NÃO							
0001-00169	MARIANA FATIMA FERREIRA PASSOS	08- AUXILIAR DE POSTO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 37,50	R$ 192,50
0001-00560	MARLON ADRIAN DA SILVA DE CASTRO	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	24/10/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 296,05	R$ 163,95
0001-00566	MATEUS FELIPE LUCIANOS DOS SANTOS	14- CARREGADOR	ATIVO	BURITIS	19/11/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 296,05	R$ 163,95
0001-00256	MATEUS LUCAS ARAÚJO PERONI	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	DIAMANTE	25/01/2025	NÃO							
0001-00217	MAURO LUCIO APARECIDO MARTINS	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	BURITIS	25/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 51,00	R$ 409,00
0001-00429	MAX DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	13- CAPINEIRO	ATIVO	BURITIS	18/06/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00		R$ 460,00
0001-00166	MELISSA KETLEN MARTINS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00485	MIRIÃ DAMIÃO FERREIRA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	CENTRO	19/08/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 163,00	R$ 297,00
0001-00209	NADER LATIF ABJAUD	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	VILARINHO	24/01/2025	SIM	25	R$ 5,25	2	R$ 10,50	R$ 262,50	R$ 158,25	R$ 104,25
0001-00371	NAIANE ROSSI DE SOUZA	03- ANALISTA DE LICITAÇÃO	ATIVO	BURITIS	24/02/2025	NÃO							
0001-00342	NAJLA STEPHANIE TAVARES FERNANDES DE ALMEIDA	02- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVO	BURITIS	05/02/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 65,50	R$ 164,50
0001-00211	NASSER LATIF ABJAUD	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	VENDA NOVA	24/01/2025	NÃO							
0001-00419	NAYARA FRANCINE TEIXEIRA	02- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVO	BURITIS	05/05/2025	NÃO							
0001-00374	NEY OLIVEIRA DE SOUZA	23- LIMPADOR DE VIDROS	ATIVO	VENDA NOVA	15/02/2025	SIM	25	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 287,50	R$ 83,50	R$ 204,00
0001-00292	NICOLE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00187	NILMA ROCHA DE CARVALHO	08- AUXILIAR DE POSTO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	NÃO							
0001-00278	NILTON ALBINO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00201	NILZO OLIVEIRA DE RESENDE	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	25/01/2025	NÃO							
0001-00266	OCEANO MEIRA DANTES	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	DIAMANTE	24/01/2025	NÃO							

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00164	OTÁVIO DE SOUZA SIQUEIRA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	NÃO							
0001-00447	PABLO WASHINGTON CARMO DOS SANTOS	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	VILARINHO	22/07/2025	NÃO							
0001-00150	PATRICIA DE SOUSA LIMA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 186,51	R$ 273,49
0001-00499	PATRICK JUNIOR MARTINS DA SILVA	39- TÉCNICO ESPECIALIZADO	ATIVO	BURITIS	25/08/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 223,02	R$ 236,98
0001-00338	PAULO ANTONIO VIEIRA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	25	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 575,00	R$ 414,45	R$ 160,55
0001-00436	PAULO CESAR MAGALHAES DE OLIVEIRA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	PAMPULHA	06/07/2025	NÃO							
0001-00254	PAULO ROBERTO CAETANO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	DIAMANTE	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00571	PEDRO HENRIQUE COELHO FERREIRA	14- CARREGADOR	ATIVO	BURITIS	25/11/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00456	PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	25/07/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 40,25	R$ 189,75
0001-00386	PEDRO VALENTIM ALVES DA SILVA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	25/02/2025	SIM	15	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 165,00	R$ 30,50	R$ 134,50
0001-00406	POLYANA CRISTINA DA SILVEIRA	30- RECEPCIONISTA 30 H	ATIVO	PAMPULHA	14/04/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 178,65	R$ 281,35
0001-00556	RAFAEL ACHTSCHIN DIOGO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	22/10/2025	NÃO							
0001-00430	RAFAEL HENRIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - IMPAR	ATIVO	NSF	20/06/2025	NÃO							
0001-00369	RAPHAELLA ALVES DOS SANTOS	15- CONTADOR	ATIVO	BURITIS	19/02/2025	NÃO							
0001-00375	RAUL BERNARDO EVANGELHO JUNIOR	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	VENDA NOVA	12/02/2025	NÃO							
0001-00174	REGIANE MARIA GOMES DOS SANTOS	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 54,47	R$ 405,53
0001-00497	REGINALDO LANDES ANACLETO	34- SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	ATIVO	BURITIS	22/08/2025	NÃO							
0001-00227	REGINALDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	VILARINHO	25/01/2025	NÃO							
0001-00378	REGINALDO VIERA DE SOUZA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BURITIS	15/04/2025	SIM	20	R$ 8,63	2	R$ 17,26	R$ 345,20	R$ -	R$ 345,20
0001-00552	REINALDO MARQUES DA SILVA NETO	13- CAPINEIRO	ATIVO	BURITIS	15/09/2025	SIM	20	R$ 11,50	2	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 45,00	R$ 415,00
0001-00434	RENATO LUIZ PEGO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	VENDA NOVA	01/07/2025	NÃO							
0001-00521	RENATO MARTINS RAMOS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	12/09/2025	SIM	15	R$ 11,50	2	R$ 23,00	R$ 345,00	R$ 61,00	R$ 284,00
0001-00212	RENE DOS SANTOS	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	PAMPULHA	24/01/2025	NÃO							

VA E VT DEZEMBRO FEITA EM 24-11

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00168	RICARDO JOSÉ QUARESMA DE SÁ	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 276,25	R$ 183,75
0001-00151	ROBERTA COUTO DE PAULA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	NÃO							
0001-00415	RODRIGO FARIA DA SILVA	41 - ENCARREGADO DE OPERAÇÃO NOTURNO 12 X 36	ATIVO	PAMPULHA	23/04/2025	NÃO							
0001-00422	RODRIGO MÁXIMO CAMILO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	PAMPULHA	01/06/2025	NÃO							
0001-00245	ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA FIALHO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	VENDA NOVA	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,50	2	R$ 11,00	R$ 165,00	R$ -	R$ 165,00
0001-00364	ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	SÃO GABRIEL	10/02/2025	SIM	25						
0001-00210	ROGÉRIO NATALICIO DA CUNHA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 28,75	R$ 143,75
0001-00269	ROMEU SALES DA COSTA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	BARREIRO	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 345,00	R$ 41,82	R$ 303,18
0001-00257	RONEI CALDAS DE MOURA	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	DIAMANTE	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00152	ROSANA MARIA DE VASCONCELOS BATISTA	06- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00411	SAMUEL AUGUSTO ESTEVES PINTO	10- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO II DIURNO 12 X 36 - PAR	ATIVO	NSF	17/02/2025	SIM	15	R$ 5,70	2	R$ 11,40	R$ 171,00	R$ -	R$ 171,00
0001-00349	SANDRA SIMONE FONSECA TORRES	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	07/02/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 432,00	-R$ 202,00
0001-00389	SARA RODRIGUES BATISTA FERNANDES	05- ANALISTA TÉCNICO CIVIL	ATIVO	BURITIS	17/03/2025	NÃO							
0001-00458	SIDINEI LEITE DA SILVA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	BURITIS	05/08/2025	SIM	25	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 575,00	R$ 86,00	R$ 489,00
0001-00181	SILMARA CRISTINA DA SILVA	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 80,50	R$ 149,50
0001-00309	SIMONE DIAS CORDEIRO NATAL	19- ENCARREGADO DE OPERAÇÃO 12 x 36 - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	25/01/2025	NÃO							
0001-00162	SUELI GOMES DA SILVA	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	CENTRO	24/01/2025	SIM	20						
0001-00355	SUELLEN STEPHANY DE CASTRO	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	BURITIS	10/02/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 256,50	R$ 203,50
0001-00526	SUZANA ALECRIM MAGALHÃES	40- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30h	ATIVO	BURITIS	25/09/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 48,00	R$ 412,00
0001-00365	SUZANA NASCIMENTO DA SILVA	32- SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA ÁREA DE	ATIVO	BURITIS	17/02/2025	NÃO							
0001-00291	TERESINHA CARVALHO DOS SANTOS	38- TÉCNICO CONTÁBIL	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 45,00	R$ 415,00
0001-00249	THIAGO DE JESUS MENDES	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	DIAMANTE	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00446	TIAGO LOPES MELGAÇO	13- CAPINEIRO	ATIVO	BURITIS	18/06/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00316	VALÉRIA DA CUNHA BARRETO	37- SUPERVISOR DE PROTOCOLO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	NÃO							

ID	COLABORADOR	CARGO	STATUS	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	SIM	DIAS	TARIFA	QNTD	TOTAL DIA	TOTAL MÊS	SALDO TRANSFÁCIL	VALOR A SER PAGO
0001-00376	VALTERCI PEREIRA DE OLIVEIRA	09- SERVENTE	ATIVO	BURITIS	24/02/2025	SIM	25	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 575,00	R$ -	R$ 575,00
0001-00255	VANDERLEI DE SOUSA MOURA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	NSF	25/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50
0001-00222	VÂNIA LÚCIA PEREIRA DAS GRAÇAS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	VILARINHO	24/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	6	R$ 34,50	R$ 517,50	R$ 60,27	R$ 457,23
0001-00225	VANILDA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	19- ENCARREGADO DE OPERAÇÃO 12 x 36 - PAR	ATIVO	NSF	19/06/2025	SIM	15	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 172,50	R$ 36,99	R$ 135,51
0001-00414	VANILDO GOMES DA SILVA	21- JARDINEIRO	ATIVO	SÃO GABRIEL	23/04/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00261	VICENTE SALVADOR PEREIRA DA SILVA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	DIAMANTE	24/01/2025	NÃO							
0001-00524	VINICIUS DO CARMO SILVA	24- MOTORISTA DE CAMINHÃO	ATIVO	BURITIS	19/09/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00146	VINÍCIUS ESTEVES CÂNDIDO	01- ALMOXARIFE	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	20	R$ 5,75	2	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ -	R$ 230,00
0001-00183	WAGNER MARTINS TEIXEIRA	05- ANALISTA TÉCNICO CIVIL	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	NÃO							
0001-00189	WANDERLEI CALDEIRA	25- MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	SIM	25	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 575,00	R$ 89,00	R$ 486,00
0001-00383	WASHINGTON LOPES DE OLIVEIRA	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	26/02/2025	NÃO							
0001-00277	WASHINGTON LUIZ MONTEIRO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	NSF	24/01/2025	SIM	25	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 575,00	R$ 89,00	R$ 486,00
0001-00163	WASLEY DAHER	07- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO	CENTRO	24/01/2025	SIM	20						
0001-00326	WEBER CASSIO MORAES DE BRITO	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - IMPAR	ATIVO	VENDA NOVA	29/01/2025	NÃO							
0001-00486	WEBER CASSIO MORAES DE BRITO JUNIOR	29- PORTEIRO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	PAMPULHA	18/08/2025	NÃO							
0001-00229	WELDER JOSÉ PARREIRAS	41 - ENCARREGADO DE OPERAÇÃO NOTURNO 12 X 36	ATIVO	VILARINHO	24/01/2025	NÃO							
0001-00440	WELISSON RAMOS DE FREITAS	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - PAR	ATIVO	SÃO GABRIEL	09/07/2025	NÃO							
0001-00275	WELLINGTON RODRIGO PINTO	28- PORTEIRO 12 X 36 DIURNO - IMPAR	ATIVO	NSF	25/01/2025	SIM	15	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 345,00	R$ -	R$ 345,00
0001-00297	WILDER DE JESUS	12- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO 12 X 36 NOTURNO - PAR	ATIVO	NSF	14/04/2025	SIM	21						
0001-00558	WILLIAM DAVIDSON SILVA DOS SANTOS	11- AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO I - 40 HORAS	ATIVO	BURITIS	23/10/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00		R$ 460,00
0001-00216	WILLIAM HENRIQUE DO CARMO	18- ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ATIVO	BURITIS	24/01/2025	NÃO							
0001-00370	YURI OLIVEIRA RODRIGUES	14- ENCARREGADO DE OPERAÇOES	ATIVO	BURITIS	03/02/2025	SIM	20	R$ 5,75	4	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 371,33	R$ 88,67

VA E VT DEZEMBRO FEITA EM 24-11

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO
0001-00336	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		
0001-00308	R$ 33,10	R$ 10,80	2	R$ 21,60	R$ 324,00	R$ -	R$ 324,00	R$ -	R$ 496,50	R$ 496,50		
0001-00339												
0001-00321												
0001-00410	R$ 28,00	R$ 14,00	2	R$ 28,00	R$ 420,00	R$ 83,40	R$ 336,60	R$ 83,40	R$ 336,60	R$ 420,00		
0001-00253												
0001-00197	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		
0001-00362	R$ 23,00							R$ 227,30	R$ 232,70	R$ 460,00		
0001-00202	R$ 26,00	R$ 7,25	2	R$ 14,50	R$ 362,50	R$ 58,00	R$ 304,50	R$ 271,58	R$ 378,42	R$ 650,00		
0001-00402	R$ 16,40	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 246,00	R$ -	R$ 246,00	R$ -	R$ 246,00	R$ 246,00		
0001-00304	R$ 11,50							R$ -	R$ 230,00	R$ 230,00		
0001-00147												
0001-00290												
0001-00470	R$ 17,25							R$ -	R$ 258,75	R$ 258,75		
0001-00289												
0001-00317	R$ 27,90	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 328,00	R$ -	R$ 328,00	R$ -	R$ 558,00	R$ 558,00		
0001-00296	R$ 39,40	R$ 8,20	2	R$ 16,40		R$ -		R$ 130,44	R$ 329,56	R$ 460,00		
0001-00305	R$ 23,00							R$ 54,00	R$ 406,00	R$ 460,00		
0001-00403												
0001-00465	R$ 23,00							R$ 143,66	R$ 316,34	R$ 460,00		
0001-00232												
0001-00281	R$ 23,00							R$ 89,00	R$ 371,00	R$ 460,00		
0001-00322	R$ 11,50							R$ 121,75	R$ 50,75	R$ 172,50		
0001-00195	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		
0001-00443	R$ 27,90	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 410,00	R$ 49,20	R$ 360,80	R$ 49,20	R$ 648,30	R$ 697,50		

11 448

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO
0001-00267	R$ 11,50							R$ 31,75	R$ 140,75	R$ 172,50		
0001-00170	R$ 11,50							R$ -	R$ 230,00	R$ 230,00		
0001-00373	R$ 23,00							R$ 876,83	-R$ 416,83	R$ 460,00		
0001-00335	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		
0001-00268	R$ 18,90	R$ 9,45	2	R$ 18,90	R$ 283,50	R$ 15,00	R$ 268,50	R$ 15,00	R$ 268,50	R$ 283,50		
0001-00234												
0001-00153	R$ 22,60							R$ 224,81	R$ 227,19	R$ 452,00		
0001-00313	R$ 11,50							R$ -	R$ 230,00	R$ 230,00		
0001-00501	R$ 11,50											
0001-00310	R$ 23,00							R$ 186,55	R$ 158,45	R$ 345,00		
0001-00208	R$ 23,00							R$ 68,00	R$ 277,00	R$ 345,00		
0001-00165	R$ 27,70	R$ 8,10	2	R$ 16,20	R$ 324,00	R$ -	R$ 324,00	R$ -	R$ 554,00	R$ 554,00		
0001-00260												
0001-00274												
0001-00361	R$ 11,00							R$ -	R$ 220,00	R$ 220,00		
0001-00206												
0001-00523	R$ 11,00							R$ -	R$ 220,00	R$ 220,00		
0001-00453	R$ 23,00							R$ 278,65	R$ 181,35	R$ 460,00		
0001-00279	R$ 23,00											
0001-00343	R$ 11,50							R$ 36,50	R$ 136,00	R$ 172,50		
0001-00437												
0001-00220	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		
0001-00219	R$ 23,00							R$ 190,24	R$ 154,76	R$ 345,00		
0001-00466	R$ 23,00							R$ 172,42	R$ 287,58	R$ 460,00		

VA E VT DEZEMBRO FEITA EM 24-11

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO
0001-00330												
	R$ 26,00	R$ 7,25	2	R$ 14,50	R$ 217,50	R$ -	R$ 217,50	R$ -	R$ 390,00	R$ 390,00		
0001-00244												
0001-00399												
0001-00148	R$ 11,50							R$ 46,00	R$ 184,00	R$ 230,00		
0001-00425	R$ 11,50									R$ 230,00		
0001-00159	R$ 27,90	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 328,00	R$ 8,32	R$ 319,68	R$ 104,57	R$ 453,43	R$ 558,00		
0001-00303	R$ 11,50					R$ 67,55	R$ 276,85	R$ 127,30	R$ 447,10	R$ 230,00		
0001-00171	R$ 23,00							R$ 375,66	R$ 84,34	R$ 460,00		
0001-00258												
0001-00154	R$ 23,00							R$ 46,33	R$ 413,67	R$ 460,00		
0001-00505												
0001-00300	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		
0001-00172	R$ 26,50	R$ 7,75	2	R$ 15,50	R$ 310,00	R$ -	R$ 310,00	R$ -	R$ 530,00	R$ 530,00		
0001-00413	R$ 34,10	R$ 11,30	2	R$ 22,60	R$ 452,00	R$ 33,90	R$ 418,10	R$ 33,90	R$ 648,10	R$ 682,00		
0001-00323	R$ 23,00							R$ 14,84	R$ 445,16	R$ 460,00		
0001-00502	R$ 17,25							R$ 26,57	R$ 318,43	R$ 345,00		
0001-00284	R$ 23,00							R$ 2,74	R$ 457,26	R$ 460,00	06850004079951-7	
0001-00276												
0001-00287	R$ 34,10	R$ 11,30	2	R$ 22,60	R$ 452,00	R$ 954,35	-R$ 502,35	R$ 954,35	-R$ 272,35	R$ 682,00		
0001-00341	R$ 23,00							R$ 129,28	R$ 330,72	R$ 460,00		
0001-00160	R$ 11,50							R$ -	R$ 230,00	R$ 230,00		
0001-00367	R$ 11,50							R$ 92,50	R$ 195,00	R$ 287,50		
0001-00435												

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO
0001-00182	R$ 11,50							R$ -	R$ 230,00	R$ 230,00		
0001-00155												
0001-00408												
0001-00259	R$ 11,50							R$ 37,75	R$ 134,75	R$ 172,50		
0001-00450												
0001-00196	R$ 11,50							R$ 87,00	R$ 85,50	R$ 172,50		
001-0551	R$ 23,00							R$ -	R$ 321,93	R$ 506,00		
0001-00324	R$ 20,70	R$ 10,35	2	R$ 20,70	R$ 310,50	R$ -	R$ 310,50	R$ -	R$ 310,50	R$ 310,50		
0001-00204												
0001-00282	R$ 11,50							R$ 26,86	R$ 203,14	R$ 230,00		
0001-00552												
	R$ 11,60											
0001-00548	R$ 17,26							R$ -	R$ 172,56	R$ 345,20		
0001-00235	R$ 32,20	R$ 10,35	2	R$ 20,70	R$ 310,50	R$ 61,60	R$ 248,90	R$ 112,85	R$ 370,15	R$ 483,00		
0001-00471	R$ 18,80	R$ 9,40	2	R$ 18,80	R$ 282,00	R$ 52,45	R$ 229,55	R$ 52,45	R$ 229,55	R$ 282,00		
0001-00248												
0001-00246												
0001-00270	R$ 41,80	R$ 15,40	2	R$ 30,80	R$ 462,00	R$ 295,17	R$ 166,83	R$ 331,15	R$ 295,85	R$ 627,00		
0001-00286												
0001-00167	R$ 27,70	R$ 8,10	2	R$ 16,20	R$ 324,00	R$ -	R$ 324,00	R$ 0,24	R$ 553,76	R$ 554,00		
0001-00320	R$ 17,25							R$ 25,97	R$ 405,28	R$ 431,25		
0001-00199	R$ 11,50							R$ 191,00	R$ 39,00	R$ 230,00		
0001-00250												
0001-00333	R$ 27,70	R$ 8,10	2	R$ 16,20	R$ 243,00	R$ -	R$ 243,00	R$ -	R$ 415,50	R$ 415,50		

VA E VT DEZEMBRO FEITA EM 24-11

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO
0001-00161	R$ 16,40	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 328,00	R$ 74,85	R$ 253,15	R$ 74,85	R$ 253,15	R$ 328,00		
0001-00184												
0001-00554	R$ 23,00							R$ -		R$ 460,00		
0001-00555	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		
0001-00438	R$ 23,00							R$ 128,57	R$ 331,43	R$ 460,00		
0001-00205												
0001-00226												
0001-00350	R$ 16,40	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 328,00	R$ -	R$ 328,00	R$ -	R$ 328,00	R$ 328,00		
0001-00384	R$ 11,50							#REF!	R$ 234,50	R$ 287,50		
0001-00288												
0001-00262	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		
0001-00565	R$ 27,70	R$ 8,10	2	R$ 16,20	R$ 405,00	R$ -	R$ 405,00	R$ -	R$ 692,50	R$ 692,50		
0001-00243	R$ 11,50							R$ 172,50	R$ -	R$ 172,50		
0001-00241	R$ 11,50							R$ 20,75	R$ 151,75	R$ 172,50		
0001-00190	R$ 11,50							R$ -	R$ 230,00	R$ 230,00		
0001-00332	R$ 11,50							R$ 460,00	R$ 230,00	R$ 230,00		
0001-00293	R$ 11,50							R$ 80,50	R$ 149,50	R$ 230,00		
0001-00412												
0001-00340	R$ 11,50							R$ -	R$ 287,50	R$ 287,50		
0001-00448												
0001-00382	R$ 32,20	R$ 10,35	2	R$ 20,70	R$ 310,50	R$ -	R$ 310,50	R$ -	R$ 483,00	R$ 483,00		
0001-00329												
0001-00156	R$ 11,50							R$ -	R$ 230,00	R$ 230,00		

VA E VT DEZEMBRO FEITA EM 24-11

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO
0001-00149	R$ 11,50							R$ -	R$ 230,00	R$ 230,00		
0001-00285	R$ 22,50							R$ -	R$ 450,00	R$ 450,00		
0001-00567	R$ 11,50							R$ -		R$ 195,50		
0001-00352												
0001-00449									R$ 318,13	R$ 575,00		
0001-00563	R$ 23,00							R$ -		R$ 414,00		
0001-00431	R$ 27,40	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 410,00	R$ 234,40	R$ 175,60		R$ 450,60	R$ 685,00		
0001-00175	R$ 19,10	R$ 9,55	2	R$ 19,10	R$ 382,00	R$ -	R$ 382,00	R$ -	R$ 382,00	R$ 382,00		
0001-00353	R$ 27,70	R$ 8,10	2	R$ 16,20	R$ 324,00	R$ -	R$ 324,00	R$ -	R$ 554,00	R$ 554,00		
0001-00280	R$ 11,50					R$ 73,00	R$ 173,00	R$ 73,00	R$ 345,50	R$ 172,50		
0001-00283	R$ 16,40	R$ 8,20	2	R$ 16,40	R$ 328,00	R$ -	R$ 328,00	R$ -	R$ 328,00	R$ 328,00		
0001-00242												
0001-00561												
0001-00441												
0001-00562												
0001-00173	R$ 23,00							R$ 460,00	R$ -	R$ 460,00		
0001-00273	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		
0001-00236	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		
0001-00221	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		
0001-00230	R$ 11,50							R$ 38,00	R$ 134,50	R$ 172,50		
0001-00404												
0001-00215												
0001-00547	R$ 31,60	R$ 15,80	2	R$ 31,60	R$ 632,00	R$ -	R$ 632,00	R$ -	R$ 632,00	R$ 632,00		
0001-00207	R$ 39,80	R$ 19,90	2	R$ 39,80	R$ 995,00	R$ -	R$ 995,00	R$ -	R$ 995,00	R$ 995,00		

VA E VT DEZEMBRO FEITA EM 24-11

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO
0001-00218	R$ 27,70	R$ 8,10	2	R$ 16,20	R$ 405,00	R$ 31,60	R$ 373,40	R$ 157,60	R$ 534,90	R$ 692,50		
0001-00251												
0001-00178	R$ 23,00							R$ 97,00	R$ 363,00	R$ 460,00		
0001-00314	R$ 11,50							R$ -	R$ 230,00	R$ 230,00		
0001-00185												
0001-00169	R$ 11,50							R$ 37,50	R$ 192,50	R$ 230,00		
0001-00560	R$ 23,00							R$ -	R$ 163,95	R$ 460,00		
0001-00566	R$ 23,00							R$ -	R$ 163,95	R$ 460,00		
0001-00256												
0001-00217	R$ 23,00								R$ 409,00	R$ 460,00		
0001-00429	R$ 23,00								R$ 460,00	R$ 460,00		
0001-00166	R$ 11,50							R$ -	R$ 230,00	R$ 230,00		
0001-00485	R$ 23,00							R$ 163,00	R$ 297,00	R$ 460,00		
0001-00209	R$ 10,50							R$ 158,25	R$ 104,25	R$ 262,50	06850004102972-3	
0001-00371												
0001-00342	R$ 27,10	R$ 7,80	2	R$ 15,60	R$ 312,00	R$ 124,80	R$ 187,20	R$ 190,30	R$ 351,70	R$ 542,00		
0001-00211												
0001-00419												
0001-00374	R$ 11,50							R$ 83,50	R$ 204,00	R$ 287,50		
0001-00292	R$ 11,50							R$ -	R$ 230,00	R$ 230,00		
0001-00187												
0001-00278	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		
0001-00201												
0001-00266												

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO
0001-00164												
0001-00447												
0001-00150	R$ 23,00							R$ 186,51	R$ 273,49	R$ 460,00		
0001-00499	R$ 23,00							R$ 223,02	R$ 236,98	R$ 460,00		
0001-00338	R$ 23,00							R$ 414,45	R$ 160,55	R$ 575,00		
0001-00436												
0001-00254	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		
0001-00571	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		
0001-00456	R$ 11,50							R$ 40,25	R$ 189,75	R$ 230,00		
0001-00386	R$ 11,00							R$ 30,50	R$ 134,50	R$ 165,00		
0001-00406	R$ 23,00							R$ 178,65	R$ 281,35	R$ 460,00		
0001-00556												
0001-00430												
0001-00369												
0001-00375												
0001-00174	R$ 23,00							R$ 54,47	R$ 405,53	R$ 460,00	06850004102943-0	
0001-00497												
0001-00227												
0001-00378	R$ 17,26							R$ -	R$ 345,20	R$ 345,20		
0001-00552	R$ 23,00											
0001-00434												
0001-00521	R$ 44,90	R$ 10,95	2	R$ 21,90	R$ 328,50	R$ -	R$ 328,50	R$ 61,00	R$ 612,50	R$ 820,00		
0001-00212												

VA E VT DEZEMBRO FEITA EM 24-11

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO
0001-00168	R$ 23,00							R$ 276,25	R$ 183,75	R$ 460,00		
0001-00151												
0001-00415												
0001-00422												
0001-00245	R$ 11,00							R$ -	R$ 165,00	R$ 165,00		
0001-00364	R$ 32,80	R$ 16,40	2	R$ 32,80	R$ 820,00	R$ 268,80	R$ 551,20	R$ 268,80	R$ 551,20	R$ 854,00		
0001-00210	R$ 11,50							R$ 28,75	R$ 143,75	R$ 172,50		
0001-00269	R$ 23,00							R$ 41,82	R$ 303,18	R$ 345,00		
0001-00257	R$ 11,50							R$ -	R$ 172,50	R$ 172,50		
0001-00152	R$ 11,50							R$ -	R$ 230,00	R$ 230,00		
0001-00411	R$ 30,50	R$ 9,55	2	R$ 19,10	R$ 286,50	R$ -	R$ 286,50	R$ -	R$ 457,50	R$ 457,50		
0001-00349	R$ 42,70	R$ 7,80	4	R$ 31,20	R$ 624,00	R$ 361,35	R$ 262,65	R$ 793,35	R$ 60,65	R$ 854,00		
0001-00389												
0001-00458	R$ 23,00							R$ 86,00	R$ 489,00	R$ 575,00		
0001-00181	R$ 11,50							R$ 80,50	R$ 149,50	R$ 230,00		
0001-00309												
0001-00162	R$ 20,70	R$ 10,35	2	R$ 20,70	R$ 448,80	R$ -	R$ 448,80	R$ -	R$ 448,80	R$ 448,80		
0001-00355	R$ 23,00							R$ 256,50	R$ 203,50	R$ 460,00		
0001-00526	R$ 23,00							R$ -	R$ 412,00	R$ 460,00		
0001-00365												
0001-00291	R$ 23,00							R$ 45,00	R$ 415,00	R$ 460,00		
0001-00249	R$ 33,10	R$ 10,80	2	R$ 21,60	R$ 324,00	R$ 414,55	-R$ 90,55	R$ 414,55	R$ 81,95	R$ 496,50		
0001-00446									R$ 230,00	R$ 230,00		
0001-00316												

301

ID	PARCIAL TRANSFÁCIL E/OU ÓTIMO POR DIA	TARIFA	QNTD	VALOR DIA	VALOR MÊS	SALDO ÓTIMO	VALOR A SER PAGO	SALDO TOTAL	TOTAL PAGO	TOTAL MENSAL	NÚMERO CARTÃO TRANSFÁCIL	NÚMERO CARTÃO ÓTIMO
0001-00376	R$ 23,00							R$ -	R$ 575,00	R$ 575,00		
0001-00255	R$ 27,10	R$ 7,80	2	R$ 15,60	R$ 234,00	R$ -	R$ 234,00	R$ -	R$ 406,50	R$ 406,50		
0001-00222	R$ 34,50							R$ 60,27	R$ 457,23	R$ 517,50		
0001-00225	R$ 11,50							R$ 36,99	R$ 135,51	R$ 172,50		
0001-00414	R$ 11,50							R$ -	R$ 230,00	R$ 230,00		
0001-00261												
0001-00524	R$ 30,60	R$ 9,55	2	R$ 19,10	R$ 382,00	R$ 32,20	R$ 349,80	R$ 32,20	R$ 579,80	R$ 612,00		
0001-00146	R$ 33,10	R$ 10,80	2	R$ 21,60	R$ 432,00	R$ 72,00	R$ 360,00	R$ 72,00	R$ 590,00	R$ 662,00		
0001-00183												
0001-00189	R$ 23,00							R$ 89,00	R$ 486,00	R$ 575,00		
0001-00383												
0001-00277	R$ 23,00							R$ 89,00	R$ 486,00	R$ 575,00		
0001-00163	R$ 15,50	R$ 7,75	2	R$ 15,50	R$ 310,00	R$ -	R$ 310,00	R$ -	R$ 310,00	R$ 310,00		
0001-00326												
0001-00486												
0001-00229												
0001-00440												
0001-00275	R$ 23,00							R$ -	R$ 345,00	R$ 345,00		
0001-00297	R$ 19,10	R$ 9,55	2	R$ 19,10	R$ 401,10	R$ -	R$ 401,10	R$ -	R$ 401,10	R$ 401,10		
0001-00558	R$ 23,00							R$ -	R$ 460,00	R$ 460,00		
0001-00216												
0001-00370	R$ 23,00							R$ -	R$ 88,67	R$ 460,00		

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>

Notificação nº 14/121-2025 - CT 2765/24 Grupo RL

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br> 8 de abril de 2026 às 09:40
Para: Matheus Bertrand <matheus@firmescaixetaadvogados.com>
Cc: kelly.barbosa@pbh.gov.br, RL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO <rl.servicos.bsb@gmail.com>, ADRIANA HELOISA LIMA BITTENCOURT <adriana.heloisa@pbh.gov.br>, Nayara Caixeta <nayara@firmescaixetaadvogados.com>

Bom dia.

Defesa recebida e será analisada pelo fiscal do contrato.

Em ter., 7 de abr. de 2026 às 19:15, Matheus Bertrand <matheus@firmescaixetaadvogados.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

BHTRANS BELO HORIZONTE PREFEITURA

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS

CI GEAMP/GECOL Nº 28/2026 Belo Horizonte, 14 de maio de 2026

DE: Bruno Maduro – GEAMP

PARA: Mariana Ferreira – GECOL

C/C: Patrícia Passeli - DAF
Reinaldo Avelar Drumond - SUAF

Referência: Contrato 2765/2024
Contratado: Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.
Objeto: Prest. serv. de fornecimento de mão de obra terceirizada de dedicação exclusiva
Vigência: 02/01/2025 à 01/01/2030

Assunto: AVALIAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA DA NOTIFICAÇÃO 14/121-2025

Prezada Mariana,

Apresentamos, a seguir, nossa manifestação acerca dos aspectos técnicos e administrativos relacionados à condução da fiscalização do contrato e a avaliação da defesa interposta pelo Grupo RL contra a sanção aplicada em decorrência da Notificação nº 14/121-2025.

1. SÍNTESE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A referida notificação impôs multa fundamentada em descumprimento de cláusulas contratuais vinculadas ao fornecimento de vale-transporte. Em 07/04/2026, o Grupo RL encaminhou defesa, por meio do e-mail matheus@firmescaixetaadvogados.com, apresentando as seguintes alegações:

1. Deficiência de individualização dos fatos imputados, insuficiência dos elementos materiais de prova e necessidade de complementação da instrução;
2. Adoção de medidas corretivas concretas pela notificada e superação do problema;
3. Inexistência de culpa exclusiva da contratada, considerando o uso indevido do vale-transporte por colaboradores;
4. Incidência de circunstâncias atenuantes previstas no art. 51 do Decreto nº 18.096/2022;
5. Insuficiência de demonstração do dano administrativo e desproporcionalidade da sanção;
6. Deficiência de motivação quanto à dosimetria da multa.

2. ANÁLISE TÉCNICA DAS ALEGAÇÕES

A análise da reincidência e da individualização dos fatos demonstra que não se trata de ocorrência isolada. A Notificação nº 08/121-2025 já havia apontado irregularidades contratuais, especialmente no atraso do fornecimento de benefícios obrigatórios, como vale-transporte e vale-alimentação. Além disso, diversos contatos prévios foram realizados com a contratada, conforme comprovam os e-mails datados de 01/08/2025, 03/11/2025, 26/11/2025 e 27/11/2025. Nessas comunicações, a própria empresa reconheceu inconsistências na entrega dos vales, e os registros evidenciam faltas de empregados em decorrência da ausência do benefício, sobretudo na última semana de cada mês. Dessa forma, não há fundamento para alegar deficiência na individualização dos fatos ou insuficiência de provas.

No que se refere à postura da contratada, observa-se que o Grupo RL atua de maneira reativa, limitando-se a corrigir os problemas apenas quando notificado, sem apresentar medidas estruturais ou mecanismos preventivos capazes de eliminar definitivamente as falhas. Essa conduta revela ausência de gestão eficaz e descumprimento reiterado das obrigações contratuais. Ademais, a empresa não conseguiu

3031

comprovar a superação definitiva do problema, tampouco demonstrar ações corretivas consistentes que garantam a regularidade do fornecimento de vale-transporte aos seus empregados.

Quanto à alegação de inexistência de culpa exclusiva, sob o argumento de uso indevido do vale-transporte por parte de colaboradores, tal justificativa não se sustenta. É responsabilidade da contratada implementar controles internos e mecanismos de fiscalização que assegurem a correta utilização do benefício, prevenindo desvios e evitando o absenteísmo decorrente dessas práticas. A omissão nesse aspecto reforça a falha de gestão e não afasta a responsabilidade contratual.

Por fim, no tocante às circunstâncias atenuantes e à dosimetria da sanção, não se identificam elementos que justifiquem a aplicação das disposições previstas no art. 51 do Decreto nº 18.096/2022. Igualmente, não procede a alegação de desproporcionalidade da multa ou deficiência de motivação, uma vez que a penalidade foi aplicada em conformidade com a legislação vigente, respaldada na reincidência das irregularidades e na comprovação documental dos fatos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- As alegações apresentadas pelo Grupo RL não afastam a responsabilidade da contratada;
- Não houve resolução definitiva do problema;
- Há comprovação suficiente das irregularidades, devidamente individualizadas e reiteradas;
- Não se aplicam circunstâncias atenuantes;
- A sanção aplicada encontra-se proporcional, motivada e amparada pelo contrato e pela legislação pertinente.

Assim, sugerimos a manutenção da multa imposta pela Notificação nº 14/121-2025, considerando a gravidade e a reincidência das falhas verificadas.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração.

gov.br Documento assinado digitalmente
KELLY VIANA DA CUNHA BARBOSA
Data: 19/05/2026 09:46:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kelly Viana da Cunha Barbosa – BT01861
Supervisora de Serviços e Transportes - GEAMP

Bruno Maduro Leme de Sousa
Assinado de forma digital por Bruno Maduro Leme de Sousa
Dados: 2026.05.19 18:31:45 -03'00'

Bruno Maduro Leme de Sousa – BT01262
Gerente de Administração e Manutenção Predial - GEAMP

BELO HORIZONTE PREFEITURA

Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>

Problemas com vale transporte

4 mensagens

Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br> 1 de agosto de 2025 às 14:51
Para: RH GRUPO RL SOLUÇÕES <rh.gruporlsolucoes@gmail.com>, RL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO <rl.servicos.bsb@gmail.com>, Alexandre Mingote <alexandremingote1974@gmail.com>, Alexandre Galdino <rl.galdino2@gmail.com>
Cc: Odirley Rocha dos Santos <odirley@pbh.gov.br>, Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br>
Cco: Michelle Cristina de Brito Barbosa <michelle.cb.barbosa@pbh.gov.br>, Geamp Suporte <geamp.suporte@pbh.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Nesta semana, registramos diversas ausências dos colaboradores do Grupo RL, em razão da não disponibilização do vale-transporte, situação que foi devidamente comunicada ao preposto responsável.

Reforçamos que o vale-transporte é um direito garantido aos trabalhadores que dependem de transporte público para deslocamento entre residência e local de trabalho, sendo responsabilidade direta do empregador assegurar esse benefício. **Tal descumprimento compromete a prestação dos serviços contratados e gera impactos operacionais injustificáveis para a BHTRANS.**

Diante do exposto, e com base nas cláusulas contratuais vigentes, **solicitamos a imediata revisão da quantidade de vales disponibilizados, de modo a evitar recorrência do problema.** Ressaltamos que a persistência dessa falha poderá acarretar medidas formais, incluindo advertência conforme previsto em contrato.

Aguardamos posicionamento breve e a regularização da situação.

Atenciosamente,

Adm. Kelly Viana da Cunha Barbosa
Supervisora de Serviços e Transportes | GEAMP
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A | BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Bairro Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP 30493-030
(31) 98433-4326 | (31) 3379-5655 | pbh.gov.br/bhtrans

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho energia coração
prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

RH GRUPO RL SOLUÇÕES <rh.gruporlsolucoes@gmail.com> 1 de agosto de 2025 às 15:44
Para: Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>
Cc: RL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO <rl.servicos.bsb@gmail.com>, Alexandre Mingote <alexandremingote1974@gmail.com>, Alexandre Galdino <rl.galdino2@gmail.com>, Odirley Rocha dos Santos <odirley@pbh.gov.br>, Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br>

Prezados, boa tarde.

3096
AS

Informamos que as pendências relacionadas à disponibilização do vale-transporte já estão sendo devidamente regularizadas, e estamos tomando todas as medidas necessárias para que essa situação não volte a ocorrer.

Nos comprometemos a garantir o fornecimento adequado do benefício, conforme previsto em contrato, a fim de assegurar a presença dos colaboradores e a continuidade dos serviços prestados sem prejuízos operacionais.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BELO HORIZONTE PREFEITURA

trabalho e amor e coração

prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GRUPO RL SOLUÇÕES

Rebeca Loquingen (61) 3543-0888 | WhatsApp

Wolney Moreira <wolneym@pbh.gov.br> 4 de agosto de 2025 às 08:36
Para: kelly.barbosa@pbh.gov.br

Sua mensagem Para: Wolney Moreira Assunto: Problemas com vale transporte Enviada em: 01/08/2025, 14:51:28 BRT foi lida em 04/08/2025, 08:36:55 BRT

<https://www.instagram.com/prefeiturabh/>

Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br> 14 de agosto de 2025 às 10:02
Para: kelly.barbosa@pbh.gov.br

Sua mensagem Para: Terceirizacao Geamp-bt Assunto: Problemas com vale transporte Enviada em: 01/08/2025, 14:51:28 BRT foi lida em 14/08/2025, 10:02:05 BRT

<https://www.instagram.com/prefeiturabh/>

BELO HORIZONTE PREFEITURA

Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>

Vale transporte - Problemas frequentes

4 mensagens

Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br> 3 de novembro de 2025 às 09:57
Para: rogerio.feliciano@gruporlsolucoes.com, gruporl@gruporlsolucoes.com, departamentopessoal@gruporlsolucoes.com, mingote@gruporlsolucoes.com, galdino@gruporlsolucoes.com
Cc: Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br>, Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Bruno Maduro Leme de Sousa <brunom@pbh.gov.br>

Prezado Rogério, bom dia.

Gostaria de destacar um problema recorrente que temos enfrentado nos últimos dez dias de cada mês: diversos colaboradores do Grupo RL têm relatado a ausência do vale-transporte referente ao mês vigente. Tenho tratado diretamente com Alexandre Mingote sobre esses casos e percebo as dificuldades que ele enfrenta para solucioná-los com agilidade junto ao escritório. Reforço que, para muitos desses terceirizados, esse benefício representa um custo significativo e, em alguns casos, inviabiliza o deslocamento até o local de trabalho. Essa situação acaba exigindo uma gestão que não compete à BHTRANS, gerando impactos operacionais e pessoais relevantes. Diante disso, solicito que seja feita uma revisão no processo de aquisição e disponibilização do vale-transporte, com o objetivo de evitar que esses problemas se repitam.

Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para colaborar no que for necessário

Atenciosamente,

Adm. Kelly Viana da Cunha Barbosa
Supervisora de Serviços e Transportes I GEAMP
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A I BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 I Bairro Buritis I Belo Horizonte/MG | CEP 30493-030
(31) 98433-4326 I (31) 3379-5655 I pbh.gov.br/bhtrans

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho com/pb coração
prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

Rogerio Feliciano <rogerio.feliciano@gruporlsolucoes.com> 3 de novembro de 2025 às 12:30
Para: Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>
Cc: gruporl@gruporlsolucoes.com, departamentopessoal@gruporlsolucoes.com, mingote@gruporlsolucoes.com, galdino@gruporlsolucoes.com, Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br>, Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Bruno Maduro Leme de Sousa <brunom@pbh.gov.br>

Prezada Kelly, bom dia.

Agradeço pelo relato e pelos detalhes. Já colocamos o escritório em **modo de resolução** para tratar o tema com prioridade.

Informo que **agendei uma reunião com o colaborador Alexandre Mingote** para alinharmos integralmente a demanda, mapearmos a causa raiz e definirmos um plano imediato de regularização, de modo a evitar recorrências, especialmente nos últimos dez dias de cada mês.

Compartilho um status consolidado após a reunião com o Mingote e a confirmação das medidas.

Fico à disposição e agradeço novamente pela parceria.

Atenciosamente,
Rogério Feliciano
ADM Grupo RL

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

BELO HORIZONTE
PREFEITURA
trabalho energia coração

prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br> 3 de novembro de 2025 às 14:45
Para: kelly.barbosa@pbh.gov.br

Sua mensagem Para: Bruno Maduro Assunto: Vale transporte - Problemas frequentes Enviada em: 03/11/2025, 09:57:43 BRT foi lida em 03/11/2025, 14:45:29 BRT

<https://www.instagram.com/prefeiturabh/>

Wolney Moreira <wolneym@pbh.gov.br> 3 de novembro de 2025 às 16:59
Para: kelly.barbosa@pbh.gov.br

Sua mensagem Para: Wolney Moreira Assunto: Vale transporte - Problemas frequentes Enviada em: 03/11/2025, 09:57:43 BRT foi lida em 03/11/2025, 16:59:01 BRT

<https://www.instagram.com/prefeiturabh/>

BELO HORIZONTE PREFEITURA

Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>

Falta de vale transporte

3 mensagens

Michelle Cristina de Brito Barbosa <michelle.cb.barbosa@pbh.gov.br> 26 de novembro de 2025 às 08:03
Para: ALEXANDRE MINGOTE <alexandremingote1974@gmail.com>
Cc: Francislei Pereira Reis <francislei@pbh.gov.br>, Kelly Viana Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>, Wolney Moreira Mattos <wolneym@pbh.gov.br>, Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br>

Alexandre, bom dia.

Gentileza verificar o que está acontecendo, os funcionários abaixo estão sem vale transporte e não compareceram ao trabalho.

O jardineiro Vanildo da Estação São Gabriel está sem vale transporte desde o dia 25/11/25, faltou dois dias.
Geraldo capineiro de Venda Nova faltou hoje.

--
Atenciosamente,

Michelle Cristina de Brito Barbosa - Coordenadora Regional
Gerência de Administração e Manutenção Predial - GEAMP/BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 Buritis BH/MG
(31) 32775925 - www.pbh.gov.br

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho energia coração

prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

ALEXANDRE MINGOTE <alexandremingote1974@gmail.com> 26 de novembro de 2025 às 09:26
Para: Michelle Cristina de Brito Barbosa <michelle.cb.barbosa@pbh.gov.br>
Cc: Francislei Pereira Reis <francislei@pbh.gov.br>, Kelly Viana Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>, Wolney Moreira Mattos <wolneym@pbh.gov.br>, Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br>

Bom dia!

Já estou ciente do ocorrido e já encaminhei as informações para o benefício da RL. Eles me informaram que farão um PIX para os funcionários nesta data. Ainda assim, te agradeço pela informação.

Alexandre Mingote
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wolney Moreira <wolneym@pbh.gov.br> 26 de novembro de
Para: Michelle Cristina de Brito Barbosa <michelle.cb.barbosa@pbh.gov.br>
Cc: Kelly Viana Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>, Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br>, Francislei Pereira Reis <francislei@pbh.gov.br>, Alexandre Galdino <galdinoceara340@gmail.com>, ALEXANDRE MINGOTE <alexandremingote1974@gmail.com>

Bom dia!

Verifiquei a situação dos vales transporte do jardineiro Vanildo Gomes da Silva, matrícula 0001-00414.
No último fechamento de medição para reembolso, recebido em novembro/2025, foram as seguintes informações coletad

Relatório RL recebido:

A	B	C	E	F	O	P	Q
ID	COLABORADOR	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	INICIO	TOTAL MÊS	SALDO	VALOR A SE PAGO
0001-00414	VANILDO GOMES DA SILVA	21- JARDINEIRO	SÃO GABRIEL	23/04/2025	R$ 230,00	R$ 59,82	R$ 170,1

Saldo no cartão Transfácil:

transfácil
movendo pessoas

Relatório de Cartões

Data:
Hora:
Página:

TITULAR GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

06850004079992	R$57,50	VT Carga a Bordo	Eliane Dos Santos Silva Figueiredo	6	13/01/2035	26/09/2025	0
06850004080130	R$0,00	VT Carga a Bordo	MARLON ADRIAN DA SILVA DE CASTRO	6	13/01/2035	17/10/2025	0
06850004080036	R$59,82	VT Carga a Bordo	Vanildo Gomes Da Silva	6	13/01/2035	26/09/2025	0

É importante observar que a data de pesquisa utilizada pela RL no sistema Transfácil (27/10/2025) não se refere ao últim mês, o que implica, nestes casos, no cálculo manual dos dias restantes para o encerramento do mês de trabalho.

Resulta que no saldo a ser utilizado não estão considerados os descontos correspondentes aos dias a serem trabalhados gera uma inconsistência e impede a recarga correta do cartão do empregado.

É fundamental que a RL observe a data do relatório de saldo e do crédito necessário para o mês a ser trabalhado, confor de trabalho contratada.

Os descontos dos dias não trabalhados, se houver, são realizados pela GEAMP/BHTRANS no mês subsequente, visand do reembolso vales-transporte.

Atenciosamente,

Wolney Moreira Mattos | Analista de Administração e Finanças - GEAMP
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.° 900 | Buritis | BH/MG | CEP 30.455-902
(31) 3379-5650 | pbh.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BELO HORIZONTE
PREFEITURA
trabalho energia coração

prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

BELO HORIZONTE PREFEITURA

Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>

Falta de créditos VT - CT BHTRANS

5 mensagens

Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br> 27 de novembro de 2025 às 17:51
Para: GRUPO RL SOLUÇÕES E APOIO <rl.servicos.bsb@gmail.com>, RH GRUPO RL SOLUÇÕES <rh.gruporlsolucoes@gmail.com>
Cc: Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Kelly Viana da Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>, mingote@gruporlsolucoes.com

Prezados,

Identificamos inconsistências no fornecimento de vales-transporte (VT), neste mês de novembro/25, para empregados disponibilizados pela RL Soluções. Os casos são:

- Vanildo Gomes da Silva, matrícula 0001-00414, jardineiro
- Gabriel de Jesus Gonçalves, matrícula 0001-00172, assistente administrativo

Em nossa pesquisa para esclarecer a ausência de créditos de VT para Vanildo e Gabriel, verificamos que as inconsistências residem no cálculo do saldo para o encerramento do mês de trabalho. A partir do dia 25/11/2025, estes empregados não possuíam créditos disponíveis.

Constatamos que o saldo apresentado em 27/10/2025, utilizado para abater no crédito de recarga a ser feito para o mês de novembro/25, não considerou os dias de atividade dos empregados até o final de outubro de 2025. Em vez disso, a base utilizada foram apenas os dias de trabalho previstos para novembro e o saldo de vale-transporte apurado naquela data.

Diante dos fatos, solicitamos que sejam realizados os créditos dos empregados citados, além da verificação se outros empregados tenham recebido pelo mesmo parâmetro de cálculo para o crédito do VT.

O comunicado deste fato não exime a Contratada da notificação administrativa pelos transtornos causados na gestão da BHTRANS.

Atenciosamente,

Bruno Maduro | Gerente de Administração e Manutenção de Predial | GEAMP
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte | BHTRANS
Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30455-902
Tel. (31) 3379-5507 | (31) 98973-9519 | prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho coração

Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Internet não garante a integridade de mensagens via e-mail, pois elas podem ser alteradas, retidas ou conter vírus. Qualquer opinião ou informação contida neste e-mail é de responsabilidade de seu autor e não necessariamente reflete a opinião da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH). A PBH informa ainda que não se responsabiliza por danos causados pelo uso deste e-mail ou arquivos anexos. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa ter seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus servidores e propriedades, com esta declaração alinhando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte de remetentes e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

308V
AB

BELO HORIZONTE
PREFEITURA
trabalho energia coração

prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, civeis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

20241223 - PLANO DE CONTINGÊNCIA ESTAÇÃO VILARINHO.docx
119K

GRUPO RL SOLUÇÕES E APOIO <rl.servicos.bsb@gmail.com> 2 de dezembro de 2025 às 09:52
Para: Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br>
Cc: RH GRUPO RL SOLUÇÕES <rh.gruporlsolucoes@gmail.com>, Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Kelly Viana da Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>, mingote@gruporlsolucoes.com

Prezados,

Em resposta ao comunicado sobre as inconsistências relacionadas ao fornecimento de vale-transporte dos colaboradores Vanildo Gomes da Silva e Gabriel de Jesus Gonçalves, esclarecemos que:

1. **O pagamento complementar foi realizado via PIX no dia 27**, imediatamente após sermos informados de que um dos colaboradores estava sem crédito disponível.
2. Em seguida, realizamos uma **reunião com o Sr. Wolney**, na qual apresentamos as informações internas que confirmam que **os colaboradores mencionados não fizeram uso indevido** do benefício.
3. Durante a análise, identificamos que **outros colaboradores vêm utilizando valores de VT superiores ao previsto nos termos de aceite**, o que evidencia divergências que também impactam o controle de saldo.

Diante desse cenário, informamos que a RL Soluções adotará as seguintes medidas:

- **Renovação dos aceites de vale-transporte**, de modo a garantir que todos os registros reflitam fielmente a necessidade real de deslocamento dos colaboradores;
- **Comunicação formal à BHTRANS sobre os colaboradores que estiverem utilizando o benefício de forma indevida**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e com a regularidade dos processos, mantendo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Maria Clara
Financeiro – Grupo RL Soluções
financeirorl@gruporlsolucoes.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

3 anexos

COMPROVANTE DE PIX GABRIEL JESUS.pdf
83K

COMPROVANTE DE PIX VANILDO.pdf
77K

USO INDEVIDO.zip
505K

Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br> 2 de dezembro de 2025 às 14:56
Para: Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br>
Cc: Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br>

Bruno, boa tarde

Os argumentos apresentados pelo Grupo RL sobre a ausência de vale-transporte no final do mês não refletem a realidade, uma vez que temos registrado recorrentes problemas na última semana de diversos meses.

Apesar de nossos esforços contínuos para que o Grupo RL implemente os ajustes necessários e evite a reincidência dessas falhas, não temos observado um comprometimento com a resolução definitiva da questão.

O que se percebe é uma atuação reativa, limitada à correção pontual dos problemas apenas após nossa intervenção.

Diante desse cenário, solicitei ao Wolney a emissão de uma notificação formal referente ao vale-transporte, a fim de darmos prosseguimento às providências cabíveis.

Observações:

- Desde fevereiro de 2025, temos reiterado a solicitação para que o Grupo RL realize o recadastramento do vale-transporte dos colaboradores, com o objetivo de corrigir as informações relativas às linhas de ônibus e aos valores das tarifas do início do contrato. Contudo, a empresa não atendeu a essa demanda até o momento mas se propõe a fazê-lo agora.
- Ressaltamos que não compete à BHTRANS a gestão do uso indevido do vale-transporte por parte dos colaboradores da RL, conforme sugerido pela própria empresa.

Atenciosamente,

Adm. Kelly Viana da Cunha Barbosa
Supervisora de Serviços e Transportes I GEAMP
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A I BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 I Bairro Buritis I Belo Horizonte/MG | CEP 30493-030
(31) 98433-4326 I (31) 3379-5655 I pbh.gov.br/bhtrans

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho energia coração
prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, civeis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br> 2 de dezembro de 2025 às 15:13
Para: Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>
Cc: Wolney Moreira dos Santos <wolneym@pbh.gov.br>, Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br>

Entendido, Kelly.

Atenciosamente,

Bruno Maduro | Gerente de Administração e Manutenção de Predial | GEAMP

309V
143

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte | BHTRANS
Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30455-902
Tel. (31) 3379-5507 | (31) 98973-9519 | prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho energia coração

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho energia coração
prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalho energia coração
prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

Wolney Moreira <wolneym@pbh.gov.br> 5 de dezembro de 2025 às 19:06
Para: Kelly Viana da Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>
Cc: Bruno Maduro Leme de Sousa <brunom@pbh.gov.br>, Terceirizacao Geamp-bt <terceirizacao.geamp@pbh.gov.br>

Prezada Kelly,

Envio, em anexo, a minuta da solicitação de aplicação de sanção administrativa para a RL Soluções e Apoio Ltda, referente a ausência de fornecimento de vale transporte na semana final do mês para alguns colaboradores.

À disposição para esclarecimentos

Wolney Moreira Mattos | Analista de Administração e Finanças - GEAMP
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP 30.455-902
(31) 3379-5650 | pbh.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

trabalho energia coração

prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

20251203 - APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - VALE TRANSPORTE (v. 1).docx
44K

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>

Notificação nº 14/121-2025 - CT 2765/24 Grupo RL

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br> 21 de maio de 2026 às 08:00
Para: Matheus Bertrand <matheus@firmescaixetaadvogados.com>
Cc: kelly.barbosa@pbh.gov.br, RL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO <rl.servicos.bsb@gmail.com>, Nayara Caixeta <nayara@firmescaixetaadvogados.com>

Prezados, boa tarde.

Informamos que após análise da defesa administrativa apresentada no dia 07/04/2026 em relação à notificação nº 14/121-2026, o fiscal do contrato indeferiu os argumentos apresentados.

Sendo assim, daremos prosseguimento na aplicação de sanção administrativa de multa, com a publicação da mesma no Diário Oficial do Município - DOM e com a abertura de prazo para apresentação de recurso contra a aplicação de sanção.

Atenciosamente,

--

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Gerência de Compras, Contratos e Licitações da BHTRANS - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30.455-902
031 3379-5589 | 031 9 8828-4854 |www.pbh.gov.br/bhtrans

Em ter., 7 de abr. de 2026 às 19:15, Matheus Bertrand <matheus@firmescaixetaadvogados.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo do Contrato nº 01.018.620/24-63
Processo Administrativo de Notificação nº 14/121-2025
Contrato nº 2765/24
Contratada: Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado em face da empresa **Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.**, contratada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do **Contrato nº 2765/2024**, em razão de suposto descumprimento de obrigação contratual relacionada ao fornecimento regular de vale-transporte aos empregados vinculados à execução contratual.

Conforme documentação acostada aos autos, a fiscalização contratual identificou recorrentes falhas na disponibilização do benefício de vale-transporte aos empregados da contratada, circunstância que teria ocasionado ausências de colaboradores, comprometimento da regular execução contratual e necessidade de reiteradas intervenções da Administração para regularização da situação.

A partir dessas ocorrências, foi expedida a **Notificação nº 14/121-2025**, por meio da qual foi oportunizado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, com indicação dos fatos imputados, da tipificação contratual e normativa aplicável, bem como da sanção administrativa cogitada.

Posteriormente, esta Assessoria Jurídica manifestou-se quanto à viabilidade jurídica do prosseguimento do processo sancionador, concluindo pela regularidade formal da instauração e pela existência de fundamento jurídico suficiente à continuidade da persecução administrativa.

Regularmente notificada, a contratada apresentou defesa administrativa, sustentando, em síntese:

a) nulidade do procedimento em razão de suposta insuficiência de individualização dos fatos e deficiência probatória;

b) adoção de medidas corretivas posteriores aptas a afastar a responsabilização;

c) ausência de culpa exclusiva da contratada, sob o argumento de utilização indevida do benefício pelos empregados;

d) incidência de circunstâncias atenuantes;

e) inexistência de demonstração concreta de dano à Administração;

f) desproporcionalidade da penalidade pretendida.

Em resposta à defesa apresentada, a fiscalização contratual, por meio da **CI GEAMP/GECOL nº 28/2026**, apresentou manifestação técnica rebatendo os argumentos defensivos, reafirmando a ocorrência reiterada do descumprimento contratual e juntando documentação comprobatória contemporânea aos fatos.

3526
AD

Constam ainda dos autos comunicações eletrônicas demonstrando que a contratada já havia sido anteriormente alertada quanto à recorrência das falhas operacionais relativas ao fornecimento do benefício, bem como registros objetivos de ausências de empregados por insuficiência de vale-transporte.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do regime jurídico aplicável

A relação jurídica em análise decorre de contratação celebrada por sociedade de economia mista submetida predominantemente ao regime jurídico da **Lei Federal nº 13.303/2016**, bem como às disposições contratuais e instrumentais específicas aplicáveis ao ajuste firmado.

No tocante ao procedimento sancionador administrativo, revela-se igualmente pertinente a incidência complementar do **Decreto Municipal nº 18.096/2022**, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito municipal.

Embora o art. 1º do referido decreto delimite sua incidência direta à administração direta, autárquica e fundacional, o **parágrafo único** expressamente prevê que:

> *"As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto."*

Nesse contexto, suas disposições mostram-se juridicamente aptas a subsidiar o procedimento em exame, especialmente no tocante a parâmetros procedimentais, critérios de dosimetria e balizas interpretativas do exercício do poder sancionador.

2. Da regularidade formal do procedimento e da preliminar de nulidade

A contratada suscita nulidade do processo administrativo sob o argumento de insuficiente individualização da conduta imputada, bem como de suposta deficiência probatória apta a comprometer o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Sob a perspectiva estritamente jurídica, a regularidade formal da notificação deve ser aferida à luz dos requisitos normativos aplicáveis ao procedimento sancionador administrativo. Nesse sentido, o **art. 43, §2º, do Decreto Municipal nº 18.096/2022** estabelece que a notificação deverá conter, no mínimo, a identificação do notificado, a indicação dos dados referentes ao contrato supostamente descumprido, a descrição sucinta dos fatos imputados, a referência às cláusulas contratuais ou legais aplicáveis, as sanções cabíveis, a indicação dos elementos materiais de prova disponíveis e o prazo assegurado para apresentação de defesa.

A partir da documentação constante dos autos, observa-se que a notificação administrativa expedida contempla, em termos formais, elementos compatíveis com as exigências normativas acima

referidas, com indicação da conduta objeto da apuração, da obrigação contratual supostamente descumprida, dos fundamentos jurídicos invocados para a instauração do procedimento, da penalidade cogitada e do prazo concedido para manifestação defensiva.

Ainda sob a ótica procedimental, merece registro que o **art. 43, §3º, do Decreto Municipal nº 18.096/2022** dispõe que a apresentação de defesa escrita supre eventual alegação de irregularidade na notificação. No caso concreto, verifica-se que a contratada apresentou defesa administrativa com enfrentamento substancial dos fatos narrados e dos fundamentos jurídicos da imputação, circunstância que, sob o enfoque jurídico-processual, constitui elemento relevante para a análise da efetividade do contraditório e da ausência de prejuízo formal ao exercício defensivo.

A apreciação quanto à suficiência dos elementos probatórios para formação do convencimento administrativo acerca da materialidade da conduta e eventual responsabilização da contratada insere-se, todavia, na esfera de competência da instância técnica responsável pela instrução processual e da autoridade administrativa competente para decisão final, cabendo a esta Assessoria Jurídica, neste ponto, limitar-se à análise da regularidade formal do procedimento e da compatibilidade jurídica dos atos praticados com o regime normativo aplicável.

Mais que isso, o próprio **art. 43, §3º**, do decreto estabelece expressamente:

> *"A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação."*

A contratada apresentou defesa técnica substancial, enfrentando o mérito de forma detalhada, o que evidencia inequívoca compreensão da imputação e ausência de prejuízo concreto ao exercício defensivo.

Ainda sob a ótica dos princípios que regem o processo administrativo sancionador, o **art. 2º do Decreto nº 18.096/2022** consagra os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, contraditório, ampla defesa e segurança jurídica.

Não se identifica, à priori, qualquer violação a tais postulados.

Sob o prisma jurídico, não se identificam elementos formais que, em tese, evidenciem vício procedimental apto a comprometer a higidez da notificação ou o exercício do contraditório.

3. Da materialidade da infração administrativa

A controvérsia central reside na comprovação do descumprimento contratual.

Os elementos constantes da instrução processual indicam suporte documental apto, em tese, à continuidade da apuração administrativa, cabendo à autoridade competente a valoração conclusiva da materialidade.

Em agosto de 2025, a fiscalização já havia formalizado comunicação informando:

> *"diversas ausências dos colaboradores (...) em razão da não disponibilização*

do vale-transporte".

A própria contratada respondeu reconhecendo a necessidade de regularização das pendências.

Em novembro de 2025, nova comunicação da fiscalização registra:

"problema recorrente (...) nos últimos dez dias de cada mês".

Mais uma vez, a contratada admite necessidade de regularização e adoção de medidas corretivas.

Posteriormente, há registro objetivo de empregados que deixaram de comparecer ao trabalho por ausência de vale-transporte.

A manifestação técnica da GEAMP reafirma a ocorrência reiterada da falha e demonstra inconsistência objetiva no critério de cálculo utilizado pela contratada.

A conduta se enquadra juridicamente como descumprimento contratual.

Sob a ótica do Decreto nº 18.096/2022, o caso se amolda diretamente ao **art. 10, XIII**, que prevê multa compensatória para a hipótese de:

"deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição (...) nas datas avençadas".

Além disso, a conduta também se harmoniza com a hipótese geral de inexecução parcial contratual prevista no **art. 3º, inciso I**.

A materialidade encontra-se suficientemente demonstrada.

4. Das medidas corretivas supervenientes

A defesa sustenta que as providências corretivas adotadas posteriormente aos fatos apurados seriam suficientes para afastar a responsabilização administrativa, sob o argumento de que a irregularidade teria sido sanada antes da conclusão do procedimento.

Sob a perspectiva estritamente jurídica, cumpre observar que a regularização superveniente de conduta objeto de apuração administrativa não possui, por si só, o efeito automático de descaracterizar eventual infração contratual anteriormente consumada. O exercício do poder sancionador administrativo não se destina exclusivamente à recomposição de efeitos materiais decorrentes do inadimplemento, mas também à tutela da observância regular das obrigações assumidas contratualmente, à preservação da continuidade da execução contratual e à proteção do interesse público subjacente à contratação.

Nesse contexto, eventual adoção de medidas corretivas posteriores pode constituir elemento juridicamente relevante para a análise da dosimetria da sanção, especialmente à luz das circunstâncias atenuantes previstas no regime normativo aplicável, sem que isso implique, necessariamente,

afastamento automático da responsabilização administrativa. A repercussão concreta dessas providências sobre a responsabilização e sobre a intensidade da resposta sancionatória demanda valoração pela instância técnica e pela autoridade administrativa competente.

No caso concreto, observa-se que a instrução processual contém elementos documentais e manifestação técnica da fiscalização indicando que as providências adotadas pela contratada teriam ocorrido, em tese, após intervenções administrativas voltadas à regularização da situação, bem como apontamentos quanto à ausência de mecanismos preventivos eficazes de controle operacional. A apreciação quanto ao alcance desses elementos para fins de caracterização da conduta e eventual repercussão sancionatória, contudo, insere-se na esfera de competência da autoridade responsável pela análise do mérito administrativo, cabendo a esta Assessoria Jurídica apenas registrar que a adoção de medidas corretivas supervenientes, isoladamente considerada, não constitui impedimento jurídico automático à continuidade da apuração sancionatória.

5. Da alegação de uso indevido do benefício pelos empregados

A contratada busca afastar sua responsabilidade ao sustentar que a insuficiência ou irregularidade relacionada ao fornecimento do vale-transporte decorreria de utilização inadequada do benefício por parte dos próprios empregados vinculados à execução contratual.

Sob a perspectiva estritamente jurídica, cumpre observar que a gestão operacional do benefício de vale-transporte, inclusive no que se refere à definição dos quantitativos necessários, atualização cadastral, acompanhamento da utilização e adoção de providências corretivas ou disciplinares eventualmente cabíveis, insere-se, em regra, na esfera de responsabilidade da empregadora contratada, por se tratar de obrigação inerente à gestão da relação de trabalho e à adequada execução das obrigações assumidas contratualmente.

Nesse contexto, eventual inconsistência na utilização do benefício por empregados, caso efetivamente verificada, não configura, por si só, fundamento jurídico automático para transferência à Administração contratante dos riscos operacionais decorrentes da gestão interna da contratada. A disciplina contratual e o regime jurídico aplicável às contratações administrativas pressupõem que a empresa contratada detenha os meios necessários à adequada administração de seus recursos humanos e ao cumprimento regular das obrigações trabalhistas e operacionais correlatas.

No caso concreto, observa-se que a manifestação técnica da área responsável pela fiscalização contratual aponta entendimento no sentido de que a alegação defensiva, em vez de afastar a imputação, indicaria fragilidade nos mecanismos internos de controle operacional adotados pela contratada. A valoração quanto ao alcance dessa conclusão técnica para fins de caracterização da responsabilidade administrativa compete, contudo, à autoridade administrativa competente, cabendo a esta Assessoria Jurídica, sob o prisma jurídico, apenas consignar que a alegação de utilização inadequada do benefício por empregados, isoladamente considerada, não constitui elemento necessariamente excludente da apuração administrativa da conduta contratual imputada.

6. Da alegação de ausência de dano concreto

A defesa sustenta a inexistência de comprovação de dano concreto à Administração, buscando afastar a configuração da infração administrativa sob o argumento de ausência de demonstração de

3546
AS

prejuízo material ou financeiro quantificável.

Sob a perspectiva estritamente jurídica, cumpre observar que, no âmbito do regime sancionador administrativo aplicável às contratações públicas, a caracterização do inadimplemento contratual não se encontra necessariamente condicionada à demonstração de dano econômico mensurável ou de prejuízo financeiro especificamente quantificado. A análise jurídica da responsabilização administrativa envolve, sobretudo, a verificação da conformidade da conduta com as obrigações contratualmente assumidas e sua aptidão para comprometer a adequada execução do ajuste.

Nesse contexto, a eventual inexistência de mensuração financeira específica, por si só, não constitui elemento juridicamente suficiente para afastar a possibilidade de responsabilização administrativa, uma vez que a disciplina sancionatória também se orienta pela proteção da regularidade da execução contratual, da continuidade do serviço e do interesse público subjacente à contratação. Assim, sob o enfoque normativo, a aferição da relevância da conduta não se limita à existência de dano patrimonial direto, podendo abranger repercussões funcionais ou operacionais decorrentes do alegado descumprimento contratual.

No caso concreto, observa-se que a instrução processual contém elementos documentais que indicam registros de ausências de empregados atribuídas à insuficiência de vale-transporte, relatos de comprometimento operacional da execução contratual, necessidade de intervenções da fiscalização para regularização da situação e comunicações administrativas reiteradas dirigidas à contratada acerca da persistência da irregularidade. A valoração quanto à materialidade, à extensão dos impactos decorrentes da conduta e à eventual repercussão prática desses elementos compete à instância técnica e à autoridade administrativa competente, cabendo a esta Assessoria, sob o prisma jurídico, apenas registrar que a ausência de prejuízo financeiro quantificado não configura, isoladamente, óbice jurídico à continuidade da persecução sancionatória.

7. Das circunstâncias atenuantes e agravantes

Nos termos do **art. 51 do Decreto nº 18.096/2022**, a autoridade sancionadora deverá considerar:

a) natureza e gravidade da infração;
b) peculiaridades do caso;
c) agravantes e atenuantes;
d) danos à Administração.

O §4º prevê como atenuantes:

e) procurar evitar ou minorar consequências;
f) reparar o dano antes do julgamento;
g) confessar autoria.

Posteriormente aos fatos objeto da apuração, a contratada adotou providências corretivas emergenciais.

Entretanto, tais providências ocorreram posteriormente à consumação da infração e após acionamento da fiscalização.

De outro lado, percebe-se através da juntada aos autos dos documentos comprobatórios elementos que, em tese, podem ser juridicamente relevantes na valoração da gravidade da conduta.

O §1° do art. 51 prevê como agravante a reincidência.

Embora tecnicamente a reincidência em sentido estrito demande condenação definitiva anterior (§2°), o histórico documentado de repetição da conduta constitui elemento relevante para valoração da gravidade concreta.

Portanto, ainda que se reconheça abstratamente a existência de condutas mitigadoras, não se apresentam, sob análise jurídica abstrata, como circunstâncias automaticamente excludentes da possibilidade de aplicação de sanção, competindo à autoridade competente a valoração concreta.agr

8. Da proporcionalidade da penalidade

A defesa sustenta a desproporcionalidade da multa proposta, argumentando, em síntese, que a penalidade aplicada não observaria critérios adequados de razoabilidade e proporcionalidade em relação aos fatos apurados.

Sob a perspectiva jurídica, cumpre observar que o exercício do poder sancionador administrativo está submetido ao dever de motivação qualificada, especialmente no que se refere à adequação entre a conduta imputada e a sanção eventualmente aplicada. Nesse sentido, o art. 50, §2°, inciso IV, do Decreto Municipal n° 18.096/2022 estabelece que a decisão administrativa deverá demonstrar a necessidade, a adequação, a proporcionalidade e a razoabilidade da medida sancionatória adotada.

De igual modo, o art. 51 do mesmo diploma normativo dispõe que a aplicação da sanção deve considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os danos eventualmente decorrentes da conduta imputada. Trata-se, portanto, de exigência normativa que impõe à autoridade competente a necessária correlação entre os elementos constantes da instrução processual e a penalidade eventualmente aplicada.

No caso concreto, observa-se que a instrução processual contém elementos que, em tese, podem ser juridicamente relevantes para a análise da dosimetria sancionatória, tais como a existência de registros de ocorrências reiteradas relacionadas ao objeto da apuração, comunicações administrativas anteriores dirigidas à contratada, relatos de repercussões operacionais na execução contratual e elementos indicativos de providências corretivas adotadas apenas após intervenções da fiscalização. A adequada valoração desses aspectos, contudo, insere-se na esfera de competência da instância técnica e da autoridade administrativa responsável pela decisão final.

Sob o enfoque estritamente jurídico, não se identifica incompatibilidade abstrata entre a aplicação de sanção administrativa e os parâmetros normativos incidentes, desde que a decisão administrativa venha a apresentar motivação suficientemente individualizada quanto aos critérios de dosimetria adotados, com observância dos postulados da razoabilidade, proporcionalidade e adequação previstos no regime jurídico aplicável.

315V
AD

III – CONCLUSÃO

No caso concreto, verifica-se que foram observadas as etapas essenciais do processo administrativo sancionador, quais sejam: a identificação da irregularidade pela fiscalização contratual, a formalização da solicitação de aplicação de sanção, a notificação da contratada, a concessão de prazo para apresentação de defesa, a análise técnica da manifestação apresentada e a posterior decisão administrativa pela autoridade competente quanto à aplicação da sanção.

Dessa forma, constata-se que foram observados os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, da motivação e da proporcionalidade, garantindo-se a regularidade formal do procedimento administrativo instaurado.

O jurista Ronny Charles Lopes de Torres assim dispõe:

> *"Oportuno registrar que, em relação ao regime sancionatório da legislação anterior, o TCU tem entendido que a aplicação das sanções administrativas não depende de comprovação de dolo ou má-fé, exigindo, apenas, a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado no dispositivo legal."(Leis de Licitações Públicas Comentadas, 3ª Ed., Editora Juspodivm, p. 829)*

Diante do exposto, verifica-se que o procedimento administrativo instaurado encontra-se juridicamente regular, estando devidamente fundamentada a decisão da autoridade competente pela aplicação de sanção administrativa de multa à empresa Grupo RL Soluções e Apoio Ltda., em razão do descumprimento das obrigações contratuais verificadas no curso da execução do Contrato nº 2765/24.

Nos termos do Decreto Municipal nº 18.096/2022, deverá ser franqueado o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão administrativa no Diário Oficial do Município, assegurando-se, assim, a continuidade da observância das garantias do devido processo administrativo.

Ressalta-se que esta manifestação limita-se à análise jurídica do enquadramento legal e da regularidade procedimental, não adentrando nos aspectos técnicos relativos à fiscalização e à execução contratual.

Salvo melhor juízo, é o entender.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2026.

Rogério Martins Saraiva
Assessor Jurídico – BT2166
AJU - BHTRANS

BHTRANS BELO HORIZONTE PREFEITURA

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO AB
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA:
NOTIFICAÇÃO n.º 14/121-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01.018.620/24-63
CONTRATO N.º 2765/24
CONTRATADA: Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços terceirizados por meio de fornecimento de mão de obra (Lote1), com o fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

A Diretora de Administração, Orçamento e Finanças da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando o descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da Notificação acima referenciada e, considerando que o Fiscal do Contrato, após análise da defesa apresentada pela Contratada, devidamente autuada no processo, julgou improcedentes os argumentos apresentados, resolve aplicar ao **GRUPO RL SOLUÇÕES E APOIO LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA** no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), com a respectiva inscrição no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF.

Fica franqueado o processo para vista dos autos e aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, para recurso, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Publique-se.

Belo Horizonte, 26 de Maio de 2026

Patrícia Passeli
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças
BHTRANS

317
AB

Acesse a Edição

ATO ADMINISTRATIVO: APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Edição: 7508 | 1ª Edição | Ano XXXII | Publicada em: 28/05/2026

BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO n.º 14/121-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01.018.620/24-63
CONTRATO N.º 2765/24
CONTRATADA: Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços terceirizados por meio de fornecimento de mão de obra (Lote1), com o fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

A Diretora de Administração, Orçamento e Finanças da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando o descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da Notificação acima referenciada e, considerando que o Fiscal do Contrato, após análise da defesa apresentada pela Contratada, devidamente autuada no processo, julgou improcedentes os argumentos apresentados, resolve aplicar ao GRUPO RL SOLUÇÕES E APOIO LTDA. a sanção administrativa de MULTA no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), com a respectiva inscrição no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF.

Fica franqueado o processo para vista dos autos e aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, para recurso, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Publique-se.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026

Patrícia Passeli
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças

Voltar

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>

318

Notificação nº 14/121-2025 - CT 2765/24 Grupo RL

Matheus Bertrand <matheus@firmescaixetaadvogados.com> 16 de junho de 2026 às 12:55
Para: Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>, kelly.barbosa@pbh.gov.br, Nayara Caixeta <nayara@firmescaixetaadvogados.com>, ADRIANA HELOISA LIMA BITTENCOURT <adriana.heloisa@pbh.gov.br>, RL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO <rl.servicos.bsb@gmail.com>, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>, Marcelle Cristina Correa <marcelle@pbh.gov.br>

Notificação nº 14/121-2026 - CT 2765/24 Grupo RL

Prezados(as),

Segue em anexo o Recurso Administrativo referente à Notificação nº 14/121-2025.

Na oportunidade, **a defesa informa enorme preocupação com a ausência do envio do inteiro teor da decisão, bem como do extrato da Decisão no Diário Oficial do Município.**

O Decreto Municipal nº 18.096/2022 diz:

"Art. 50 (...)
§ 4º O extrato das decisões condenatórias será publicado no DOM, **sendo o inteiro teor das decisões encaminhado para o e-mail eventualmente cadastrado."**

Ademais, **a defesa também não foi informada da data em que ocorreu a publicação da penalidade no DOM** e analisando nos autos do processo, verifica-se que ocorreu em 28/05/2026, fato que é GRAVÍSSIMO, haja vista que o prazo recursal inicia-se da publicação do ato no DOM.

Frisa-se que, consta no processo (Defesa Prévia), **pedido expresso para intimação dos advogados de TODOS os atos processuais**, principalmente quanto à publicação de decisões e início de prazos recursais.

Por fim, informamos que **a ausência de intimação dos advogados, quando expressamente solicitada, acarreta em nulidade do ato**, nos termos do Código de Processo Civil, aplicável ao caso, vejamos as disposições da lei:

"Art. 272. (...) § 5º Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade."

Diante do exposto requer a juntada desta cadeia de e-mails ao processo administrativo, bem como a juntada Recurso Administrativo, para análise.

Atenciosamente.

Nayara Firmes Caixeta. OAB/DF 44.074;
Matheus Bertrand Reis. OAB/ 79.097.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BELO HORIZONTE
PREFEITURA DO POVO
AQUI O TRABALHO NÃO PARA

prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

Recurso administrativo 14.pdf
764K

FIRMES CAIXETA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS -DAF DA EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS

NOTIFICAÇÃO Nº: 14/121-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-018.620/24-63
CONTRATO Nº: 2765/24

GRUPO RL SOLUÇÕES E APOIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.763.946/0001-10, com sede no Setor SIA Trecho 4, Lote nº 450, sala 01, SIA, Brasília/DF, CEP 70.711-903, neste ato representada por seu sócio-administrador, **LUCAS NUNES TRINDADE**, brasileiro, nascido em 09/07/1990, portador do RG nº 2.544.104 SSP/DF e do CPF nº 024.531.871-20, por meio de seus advogados legalmente constituídos (instrumento de mandato anexo), com fundamento no art. 52 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, apresentar o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da **Notificação nº 14/121-2026**, expedida pela **Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças (DAF)** da **Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Município de Belo Horizonte, constituída sob a forma de sociedade de economia mista (Lei Municipal nº 5.953/91), inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, pelos fundamentos que passa a expor:

3197

FIRMES CAIXETA

I.
DA SÍNTESE FÁTICA

A Requerente sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, correspondente ao **Processo Administrativo nº 01-018.620/24-63**, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada na prestação de **serviços terceirizados de limpeza por metro quadrado, com fornecimento de materiais e equipamentos**, nos termos definidos no Termo de Referência – Anexo I e seus apêndices.

Em 26 de dezembro de 2024, foi celebrado o **Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados**, com início regular da execução contratual.

Todavia, em **16 de março de 2026**, a Requerente foi surpreendida, por meio de notificação enviada ao seu endereço eletrônico, com a **Notificação nº 14/121-2026**, cujo teor informa a aplicação de **multa administrativa** sob alegação de **inadimplemento parcial do contrato**, em razão de supostas falhas no fornecimento de vale-transporte, conforme descrito a seguir.

> *"(...)Desde o início da vigência, em 24/01/2025, ficou estabelecido que a empresa contratada deve fornecer os vales-transportes até o último dia útil de cada mês, com base na previsão de dias trabalhados do mês seguinte, conforme o Termo de Referência.*
>
> *No entanto, em 26/11/2025, a GEAMP/BHTRANS recebeu relatos de que colaboradores da RL Soluções estavam sem saldo suficiente de vale-transporte desde o dia 25/11/2025, o que resultou em faltas ao trabalho. A situação foi imediatamente comunicada a contratada, com solicitação de reunião e providências urgentes. Apesar das tratativas anteriores, o problema persiste desde o início do contrato.*
>
> *Na reunião virtual realizada, foram identificadas as seguintes falhas:*
>
> - *Ausência de créditos de vale-transporte após o dia 25/11, impactando a presença dos colaboradores;*
> - *Erros no cálculo da recarga, que desconsideravam os dias restantes do mês;*
> - *e Falta de alinhamento entre a data da recarga (27 de cada mês) e a jornada mensal dos colaboradores;*

- *Necessidade de atualização dos dados de trajeto e tarifas por parte dos empregados;*
- *Responsabilidade da contratada na identificação e orientação sobre uso indevido do benefício;*
- *Lista de colaboradores sem crédito enviada para regularização imediata.*

Em 27/11/2025, a GEAMP formalizou por e-mail a identificação de inconsistências nos créditos de vale-transporte, causadas por falhas na análise dos saldos dos relatórios Transfacil e Otimo. A contratada considerou apenas os dias previstos para novembro, desconsiderando os dias efetivamente trabalhados em outubro, o que gerou saldo insuficiente para o mês seguinte.

A BHTRANS reforçou a necessidade de que os cálculos considerassem corretamente a jornada contratada e os dias restantes do mês, evitando recorrência do problema. Foram feitas diversas solicitações para regularização imediata e revisão dos parâmetros de cálculo.

Em resposta, a RL Soluções informou:

- *Realização de depósito complementar via PIX em 27/11/2025;*
- *Apresentação de relatórios internos que descartam uso indevido por parte dos colaboradores citados;*
- *Identificação de outros casos com uso acima do previsto, indicando necessidade de controle mais rigoroso;*
- *Proposta de renovação dos termos de aceite do benefício;*
- *Compromisso de comunicar formalmente casos de uso indevido.*

Apesar das justificativas, a realidade observada pela BHTRANS demonstra recorrência nas falhas de fornecimento de vale-transporte, especialmente na última semana de diversos meses. Desde fevereiro de 2025, a contratada tem sido orientada a recadastrar os dados de transporte dos colaboradores, uma vez que foi detectado que havia muitas falhas no preenchimento do formulário, também orientamos como deveria ser o fornecimento e desconto do saldo dos cartões, sem que essas medidas tenham sido efetivamente implementadas ou corrigidas até o momento.

A postura da RL Soluções tem sido reativa, limitando-se a correções pontuais após notificações da BHTRANS, sem apresentar soluções definitivas. Reforçamos que a gestão do uso do benefício é de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à BHTRANS esse controle. E que a falta do vale-transporte tem ocasionado a

320V

ausência dos empregados terceirizados em seu posto de trabalho, o que prejudica a prestação dos serviços contratados.

Com fundamento no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula Décima Primeira do contrato, admite-se a aplicação de multa compensatória de até 3% do valor contratado, conforme a gravidade da conduta, a reincidência e os impactos causados à Administração.

No caso em questão, verifica-se que a infração cometida é reiterada e contínua, ultrapassando o período de seis meses, sem que tenha havido solução definitiva dos problemas apresentados com o fornecimento do vale transporte. Tal omissão prejudica a prestação do serviço contratado quando ocorre a ausência dos empregados nos postos de serviço.

Agrava-se a situação diante da ausência de justificativa formal ou de plano de correção preventivo para evitar a repetição dos erros, o que demonstra descumprimento contratual e desrespeito aos princípios da boa-fé, da eficiência e da responsabilidade que regem as contratações públicas. Nesse contexto, torna-se legítima a aplicação da penalidade contratual, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos ocasionados à Administração."

Com base nessas alegações, A empresa CONTRATADA notificou e empresa CONTRATENTE da intenção de aplicação da **penalidade de multa no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**

Em 07/04/2025, a empresa notificada apresentou tempestivamente sua defesa prévia, oportunidade em que suscitou a deficiência da individualização dos fatos na Notificação, bem como demonstrou, mediante documentação técnica, o cumprimento das exigências apontadas pela Administração, com a regularização das medidas relacionadas ao vale transporte.

Todavia, em 26/05/2026, sobreveio Decisão administrativa, afastando completamente a Defesa Prévia apresentada pela Notificada, mantendo, portanto, a sanção administrativa de **MULTA** no valor de R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) e a inscrição da penalidade no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF.

FIRMES CAIXETA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

II.
DA TEMPESTIVIDADE DA DEFESA PRÉVIA

Nos termos do art. 27 e 45, inciso I, do Decreto Municipal nº 18.096/2022, **o prazo para interposição de recurso administrativo é de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município – DOM**.

Nesse sentido, dispõe o art. 52 do referido Decreto Municipal:

> *"Art. 52. É cabível recurso da decisão que solucionar o processo referente às penalidades de:*
>
> *I - advertência;*
> *II - multa;*
> *III - impedimento de licitar e contratar.*
>
> *§1º O recurso deverá ser interposto no prazo de quinze dias a contar da publicação da decisão condenatória no DOM."*

No presente processo, **verifica-se que a Sanção Administrativa, foi publicada no Diário Oficial do Município (DOM) em 28 de maio de 2026:**

ATO ADMINISTRATIVO: APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
Edição: 7508 | 1ª Edição | Ano XXXII | Publicado em: 28/05/2026
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO n.º 14/121-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01.018.620/24-63
CONTRATO N.º 2765/24
CONTRATADA: Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços terceirizados por meio de fornecimento de mão de obra (Lote1), com o fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

A Diretora de Administração, Orçamento e Finanças da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando o descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da Notificação acima referenciada e, considerando que o Fiscal do Contrato, após análise da defesa apresentada pela Contratada, devidamente autuada no processo, julgou improcedentes os argumentos apresentados, resolve aplicar ao GRUPO RL SOLUÇÕES E APOIO LTDA. a sanção administrativa de MULTA no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), com a respectiva inscrição no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF.

Fica franqueado o processo para vista dos autos e aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, para recurso, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Publique-se.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026

Patrícia Passeli
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças

Vale ressaltar que **os advogados não foram intimados acerca da data da publicação da penalidade no Diário Oficial do Município, nem quando**

3210
AD

FIRMES CAIXETA

ocorreu, apenas havendo, em 21/05/2026, remissão genérica que seria publicada em momento futuro nos seguintes termos: *"daremos prosseguimento na aplicação de sanção administrativa de multa, com a publicação da mesma no Diário Oficial do Município - DOM e com a abertura de prazo para apresentação de recurso contra a aplicação de sanção."*

Contratos Bhtrans (enviado por adriana.helaisa@pbh.gov.br) 21 de mai. de 2026, 08:01
para mim, kelly.barbosa, RL. Nayara

Prezados, boa tarde.

Informamos que após análise da defesa administrativa apresentada no dia 07/04/2026 em relação à notificação nº 14/121-2026, o fiscal do contrato indeferiu os argumentos apresentados.

Sendo assim, daremos prosseguimento na aplicação de sanção administrativa de multa, com a publicação da mesma no Diário Oficial do Município - DOM e com a abertura de prazo para apresentação de recurso contra a aplicação de sanção.

Atenciosamente,

--
Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Gerência de Compras, Contratos e Licitações da BHTRANS - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30.455-902
031 3379-5589 | 031 9 8828-4854 |www.pbh.gov.br/bhtrans

Ademais, na página 37-verso do processo administrativo, **consta expressamente o pedido para que todas as atualizações referentes ao processo sejam feitas em nome dos advogados** e o meio de contato, sob pena de nulidade.

i) Por fim, requer-se a **atualização do processo administrativo** e que todas as intimações, notificações, comunicações e decisões relativas ao presente processo administrativo sejam realizadas, em nome dos advogados **NAYARA FIRMES CAIXETA, OAB/DF 44.074, e MATHEUS BERTRAND REIS, OAB/DF 79.097,** sob pena de nulidade, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: nayara@firmescaixetaadvogados.com e matheus@firmescaixetaadvogados.com

Tal omissão é de suma relevância, haja vista que **o prazo para apresentação de recurso administrativo** se inicia da publicação da penalidade no Diário Oficial do Município e os autos do processo são físicos, devendo ser atualizados periodicamente no portal da transparência, **sem prejuízo da intimação dos advogados da publicação de decisões e demais atos relevantes.**

Considerando tal regramento e a **ausência de intimação dos advogados acerca da publicação da decisão no Diário Oficial do Município,**

FIRMES CAIXETA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

verifica-se que o prazo para apresentação de recurso ainda não se iniciou, portanto, o presente Recurso Administrativo apresentado nesta **data (16/06/2026)** de maneira espontânea é **manifestamente tempestiva**.

Ademais, ainda que se considerasse a data da publicação da penalidade no Diário Oficial do município (28/05/2026), **o Recurso Administrativo permanece tempestivo**, uma vez que o prazo final seria em 19/06/2026 (considerando o feriado nacional de Corpus Christ em 04/06/2026), devendo, portanto, ser aceito e normalmente processado.

III.
DA NECESSÁRIA RETRATAÇÃO DA AUTORIDADE JULGADORA. DA APLICAÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ART. 52 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.096/2022

No que se refere **à necessária realização do juízo de retratação pela autoridade que proferiu a decisão recorrida**, o art. 52, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.096/2022 estabelece o seguinte:

> *"Art. 52 (...) § 2º* ***O recurso, interposto por petição dirigida à autoridade que prolatou a decisão recorrida****, conterá:*
>
> *I - os nomes e a qualificação das partes;*
> *II - a exposição do fato e do direito;*
> *III - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;*
> *IV - o pedido de nova decisão.*
>
> ***§ 3º O recurso devolve à autoridade que prolatou a decisão toda matéria discutida no processo.***
>
> ***§ 4º O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.***
>
> ***Art. 53. A autoridade que prolatou a decisão recorrida, à vista do alegado no recurso, poderá se retratar de sua decisão no prazo de cinco dias, absolvendo a recorrente, exarando nova decisão ou retornando à fase de instrução processual.***
>
> ***§ 1º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade competente.***

> *§ 2º Compete:*
>
> *I - ao Subsecretário responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta, julgar os recursos contra decisões que aplicarem as sanções de advertência e de multa; [grifo nosso]*

Dessa forma, o presente recurso deve ser inicialmente submetido ao juízo de retratação pela própria autoridade que proferiu a decisão recorrida.

No caso concreto, o extrato da penalidade impugnada foi subscrita pelas seguintes autoridades:

- A Sra. Patrícia Passeli – Diretora de Administração, Orçamento e Finanças (fls. 316).

Assim, compete inicialmente às referidas autoridades proceder à reanálise da decisão administrativa à luz dos fundamentos ora apresentados.

Caso não a decisão não seja retratada, requer-se que o presente recurso seja encaminhado à autoridade superior competente para julgamento, nos termos do art. 53, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Ademais, conforme expressamente previsto no art. 52, § 4º, do referido Decreto, **o recurso administrativo possui efeito suspensivo, de modo que os efeitos da decisão recorrida permanecem suspensos até o julgamento definitivo pela autoridade competente.**

Diante disso, requer-se que seja expressamente reconhecido o efeito suspensivo do presente recurso, mantendo-se suspensa a penalidade aplicada até a prolação de decisão administrativa final.

IV.
DA PRELIMINAR
-A-

FIRMES CAIXETA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DO VÍCIO DE MOTIVAÇÃO
DA NULIDADE DA DECISÃO ADMINISTRATIVA POR AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO ADEQUADA, NÃO ENFRENTAMENTO DOS ARGUMENTOS DEFENSIVOS E VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO SUBSTANCIAL

A decisão recorrida não pode subsistir, pois foi proferida em manifesta desconformidade com os princípios que regem o processo administrativo sancionador, especialmente os princípios da motivação, da razoabilidade e do devido processo legal.

A avaliação da Defesa Prévia (fls. 303 e 303-v), posteriormente acolhida pela autoridade julgadora mediante fundamentação *per relationem* (fl. 316), incorreu em vício de motivação ao deixar de apreciar adequadamente os documentos e argumentos apresentados pela Recorrente.

Não se discute a competência da Administração para apurar eventuais irregularidades contratuais e exercer seu poder sancionador. Todavia, o exercício dessa prerrogativa encontra limites expressos no ordenamento jurídico, dentre os quais se destaca o dever de fundamentação adequada dos atos administrativos.

Em matéria sancionatória, a motivação não constitui mera formalidade. Trata-se de requisito essencial de validade da decisão administrativa, pois somente a exposição clara e individualizada das razões de fato e de direito permite o controle da legalidade do ato e assegura a efetividade do contraditório e da ampla defesa.

Não basta à Administração afirmar que examinou os argumentos defensivos. É indispensável demonstrar, de forma objetiva, as razões pelas quais os acolhe ou rejeita. **Quando argumentos relevantes são ignorados ou enfrentados apenas de forma genérica, resta configurado vício de motivação.**

Foi exatamente o que ocorreu no presente caso. A Defesa Prévia apresentada pela Recorrente não se limitou a alegações genéricas. Foram desenvolvidas teses jurídicas específicas, acompanhadas de documentos

3231
AD

destinados a afastar os pressupostos utilizados para justificar a penalidade pretendida.

Dentre os argumentos submetidos à apreciação da Administração, destacaram-se: (i) a insuficiência da individualização dos fatos, (ii) a adoção de medidas corretivas estruturais, (iii) a inexistência de culpa exclusiva da contratada, (iv) a incidência de circunstâncias atenuantes, (v) a ausência de demonstração concreta do dano administrativo e (v) a deficiência de motivação da dosimetria da multa.

Entretanto, a manifestação técnica limitou-se a rejeitar tais argumentos por meio de conclusões genéricas, sem enfrentar os elementos concretos apresentados pela defesa, nos seguintes termos:

> *"No que se refere a postura do contratada, observa-se que o Grupo RL atua de maneira reativa, limitando-se a corrigir os problemas apenas quando notificado, sem apresentar medidas estruturais ou mecanismos preventivos capazes de eliminar definitivamente as falhas. Essa conduta revela ausência de gestão eficaz e descumprimento reiterado das obrigações contratuais. Ademais, a empresa não conseguiu comprovar a superação definitiva do problema, tampouco demonstrar ações corretivas consistentes que garantam a regularidade do fornecimento de vale-transporte aos seus empregados.*

Ao tratar das medidas corretivas implementadas pela empresa, a Administração restringiu-se a afirmar que a Recorrente teria atuado de forma meramente reativa e que não teria comprovado a superação definitiva do problema.

Todavia, **deixou de analisar a documentação apresentada por ocasião da Defesa Prévia que demonstrava**: (i) o envio de novos termos de aceite do vale-transporte, (ii) reorganização do fluxo de gestão do benefício, (iii) a implementação de controles internos mais rigorosos, (iv) o envio dos documentos elucidativos que demonstram a regularidade dos vales-transportes e (v) a adoção de medidas destinadas a prevenir novas ocorrências.

FIRMES CAIXETA

Novos termos de aceite. Declaração de VT.zip

Uso Indevido Vale Transporte.zip

VALE TRANSPORTE REF 01-2026.zip

VALE TRANSPORTE REF 02-2026.zip

VALE TRANSPORTE REF 03-2026.zip

VALE TRANSPORTE REF 12-2025.zip

Segue em anexo, os Documentos referentes à Defesa Prévia da Notificação nº 14/121-2026.

Tais documentos encontram-se registrados entre as páginas 59-301-v.

Dessa forma, **é errônea a afirmação de que a empresa não teria demonstrado *"ações corretivas consistentes que garantam a regularidade do fornecimento de vale-transporte aos seus empregados"***. Verifica-se em verdade, que não houve análise dos documentos que comprovavam a renovação dos termos de aceite dos colaboradores, a aplicação de medidas disciplinares aos empregados que utilizaram indevidamente o benefício e a inexistência de novos episódios após a adoção das providências corretivas.

Em nenhum momento foi demonstrado porque tais elementos seriam insuficientes ou juridicamente irrelevantes. Os documentos foram simplesmente desconsiderados, sem exame crítico ou justificativa idônea.

No que se refere **à utilização indevida dos vales-transporte por determinados colaboradores, tal circunstância não pode ser automaticamente equiparada à suposta falha na disponibilização ou recarga dos benefícios**, sob pena de se imputar à empresa responsabilidade por condutas praticadas por terceiros, sem a necessária demonstração de nexo entre tais fatos e a infração efetivamente apurada.

A defesa apresentou documentação demonstrando situações específicas de utilização indevida do vale-transporte por determinados colaboradores, **circunstância diretamente relacionada à origem das inconsistências apontadas pela fiscalização**.

Ainda assim, a Administração limitou-se a afirmar que o controle do benefício seria responsabilidade da empresa, sem examinar os documentos apresentados e sem explicar por que tais elementos não teriam qualquer repercussão na análise da responsabilidade administrativa.

É certo que compete à contratada adotar mecanismos de controle interno e fiscalização de seus empregados. Contudo, o objeto da Notificação restringe-se à alegada "ausência e falha na recarga dos vales-transporte", não abrangendo eventual descumprimento de deveres de fiscalização ou gestão de pessoal. Ao fundamentar a responsabilização com base em supostas deficiências de controle interno, **a Administração promove indevida ampliação do objeto do processo administrativo, passando a considerar fatos diversos daqueles originalmente imputados à empresa, novamente incorrendo em vício de motivação.**

Além disso, a documentação apresentada demonstra que a Recorrente identificou os colaboradores que vinham utilizando o benefício de forma irregular e adotou as medidas disciplinares cabíveis, inclusive mediante aplicação de advertências formais. **Não se verifica, portanto, qualquer conduta omissiva ou inércia por parte da empresa**.

Trata-se de circunstância relevante para a adequada compreensão dos fatos e para a aferição da responsabilidade administrativa, mas que **foi completamente desconsiderada ao longo da instrução processual**, em evidente prejuízo à análise individualizada do caso concreto.

A mesma deficiência se verifica quanto **às circunstâncias atenuantes expressamente invocadas pela defesa**.

A Recorrente demonstrou que promoveu a recomposição imediata dos créditos insuficientes, adotou providências destinadas a evitar novas intercorrências e implementou medidas estruturais voltadas à regularização definitiva do procedimento, **tudo antes da conclusão do processo administrativo**.

Apesar disso, a Administração limitou-se a afirmar que não identificou elementos aptos a justificar a incidência das atenuantes previstas no art. 51, § 4º, do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Contudo, não esclareceu por que a recomposição dos créditos não configuraria providência destinada a minorar as consequências da infração. Tampouco explicou por que a regularização da situação e as medidas preventivas adotadas não seriam juridicamente relevantes ou insuficientes para fins de dosimetria.

Importa destacar que **a análise das circunstâncias atenuantes previstas no art. 51, §4º do Decreto Municipal 18.096/2022, não constitui faculdade da Administração. Trata-se de imposição normativa expressa,** indispensável à adequada individualização da sanção.

> *"Art. 51. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará:*
> *§ 4º São circunstâncias que atenuam a sanção:*
> *III - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;*
> *IV - reparar o dano antes do julgamento;"*

Portanto, **a inobservância das circunstâncias atenuantes pela administração, além de incorrer em vício de motivação, incorre em vício de legalidade, por afastar a legislação de maneira indevida ao caso concreto. (art. 37, caput, da CF).**

A deficiência motivacional torna-se ainda mais evidente quando examinada a dosimetria da penalidade.

A defesa sustentou expressamente a ausência de demonstração dos critérios utilizados para a definição da multa. Em resposta, a Administração limitou-se a afirmar que a sanção seria proporcional e compatível com a legislação aplicável.

Entretanto, não esclareceu como foram valorados os critérios legalmente exigidos, tais como a gravidade da conduta, a extensão dos prejuízos

alegadamente causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e as peculiaridades do caso concreto.

Também não houve demonstração do percurso lógico que conduziu à fixação da penalidade aplicada, tampouco exposição dos critérios de ponderação utilizados. O que se verifica, portanto, é a existência de motivação meramente aparente.

A decisão recorrida reproduz conclusões, mas não demonstra o raciocínio que conduziu à rejeição dos argumentos defensivos e à aplicação da penalidade.

Trata-se de vício especialmente grave em processo administrativo sancionador, pois impede o efetivo controle da legalidade do ato e esvazia o conteúdo material do contraditório e da ampla defesa.

Embora a Recorrente tenha exercido plenamente seu direito de defesa, seus argumentos e provas não foram efetivamente apreciados pela Administração.

Diante desse cenário, resta configurada a nulidade da decisão administrativa por violação ao dever de motivação, ao contraditório substancial, à ampla defesa e ao devido processo legal.

Por tais razões, requer-se o acolhimento da presente preliminar para declarar a nulidade da decisão recorrida, com o retorno dos autos à autoridade competente para que seja proferida nova decisão, **mediante efetivo enfrentamento dos argumentos e documentos apresentados pela defesa**, observando-se o dever de fundamentação adequada inerente ao processo administrativo sancionador.

V.
DO MÉRITO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
-A-

FIRMES CAIXETA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DA OBRIGATÓRIA VALORAÇÃO DAS MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS E DA INCIDÊNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES PREVISTAS NO ART. 51, §4º, INCISOS III E IV, DO DECRETO Nº 18.096/2022

Ainda que se admita, apenas para fins argumentativos, a existência de falha operacional relacionada à gestão do vale-transporte, a penalidade aplicada não pode subsistir sem a adequada consideração das circunstâncias concretas do caso e das medidas corretivas adotadas pela Recorrente.

O art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022 determina que a aplicação de sanções administrativas observe não apenas a natureza da infração, mas também as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos eventualmente decorrentes da conduta.

De forma ainda mais específica, o §4º do referido dispositivo estabelece como circunstâncias atenuantes a adoção de medidas destinadas a evitar ou minorar as consequências da infração **antes do julgamento, bem como a reparação do dano antes da conclusão do processo administrativo.**

No presente caso, tais circunstâncias encontram-se objetivamente demonstradas nos autos.

O próprio parecer jurídico apresentado em fls. 312-315-v, **reconhece expressamente que há nos autos elementos concretos e juridicamente relevantes para analise da dosimetria da sanção, cabendo à autoridade a sua valoração objetiva:**

> *"Nesse contexto, eventual adoção de medidas corretivas posteriores pode constituir elemento Juridicamente relevante para a análise da dosimetria da sanção, especialmente a luz das circunstâncias atenuantes previstas no regime normativo aplicável, sem que isso implique, necessariamente, afastamento automático da responsabilização administrativa. À repercussão concreta dessas providências sobre a responsabilização e sobre a*

3260
AD

> *intensidade da resposta sancionatória demanda valoração pela instância técnica e pela autoridade administrativa competente."*

Em outro momento, **o mesmo parecer jurídico afirma que as circunstâncias atenuantes se referem à exigências normativas e o dever da autoridade julgadora em realizar a correlação entre os elementos constantes da instrução processual:**

> *"De igual modo, o art. 51 do mesmo diploma normativo dispõe que a aplicação da sanção deve considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os danos eventualmente decorrentes da conduta imputada.* ***Trata-se, portanto, de exigência normativa que impõe a autoridade competente a necessária correlação entre os elementos constantes da instrução processual e a penalidade eventualmente aplicada.****" [grifo nosso]*

A própria instrução processual reconhece que, tão logo tomou conhecimento das inconsistências apontadas pela fiscalização, a Recorrente promoveu a imediata recomposição dos créditos insuficientes, inclusive mediante pagamentos complementares, assegurando a regularização do benefício e reduzindo os impactos concretos decorrentes do episódio.

A atuação da empresa, contudo, não se limitou à correção pontual da ocorrência.

Após a identificação do problema, foram implementadas medidas estruturais voltadas ao aperfeiçoamento da gestão do benefício, incluindo a contratação de equipe local para acompanhamento das recargas e conferência dos trajetos dos colaboradores, bem como o aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e correção de inconsistências.

Também **foi promovida a renovação dos termos de aceite de vale-transporte de todos os empregados vinculados à execução contratual,**

reforçando as orientações relativas ao uso adequado do benefício e aperfeiçoando os mecanismos internos de controle e fiscalização.

A efetividade dessas providências é demonstrada por um dado objetivo e relevante: **a própria Administração não aponta a ocorrência de novos episódios após a implementação das medidas corretivas adotadas pela empresa**.

Tal circunstância afasta a ideia de descumprimento continuado, resistência ao cumprimento contratual ou incapacidade de correção das falhas identificadas, **evidenciando, ao contrário, a efetiva superação da intercorrência que deu origem à apuração.**

Além disso, a análise da gravidade concreta da conduta não pode desconsiderar que parte das inconsistências verificadas foi influenciada por fatores externos à atuação da empresa.

A documentação apresentada demonstra a existência de situações específicas de utilização indevida do vale-transporte por determinados colaboradores, circunstância que impacta diretamente o consumo dos créditos disponibilizados e interfere na adequada gestão do benefício.

Tanto é assim que, após a identificação dessas ocorrências, a Recorrente adotou as medidas disciplinares cabíveis, promovendo as advertências pertinentes e reforçando seus mecanismos internos de controle.

Embora tais fatos não afastem integralmente o dever de gestão atribuído à contratada, constituem elementos relevantes para a correta compreensão do contexto em que ocorreram os episódios apurados, impedindo que a situação seja analisada como se decorresse exclusivamente de desídia ou inadimplemento deliberado da empresa.

Nesse cenário, **mostra-se inequívoca a incidência das circunstâncias atenuantes previstas no art. 51, §4º, incisos III e IV, do Decreto nº 18.096/2022**.

3271
AO

A Recorrente atuou para minorar as consequências da intercorrência antes mesmo da conclusão do processo administrativo, promoveu a regularização dos créditos, adotou medidas preventivas para evitar novas ocorrências e implementou providências estruturais destinadas ao aperfeiçoamento definitivo da execução contratual.

A valoração dessas circunstâncias não constitui faculdade da Administração, mas imposição expressa do regime jurídico sancionador aplicável.

Por essa razão, ainda que não seja acolhido o pedido de anulação da decisão recorrida, impõe-se o reconhecimento e a efetiva valoração das circunstâncias atenuantes acima demonstradas, com a **consequente revisão da dosimetria aplicada e redução substancial da penalidade imposta**, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da sanção.

VI.
DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, em sede de Recurso administrativo, requer a Recorrente:

a) O recebimento e o regular conhecimento do presente **Recurso Administrativo**, para todos os fins de direito;

b) seja expressamente reconhecido o **efeito suspensivo do presente recurso administrativo**, nos termos do art. 52, §4º, do Decreto Municipal nº 18.096/2022, mantendo-se **suspensos os efeitos da penalidade aplicada até o julgamento definitivo;**

c) seja realizado o **juízo de retratação pelas autoridades que proferiram a decisão recorrida**, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, com a **consequente reconsideração integral da decisão administrativa;**

d) preliminarmente, **o reconhecimento da nulidade da decisão recorrida, em razão do vício de motivação**, decorrente da ausência de enfrentamento dos argumentos e documentos apresentados pela defesa, com a consequente violação ao contraditório substancial, à ampla defesa e ao devido processo legal, determinando-se o retorno dos autos para prolação de nova decisão devidamente fundamentada;

e) subsidiariamente, caso não seja acolhida a preliminar de nulidade, **o reconhecimento da obrigatória incidência das circunstâncias atenuantes** previstas no art. 51, § 4º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 18.096/2022, em razão da imediata regularização das inconsistências apontadas, da recomposição dos créditos, da adoção de medidas corretivas e da implementação de providências destinadas a evitar a repetição dos fatos;

f) **a revisão da dosimetria da penalidade aplicada**, com a adequada valoração das circunstâncias atenuantes, das medidas corretivas implementadas pela Recorrente e das peculiaridades do caso concreto;

g) o afastamento de qualquer agravamento da responsabilidade da Recorrente com fundamento em fatos estranhos ao objeto da notificação, especialmente aqueles relacionados ao uso indevido do benefício por determinados colaboradores;

h) subsidiariamente, na hipótese de manutenção da penalidade, **a redução substancial da multa aplicada**, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da sanção administrativa;

i) que **a decisão recursal enfrente expressamente todos os argumentos e documentos apresentados pela Recorrente**, especialmente aqueles relacionados ao vício de motivação da decisão recorrida, às medidas corretivas adotadas, à incidência das circunstâncias atenuantes e à revisão da dosimetria da penalidade.

3281

FIRMES CAIXETA

j) **caso não haja retratação, requer-se o encaminhamento do presente recurso à autoridade superior competente para julgamento**, nos termos do art. 53, §2º, do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

k) Por fim, requer-se **a atualização do processo administrativo** e que todas as intimações, notificações, comunicações e decisões relativas ao presente processo administrativo sejam realizadas, em nome dos advogados **NAYARA FIRMES CAIXETA, OAB/DF 44.074**, e **MATHEUS BERTRAND REIS, OAB/DF 79.097**, sob pena de nulidade, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: nayara@firmescaixetaadvogados.com e matheus@firmescaixetaadvogados.com

Nesses termos,
Aguarda-se deferimento.

Brasília, 16 de junho de 2026.

NAYARA FIRMES CAIXETA:09739006604 Assinado de forma digital por NAYARA FIRMES CAIXETA:09739006604 Dados: 2026.06.16 11:50:58 -03'00'

Nayara Firmes Caixeta
OAB/DF 44.074

MATHEUS BERTRAND REIS:14534639686 Assinado de forma digital por MATHEUS BERTRAND REIS:14534639686 Dados: 2026.06.16 11:51:32 -03'00'

Matheus Bertrand Reis
OAB/DF 79.097

BELO HORIZONTE PREFEITURA

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>

Notificação nº 14/121-2025 - CT 2765/24 Grupo RL

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 16 de junho de 2026 às 16:35
Para: Matheus Bertrand <matheus@firmescaixetaadvogados.com>
Cc: Nayara Caixeta <nayara@firmescaixetaadvogados.com>, Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>, kelly.barbosa@pbh.gov.br, ADRIANA HELOISA LIMA BITTENCOURT <adriana.heloisa@pbh.gov.br>, RL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO <rl.servicos.bsb@gmail.com>, SILVIO CORDEIRO VALADARES JUNIOR <silviocvj@pbh.gov.br>

notificacao14-121_2026.pdf

Prezados Senhores Advogados,

Em resposta ao e-mail enviado hoje por vocês (16/06/2026, às 12h54), apresentamos os esclarecimentos a seguir e as informações sobre o andamento do processo.

Inicialmente, ressaltamos que todo o processo administrativo de aplicação de penalidade está com a tramitação regular e atualizado no Portal da Transparência da PBH. Isso garante o livre acesso aos documentos, a transparência e a possibilidade de acompanhamento em tempo real por qualquer interessado.

É importante lembrar que, além de o processo estar disponível na íntegra no Portal da Transparência, nós já vínhamos informando sobre o acesso aos autos. No e-mail de 30/10/2025, avisamos: *"Caso tenha urgência, informo que o processo físico está com vistas franqueadas aos interessados, bastando fazer o agendamento para atendimento por meio do e-mail: gecol.bhtrans@pbh.gov.br."* Essa informação foi reforçada no e-mail de 10/03/2026: *"Reitero a informação prestada em 30/10/2025 de que, em caso de urgência, o processo físico está com vistas franqueadas aos interessados. Para tanto, basta realizar o agendamento para atendimento pelo e-mail: gecol.bhtrans@pbh.gov.br."*

Sobre a falta do envio do e-mail com a decisão completa (medida complementar prevista no § 4º do art. 50 do Decreto Municipal nº 18.096/2022), esclarecemos que o resumo da decisão foi publicado regularmente no Diário Oficial do Município - DOM em 28/05/2026. Sendo o DOM o veículo oficial de imprensa do Município, tal ato cumpre perfeitamente os requisitos legais de publicidade e eficácia.

Embora o e-mail funcione como um aviso de apoio, a BHTRANS, pautada nos princípios da boa-fé, do formalismo moderado e da ampla defesa, reconhece que houve um esquecimento no envio dessa mensagem eletrônica complementar. Contudo, como vocês tiveram conhecimento da decisão, acessaram os documentos pelo Portal da Transparência e conseguiram apresentar a defesa, constatamos que o objetivo principal foi atingido e não houve prejuízo para a empresa.

Por isso, para evitar qualquer discussão sobre cerceamento de defesa, informamos que o Recurso Administrativo enviado por vocês foi recebido, será analisado e será dado andamento à defesa considerando o recurso totalmente dentro do prazo (tempestivo), superando qualquer dúvida sobre a data inicial.

Para resolver em definitivo essa pendência do envio, estamos anexando a esta mensagem o PDF com o inteiro teor do processo da notificação nº 14/121-2026. Vale reforçar que esse conteúdo já estava disponível no Portal da Transparência antes mesmo da publicação de 28/05/2026.

Por fim, informamos que o processo seguirá agora para a análise do mérito dos argumentos que vocês apresentaram.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e do arquivo anexo.

@ADRIANA HELOISA LIMA BITTENCOURT, por favor, anexe toda esta cadeia de e-mails ao processo.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Gerente de Compras, Contratos e Licitações | GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 - Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 / 99191-7013 | pbh.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, civeis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

330

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>

Notificação nº 14/121-2025 - CT 2765/24 Grupo RL

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br> 16 de junho de 2026 às 16:58
Para: Bruno Maduro <brunom@pbh.gov.br>, Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Segue recurso apresentado pelo Grupo RL à aplicação de sanção relativa à notificação nº 14/121-2026 para sua avaliação.

Favor avaliar e nos responder se o recurso será aceito ou não.

Aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Recurso administrativo 14.pdf
764K

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>

Notificação nº 14/121-2025 - CT 2765/24 Grupo RL

Matheus Bertrand <matheus@firmescaixetaadvogados.com> 16 de junho de 2026 às 17:48
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Nayara Caixeta <nayara@firmescaixetaadvogados.com>, Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>, kelly.barbosa@pbh.gov.br, ADRIANA HELOISA LIMA BITTENCOURT <adriana.heloisa@pbh.gov.br>, RL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO <rl.servicos.bsb@gmail.com>, SILVIO CORDEIRO VALADARES JUNIOR <silviocvj@pbh.gov.br>

Prezados(as),

Acuso o recebimento da resposta anterior da servidora Mariana.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a defesa do Grupo RL Soluções não suscitou qualquer nulidade processual, até mesmo porque o recurso foi interposto dentro do prazo legal. O que se apontou foi a inobservância das disposições normativas aplicáveis, em razão da ausência de encaminhamento da íntegra da decisão e da falta de comunicação aos patronos acerca da data de sua publicação e do consequente início do prazo recursal, **circunstâncias que legitimamente despertaram preocupação por parte da defesa.**

Ao contrário do entendimento manifestado pela Administração Pública, as comunicações realizadas por correio eletrônico não constituem mero "aviso de apoio". O próprio Decreto Municipal nº 18.096/2022, em diversas passagens, reconhece o e-mail como meio oficial de comunicação entre a Administração e o administrado. Nesse sentido, destacam-se, exemplificativamente, os arts. 33, 44, 50, §§ 4º e 5º, e 52, § 1º, dentre outros dispositivos.

Da mesma forma, o § 4º do art. 50 é claro ao estabelecer que *"o extrato das decisões condenatórias será publicado no DOM, **sendo o inteiro teor das decisões encaminhado para o e-mail eventualmente cadastrado**"*. Portanto, a publicação no DOM não afasta o dever de encaminhamento da íntegra da decisão por e-mail. Trata-se de obrigação prevista no próprio Decreto, cuja inobservância, no caso concreto, foi reconhecida pela Administração.

Ademais, Ademais, é importante frisar, que **a publicação da penalidade no DOM não se confunde e não supre a necessidade da intimação do notificado para que tenha a efetiva ciência do ato**. São institutos diversos, enquanto a publicação tem por finalidade conferir publicidade ao ato administrativo, a intimação busca assegurar o conhecimento da decisão pela parte interessada, bem como do início da contagem do prazo, **especialmente quando houve pedido expresso para que as comunicações fossem direcionadas aos advogados da Notificada (Defesa Prévia).**

Tal entendimento é pacífico nos Tribunais brasileiros, citando-se como exemplo, a seguinte jurisprudência: *"(TJ-MG - AC: 50293056820198130024, Relator.: Des .(a) Versiani Penna, Data de Julgamento: 29/06/2023, 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/07/2023)".*

A presente manifestação, decorre do fato de que, ao consultar o processo administrativo, a defesa constatou que a decisão já havia sido publicada no DOM e que, em tese, o prazo recursal já estava em curso, sem que tal informação tivesse sido formalmente comunicada. Inclusive, no e-mail encaminhado em 21/05/2026, informou-se apenas que haveria, em momento futuro, a publicação da sanção e abertura de prazo recursal, sem qualquer indicação de quando ocorreria.

Prestados tais esclarecimentos, requer que seja acusado o recebimento.

Atenciosamente,

Nayara Firmes Caixeta. OAB/DF 44.074
Matheus Bertrand Reis. OAB/DF 79.097.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>

Notificação nº 14/121-2025 - CT 2765/24 Grupo RL

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 17 de junho de 2026 às 08:07
Para: Matheus Bertrand <matheus@firmescaixetaadvogados.com>
Cc: Nayara Caixeta <nayara@firmescaixetaadvogados.com>, Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>, kelly.barbosa@pbh.gov.br, ADRIANA HELOISA LIMA BITTENCOURT <adriana.heloisa@pbh.gov.br>, RL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO <rl.servicos.bsb@gmail.com>, SILVIO CORDEIRO VALADARES JUNIOR <silviocvj@pbh.gov.br>

Prezados Senhores,

Agradecemos o retorno e os esclarecimentos prestados no e-mail anterior.

Registramos os seus entendimentos sobre a aplicação do Decreto Municipal nº 18.096/2022. Ficamos alinhados ao confirmar que o recurso foi apresentado dentro do prazo legal e que não há controvérsia sobre nulidades processuais. O nosso compromisso principal é justamente assegurar que o direito de defesa de vocês seja plenamente exercido.

Lembramos que, como procedimento de praxe, todo o processo continuará disponível para consulta e acompanhamento no Portal da Transparência da PBH e, ainda, que o processo físico permanece com vistas franqueadas aos interessados.

@ADRIANA HELOISA LIMA BITTENCOURT, por favor, anexe toda esta cadeia de e-mails ao processo administrativo para registro.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Gerente de Compras, Contratos e Licitações | GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 / 99191-7013 | pbh.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BELO HORIZONTE
PREFEITURA DO POVO
AQUI O TRABALHO NÃO PARA

prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

BELO HORIZONTE PREFEITURA

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>

Notificação nº 14/121-2025 - CT 2765/24 Grupo RL

Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br> 23 de junho de 2026 às 16:39
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Rogério Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drumond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Bruno Maduro Leme de Sousa <brunom@pbh.gov.br>, Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Segue nossa resposta ao recurso apresentado pelo Grupo RL.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Adm. Kelly Viana da Cunha Barbosa
Supervisora de Serviços e Transportes I GEAMP
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A I BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 I Bairro Buritis I Belo Horizonte/MG I CEP 30493-030
(31) 98433-4326 I (31) 3379-5655 I pbh.gov.br/bhtrans

BELO HORIZONTE PREFEITURA
trabalhe energia coração
prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BELO HORIZONTE PREFEITURA DO POVO
AQUI O TRABALHO NÃO PARA
prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

CI GEAMP GECOL Nº 47_2026 - RESPOSTA AO RECURSO DA NOTIFICAÇÃO 14.pdf
227K

BHTRANS BELO HORIZONTE PREFEITURA

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS

CI GEAMP/GECOL Nº 47/2026

Belo Horizonte, 22 de junho de 2026

DE: Bruno Maduro – GEAMP

PARA: Mariana Ferreira – GECOL

C/C: Patrícia Passeli - DAF
Reinaldo Avelar Drumond - SUAF

Referência: Contrato 2765/2024
Contratado: Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.
Objeto: Prest. serv. de fornecimento de mão de obra terceirizada de dedicação exclusiva
Vigência: 02/01/2025 à 01/01/2030

Assunto: AVALIAÇÃO DO RECURSO DA NOTIFICAÇÃO 14/121-2025

Prezada Mariana,

Apresentamos, a seguir, nossa manifestação acerca dos aspectos técnicos e administrativos relacionados à condução da fiscalização do contrato e a avaliação da defesa interposta pelo Grupo RL contra a sanção aplicada em decorrência da Notificação nº 14/121-2025.

1. SÍNTESE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A referida notificação impôs multa fundamentada em descumprimento de cláusulas contratuais vinculadas ao fornecimento de vale-transporte. Em 16/06/2026, o Grupo RL encaminhou recurso administrativo, por meio do e-mail matheus@firmescaixetaadvogados.com, apresentando as seguintes alegações:

1. Solicita o recebimento e o regular conhecimento do presente Recurso Administrativo, para todos os fins de direito;
2. Solicita o reconhecido o efeito suspensivo do presente recurso administrativo, nos termos do art. 52, §4º, do Decreto Municipal nº 18.096/2022, mantendo-se suspensos os efeitos da penalidade aplicada até o julgamento definitivo;
3. Solicita que seja realizado o juízo de retratação pelas autoridades que proferiram a decisão recorrida, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, com a consequente reconsideração integral da decisão administrativa;
4. Solicita o reconhecimento da nulidade da decisão recorrida, em razão do vício de motivação, decorrente da ausência de enfrentamento dos argumentos e documentos apresentados pela defesa, com a consequente violação ao contraditório substancial, à ampla defesa e ao devido processo legal, determinando-se o retorno dos autos para prolação de nova decisão devidamente fundamentada;
5. Solicita, caso não seja acolhida a preliminar de nulidade, o reconhecimento da obrigatória incidência das circunstâncias atenuantes previstas no art. 51, § 4º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 18.096/2022, em razão da imediata regularização das inconsistências apontadas, da recomposição dos créditos, da adoção de medidas corretivas e da implementação de providências destinadas a evitar a repetição dos fatos;
6. Solicita a revisão da dosimetria da penalidade aplicada, com a adequada valoração das circunstâncias atenuantes, das medidas corretivas implementadas pela Recorrente e das peculiaridades do caso concreto; g) o afastamento de qualquer agravamento da responsabilidade da Recorrente com fundamento em fatos estranhos ao objeto da notificação, especialmente aqueles relacionados ao uso indevido do benefício por determinados colaboradores;
7. Solicita, na hipótese de manutenção da penalidade, a redução substancial da multa aplicada, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da sanção

administrativa;

8. Solicita que a decisão recursal enfrente expressamente todos os argumentos e documentos apresentados pela Recorrente, especialmente aqueles relacionados ao vício de motivação da decisão recorrida, às medidas corretivas adotadas, à incidência das circunstâncias atenuantes e à revisão da dosimetria da penalidade.
9. Solicita, caso não haja retratação, requer-se o encaminhamento do presente recurso à autoridade superior competente para julgamento, nos termos do art. 53, §2º, do Decreto Municipal nº 18.096/2022.
10. Solicita a atualização do processo administrativo e que todas as intimações, notificações, comunicações e decisões relativas ao presente processo administrativo sejam realizadas, em nome dos advogados NAYARA FIRMES CAIXETA, OAB/DF 44.074, e MATHEUS BERTRAND REIS, OAB/DF 79.097, sob pena de nulidade, por meio dos seguintes nayara@firmescaixetaadvogados.com matheus@firmescaixetaadvogados.com

2. ANÁLISE TÉCNICA DAS ALEGAÇÕES

O recurso interposto não apresentou qualquer argumento novo de natureza técnica ou material relacionado ao caso concreto que pudesse ser considerado em favor da contratada. Não procede a alegação de ausência de análise dos documentos e fundamentos apresentados, uma vez que tais elementos foram devidamente examinados na defesa da autuação e não afastam a constatação de inexecução contratual. Ressalte-se que os pontos levantados pela recorrente dizem respeito a questões processuais e jurídicas, matérias que não se inserem na competência da GEAMP.

3. CONCLUSÃO

Considerando a inexistência de novas provas ou fundamentos apresentados pela contratada, recomenda-se a manutenção da multa aplicada por meio da Notificação nº 14/121-2025. Ressalta-se que os argumentos de natureza processual e jurídica não foram objeto de análise pela GEAMP neste parecer, por não se enquadrarem em sua esfera de competência.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração.

Kelly Viana da Cunha Barbosa
Assinado de forma digital por Kelly Viana da Cunha Barbosa
Dados: 2026.06.23 16:39:37 -03'00'

Kelly Viana da Cunha Barbosa – BT01861
Supervisora de Serviços e Transportes - GEAMP

Bruno Maduro Leme de Sousa
Assinado de forma digital por Bruno Maduro Leme de Sousa
Dados: 2026.06.23 10:17:34 -03'00'

Bruno Maduro Leme de Sousa – BT01262
Gerente de Administração e Manutenção Predial - GEAMP

BELO HORIZONTE PREFEITURA

BHTRANS

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS

INFORMAÇÃO TÉCNICA BHTRANS/ GECOL Nº 03/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Referência: Contrato nº 2765/24
Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.

Assunto: Acesso aos autos de Processos Administrativo e Sancionatório.

Em atenção à manifestação apresentada pela Contratada acerca do acesso aos autos dos Processos Administrativos e Sancionatórios instaurados no âmbito da BHTRANS, apresenta-se a presente nota técnica.

Inicialmente, cumpre registrar que, em nenhum momento, foi negado o acesso aos autos à Contratada ou a qualquer outro interessado. A BHTRANS observa, em todos os seus processos, os princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal), assegurando aos interessados o pleno conhecimento dos elementos constantes dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação aplicável.

Ademais, a BHTRANS atende ao disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito municipal e assegura aos interessados a participação no processo administrativo sancionatório, observando-se os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Quanto ao procedimento para vistas processuais de processos físicos, orienta-se que a parte interessada encaminhe solicitação para um dos e-mails oficiais da Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL (contratos.bhtrans@pbh.gov.br ou gecol.bhtrans@pbh.gov.br) para agendamento prévio.

No caso específico do Grupo RL, conforme já informado reiteradamente à Contratada, toda a documentação produzida e juntada aos autos encontra-se disponível para consulta através do Portal da Transparência da PBH, bastando rolar a página até o final (https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-e-contratos/bhtrans-2024), não havendo o que se falar em restrição de acesso.

Embora reiteradamente informada acerca dos meios de consulta aos autos, sendo que toda a documentação regularmente juntada ao processo é disponibilizada à Contratada mediante consulta presencial previamente agendada ou por meio do Portal da Transparência, observados os procedimentos administrativos de atualização documental, a Contratada continua sustentando genericamente a inexistência de acesso aos autos, sem, contudo, indicar documento específico cujo acesso lhe tenha sido negado ou restringido. Ressalta-se, ainda, que os prazos para apresentação de defesa e interposição de recursos somente passaram a fluir após as respectivas notificações formais da Contratada, ocasião em que os documentos então constantes dos autos encontravam-se disponíveis para consulta. Ademais, verifica-se que a Contratada apresentou regularmente suas defesas e recursos dentro dos prazos legalmente estabelecidos, exercendo plenamente o contraditório e a ampla defesa, sem demonstrar qualquer prejuízo decorrente da alegada ausência de acesso. Registra-se, por fim, que, nos termos do § 3º do art. 43 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, a apresentação de defesa escrita supre eventual alegação de irregularidade na notificação.

335V

Ressalta-se que a Contratada possui pleno acesso aos documentos constantes dos autos, podendo consultá-los mediante os meios disponibilizados pela Administração, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

Diante do exposto, conclui-se que:

a) jamais houve negativa de acesso aos autos dos Processos Administrativos e Sancionatórios em qualquer momento;

b) toda a documentação produzida e juntada ao processo encontra-se disponível para consulta pela Contratada de forma presencial, em visita agendada à GECOL, ou através do processo digitalizado disponível no Portal da Transparência;

c) estão fielmente assegurados à Contratada e a qualquer interessado os direitos ao contraditório, à ampla defesa e ao acesso aos elementos constantes dos autos, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Esta é a informação técnica disponível.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA HELOISA LIMA BITTENCOURT BRANDÃ
Data: 25/06/2026 10:04:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana H. L. Bittencourt Brandão – BT01844
Analista de Administração e Finanças – GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A — BHTRANS

De acordo:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA FERREIRA DA SILVA
Data: 24/06/2026 17:10:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Ferreira da Silva – BT01630
Gerente de Compras, Contratos e Licitações – GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A — BHTRANS

BHTRANS BELO HORIZONTE PREFEITURA

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. EMPRESA PÚBLICA. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2765/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE AOS EMPREGADOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. DECRETO MUNICIPAL Nº 18.096/2022. PARECER OPINATIVO.

Processo Administrativo de Notificação n.º: 14/121-2025
Contrato n.º: 2765/2024 vinculado ao Processo Administrativo n.º 01-018.620/24-63
Contratada: Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.
Assunto: Recurso administrativo interposto contra a decisão administrativa que aplicou penalidade de multa em razão de reiterado descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de vale-transporte aos empregados vinculados à execução do Contrato nº 2765/2024.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de manifestação jurídica acerca do recurso administrativo interposto pela empresa **Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.**, com fundamento nos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, em face da decisão administrativa que lhe aplicou penalidade de multa decorrente de reiterado descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de vale-transporte aos empregados terceirizados vinculados à execução do Contrato nº 2765/2024.

O procedimento administrativo teve origem em manifestação da fiscalização contratual, a qual registrou sucessivas ocorrências de ausência de disponibilização do benefício do vale-transporte aos empregados alocados na execução contratual, circunstância que ocasionou faltas ao trabalho, prejuízos à continuidade da prestação dos serviços públicos e reiteradas intervenções da Administração para obtenção da regularização voluntária da obrigação contratual. Tais circunstâncias culminaram na formalização da Solicitação de Aplicação de Sanção Administrativa pela unidade responsável pela fiscalização do contrato.

Da análise preliminar dos autos, esta Assessoria Jurídica, em manifestação anteriormente exarada, concluiu pela existência de elementos suficientes para a instauração do processo administrativo sancionador, consignando que a documentação produzida pela fiscalização evidenciava indícios de descumprimento contratual aptos a justificar a abertura do contraditório e da ampla defesa, sem qualquer antecipação de juízo quanto ao mérito da responsabilização administrativa.

3366

Na sequência, foi expedida a Notificação Administrativa nº 14/121-2025, mediante a qual a contratada foi cientificada das irregularidades apuradas, das cláusulas contratuais reputadas descumpridas, da tipificação da conduta à luz do regime jurídico aplicável e da possibilidade de aplicação da penalidade de multa, sendo-lhe assegurado prazo para apresentação de defesa administrativa, em observância ao procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022. A notificação descreveu de forma pormenorizada os fatos apurados pela fiscalização e indicou os dispositivos contratuais e regulamentares pertinentes.

Regularmente intimada, a empresa apresentou defesa administrativa, sustentando, em síntese, a inexistência de infração contratual, alegando que os episódios decorreriam de situações pontuais, que teriam sido prontamente regularizadas, inexistindo prejuízo apto a justificar a aplicação da penalidade. Defendeu, ainda, que a Administração não teria considerado adequadamente as justificativas apresentadas, invocando argumentos relacionados à proporcionalidade, razoabilidade, motivação da decisão administrativa e necessidade de aplicação das circunstâncias atenuantes previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Recebida a defesa, os autos retornaram à Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP, responsável pela fiscalização contratual, que elaborou manifestação técnica examinando os argumentos apresentados pela contratada. Na oportunidade, a unidade técnica concluiu que as alegações defensivas não descaracterizavam os fatos apurados durante a execução contratual, ressaltando que as irregularidades relacionadas ao fornecimento de vale-transporte possuíam caráter reiterado, que a empresa havia sido diversas vezes cientificada acerca das ocorrências e que as providências adotadas mostravam-se sempre posteriores às intervenções da fiscalização, circunstâncias que motivaram a recomendação de manutenção da penalidade.

Após a manifestação técnica, os autos retornaram a esta Assessoria Jurídica, oportunidade em que foi elaborado parecer examinando especificamente as alegações constantes da defesa administrativa, concluindo-se pela inexistência de vícios procedimentais capazes de comprometer a validade do processo administrativo sancionador, bem como pela juridicidade da aplicação da sanção administrativa, ressalvada, naturalmente, a competência decisória da autoridade administrativa competente.

Com fundamento na instrução técnica e jurídica produzida ao longo do procedimento, a autoridade competente proferiu decisão administrativa aplicando à contratada a penalidade de multa, posteriormente publicada na forma regulamentar, circunstância expressamente reconhecida pela própria recorrente em suas razões recursais.

Irresignada, a empresa interpôs recurso administrativo, requerendo, preliminarmente, seu conhecimento e a atribuição de efeito suspensivo, bem como o exercício do juízo de retratação pela autoridade prolatora da decisão, nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

No mérito, sustenta, em síntese: (i) a nulidade da decisão administrativa por alegada deficiência de motivação e ausência de enfrentamento dos argumentos constantes da defesa administrativa; (ii) a necessidade de reavaliação da penalidade diante das providências adotadas pela empresa para regularização das ocorrências; (iii) a incidência das circunstâncias atenuantes

previstas no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022; (iv) a revisão da dosimetria da multa em razão dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade; e (v) a reforma da decisão administrativa ou, subsidiariamente, seu encaminhamento à autoridade hierarquicamente competente caso não exercido o juízo de retratação.

Em observância ao procedimento estabelecido pelos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, os autos retornaram inicialmente à unidade responsável pela fiscalização contratual para manifestação acerca das razões recursais.

Em atendimento ao rito regulamentar, foi elaborada a **CI GEAMP nº 47/2026**, por meio da qual a fiscalização consignou que o recurso administrativo não apresentou qualquer elemento novo de natureza técnica capaz de modificar as conclusões anteriormente adotadas durante a instrução processual. Destacou que os documentos apresentados pela recorrente já haviam sido analisados na fase de defesa administrativa e reafirmou a permanência da conclusão quanto ao descumprimento contratual. Esclareceu, ainda, que as alegações relacionadas à motivação da decisão, às circunstâncias atenuantes, à dosimetria da penalidade e às demais questões processuais possuem natureza eminentemente jurídica, razão pela qual recomendou a manutenção da penalidade e o encaminhamento dos autos para manifestação desta Assessoria Jurídica e posterior apreciação pela autoridade competente.

É o relatório.

II. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DO CONTRATO E DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

Antes do exame individualizado das razões recursais, mostra-se oportuno delimitar os contornos jurídicos da presente manifestação.

Inicialmente, impõe-se consignar que o presente parecer possui natureza estritamente opinativa, destinando-se exclusivamente ao controle de juridicidade do procedimento administrativo submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, não se confundindo com ato decisório nem substituindo as competências legalmente atribuídas à fiscalização contratual, ao gestor do contrato ou à autoridade administrativa responsável pelo julgamento do recurso.

A atuação consultiva do órgão jurídico limita-se à verificação da conformidade dos atos administrativos praticados com a Constituição, com a legislação aplicável, com o contrato administrativo, com o Termo de Referência, com o Projeto Básico e com os princípios que informam o Direito Administrativo Sancionador, sem adentrar a valoração técnica reservada aos agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

O Contrato nº 2765/2024 decorre de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, incorporando expressamente ao seu conteúdo obrigacional as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico e dos demais documentos integrantes da contratação.

3370

No âmbito dessas obrigações, a contratada assumiu o dever de observar integralmente a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, garantindo aos empregados vinculados à execução contratual o tempestivo fornecimento dos benefícios legalmente devidos, dentre eles o vale-transporte, obrigação que não possui natureza meramente acessória, mas constitui requisito indispensável para assegurar a regular continuidade da prestação dos serviços contratados.

A disciplina sancionatória da contratação encontra fundamento não apenas nas cláusulas contratuais e no Termo de Referência, mas também no regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e, especialmente, no **Decreto Municipal nº 18.096/2022 contratualmente delimitado**, cuja aplicação ao presente procedimento mostra-se juridicamente adequada e encontra respaldo em seu art. 1º, parágrafo único, que autoriza sua utilização, no que couber, pelas empresas públicas e sociedades de economia mista.

Além disso, merece destaque que o próprio Decreto tipifica como hipótese passível de multa o descumprimento de obrigações relacionadas ao pagamento de salários e benefícios trabalhistas indispensáveis à execução contratual, dentre eles o vale-transporte, circunstância que guarda correspondência direta com os fatos objeto deste processo administrativo.

Cumpre destacar, ainda, que a atividade sancionadora da Administração Pública não constitui faculdade sujeita a critérios de conveniência ou oportunidade, mas verdadeiro poder-dever decorrente do princípio da legalidade e da indisponibilidade do interesse público. Uma vez identificados indícios de descumprimento contratual tipificado como infração administrativa, incumbe à Administração promover a regular apuração dos fatos mediante o devido processo administrativo e, constatada a ocorrência da infração, aplicar a sanção cabível, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios legais de individualização da penalidade.

Em reforço a essa compreensão, o Manual de Sanções Administrativas elaborado pela Advocacia-Geral da União para atuação perante o Tribunal de Contas da União registra que:

> Diante do poder disciplinar da Administração Pública, entende-se que a apuração para a aplicação de sanção, nos casos de infração administrativa, não é um ato discricionário, é um poder-dever. Assim, tendo conhecimento de indícios da existência de uma infração administrativa praticada por servidor ou particular, a Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis.
> Quando determinada ação é classificada como ilícita, gera-se o dever de punição. A omissão de punição ao ilícito é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Foge da discricionariedade da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, a conduta do agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/procuradoria-federal/manuais/manual-de-sancoes-administrativas-tcu.pdf)

III. Da descrição cronológica e circunstanciada do que foi levantado no processo administrativo

A adequada apreciação das teses deduzidas no recurso administrativo pressupõe a reconstrução cronológica dos fatos que culminaram na aplicação da penalidade ora impugnada. Isso porque a aferição da juridicidade do ato sancionador não pode ser realizada de forma fragmentada ou isolada, devendo considerar todo o contexto fático e probatório produzido durante a execução contratual, as providências adotadas pela fiscalização, as oportunidades conferidas à contratada para regularização espontânea das irregularidades e, por fim, a regular instrução do processo administrativo sancionador.

Com efeito, um dos princípios estruturantes do Direito Administrativo Sancionador consiste justamente na necessidade de que a decisão administrativa decorra de adequada instrução probatória, observando-se o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório, a motivação e a busca da verdade material, conforme previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.096/2022. Sob essa perspectiva, a análise jurídica do presente recurso deve considerar não apenas a decisão administrativa recorrida, mas o conjunto dos elementos produzidos ao longo de toda a instrução.

No caso concreto, verifica-se que a controvérsia não surgiu de episódio isolado ou de único descumprimento contratual. Ao contrário, os documentos constantes dos autos demonstram que a fiscalização passou a identificar, ao longo da execução do Contrato nº 2765/2024, reiteradas ocorrências relacionadas ao não fornecimento tempestivo de vale-transporte aos empregados terceirizados vinculados ao contrato, circunstância que passou a comprometer a continuidade da prestação dos serviços contratados.

O fornecimento do vale-transporte constitui obrigação diretamente decorrente da legislação trabalhista, das cláusulas contratuais e das disposições constantes do Termo de Referência, assumindo especial relevância em contratos administrativos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. Nessas hipóteses, a ausência de disponibilização do benefício repercute imediatamente sobre a execução contratual, uma vez que inviabiliza o deslocamento dos empregados aos respectivos postos de trabalho, comprometendo a regular prestação do serviço público contratado.

Foi justamente esse cenário que passou a ser constatado pela fiscalização.

Os autos revelam que, ainda antes da instauração do processo administrativo sancionador, a Administração buscou solucionar administrativamente as irregularidades verificadas, privilegiando a obtenção do cumprimento espontâneo das obrigações contratuais.

Em **1º de agosto de 2025**, a fiscalização comunicou formalmente à contratada que diversos empregados deixaram de comparecer aos respectivos postos de trabalho em razão da ausência de crédito de vale-transporte, registrando expressamente que a persistência das irregularidades poderia ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no contrato. Em resposta, a empresa reconheceu a existência das pendências e informou que adotaria providências destinadas à regularização da situação e à prevenção de novas ocorrências.

Esse primeiro registro possui significativa relevância jurídica.

Primeiramente, demonstra que a Administração não instaurou imediatamente procedimento sancionador diante da primeira ocorrência verificada. Ao contrário, buscou previamente obter o adimplemento espontâneo das obrigações assumidas pela contratada, comportamento compatível com os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação administrativa e da eficiência.

Em segundo lugar, evidencia que a contratada passou a ter inequívoca ciência das irregularidades apontadas pela fiscalização, circunstância que afasta qualquer alegação de surpresa quanto à futura adoção das medidas sancionatórias.

Apesar da ciência formal da empresa e das providências anunciadas, as irregularidades persistiram.

Conforme demonstram os documentos constantes dos autos, em **3 de novembro de 2025** a fiscalização voltou a registrar a ocorrência de empregados impossibilitados de comparecer ao trabalho em razão da ausência de vale-transporte, destacando que o problema vinha se repetindo, especialmente nos últimos dias de cada mês, produzindo impactos operacionais na execução contratual.

Na oportunidade, foi consignado que a recorrência das ocorrências já vinha comprometendo a adequada execução dos serviços contratados e exigindo constante intervenção da fiscalização para obtenção da regularização das pendências.

Mais uma vez, a empresa respondeu reconhecendo as dificuldades existentes, afirmando que identificaria a causa dos problemas e implementaria medidas destinadas a evitar novas ocorrências.

Observa-se, portanto, que já nesse momento a fiscalização possuía elementos suficientes para concluir que não se tratava de evento isolado, mas de situação reiteradamente reproduzida durante a execução contratual.

A relevância dessa circunstância não pode ser subestimada.

Em matéria sancionatória, a reiteração da conduta constitui elemento juridicamente relevante para a análise da gravidade da infração, da proporcionalidade da resposta administrativa e da própria individualização da sanção, aspectos que serão posteriormente disciplinados pelo art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Mesmo após essas comunicações formais, novas ocorrências foram registradas.

Em **26 de novembro de 2025**, a fiscalização comunicou novamente que empregados vinculados ao contrato deixaram de comparecer ao trabalho em razão da inexistência de crédito de vale-transporte desde o dia anterior.

Em resposta, o próprio representante da empresa informou que realizaria, naquele mesmo dia, pagamento complementar mediante transferência via PIX aos empregados afetados, reconhecendo, assim, a ocorrência da irregularidade apontada pela fiscalização.

Esse documento assume especial relevância probatória.

Embora a recorrente, no recurso administrativo, procure sustentar que sempre adotou medidas para solucionar as ocorrências verificadas, o conjunto documental evidencia que tais providências possuíam caráter essencialmente corretivo, sendo adotadas somente após a identificação das falhas pela fiscalização e a consequente intervenção da Administração.

Em outras palavras, a regularização não ocorria preventivamente por iniciativa da contratada, mas apenas posteriormente às comunicações realizadas pelos fiscais do contrato.

Ainda no dia **26 de novembro de 2025**, foi produzida manifestação técnica pelo servidor responsável pela fiscalização, na qual se buscou identificar a origem das recorrentes falhas verificadas durante a execução contratual.

Referida análise concluiu que a empresa vinha adotando procedimento inadequado para cálculo da recarga dos cartões de vale-transporte, utilizando como referência data incompatível com o efetivo período de utilização do benefício pelos empregados, circunstância que ocasionava insuficiência de créditos e, consequentemente, a impossibilidade de comparecimento ao trabalho por parte dos empregados terceirizados.

Segundo consignado pela unidade técnica, o problema decorria da metodologia utilizada pela própria contratada para apuração das recargas, inexistindo elementos que indicassem responsabilidade da Administração ou de terceiros pela origem das falhas verificadas.

Tal documento apresenta importância singular para o deslinde da presente controvérsia.

Isso porque a recorrente procura atribuir parte das ocorrências a fatores externos ou circunstâncias excepcionais.

Todavia, a análise técnica produzida durante a execução contratual aponta conclusão diversa, atribuindo a origem das inconsistências aos próprios procedimentos administrativos adotados pela empresa para gestão do benefício.

Nos limites da atuação consultiva desta Assessoria Jurídica, não compete substituir a avaliação técnica regularmente produzida pela fiscalização do contrato.

Compete, isto sim, verificar se essa manifestação foi emitida por autoridade competente, se encontra documentalmente fundamentada e se foi regularmente submetida ao contraditório, circunstâncias que, ao menos sob a perspectiva jurídica, mostram-se presentes nos autos.

Também em **27 de novembro de 2025**, nova comunicação administrativa foi encaminhada à empresa, registrando inconsistências relativas ao fornecimento do benefício a empregados específicos e determinando imediata regularização da situação.

Na oportunidade, consignou-se expressamente que aquela comunicação administrativa

não afastava a possibilidade de adoção das medidas sancionatórias cabíveis, caso persistissem os descumprimentos verificados durante a execução contratual.

Essa advertência assume especial relevância porque demonstra, mais uma vez, que a Administração buscou privilegiar a regularização espontânea da execução contratual antes da instauração formal do processo sancionador.

A sequência cronológica dos fatos evidencia, portanto, que a aplicação da penalidade não decorreu de atuação precipitada da Administração, tampouco de decisão tomada diante de ocorrência isolada. Ao contrário. Os documentos constantes dos autos revelam atuação gradativa da fiscalização, caracterizada por sucessivas comunicações, advertências, solicitações de regularização, acompanhamento permanente da execução contratual e concessão de oportunidades para que a empresa adequasse seus procedimentos antes da formalização da Solicitação de Aplicação de Sanção Administrativa.

Esse contexto histórico revela-se particularmente relevante para a adequada compreensão das alegações posteriormente deduzidas no recurso administrativo, especialmente aquelas relacionadas à proporcionalidade da penalidade, à incidência das circunstâncias atenuantes e à alegada ausência de gravidade da conduta imputada à recorrente.

A sequência dos acontecimentos demonstra que, não obstante as reiteradas advertências e oportunidades conferidas pela Administração para regularização das inconsistências verificadas, os problemas relacionados ao fornecimento do vale-transporte permaneceram ocorrendo durante a execução contratual.

Em **02 de dezembro de 2025**, a contratada apresentou nova manifestação escrita, na qual informou que efetuara pagamentos complementares mediante transferência eletrônica (PIX) aos empregados que haviam permanecido sem créditos suficientes para deslocamento ao trabalho. Sustentou, ainda, que parte das inconsistências decorreria da utilização indevida dos cartões de vale-transporte por alguns empregados, comprometendo a correta apuração dos créditos necessários para o período subsequente. Na mesma oportunidade, afirmou que promoveria recadastramentos e adotaria procedimentos destinados a minimizar novas ocorrências.

Todavia, a resposta da fiscalização contratual apresentada na mesma data enfrentou diretamente essas alegações, consignando que as irregularidades relacionadas ao fornecimento do benefício vinham sendo registradas desde o início da execução contratual, não constituindo episódio isolado ou decorrente de circunstâncias excepcionais.

Destacou-se, ainda, que as justificativas apresentadas pela empresa já haviam sido anteriormente invocadas sem que tivessem resultado em efetiva eliminação das falhas verificadas durante a execução do contrato.

A fiscalização consignou, igualmente, que eventual utilização inadequada do benefício por empregados constitui questão inserida na esfera de gestão da própria empregadora, não podendo ser transferida à Administração contratante a responsabilidade pelo controle interno dos benefícios trabalhistas concedidos aos empregados terceirizados.

Ressaltou, por fim, que a empresa somente promovia a regularização das ocorrências após provocação da fiscalização contratual, circunstância que evidenciava a persistência do inadimplemento e justificava a adoção das medidas administrativas previstas contratualmente, culminando com a recomendação de formalização do procedimento sancionador.

Essa manifestação revela especial importância para a adequada compreensão do presente processo administrativo.

Isso porque a recorrente procura sustentar, em seu recurso, que a Administração teria desconsiderado completamente as providências corretivas por ela adotadas.

Entretanto, a documentação constante dos autos evidencia situação diversa.

As providências implementadas pela empresa foram efetivamente conhecidas e analisadas pela fiscalização. O que se concluiu, sob a perspectiva técnica, foi que tais medidas não possuíam aptidão para descaracterizar as irregularidades anteriormente verificadas, tampouco demonstravam a superação definitiva das causas que vinham ocasionando os sucessivos descumprimentos contratuais.

Trata-se de distinção relevante.

A consideração das providências corretivas adotadas pela contratada não implica, necessariamente, o reconhecimento de que tais medidas sejam suficientes para afastar a responsabilidade administrativa decorrente da infração anteriormente consumada.

Na sequência dos acontecimentos, diante da persistência das irregularidades e da insuficiência das medidas adotadas para impedir sua repetição, foi elaborada a **Solicitação de Aplicação de Sanção Administrativa**, formalizando-se a instauração do procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Na referida solicitação, a unidade responsável pela fiscalização descreveu de forma circunstanciada as ocorrências verificadas durante a execução contratual, relacionou os documentos comprobatórios produzidos ao longo do acompanhamento da execução do contrato, indicou as cláusulas contratuais reputadas descumpridas e consignou que a reiterada ausência de fornecimento tempestivo do vale-transporte ocasionara faltas de empregados, comprometimento da execução contratual e necessidade de sucessivas intervenções da Administração para obtenção da regularização das obrigações assumidas pela contratada.

Sob a perspectiva jurídica, importa registrar que essa etapa da instrução guarda plena consonância com o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Com efeito, o art. 41 do referido diploma estabelece que a notícia da infração deve ser formalizada mediante documento produzido pela fiscalização ou pela unidade competente, acompanhado dos elementos probatórios necessários à demonstração dos fatos supostamente caracterizadores do ilícito administrativo.

É precisamente essa a dinâmica verificada no presente caso.

A instauração do processo sancionador não decorreu de mera presunção de inadimplemento nem de narrativa desacompanhada de elementos de convicção.

Ao contrário, o procedimento foi instruído com comunicações eletrônicas, manifestações técnicas, registros administrativos, respostas da própria contratada e demais documentos produzidos durante o acompanhamento da execução contratual, formando conjunto probatório apto, ao menos em tese, a justificar a abertura do contraditório administrativo.

Recebidos os autos, esta Assessoria Jurídica procedeu à análise da regularidade formal da instauração do procedimento sancionador.

Naquela oportunidade, consignou-se que a documentação produzida pela fiscalização apresentava suporte mínimo suficiente para a expedição da notificação administrativa, ressaltando-se que tal conclusão não representava antecipação de juízo acerca da responsabilidade administrativa da contratada, mas apenas reconhecimento da existência de elementos aptos à abertura da fase contraditória.

Em seguida, foi expedida a **Notificação Administrativa nº 14/121-2025**, por meio da qual a empresa foi cientificada dos fatos considerados irregulares, das cláusulas contratuais reputadas descumpridas, da tipificação da infração, da penalidade cogitada pela Administração e do prazo concedido para apresentação de defesa administrativa, observando-se o procedimento estabelecido pelos arts. 43 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Regularmente intimada, a contratada apresentou defesa escrita, oportunidade em que passou a desenvolver argumentos jurídicos voltados ao afastamento da responsabilidade administrativa, sustentando, em síntese, a inexistência de gravidade suficiente para justificar a sanção, a adoção de medidas corretivas, a ausência de prejuízo relevante à Administração e a necessidade de incidência das circunstâncias atenuantes previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Ou seja, regularmente cientificada, a empresa apresentou defesa administrativa tempestiva. Na peça defensiva, a contratada alterou substancialmente o enfoque anteriormente adotado durante a fase de acompanhamento contratual. Diante da apresentação da defesa administrativa, o próprio Decreto 18.096/2022 assim dispõe:

> Art. 43 – Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação.
> **§ 3º – A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.**

Recebida a defesa, a unidade responsável pela fiscalização elaborou manifestação técnica específica, enfrentando as alegações relacionadas aos aspectos materiais da execução contratual. Na oportunidade, concluiu que os argumentos apresentados não alteravam as conclusões anteriormente alcançadas, permanecendo caracterizadas as irregularidades registradas durante a execução do contrato. Ressaltou, igualmente, que as alegações

relacionadas à motivação do ato administrativo, à proporcionalidade da penalidade, às circunstâncias atenuantes e aos demais aspectos jurídicos extrapolavam sua competência institucional, recomendando que tais matérias fossem apreciadas pela Assessoria Jurídica.

Na sequência, esta Assessoria elaborou parecer jurídico examinando especificamente os fundamentos deduzidos na defesa administrativa, concluindo pela inexistência de nulidades procedimentais capazes de comprometer a validade do processo sancionador, bem como pela juridicidade da aplicação da penalidade, ressalvada a competência decisória da autoridade administrativa.

Com fundamento na instrução técnica e jurídica produzida durante o procedimento, a autoridade competente proferiu decisão administrativa aplicando à contratada a penalidade de multa, em razão da caracterização do descumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento tempestivo do vale-transporte, providenciando, posteriormente, a publicação do ato administrativo. Tal circunstância foi reconhecida pela própria recorrente nas razões do recurso administrativo.

Irresignada, a empresa interpôs o presente recurso administrativo, sustentando, em síntese, a existência de vício de motivação da decisão administrativa, ausência de enfrentamento dos argumentos constantes da defesa, necessidade de exercício do juízo de retratação, atribuição de efeito suspensivo ao recurso, reconhecimento das circunstâncias atenuantes previstas no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, revisão da dosimetria da multa e reforma da decisão administrativa.

Observando rigorosamente o procedimento previsto nos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, os autos retornaram inicialmente à unidade responsável pela fiscalização contratual para manifestação acerca da possibilidade de retratação.

Foi então elaborada a **CI GEAMP nº 47/2026**, documento que assume especial relevância para a presente análise.

Na referida manifestação, a fiscalização consignou que o recurso administrativo não trouxe qualquer elemento novo de natureza técnica apto a modificar as conclusões anteriormente adotadas durante a instrução processual. Destacou que toda a documentação apresentada pela recorrente já havia sido objeto de apreciação na fase de defesa administrativa, permanecendo inalterada a conclusão quanto ao efetivo descumprimento das obrigações contratuais.

Consignou, ainda, que as alegações relacionadas à motivação da decisão, à proporcionalidade da sanção, às circunstâncias atenuantes, à dosimetria da multa e às demais questões jurídicas extrapolavam a esfera de atribuições da fiscalização contratual, recomendando o encaminhamento dos autos para manifestação desta Assessoria Jurídica e posterior apreciação pela autoridade competente para julgamento do recurso.

Toda essa sequência demonstra que a penalidade impugnada não decorreu de decisão isolada ou desprovida de instrução probatória.

Ao contrário, o procedimento administrativo revela encadeamento lógico entre os fatos constatados durante a execução contratual, a atuação preventiva da fiscalização, as sucessivas oportunidades de regularização conferidas à contratada, a produção de manifestações técnicas, a emissão de pareceres jurídicos, a prolação da decisão administrativa, a interposição do recurso e a observância do procedimento recursal disciplinado pelo Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Essa reconstrução cronológica revela-se indispensável para a adequada compreensão das teses deduzidas pela recorrente, cujo exame jurídico será realizado nos tópicos subsequentes, sempre observados os limites próprios da atuação consultiva desta Assessoria Jurídica e sem qualquer incursão na competência técnica da fiscalização contratual ou na atribuição decisória reservada à autoridade administrativa competente.

IV. DA ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Superada a reconstrução cronológica dos fatos e delimitado o contexto em que se desenvolveu a execução contratual, passa-se ao exame individualizado das alegações deduzidas pela recorrente, observando-se os limites institucionais próprios da atuação desta Assessoria Jurídica.

Cumpre registrar, inicialmente, que o presente parecer restringe-se ao controle de juridicidade do procedimento administrativo sancionador, não se confundindo com atividade de fiscalização contratual nem com o exercício da competência decisória atribuída à autoridade administrativa responsável pelo julgamento do recurso.

Incumbe à fiscalização acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, produzir os elementos instrutórios necessários à formação da convicção administrativa e emitir conclusões acerca dos aspectos técnicos relacionados à execução contratual.

Por sua vez, compete à Assessoria Jurídica examinar a conformidade do procedimento com a Constituição, com a Lei Federal nº 13.303/2016, com o Decreto Municipal nº 18.096/2022, com o contrato administrativo, com o Termo de Referência, com o Projeto Básico e com os princípios que regem o Direito Administrativo Sancionador.

Já a apreciação definitiva quanto à manutenção, reforma ou invalidação da penalidade permanece inserida na esfera de competência da autoridade administrativa legalmente investida para julgamento e decisão do recurso, nos termos dos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 18.096/2022. Essa delimitação competencial assume especial relevância no presente processo, uma vez que parte significativa das alegações deduzidas pela recorrente envolve simultaneamente aspectos técnicos e questões eminentemente jurídicas.

Enquanto a suficiência da prova do inadimplemento, a caracterização material das ocorrências e a avaliação da execução contratual inserem-se na competência da fiscalização, compete a esta Assessoria examinar se a atuação administrativa observou os pressupostos legais do exercício do poder sancionador, assegurando contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade, individualização da sanção e observância do procedimento disciplinado

pelo Decreto Municipal nº 18.096/2022.

No caso concreto, verifica-se que a recorrente concentra sua insurgência, em síntese, nos seguintes fundamentos:
a) alegada nulidade da decisão administrativa por deficiência de motivação;
b) ausência de enfrentamento dos argumentos constantes da defesa administrativa;
c) necessidade de realização do juízo de retratação;
d) atribuição de efeito suspensivo ao recurso;
e) reconhecimento das circunstâncias atenuantes previstas no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;
f) revisão da dosimetria da penalidade aplicada; e
g) reforma da decisão administrativa em razão das providências posteriormente adotadas pela contratada.
Todos esses fundamentos serão examinados individualmente.

IV.1. Da alegada nulidade da decisão recorrida por deficiência de motivação

A recorrente sustenta, inicialmente, que a decisão administrativa seria nula por não ter enfrentado adequadamente os argumentos deduzidos em sua defesa administrativa, limitando-se, segundo afirma, a reproduzir genericamente as conclusões anteriormente adotadas pela fiscalização contratual. A alegação não encontra respaldo nos elementos constantes dos autos.

O art. 50 do Decreto n.º 18.096/2022 exige que o ato decisório contenha relatório com identificação do caso, registro das principais ocorrências, fundamentos de fato e de direito e congruência argumentativa entre eles. Exige ainda que a motivação exponha os fundamentos jurídicos e fáticos e admite, em seu § 2º, III, que ela possa ser constituída por declaração de concordância com notas técnicas, pareceres, informações, decisões ou propostas que a precederam, hipótese em que tais manifestações passam a integrar o ato.

Ou seja, o próprio Decreto admite expressamente a denominada motivação por remissão ou por referência.

Trata-se de técnica amplamente aceita pela doutrina e pela jurisprudência administrativa, segundo a qual a autoridade julgadora pode adotar, como razões de decidir, fundamentos constantes de pareceres jurídicos, manifestações técnicas, notas técnicas ou informações produzidas durante a instrução processual, desde que tais manifestações integrem formalmente os autos e permitam ao administrado compreender os fundamentos da decisão.

A motivação administrativa deve ser analisada de forma sistêmica, considerando todo o conjunto procedimental, e não apenas o texto isolado da decisão final.

No presente caso, verifica-se que o procedimento administrativo foi instruído com sucessivas manifestações técnicas e jurídicas.

Inicialmente, houve a Solicitação de Aplicação de Sanção elaborada pela fiscalização contratual, contendo a descrição dos fatos considerados irregulares, indicação das cláusulas contratuais reputadas descumpridas e justificativa técnica para instauração do procedimento

3426

sancionador.

Posteriormente, foi emitido parecer jurídico analisando a regularidade da instauração do processo.

Após a apresentação da defesa administrativa, a fiscalização elaborou manifestação específica enfrentando os argumentos de natureza técnica suscitados pela contratada.

Na sequência, foi elaborado novo parecer jurídico apreciando as alegações constantes da defesa. Somente após toda essa instrução a autoridade competente proferiu a decisão administrativa. Não se trata, portanto, de decisão desprovida de fundamentação. Ao contrário. A decisão encontra-se inserida em procedimento administrativo suficientemente instruído, no qual foram produzidas manifestações sucessivas de natureza técnica e jurídica, aptas a revelar as razões determinantes do ato administrativo.

Importa observar, ainda, que o recurso administrativo ora examinado demonstra, por si só, que a recorrente compreendeu perfeitamente os fundamentos utilizados pela Administração.

As razões recursais enfrentam detalhadamente as conclusões da fiscalização, impugnam o enquadramento jurídico adotado, discutem a dosimetria da penalidade, questionam a motivação da decisão e invocam dispositivos específicos do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Essa circunstância revela que não houve qualquer prejuízo ao exercício do contraditório ou da ampla defesa.

O que há é discordância da recorrente quanto às conclusões alcançadas pela Administração. E tal discordância constitui matéria de mérito administrativo, não configurando vício formal apto a invalidar o procedimento.

Importa registrar, ainda, que a responsabilidade administrativa decorrente do inadimplemento contratual não se condiciona, como regra, à demonstração de dolo ou má-fé do contratado. Em reforço a essa compreensão, a doutrina registra que:

> Oportuno registrar que, em relação ao regime sancionatório da legislação anterior, o TCU tem entendido que a aplicação das sanções administrativas não depende de comprovação de dolo ou má-fé, exigindo, apenas, a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado no dispositivo legal. (TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas Comentadas**. 3. ed. Salvador: JusPodivm, p. 829).

A propósito, a doutrina especializada, ao examinar o regime sancionador das empresas estatais, assinala que, para a aplicação da multa contratual, não se exige, necessariamente, o esgotamento de um procedimento administrativo complexo, sendo suficiente, em determinadas hipóteses, a prévia oitiva do contratado, desde que lhe seja assegurada oportunidade para justificar o alegado inadimplemento. Nesse sentido, lecionam Ronny Charles Lopes de Torres e Dawison Barcelos que *"não será necessário todo o esgotamento de um processo administrativo amplo, com apresentação de recursos, para a aplicação da multa. Basta a oitiva do contratado. Não sendo apresentada justificativa idônea, pode ser aplicada a sanção pelo atraso injustificado (TORRES; BARCELOS, Licitações e Contratos nas Empresas Estatais, 4.*

ed., p. 585-586)".

Também merece destaque que o próprio julgamento do presente recurso representa oportunidade para exame aprofundado de todas as alegações deduzidas pela recorrente, circunstância que reforça a observância do devido processo administrativo e afasta qualquer alegação de deficiência motivacional.

Por essas razões, sob o aspecto estritamente jurídico, não se identifica nulidade decorrente de insuficiência de motivação apta a comprometer a validade do procedimento administrativo sancionador.

A alegação, portanto, não evidencia vício de juridicidade capaz de justificar a invalidação da decisão recorrida.

Nesse contexto, comprova-se que a fundamentação administrativa decorre do encadeamento lógico entre os atos antecedentes e o decisum final, em conformidade com a motivação por remissão admitida pelo art. 50, § 2º, III, do Decreto n.º 18.096/2022. Não se trata, portanto, de ato administrativo destituído de razões, mas de decisão que se apoia em manifestações técnicas e jurídicas prévias constantes dos autos.

Importante consignar que a doutrina jurídica assim dispõe:

> Oportuno registrar que, em relação ao regime sancionatório da legislação anterior, o TCU tem entendido que a aplicação das sanções administrativas não depende de comprovação de dolo ou má-fé, exigindo, apenas, a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado no dispositivo legal. (TORRES, Ronny Charles Lopes de, Leis de Licitações Públicas Comentadas, 3ª Ed., Editora Juspodivm, p. 829)

A propósito, a doutrina especializada, ao examinar o regime sancionador das empresas estatais, assinala que, para a aplicação da multa contratual, não se exige, necessariamente, o esgotamento de um procedimento administrativo complexo, sendo suficiente, em determinadas hipóteses, a prévia oitiva do contratado, desde que lhe seja assegurada oportunidade para justificar o alegado inadimplemento. Nesse sentido, lecionam Ronny Charles Lopes de Torres e Dawison Barcelos que *"não será necessário todo o esgotamento de um processo administrativo amplo, com apresentação de recursos, para a aplicação da multa. Basta a oitiva do contratado. Não sendo apresentada justificativa idônea, pode ser aplicada a sanção pelo atraso injustificado (TORRES; BARCELOS, Licitações e Contratos nas Empresas Estatais, 4. ed., p. 585-586)".*

No caso concreto, contudo, a Administração adotou procedimento significativamente mais abrangente do que aquele apontado pela doutrina como suficiente para resguardar o devido processo legal. Com efeito, além da prévia notificação da contratada, foram oportunizadas a apresentação de defesa administrativa, a manifestação da unidade técnica acerca das alegações defensivas, a emissão de parecer jurídico, a prolação de decisão motivada, a interposição de recurso administrativo, nova manifestação técnica e novo parecer jurídico, assegurando-se à contratada amplo exercício do contraditório e da ampla defesa durante todas as fases do procedimento sancionador.

IV.2. Da alegação de ausência de enfrentamento dos argumentos deduzidos na defesa administrativa

Em estreita correlação com a alegação de deficiência de motivação, sustenta a recorrente que a decisão administrativa recorrida não teria apreciado adequadamente os argumentos constantes da defesa administrativa, circunstância que, segundo afirma, configuraria afronta ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal. Também essa alegação, entretanto, não encontra respaldo no conjunto documental constante dos autos.

Inicialmente, cumpre registrar que o contraditório substancial não impõe à Administração o dever de acolher os argumentos apresentados pelo administrado, tampouco exige que a decisão administrativa responda individualmente a cada frase ou passagem constante da defesa apresentada.

O dever jurídico imposto à autoridade administrativa consiste em apreciar as questões relevantes suscitadas pela parte, demonstrando que os fundamentos apresentados foram considerados no processo decisório e expondo as razões que conduziram ao convencimento administrativo.

Essa compreensão decorre da própria sistemática adotada pelo Decreto Municipal nº 18.096/2022.

O art. 50 do referido diploma estabelece que a decisão administrativa deverá conter os fundamentos de fato e de direito que justificam a conclusão adotada, bem como enfrentar as questões relevantes suscitadas durante a instrução processual, preservando a congruência entre os fundamentos e a conclusão administrativa. Não se exige, entretanto, resposta analítica a todos os argumentos secundários deduzidos pelo administrado, sobretudo quando estes já tenham sido suficientemente enfrentados pelas manifestações técnicas ou jurídicas que integram a motivação do ato administrativo.

A propósito, a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores possui entendimento pacífico no sentido de que o dever de fundamentação não se confunde com obrigação de rebater, um a um, todos os argumentos apresentados pela parte, bastando que a decisão enfrente os fundamentos capazes de influenciar o resultado do julgamento.

Tal orientação, embora construída no âmbito jurisdicional, mostra-se plenamente aplicável ao processo administrativo sancionador, especialmente diante da inexistência de previsão legal impondo resposta exaustiva a todos os argumentos formulados pelo administrado. No caso concreto, verifica-se precisamente essa situação.

A defesa administrativa apresentada pela recorrente foi regularmente recebida e incorporada aos autos.

Na sequência, os autos foram encaminhados à unidade responsável pela fiscalização contratual, que elaborou manifestação técnica específica destinada justamente ao exame das alegações relacionadas à execução do contrato.

Nessa oportunidade, a fiscalização analisou os argumentos apresentados pela empresa acerca das ocorrências envolvendo o fornecimento do vale-transporte, esclarecendo que os fatos narrados na defesa não modificavam a conclusão anteriormente alcançada quanto ao descumprimento contratual.

Consignou, ainda, que as irregularidades possuíam caráter reiterado, que a contratada havia sido diversas vezes advertida durante a execução do contrato e que as medidas corretivas somente eram implementadas após intervenção direta da Administração.

Posteriormente, esta Assessoria Jurídica examinou os aspectos jurídicos suscitados na defesa administrativa, apreciando especificamente as alegações relativas ao procedimento sancionador, à regularidade formal da instrução, à incidência da penalidade e aos fundamentos jurídicos invocados pela contratada.

Somente após essa dupla análise, técnica e jurídica, foi proferida a decisão administrativa que aplicou a penalidade.

Percebe-se, portanto, que não houve simples desconsideração da defesa administrativa. Ao contrário.

As alegações apresentadas pela contratada foram submetidas à apreciação dos órgãos competentes, cada qual dentro de sua respectiva esfera de atribuições.

Essa observação assume especial importância.

O procedimento administrativo ora analisado evidencia clara observância ao princípio da segregação de funções.

À fiscalização contratual competiu examinar as questões relacionadas à execução material do contrato, ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e à avaliação técnica dos fatos ocorridos durante a execução contratual.

À Assessoria Jurídica coube apreciar os aspectos jurídicos suscitados pela defesa administrativa, notadamente aqueles relacionados ao procedimento sancionador, ao enquadramento normativo da conduta, ao devido processo legal e aos requisitos de validade da atuação administrativa.

Finalmente, competiu à autoridade administrativa exercer sua atribuição decisória, utilizando como fundamentos as manifestações técnicas e jurídicas produzidas durante a instrução.

Essa divisão funcional encontra pleno amparo no Decreto Municipal nº 18.096/2022, que estrutura o procedimento sancionador precisamente mediante a atuação coordenada dos diversos órgãos administrativos envolvidos na instrução do processo.

Não se exige que todos os argumentos sejam reproduzidos em todos os atos processuais.

O que se exige é que tenham sido efetivamente considerados durante a formação da convicção administrativa.

E é exatamente isso que se verifica no presente procedimento.

Cumpre destacar, ainda, que a própria interposição do presente recurso administrativo evidencia que a recorrente exerceu plenamente seu direito de impugnação.

As razões recursais revelam conhecimento detalhado da fundamentação utilizada pela fiscalização, do conteúdo dos pareceres jurídicos anteriormente produzidos, da decisão administrativa recorrida e dos dispositivos normativos aplicados ao caso concreto.

Tal circunstância demonstra que a empresa não apenas teve acesso aos fundamentos da atuação administrativa, como também pôde desenvolver argumentação técnica e jurídica destinada a impugná-los, inexistindo qualquer prejuízo concreto ao exercício do contraditório ou da ampla defesa.

Também merece relevo a manifestação produzida pela **CI GEAMP nº 47/2026.** Ao analisar o recurso administrativo, a unidade técnica consignou expressamente que as alegações relacionadas aos fatos materiais já haviam sido anteriormente apreciadas durante a análise da defesa administrativa, inexistindo qualquer elemento técnico novo capaz de alterar as conclusões anteriormente adotadas. Registrou, igualmente, que os demais fundamentos recursais, especialmente aqueles relacionados ao alegado vício de motivação, à incidência das circunstâncias atenuantes, à proporcionalidade da sanção e à dosimetria da multa, possuíam natureza eminentemente jurídica, razão pela qual recomendou seu encaminhamento à Assessoria Jurídica e à autoridade competente para julgamento do recurso.

Longe de caracterizar omissão administrativa, essa postura revela rigorosa observância aos limites institucionais de competência de cada órgão envolvido na instrução processual. Não seria juridicamente adequado exigir que a fiscalização emitisse conclusões sobre matérias reservadas à apreciação jurídica, assim como igualmente não compete à Assessoria Jurídica substituir a avaliação técnica produzida pelos agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

Essa adequada distribuição de competências prestigia os princípios da legalidade, da especialização administrativa, da segregação de funções e da segurança jurídica. Diante desse contexto, não se verifica qualquer elemento apto a demonstrar que os argumentos deduzidos pela recorrente tenham sido ignorados pela Administração.

O que se observa, em verdade, é que tais argumentos foram analisados pelos órgãos competentes e considerados insuficientes para afastar as conclusões alcançadas durante a instrução processual.

A circunstância de a Administração não ter acolhido as teses sustentadas pela contratada não autoriza concluir pela inexistência de seu enfrentamento.

Confundir ausência de acolhimento com ausência de apreciação significaria transformar

o dever de motivação em obrigação de concordância com a tese defensiva, interpretação que não encontra amparo na legislação aplicável nem na sistemática do processo administrativo sancionador.

Sob a ótica do controle de juridicidade, portanto, não se identifica violação ao contraditório, à ampla defesa ou ao dever de enfrentamento das alegações deduzidas pela recorrente, permanecendo íntegra, nesse aspecto, a regularidade formal do procedimento administrativo sancionador.

IV.3. Do pedido de juízo de retratação

A recorrente requer, preliminarmente, que a autoridade prolatora da decisão administrativa exerça o juízo de retratação, revendo a penalidade aplicada antes do encaminhamento do recurso à autoridade competente para seu julgamento.

O pleito encontra fundamento no procedimento recursal disciplinado pelo Decreto Municipal nº 18.096/2022. Com efeito, o art. 52 do referido diploma estabelece que, interposto o recurso administrativo, a autoridade que proferiu a decisão poderá exercer o juízo de retratação, hipótese em que poderá reconsiderar, total ou parcialmente, o ato anteriormente praticado. Não o fazendo, deverá encaminhar os autos à autoridade competente para apreciação do recurso, observando-se o procedimento estabelecido pelo regulamento.

Trata-se de instituto amplamente reconhecido no Direito Administrativo brasileiro, cuja finalidade consiste em permitir à própria Administração revisar seus atos antes da apreciação da instância hierarquicamente superior, prestigiando os princípios da autotutela, da eficiência administrativa e da economicidade procedimental.

Importa observar, contudo, que o juízo de retratação não constitui direito subjetivo do recorrente nem representa etapa obrigatória destinada à revisão automática da decisão impugnada.

Na realidade, trata-se de faculdade conferida à autoridade prolatora da decisão recorrida, a ser exercida quando, diante das razões apresentadas no recurso ou de eventual reavaliação dos elementos constantes dos autos, verificar a existência de fundamentos que justifiquem a alteração do entendimento anteriormente adotado.

Assim, a simples formulação do pedido de retratação não impõe à Administração o dever jurídico de modificar a decisão recorrida.

No presente procedimento, verifica-se que o rito estabelecido pelo Decreto Municipal nº 18.096/2022 foi observado. Após a interposição do recurso administrativo, os autos retornaram à unidade responsável pela fiscalização contratual para manifestação acerca das razões recursais, oportunidade em que foi elaborada a **CI GEAMP nº 47/2026**.

Na referida manifestação, a fiscalização consignou expressamente que os argumentos relacionados aos fatos materiais já haviam sido examinados durante a instrução do processo administrativo e que o recurso não apresentou qualquer elemento técnico novo capaz de

modificar as conclusões anteriormente alcançadas.

Sob a perspectiva jurídica, não se identifica qualquer irregularidade decorrente do processamento do pedido de retratação.

Ao contrário, verifica-se que os autos retornaram às unidades responsáveis pela instrução técnica e jurídica exatamente para subsidiar eventual reavaliação da decisão administrativa, preservando-se a possibilidade de reconsideração caso surgissem elementos aptos a justificar alteração do entendimento anteriormente adotado.

Todavia, cumpre registrar que a presente manifestação jurídica não se presta a substituir a competência atribuída à autoridade administrativa quanto ao exercício do juízo de retratação. Nos limites próprios da atividade consultiva, compete apenas examinar se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022 foi observado e se os fundamentos jurídicos deduzidos no recurso revelam, em tese, eventual vício de legalidade apto a justificar a revisão da decisão recorrida.

A conclusão quanto à conveniência de eventual retratação permanece inserida na esfera de competência da autoridade administrativa, a quem incumbe formar seu convencimento a partir da instrução técnica e jurídica produzida no processo.

IV.4. Do pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso administrativo

Tal questão deve ser analisada à luz do regime jurídico específico instituído pelo Decreto Municipal nº 18.096/2022.

O procedimento sancionador disciplinado pelo referido Decreto prestigia as garantias do contraditório e da ampla defesa, assegurando ao administrado o direito de recorrer das decisões que imponham sanções administrativas. Todavia, a interposição do recurso administrativo, por si só, não conduz automaticamente à suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

A atribuição de efeito suspensivo depende da disciplina estabelecida pelo ordenamento jurídico aplicável e da apreciação da autoridade competente, observadas as circunstâncias concretas do caso submetido à Administração. Sob a perspectiva jurídica, o pedido de efeito suspensivo possui natureza eminentemente cautelar.

Verifica-se que a sanção aplicada decorreu de processo administrativo regularmente instaurado, instruído mediante ampla produção probatória, observância do contraditório, apresentação de defesa administrativa, manifestação técnica da fiscalização, parecer jurídico e decisão fundamentada da autoridade competente.

Também após a interposição do recurso foram observadas as etapas procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, inclusive com retorno dos autos à fiscalização para manifestação técnica e posterior encaminhamento à Assessoria Jurídica.

Esse contexto demonstra, ao menos sob a perspectiva do controle de legalidade, que o

procedimento administrativo desenvolveu-se em consonância com as garantias processuais asseguradas pelo ordenamento jurídico.

Por outro lado, também neste ponto cumpre ressaltar os limites institucionais da presente manifestação.

Conclui-se, portanto, que o pedido de atribuição de efeito suspensivo deve ser apreciado pela autoridade competente à luz do conjunto da fundamentação recursal e dos elementos constantes dos autos, não se identificando, sob o prisma estritamente jurídico e nesta fase da análise, qualquer vício procedimental relacionado à forma de processamento do recurso administrativo ou ao exame do referido pleito cautelar.

IV.5. Das circunstâncias atenuantes, da individualização da sanção e da dosimetria da multa à luz do art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022

Superadas as questões preliminares suscitadas pela recorrente, passa-se ao exame das alegações relacionadas ao mérito da penalidade aplicada, especialmente aquelas referentes à incidência das circunstâncias atenuantes, à individualização da sanção e à alegada desproporcionalidade da multa.

A recorrente sustenta, em síntese, que a Administração teria deixado de considerar as providências adotadas para regularização das ocorrências verificadas durante a execução contratual, circunstância que, em seu entendimento, deveria conduzir à incidência das atenuantes previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022 e, consequentemente, à redução da penalidade aplicada.

Ao disciplinar o exercício da atividade sancionadora pela Administração Pública Municipal, o Decreto Municipal nº 18.096/2022 adotou modelo que prestigia a individualização da sanção, vedando a aplicação automática de penalidades desvinculadas das circunstâncias concretas de cada caso. Nesse contexto, o art. 51 estabelece que, na definição da sanção administrativa, deverão ser considerados, dentre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos ocasionados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes verificadas no caso concreto, eventual programa de integridade e os demais elementos relevantes à adequada individualização da resposta sancionatória.

Observa-se, portanto, que o Decreto não estabelece sistema rígido ou matemático de aplicação das penalidades.

Ao contrário, confere à autoridade administrativa margem técnica para realizar juízo de individualização da sanção, desde que a decisão esteja adequadamente motivada e considere os critérios expressamente previstos no regulamento.

Essa constatação possui relevante consequência para o presente recurso.

A existência de circunstâncias potencialmente favoráveis ao administrado não conduz, por si só, à obrigatória redução da penalidade.

Tampouco implica afastamento automático da responsabilidade administrativa.

As circunstâncias atenuantes constituem elementos destinados à individualização da resposta estatal, devendo ser apreciadas em conjunto com os demais fatores legalmente previstos, especialmente a gravidade da infração, a extensão do dano produzido e o comportamento global do contratado durante a execução do ajuste.

Sob essa perspectiva, verifica-se que a recorrente procura atribuir especial relevância às providências adotadas para regularização das ocorrências envolvendo o fornecimento do vale-transporte.

De fato, os autos demonstram que, após as comunicações realizadas pela fiscalização, a empresa efetuou pagamentos complementares aos empregados afetados e informou a adoção de providências internas destinadas à revisão de seus procedimentos administrativos.

Esses fatos não foram ignorados pela Administração.

Ao contrário.

As manifestações técnicas produzidas durante a instrução registram expressamente que a empresa realizou pagamentos extraordinários mediante transferência bancária (PIX), promoveu contatos com seus empregados e informou que buscaria aperfeiçoar os procedimentos relacionados ao cálculo das recargas de vale-transporte.

Entretanto, a mesma documentação evidencia circunstância igualmente relevante.

As providências corretivas não impediram a repetição das irregularidades. Os documentos constantes dos autos revelam que as medidas adotadas possuíam caráter predominantemente reativo, sendo implementadas somente após a constatação das falhas pela fiscalização contratual. Esse aspecto mostra-se expressamente consignado nas manifestações produzidas pela unidade técnica.

Conforme registrado pela fiscalização, a empresa era reiteradamente comunicada acerca da ausência de créditos de vale-transporte, regularizando pontualmente cada episódio, sem, contudo, eliminar as causas que vinham produzindo sucessivas ocorrências durante a execução contratual.

Essa circunstância assume especial relevância para a adequada aplicação do art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Isso porque a individualização da sanção não pode considerar isoladamente apenas os comportamentos favoráveis ao administrado. Impõe-se examinar igualmente a persistência das irregularidades, a efetividade das providências corretivas adotadas e os reflexos concretos produzidos sobre a execução contratual.

No caso em exame, os documentos produzidos durante a fiscalização revelam que os problemas relacionados ao fornecimento do vale-transporte vinham sendo registrados desde

meses anteriores à instauração do procedimento sancionador.

As comunicações encaminhadas em agosto, novembro e dezembro de 2025 demonstram que a Administração buscou reiteradamente obter a regularização espontânea da execução contratual antes mesmo da formalização da solicitação de aplicação da penalidade.

Também merece destaque que a própria fiscalização identificou a origem técnica das inconsistências, concluindo que a insuficiência dos créditos decorria da metodologia utilizada pela empresa para cálculo das recargas dos cartões de transporte, circunstância imputável aos procedimentos internos adotados pela própria contratada.

Sob a ótica jurídica, esse conjunto probatório permite concluir que as medidas posteriormente implementadas pela empresa não possuem aptidão, por si sós, para descaracterizar a infração administrativa anteriormente consumada.

O Direito Administrativo Sancionador não se orienta pelo critério segundo o qual a posterior regularização elimina automaticamente a responsabilidade decorrente do inadimplemento contratual.

Em contratos administrativos de execução continuada, especialmente aqueles envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra, a regularização posterior não descaracteriza o descumprimento contratual ocorrido nem elimina os efeitos produzidos durante o período em que a obrigação permaneceu inadimplida.

Essa conclusão mostra-se particularmente relevante no presente caso.

O benefício do vale-transporte possui finalidade instrumental indispensável ao comparecimento do empregado ao local de prestação dos serviços.
Sua ausência não representa mera irregularidade documental ou falha administrativa sem repercussão prática.

Conforme demonstrado durante toda a instrução processual, a insuficiência dos créditos ocasionou faltas de empregados, necessidade de atuação extraordinária da fiscalização, adoção de medidas emergenciais pela contratada e impactos concretos na execução do contrato. Nessas circunstâncias, eventual regularização posterior não possui o condão de eliminar os prejuízos anteriormente produzidos nem de afastar a caracterização da infração contratual.

Todavia, sob o aspecto estritamente jurídico, não se identifica incompatibilidade entre a consideração das providências adotadas pela recorrente e a manutenção da conclusão quanto à existência da infração administrativa.

Da mesma forma, não se verifica qualquer exigência legal no sentido de que a mera adoção de providências corretivas imponha, obrigatoriamente, a redução da multa ou a incidência automática de circunstâncias atenuantes.

O art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022 exige justamente uma apreciação global das circunstâncias do caso concreto, ponderando simultaneamente os aspectos favoráveis e

desfavoráveis evidenciados pela instrução processual.

À vista do conjunto probatório constante dos autos, observa-se que a Administração dispôs de elementos aptos à realização desse juízo de individualização, tendo a instrução processual reunido informações relativas à natureza da infração, à sua reiteração, aos prejuízos ocasionados à execução contratual, às providências adotadas pela empresa e às manifestações técnicas produzidas durante a fiscalização.

Nessas condições, a alegação recursal de que a Administração teria desconsiderado integralmente as circunstâncias favoráveis à recorrente não encontra correspondência com os elementos constantes dos autos, os quais demonstram que tais circunstâncias foram conhecidas durante a instrução, embora consideradas insuficientes para descaracterizar a infração ou alterar, por si sós, a resposta sancionatória adotada.

Essa conclusão, todavia, não substitui o juízo de mérito reservado à autoridade competente, limitando-se esta manifestação a reconhecer que, sob a perspectiva jurídica, a instrução processual revela elementos aptos a subsidiar a individualização da sanção nos moldes exigidos pelo art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, preservando-se, naturalmente, a competência da autoridade julgadora para reavaliar a dosimetria caso entenda presentes fundamentos para tanto.

IV.6. Das providências adotadas pela contratada e de sua repercussão sobre a responsabilidade administrativa

Outro fundamento desenvolvido pela recorrente consiste na afirmação de que as medidas adotadas para regularização das ocorrências envolvendo o fornecimento do vale-transporte seriam suficientes para afastar, ou ao menos mitigar de forma significativa, sua responsabilização administrativa.

Em síntese, sustenta a empresa que, tão logo cientificada das inconsistências apontadas pela fiscalização, promoveu pagamentos complementares aos empregados afetados, realizou tratativas internas para aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados ao benefício e buscou identificar as causas das ocorrências, circunstâncias que evidenciariam sua boa-fé e afastariam a necessidade de aplicação da penalidade.

A questão demanda adequada distinção entre dois institutos jurídicos diversos: de um lado, o efetivo cumprimento das obrigações contratuais; de outro, as providências posteriormente adotadas para remediar os efeitos do inadimplemento já verificado. Essa distinção revela-se essencial para a correta compreensão do regime jurídico dos contratos administrativos.

Necessário dizer: as obrigações assumidas pela contratada possuem caráter preventivo e continuado.

No caso específico do fornecimento do vale-transporte, a obrigação contratual consiste em assegurar que os empregados vinculados à execução do contrato disponham, previamente ao deslocamento para os respectivos postos de trabalho, dos créditos necessários para utilização

do transporte coletivo, permitindo a regular continuidade da prestação dos serviços contratados. Sob essa perspectiva, a realização de pagamentos complementares após a constatação das falhas não equivale ao cumprimento tempestivo da obrigação originalmente assumida.

Conforme demonstrado ao longo da instrução processual, as comunicações encaminhadas pela fiscalização registram que diversos empregados deixaram de comparecer aos respectivos postos de trabalho justamente porque não possuíam créditos suficientes para utilização do transporte público.

Somente após tais ocorrências a empresa realizou depósitos complementares mediante transferência bancária (PIX), buscando viabilizar a regularização da situação. Embora tais providências demonstrem iniciativa voltada à redução dos efeitos das irregularidades, não possuem o condão de descaracterizar a ocorrência do inadimplemento anteriormente consumado.

No âmbito do Direito Administrativo Sancionador, a responsabilização administrativa decorre da prática da infração tipificada no ordenamento jurídico, sendo a regularização posterior elemento que poderá ser considerado na individualização da sanção, mas que, via de regra, não elimina a ilicitude da conduta anteriormente praticada. Essa conclusão mostra-se compatível com o próprio Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Ao disciplinar os critérios para aplicação das sanções administrativas, o regulamento municipal determina que a Administração considere a natureza da infração, sua gravidade, os prejuízos ocasionados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais elementos relevantes para adequada individualização da penalidade, sem estabelecer que a posterior regularização da obrigação importe extinção automática da responsabilidade administrativa.

Sob outro aspecto, merece especial atenção o histórico contratual documentado nos autos. A documentação produzida durante a execução do contrato revela que a Administração não instaurou imediatamente o procedimento sancionador após a primeira ocorrência registrada. Ao contrário. As comunicações eletrônicas juntadas aos autos demonstram sucessivas tentativas de solução consensual das inconsistências verificadas.

Em agosto de 2025, a fiscalização comunicou formalmente a existência de empregados impossibilitados de comparecer ao trabalho por ausência de vale-transporte, oportunidade em que a empresa reconheceu a situação e informou que adotaria providências para impedir sua repetição. Em novembro do mesmo ano, novas ocorrências foram registradas, ocasião em que a contratada voltou a afirmar que revisaria seus procedimentos internos e implementaria medidas destinadas à correção definitiva do problema. Posteriormente, novas falhas continuaram sendo identificadas, inclusive com necessidade de realização de pagamentos emergenciais aos empregados e sucessivas intervenções da fiscalização contratual.

Essa sucessão de acontecimentos demonstra que as providências anunciadas pela empresa, embora efetivamente implementadas em determinados momentos, não se revelaram suficientes para impedir a reiteração das irregularidades.

Caso as medidas corretivas houvessem sido eficazes para impedir a repetição dos

descumprimentos contratuais, seria possível cogitar redução significativa da relevância jurídica das ocorrências inicialmente registradas.

Entretanto, não é essa a realidade evidenciada pela instrução processual.

Ao contrário, o conjunto documental revela que os problemas persistiram mesmo após sucessivas promessas de regularização. A esse respeito, merece destaque a manifestação técnica produzida pela fiscalização acerca da origem das inconsistências. Segundo consignado nos autos, a insuficiência dos créditos decorria do próprio procedimento utilizado pela empresa para cálculo das recargas dos cartões de transporte, circunstância atribuída à metodologia administrativa adotada pela contratada para gerenciamento do benefício.

Os documentos técnicos integram regularmente os autos, foram produzidos por agentes competentes, instruíram a Notificação Administrativa nº 14/121-2025, subsidiaram a manifestação jurídica anteriormente emitida e permaneceram disponíveis à recorrente durante todas as fases do procedimento administrativo.

Não se pode perder de vista, ainda, que o objeto da presente contratação envolve prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra. Nessa modalidade contratual, a regularidade do cumprimento das obrigações trabalhistas possui estreita relação com a própria continuidade da execução contratual. A ausência de fornecimento tempestivo do vale-transporte não repercute apenas sobre a esfera jurídica individual dos empregados.

Produz, igualmente, reflexos diretos sobre a prestação do serviço público contratado, circunstância expressamente registrada pela fiscalização ao longo da execução do contrato. Sob essa ótica, a obrigação contratual descumprida assume relevância superior à de mero inadimplemento administrativo de pequena expressão.

Trata-se de obrigação essencial ao adequado funcionamento da contratação, cuja inobservância possui potencial para comprometer a continuidade da execução dos serviços, justificando especial atenção por parte da Administração contratante.

Diante desse contexto, sob o aspecto estritamente jurídico, não se identificam elementos aptos a concluir que as providências posteriormente adotadas pela recorrente tenham eficácia suficiente para afastar a responsabilidade administrativa decorrente dos descumprimentos anteriormente constatados.

Ao contrário, o conjunto probatório constante dos autos indica que tais providências foram regularmente consideradas durante a instrução processual, embora reputadas insuficientes, sob a perspectiva técnica, para descaracterizar a infração contratual ou afastar os efeitos produzidos pelas reiteradas falhas verificadas durante a execução do Contrato nº 2765/2024.

Nesses limites, a alegação recursal não evidencia, por si só, vício de juridicidade capaz de comprometer a validade do procedimento sancionador, permanecendo reservada à autoridade administrativa competente a apreciação definitiva acerca da repercussão concreta dessas circunstâncias na individualização da penalidade eventualmente mantida.

IV.7. Da alegada desproporcionalidade da sanção e do controle jurídico da dosimetria

A recorrente sustenta, ainda, que a penalidade aplicada revelar-se-ia desproporcional diante das circunstâncias verificadas durante a execução contratual, afirmando que a Administração não teria observado adequadamente os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da individualização da sanção.

A questão merece análise sob a perspectiva do Direito Administrativo Sancionador, especialmente considerando o regime jurídico instituído pelo Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Conforme já consignado, a atividade sancionadora da Administração Pública não se exaure na verificação da ocorrência da infração administrativa. A imposição da penalidade exige, igualmente, que a resposta estatal seja individualizada e construída a partir dos critérios legalmente estabelecidos, evitando-se tanto a aplicação automática de sanções quanto a utilização de critérios discricionários desprovidos de fundamentação.

Foi justamente com essa finalidade que o Decreto Municipal nº 18.096/2022 estabeleceu, em seu art. 51, parâmetros objetivos destinados à individualização das sanções administrativas, determinando que a autoridade considere, entre outros aspectos, a natureza da infração, sua gravidade, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes verificadas no caso concreto e os demais elementos relevantes à adequada dosimetria da resposta sancionatória.

Observa-se, portanto, que a proporcionalidade da sanção não decorre exclusivamente do valor pecuniário da multa aplicada.

O controle jurídico da dosimetria exige avaliação muito mais ampla, voltada à verificação de compatibilidade entre a gravidade objetiva da infração e a intensidade da resposta administrativa adotada.

Sob esse aspecto, importa destacar que o controle exercido por esta Assessoria Jurídica possui natureza distinta daquele realizado pela autoridade administrativa responsável pela aplicação da penalidade.

Não compete ao órgão consultivo substituir o juízo administrativo para estabelecer qual seria, em tese, a sanção mais adequada ao caso concreto.

Tal providência representaria indevida invasão da competência legalmente atribuída à autoridade sancionadora.

Incumbe à Assessoria Jurídica verificar se o processo administrativo demonstra a observância dos critérios jurídicos exigidos pelo ordenamento para a individualização da penalidade e se a decisão administrativa revela manifesta incompatibilidade com os parâmetros legais disciplinadores da matéria.

Esse entendimento encontra respaldo na jurisprudência, que tem reconhecido que a atuação sancionadora da Administração Pública somente comporta revisão quando evidenciada manifesta ilegalidade, permanecendo preservada a discricionariedade administrativa na escolha da sanção e na respectiva dosimetria, desde que observados os limites legais, o devido processo administrativo e a adequada motivação. Nesse sentido:

> APELAÇÃO CIVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL. MULTA. FINALIDADE DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. INOCORRÊNCIA. 1. Consolidado na jurisprudência o entendimento segundo o qual, via de regra, não cabe ao Judiciário interferir na atuação punitiva da Administração Pública, em aspectos pautados por certa discricionariedade (valoração de provas, escolha de sanções e dosimetria da pena), exceto se houver ilegalidade, especialmente quando a decisão respectiva estiver devidamente fundamentada. 2. **A aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade. A primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação. Outra finalidade da sanção administrativa tem caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações. Portanto, não há a necessidade de haver um prejuízo concreto, cabendo ao administrador o dever de prevenir que o dano ocorra.** 3. Tendo ocorrido descumprimento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, e não havendo qualquer irregularidade no procedimento administrativo, no qual foram respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, correta a aplicação das penalidades de acordo com a previsão do Edital. 4. A intervenção do Poder Judiciário na dosimetria das penalidades aplicadas mediante processo administrativo deve ser realizada exclusivamente sob o aspecto da legalidade, sendo cabível a revisão das sanções, de maneira excepcional, quando não se revelam razoáveis ou proporcionais à falta cometida, uma vez que, em tais hipóteses, tem-se, também, ato contrário à finalidade legal. 5. As penalidades foram impostas dentro dos limites previstos na lei, no instrumento convocatório e contratual, não tendo sido opostos argumentos idôneos a infirmar o convencimento do julgador, que está em consonância com a jurisprudência e as circunstâncias do caso concreto, inexistindo violação aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade na sua aplicação. (Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 - AC - Apelação Cível: 5013537-64.2017.4.04.7200 SC, Jurisprudência, Relator: Des. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS, Acórdão publicado em 14/12/2023)

A orientação jurisprudencial acima reproduzida harmoniza-se com a sistemática estabelecida pelo Decreto Municipal nº 18.096/2022. Isso porque a atuação desta Assessoria Jurídica não se destina a substituir o juízo administrativo acerca da conveniência ou oportunidade da penalidade aplicada, tampouco a proceder à revisão da dosimetria com base em critérios subjetivos. O controle exercido nesta manifestação restringe-se à verificação da juridicidade do procedimento, da observância dos parâmetros legais para individualização da sanção e da existência de motivação suficiente para embasar a decisão administrativa, permanecendo reservada à autoridade competente a apreciação definitiva quanto à manutenção, adequação ou reforma da penalidade aplicada.

O recurso administrativo procura conduzir a discussão para o mero valor econômico da multa aplicada.

Todavia, o exame da proporcionalidade não pode ser reduzido a comparação aritmética entre o montante da penalidade e o valor do contrato ou da obrigação inadimplida.

O princípio da proporcionalidade exige apreciação qualitativa da infração. No caso concreto, verifica-se que a irregularidade objeto da sanção não consistiu em mero atraso documental, equívoco formal ou inadimplemento de reduzida repercussão administrativa.

Os documentos constantes dos autos demonstram que a conduta imputada à contratada consistiu na ausência de disponibilização tempestiva de vale-transporte aos empregados diretamente vinculados à execução do contrato administrativo. Essa circunstância produziu reflexos concretos sobre a execução contratual. As manifestações elaboradas pela fiscalização registram que empregados deixaram de comparecer aos respectivos postos de trabalho em razão da inexistência de créditos suficientes para utilização do transporte coletivo, comprometendo a regular prestação dos serviços contratados e exigindo atuação extraordinária da Administração para obtenção da regularização das obrigações assumidas pela empresa.

Também não se trata de infração isolada.

A cronologia dos acontecimentos reconstruída anteriormente demonstra que as ocorrências repetiram-se ao longo da execução contratual, mesmo após sucessivas comunicações da fiscalização, respostas da contratada, promessas de regularização e adoção de providências corretivas.

Essa reiteração constitui circunstância juridicamente relevante para a individualização da sanção.

Embora o Decreto Municipal nº 18.096/2022 determine que sejam consideradas eventuais circunstâncias atenuantes, exige igualmente que a Administração avalie a gravidade objetiva da infração e os reflexos produzidos sobre a execução contratual.

No presente caso, os elementos produzidos durante a instrução revelam que a Administração dispôs de informações suficientes para examinar ambos os aspectos. A fiscalização registrou a persistência das irregularidades. Identificou a origem técnica dos problemas. Documentou os impactos produzidos na execução contratual. Analisou as justificativas apresentadas pela empresa. Registrou as providências corretivas implementadas. E concluiu, ao final, que tais medidas não impediram a continuidade das falhas verificadas durante a execução do contrato.

Esses elementos integram precisamente o conjunto de circunstâncias que o art. 51 do Decreto determina que sejam consideradas pela autoridade responsável pela individualização da sanção.

Outro aspecto merece especial destaque.

A recorrente sustenta que os pagamentos complementares posteriormente realizados demonstrariam reduzida gravidade da infração.

Ao contrário.

Os pagamentos extraordinários mediante PIX evidenciam justamente que os créditos originalmente disponibilizados eram insuficientes para assegurar o comparecimento dos empregados ao trabalho, circunstância que reforça a materialidade das ocorrências registradas pela fiscalização.

Em outras palavras, aquilo que a recorrente apresenta como elemento apto a afastar a gravidade da conduta também constitui elemento indicativo de que a obrigação contratual não foi tempestivamente cumprida.

Sob a perspectiva jurídica, essa circunstância não conduz automaticamente à conclusão pela desproporcionalidade da sanção.

Cumpre registrar, ainda, que a atuação administrativa observou o princípio da gradualidade das medidas sancionatórias.

Os documentos constantes dos autos demonstram que a Administração buscou inicialmente solucionar administrativamente as ocorrências, promovendo comunicações formais, advertências, solicitações de regularização e acompanhamento permanente da execução contratual.

Somente após a persistência das irregularidades foi formalizada a Solicitação de Aplicação de Sanção Administrativa, seguida da instauração do processo sancionador, apresentação de defesa, manifestação técnica, parecer jurídico e decisão administrativa.

Essa sequência procedimental revela que a penalidade não decorreu de atuação precipitada ou desprovida de proporcionalidade. Ao contrário, a Administração privilegiou inicialmente o cumprimento espontâneo das obrigações contratuais, recorrendo ao exercício do poder sancionador apenas quando as medidas anteriormente adotadas mostraram-se insuficientes para assegurar a regular execução do contrato.

Essa circunstância reforça a compatibilidade do procedimento com os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da intervenção administrativa mínima.

Também merece destaque que o Decreto Municipal nº 18.096/2022 tipifica expressamente como hipótese passível de multa o descumprimento das obrigações relacionadas ao pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação e demais verbas indispensáveis à adequada execução contratual.

Trata-se, portanto, de conduta que o próprio regulamento municipal reputa suficientemente relevante para justificar a aplicação de penalidade pecuniária, desde que observados o devido processo legal, a prévia tipificação da conduta e os critérios de individualização da sanção.

A propósito, a doutrina especializada destaca que a multa contratual possui natureza compensatória, destinando-se a ressarcir os prejuízos decorrentes da irregularidade praticada pelo contratado, razão pela qual sua aplicação pressupõe previsão expressa no instrumento convocatório ou no contrato, bem como disciplina prévia acerca de sua incidência. Nesse

sentido, lecionam Ronny Charles Lopes de Torres e Dawison Barcelos:

> Já a multa indicada no artigo 83 possui natureza compensatória e busca ressarcir os prejuízos causados pela irregularidade praticada pelo contratado. De qualquer forma, para aplicação da multa, é necessária a sua explícita previsão no edital ou no contrato, com o regramento de sua incidência. Assim, o edital (em sentido amplo) ou contrato devem estabelecer os percentuais incidentes na aplicação da multa e, de preferência, os fatos jurídicos ensejadores da aplicação da sanção." (TORRES, Ronny Charles Lopes de; BARCELOS, Dawison. **Licitações e Contratos nas Empresas Estatais**. 4. ed. Salvador: JusPodivm, p. 585-586.)

No caso em exame, observa-se que tais pressupostos encontram-se, em princípio, atendidos, uma vez que a possibilidade de aplicação de multa decorre de previsão constante dos instrumentos que regem a contratação e do Decreto Municipal nº 18.096/2022, tendo a infração imputada sido previamente descrita durante a instrução do processo administrativo, com indicação das cláusulas contratuais reputadas descumpridas e observância do devido processo legal administrativo.

Não se trata, portanto, de inovação interpretativa realizada pela Administração no caso concreto. A hipótese sancionatória encontra previsão normativa expressa no regime jurídico aplicável ao contrato.

Diante desse contexto, a alegação genérica de desproporcionalidade da multa, desacompanhada da demonstração objetiva de violação aos critérios estabelecidos pelo art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, não evidencia, sob a perspectiva estritamente jurídica, vício apto a comprometer a validade do procedimento administrativo sancionador.

Naturalmente, permanece íntegra a competência da autoridade administrativa para reavaliar, no exercício do juízo recursal, a dosimetria da penalidade aplicada, caso entenda presentes elementos concretos que justifiquem eventual adequação da resposta sancionatória.

Todavia, no âmbito do controle de juridicidade próprio desta Assessoria Jurídica, o conjunto documental constante dos autos revela que a instrução processual forneceu elementos suficientes para subsidiar a individualização da sanção, inexistindo, em princípio, demonstração de manifesta desconformidade entre os critérios legais previstos no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022 e a atuação administrativa desenvolvida ao longo do presente processo sancionador.

IV.8. Da materialidade da infração administrativa e da suficiência do conjunto probatório produzido durante a instrução processual

Outro aspecto que permeia toda a fundamentação recursal consiste na tentativa de relativizar a gravidade das ocorrências registradas durante a execução contratual, sustentando a recorrente, em síntese, que os episódios envolvendo o fornecimento do vale-transporte seriam pontuais, prontamente solucionados e insuficientes para caracterizar infração contratual apta a justificar a imposição de sanção administrativa.

A análise dessa alegação demanda o exame da suficiência do conjunto probatório produzido durante a instrução do processo administrativo sancionador, bem como da

observância dos parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 18.096/2022 para a formação da convicção administrativa.

Inicialmente, cumpre registrar que o processo administrativo sancionador, embora submetido às garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, não exige padrão probatório idêntico ao adotado no processo penal.

No âmbito do Direito Administrativo Sancionador, a responsabilização do administrado deve apoiar-se em elementos de convicção idôneos, produzidos mediante procedimento regularmente instaurado, aptos a demonstrar, de forma motivada, a ocorrência da infração administrativa e o nexo entre a conduta imputada e a pessoa responsabilizada.

Foi precisamente esse procedimento que se verificou nos presentes autos.

Conforme anteriormente reconstruído, a instrução processual não se fundamentou em único documento ou em mera percepção subjetiva da fiscalização contratual.

Ao contrário, a conclusão administrativa decorreu da convergência de diversos elementos probatórios produzidos ao longo da execução do Contrato nº 2765/2024.

Constam dos autos comunicações eletrônicas encaminhadas entre a fiscalização e a contratada, manifestações técnicas produzidas pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, respostas apresentadas pela própria empresa, registros administrativos acerca das faltas de empregados ocasionadas pela insuficiência de créditos de vale-transporte, pareceres jurídicos e demais documentos que, examinados em conjunto, formam quadro probatório coerente e harmônico.

Sob a perspectiva jurídica, essa pluralidade de fontes probatórias fortalece a consistência da instrução processual.

Não se trata de procedimento baseado exclusivamente em presunções ou ilações administrativas.

Os fatos imputados à contratada encontram correspondência em documentação produzida contemporaneamente à execução contratual, circunstância que reforça sua credibilidade e reduz significativamente o risco de reconstruções retrospectivas dos acontecimentos. Também merece relevo a circunstância de que parte expressiva desses documentos contém manifestações da própria recorrente.

Em diversas oportunidades, a empresa respondeu às comunicações da fiscalização reconhecendo a existência das ocorrências, informando que realizaria pagamentos complementares aos empregados, comunicando providências administrativas destinadas ao aperfeiçoamento de seus procedimentos internos e comprometendo-se a evitar novas falhas no fornecimento do benefício.

Essas manifestações assumem especial relevância probatória.

Embora a recorrente procure conferir-lhes interpretação favorável à sua tese defensiva, não deixam de evidenciar que a empresa tinha ciência das ocorrências apontadas pela fiscalização e reconhecia a necessidade de adoção de medidas corretivas. Sob outro aspecto, verifica-se que a fiscalização não se limitou a registrar a ocorrência dos fatos. Os autos demonstram que houve preocupação em identificar tecnicamente a origem das inconsistências verificadas durante a execução contratual.

Nesse contexto, foi produzida manifestação específica concluindo que as falhas decorriam da metodologia utilizada pela contratada para cálculo da recarga dos cartões de vale-transporte, circunstância atribuída aos próprios procedimentos administrativos adotados pela empresa.

Essa análise técnica apresenta significativa importância para o deslinde da controvérsia. Isso porque afasta a hipótese de responsabilização objetiva ou baseada exclusivamente na ocorrência do resultado.

A fiscalização buscou identificar as causas das irregularidades, examinou os procedimentos adotados pela empresa e apresentou conclusão técnica acerca da origem das falhas, conferindo maior robustez à motivação administrativa.

Também merece destaque que a recorrente exerceu amplamente seu direito ao contraditório. Após a instauração do processo sancionador, foi regularmente notificada para apresentação de defesa administrativa, oportunidade em que pôde impugnar todos os documentos constantes dos autos, apresentar sua versão dos fatos, juntar documentos e formular os requerimentos que entendesse pertinentes.

Posteriormente, após a aplicação da penalidade, exerceu novamente o contraditório mediante interposição do presente recurso administrativo, oportunidade em que reiterou suas alegações e buscou infirmar as conclusões alcançadas durante a instrução processual. Esse aspecto revela plena observância ao modelo procedimental instituído pelo Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Com efeito, os arts. 41 a 50 do referido diploma estruturam o procedimento sancionador justamente mediante sucessivas fases de produção probatória, contraditório, manifestação técnica, análise jurídica e decisão motivada, assegurando ao administrado ampla participação na formação da convicção administrativa.

Outro ponto merece especial consideração.

A recorrente procura atribuir especial relevância ao fato de inexistirem, segundo sua compreensão, danos expressivos à Administração. Talvez tenha esquecido a recorrente que existe um contrato a ser cumprido.

Todavia, essa alegação não encontra integral correspondência com os elementos constantes dos autos.

As manifestações da fiscalização registram que empregados deixaram de comparecer aos postos de trabalho em razão da ausência de créditos suficientes para utilização do transporte

3521

coletivo, exigindo atuação permanente da Administração para acompanhamento das ocorrências, comunicação com a empresa, fiscalização das providências corretivas e adoção de medidas destinadas à preservação da continuidade da execução contratual.

Ainda que tais consequências não tenham culminado na paralisação integral da execução do contrato, não se pode desconsiderar que produziram impactos concretos sobre a gestão contratual.

Sob a ótica do Direito Administrativo Sancionador, a infração administrativa não exige, necessariamente, demonstração de dano patrimonial direto ou de prejuízo financeiro mensurável.

Basta que reste demonstrado o descumprimento das obrigações assumidas contratualmente e sua aptidão para comprometer a regular execução do ajuste administrativo.

Essa compreensão harmoniza-se, inclusive, com o art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, que tipifica expressamente como hipótese de multa a inobservância das obrigações relacionadas ao pagamento de salários, vale-transporte e demais benefícios indispensáveis à execução contratual, independentemente da demonstração de prejuízo econômico específico para a Administração.

Por fim, importa observar que o presente parecer não se destina a substituir a valoração probatória realizada pela fiscalização contratual ou pela autoridade administrativa.

A atividade consultiva limita-se à verificação da existência de suporte probatório minimamente consistente e juridicamente idôneo para fundamentar a atuação administrativa.

Sob esse aspecto, verifica-se que a instrução processual revela conjunto documental convergente, coerente e produzido em observância ao procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022, não se identificando, sob a perspectiva estritamente jurídica, deficiência probatória capaz de comprometer a validade do processo administrativo sancionador.

Desse modo, as alegações recursais voltadas ao afastamento da materialidade da infração não evidenciam, por si sós, vício de juridicidade apto a infirmar a regularidade da instrução ou a consistência do acervo probatório formado ao longo do procedimento administrativo, permanecendo reservada à autoridade competente a valoração definitiva desses elementos para fins de julgamento do recurso administrativo.

IV.9. Da tipificação da conduta e da observância ao princípio da legalidade no exercício do poder sancionador

No âmbito do Direito Administrativo Sancionador, o exercício do poder punitivo pela Administração Pública submete-se ao princípio da legalidade, o qual exige que a imposição de sanções administrativas decorra de infrações previamente definidas pelo ordenamento jurídico e que a atuação administrativa observe estritamente os pressupostos normativos estabelecidos para o exercício da competência sancionatória.

Embora a recorrente não impugne diretamente a tipificação da conduta, parte significativa de sua argumentação busca demonstrar que os fatos apurados não seriam suficientes para caracterizar infração administrativa apta a justificar a aplicação da multa.

Tal alegação impõe o exame da correspondência entre os fatos efetivamente apurados durante a instrução processual e as hipóteses sancionatórias previstas no regime jurídico aplicável ao Contrato nº 2765/2024.

Inicialmente, importa registrar que o presente processo administrativo não se encontra disciplinado exclusivamente pelas cláusulas contratuais.

A contratação submete-se, igualmente, ao regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.303/2016 e, especialmente, ao Decreto Municipal nº 18.096/2022, diploma que regulamenta o procedimento administrativo sancionador e estabelece as infrações administrativas passíveis de responsabilização no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nesse contexto, merece especial destaque o art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Ao disciplinar as hipóteses de aplicação da penalidade de multa, o referido dispositivo estabelece expressamente que constitui infração administrativa passível de sanção o descumprimento das obrigações relacionadas ao pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição e demais encargos necessários à adequada execução contratual.

A previsão normativa revela-se plenamente compatível com a natureza dos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Nessas contratações, a regularidade do cumprimento das obrigações trabalhistas não interessa apenas à esfera jurídica dos empregados da contratada.

Constitui, igualmente, elemento indispensável à continuidade da execução contratual, razão pela qual o próprio regulamento municipal atribuiu especial relevância ao inadimplemento dessas obrigações.

Sob essa perspectiva, observa-se que os fatos apurados durante a instrução processual apresentam correspondência direta com a hipótese normativa prevista pelo Decreto.

Os documentos constantes dos autos demonstram que empregados vinculados ao Contrato nº 2765/2024 permaneceram sem créditos suficientes para utilização do transporte coletivo, circunstância que ocasionou ausências ao trabalho, exigiu atuação extraordinária da fiscalização e motivou sucessivas intervenções administrativas destinadas à regularização da execução contratual.

As comunicações encaminhadas entre agosto e dezembro de 2025 evidenciam que tais ocorrências não possuíam caráter meramente episódico, mas passaram a repetir-se ao longo da execução contratual, mesmo após reiteradas advertências formuladas pela Administração e

sucessivos compromissos assumidos pela empresa no sentido de aperfeiçoar seus procedimentos internos.

Esse contexto revela que a atuação administrativa não promoveu interpretação extensiva ou analógica das hipóteses sancionatórias.

A conduta imputada encontra enquadramento expresso na disciplina regulamentar aplicável ao contrato.

Também sob a ótica contratual, verifica-se que as obrigações descumpridas encontram respaldo nas cláusulas do Contrato nº 2765/2024, no Termo de Referência e no Projeto Básico, os quais estabelecem expressamente o dever da contratada de assegurar o integral cumprimento da legislação trabalhista e de fornecer tempestivamente aos empregados todos os benefícios indispensáveis à execução do contrato, dentre eles o vale-transporte.

Consoante os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da força obrigatória dos contratos administrativos, as obrigações assumidas pela contratada não decorrem apenas da legislação trabalhista em sentido estrito.

Decorrem igualmente das condições estabelecidas durante o procedimento licitatório e incorporadas ao contrato administrativo, passando a integrar o conteúdo obrigacional cuja inobservância autoriza a incidência do regime sancionador previsto no ordenamento jurídico. Sob esse aspecto, a alegação de que as ocorrências decorreriam de dificuldades operacionais internas da empresa ou de suposta utilização inadequada do benefício pelos empregados não possui aptidão para afastar a tipificação administrativa da conduta.

Ainda que tais circunstâncias possam ser consideradas durante a individualização da sanção, não descaracterizam o dever contratual assumido pela contratada de disponibilizar tempestivamente o benefício aos trabalhadores vinculados à execução contratual.

Conforme corretamente consignado pela fiscalização durante a instrução do processo, eventuais inconsistências relacionadas ao gerenciamento interno dos cartões de transporte integram a esfera de organização administrativa da própria empregadora, não sendo possível transferir à Administração contratante os riscos inerentes à gestão empresarial do contrato. Essa conclusão encontra respaldo, inclusive, na matriz de alocação de riscos própria dos contratos administrativos.

Ao celebrar o ajuste, a contratada assume a responsabilidade pela adequada organização dos meios necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, respondendo pelas consequências decorrentes de falhas administrativas, operacionais ou gerenciais que impeçam a correta execução do objeto contratado.

Nessa perspectiva, eventual deficiência nos procedimentos internos adotados para cálculo das recargas dos cartões de vale-transporte não descaracteriza a infração administrativa. Ao contrário, reforça a conclusão de que as irregularidades decorreram da própria forma de organização administrativa da empresa, conforme expressamente consignado na manifestação técnica produzida durante a fiscalização do contrato.

Também não se identifica violação ao princípio da tipicidade administrativa.

A sanção aplicada não decorreu de construção interpretativa inovadora nem de ampliação indevida das hipóteses sancionatórias previstas pelo regulamento municipal.

Os fatos imputados à recorrente encontram correspondência objetiva com hipótese expressamente disciplinada pelo art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, circunstância que evidencia observância ao princípio da reserva legal administrativa e aos postulados da segurança jurídica.

Dessa forma, sob o enfoque estritamente jurídico, verifica-se que a atuação administrativa desenvolvida ao longo do presente procedimento sancionador observou os pressupostos normativos exigidos para o exercício do poder sancionador, não se identificando incompatibilidade entre os fatos apurados, as obrigações contratuais assumidas pela recorrente e a tipificação prevista no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Essa constatação reforça a conclusão de que o processo administrativo foi instaurado com fundamento em hipótese legal expressamente prevista pelo ordenamento jurídico, permanecendo reservada à autoridade competente a apreciação definitiva acerca da manutenção ou eventual revisão da penalidade aplicada, à luz do conjunto das razões recursais e dos elementos constantes dos autos.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste parecer permitiu verificar que o presente processo administrativo sancionador foi instaurado em razão de fatos que, em tese, caracterizam descumprimento de obrigações assumidas pela contratada no âmbito do Contrato nº 2765/2024, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento tempestivo de vale-transporte aos empregados vinculados à execução contratual.

A instrução processual evidencia que a atuação administrativa não decorreu de episódio isolado, tampouco de decisão precipitada da Administração.

Ao contrário, os documentos constantes dos autos revelam sequência procedimental caracterizada por sucessivas comunicações da fiscalização contratual, solicitações de regularização, manifestações da própria contratada, produção de documentos técnicos, instauração formal do processo administrativo sancionador, expedição de notificação, apresentação de defesa administrativa, manifestação técnica complementar, emissão de parecer jurídico, prolação da decisão administrativa, interposição do recurso e nova manifestação da unidade técnica por ocasião do processamento recursal.

Esse desenvolvimento procedimental demonstra observância às garantias inerentes ao devido processo legal administrativo, notadamente aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da publicidade, da segurança jurídica e da busca da verdade material, todos expressamente contemplados pelo regime jurídico instituído pelo Decreto Municipal nº

18.096/2022.

Sob o aspecto procedimental, não se verificam elementos aptos a evidenciar afronta às etapas essenciais do processo administrativo sancionador disciplinado pelo referido regulamento. A recorrente foi regularmente cientificada dos fatos que lhe eram imputados, teve acesso aos documentos que instruíram a pretensão sancionatória, exerceu amplamente seu direito de defesa, apresentou recurso administrativo e teve suas alegações submetidas à apreciação da fiscalização contratual e desta Assessoria Jurídica, preservando-se, em todas as fases do procedimento, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Também não se identificam elementos suficientes para caracterizar nulidade da decisão administrativa por alegada deficiência de motivação.

Conforme anteriormente demonstrado, a motivação administrativa não se encontra concentrada exclusivamente no texto da decisão recorrida, decorrendo do conjunto da instrução processual, integrado pela solicitação de aplicação da sanção administrativa, pelas manifestações técnicas produzidas pela fiscalização, pelos pareceres jurídicos emitidos ao longo do procedimento e pela própria decisão administrativa.

Essa forma de fundamentação revela-se compatível com a técnica da motivação *per relationem*, expressamente admitida pelo § 2º do art. 50 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, desde que os documentos adotados por remissão integrem regularmente os autos e possibilitem ao administrado plena compreensão dos fundamentos que conduziram à atuação administrativa. Igualmente não se verificou, sob a perspectiva jurídica, ausência de apreciação das alegações deduzidas pela recorrente.

Os autos demonstram que os argumentos relacionados aos aspectos materiais da execução contratual foram submetidos ao exame da fiscalização, enquanto as questões de natureza jurídica foram objeto de apreciação desta Assessoria Jurídica, observando-se adequada distribuição de competências entre os órgãos envolvidos na instrução do procedimento.

A circunstância de as conclusões administrativas não coincidirem com a pretensão defensiva da recorrente não conduz, por si só, à caracterização de violação ao contraditório ou de omissão decisória.

Do mesmo modo, a análise do conjunto probatório revela que a Administração produziu elementos suficientes para subsidiar, sob o aspecto jurídico, a instauração e o desenvolvimento do procedimento sancionador.

Os documentos constantes dos autos demonstram a existência de sucessivas ocorrências relacionadas à insuficiência de créditos de vale-transporte, comunicações formais encaminhadas à contratada, respostas apresentadas pela própria empresa, manifestações técnicas acerca da origem das inconsistências e registros relativos aos impactos produzidos na execução contratual.

Esses elementos foram produzidos ao longo da execução do contrato, submetidos ao

contraditório e examinados pelas unidades competentes, conferindo suporte probatório compatível com a natureza do processo administrativo sancionador.

Também merece destaque que a hipótese objeto do presente procedimento encontra previsão normativa expressa no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

O art. 10 do referido diploma tipifica como infração administrativa passível de multa o descumprimento de obrigações relacionadas ao pagamento de salários, vale-transporte e demais encargos indispensáveis à adequada execução contratual, circunstância que evidencia correspondência entre os fatos apurados durante a instrução e a hipótese sancionatória prevista pelo regulamento municipal.

Quanto à individualização da penalidade, verifica-se que o Decreto Municipal nº 18.096/2022 adota modelo que prestigia a apreciação das circunstâncias concretas de cada caso, incumbindo à autoridade competente considerar, entre outros aspectos, a natureza da infração, sua gravidade, os prejuízos ocasionados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais elementos relevantes para adequada dosimetria da sanção, conforme dispõe seu art. 51.

Nesse contexto, as providências posteriormente adotadas pela contratada, embora juridicamente relevantes para a individualização da resposta sancionatória, não possuem aptidão para descaracterizar, por si sós, eventual inadimplemento anteriormente consumado, tampouco eliminam automaticamente a responsabilidade administrativa decorrente da infração contratual, especialmente quando a instrução evidencia reiteração das ocorrências e necessidade de sucessivas intervenções da fiscalização para obtenção da regularização da execução contratual.

Cumpre ressaltar, entretanto, que a ponderação concreta entre as circunstâncias favoráveis e desfavoráveis verificadas durante a instrução permanece inserida na esfera de competência da autoridade administrativa responsável pelo julgamento do recurso.

A atuação desta Assessoria Jurídica restringe-se ao controle de juridicidade do procedimento administrativo, não lhe competindo substituir o juízo administrativo quanto à conveniência da manutenção, redução ou reforma da penalidade aplicada.

Essa limitação decorre da própria natureza da atividade consultiva.

O parecer jurídico constitui manifestação técnico-opinativa destinada a subsidiar a formação da convicção da autoridade administrativa, sem produzir, por si só, efeitos decisórios sobre a esfera jurídica da recorrente.

Compete exclusivamente à autoridade legalmente investida apreciar o conjunto dos elementos constantes dos autos, valorar as manifestações técnicas produzidas pela fiscalização, examinar as razões recursais e proferir decisão administrativa devidamente motivada, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Contrato nº 2765/2024, pelo Termo de Referência, pelo Projeto Básico e, especialmente, pelo Decreto Municipal nº 18.096/2022.

355 V

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica, limitando-se ao controle de juridicidade e sem adentrar o mérito administrativo reservado à autoridade competente**, opina no sentido de que:

a) o recurso administrativo foi regularmente processado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022;

b) não se identificam, sob a perspectiva estritamente jurídica, vícios procedimentais capazes de comprometer a validade do processo administrativo sancionador, especialmente quanto à instauração do procedimento, ao exercício do contraditório, à ampla defesa, à motivação dos atos administrativos e à regularidade da instrução probatória;

c) o conjunto documental constante dos autos revela suporte probatório juridicamente idôneo para subsidiar a atuação administrativa, competindo à autoridade responsável pela decisão recursal a valoração definitiva dos elementos técnicos produzidos pela fiscalização;

d) a conduta objeto da controvérsia encontra correspondência, em tese, com as hipóteses sancionatórias previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo da apreciação, pela autoridade competente, das circunstâncias concretas do caso para fins de individualização da resposta administrativa;

e) as alegações recursais relativas à motivação da decisão, ao alegado não enfrentamento da defesa, às providências posteriormente adotadas pela contratada, às circunstâncias atenuantes e à dosimetria da penalidade não evidenciam, por si sós, vícios de juridicidade aptos a infirmar a regularidade formal do procedimento administrativo, permanecendo reservada à autoridade administrativa competente a apreciação do mérito recursal e da eventual manutenção, reforma ou adequação da penalidade aplicada, mediante decisão devidamente motivada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.

Rogério Martins Saraiva
Assessor Jurídico – BT 2166
AJU – BHTRANS

DESPACHO EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO

356
AS

Notificação nº: 14/121-2026

Contrato nº: 2765/24

Contratada (Recorrente): Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços terceirizados por meio de fornecimento de mão de obra (Lote 1), com o fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

A Diretora de Administração, Orçamento e Finanças – DAF da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, no uso de suas atribuições, na qualidade de autoridade que proferiu a decisão recorrida e em observância ao procedimento recursal aplicável, considerando:

O recurso administrativo apresentado pela empresa Grupo RL Soluções e Apoio Ltda. contra a aplicação da sanção administrativa (fls. 319/328v);

As informações técnicas apresentadas pelos fiscais do contrato (fls. 334/334v);

O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da BHTRANS, que apresentou enfrentamento analítico de todas as teses deduzidas e concluiu pela regularidade do processo administrativo sancionador e subsidia de forma técnico-opinativa a decisão da autoridade competente (fls. 336/355v);

Após reexaminar a decisão recorrida à luz das razões apresentadas, verifico que os argumentos recursais não trazem elementos aptos a afastar os fundamentos que embasaram a aplicação da sanção.

Adoto expressamente, como razões deste despacho, os fundamentos constantes da decisão recorrida, da CI GEAMP/GECOL nº 47/2026 de fls. 334/334v e do parecer jurídico de fls. 336/355, que passam a integrá-lo, nos termos do art. 50, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

As manifestações incorporadas examinam os fatos apurados, as alegações da recorrente e os critérios relacionados à adequação e à proporcionalidade da penalidade, não se identificando motivo para absolvição, prolação de nova decisão ou retorno à fase de instrução.

DECIDE:

1 – RECONHECER a tempestividade do recurso administrativo apresentado pela empresa Grupo RL Soluções e Apoio Ltda., sem prejuízo do exame dos demais pressupostos de admissibilidade pela autoridade recursal.

2 – MANTER, no exercício do juízo de retratação, a decisão administrativa que aplicou à recorrente a multa no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), pelos seus próprios fundamentos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas e do parecer jurídico, que passam a integrar este despacho.

3 – ENCAMINHAR, diante da manutenção da decisão recorrida, os autos ao Presidente da BHTRANS, na qualidade de autoridade superior, para conhecimento e decisão do recurso administrativo.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

Patrícia Passeli
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

357
AS

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Notificação nº: 14/121-2026

Contrato nº: 2765/24

Contratada (Recorrente): Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços terceirizados por meio de fornecimento de mão de obra (Lote 1), com o fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, no uso de suas atribuições e na qualidade de autoridade superior responsável pela apreciação do recurso administrativo, considerando os elementos constantes dos autos:

a) os autos do processo da notificação em referência (fls. 02/316);

b) a sanção administrativa aplicada à empresa Grupo RL Soluções e Apoio Ltda., devidamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 28/05/2026 (fl. 317)

c) o recurso administrativo apresentado pelo Grupo RL Soluções e Apoio Ltda. (fls. 319/328v);

d) a CI GEAMP/GECOL nº 47/2026, emitida em 22/06/2026 (fl. 334/334v);

e) o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da BHTRANS em 01/07/2026, que apresentou enfrentamento analítico de todas as teses deduzidas e concluiu pela regularidade do processo administrativo sancionador e subsidia de forma técnico-opinativa a decisão da autoridade competente (fls. 336/355v);

Após exame do processo, adoto expressamente, como razões de decidir, os fundamentos constantes da manifestação técnica e do parecer jurídico, os quais passam a integrar esta decisão.

As referidas manifestações examinam os fatos apurados, as normas contratuais e regulamentares aplicáveis, as alegações deduzidas pela recorrente e os critérios pertinentes à manutenção e à dosimetria da sanção, inclusive a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os eventuais danos decorrentes da conduta.

DECIDE:

1 – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa Grupo RL Soluções e Apoio Ltda., por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade.

2 – ADOTAR EXPRESSAMENTE, como razões de decidir, os fundamentos constantes da CI GEAMP/GECOL nº 47/2026, de fls. 334/334v, e do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da BHTRANS em 01/07/2026, de fls. 336/355v, os quais enfrentam as alegações deduzidas pela recorrente e passam a integrar esta decisão, nos termos do art. 50, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

3 – NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo e manter integralmente a decisão que aplicou à recorrente a sanção de multa no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), por se mostrar adequada e proporcional às circunstâncias apuradas, conforme os fundamentos incorporados a esta decisão.

4 – DETERMINAR que, após a ciência da recorrente e o encerramento da instância administrativa, sejam adotadas as providências cabíveis para execução da multa e registro da sanção no SUCAF.

Publique-se.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

Afonso Henrique Fraga de Souza
Presidente
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Patrícia Passeli - BT90028
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças
DAF/ BHTRANS

Acesse a Edição

ATO ADMINISTRATIVO: DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Edição: 7544 | 1ª Edição | Ano XXXII | Publicada em: 21/07/2026
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Notificação nº: 14/121-2026
Contrato nº: 2765/24
Contratada (Recorrente): Grupo RL Soluções e Apoio Ltda.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços terceirizados por meio de fornecimento de mão de obra (Lote 1), com o fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, no uso de suas atribuições e na qualidade de autoridade superior responsável pela apreciação do recurso administrativo, considerando os elementos constantes dos autos:

a) os autos do processo da notificação em referência (fls. 02/316);
b) a sanção administrativa aplicada à empresa Grupo RL Soluções e Apoio Ltda., devidamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 28/05/2026 (fl. 317)
c) o recurso administrativo apresentado pelo Grupo RL Soluções e Apoio Ltda. (fls. 319/328v);
d) a CI GEAMP/GECOL nº 47/2026, emitida em 22/06/2026 (fl. 334/334v);
e) o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da BHTRANS em 01/07/2026, que apresentou enfrentamento analítico de todas as teses deduzidas e concluiu pela regularidade do processo administrativo sancionador e subsidia de forma técnico-opinativa a decisão da autoridade competente (fls. 336/355v);

Após exame do processo, adoto expressamente, como razões de decidir, os fundamentos constantes da manifestação técnica e do parecer jurídico, os quais passam a integrar esta decisão.

As referidas manifestações examinam os fatos apurados, as normas contratuais e regulamentares aplicáveis, as alegações deduzidas pela recorrente e os critérios pertinentes à manutenção e à dosimetria da sanção, inclusive a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os eventuais danos decorrentes da conduta.

DECIDE:

1 – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa Grupo RL Soluções e Apoio Ltda., por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade.

2 – ADOTAR EXPRESSAMENTE, como razões de decidir, os fundamentos constantes da CI GEAMP/GECOL nº 47/2026, de fls. 334/334v, e do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da BHTRANS em 01/07/2026, de fls. 336/355v, os quais enfrentam as alegações deduzidas pela recorrente e passam a integrar esta decisão, nos termos do art. 50, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

3 – NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo e manter integralmente a decisão que aplicou à recorrente a sanção de multa no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), por se mostrar adequada e proporcional às circunstâncias apuradas, conforme os fundamentos incorporados a esta decisão.

4 – DETERMINAR que, após a ciência da recorrente e o encerramento da instância administrativa, sejam adotadas as providências cabíveis para execução da multa e registro da sanção no SUCAF.

Publique-se.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026

Afonso Henrique Fraga de Souza
Presidente

← Voltar

359

BELO HORIZONTE PREFEITURA

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br>

Decisão em Recurso Administrativo - Notificação nº 14/121-2025 - CT 2765/24 Grupo RL

1 mensagem

Contratos Bhtrans <contratos.bhtrans@pbh.gov.br> 21 de julho de 2026 às 17:14
Para: Matheus Bertrand <matheus@firmescaixetaadvogados.com>, Nayara Caixeta <nayara@firmescaixetaadvogados.com>, RL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO <rl.servicos.bsb@gmail.com>
Cc: Kelly Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Informamos que foi publicado Diário Oficial do Município - DOM, no dia 21/07/2026, a **Decisão em Recurso Administrativo relativa à notificação nº 14/121-2026**, conforme link abaixo.

Decisão em Recurso Administrativo relativa à notificação nº 14/121-2026

Segue também anexo a este e-mail a Decisão em Recurso Administrativo e seus anexos.

Lembramos que, todo o processo continua disponível para consulta e acompanhamento no Portal da Transparência da PBH e, ainda, que o processo físico permanece com vistas franqueadas aos interessados.

Atenciosamente,

--

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Gerência de Compras, Contratos e Licitações da BHTRANS - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30.455-902
031 3379-5589 | 031 9 8828-4854 |www.pbh.gov.br/bhtrans

Decisão em Recurso Adm 14-121-26.pdf
2599K

360

BELO HORIZONTE PREFEITURA

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

Cobrança de Multa - Notificação nº 14 - CT 2765/24 - Grupo RL

1 mensagem

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br> 23 de julho de 2026 às 11:25
Para: Bruno Maduro Leme de Sousa <brunom@pbh.gov.br>, Kelly Viana da Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>
Cc: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Samuel Lima <samuel.cl@pbh.gov.br>

Prezados, Bom dia

Informo que foi publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no dia 21/07/2026, a **Decisão em Recurso Administrativo relativa à notificação nº 14/121-2026**, ratificando a decisão de manter a cobrança da multa no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Segue link da decisão publicada no DOM:
Decisão em Recurso Administrativo relativa à notificação nº 14/121-2026

Informo também que a sanção foi cadastrada hoje no SUCAF/GRP.

Dessa forma, a glosa do valor da multa já pode ser feita através do desconto do pagamento a ser feito para o Grupo RL, conforme Art. 59, Inciso I, do Decreto Municipal nº 18.096/22.

Solicito que seja informado à GECOL quando for feita a glosa a fim de finalizarmos os processos dessa notificação.

Atenciosamente,

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Gerência de Compras, Contratos e Licitações da BHTRANS - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30.455-902
031 3379-5589 | 031 9 8828-4854 |www.pbh.gov.br/bhtrans

Cadastro de Penalidade

2026 - Em Execução

Fornecedor

Documento	Nome\Nome Empresarial
37763946000110	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA

Ativo Baixado Vencido

	Tipo	Descrição	Data Inicial	Data Final	Atribuição		
●	MULTA	REFERÊNCIA: NOTIFICAÇÃO N.° 13/121-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 01.018.620/24-63 CONTRATO N.°...	22/05/2026	21/05/2027	Fornecedor (Completo)		
●	MULTA	DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO NOTIFICAÇÃO N°: 14/121-2026 - CONTRATO N°: 2765/24 - CONTRATAD...	21/07/2026	20/07/2027	Fornecedor (Completo)		

Página 2 de 2

Voltar